**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**
**SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS**
EMITIDO EM 26/08/2019 14:27

# SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**Disponível para receb. com cód. de barras**

## INFORMAÇÕES GERAIS DA REQUISIÇÃO

| | |
|---|---|
| **Tipo da Requisição:** | SERVIÇO - OUTROS |
| **Tipo de Serviço:** | PESSOA JURÍDICA |
| **Requisição:** | 138/2019 |
| **Unidade Requisitante:** | 11341204 - DIVISAO DE TRANSPORTES |
| **Unidade de Custo:** | 11341204 - DIVISAO DE TRANSPORTES |
| **Usuário:** | antonio.faria - ANTONIO BARBOSA DE FARIA (Ramal: 1827) |
| **Data:** | 20/08/2019 |
| **Possui Carta de Excluvidade?:** | NÃO |
| **Observações:** | |

## LISTA DE SERVIÇOS CADASTRADOS

| Item | Descrição do Serviço |
|---|---|
| 1 | PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA COBERTURA DE 138 (CENTO E TRINTA E OITO) VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA UFG EM SUAS REGIONAIS CATALÃO, JATAÍ, CIDADE DE GOIÁS, GOIÂNIA E HOSPITAL DAS CLINICAS COM DURAÇÃO DE 12 MESES E PODENDO SER PRORROGADO POR PERÍODOS IGUAIS E SUCESSIVOS, LIMITADO A 60 (SESSENTA) MESES, NOS TERMOS DO INCISO II, ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93. |

**Número do último item anotado:** 1

## LISTA DOS BENS ASSOCIADOS

| N°. Tombamento | Denominação | Termo | Valor |
|---|---|---|---|

## DOCUMENTOS ANEXADOS

| Arquivos | Valor da Proposta |
|---|---|
| Gente Seguradora SA. - Cotação Seguros 2019.pdf | R$999.191,18 |
| SEGUROS SURA - CITAÇÃO SEGUROS 2019.pdf | R$606.250,00 |
| Jusitificativa da ausência de cotação.pdf | R$1,00 |

## CONTINGENCIAMENTOS

| Data/Hora | Número | Unid./PTRes/ND/FR/Esf./PI | Autorização | Usuário | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 23/08/2019 15:44 | 138201930 | DIVTRANS / 108245 / 339039 / 8100000000 / 1 / A0000G0100N | 2689 | cassiaduarte | R$ 535.147,39 |

**Total Contido:** R$ 535.147,39

| EXPEDIÇÃO | | AUTORIZAÇÃO | |
|---|---|---|---|
| | | | |
| DATA | RUBRICA | DATA | RUBRICA |

SIPAC | CERCOMP - CENTRO DE RECURSOS COMPUTACIONAIS - (62) 3521-1079 / (62) 3521-1090 | Copyright © 2005-2019 - UFRN - srv-app2.srv2inst1

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**
**SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS**
EMITIDO EM 26/08/2019 16:54

## REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

| | |
|---|---|
| **Número da Requisição:** | 4757/2019 |
| **Tipo da Requisição:** | REQUISIÇÃO DE SERVIÇO PARA LICITAÇÃO |
| **Status:** | ENVIADA |
| **Grupo de Material:** | 3969 - SEGUROS EM GERAL |
| **Unidade Requisitante:** | 11341204 - DIVISAO DE TRANSPORTES / DIVTRANS |
| **Usuário:** | webbertavares - WEBBER TAVARES DE CARVALHO (Ramal: 36068107) |
| **Destino da Requisição:** | Enviado para Compra |
| **Data de Cadastro:** | 26/08/2019 |
| **Valor da Requisição:** | R$ 802.720,59 |
| **Opção Orçamentária:** | NENHUMA OPÇÃO FOI SELECIONADA |
| **Observações:** | |

## LISTA DOS SERVIÇOS

| Item | Código | Denominação | Medida | Quant. | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | 3969000000003 | SEGURO, TOTAL, COBERTURA DE 81 (OITENTA E UM) VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA UFG, REGIONAL GOIÂNIA, COBERTURA 12 MESES | | 1 | R$ 479.498,44 | R$ 479.498,44 |
| | SEGURO, TOTAL, COBERTURA DE 81 (OITENTA E UM) VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA UFG, REGIONAL GOIÂNIA, PERÍODO DE COBERTURA 12 MESES, SERVIÇO CONTINUADO PRORROGÁVEL ATÉ 60 (SESSENTA) MESES. | | | | | |
| **2** | 3969000000004 | SEGURO, TOTAL, COBERTURA DE 9 (NOVE) VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA UFG, REGIONAL GOIÁS, COBERTURA DE 12 MESES | | 1 | R$ 48.184,58 | R$ 48.184,58 |
| | SEGURO, TOTAL, COBERTURA DE 9 (NOVE) VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA UFG, REGIONAL GOIÁS, PERÍODO DE COBERTURA 12 MESES, SERVIÇO CONTINUADO PRORROGÁVEL ATÉ 60 (SESSENTA) MESES. | | | | | |
| **3** | 3969000000005 | SEGURO, TOTAL, COBERTURA DE 11 (ONZE) VEÍCULOS DA FROTA DA UFG, HOSPITAL DAS CLÍNICAS, COBERTURA DE 12 MESES | | 1 | R$ 61.820,52 | R$ 61.820,52 |
| | SEGURO, TOTAL, COBERTURA DE 11 (ONZE) VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA UFG, HOSPITAL DAS CLÍNICAS, PERÍODO DE COBERTURA 12 MESES, SERVIÇO CONTINUADO PRORROGÁVEL ATÉ 60 (SESSENTA) MESES. | | | | | |
| **4** | 3969000000006 | SEGURO, TOTAL, COBERTURA DE 23 VEÍCULOS DA FROTA DA UFG, REGIONAL JATAÍ, COBERTURA DE 12 MESES | | 1 | R$ 140.856,34 | R$ 140.856,34 |
| | SEGURO, TOTAL, COBERTURA DE 23 (VINTE E TRÊS) VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA UFG, REGIONAL JATAÍ, PERÍODO DE COBERTURA 12 MESES, SERVIÇO CONTINUADO PRORROGÁVEL ATÉ 60 (SESSENTA) MESES. | | | | | |
| **5** | 3969000000007 | SEGURO, TOTAL, COBERTURA DE 14 VEÍCULOS DA FROTA DA UFG, REGIONAL CATALÃO, COBERTURA DE 12 MESES | | 1 | R$ 72.360,71 | R$ 72.360,71 |
| | SEGURO, TOTAL, COBERTURA DE 14 (CATORZE) VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA UFG, REGIONAL CATALÃO, PERÍODO DE COBERTURA 12 MESES, SERVIÇO CONTINUADO PRORROGÁVEL ATÉ 60 (SESSENTA) MESES. | | | | | |

## TOTALIZAÇÃO POR ELEMENTOS DE DESPESAS DETALHADOS

| Grupo de Material | Total |
|---|---|
| 3969 - SEGUROS EM GERAL | R$ 802.720,59 |
| **Total** | **R$ 802.720,59** |

| Expedição | | Autorização | | Almoxarifado | | Recebimento | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |
| Data | Rubrica | Data | Rubrica | Data | Rubrica | Data | Rubrica |

SIPAC | CERCOMP - CENTRO DE RECURSOS COMPUTACIONAIS - (62) 3521-1079 / (62) 3521-1090 | Copyright © 2005-2019 - UFRN - srv-app2.srv2inst1

## JUSTIFICATIVAS PARA REQUISIÇÃO DE SERVIÇO

## (FORMULÁRIO DO PEDIDO NO SITE DA PROAD E DMP)

| |
|---|
| **Requisição nº: 138/2019** |
| **Unidade Requerente: DIVISÃO DE TRANSPORTE/UFG** |

| |
|---|
| 1 - Finalidade do serviço: |
| Contratação de seguro total para cobertura de 138 (cento e trinta e oito) veículos pertencentes à frota da UFG em suas regionais Catalão, Jataí, Cidade de Goiás e Goiânia e Hospital das Clínicas com duração de 12 meses e podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. |
| 2- Benefícios gerados com a execução do serviço: |
| Toda atual frota de veículos e a comunidade universitária ficarão devidamente seguradas ao fazer uso de nossos veículos oficiais. |
| 3 – Importância da execução do serviço para o desenvolvimento das atividades do setor. |
| Serviço essencial para garantir a segurança de seu patrimônio (veículos),assim como daqueles que os utilizam (funcionários, alunos, professores), mantendo sua frota veicular e a comunidade universitária devidamente segurada. |
| 4 - Justificar a contratação dos serviços neste momento (oportunidade): |
| Os atuais contratos têm seu encerramento em 26 de novembro de 2019, sendo assim, a partir desta data toda a frota de veículos da UFG ficará sem seguro, o que poderá nos trazer transtornos financeiros e materiais, além de não dar segurança aos passageiros em caso de algum acidente. |

| CONTATO DO REQUERENTE |
|---|
| **Nome completo:** Antonio Barbosa de Faria/Edmundo Eike Vilela Utino |
| **E-mail:** antonio.faria@ufg.br/edmundo_eike@ufg.br |
| **Telefone de contato:** (62) 3521-1027/3521-1827 |



Justificativa PR 111/2019 (0851623) SEI 23070.030511/2019-46 / pg. 4

| Endereço para execução do serviço: Cobertura nacional ( Seguro) |
|---|

Em: 20/08/2018

Antonio Barbosa de Faria
Diretor de Divisão de
Carimbo/ Assinatura UFG
SIAPE 1126990

Assistente Administrativo/ Equipe de Planejamento

**ESSE FORMULÁRIO DEVE SER DATADO, ASSINADO E ENCAMINHADO POR E-MAIL AO SETOR DE COMPRAS DA SUA REGIONAL.**



Justificativa PR 111/2019 (0851623) SEI 23070.030511/2019-46 / pg. 5

SEGUROS

*A,*

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS**
**CNPJ: 01.567.601/0001-43**

**Seção de Licitações**

## COTAÇÃO ESTIMATIVA

Apresentamos à V.Sas., a **Cotação Estimativa** da **SEGUROS SURA S/A** para contratação de seguro de automóveis para a frota de veículos.

| | |
|---|---|
| **SEGURADORA:** | SEGUROS SURA S/A |
| **CNPJ:** | 33.065.699/0001-27 |
| **ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:** | Avenida das Nações Unidas, 12995 – 4° andar – Brooklin Novo – 04.578.000 – São Paulo – SP |
| **VIGÊNCIA DO SEGURO:** | 12 (doze) meses. |
| **VALIDADE DA PROPOSTA:** | 60 (sessenta) dias, a contar desta data. |

| ITEM | MODELO | ANO | PLACA | FRANQUIA | PREMIO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | VAN DAILY 45S14 | 2009/2010 | NVS-6134 | 3.500,00 | 3.680,00 |
| 2 | FIAT - DOBLÔ | 2008/2008 | NLA-4473 | 4.200,00 | 3.320,00 |
| 3 | VAN SPRINTER | 2011/2011 | NWF-5301 | 5.500,00 | 5.800,00 |
| 4 | FORD - RANGER | 2010/2011 | NVZ-3705 | 5.590,00 | 5.780,00 |
| 5 | FIAT - UNO | 2009/2010 | AUN-9876 | 3.500,00 | 2.500,00 |
| 6 | MICRO ÔNIBUS | 1999/1999 | KDV-7482 | 13.000,00 | 8.700,00 |
| 7 | VOLKSWAGEN - 8-150 | 2000/2000 | KEF-5780 | 2.250,00 | 2.000,00 |
| 8 | FIAT - FIORINO | 2001/2001 | KEL-1028 | 4.200,00 | 3.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 9 | VOLKSWAGEN - KOMBI | 2001/2002 | KEM-8062 | 3.500,00 | 3.000,00 |
| 10 | VOLKSWAGEN - KOMBI | 2001/2002 | KEO-9100 | 3.500,00 | 3.000,00 |
| 11 | FORD - RANGER | 2002/2003 | KEU-6141 | 4.550,00 | 5.000,00 |
| 12 | VOLKSWAGEN - GOL | 2003/2003 | KFA-0636 | 3.500,00 | 2.350,00 |
| 13 | VOLKSWAGEN - 8-150 | 2003/2003 | KFC-8819 | 7.500,00 | 7.050,00 |
| 14 | CHEVROLET - MONTANA | 2004/2004 | NFD-1514 | 4.200,00 | 3.250,00 |
| 15 | FORD - RANGER | 2003/2004 | NFD-6932 | 5.590,00 | 5.500,00 |
| 16 | MICRO ÔNIBUS | 2003/2003 | NFD-7320 | 13.200,00 | 8.950,00 |
| 17 | ÔNIBUS 0-400 ( MBENZ/MPOLO VIAG | 2004/2004 | NFE-1496 | 13.200,00 | 8.950,00 |
| 18 | CHEVROLET - S-10 | 2003/2004 | NFI-3569 | 4.200,00 | 3.250,00 |
| 19 | FIAT - PALIO WEEKEND | 2005/2005 | NFO-5311 | 3.500,00 | 2.420,00 |
| 20 | FIAT - STRADA | 2005/2005 | NFO-5341 | 4.200,00 | 3.250,00 |
| 21 | VOLKSWAGEN - PARATI | 2004/2005 | NFO-9851 | 3.500,00 | 2.350,00 |
| 22 | VOLKSWAGEN - ÔNIBUS 17210 | 2005/2005 | NFR-3066 | 13.500,00 | 9.050,00 |
| 23 | CHEVROLET - PRISMA | 2007/2008 | NFT-4646 | 3.500,00 | 2.420,00 |
| 24 | VOLKSWAGEN - GOL | 2005/2005 | NFW-3293 | 3.500,00 | 2.420,00 |
| 25 | VOLKSWAGEN - GOL | 2005/2005 | NFW-3403 | 3.500,00 | 2.420,00 |
| 26 | CHEVROLET - MONTANA | 2005/2005 | NFX-5352 | 4.200,00 | 3.250,00 |
| 27 | VOLKSWAGEN - GOL | 2004/2004 | NFZ-8429 | 3.500,00 | 2.350,00 |
| 28 | FORD - F-4000 | 2006/2006 | NGJ-1558 | 5.500,00 | 5.200,00 |
| 29 | FIAT - PALIO WEEKEND | 2006/2007 | NGJ-7968 | 3.500,00 | 2.420,00 |
| 30 | VOLKSWAGEN - KOMBI | 2006/2007 | NGM-0471 | 3.500,00 | 3.680,00 |
| 31 | VOLKSWAGEN - KOMBI | 2006/2007 | NGM-0491 | 3.500,00 | 3.680,00 |
| 32 | VOLKSWAGEN - GOL | 2005/2006 | NGY-5990 | 3.500,00 | 2.420,00 |
| 33 | VOLKSWAGEN - VOYAGE | 2009/2009 | NLD-8053 | 3.500,00 | 2.500,00 |
| 34 | VOLKSWAGEN - VOYAGE | 2009/2009 | NLD-8223 | 3.500,00 | 2.500,00 |
| 35 | MICRO ÔNIBUS | 2009/2009 | NLL-7786 | 13.200,00 | 8.950,00 |
| 36 | VAN DAILY 45S14 | 2009/2009 | NLQ-9154 | 5.500,00 | 5.800,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 37 | FORD - FOCUS | 2010/2010 | NVO-9802 | 3.500,00 | 2.500,00 |
| 38 | FORD - FIESTA | 2010/2011 | NVO-9968 | 3.500,00 | 2.550,00 |
| 39 | FORD - RANGER | 2010/2011 | NVP-3134 | 5.590,00 | 5.780,00 |
| 40 | ÔNIBUS VOLVO B12R | 2011/2011 | NWH-6534 | 13.550,00 | 9.250,00 |
| 41 | FIAT - STRADA | 2012/2012 | OGI-1563 | 4.200,00 | 3.400,00 |
| 42 | NISSAN - GRAND LIVINA | 2012/2013 | OGI-1603 | 3.500,00 | 2.550,00 |
| 43 | NISSAN - GRAND LIVINA | 2012/2013 | OGI-1623 | 3.500,00 | 2.550,00 |
| 44 | PARTNER | 2011/2012 | OGL-4654 | 5.500,00 | 5.800,00 |
| 45 | FORD - RANGER | 2011/2012 | OGP-6642 | 5.590,00 | 5.780,00 |
| 46 | CAMINHÃO TECTOR 170E | 2012/2013 | OGS-2954 | 7.600,00 | 7.200,00 |
| 47 | VOLKSWAGEN - KOMBI | 2011/2012 | OGV-2276 | 3.500,00 | 3.680,00 |
| 48 | VOLKSWAGEN - KOMBI | 2011/2012 | OGV-2306 | 3.500,00 | 3.680,00 |
| 49 | VOLKSWAGEN - VOYAGE | 2012/2013 | OGV-6562 | 3.500,00 | 2.550,00 |
| 50 | VOLKSWAGEN - VOYAGE | 2012/2013 | OGV-6612 | 3.500,00 | 2.550,00 |
| 51 | VOLKSWAGEN - VOYAGE | 2012/2013 | OGV-6722 | 3.500,00 | 2.550,00 |
| 52 | VW - 8-150 | 2011/2012 | OGV-6762 | 7.600,00 | 7.200,00 |
| 53 | RENAULT - FLUENCE | 2012/2013 | OMS-8905 | 3.500,00 | 2.550,00 |
| 54 | MICRO VOLARE DW9 | 2013/2014 | OMU-3874 | 13.550,00 | 9.250,00 |
| 55 | ÔNIBUS CAMPIONE HD | 2014/2014 | OMW-7158 | 13.550,00 | 9.250,00 |
| 56 | FORD - FUSION HÍBRIDO | 2014/2014 | OMY-8538 | 3.500,00 | 2.550,00 |
| 57 | CHEVROLET/S10 | 2013/2013 | OMZ-4683 | 4.200,00 | 3.400,00 |
| 58 | VAN SPRINTER | 2013/2014 | ONF-9292 | 5.500,00 | 5.800,00 |
| 59 | CHEVROLET - COBALT | 2014/2014 | OOB-4074 | 3.500,00 | 3.680,00 |
| 60 | ÔNIBUS CAMPIONE HD | 2014/2015 | PQP-1125 | 13.550,00 | 9.250,00 |
| 61 | MITSUBISHI - L-200 TRITON | 2016/2017 | PQV-9162 | 5.650,00 | 6.000,00 |
| 62 | NISSAN - VERSA | 2016/2017 | PQW-1233 | 3.500,00 | 2.610,00 |
| 63 | NISSAN - VERSA | 2016/2017 | PQW-1413 | 3.500,00 | 2.610,00 |
| 64 | RENAULT - DUSTER | 2016/2016 | PQY-6905 | 3.500,00 | 2.610,00 |

**Seguros SURA**
Avenida das Nações Unidas, 12.995 – 4º andar – Brooklin Novo – São Paulo – SP – CEP 04578-000 Tel.: 11 3556 7000
**www.segurossura.com.br**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 65 | CHEVROLET - S-10 | 2007/2008 | NKC-6211 | 4.200,00 | 4.550,00 |
| 66 | MITSUBISHI - L-200 TRITON | 2016/2017 | PQL-1439 | 5.650,00 | 6.000,00 |
| 67 | MITSUBISHI - L-200 TRITON | 2015/2016 | PQR-6657 | 5.650,00 | 6.000,00 |
| 68 | CHEVROLET - S-10 | 2013/2013 | FKY-0711 | 4.200,00 | 3.400,00 |
| 69 | FORD - FIESTA | 2007/2008 | NGX-6404 | 3.500,00 | 2.420,00 |
| 70 | FIAT - PALIO | 2009/2010 | NLI-1124 | 3.500,00 | 2.500,00 |
| 71 | FIAT - PALIO | 2009/2010 | NLI-1174 | 3.500,00 | 2.500,00 |
| 72 | FORD - ECOSPORT | 2016/2016 | PQK-3822 | 3.500,00 | 2.610,00 |
| 73 | VW SAVEIRO | 2014/2015 | PUX-5884 | 4.200,00 | 3.500,00 |
| 74 | CHEVROLET C20 | 1995/1995 | KCF-1872 | 4.200,00 | 4.800,00 |
| 75 | CHEVROLET D40 | 1987/1988 | KBT-3103 | 4.200,00 | 4.800,00 |
| 76 | FIAT DUCATO | 2007/2007 | NGX -1182 | 5.000,00 | 5.700,00 |
| 77 | VW GOL 1.0 | 2008/2008 | DMR0649 | 3.500,00 | 2.500,00 |
| 78 | FIAT STRADA | 2008/2008 | NLC4243 | 4.200,00 | 3.320,00 |
| 79 | FIAT/STRADA FIRE CE FLEX | 2011/2012 | NWN0415 | 4.200,00 | 3.400,00 |
| 80 | MMC/L200 OUTDOOR | 2011/2012 | NVZ4659 | 5.590,00 | 5.780,00 |
| 81 | MMC/L200 OUTDOOR CAMINHONET | 2011/2012 | JHY1041 | 5.590,00 | 5.780,00 |
| | | | | | 350.850,00 |

| **Grupo 2 - Regional Goiás** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 82 | VW GOL 1.6 CITY | 2004/2005 | NFO-9571 | 3.500,00 | 2.350,00 |
| 83 | RENAULT LOGAN | 2008/2008 | NKR-8941 | 3.500,00 | 2.500,00 |
| 84 | VW GOL 1.6 POWER | 2004/2005 | NFQ-1642 | 3.500,00 | 2.350,00 |
| 85 | FORD RANGER | 2009/2009 | NLU-4261 | 5.590,00 | 5.500,00 |
| 86 | NISSAN GRAND LIVINA 16 | 2010/2010 | NWB-9954 | 3.500,00 | 2.500,00 |
| 87 | MERCEDES BENZ - VAN Sprinter 413 C | 2011/2012 | OGS-2874 | 5.500,00 | 5.800,00 |
| 88 | MARCOPOLO - MICRO VOLARE DW9 | 2013/2014 | OMT-6924 | 13.550,00 | 9.250,00 |
| 89 | GM - SPIN 1.8 AT LTZ | 2015/2016 | PQT-2447 | 3.500,00 | 2.610,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 90 | GM - SPIN 1.8 AT LTZ | 2015/2016 | PQT-2467 | 3.500,00 | 2.610,00 |
| | | | | | 35.470,00 |

| Grupo 3 - HC | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 91 | MITSUBISHI L-200 | 2006/2006 | JKH-9233 | 5.590,00 | 5.500,00 |
| 92 | VOLKSWAGEN VW/24.250E WORKER6 | 2011/2012 | JJU-1857 | 7.600,00 | 7.200,00 |
| 93 | FIAT SIENA | 2009/2010 | NKX-9292 | 3.500,00 | 2.500,00 |
| 94 | FIAT DOBLÔ | 2012/2012 | OGJ-4794 | 4.200,00 | 3.400,00 |
| 95 | M.BENZ VAN SPRINTER AMBULANCIA | 2011/2012 | OGO-9193 | 7.200,00 | 7.050,00 |
| 96 | FIAT DOBLÔ | 2012/2013 | OGY-5358 | 4.200,00 | 3.400,00 |
| 97 | FIAT STRADA AMBULANCIA | 2011/2012 | OHA-4051 | 5.500,00 | 6.000,00 |
| 98 | VOLKSWAGEN SAVEIRO AMBULÂNCIA | 2013/2014 | ONE-4546 | 5.500,00 | 6.200,00 |
| 99 | VOLKSWAGEN SAVEIRO AMBULÂNCIA | 2013/2014 | ONQ-8455 | 5.500,00 | 6.200,00 |
| 100 | VOLKSWAGEN SAVEIRO AMBULÂNCIA | 2013/2014 | OOA-0367 | 5.500,00 | 6.200,00 |
| 101 | FIAT Mille | 2007/2008 | APF-4901 | 3.500,00 | 2.420,00 |
| | | | | | 56.070,00 |

**VALOR TOTAL GLOBAL R$ 442.390,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E NOVENTA REAIS)**

**COBERTURAS DO SEGURO PARA CADA VEÍCULO:**

- Valor de Mercado 100% Tabela FIPE para todos os veículos, com as coberturas do seguro total (Colisão, incêndio, roubo ou furto)
- Danos materiais a terceiros no valor de R$ 100.000,00
- Danos corporais a terceiros no valor de R$ 100.000,00
- Acidentes pessoais passageiro por invalidez: R$ 20.000,00
- Acidentes por morte do passageiro R$ 20.000,00
- Despesas médicos hospitalares R$ 20.000,00
- Assistência 24 horas sem limite de quilometragem com assistência guincho e taxi para todos os passageiros e veículo por conta da contratada.

**Seguros SURA**
Avenida das Nações Unidas, 12.995 – 4º andar – Brooklin Novo – São Paulo – SP – CEP 04578-000 Tel.: 11 3556 7000
**www.segurossura.com.br**

- Franquia reduzida.
- **Cobertura de vidros completa para todos os veículos, exceto as motocicletas. No caso de troca ou substituição de quaisquer vidros, faróis ou lanternas, não poderá haver cobrança do valor de franquia.**

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

São Paulo, 26 de julho de 2019.



*Atenciosamente,*

***Seguros SURA***

SEGUROS

*A,*

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS**
**CNPJ: 01.567.601/0001-43**

**Seção de Licitações**

## COTAÇÃO ESTIMATIVA

Apresentamos à V.Sas., a **Cotação Estimativa** da **SEGUROS SURA S/A** para contratação de seguro de automóveis para a frota de veículos.

| | |
|---|---|
| **SEGURADORA:** | SEGUROS SURA S/A |
| **CNPJ:** | 33.065.699/0001-27 |
| **ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:** | Avenida das Nações Unidas, 12995 – 4° andar – Brooklin Novo – 04.578.000 – São Paulo – SP |
| **VIGÊNCIA DO SEGURO:** | 12 (doze) meses. |
| **VALIDADE DA PROPOSTA:** | 60 (sessenta) dias, a contar desta data. |

| GRUPO 04 - VEÍCULOS REGIONAL JATAÍ/GO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **TIPO** | **ANO/MOD.** | **PLACA** | **FRANQUIA** | **PREMIO** |
| 102 | F-4000 | 2007/2007 | NGF-8466 | 4.550,00 | 5.000,00 |
| 103 | LOGAN | 2007/2008 | NKC-6201 | 3.500,00 | 2.500,00 |
| 104 | UNO | 2008/2008 | NKP-6184 | 3.500,00 | 2.500,00 |
| 105 | FOCUS | 2010/2011 | NWD-9804 | 3.500,00 | 2.500,00 |
| 106 | FLUENCE | 2012/2013 | OMS-9105 | 3.500,00 | 2.550,00 |
| 107 | COBALT | 2013/2014 | ONA-3715 | 3.500,00 | 3.680,00 |
| 108 | COBALT | 2014/2014 | OOE-7604 | 3.500,00 | 3.680,00 |
| 109 | COBALT | 2014/2014 | OOE-7624 | 3.500,00 | 3.680,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 110 | FIORINO | 2004/2005 | JFQ-4619 | 4.200,00 | 3.100,00 |
| 111 | MICRO ONIBUS | 2008/2008 | NKX-0715 | 13.200,00 | 8.950,00 |
| 112 | ONIBUS VIAGGIO | 2014/2014 | OMW-7108 | 13.550,00 | 9.250,00 |
| 113 | MONTANA | 2010/2010 | NVV-1544 | 4.200,00 | 3.450,00 |
| 114 | PALIO WEEKEND | 2006/2007 | NGJ-7948 | 3.500,00 | 2.500,00 |
| 115 | PALIO WEEKEND | 2007/2007 | NGO-3347 | 3.500,00 | 2.500,00 |
| 116 | VAN BOXER | 2007/2008 | NKH-8112 | 5.000,00 | 5.700,00 |
| 117 | VAN DUCATO | 2013/2014 | ONO-7674 | 5.500,00 | 6.000,00 |
| 118 | KOMBI | 2007/2008 | NKC-6151 | 3.500,00 | 3.680,00 |
| 119 | XTZ-125E | 2008/2009 | NKV-8844 | 2.000,00 | 2.250,00 |
| 120 | JEEP TOYOTA | 1993 | KAX-6971 | 6.000,00 | 5.800,00 |
| 121 | ÔNIBUS – O/400- RS | 1995 | KCL-8963 | 13.000,00 | 8.700,00 |
| 122 | TORINO/MARCOPO | 2014 | OOB-8478 | 13.550,00 | 9.250,00 |
| 123 | MINI VAN/DOBLO | 2007 | NGR-9142 | 4.200,00 | 3.320,00 |
| 124 | CAMINHONETE/RANGER | 2002/2003 | KEU-6161 | 4.550,00 | 5.000,00 |
| | | | | | 105.540,00 |
| | | | | | |
| **GRUPO 05 - VEÍCULOS REGIONAL CATALÃO/GO** | | | | | |
| 125 | DAILLY 70C16 | 2009 | NKX – 8606 | 3.500,00 | 3.680,00 |
| 126 | COBALT | 2014 | OMV - 7175 | 3.500,00 | 3.680,00 |
| 127 | COBALT | 2014 | ONA – 6505 | 3.500,00 | 3.680,00 |
| 128 | COBALT | 2014 | ONB – 0775 | 3.500,00 | 3.680,00 |
| 129 | GOL | 2010 | NLJ – 6345 | 3.500,00 | 2.500,00 |
| 130 | GOL | 2009 | NLJ – 6425 | 3.500,00 | 2.500,00 |
| 131 | GOL | 2005 | NFO – 9751 | 3.500,00 | 2.420,00 |
| 132 | GOL | 2010 | NLJ – 6395 | 3.500,00 | 2.500,00 |
| 133 | PALIO WEEKEND | 2010 | NKX – 8436 | 3.500,00 | 2.500,00 |
| 134 | KOMBI | 2010 | NLH – 2335 | 3.500,00 | 3.680,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 135 | VAN | 2011 | NWR – 7902 | 6.000,00 | 6.500,00 |
| 136 | 207 | 2012 | OHA – 8113 | 3.500,00 | 2.500,00 |
| 137 | MICRO | 2014 | ONE – 2854 | 13.550,00 | 9.250,00 |
| 138 | MICRO VOLARE DW9 | 2014 | ONG – 6704 | 13.550,00 | 9.250,00 |
| | | | | | 58.320,00 |

**VALOR TOTAL GLOBAL R$ 163.860,00 (CENTO E SESSENTA E TRES MIL E OITOCENTOS E SESSENTA REAIS)**

**COBERTURAS DO SEGURO PARA CADA VEÍCULO:**

- Valor de Mercado 100% Tabela FIPE para todos os veículos, com as coberturas do seguro total (Colisão, incêndio, roubo ou furto)
- Danos materiais a terceiros no valor de R$ 100.000,00
- Danos corporais a terceiros no valor de R$ 100.000,00
- Acidentes pessoais passageiro por invalidez: R$ 20.000,00
- Acidentes por morte do passageiro R$ 20.000,00
- Despesas médicos hospitalares R$ 20.000,00
- Assistência 24 horas sem limite de quilometragem com assistência guincho e taxi para todos os passageiros e veículo por conta da contratada.
- Franquia reduzida.
- **Cobertura de vidros completa para todos os veículos, exceto as motocicletas. No caso de troca ou substituição de quaisquer vidros, faróis ou lanternas, não poderá haver cobrança do valor de franquia.**

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

São Paulo, 08 de agosto de 2019.

*Atenciosamente,*

***Seguros SURA***

**Seguros SURA**
Avenida das Nações Unidas, 12.995 – 4º andar – Brooklin Novo – São Paulo – SP – CEP 04578-000 Tel.: 11 3556 7000
**www.segurossura.com.br**

**Orçamento de Seguro**

Orçamento para contratação de seguro total para cobertura de 101 (cento e hum) veículos pertencentes à frota da Universidade Federal de Goiás e suas Regionais de Catalão, Jataí, Cidade de Goiás, com duração de 12 (doze) meses

| ITEM | PLACA | ESPECIFICAÇÃO (RESUMIDA) VEÍCULO / MARCA | CASCO | | | | | RCF | | APP | | | FRANQUIA (Limite Máximo) | PREÇO PROPOSTO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | ANO | MODELO | CHASSI | COMBUSTÍVEL | DANOS MATERIAS | DANOS CORPORAIS | MORTE | INVALIDEZ | DMH | | PRÊMIO UNITÁRIO (R$) |
| 1 | NVS6134 | VAN IVECO/DAILY GCASA MIC1 | 100% Fipe | 2009 | 2010 | 93ZK42B01A8412541 | DIESEL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 4.740,50 | 6.920,10 |
| 2 | NLA4473 | FIAT DOBLO | 100% Fipe | 2008 | 2008 | 9BD11920581053458 | ALCO/GASOL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.700,00 | 3.795,00 |
| 3 | NWF5301 | VAN SPRINTER | 100% Fipe | 2010 | 2011 | 8AC903672BEO39351 | DIESEL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 6.650,00 | 8.910,00 |
| 4 | NVZ3705 | FORD RANGER | 100% Fipe | 2010 | 2011 | 8AFER13P2BJ346454 | DIESEL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.700,00 | 3.795,00 |
| 5 | AUN9876 | UNO MILLE ECONOMY | 100% Fipe | 2009 | 2010 | 9BD15802AA6342008 | ALCO/GASOL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.700,00 | 3.685,00 |
| 6 | KDV7482 | MICRO ONIBUS SENIOR GVO | 100% Fipe | 1999 | 1999 | 9BM688176XB202609 | DIESEL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 4.275,00 | 7.535,00 |
| 7 | KEF5780 | VOLKSWAGEN - 8-150 | 100% Fipe | 2000 | 2000 | 9BWV2VD21YRY10808 | DIESEL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 4.085,00 | 6.237,00 |
| 8 | KEL-1028 | FIAT - FIORINO | 100% Fipe | 2001 | 2001 | 9BD25504418709012 | GASOLINA | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.700,00 | 3.685,00 |
| 9 | KEM8062 | KOMBI VW | 100% Fipe | 2001 | 2002 | 9BWGB07XX2P003743 | GASOLINA | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.700,00 | 4.290,00 |
| 10 | KEO9100 | KOMBI VW | 100% Fipe | 2001 | 2002 | 9BWGB07X82P003563 | GASOLINA | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.700,00 | 4.290,00 |
| 11 | KEU6141 | FORD RANGER XL 11F | 100% Fipe | 2002 | 2003 | 8AFER11F53J288545 | DIESEL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.700,00 | 3.795,00 |
| 12 | KFA0636 | VW/GOL 1.6 POWEAR | 100% Fipe | 2003 | 2003 | 9BWCB05X43P057672 | GASOLINA | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.700,00 | 3.685,00 |
| 13 | KFC8819 | CAMINHÃO BASCULANTE VW 8-150 | 100% Fipe | 2003 | 2003 | 9BWAD52R03R308048 | DIESEL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 4.675,43 | 6.852,29 |
| 14 | NFD1514 | CAMINHONETE MONTANA | 100% Fipe | 2004 | 2004 | 9BGXF80004C203603 | ALCO/GASOL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.700,00 | 3.245,00 |
| 15 | NFD6932 | I/FORD RANGER XLS 13F | 100% Fipe | 2003 | 2004 | 8AFER13F84J318202 | DIESEL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.700,00 | 3.795,00 |
| 16 | NFD7320 | MICRO ÔNIBUS VW | 100% Fipe | 2003 | 2004 | 9BWTD52R54R402341 | DIESEL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 9.025,00 | 12.485,00 |
| 17 | NFE1496 | ÔNIBUS MBENZ/ MPOLO VIAGGIO R | 100% Fipe | 2004 | 2004 | 9BM6642314B375902 | DIESEL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 9.025,00 | 12.485,00 |
| 18 | NFI3569 | S-10 2.8 S 4X4 | 100% Fipe | 2003 | 2004 | 9BG124BC04C403855 | DIESEL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.823,85 | 5.139,20 |
| 19 | NFO5311 | FIAT PALIO | 100% Fipe | 2004 | 2005 | 9BD17140B52550069 | ALCO/GASOL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.700,00 | 3.685,00 |
| 20 | NFO5341 | FIAT/STRADA TREK FLEX | 100% Fipe | 2004 | 2005 | 9BD27801C52425767 | ALCO/GASOL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.700,00 | 3.795,00 |
| 21 | NFO9851 | VW/PARATI 1.6 CITY | 100% Fipe | 2004 | 2005 | 9BWDB05X45T070050 | ALCO/GASOL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.700,00 | 3.685,00 |
| 22 | NFR3066 | ONIBUS VW ANDARE R | 100% Fipe | 2005 | 2005 | 9BWRP82W05R528763 | DIESEL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 9.025,00 | 12.485,00 |
| 23 | NFT4646 | GM/PRISMA JOY | 100% Fipe | 2007 | 2008 | 9BGRJ69808G157985 | ALCO/GASOL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.700,00 | 3.685,00 |
| 24 | NFW3293 | GOL 1.6 POWER VW | 100% Fipe | 2005 | 2005 | 9BWCB05X25P108136 | ALCO/GASOL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.700,00 | 3.685,00 |
| 25 | NFW3403 | GOL 1.6 POWER VW | 100% Fipe | 2005 | 2005 | 9BWCB05X55P129594 | ALCO/GASOL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.700,00 | 3.685,00 |
| 26 | NFX5352 | CAMINHONETE MONTANA | 100% Fipe | 2005 | 2005 | 9BGXL80005C232646 | ALCO/GASOL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.700,00 | 3.795,00 |
| 27 | NFZ8429 | VW/GOL 1.6 RALLYE | 100% Fipe | 2004 | 2005 | 9BWCB05X95T017744 | ALCO/GASOL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.700,00 | 3.685,00 |
| 28 | NGJ1558 | CAMINHÃO F-4000 FORD | 100% Fipe | 2006 | 2006 | 9BFLF47976B038089 | DIESEL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 6.650,00 | 8.910,00 |
| 29 | NGJ7968 | FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX | 100% Fipe | 2006 | 2007 | 9BD17301A74195428 | ALCO/GASOL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.700,00 | 3.685,00 |
| 30 | NGM0471 | KOMBI VW | 100% Fipe | 2006 | 2007 | 9BWGF07X47P005659 | ALCO/GASOL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.700,00 | 4.290,00 |
| 31 | NGM0491 | KOMBI VW | 100% Fipe | 2006 | 2007 | 9BWGF07X47P007329 | ALCO/GASOL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.700,00 | 4.290,00 |
| 32 | NGY5990 | GOL VW 1.0 | 100% Fipe | 2005 | 2006 | 9BWCA05W66P004356 | ALCO/GASOL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.700,00 | 3.685,00 |
| 33 | NLD8053 | VW/VOYAGE 1.6 COMFORTL | 100% Fipe | 2009 | 2009 | 9BWDB05U99T239426 | ALCO/GASOL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.700,00 | 3.685,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 34 | NLD8223 | VW/VOYAGE 1.6 COMFORTL | 100% Fipe | 2009 | 2009 | 9BWDB05U79T237657 | ALCO/GASOL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.700,00 | 3.685,00 |
| 35 | NLL7786 | MICRO ONIBUS COMIL PIA | 100% Fipe | 2009 | 2010 | 9BM688277AB672470 | DIESEL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 6.175,00 | 9.515,00 |
| 36 | NLQ9154 | VAN DAILY 45S14 | 100% Fipe | 2009 | 2009 | 93ZK42A0198409313 | DIESEL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 4.655,00 | 6.831,00 |
| 37 | NVO9802 | FOCUS GH 2LFCFLEX | 100% Fipe | 2010 | 2010 | 8AFTZZFFCAJ325209 | ALCO/GASOL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.700,00 | 4.126,63 |
| 38 | NVO9968 | FIESTA SEDAN 1.6FLEX | 100% Fipe | 2010 | 2011 | 9BFZF54P9B8143212 | ALCO/GASOL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.700,00 | 3.685,00 |
| 39 | NVP3134 | FORD RANGER XL 13P | 100% Fipe | 2010 | 2011 | 8AFER13P5BJ340423 | DIESEL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 4.307,49 | 5.893,24 |
| 40 | NWH6534 | ONIBUS VOLVO B12R PARADISO LDR | 100% Fipe | 2010 | 2011 | 9BVR2J620BE380621 | DIESEL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 41.800,00 | 46.640,00 |
| 41 | OGI1563 | FIAT/STRADA WORKING CD | 100% Fipe | 2012 | 2012 | 9BD27804MC7511321 | ALCO/GASOL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.700,00 | 4.663,46 |
| 42 | OGI1603 | GRAND LIVINA NISSAN | 100% Fipe | 2012 | 2013 | 94DJBAL10DJ228021 | ALCO/GASOL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.700,00 | 4.407,74 |
| 43 | OGI1623 | GRAND LIVINA NISSAN | 100% Fipe | 2012 | 2013 | 94DJBAL10DJ228076 | ALCO/GASOL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.700,00 | 4.407,74 |
| 44 | OGL4654 | PEUGEOT PARTNER FURG | 100% Fipe | 2011 | 2012 | 8AEGCN6AVCG502199 | ALCO/GASOL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 2.840,50 | 4.940,10 |
| 45 | OGP6642 | FORD RANGER | 100% Fipe | 2011 | 2012 | 8AFER13P9CJ491248 | DIESEL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.700,00 | 3.795,00 |
| 46 | OGS2954 | CAMINHÃO IVECO/ TECTOR 170E22 | 100% Fipe | 2012 | 2013 | 93ZA1RGH0D8920383 | DIESEL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 9.516,44 | 11.897,13 |
| 47 | OGV2276 | KOMBI VW | 100% Fipe | 2011 | 2012 | 9BWMF07X8CP004124 | ALCO/GASOL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.700,00 | 4.290,00 |
| 48 | OGV2306 | KOMBI VW | 100% Fipe | 2011 | 2012 | 9BWMF07X2CP009478 | ALCO/GASOL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.700,00 | 4.290,00 |
| 49 | OGV6562 | VW/VOYAGE 1.6 | 100% Fipe | 2012 | 2013 | 9BWDB05U5DT012713 | ALCO/GASOL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.700,00 | 3.685,00 |
| 50 | OGV6612 | VW/VOYAGE 1.6 | 100% Fipe | 2012 | 2013 | 9BWDB05U6DT021484 | ALCO/GASOL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.700,00 | 3.685,00 |
| 51 | OGV6722 | VW/VOYAGE 1.6 | 100% Fipe | 2012 | 2013 | 9BWDB05U6DT003230 | ALCO/GASOL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.700,00 | 3.685,00 |
| 52 | OGV6762 | CAMINHÃO BAÚ VW 8-150 | 100% Fipe | 2011 | 2012 | 9533A52P9CR229211 | DIESEL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 6.407,85 | 8.657,65 |
| 53 | OMS8905 | RENAULT FLUENCE | 100% Fipe | 2012 | 2013 | 8A1LZB015DL468482 | ALCO/GASOL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.700,00 | 4.816,02 |
| 54 | OMU3874 | MICRO VOLARE DW9 | 100% Fipe | 2013 | 2014 | 93PB49P31EC048263 | DIESEL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 12.350,00 | 15.950,00 |
| 55 | OMW7158 | ONIBUS CAMPIONE LD COMIL | 100% Fipe | 2014 | 2014 | 9BM634071EB971994 | DIESEL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 52.240,50 | 57.520,10 |
| 56 | OMY8538 | FUSION HIBRID FORD | 100% Fipe | 2014 | 2014 | 3FA6PORUXER369697 | GASOL/ELET | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 8.375,96 | 9.883,63 |
| 57 | OMZ4683 | CHEVROLET S - 10 | 100% Fipe | 2013 | 2013 | 9BG148FH0DC475323 | DIESEL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 7.125,00 | 3.795,00 |
| 58 | ONF9292 | VAN SPRINTER MERCEDES | 100% Fipe | 2013 | 2014 | 8AC906633EE089967 | DIESEL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 9.880,00 | 12.276,00 |
| 59 | OOB4074 | CHEVROLET COBALT 1.8 | 100% Fipe | 2014 | 2014 | 9BGJB69Z0EB263583 | ALCO/GASOL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.742,53 | 5.055,11 |
| 60 | PQP1125 | ONIBUS CAMPIONE LD COMIL | 100% Fipe | 2014 | 2015 | 9BM634071FB985654 | DIESEL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 52.240,50 | 57.520,10 |
| 61 | PQV9162 | MITSUBISHI/L200 TRITON | 100% Fipe | 2016 | 2017 | 93XLNKB8THCG24457 | DIESEL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 11.022,57 | 12.641,67 |
| 62 | PQW1233 | NISSAN VERSA | 100% Fipe | 2016 | 2017 | 94DBCAN17HB102081 | ALCO/GASOL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 4.363,83 | 5.702,57 |
| 63 | PQW1413 | NISSAN VERSA | 100% Fipe | 2016 | 2017 | 94DBCAN17HB101827 | ALCO/GASOL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 4.363,83 | 5.702,57 |
| 64 | PQY6905 | RENAULT DUSTER 4X4 | 100% Fipe | 2016 | 2016 | 93YHSRC4NGJ314770 | ALCO/GASOL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 6.853,68 | 8.297,26 |
| 65 | NKC6211 | S - 10 ADVANTAGE D-CAR | 100% Fipe | 2007 | 2008 | 9BG138HU08C425510 | ALCO/GASOL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.700,00 | 4.340,23 |
| 66 | PQL1439 | MITSUBISHI - L-200 TRITON | 100% Fipe | 2016 | 2017 | 93XLNKB8THCG29906 | DIESEL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 4.357,56 | 5.696,03 |
| 67 | PQR6657 | L200 TRITON | 100% Fipe | 2015 | 2016 | 93XLNKB8TGCF20133 | DIESEL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 6.740,63 | 8.179,45 |
| 68 | FKY0711 | S - 10 CHEVROLET | 100% Fipe | 2013 | 2013 | 9BG148EP0DC468527 | ALCO/GASOL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 7.125,00 | 3.795,00 |
| 69 | NGX6404 | FORD/FIESTA FLEX | 100% Fipe | 2007 | 2008 | 9BFZF10A288124018 | ALCO/GASOL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.700,00 | 3.685,00 |
| 70 | NLI1124 | FIAT PALIO | 100% Fipe | 2009 | 2010 | 9BD17144JA5418052 | ALCO/GASOL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.700,00 | 3.685,00 |
| 71 | NLI1174 | FIAT PALIO | 100% Fipe | 2009 | 2010 | 9BD17144JA5423499 | ALCO/GASOL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.700,00 | 3.685,00 |
| 72 | PQK3822 | ECOSPORT FSL4WD2.0B FORD | 100% Fipe | 2016 | 2016 | 9BFZB65H0G8569158 | ALCO/GASOL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 6.099,00 | 7.510,80 |
| 73 | PUX5884 | VW SAVEIRO | 100% Fipe | 2014 | 2015 | 9BWJB45U1FP095692 | ALCOOL/GASOL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 4.275,00 | 6.435,00 |
| 74 | KCF1872 | CHEVROLET C20 | 100% Fipe | 1995 | 1995 | 9BG244NHSSC014132 | GASOLINA | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 4.275,00 | 6.435,00 |
| 75 | KBT3103 | CHEVROLET D40 | 100% Fipe | 1987 | 1988 | 9BG443NNJHC010834 | DIESEL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 4.275,00 | 6.435,00 |
| 76 | NGX -1182 | FIAT DUCATO | 100% Fipe | 2007 | 2007 | 93W244K2372013968 | DIESEL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 7.125,00 | 9.405,00 |
| 77 | DMR0649 | GOL VW 1.0 | 100% Fipe | 2008 | 2008 | 9BWCA05W38P125719 | ALCO/GASOL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.700,00 | 3.685,00 |
| 78 | NLC4243 | FIAT STRADA | 100% Fipe | 2008 | 2008 | 9BD27803A87081610 | ALCO/GASOL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.700,00 | 3.245,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 79 | NWN0415 | FIAT/STRADA FIRE CE FLEX | 100% Fipe | 2011 | 2012 | 9BD27833MC7398825 | ALCO/GASOL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.700,00 | 3.245,00 |
| 80 | NVZ4659 | MMC/L200 OUTDOOR | 100% Fipe | 2011 | 2012 | 93XPNK740CCB83002 | DIESEL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 4.357,56 | 5.696,03 |
| 81 | JHY1041 | MMC/L200 OUTDOOR CAMINHONETE | 100% Fipe | 2011 | 2012 | 93XVNK740CCBB3755 | DIESEL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 4.357,56 | 5.696,03 |
| 82 | NFO9571 | GOL VW 1.6 CITY | 100% Fipe | 2004 | 2005 | 9BWCB05XX5P048171 | ALCO/GASOL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.700,00 | 3.685,00 |
| 83 | NKR8941 | RENAULT LOGAN | 100% Fipe | 2008 | 2008 | 93YLSR1RH8J000102 | ALCO/GASOL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.700,00 | 3.685,00 |
| 84 | NFQ1642 | VW/GOL 1.6 POWER | 100% Fipe | 2004 | 2005 | 9BWCB05X15P071077 | ALCO/GASOL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.700,00 | 3.685,00 |
| 85 | NLU4261 | FORD RANGER XLT 13P | 100% Fipe | 2009 | 2009 | 8AFER13P19J254004 | DIESEL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 4.179,81 | 5.510,80 |
| 86 | NWB9954 | LIVINA NISSAN/LIVINA 16 | 100% Fipe | 2010 | 2010 | 94DTAFL10AJ511703 | ALCO/GASOL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.700,00 | 3.795,00 |
| 87 | OGS2874 | VAN SPRINTER 413 CDI | 100% Fipe | 2011 | 2012 | 8AC904663CE058659 | DIESEL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 8.491,10 | 10.828,62 |
| 88 | OMT6924 | MICRO VOLARE DW9 | 100% Fipe | 2013 | 2014 | 93PB49P31EC048378 | DIESEL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 14.250,00 | 17.930,00 |
| 89 | PQT2447 | CHEV/SPIN 1.8 AT LTZ | 100% Fipe | 2015 | 2016 | 9BGJC75E0GB123576 | ALCO/GASOL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 4.543,57 | 5.889,87 |
| 90 | PQT2467 | CHEV/SPIN 1.8 AT LTZ | 100% Fipe | 2015 | 2016 | 9BGJC75E0GB115504 | ALCO/GASOL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 4.543,57 | 5.889,87 |
| 91 | JKH9233 | CAMINHONETE/ABERT DUPLA | 100% Fipe | 2006 | 2006 | 93XJNK3406C644876 | DIESEL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 4.357,56 | 5.696,03 |
| 92 | JJU1857 | VW/24.250E WORKER6X2 - CAMINHÃO | 100% Fipe | 2011 | 2012 | 9533N82T6CR236247 | DIESEL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 12.350,00 | 14.850,00 |
| 93 | NKX9292 | FIAT SIENA | 100% Fipe | 2009 | 2010 | 8AP17202LA2051493 | ALCO/GASOL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.700,00 | 3.685,00 |
| 94 | OGJ4794 | FIAT DOBLO | 100% Fipe | 2012 | 2012 | 9BD119707C1092707 | ALCO/GASOL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.700,00 | 3.795,00 |
| 95 | OGO9193 | VAN SPRINTERM AMBULANCIA | 100% Fipe | 2011 | 2012 | 8AC903662CE054276 | DIESEL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 4.275,00 | 6.435,00 |
| 96 | OGY5358 | FIAT/DOBLO | 100% Fipe | 2012 | 2013 | 9BD119707D1095914 | ALCO/GASOL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.700,00 | 3.685,00 |
| 97 | OHA4051 | FIAT STRADA AMBULANCIA | 100% Fipe | 2011 | 2012 | 9BD27803MC7468064 | ALCO/GASOL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 4.275,00 | 6.435,00 |
| 98 | ONE4546 | VW/SAVEIRO TRANSFORM AMBULANCIA | 100% Fipe | 2013 | 2014 | 9BWKB05U7EP098317 | ALCO/GASOL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 4.275,00 | 6.435,00 |
| 99 | ONQ8455 | SAVEIRO TRANSFORM AMBULANCIA | 100% Fipe | 2013 | 2014 | 9BWKB05U7EP075586 | ALCO/GASOL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 4.275,00 | 6.435,00 |
| 100 | OOA0367 | SAVEIRO TRANSFORM/ AMBULÂNCIA | 100% Fipe | 2013 | 2014 | 9BWKB05U5EP110142 | ALCO/GASOL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 4.275,00 | 6.435,00 |
| 101 | APF4901 | FIAT Mille | 100% Fipe | 2007 | 2008 | 9BD15802786026746 | ALCOOL/GASOL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.700,00 | 3.685,00 |
| 102 | NGF8466 | FORD/F-4000 | 100% Fipe | 2007 | 2007 | 9BFLF47957B045110 | DIESEL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 5.241,72 | 6.765,84 |
| 103 | NKC6201 | LOGAN | 100% Fipe | 2007 | 2008 | 93YLSR1RH8J971188 | FLEX | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.700,00 | 3.450,00 |
| 104 | NKP6184 | FIAT/UNO | 100% Fipe | 2008 | 2008 | 9BD15822786159636 | FLEX | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 7.125,00 | 9.550,00 |
| 105 | NWD9804 | FOCUS GH 2LFCFLEX | 100% Fipe | 2010 | 2011 | 8AFTZZFFCBJ345650 | FLEX | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.700,00 | 3.450,00 |
| 106 | OMS9105 | FLUENCE | 100% Fipe | 2012 | 2013 | 8A1LZB015DL468106 | FLEX | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.700,00 | 4.378,20 |
| 107 | ONA3715 | COBALT | 100% Fipe | 2013 | 2014 | 9BGJB69Z0EB115483 | FLEX | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.742,53 | 4.595,55 |
| 108 | OOE7604 | COBALT | 100% Fipe | 2014 | 2014 | 9BGJB69Z0EB263681 | FLEX | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.742,53 | 4.595,55 |
| 109 | OOE7624 | COBALT | 100% Fipe | 2014 | 2014 | 9BGJB69Z0EB263541 | FLEX | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.742,53 | 4.595,55 |
| 110 | JFQ4619 | FIORINO | 100% Fipe | 2004 | 2005 | 9BD25504558742591 | GASOLINA | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.700,00 | 3.450,00 |
| 111 | NKX0715 | MICRO ONIBUS | 100% Fipe | 2008 | 2008 | 9BYC22Y1S8C004598 | DIESEL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 7.125,00 | 8.550,00 |
| 112 | OMW7108 | ONIBUS SCANIA/ MPOLO VIAGGIO R | 100% Fipe | 2014 | 2014 | 9BSF4X200E3851776 | DIESEL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 24.690,50 | 26.191,00 |
| 113 | NVV1544 | MONTANA | 100% Fipe | 2010 | 2010 | 9BGXLBOPOAC242427 | FLEX | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.700,00 | 3.450,00 |
| 114 | NGJ7948 | PALIO WEEKEND | 100% Fipe | 2006 | 2007 | 9BD17301A74195466 | FLEX | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.700,00 | 3.350,00 |
| 115 | NGO3347 | PALIO WEEKEND | 100% Fipe | 2007 | 2007 | 9BD17306T74215526 | FLEX | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.700,00 | 3.350,00 |
| 116 | NKH8112 | VAN BOXER M33OM HDI | 100% Fipe | 2007 | 2008 | 936ZBPMMB82018921 | DIESEL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 5.225,00 | 6.750,00 |
| 117 | ONO7674 | VAN – FIAT/DUCATO | 100% Fipe | 2013 | 2014 | 93W245L34E2121339 | DIESEL – S10 | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 7.125,00 | 8.550,00 |
| 118 | NKC6151 | KOMBI | 100% Fipe | 2007 | 2008 | 9BWGF07X48P015044 | FLEX | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.700,00 | 3.900,00 |
| 119 | NKV8844 | MOTO XTZ125 E | 100% Fipe | 2008 | 2008 | 9C6KE125090002550 | GASOLINA | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 21.375,00 | 23.050,00 |
| 120 | KAX6971 | JEEP TOYOTA | 100% Fipe | 1993 | 1993 | 9BR0J0020P1023439 | DIESEL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.700,00 | 3.450,00 |
| 121 | KCL8963 | ONIBUS 0-400 | 100% Fipe | 1995 | 1995 | 9BM664126SC082676 | DIESEL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 5.130,00 | 7.660,00 |
| 122 | OOB8478 | ONIBUS VW/MPOLO TORINO U | 100% Fipe | 2014 | 2014 | 9532GB2W0ER441162 | DIESEL – S10 | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 24.690,50 | 26.191,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 123 | NGR9142 | FIAT/DOBLO ELX 1.8 FLEX | 100% Fipe | 2007 | 2007 | 9BD11930571042152 | FLEX | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.700,00 | 3.450,00 |
| 124 | KEU6161 | RANGER | 100% Fipe | 2002 | 2003 | 8AFER11F73J288546 | DIESEL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.700,00 | 3.450,00 |
| 125 | NKX8606 | CAMINHÃO DAILY 70C16 | 100% Fipe | 2009 | 2009 | 93ZC68BO198410980 | DIESEL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 5.088,39 | 6.620,58 |
| 126 | OMV7175 | CHEVROLET COBALT | 100% Fipe | 2013 | 2014 | 9BGJB69ZOEB119438 | ALCO/GASOL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.742,53 | 4.595,55 |
| 127 | ONA6505 | CHEVROLET COBALT | 100% Fipe | 2013 | 2014 | 9BGJB69ZOEB189296 | ALCO/GASOL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.742,53 | 4.595,55 |
| 128 | ONB0775 | CHEVROLET COBALT | 100% Fipe | 2013 | 2014 | 9BGJB69ZOEB118286 | ALCO/GASOL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.742,53 | 4.595,55 |
| 129 | NLJ6345 | GOL VW 1.0 | 100% Fipe | 2009 | 2010 | 9BWAA05U5AP034981 | ALCO/GASOL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.700,00 | 3.350,00 |
| 130 | NLJ6425 | GOL VW 1.0 | 100% Fipe | 2009 | 2010 | 9BWAA05U2AP033996 | ALCO/GASOL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.700,00 | 3.350,00 |
| 131 | NFO9751 | GOL VW 1.6 CITY | 100% Fipe | 2004 | 2005 | 9BWCB05X35P049212 | ALCO/GASOL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.700,00 | 3.350,00 |
| 132 | NLJ6395 | GOL VW 1.0 | 100% Fipe | 2009 | 2010 | 9BWAA05U2AP034307 | ALCO/GASOL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.700,00 | 3.350,00 |
| 133 | NKX8436 | PALIO WEEKEND | 100% Fipe | 2009 | 2010 | 9BD17309TA4298541 | ALCO/GASOL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.700,00 | 3.350,00 |
| 134 | NLH2335 | KOMBI | 100% Fipe | 2009 | 2010 | 9BWMF07XXAP001433 | ALCO/GASOL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 8.491,10 | 3.450,00 |
| 135 | NWR7902 | VAN SPRINTERM 413 CDI | 100% Fipe | 2011 | 2011 | 8AC904663BE048788 | DIESEL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 8.491,10 | 9.844,20 |
| 136 | OHA8113 | PEUGEOT 207 PASSION | 100% Fipe | 2012 | 2012 | 9362NN6AXCB045048 | ALCO/GASOL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.700,00 | 3.350,00 |
| 137 | ONE2854 | MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE DW9 ON | 100% Fipe | 2013 | 2014 | 93PB49P31EC048495 | DIESEL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 14.250,00 | 16.300,00 |
| 138 | ONG6704 | MICRO VOLARE DW9 | 100% Fipe | 2013 | 2014 | 93PB49P31EC048411 | DIESEL | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 14.250,00 | 16.300,00 |
| | | | | | | | | | | | | | TOTAL | R$ 999.191,18 |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 999.191,18 (Novecentos e noventa e nove mil, cento e noventa e hum reais e dezoito centavos)**

**ASSISTÊNCIA 24 HORAS:**

- Auxilio táxi no valor de R$1.200,00 (mil e duzentos reais);
- Guincho/Reboque sem limite de quilometragem em qualquer local do território nacional;
- Auxílio chaveiro e borracheiro.

**Cobertura Vidros Completa conforme especificações do edital:**

Cobertura do casco por colisão, incêndio ou roubo em 100% da tabela FIPE.
Franquia reduzida.
Cobertura de morte ou invalidez por passageiro R$20.000,00.
Despesas médicas hospitalares, por passageiro (DMH) R$20.000,00.
Danos materiais a terceiros R$100.000,00
Danos corporais a terceiros R$100.000,00
Cobertura para ônibus e micro-ônibus de para-brisas, vidros laterais e traseiros
Cobertura para os demais veículos, de vidros, retrovisor, faróis e lanternas

90.180.605/0001-02
GENTE SEGURADORA S.A.
RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 450
CENTRO HISTÓRICO - CEP 90030-060
PORTO ALEGRE - RS

**VALIDADE DA PROPOSTA**: Esta proposta é válida por 61 (sessenta e um) dias.
**VIGÊNCIA DO SEGURO:** 12 (doze) meses.

**Razão Social da Pessoa Jurídica: Gente Seguradora S/A.**
CNPJ: 90.180.605/0001-02 Telefone/Fax: (51) 3023.8888
Dados Bancários da Licitante: Banco Santander – 033 Agência: 2090 Conta Corrente: 130000081
Endereço: R. Marechal Floriano Peixoto, 450 – Centro Histórico – Porto Alegre – RS
Nome do representante legal: Marcelo Wais – Diretor – CPF: 632.005.380-15 – Rg: 7009036166
E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br

>> Declaramos que os preços apresentados são absolutamente liquidos, já incluídos todos os custos, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos ou indiretos inerentes ao objeto, dentre outros, nos termos do edital.

>>Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no termo de referência e instrumento contratual.

>>As condições gerais do seguro encontram-se disponíveis no site: www.genteseguradora.com

PORTO ALEGRE, 15 de agosto de 2019.

Jafé Torres Junior

Representante Credenciado

CPF: 532.824.851-15

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE TRANSPORTES

Goiânia, 20 de Agosto de 2019.

**Ao Departamento de Material e Patrimônio.**
Assunto: Justificativa ausência de cotação

Esta Divisão de transportes informa que entrou em contato com 31(trinta e uma) empresas do ramo de seguro de veículos, solicitando via e-mail, orçamento para compor proposta para iniciarmos um novo pedido de licitação. Ademais em função da especificidade do objeto a mesma não possibilita a pesquisa no painel de preços.Portanto, informamos que dispomos de 2 cotações de 2 empresas das 31 empresas que foram contactadas e disponibilizados prazos razoáveis para encaminharem contudo não foram encaminhadas. E salientamos que em virtude do novo prazo de vigência dos contratos de seguros atuais se estender até a 26/11/2019 nos obriga a dar andamento ao processo licitatório.

Atenciosamente,

Antonio Barbosa de Faria
Diretoria de Transporte - UFG
Pró-Reitoria de Adiminstração e Finanças

Edmundo Eike Vilela Utino
Assistente Administrativo
Equipe de Planejamento do Processo Licitatório

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**
**SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS**
EMITIDO EM 26/08/2019 17:01

# RELATÓRIO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM LICITADOS

**Licitação:** 23070.030511/2019-46 - PR 111/2019 - UFG
**Gestora:** 1100 - UFG
**Assunto:** PR 111/2019 - CONTRATAÇÃO DE SEGUROS
**Tipo:** MATERIAIS E SERVIÇOS GERAIS
**Status:** SETOR DE COMPRAS - EM ANALISE - SETOR COMPRAS

## LISTA DOS MATERIAIS

| Item | Especificação do Material | Unid. | Quant. Requis. |
|---|---|---|---|
| **NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO** | | | |
| **1** | **3969000000005 SEGURO, TOTAL, COBERTURA DE 11 (ONZE) VEÍCULOS DA FROTA DA UFG, HOSPITAL DAS CLÍNICAS, COBERTURA DE 12 MESES**<br>SEGURO, TOTAL, COBERTURA DE 11 (ONZE) VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA UFG, HOSPITAL DAS CLÍNICAS, PERÍODO DE COBERTURA 12 MESES, SERVIÇO CONTINUADO PRORROGÁVEL ATÉ 60 (SESSENTA) MESES.<br>**Quant. Int.**<br>153052 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS | UNIDADE/SERVIÇO | 1<br>1 |
| **2** | **3969000000007 SEGURO, TOTAL, COBERTURA DE 14 VEÍCULOS DA FROTA DA UFG, REGIONAL CATALÃO, COBERTURA DE 12 MESES**<br>SEGURO, TOTAL, COBERTURA DE 14 (CATORZE) VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA UFG, REGIONAL CATALÃO, PERÍODO DE COBERTURA 12 MESES, SERVIÇO CONTINUADO PRORROGÁVEL ATÉ 60 (SESSENTA) MESES.<br>**Quant. Int.**<br>153052 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS | UNIDADE/SERVIÇO | 1<br>1 |
| **3** | **3969000000006 SEGURO, TOTAL, COBERTURA DE 23 VEÍCULOS DA FROTA DA UFG, REGIONAL JATAÍ, COBERTURA DE 12 MESES**<br>SEGURO, TOTAL, COBERTURA DE 23 (VINTE E TRÊS) VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA UFG, REGIONAL JATAÍ, PERÍODO DE COBERTURA 12 MESES, SERVIÇO CONTINUADO PRORROGÁVEL ATÉ 60 (SESSENTA) MESES.<br>**Quant. Int.**<br>153052 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS | UNIDADE/SERVIÇO | 1<br>1 |
| **4** | **3969000000003 SEGURO, TOTAL, COBERTURA DE 81 (OITENTA E UM) VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA UFG, REGIONAL GOIÂNIA, COBERTURA 12 MESES**<br>SEGURO, TOTAL, COBERTURA DE 81 (OITENTA E UM) VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA UFG, REGIONAL GOIÂNIA, PERÍODO DE COBERTURA 12 MESES, SERVIÇO CONTINUADO PRORROGÁVEL ATÉ 60 (SESSENTA) MESES.<br>**Quant. Int.**<br>153052 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS | UNIDADE/SERVIÇO | 1<br>1 |
| **5** | **3969000000004 SEGURO, TOTAL, COBERTURA DE 9 (NOVE) VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA UFG, REGIONAL GOIÁS, COBERTURA DE 12 MESES**<br>SEGURO, TOTAL, COBERTURA DE 9 (NOVE) VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA UFG, REGIONAL GOIÁS, PERÍODO DE COBERTURA 12 MESES, SERVIÇO CONTINUADO PRORROGÁVEL ATÉ 60 (SESSENTA) MESES.<br>**Quant. Int.**<br>153052 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS | UNIDADE/SERVIÇO | 1<br>1 |

SIPAC | CERCOMP - CENTRO DE RECURSOS COMPUTACIONAIS - (62) 3521-1079 / (62) 3521-1090 | Copyright © 2005-2019 - UFRN - srv-app2.srv2inst1

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DEPARTAMENTO DO MATERIAL E PATRIMÔNIO**
**PLANILHA DE PREÇOS**

| PLANILHA DE PREÇOS Nº 111/2019 | PROCESSO Nº. 23070.030511/2019-46 | REQUISIÃO DE SERVIÇO Nº. 138/2019 |
|---|---|---|

| ITEM 1 - HOSPITAL DAS CLÍNICAS - 11 VEÍCULOS | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SEQUÊNCIA | CHASSI | RENAVAM | MOD | ANO | PLACA | TIPO | MARCA | PRÊMIO 1 | PRÊMIO 2 | TOTAL |
| 1 | 93XJNK3406C644876 | 898678323 | 2006 | 2006 | JKH-9233 | L-200 | MITSUBISHI | R$ 5.500,00 | R$ 5.696,03 | **R$ 5.598,02** |
| 2 | 9533N82T6CR236247 | 464280079 | 2012 | 2012 | JJU-1857 | VW/24.250E WORKER6X2 | VOLKSWAGEN | R$ 7.200,00 | R$ 14.850,00 | **R$ 11.025,00** |
| 3 | 8AP17202LA2051493 | 154802018 | 2010 | 2010 | NKX-9292 | SIENA | FIAT | R$ 2.500,00 | R$ 3.685,00 | **R$ 3.092,50** |
| 4 | 9BD119707C1092707 | 466630964 | 2012 | 2012 | OGJ-4794 | DOBLÔ | FIAT | R$ 3.400,00 | R$ 3.796,00 | **R$ 3.598,00** |
| 5 | 8AC903662CE054276 | 462201384 | 2012 | 2012 | OGO-9193 | VAN SPRINTER AMBULANCIA | M.BENZ | R$ 7.050,00 | R$ 6.435,00 | **R$ 6.742,50** |
| 6 | 9BD119707D1095914 | 485517000 | 2013 | 2013 | OGY-5358 | DOBLÔ | FIAT | R$ 3.400,00 | R$ 3.685,00 | **R$ 3.542,50** |
| 7 | 9BD27803MC7468064 | 453335365 | 2012 | 2012 | OHA-4051 | STRADA AMBULANCIA | FIAT | R$ 6.000,00 | R$ 6.436,00 | **R$ 6.218,00** |
| 8 | 9BWKB05U7EP098317 | 589091808 | 2014 | 2014 | ONE-4546 | SAVEIRO AMBULÂNCIA | VOLKSWAGEN | R$ 6.200,00 | R$ 6.435,00 | **R$ 6.317,50** |
| 9 | 9BWKB05U7EP075586 | 575470437 | 2014 | 2014 | ONQ-8455 | SAVEIRO AMBULÂNCIA | VOLKSWAGEN | R$ 6.200,00 | R$ 6.435,00 | **R$ 6.317,50** |
| 10 | 9BWKB05U5EP110142 | 589823035 | 2014 | 2014 | OOA-0367 | SAVEIRO AMBULÂNCIA | VOLKSWAGEN | R$ 6.200,00 | R$ 6.435,00 | **R$ 6.317,50** |
| 11 | 9BD15802786026746 | | 2007 | 2008 | APF-4901 | MILLE | FIAT | R$ 2.420,00 | R$ 3.685,00 | **R$ 3.052,50** |
| **TOTAL ITEM 1 - HOSPITAL DAS CLÍNICAS** | | | | | | | | | | **R$ 61.821,52** |

| ITEM 2 - REGIONAL CATALÃO - 14 VEÍCULOS | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **SEQUÊNCIA** | **CHASSI** | **RENAVAM** | **MOD** | **ANO** | **PLACA** | **TIPO** | **MARCA** | **PRÊMIO 1** | **PRÊMIO 2** | **TOTAL** |
| 1 | 93ZC68BO198410980 | 170586022 | 2009 | 2009 | NKX-8606 | DAILY 70C16 | FIAT | R$ 3.680,00 | R$ 6.620,00 | **R$ 5.150,00** |
| 2 | 9BGJB6920EB119438 | 587392126 | 2014 | 2014 | OMV-7175 | COBALT | GM | R$ 3.680,00 | R$ 4.595,55 | **R$ 4.137,78** |
| 3 | 9BGJB6920EB189296 | 587379260 | 2014 | 2014 | ONA-6505 | COBALT | GM | R$ 3.680,00 | R$ 4.742,53 | **R$ 4.211,27** |
| 4 | 9BGJB6920EB118286 | 587390921 | 2014 | 2014 | ONB-0775 | COBALT | GM | R$ 3.680,00 | R$ 4.595,55 | **R$ 4.137,78** |
| 5 | 9BWAA05U5AP034981 | 158823800 | 2010 | 2010 | NLJ-6345 | GOL | VOLKSWAGEN | R$ 2.500,00 | R$ 3.350,00 | **R$ 2.925,00** |
| 6 | 9BWAAQ5U2AP033996 | 158824784 | 2009 | 2009 | NLJ-6425 | GOL | VOLKSWAGEN | R$ 2.500,00 | R$ 3.350,00 | **R$ 2.925,00** |
| 7 | 9BWCB05X35P049212 | 846909243 | 2005 | 2005 | NFO-9751 | GOL | VOLKSWAGEN | R$ 2.420,00 | R$ 3.685,00 | **R$ 3.052,50** |
| 8 | 9BWAA05U2AP034307 | 158824270 | 2010 | 2010 | NLJ-6395 | GOL | VOLKSWAGEN | R$ 2.500,00 | R$ 3.350,00 | **R$ 2.925,00** |
| 9 | 9BD17309TA4298541 | 170579913 | 2010 | 2010 | NKX-8436 | PALIO WEEKEND | FIAT | R$ 2.500,00 | R$ 3.350,00 | **R$ 2.925,00** |
| 10 | 9BWMF07XXAP001433 | 158100123 | 2010 | 2010 | NLH-2335 | KOMBI | VOLKSWAGEN | R$ 3.680,00 | R$ 3.450,00 | **R$ 3.565,00** |
| 11 | 8AC904663BE048788 | 344828530 | 2011 | 2011 | NWR-7902 | VAN Sprinter 413 CDI | M.BENZ | R$ 6.500,00 | R$ 9.844,20 | **R$ 8.172,10** |
| 12 | 9362NN6AXCB045048 | 465819877 | 2012 | 2012 | OHA-8113 | 207 PASSION | PEUGEOT | R$ 2.500,00 | R$ 3.350,00 | **R$ 2.925,00** |
| 13 | 93PB49931EC048495 | 558716970 | 2014 | 2014 | ONE-2854 | MICRO VOLARE DW9 | MARCOPOLO | R$ 9.250,00 | R$ 16.300,00 | **R$ 12.775,00** |
| 14 | 93PB49P31EC048411 | 559395370 | 2014 | 2014 | ONG-6704 | MICRO VOLARE DW9 | MARCOPOLO | R$ 9.250,00 | R$ 16.300,00 | **R$ 12.775,00** |
| **TOTAL ITEM 2 - REGIONAL CATALÃO** | | | | | | | | | | **R$ 72.601,42** |

| ITEM 3 - REGIONAL JATAÍ - 23 VEÍCULOS | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **SEQUÊNCIA** | **CHASSI** | **RENAVAM** | **MOD** | **ANO** | **PLACA** | **TIPO** | **MARCA** | **PRÊMIO 1** | **PRÊMIO 2** | **TOTAL** |
| 1 | 9BFLF47957BO45110 | 927640643 | 2007 | 2007 | NGF-8466 | F-4000 | FORD | R$ 5.000,00 | R$ 6.765,84 | **R$ 5.882,92** |
| 2 | 93YLSR1RH8J971188 | 950329134 | 2008 | 2008 | NKC-6201 | LOGAN | RENAUT | R$ 2.500,00 | R$ 3.450,00 | **R$ 2.975,00** |
| 3 | 9BD15822786159636 | 977252558 | 2008 | 2008 | NKP-6184 | UNO | FIAT | R$ 2.500,00 | R$ 9.550,00 | **R$ 6.025,00** |
| 4 | 8AFTZZFFCBJ345650 | 232000360 | 2011 | 2011 | NWD-9804 | FOCUS | FORD | R$ 2.500,00 | R$ 3.450,00 | **R$ 2.975,00** |
| 5 | 8A1LZB015DL468106 | 491266278 | 2013 | 2013 | OMS-9105 | FLUENCE | RENAUT | R$ 2.550,00 | R$ 4.378,20 | **R$ 3.464,10** |
| 6 | 9BGJB6920EB115483 | 587391286 | 2014 | 2014 | ONA-3715 | COBALT | GM | R$ 3.500,00 | R$ 4.595,55 | **R$ 4.047,78** |
| 7 | 9BGJB69Z0EB263681 | 1013222749 | 2014 | 2014 | OOE-7604 | COBALT | GM | R$ 3.680,00 | R$ 4.595,55 | **R$ 4.137,78** |
| 8 | 9BGJB69Z0EB263541 | 1013223320 | 2014 | 2014 | OOE-7624 | COBALT | GM | R$ 3.680,00 | R$ 4.595,55 | **R$ 4.137,78** |
| 9 | 9BD25504558742591 | 839636890 | 2005 | 2005 | JFQ-4619 | Fiorino | FIAT | R$ 3.100,00 | R$ 3.450,00 | **R$ 3.275,00** |
| 10 | 9BYC22Y1S8C004598 | 988595486 | 2008 | 2008 | NKX-0715 | MICRO ONIBUS | AGRALE | R$ 8.950,00 | R$ 8.550,00 | **R$ 8.750,00** |
| 11 | 9BSF4X200E3851776 | 1027789916 | 2014 | 2014 | OMW-7108 | ONIBUS VIAGGIO 900 | MARCOPOLO | R$ 9.250,00 | R$ 26.191,00 | **R$ 17.720,50** |
| 12 | 9BGXLBOPOAC242427 | 229267173 | 2010 | 2010 | NVV-1544 | Montana | GM | R$ 3.450,00 | R$ 3.450,00 | **R$ 3.450,00** |
| 13 | 9BD17301A74195466 | 905011899 | 2007 | 2007 | NGJ-7948 | PALIO WEEKEND | FIAT | R$ 2.500,00 | R$ 3.350,00 | **R$ 2.925,00** |
| 14 | 936ZBPMMB82018921 | 958598770 | 2008 | 2008 | NKH-8112 | VAN BOXER | PEUGEOT | R$ 5.700,00 | R$ 6.750,00 | **R$ 6.225,00** |
| 15 | 9BD17306T74215526 | 935092927 | 2007 | 2007 | NGO-3347 | PALIO WEEKEND | FIAT | R$ 2.500,00 | R$ 3.350,00 | **R$ 2.925,00** |
| 16 | 93W245L34E2121339 | 566236290 | 2014 | 2014 | ONO-7674 | VAN DUCATO | FIAT | R$ 6.000,00 | R$ 8.550,00 | **R$ 7.275,00** |
| 17 | 9BWGF07X48P015044 | 2033000 | 2008 | 2008 | NKC-6151 | KOMBI | VOLKSWAGEN | R$ 3.680,00 | R$ 3.900,00 | **R$ 3.790,00** |
| 18 | 9C6KE125090002550 | 156718367 | 2008 | 2008 | NKV-8844 | MOTO XTZ125E | YAMAHA | R$ 2.250,00 | R$ 23.050,00 | **R$ 12.650,00** |
| 19 | 9BROJ0020P1023 | 615943209 | 1993 | 1993 | KAX-6971 | JEEP TOYOTA | TOYOTA | R$ 5.800,00 | R$ 3.450,00 | **R$ 4.625,00** |
| 20 | 9BM664126SC082676 | 642196052 | 1995 | 1995 | KCL-8963 | ONIBUS 0-400 | M.BENZ | R$ 8.700,00 | R$ 7.660,00 | **R$ 8.180,00** |
| 21 | 9532GB2W0ER441162 | 1038382383 | 2014 | 2014 | OOB-8478 | TORINO | MARCOPOLO | R$ 9.250,00 | R$ 26.191,00 | **R$ 17.720,50** |
| 22 | 9BD11930571042152 | 911772081 | 2007 | 2007 | NGR-9142 | Doblô | FIAT | R$ 3.320,00 | R$ 3.450,00 | **R$ 3.385,00** |
| 23 | 8AFER11F73J288546 | 796689105 | 2003 | 2003 | KEU-6161 | RANGER | FORD | R$ 5.000,00 | R$ 3.450,00 | **R$ 4.225,00** |
| **TOTAL ITEM 3 - REGIONAL JATAÍ** | | | | | | | | | | **R$ 140.766,35** |

| ITEM 4 - REGIONAL GOIÂNIA - 81 VEÍCULOS | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SEQUÊNCIA | CHASSI | RENAVAM | MOD | ANO | PLACA | TIPO | MARCA | PRÊMIO 1 | PRÊMIO 2 | TOTAL |
| 1 | 93ZK42B01A8412541 | 228529328 | 2010 | 2010 | NVS-6134 | VAN DAILY 45S14 | IVECO | R$ 3.680,00 | R$ 6.920,10 | **R$ 5.300,05** |
| 2 | 9BD11920581053458 | 971633380 | 2008 | 2008 | NLA-4473 | Doblô | FIAT | R$ 3.320,00 | R$ 3.795,00 | **R$ 3.557,50** |
| 3 | 8AC903672BEO39351 | 280037376 | 2011 | 2011 | NWF-5301 | VAN SPRINTER | M.BENZ | R$ 5.800,00 | R$ 8.910,00 | **R$ 7.355,00** |
| 4 | 8AFER13P2BJ346454 | 247839060 | 2011 | 2011 | NVZ-3705 | RANGER | FORD | R$ 6.780,00 | R$ 3.700,00 | **R$ 5.240,00** |
| 5 | 9BD15802AA6342008 | 167779117 | 2010 | 2010 | AUN-9876 | UNO | FIAT | R$ 3.500,00 | R$ 3.700,00 | **R$ 3.600,00** |
| 6 | 9BM688176XB202 | 727174401 | 1999 | 1999 | KDV-7482 | MICRO ONIBUS | M.BENZ | R$ 8.700,00 | R$ 4.275,00 | **R$ 6.487,50** |
| 7 | 9BWV2VD21YRY10808 | 745426220 | 2000 | 2000 | KEF-5780 | VW 8-150 | VOLKSWAGEN | R$ 2.000,00 | R$ 4.085,00 | **R$ 3.042,50** |
| 8 | 9BD25504418709012 | | 2001 | 2001 | KEL-1028 | FIORINO | FIAT | R$ 3.000,00 | R$ 3.700,00 | **R$ 3.350,00** |
| 9 | 9BWGB07XX2P003743 | 772689326 | 2002 | 2002 | KEM-8062 | KOMBI | VOLKSWAGEN | R$ 3.000,00 | R$ 3.700,00 | **R$ 3.350,00** |
| 10 | 9BWGB07X82P003563 | 772685150 | 2002 | 2002 | KEO-9100 | KOMBI | VOLKSWAGEN | R$ 3.000,00 | R$ 3.700,00 | **R$ 3.350,00** |
| 11 | 8AFER11F53J288545 | 796688893 | 2003 | 2003 | KEU-6141 | RANGER | FORD | R$ 5.000,00 | R$ 3.700,00 | **R$ 4.350,00** |
| 12 | 9BWEB05X43P057672 | 807614920 | 2003 | 2003 | KFA-0636 | GOL | VOLKSWAGEN | R$ 2.350,00 | R$ 3.700,00 | **R$ 3.025,00** |
| 13 | 9BWAD52R03R308048 | 809470284 | 2003 | 2003 | KFC-8819 | VW 8-150 | VOLKSWAGEN | R$ 7.050,00 | R$ 4.675,43 | **R$ 5.862,72** |
| 14 | 9BGXF80004C203603 | 825563089 | 2004 | 2004 | NFD-1514 | Montana | GM | R$ 3.250,00 | R$ 3.700,00 | **R$ 3.475,00** |
| 15 | 8AFER13F84J318202 | 821361791 | 2004 | 2004 | NFD-6932 | RANGER | FORD | R$ 5.500,00 | R$ 3.700,00 | **R$ 4.600,00** |
| 16 | 9BWTD52R54R402341 | 812899377 | 2003 | 2003 | NFD-7320 | MICRO ONIBUS | VOLKSWAGEN | R$ 8.950,00 | R$ 9.025,00 | **R$ 8.987,50** |
| 17 | 9BM6642314B375902 | 829457941 | 2004 | 2004 | NFE-1496 | ONIBUS 0-400 | M.BENZ | R$ 8.950,00 | R$ 9.025,00 | **R$ 8.987,50** |
| 18 | 9BG124BC04C403855 | 811930831 | 2004 | 2004 | NFI-3569 | S - 10 | GM | R$ 3.250,00 | R$ 3.823,85 | **R$ 3.536,93** |
| 19 | 9BD17140B52550069 | 846770725 | 2005 | 2005 | NFO-5311 | PALIO | FIAT | R$ 2.420,00 | R$ 3.700,00 | **R$ 3.060,00** |
| 20 | 9BD27801C52425767 | 846771543 | 2005 | 2005 | NFO-5341 | STRADA | FIAT | R$ 3.250,00 | R$ 3.700,00 | **R$ 3.475,00** |
| 21 | 9BWDB05X45T070050 | 846920557 | 2005 | 2005 | NFO-9851 | PARATI | VOLKSWAGEN | R$ 2.350,00 | R$ 3.700,00 | **R$ 3.025,00** |
| 22 | 9BWRP82W05R528763 | 867413417 | 2005 | 2005 | NFR-3066 | ONIBUS VW-17210 | VOLKSWAGEN | R$ 9.050,00 | R$ 9.025,00 | **R$ 9.037,50** |
| 23 | 9BGRJ6980BG157985 | 932702546 | 2008 | 2008 | NFT-4646 | PRISMA | GM | R$ 2.420,00 | R$ 3.700,00 | **R$ 3.060,00** |
| 24 | 9BWCB05X25P108136 | 1157650 | 2005 | 2005 | NFW-3293 | GOL | VOLKSWAGEN | R$ 2.420,00 | R$ 3.700,00 | **R$ 3.060,00** |
| 25 | 9BWCB05X55P129594 | 1157650 | 2005 | 2005 | NFW-3403 | GOL | VOLKSWAGEN | R$ 2.420,00 | R$ 3.700,00 | **R$ 3.060,00** |
| 26 | 9BGX18000SC232646 | 852524420 | 2005 | 2005 | NFX-5352 | Montana | GM | R$ 3.250,00 | R$ 3.700,00 | **R$ 3.475,00** |
| 27 | 9WCB05X95T017744 | 837498082 | 2004 | 2004 | NFZ-8429 | GOL | VOLKSWAGEN | R$ 2.350,00 | R$ 3.700,00 | **R$ 3.025,00** |
| 28 | 9BFLF47976B038089 | 305904 | 2006 | 2006 | NGJ-1558 | F-4000 | FORD | R$ 5.200,00 | R$ 6.650,00 | **R$ 5.925,00** |
| 29 | 9BD17301A74195428 | 905012283 | 2007 | 2007 | NGJ-7968 | PALIO WEEKEND | FIAT | R$ 2.420,00 | R$ 3.700,00 | **R$ 3.060,00** |
| 30 | 9BWGF07X47P005659 | 907173284 | 2007 | 2007 | NGM-0471 | KOMBI | VOLKSWAGEN | R$ 3.680,00 | R$ 3.700,00 | **R$ 3.690,00** |
| 31 | 9BWGF07X47P007329 | 907173489 | 2007 | 2007 | NGM-0491 | KOMBI | VOLKSWAGEN | R$ 3.680,00 | R$ 3.700,00 | **R$ 3.690,00** |
| 32 | 9BWCA05W66P004356 | 863523145 | 2006 | 2006 | NGY-5990 | GOL | VOLKSWAGEN | R$ 2.420,00 | R$ 3.700,00 | **R$ 3.060,00** |
| 33 | 9BWDB05U99T239426 | 135844983 | 2009 | 2009 | NLD-8053 | VOYAGE | VOLKSWAGEN | R$ 2.500,00 | R$ 3.700,00 | **R$ 3.100,00** |
| 34 | 9BWDB05U79T237657 | 135852323 | 2009 | 2009 | NLD-8223 | VOYAGE | VOLKSWAGEN | R$ 2.500,00 | R$ 3.700,00 | **R$ 3.100,00** |
| 35 | 9BM688277AB672470 | 174322372 | 2009 | 2009 | NLL-7786 | MICRO ONIBUS | M.BENZ | R$ 8.950,00 | R$ 6.175,00 | **R$ 7.562,50** |
| 36 | 93ZK42A0198409313 | 148763723 | 2009 | 2009 | NLQ-9154 | VAN DAILY 45S14 | IVECO | R$ 5.800,00 | R$ 4.655,00 | **R$ 5.227,50** |
| 37 | 8AFTZZFFCAJ325209 | 213792354 | 2010 | 2010 | NVO-9802 | FOCUS | FORD | R$ 2.500,00 | R$ 3.700,00 | **R$ 3.100,00** |
| 38 | 9BFZF54P9BB143212 | 270563768 | 2011 | 2011 | NVO-9968 | FIESTA | FORD | R$ 2.550,00 | R$ 3.700,00 | **R$ 3.125,00** |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 39 | 8AFER13P5BJ340423 | 227548930 | 2011 | 2011 | NVP-3134 | RANGER | FORD | R$ 5.780,00 | R$ 4.307,49 | **R$ 5.043,75** |
| 40 | 9BVR2J620BE380621 | 313317526 | 2011 | 2011 | NWH-6534 | ONIBUS VOLVO B12R | VOLVO | R$ 9.250,00 | R$ 41.800,00 | **R$ 25.525,00** |
| 41 | 9BD27804MC7511321 | 460023209 | 2012 | 2012 | OGI-1563 | STRADA | FIAT | R$ 3.400,00 | R$ 3.700,00 | **R$ 3.550,00** |
| 42 | 94DJBAL10DJ228021 | 460024396 | 2013 | 2013 | OGI-1603 | GRAND LIVINA | NISSAN | R$ 2.550,00 | R$ 3.700,00 | **R$ 3.125,00** |
| 43 | 94DJBAL10DJ228076 | 460025740 | 2013 | 2013 | OGI-1623 | GRAND LIVINA | NISSAN | R$ 2.550,00 | R$ 3.700,00 | **R$ 3.125,00** |
| 44 | 8AEGCN6AVCG502199 | 467195730 | 2012 | 2012 | OGL-4654 | PARTNER | PEUGEOT | R$ 5.800,00 | R$ 2.840,50 | **R$ 4.320,25** |
| 45 | 8AFER13P9CJ491248 | 455437807 | 2012 | 2012 | OGP-6642 | RANGER | FORD | R$ 5.780,00 | R$ 3.700,00 | **R$ 4.740,00** |
| 46 | 93ZA1RGH0D8920383 | 469039019 | 2013 | 2013 | OGS-2954 | CAMINHÃO TECTOR 170E22 | IVECO | R$ 7.200,00 | R$ 9.516,44 | **R$ 8.358,22** |
| 47 | 9BWMF07X8CP004124 | 335481817 | 2012 | 2012 | OGV-2276 | KOMBI | VOLKSWAGEN | R$ 3.680,00 | R$ 3.700,00 | **R$ 3.690,00** |
| 48 | 9BWF07X2CP009478 | 392761580 | 2012 | 2012 | OGV-2306 | KOMBI | VOLKSWAGEN | R$ 3.680,00 | R$ 3.700,00 | **R$ 3.690,00** |
| 49 | 9BWDB05U5DT012713 | 458162051 | 2013 | 2013 | OGV-6562 | VOYAGE | VOLKSWAGEN | R$ 2.550,00 | R$ 3.700,00 | **R$ 3.125,00** |
| 50 | 9BWDB05U6DT021484 | 458163538 | 2013 | 2013 | OGV-6612 | VOYAGE | VOLKSWAGEN | R$ 2.550,00 | R$ 3.700,00 | **R$ 3.125,00** |
| 51 | 9BWDB05U6DT003230 | 458164828 | 2013 | 2013 | OGV-6722 | VOYAGE | VOLKSWAGEN | R$ 2.550,00 | R$ 3.700,00 | **R$ 3.125,00** |
| 52 | 9533A52P9CR229211 | 458166618 | 2012 | 2012 | OGV-6762 | VW 8-150 | VOLKSWAGEN | R$ 7.200,00 | R$ 6.407,85 | **R$ 6.803,93** |
| 53 | 8A1LZB015DL468482 | 491264208 | 2013 | 2013 | OMS-8905 | FLUENCE | RENAUT | R$ 2.550,00 | R$ 3.700,00 | **R$ 3.125,00** |
| 54 | 93PB49P31EC048263 | 553445847 | 2014 | 2014 | OMU-3874 | MICRO VOLARE DW9 | VOLARE | R$ 9.250,00 | R$ 12.350,00 | **R$ 10.800,00** |
| 55 | 9BM634071EB971994 | 1028659960 | 2014 | 2014 | OMW-7158 | Ônibus Campione HD | COMIL | R$ 9.250,00 | R$ 52.240,05 | **R$ 30.745,03** |
| 56 | 3FA6PORUXER369697 | 1029033223 | 2014 | 2014 | OMY-8538 | FUSION HIBRID | FORD | R$ 2.550,00 | R$ 8.375,96 | **R$ 5.462,98** |
| 57 | 9BG148FH0DC475323 | 540630934 | 2013 | 2013 | OMZ-4683 | S - 10 | GM | R$ 3.400,00 | R$ 7.125,00 | **R$ 5.262,50** |
| 58 | 8AC906633EE089957 | 1016285300 | 2014 | 2014 | ONF-9292 | VAN SPRINTER | M.BENZ | R$ 5.800,00 | R$ 9.880,00 | **R$ 7.840,00** |
| 59 | 9BGJB6970EB263583 | 1012339030 | 2014 | 2014 | OOB-4074 | COBALT | GM | R$ 3.680,00 | R$ 3.742,53 | **R$ 3.711,27** |
| 60 | 9BM634071FB985654 | 1063920660 | 2015 | 2015 | PQP-1125 | Ônibus Campione HD | COMIL | R$ 9.250,00 | R$ 52.240,50 | **R$ 30.745,25** |
| 61 | 93XLNKB8THCG24457 | 1087881061 | 2017 | 2017 | PQV-9162 | L 200 TRITON | MITSUBISHI | R$ 6.000,00 | R$ 11.022,57 | **R$ 8.511,29** |
| 62 | 94DBCAN17HB102081 | 1090251685 | 2017 | 2017 | PQW-1233 | VERSA | NISSAN | R$ 2.610,00 | R$ 4.363,83 | **R$ 3.486,92** |
| 63 | 94DBCAN17HB101827 | 1090250794 | 2017 | 2017 | PQW-1413 | VERSA | NISSAN | R$ 2.610,00 | R$ 4.363,83 | **R$ 3.486,92** |
| 64 | 93YHSRC4NGJ314770 | 1093449826 | 2016 | 2016 | PQY-6905 | Duster | RENAUT | R$ 2.610,00 | R$ 6.853,68 | **R$ 4.731,84** |
| 65 | 9BG138HU086425510 | 220470 | 2008 | 2008 | NKC-6211 | S - 10 | GM | R$ 4.550,00 | R$ 3.700,00 | **R$ 4.125,00** |
| 66 | 93XLNKB8THCG29906 | | 2016 | 2017 | PQL-1439 | L-200 TRITON | MITSUBISHI | R$ 6.000,00 | R$ 4.357,56 | **R$ 5.178,78** |
| 67 | 93XLNKB8TGCF20133 | 1071451046 | 2016 | 2016 | PQR-6657 | L 200 TRITON | MITSUBISHI | R$ 6.000,00 | R$ 6.740,63 | **R$ 6.370,32** |
| 68 | 9BG148EP0DC468527 | 557507982 | 2013 | 2013 | FKY-0711 | S - 10 | GM | R$ 3.400,00 | R$ 7.125,00 | **R$ 5.262,50** |
| 69 | 9BFZF10A288124018 | 919975763 | 2008 | 2008 | NGX-6404 | FIESTA | FORD | R$ 2.420,00 | R$ 3.700,00 | **R$ 3.060,00** |
| 70 | 9BD17144JA5418052 | 145637107 | 2010 | 2010 | NLI-1124 | PALIO | FIAT | R$ 2.500,00 | R$ 3.700,00 | **R$ 3.100,00** |
| 71 | 9BD17144JA5423499 | 145641465 | 2010 | 2010 | NLI-1174 | PALIO | FIAT | R$ 2.500,00 | R$ 3.700,00 | **R$ 3.100,00** |
| 72 | 9BFZB65HOG8569158 | 1082697661 | 2016 | 2016 | PQK-3822 | ECOSPORT | FORD | R$ 2.610,00 | R$ 6.099,00 | **R$ 4.354,50** |
| 73 | 9BWJB45U1FP095992 | | 2014 | 2015 | PUX-5884 | SAVEIRO | VOLKSWAGEN | R$ 3.500,00 | R$ 4.275,00 | **R$ 3.887,50** |
| 74 | 9BG244NHSSC014132 | | 1995 | 1995 | KCF- 1872 | C-20 | CHEVREOLET | R$ 4.800,00 | R$ 4.275,00 | **R$ 4.537,50** |
| 75 | 9BG443NNJHC010834 | | 1987 | 1988 | KBT-3103 | D-40 | CHEVREOLET | R$ 4.800,00 | R$ 4.275,00 | **R$ 4.537,50** |
| 76 | 93W244K2372013968 | | 2007 | 2007 | NGK-1182 | DUCATO | FIAT | R$ 5.700,00 | R$ 7.125,00 | **R$ 6.412,50** |
| 77 | 9BWCAO5W38P125719 | 955650089 | 2008 | 2008 | DMR-0649 | GOL 1.0 | VOLKSWAGEN | R$ 2.500,00 | R$ 3.700,00 | **R$ 3.100,00** |
| 78 | 9BD27803A87081610 | 972190112 | 2008 | 2008 | NLC-4243 | CAMIONETE | FIAT | R$ 3.320,00 | R$ 3.700,00 | **R$ 3.510,00** |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 79 | 9BD27833MC7398825 | 3255437742 | 2012 | 2012 | NWN-0415 | CAMIONETE | FIAT | R$ 3.400,00 | R$ 3.700,00 | **R$ 3.550,00** |
| 80 | 93XPNK740CCB83002 | 362618038 | 2012 | 2012 | NVZ-4659 | CAMIONETE | MITSUBISHI | R$ 5.780,00 | R$ 4.357,56 | **R$ 5.068,78** |
| 81 | 93XVNK740CCB83755 | 390314196 | 2012 | 2012 | JHY-1041 | L-200 OUTDOOR | MITSUBISHI | R$ 5.780,00 | R$ 4.357,56 | **R$ 5.068,78** |
| **TOTAL ITEM 4 - REGIONAL GOIÂNIA** | | | | | | | | | | **R$ 439.853,46** |

| ITEM 5 - REGIONAL CIDADE DE GOIÁS - 09 VEÍCULOS | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **SEQUÊNCIA** | **CHASSI** | **RENAVAM** | **MOD** | **ANO** | **PLACA** | **TIPO** | **MARCA** | **PRÊMIO 1** | **PRÊMIO 2** | **TOTAL** |
| 1 | 9BWCB05XX5P048171 | 846907267 | 2005 | 2005 | NFO-9571 | GOL | VOLKSWAGEN | R$ 2.350,00 | R$ 3.685,00 | **R$ 3.017,50** |
| 2 | 93YLSR1RH8J000102 | 954524772 | 2008 | 2008 | NKR-8941 | LOGAN | RENAUT | R$ 3.500,00 | R$ 3.685,00 | **R$ 3.592,50** |
| 3 | 9BWCB05X15P071077 | 850379920 | 2005 | 2005 | NFQ-1642 | GOL | VOLKSWAGEN | R$ 2.350,00 | R$ 3.700,00 | **R$ 3.025,00** |
| 4 | 8AFER13P19J254004 | 152914544 | 2009 | 2009 | NLU-4261 | RANGER | FORD | R$ 5.500,00 | R$ 5.510,80 | **R$ 5.505,40** |
| 5 | 94DTAFL10AJ511703 | 231383177 | 2010 | 2010 | NWB-9954 | GRAND LIVINA | NISSAN | R$ 2.500,00 | R$ 3.795,00 | **R$ 3.147,50** |
| 6 | 8AC904663CE058659 | 469037199 | 2012 | 2012 | OGS-2874 | VAN Sprinter 413 CDI | M. BENS | R$ 2.800,00 | R$ 10.828,62 | **R$ 6.814,31** |
| 7 | 93PB49P31EC048378 | 552972703 | 2014 | 2014 | OMT-6924 | MICRO VOLARE DW9 | MARCOPOLO | R$ 9.250,00 | R$ 17.828,00 | **R$ 13.539,00** |
| 8 | 9BGJC75E0GB123576 | 1074104560 | 2016 | 2016 | PQT-2447 | SPIN 1.8 AT LTZ | GM | R$ 2.610,00 | R$ 5.889,87 | **R$ 4.249,94** |
| 9 | 9BGJC75E0GB115504 | 1074144039 | 2016 | 2016 | PQT-2467 | SPIN 1.8 AT LTZ | GM | R$ 2.610,00 | R$ 5.889,87 | **R$ 4.249,94** |
| **TOTAL ITEM 5 - REGIONAL CIDADE DE GOIÁS** | | | | | | | | | | **R$ 47.141,08** |

| | |
|---|---|
| **ITEM 1 - HOSPITAL DAS CLÍNICAS** | **R$ 61.821,52** |
| **ITEM 2 - REGIONAL CATALÃO** | **R$ 72.601,42** |
| **ITEM 3 - REGIONAL JATAÍ** | **R$ 140.766,35** |
| **ITEM 4 - REGIONAL GOIÂNIA** | **R$ 439.853,46** |
| **ITEM 5 - REGIONAL CIDADE DE GOIÁS** | **R$ 47.141,08** |
| **TOTAL GERAL** | **R$ 762.183,82** |

| CNPJ | |
|---|---|
| SEGUROS SURA | |
| GENTE SEGURADORA | |

Goiania, 28 de agosto de 2019.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

# DESPACHO

**À Chefia da Divisão de Licitações DMP/UFG**

Prezados,

Elaborada a correspondente Planilha de Preços, com fulcro no inciso I do art. 9º do Dec. 5.450/05, estamos encaminhando o p.p. com a sugestão de que sejam elaborados os respectivos Termo de Referência e Minuta de Edital, para que, em seguida, sejam realizados os demais procedimentos licitatórios visando a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR** conforme listados nos pedidos iniciais alçados ao p.p.

_____
**Webber Tavares de Carvalho**
**DETPC/DMP/UFG**

Documento assinado eletronicamente por **Webber Tavares De Carvalho**, **Assistente em Administração**, em 28/08/2019, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0857321** e o código CRC **C8A9E583**.

**Referência:** Processo nº 23070.030511/2019-46 SEI nº 0857321

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA SEI Nº 131, DE 07 DE MAIO DE 2019

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, usando de suas atribuições, legais e estatutárias, RESOLVE:**

**Tornar sem efeito a Portaria nº. 113/PROAD, de 19/06/2018, bem como a Portaria nº 132/PROAD, DE 06/09/2017.**

Designar os servidores: **ALCIVÂNIA BORBA CARVALHO,** Técnico em Contabilidade, Matrícula SIAPE nº **1861679**, **CLÁUDIO FERNANDO DA SILVEIRA**, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº **2299517**, **WEBBER TAVARES DE CARVALHO**, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº **2067948** e **OLÍMPIO DE PAULA E SILVA**, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº **11 27097**, para atuarem como membros permanentes da Equipe de Planejamento da Contratação do Departamento de Material e Patrimônio - DMP/UFG de acordo com o inciso III, do art. 21 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017.

I - O(s) membro(s) que representará(ão) a unidade/órgão Requisitante junto à Equipe permanente de Planejamento da Contratação será(ão) indicado(s) pela diretoria do referido órgão/unidade através do Documento de Formalização da Demanda - DFD.

II - A atuação da Equipe Permanente de Planejamento da Contratação do DMP/UFG se limita rá às atividades constantes dos incisos I e II (Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores) do art. 19 da referida Instrução Normativa, sendo necessária a emissão de portaria específica para designação dos servidores que atuarão na fase de Gestão do Contrato (inciso III, do artigo supracitado).

Designar ainda os servidores, **ALCIVÂNIA BORBA CARVALHO**, Técnico em Contabilidade, Matrícula SIAPE nº **1861679** e **CLÁUDIO FERNANDO DA SILVEIRA**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº **2299517**, lotados no Departamento de Material e Patrimônio/UFG, a competência para elaborar e assinar os editais de licitação oriundos do Departamento de Material e Patrimônio - DMP/UFG.

Prof. Robson Maia Geraldine

Documento assinado eletronicamente por **Robson Maia Geraldine**, **Pró-Reitor**, em 09/05/2019, às 21:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0645809** e o código CRC **685C5C58**.

**Referência:** Processo nº 23070.013019/2019-14 SEI nº 0645809

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

# DESPACHO

**Processo 23070.030511/2019-46**

**Pregão Eletrônico nº 111/2019**

**À Divisão de Transportes**

A/C: Edmundo Eike

Recebemos o processo referente à **contratação de seguro veicular para a frota da UFG** e, visando atender aos ditames da Instrução Normativa SEGES/MP nº5/2017, solicitamos a inserção dos documentos abaixo:

**- Documento de Formalização de Demanda - DFD,**

**- Estudos Preliminares - EP**

**- Gerenciamento de Riscos - GR.**

Informamos que enviamos um e-mail na data de hoje para os endereços: edmundo_eike@ufg.br, suprimentotransporte@gmail.com e antonio.faria@ufg.br visando orientar, passo a passo, todos os procedimentos a serem seguidos.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e aguardamos o retorno do processo para prosseguimento do certame.

Atenciosamente,

Alcivania Carvalho
**Chefe da Divisão de Licitações DMP/UFG**

Documento assinado eletronicamente por **Alcivania Borba Carvalho**, **Chefe de Seção**, em 04/09/2019, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0866251** e o código CRC **D2EA5319**.

**Referência:** Processo nº 23070.030511/2019-46 SEI nº 0866251

Documento de Formalização de Demanda (DFD)

**Setor Requisitante (Unidade/Setor/Departamento):**
DT-UFG

**Responsável pela Demanda:**
Antônio Barbosa de Faria

**E-mail:**
antonio.faria@ufg.br

**Objeto:**
Contratação de seguro total para cobertura de 138 (cento e trinta e oito) veículos pertencentes à frota da UFG em suas
regionais Catalão, Jataí, Cidade de Goiás, Goiânia e Hospital das Clinicas com duração de 12 meses e podendo ser prorrogado por
períodos iguais e sucessivos, limitado a 36 (sessenta) meses.

**Justificativa da necessidade da contratação:**
A UFG necessita da contratação do serviço, objeto deste Termo de Referência, tendo em vista que o atual contrato encerra-
se dia 26 de novembro de 2019, por ser de fundamental relevância para a continuidade os serviços de transporte de alunos,
professores, autoridades e convidados, que frequentemente utilizam desse serviço para realização de atividades administrativas e acadêmicas.

**Alinhamento ao Planejamento Estratégico (se for o caso):**
A pretensão da contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico Institucional considerando a importância de todos os veículos da frota da UFG serem segurados, buscando garantir que não tenhamos nenhum prejuízo financeiro e material além de dar segurança aos usuários em caso de algum acidente

**Quantidade de serviço a ser contratada:**
O quantitativo a ser contratado será de:

Seguro para 138(cento e trinta e oito) veículos distribuídos nas Regionais Catalão, Jatai, Cidade de Goiás, Goiânia e Hospital das Clinicas.
Item 1: seguro total para cobertura de 14 (quatorze) veículos pertencentes à frota da UFG regional Catalão;
Item 2: seguro total para cobertura de 09 (nove) veículos pertencentes à frota da UFG regional Cidade de Goiás;
Item 3: seguro total para cobertura de 23 (vinte e três) veículos pertencentes à frota da UFG regional Jataí
Item 4: seguro total para cobertura de 81 (oitenta e um) veículos pertencentes à frota da UFG regional Goiânia;
Item 5:seguro total para cobertura de 11 (onze) veículos pertencentes à frota da UFG Hospital das Clinicas.

**Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:**
A previsão deverá ser iniciada, imediatamente, após a publicação do contrato ao Diário Oficial da União

**Indicação do(s) membro(s) para compor a equipe de planejamento (deverão ser informados nome, e-mail, Siape e telefone institucional de cada membro):**
Nome: Antonio Barbosa de Faria
Siape: 1126990
Telefone: (62) 3521-1027/ 3521-1138
E-mail: antonio.faria@ufg.br/

Nome: Edmundo Eike Vilela Utino
Siape: 3081290
Telefone: (62) 3521-1827
E-mail: edmundo_eike@ufg.br

---

Documento assinado eletronicamente por **Edmundo Eike Vilela Utino**, **Assistente em Administração**, em 06/09/2019, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

---

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Barbosa De Faria**,

**Diretor**, em 06/09/2019, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0876202** e o código CRC **2695A3D7**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DIVISÃO DE TRANSPORTES

ESTUDO PRELIMINAR

**PROCESSO: 23070.030511/2019-46**

**PE nº ...../2019**

| **Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): DT - UFG** | | |
|---|---|---|
| **Responsável pela Demanda:** | **Antônio Barbosa de Faria** | **Matrícula/SIAPE: 1126990** |
| **E-mail:** | **antonio.faria@ufg.br** | **Telefone: ( 62 ) 3521-1027** |

## 1. NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A UFG necessita de contratação do serviço, objeto deste Termo de Referência, tendo em vista que o atual contrato encerra-se dia 26 de novembro de 2019, por ser de fundamental relevância para a continuidade dos serviços de transporte de alunos, professores, autoridades e convidados, que frequentemente utilizam desse serviço para realização de atividades administrativas e acadêmicas.

Na tentativa de evitar a descontinuidade do serviço de seguro dos veículos que compõem a frota da UFG, evitando assim possíveis prejuízos financeiros e materiais e ainda trazendo maior segurança aos usuários que utilizam os veículos, em um eventual acidente

## 2. REFERÊNCIA AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL

A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento Estratégico Institucional considerando a imprescindibilidade de todos os veículos da frota da UFG serem segurados, buscando garantir que não tenhamos nenhum prejuízo financeiro e material, além de dar segurança aos usuários em caso de algum acidente

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação abrangem:

Nos valores ofertados para a prestação dos serviços deverão estar inclusos todos os custos diretos ou indiretos, tais como salários, mão-de-obra, equipamentos, materiais, custos e despesas operacionais, tributos, encargos sociais, etc; inerentes a prestação do serviço, objeto deste instrumento de planejamento,

Para atendimento da necessidade, a contratada deverá atender as condições gerais estabelecidas na legislação e normas reguladoras que disciplinam a participação em processos licitatórios para contratação de serviços pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, relativamente aos aspectos de prova de regularidade fiscal e trabalhista, habilitação jurídica e qualificação econômico-financeira, serão exigidas das EMPRESAS seguintes condições de qualificação técnico-operacional para participação na licitação. Para efetivar a contratação, a licitante deverá apresentar documento que comprove seu credenciamento junto Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) tendo em vista que a SUSEP órgão que regulamenta e fiscaliza o setor de seguros no país, esse registro garante que a Proponente esteja de acordo com a legislação vigente e em situação regular para operar no mercado de seguro, no ramo de veículos automotivos. Não serão permitidas a subcontratação e a participação de cooperativas

A contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental.

## 4. QUANTITATIVO ESTIMADO E FUNDAMENTAÇÃO QUE JUSTIFIQUE A QUANTIDADE

Os quantitativos dos serviços a serem contratados foram previstos considerando:

Seguro para 138 (cento e trinta e oito) veículos distribuídos nas Regionais Catalão, Jataí, Cidade de Goiás, Goiânia e Hospital das Clínicas

Item 1:seguro total para cobertura de 14 (quatorze) veículos pertencentes à frota da UFG regional Catalão

Item 2 seguro total para cobertura de 09 (nove) veículos pertencentes à frota da UFG regional Cidade de Goiás

Item 3: seguro total para cobertura de 23 (vinte e três) veículos pertencentes à frota da UFG regional Jataí.

Item 4: seguro total para cobertura de 81(oitenta e um) veículos pertencentes a frota da UFG regional Goiânia.

Item 5 seguro total para cobertura de 11 (onze) veículos pertencentes à frota do Hospital das Clínicas

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Diante a necessidade já vastamente descrita, concluiu-se que a alternativa de mercado que atende a presente demanda é a contratação de empresa (terceirização) para prestação do serviço de seguro total para cobertura de 138 (cento e trinta e oito) veículos pertencentes à frota da UFG em suas regionais Catalão, Jataí, Cidade de Goiás, Goiânia e Hospital das Clinicas

Foi realizada pesquisa acerca dos possíveis prestadores de serviços, que atenderiam a necessidade da contratação, constatando-se vários concorrentes aptos a prestar o serviço a ser contratado.

Verificou-se ainda que a solução pretendida é adotada por entidades públicas locais, regionais e nacionais como exemplo Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

## 6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa de preços foi feita com base em orçamentos solicitados junto a empresas do ramo de seguros para a cobertura total de veículos automotores**,** tendo em vista que a utilização do Painel de Preços é inviável devido à especificidade do objeto e a generalidade dos códigos CATSER;

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução, sintetizando as informações dispostas neste estudo, consiste basicamente na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total para cobertura de 138 (cento e trinta oito) veículos pertencentes a frota da UFG.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não haverá parcelamento da solução.

## 9. DEMONSTRATIVOS DE RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Busca-se com a referida contratação alcançar maior presteza e eficiência. otimização com estreita observância dos critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade. Os benefícios diretos/indiretos implicam como a economicidade, considerando que um eventual acidente o veiculo envolvido terá seu reparo feito ou em caso de perda total, a seguradora pagará pelos danos ocorridos, diminuindo os gastos no conserto ou compra de um novo veículo. Além de trazer segurança, quanto aos usuários que terão assistência médica e financeira garantida, em caso de acidentes

## 10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Entendemos ser viável a contratação proposta devido a importância da atividade meio que é garantir a operacionalização para andamento das atividades finalísticas, atividades estas, atreladas às funções essenciais desta Universidade, de forma contínua, eficiente, econômica, segura e confiável.

## EQUIPE DE PLANEJAMENTO IN SEGES Nº 5/2017:

Documento assinado eletronicamente por **Edmundo Eike Vilela Utino**, **Assistente em Administração**, em 06/09/2019, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Barbosa De Faria**, **Diretor**, em 06/09/2019, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0876205** e o código CRC **F247AD8F**.

UFG

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DIVISÃO DE TRANSPORTES

GERENCIAMENTO DE RISCOS

**PROCESSO: 23070.030511/2019-46.**

**PE nº ...../2019**

**FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

| **RISCO 01 - Falta de Documentos obrigatórios para oficializar a requisição** | | |
|---|---|---|
| **Probabilidade:** | Média - 30% | |
| **Impacto:** | Médio | |
| **Dano** | Atraso no andamento do processo; | |
| **Id** | **Ação Preventiva** | **Responsável** |
| **1.** | Treinar/Orientar os Requisitantes sobre os procedimentos de compras e contratações públicas. | **DETPC/DL//DC** |
| **Id** | **Ação de Contingência** | **Responsável** |
| **1.** | Devolver os documentos para adequação. | **DETPC** |
| | | |

| **RISCO 02 - Falta de Orçamentos ou pesquisa de preços incompleta** | | |
|---|---|---|
| **Probabilidade:** | Baixa - 5% | |
| **Impacto:** | Baixo | |
| **Dano** | Atraso na autuação e andamento do processo; | |
| **Id** | **Ação Preventiva** | **Responsável** |
| **1.** | Treinar/Orientar os Requisitantes sobre a obrigatoriedade de ampla pesquisa de preços, com no mínimo 03 orçamentos para as compras/contratações públicas. | **DETPC** |
| **Id** | **Ação de Contingência** | **Responsável** |
| **1.** | Devolver os documentos para adequação. | **DETPC** |
| | | |

| **RISCO 03 - Não utilização do Painel de Preços do Governo Federal - IN nº 3/2017** | | |
|---|---|---|
| **Probabilidade:** | Média - 30 a 50% | |
| **Impacto:** | Médio | |
| **Dano** | Atraso na autuação e no andamento do processo; | |
| **Id** | **Ação Preventiva** | **Responsável** |
| **1.** | Treinar/Orientar os Requisitantes sobre a obrigatoriedade da utilização preferencial do painel de Preços e da realização da pesquisa com fulcro na IN 5/2014 | **DETPC/DL** |
| **Id** | **Ação de Contingência** | **Responsável** |
| **1.** | Devolver os documentos e/ou processo para adequação; | **DETPC/DL** |
| | | |

| **RISCO 04 - Falta de Orçamento - Recursos** | | |
|---|---|---|
| **Probabilidade:** | Média - 30 a 50% | |
| **Impacto:** | Alto | |
| **Dano** | Não contratação, perda de trabalho; realização de procedimento licitatório sem necessidade; prejuízo para o erário; | |
| **Id** | **Ação Preventiva** | **Responsável** |
| **1.** | Verificar se há saldo antes de iniciar o processo | Setor Requisitante |
| **2.** | Analisar a possibilidade de contratação através de Registro de Preços; | Setor Requisitante |
| **Id** | **Ação de Contingência** | **Responsável** |
| **1.** | Não andamento do processo (publicação, empenho, pagamento); | Setor de Licitações |
| | | |

**FASE DE ANÁLISE - Seleção do Fornecedor**

| **RISCO 01 - Estimativa de Preços mais alta que a média do mercado** | | |
|---|---|---|
| **Probabilidade:** | Alta - 60% | |
| **Impacto:** | Alto | |
| **Dano** | Contratação com preço acima daquele praticado no mercado; gasto desnecessário; possibilidade de penalização da equipe de licitação/requisitante por parte dos órgãos de controle. | |
| **Id** | **Ação Preventiva** | **Responsável** |
| **1** | Efetuar ampla pesquisa de Preços no Mercado junto a Fornecedores, outros órgãos, Painel de Preços e demais fontes | Setor |

| | | |
|---|---|---|
| 1. | permitidas pela IN 05/2014. | Requisitante |
| 2. | Conferência dos valores da Planilha Orçamentária para verificar incorreções, inclusive nos preços pesquisados. | **DETPC** |
| 3. | Conferência dos valores da Planilha Orçamentária para verificar incorreções antes da publicação do Edital (fase externa). | Setor de Licitações |
| **Id** | **Ação de Contingência** | **Responsável** |
| 1. | Tentar negociar com o fornecedor a fim de que o preço alcance a média de Mercado. | Setor de Licitações |
| 2. | Não conseguindo negociar, cancelar/revogar o certame. | Setor de Licitações |
| | | |

| **RISCO 02 - Estimativa de Preços abaixo que a média do Mercado** | | |
|---|---|---|
| **Probabilidade:** | Média - 30 a 40% | |
| **Impacto:** | Alto | |
| **Dano** | Licitação fracassada, não contratação. | |
| **Id** | **Ação Preventiva** | **Responsável** |
| 1. | Efetuar ampla pesquisa de Preços no Mercado junto a Fornecedores, outros órgãos, Painel de Preços e demais fontes permitidas pela IN 05/2014. | Setor Requisitante |
| 2. | Conferência dos valores da Planilha Orçamentária para verificar incorreções. | **DETPC** |
| 3. | Conferência dos valores da Planilha Orçamentária para verificar incorreções antes da publicação do Edital (fase externa). | Setor de Licitações |
| **Id** | **Ação de Contingência** | **Responsável** |
| 1. | Tentar negociar com o fornecedor; | Setor de Licitações |
| 2. | Não conseguindo negociar, cancelar o item/certame. | Setor de Licitações |
| | | |

| **RISCO 03 - Licitação deserta ou fracassada** | | |
|---|---|---|
| **Probabilidade:** | Baixo - 15 a 25% | |
| **Impacto:** | Alto | |
| **Dano** | Não contratação. | |
| **Id** | **Ação Preventiva** | **Responsável** |
| 1. | Definir requisitos de acordo com padrões existentes no mercado, para que as empresas tenham condições isonômicas de participação. | Setor Requisitante |
| 2. | Realizar pesquisa de mercado para verificar a existência de empresas que prestam tais serviços. | Setor Requisitante |
| 3. | Conferência das informações e valores da Planilha Orçamentária para verificar incorreções. | **DETPC** |
| 4. | Conferência da Planilha Orçamentária para verificar incorreções na estimativa de preços antes da publicação do Edital (fase externa); | Setor de Licitações |
| **Id** | **Ação de Contingência** | **Responsável** |
| 1. | Rever os requisitos para verificar algum que esteja impedindo a participação de licitantes. | Setor Requisitante |
| 2. | Se necessário, refazer a pesquisa de preços. | Setor Requisitante |
| | | |

| **RISCO 04 - Impugnação do edital** | | |
|---|---|---|
| **Probabilidade:** | Baixo - 5 a 15% | |
| **Impacto:** | Alto | |
| **Dano** | Atraso no andamento do processo, não realização da licitação. | |
| **Id** | **Ação Preventiva** | **Responsável** |
| 1. | Definir requisitos de acordo com padrões existentes no mercado, para que as empresas tenham condições isonômicas de participação. | Setor Requisitante |
| 2. | Revisar documentação técnica, jurídica e contratual antes da publicação do edital | Setor Requisitante e Setor de Licitações |
| 3. | Conferência da Planilha Orçamentária para verificar incorreções antes da publicação; | DETPC e Setor de Licitações |
| **Id** | **Ação de Contingência** | **Responsável** |
| 1. | Rever os requisitos de contratação, exigências e documentação constantes do edital | Setor Requisitante e Setor de Licitações |
| 2. | Se necessário, republicar o edital com correções. | Setor de Licitações |
| | | |

**FASE DE ANÁLISE - Gestão do Contrato**

| **RISCO 01 - Impedimento de Licitar durante a vigência do contrato** |
|---|

| | | |
|---|---|---|
| **Probabilidade:** | Baixo - 5% | |
| **Impacto:** | Alto | |
| **Dano** | Atraso ou impossibilidade de cumprimento do contrato e continuidade do processo | |
| **Id** | **Ação Preventiva** | **Responsável** |
| **1.** | Verificação frequente da situação habilitatória da Contratada durante a vigência do contrato; | Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato |
| **Id** | **Ação de Contingência** | **Responsável** |
| **1.** | Convocar a próxima classificada na licitação ou Cadastro de Reserva (se aplicável) | Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato e Setor de Licitações |
| **2.** | Cancelar o contrato | Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato |
| **3.** | Aplicação de penalidade; não devolução da garantia Contratual (se aplicável);; | Direção DMP, PROAD e AGU |
| | | |

| **RISCO 02 - Falência da Contratada** | | |
|---|---|---|
| **Probabilidade:** | Baixo - 5% | |
| **Impacto:** | Alto | |
| **Dano** | Impossibilidade de cumprimento do contrato e continuidade do processo. | |
| **Id** | **Ação Preventiva** | **Responsável** |
| **1.** | Verificação frequente da situação habilitatória da Contratada durante a vigência do contrato. | Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato |
| **Id** | **Ação de Contingência** | **Responsável** |
| **1.** | Cobrança junto aos sócios. | Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato |
| **3.** | Indenização da contratante por eventuais perdas até o vencimento do contrato; | Direção DMP, PROAD e AGU |
| | | |

| **RISCO 03 - Falta de Recursos Orçamentários** | | |
|---|---|---|
| **Probabilidade:** | Baixo - 15% | |
| **Impacto:** | Alto | |
| **Dano** | Impossibilidade de Contratação, não continuidade do processo | |
| **Id** | **Ação Preventiva** | **Responsável** |
| **1.** | Planejamento financeiro prévio | Setor Requisitante e PROAD |
| **Id** | **Ação de Contingência** | **Responsável** |
| **1.** | Negociação para obtenção de recursos frente à UFG | Requisitante |
| **2.** | Cancelamento do contrato | Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato, PROAD, AGU |
| | | |

| **RISCO 08 - Empresa se recusa a assinar contrato/Ata de Registro de Preços** | | |
|---|---|---|
| **Probabilidade:** | Baixo - 0,5% | |
| **Impacto:** | Alto | |
| **Dano** | Atraso no andamento do processo. Não efetivação da contratação. | |
| **Id** | **Ação Preventiva** | **Responsável** |
| **1.** | Explicitar no instrumento convocatório as sanções administrativas. | Setor de Licitações |
| **Id** | **Ação de Contingência** | **Responsável** |
| **1.** | Encaminhar a empresa para a aplicação de sanção, convocar a próxima classificada na licitação ou no Cadastro de Reserva (se aplicável); | Setor de Contratos, Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato, Setor de Licitações, PROAD, AGU |
| | | |

| **RISCO 04 - Descumprimento parcial ou total do objeto** | | |
|---|---|---|
| **Probabilidade:** | Baixo - 0,5% | |
| **Impacto:** | Alto | |
| **Dano** | Atraso na execução do objeto ou não execução. | |
| **Id** | **Ação Preventiva** | **Responsável** |
| **1.** | Explicitar no instrumento convocatório as sanções administrativas. | Setor de Licitações |
| **Id** | **Ação de Contingência** | **Responsável** |
| **1.** | Encaminhar a empresa para a aplicação de sanção, convocar a próxima classificada na licitação ou no Cadastro de Reserva (se aplicável); | Setor de Contratos, Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato, Setor de Licitações, PROAD, AGU |
| **2.** | Indenização da contratante por eventuais perdas até o vencimento do contrato; | Direção DMP, PROAD e AGU |
| | | |

| **RISCO 05 - Documentação Habilitatória desatualizada/expirada** | |
|---|---|
| **Probabilidade:** | Baixo - 5 a 15% |
| **Impacto:** | Alto |

| Dano | Atraso na execução do objeto, atraso nos pagamentos; cancelamento do contrato | |
|---|---|---|
| **Id** | **Ação Preventiva** | **Responsável** |
| **1.** | Verificação frequente da situação habilitatória da Contratada durante toda a vigência do Contrato. | Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato |
| **Id** | **Ação de Contingência** | **Responsável** |
| **1.** | Encaminhar a empresa para a aplicação de sanção, convocar a próxima classificada na licitação ou no Cadastro de Reserva (se aplicável). | Setor de Contratos, Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato, Setor de Licitações, PROAD, AGU |
| | | |

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO IN SEGES Nº 5/2017:**

Documento assinado eletronicamente por **Edmundo Eike Vilela Utino**, **Assistente em Administração**, em 06/09/2019, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Barbosa De Faria**, **Diretor**, em 06/09/2019, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0876324** e o código CRC **20971993**.

**Referência:** Processo nº 23070.030511/2019-46 SEI nº 0876324

ENAP Escola Nacional de Administração Pública

# *Certificado*

*Certificamos que*

***ALCIVANIA BORBA CARVALHO***

*concluiu o curso* ***Formação de Pregoeiros: Pregão Eletrônico,*** *realizado no período de 27/06/2011 a 28/06/2011, com carga horária de 16 (dezesseis) horas, promovido pela ENAP Escola Nacional de Administração Pública.*

*Brasília, DF, 28 de junho de 2011*

*Paulo Sérgio de Carvalho*
*Presidente da ENAP*

*Paulo Marques*
*Diretor de Desenvolvimento Gerencial*

## *Conteúdo*

- Conceito de Pregão Eletrônico
- Apresentação e discussão da legislação
- Procedimentos do pregão Eletrônico
- Negociação
- Fases do processo licitatório: classificação e habilitação
  inversão das fases e desburocratização da habilitação
- Vantagens do pregão Eletrônico
- Simplicidade do Pregão Eletrônico

"Curso concluído com aproveitamento"

**Registro:**

| | |
|---|---|
| Número | **159693** |
| Livro | **72** |
| Folha | **1108** |

**Brasília, DF, 28 de junho de 2011**

**Cleuza Rodrigues**
Secretária Escolar

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1295, DE 13 DE MARÇO DE 2019

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, no exercício da Reitoria, usando das atribuições que lhe confere o art. 56 do Regimento Geral, bem como o disposto no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002, de 17/07/2002 e tendo em vista e o que consta do Processo nº 23070.004949/2019-79, RESOLVE:

I - Revogar os termos da Portaria nº 1458, de 14/03/2018

II - Designar ALCIVANIA BORBA CARVALHO, Matrícula nº 1861679/SIAPE, Técnico em Contabilidade, CLAUDIO FERNANDO DA SILVEIRA, Matrícula nº 2299517/SIAPE, Assistente de Administração, HELIO BATISTA DA SILVA, Matrícula nº 0298928/SIAPE, LUIS FERNANDO DE ALCANTARA NIZIO, Matrícula nº 1747651/SIAPE, Assistente de Administração, MICHELLE MARIA DE OLIVEIRA LANDIM DOS SANTOS, Matrícula nº 2073822/SIAPE, Assistente de Administração, SAULLUS EDUARDO SILVA ARAUJO, Matrícula nº 2265492/SIAPE, Assistente de Administração, para atuarem, simultaneamente, como Pregoeiros e Equipe de Apoio do Departamento de Material e Patrimônio/UFG.

**Profa. Sandramara Matias Chaves**

Documento assinado eletronicamente por **Sandramara Matias Chaves**, **Vice-Reitora, no exercício da Reitoria**, em 14/03/2019, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0551223** e o código CRC **CAA6DFDE**.

**Referência:** Processo nº 23070.004949/2019-79 SEI nº 0551223

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

# DESPACHO

**À Pró Reitoria De Administração e Finanças**

**Senhor Pró-Reitor,**

Encaminhamos o presente processo para **Autorização de Procedimento Licitatório** na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço Total por Item,** conforme inciso V, do art. 30, do Decreto 5.450/05, visando a contratação de seguros para os veículos da frota UFG e regionais**,** conforme Requisições, Orçamentos estimativos e Tabela de Preços, a qual totalizou o valor estimado de **R$ 762.183,82 (setecentos e sessenta e dois mil, cento e oitenta e três reais, oitenta e dois centavos)** para o certame.

Aguardamos o **retorno do processo ao DMP** para os procedimentos seguintes.

Goiânia, 10 de setembro de 2019

Adm. Verlany Souza Marinho de Biage
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio - DMP]
Universidade Federal de Goiás- Regional Goiânia
Fone: (62) 3521-1015

Documento assinado eletronicamente por **Verlany Souza Marinho De Biage**, **Diretora**, em 10/09/2019, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0880837** e o código CRC **C426A3F5**.

**Referência:** Processo nº 23070.030511/2019-46 SEI nº 0880837

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

# DESPACHO

**Ao DMP/UFG**

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Tendo em vista o despacho desse Departamento de Material e Patrimônio (0880837) e as justificativa(s) que foram apresentada(s) no(s) documento(s) (0851623), em estrita conformidade com o inciso V, do art. 30, do Decreto 5.450/05 e Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 8.250/2014, resolvo **AUTORIZAR** a Comissão Permanente de Licitação a realizar o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço Total por Item,** visando a **contratação de seguros para os veículos da frota UFG e regionais,** conforme Requisições, Orçamentos estimativos e Tabela de Preços, a qual totalizou o valor estimado de **R$ 762.183,82 (setecentos e sessenta e dois mil, cento e oitenta e três reais, oitenta e dois centavos)** para o certame.

Informo que os recursos orçamentários estão previstos no **PTRES: 108245 FONTE: 8100000000 ND: 339039.**

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Documento assinado eletronicamente por **Robson Maia Geraldine**, **Pró-Reitor**, em 10/09/2019, às 23:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0882005** e o código CRC **2AA7E759**.

**Referência:** Processo nº 23070.030511/2019-46 SEI nº 0882005

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

# DESPACHO

**Processo 23070.030511/2019-46**

**Pregão Eletrônico nº 111/2019**

**À Divisão de Transportes**

A/C: Edmundo Eike

Recebemos o processo referente à **contratação de seguro veicular para a frota da UFG** e, visando atender aos ditames da Instrução Normativa SEGES/MP nº5/2017, solicitamos a elaboração e inserção do **Termo de Referência** utilizando como matriz o Doc. **SEI nº 0880565.**

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e aguardamos o retorno do processo para prosseguimento do certame.

Alcivania Carvalho
**Chefe da Divisão de Licitações DMP/UFG**

Documento assinado eletronicamente por **Alcivania Borba Carvalho**, **Chefe de Seção**, em 12/09/2019, às 07:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0885325** e o código CRC **5E195305**.

**Referência:** Processo nº 23070.030511/2019-46 SEI nº 0885325

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DIVISÃO DE TRANSPORTES

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23070.030511/2019-46

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2019 - SISPP**

## 1. DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a **contratação de seguro total para cobertura de 138 (cento e trinta e oito) veículos pertencentes à frota da UFG em suas Regionais Catalão, Jataí, Cidade de Goiás, Goiânia e Hospital das Clínicas com duração de 12 meses,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e respectivo edital.

1.2. **Da descrição dos serviços e quantidades**

| ITEM | UN | QT. | ESPECIFICAÇÕES | VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR REGIONAL (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Seguro | 1 | **Seguro total para cobertura de 11 (onze) veículos pertencentes à frota da UFG Hospital das Clínicas;** | 61.821,52 |
| 2 | Seguro | 1 | **Seguro total para cobertura de 14 (quatorze) veículos pertencentes à frota da UFG Regional Catalão;** | 72.601,42 |
| 3 | Seguro | 1 | **Seguro total para cobertura de 23 (vinte e três) veículos pertencentes à frota da UFG Regional jataí;** | 140.766,35 |
| 4 | Seguro | 1 | **Seguro total para cobertura de 81 (oitenta e um) veículos pertencentes à frota da UFG Regional Goiânia;** | 439.853,46 |
| 5 | Seguro | 1 | **Seguro total para cobertura de 09 (nove) veículos pertencentes à frota da UFG Regional Cidade de Goiás;** | 47.141,08 |
| **- A lista dos completa dos veículos consta no Anexo I deste instrumento.** | | | | |

1.3. **Das Coberturas**

- Importância Segurada: 100% (cem por cento) do valor da Tabela FIPE para o casco.
- Morte ou Invalidez: ..... R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por pessoa.
- Despesas Médico Hospitalares (DMH): R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por pessoa.
- Danos Materiais a terceiros ..... R$ 100.000,00 (cem mil reais).
- Danos Corporais a terceiros ..... R$ 100.000,00 (cem mil reais).
- Assistência 24 (vinte e quatro) horas com guincho e sem limite de quilometragem em todo território nacional, auxílio taxi, ou passagem aérea para todos os passageiros e condutores, serviço de chaveiro e borracharia incluindo trocas e remendo de pneus para os veículos, exceto ônibus pesados.
- Franquia reduzida conforme valores máximos constantes da Tabela do Anexo I do edital, que será paga a oficina pela seguradora vencedora e faturado para a UFG no mês subsequente.
- Para Ônibus e Micro-ônibus, a cobertura deverá incluir os vidros laterais e traseiros e para-brisas; sendo todos com isenção de franquia.
- Para os demais veículos, a cobertura deverá incluir vidros, faróis, lanternas e retrovisores, sendo todos com isenção de franquia .

1.4. **Valores dos cascos de veículos não contemplados na tabela FIPE:**

- **Micro-ônibus Volare DW9 Marcopolo:** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

- **Ônibus Mercedes-Benz O-400, placa NFE-1496:** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- **Ônibus Mercedes-Benz O-400, placa KCL-8963:** R$ 100.000,00 (cem mil reais).
- **Ônibus Marcopolo Torino, placa OOB-8478:** R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
- **Micro-ônibus Agrale DW9 placa NKX-0715:** R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
- **Ônibus Viaggio 900 G7 Marcopolo:** R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
- **Micro-ônibus Marcopolo Senior Volkswagen:** R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
- **Micro-ônibus Mercedes-Benz, carroceria Comil Piá:** R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
- **Micro-ônibus placa KDV-7482:** R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
- **Ônibus VW 17.210 carroceria Marcopolo, placa NFR-3066:** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- **Ônibus Volvo B12R, carroceria Marcopolo Paradiso 1500 LD: R**$500.000,00 (quinhentos mil reais).
- **Ônibus Mercedes-Benz O-500 RSD, carroceria Comil Campione HD:** R$690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais).

1.5. 1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 4º do Decreto nº 5.450/2005.

1.6. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por interesse das partes até **36 (trinta e seis) meses**.

## 2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

2.2. Contribui-se assim, para garantir qualidade de ensino e pesquisa nessa Instituição, que sempre se pautou por maior agilidade, qualidade e inovação técnica, didática e assistência à toda população no seu cotidiano, visando resultados com a melhoria da formação acadêmica dos profissionais que dela se utilizam.

2.3. Trata-se de serviço contínuo, necessário à Administração no desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode vir a comprometer a continuidade de suas atividades e trazer prejuízos ao erário, devido à possibilidade de ocorrência de sinistros, que podem gerar perdas do seu patrimônio, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais dos servidores (técnicos administrativos e professores) e alunos e também de terceiros que prestam serviço a essa instituição.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a **contratação de seguro total para cobertura de 138 (cento e trinta e oito) veículos pertencentes à frota da UFG em suas Regionais Catalão, Jataí, Cidade de Goiás, Goiânia e Hospital das Clínicas com duração de 12 meses.**

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. **Os requisitos da contratação abrangem:**

5.1.1. Deverá ser emitida uma só apólice para todos os veículos que compõe cada item, na qual deverão estar discriminados todos os veículos que o compõe, conforme Anexo I deste Termo.

5.1.2. Para cada veículo segurado deverá ser emitido um cartão individual.

5.1.3. A apólice e os respectivos cartões deverão ser emitidos logo após o recebimento da correspondente Nota de Empenho em prazo máximo de 30(trinta) dias e concomitante assinatura do contrato, quando iniciará a contagem do **período de vigência do seguro, ou seja, 12 (doze) meses.**

5.2. O licitante deverá observar a classe de bônus existente de cada veículo, conforme valores descritos na tabela do Anexo I deste Termo de Referência.

5.3. Para efetivar a contratação, a licitante deverá apresentar Documento que comprove seu credenciamento junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). Tendo em vista que a SUSEP é o órgão que regulamenta e fiscaliza o setor de seguros no país, esse registro garante que a Proponente está de acordo com a legislação vigente e em situação regular para operar no mercado de seguro, no ramo de veículos automotivos

## 6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, é **facultada** ao licitante realizar vistoria aos veículos, acompanhado por servidor designado para esse fim.

6.1.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.1.2. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.1.3. **As visitas deverão ser agendadas previamente através do telefone (62) 3521- 1027, responsável Antônio Barbosa de Faria, diretor da** Divisão de Transportes da Universidade Federal de Goiás, localizada na Alameda Flamboyant, n° 778 - Campus Samambaia - Campus II, CEP 74.690-300 - Goiânia/GO, no horário das 08h00 às 17h, em dias úteis

6.2. A não realização da vistoria, **quando facultativa,** não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.3. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Após o recebimento da Nota de Empenho e concomitante assinatura do contrato deverão ser emitidos as apólices e entregues os cartões para cada veículo segurado, iniciando-se assim, a contagem do período de vigência do seguro, ou seja, 12 (doze) meses.

7.2. Durante a vigência do contrato, a Contratada não poderá alegar a indisponibilidade para prestação dos serviços, sob pena de lhe ser aplicadas as sanções previstas no edital.

7.3. Se a Nota Fiscal de Serviços/fatura não for aceita pela Contratante devido a alguma divergência/irregularidade(s) em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o prazo de pagamento a partir da data de sua reapresentação.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 8. DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO

8.1. A CONTRATANTE manterá os contratos existentes durante o processo de estruturação da Universidade Federal de Jataí, Universidade Federal de Catalão e Hospital das clínicas - UFG, sob sua responsabilidade, bem como realizará as contratações de bens e serviços necessários para o funcionamento adequado das Universidades até a sua gestão plena.

8.2. A gestão plena da Universidade Federal de Jataí, Universidade Federal de Catalão e do Hospital das Clínicas - UFG se efetivará somente decorrido o período de transição, caracterizado com o registro das Universidades nos órgãos federais, estaduais e municipais; com a instituição das unidades operacionais nos sistemas estruturantes do governo federal (SIAFI e SIASG).

8.3. A CONTRATANTE manterá ativos os contratos, até o final do prazo de transição a que se refere o parágrafo primeiro, ao final do referido prazo, a CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, solicitar a sub-rogação a CONTRATADA, na forma da lei.

## 9. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

9.1. A execução dos serviços será acompanhada/fiscalizada pelo servidor que será designado através de Portaria expedida pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças/UFG, o qual também atestará as Notas Fiscais de Serviços e as encaminharão para os respectivos pagamentos.

9.2. Durante a execução do objeto, caso seja constatado pela fiscalização, que os serviços estão sendo prestados em desacordo com os termos deste instrumento, proposta e documentação da contratada, a adjudicatária será acionada e deverá proceder, imediatamente, as devidas correções, sem qualquer ônus para a Contratante.

9.3. **Das Ocorrências**

9.3.1. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância do CONTRATANTE, através de documento comprobatório (ofício, ou e-mail);

## 10. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

10.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar um cartão para cada veículo segurado, promovendo sua substituição quando necessário.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

II - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

III - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas e exigências deste instrumento e respectivo Edital, assim como das especificidades do objeto.

IV - Solicitar a substituição de qualquer empregado da contratada, cujo comportamento ou conhecimento técnico dos serviços seja julgado pela contratante inadequados, incorretos, inconvenientes e/ou incompatíveis com o objeto deste Edital.

V - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VI - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do Contrato.

VII - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

VIII - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

IX - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

X - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

XI - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

XII - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União

para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

XIII - Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

XIV - Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

II - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

IV - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

V - Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

VI - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

IX - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

X - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

XII - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

XIII - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XIV - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

XV - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XVI - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XVII - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

XVIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIX - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

XX - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

XXI - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

## 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

## 15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.15. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.2. No prazo de até **05 (cinco) dias corridos** do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar

Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

16.4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.4.5. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Avaliação.

16.4.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16.5. Dados para emissão da Nota Fiscal de Serviços

**Nome:** ..... UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
**Endereço:** ..... Campus II – Samambaia, Goiânia – GO.
**CEP:** ..... 74.690-900
**CNPJ:** ..... 01.567.601/0001-43
**Inscrição Estadual:** ..10.210.590-1 -Isenta
**Fone**:.....(62) 3521 – 1353

## 17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.1.2. **Os pagamentos serão realizados através da Nota Fiscal/Fatura e, de acordo com a tramitação formal, não sendo reconhecidos quaisquer outros tipos de documentos de cobrança, tais como duplicatas e/ou outros tipos de títulos. A responsabilidade pela baixa de qualquer cobrança apontada em cartórios de títulos e protestos ou equivalentes, será de total responsabilidade da Contratada.**

17.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.4.1. O prazo de validade;

17.4.2. A data da emissão;

17.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

17.4.4. O período de prestação dos serviços;

17.4.5. O valor a pagar; e

17.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.6.1. Não produziu os resultados acordados;

17.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

I=(TX/100) / 365

EM = I x N x VP, sendo:

I = índice de atualização financeira;

TX= Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM=Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | |
|---|---|---|
| I = (TX) | $I = \frac{(6/100)}{365}$ | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

## 18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, face a possibilidade de aumento de preços dos insumos fornecidos, adequação às variações de mercado, além da necessidade de se evitar o encolhimento do contrato e, por conseguinte, o poder de compra da Administração.

18.3. O valor total contratado poderá ser reajustado anualmente, na ausência de índice de reajuste específico, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

18.4. O reajuste de que trata o item anterior poderá ser solicitado pela área técnica, ou pela contratada, mediante apresentação de justificativa que comprove a necessidade, cuja autorização deve emanar da autoridade competente.

18.5. O índice a ser aplicado será aquele resultado da soma relativa aos 12 meses de vigência.

18.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 19. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução por se tratar de serviço comum (não complexo) e de baixo vulto.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

20.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; e

20.1.5. Cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1. **Advertência por escrito,** quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

20.2.2. **Multa de:**

20.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem

prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor da contratação, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e

20.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão da contratação;

20.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

20.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. As sanções poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|---|---|
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| .... | ..... |

| INFRAÇÃO | | |
|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **GRAU** |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 5 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 4 |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 3 |
| 4 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | 2 |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | |
| 5 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 2 |
| 6 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 3 |
| 7 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; | 1 |
| 8 | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA | 1 |

20.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e

subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

21.3.1. **Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.**

21.3.2. **Comprovação de credenciamento junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).**

21.4. O critério de julgamento da proposta **é o menor preço total por item.**

21.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

22.1. O custo estimado da contratação é aquele previsto no subitem 1.2 deste instrumento.

22.2. A estimativa de preços foi feita com base em orçamentos solicitados junto a empresas do ramo de seguros para a cobertura total de veículos automotores**,** tendo em vista que a utilização do Painel de Preços é inviável devido à especificidade do objeto e a generalidade dos códigos CATSER;

## 23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de **2019** na classificação abaixo:

| | |
|---|---|
| **Fonte:** | **8100000000** |
| **Programa de Trabalho:** | **PTRES: 108245** |
| **Elemento de Despesa:** | **ND: 339039** |

**Equipe de planejamento IN 5/2017:**

Documento assinado eletronicamente por **Edmundo Eike Vilela Utino**, **Assistente em Administração**, em 23/09/2019, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Barbosa De Faria**, **Diretor**, em 23/09/2019, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0885564** e o código CRC **80B906A6**.

**Referência:** Processo nº 23070.030511/2019-46 SEI nº 0885564

UFG

**Edmundo <edmundo_eike@ufg.br>**

# Cotação de Seguro de 101 veículos - Órgão UFG

25 mensagens

**Edmundo** <edmundo_eike@ufg.br> 24 de julho de 2019 16:52
Cco: contato@renautoseguros.com.br, contato@solucoescorretora.com.br, atendimento@autogestor.com.br, contato@millertorres.com.br, contato@segurocor.com.br, atendimento@jalapaocorretoraseguros.com.br, contato@inovattaseguros.com.br, contato@3rvida.com.br, contato@agnuscorretora.com.br, comercial@elocorcorretora.com.br, liberseguros@liberseguros.com.br, contato@realizza.com.br, licitacao@genteseguradora.com.br, comercial@allianceseguros.com.br, CONTATO@pallasseguros.com.br, apoiocomercial@hembseguros.com.br, seguros@rogani.com.br, atendimento@corretoraapsa.com.br, contato@kijiro.com.br, edital.licitacoes@portoseguro.com.br, administracao@rlseguro.com.br, meuseguro@bezlimcorretora.com

Boa Tarde

Estamos entrando em contato para solicitar proposta para Seguro de 101 veículos da frota da UFG, segue em anexo a descrição dos serviços a serem ofertados para esta Universidade Federal de Goiás.

✓ Importância Segurada: 100% (cem por cento) do valor da Tabela FIPE para o casco.
✓ Morte ou Invalidez: ..... R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por pessoa.
✓ Despesas Médico Hospitalares (DMH): R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por pessoa.
✓ Danos Materiais a terceiros ..... R$ 100.000,00 (cem mil reais).
✓ Danos Corporais a terceiros ..... R$ 100.000,00 (cem mil reais).
✓ Assistência 24 (vinte e quatro) horas com guincho e sem limite de quilometragem em todo território nacional, auxílio taxi, ou passagem aérea para todos os passageiros e condutores, serviço de chaveiro e borracharia incluindo trocas e remendo de pneus para os veículos, exceto ônibus pesados.
✓ Franquia reduzida
✓ Para Ônibus e Micro-ônibus, a cobertura deverá incluir os vidros laterais e traseiros e para-brisas; sendo todos com isenção de franquia.
✓ Para os demais veículos, a cobertura deverá incluir vidros, faróis, lanternas e retrovisores, sendo todos com isenção de franquia.

--
Att
Edmundo Elke
Divisão de Transportes/UFG
(62) 3521-1827

**PlanilhadeVeiculos - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - COTAÇÃO seguro - Plan1.pdf**
99K

**Mail Delivery Subsystem** <mailer-daemon@googlemail.com> 24 de julho de 2019 16:52
Para: edmundo_eike@ufg.br

Olá edmundo_eike@ufg.br,

Estamos escrevendo para informar que o grupo com o qual você tentou entrar em contato (comercial) talvez não exista, ou talvez você não tenha permissão para postar mensagens nele. Veja a seguir alguns dos motivos pelos quais você não conseguiu fazer a postagem:

* Talvez você tenha escrito ou formatado incorretamente o nome do grupo.
* O grupo pode ter sido removido pelo proprietário.
* Talvez seja necessário ser um participante do grupo para poder fazer postagens.
* O grupo talvez não esteja aberto para receber postagens.

Se você tem alguma dúvida em relação a este ou outro grupo dos Grupos do Google, visite a Central de Ajuda no endereço https://support.google.com/a/allianceseguros.com.br/bin/topic.py?topic=25838.

Obrigado,


Pedido de Orçamento (0902807) SEI 23070.030511/2019-46 / pg. 61

allianceseguros.com.br admins

----- Original message -----

X-Received: by 2002:a1c:dc07:: with SMTP id t7mr78621172wmg.164.1563997969370;
Wed, 24 Jul 2019 12:52:49 -0700 (PDT)
ARC-Seal: i=1; a=rsa-sha256; t=1563997969; cv=none;
d=google.com; s=arc-20160816;
b=BBXr9g0xF5PbFgWQcnTunx0VHv6n36KkWFF5tW6ezGqsyfu7Gh2T0KnWwXF8/nJ3VC
uYvkdR6f/+r1IbiKYMpq9h32M60fCtJMk3CtL1UTPxWA7wLu1A/gJ7vsiUvL7QNfURiB
WS3EiiBYsYsQ9ti13gG2bdDTK6t4MIEtQjpG+gDUP9LcZ5zrZDnmqoLjOI5sX3sgz2nj
GhjtyuEqEkI+EN8biy9CEv4D1qbPs7Pr+xjc+InIcRGGT3IRBqHcVCVMGk0vLKKHgtER
6KxWqxPONy76dLt07EfFJPGPxjy+wNgKGBKGmcK53u0HwY26qjrO09J/h2es88IWoaM5
zvuw==
ARC-Message-Signature: i=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed; d=google.com; s=arc-20160816;
h=to:subject:message-id:date:from:mime-version:dkim-signature;
bh=GzqBebDjDDIPWxCZm8McW2BzvGOIem6i9Nh8mXGCcao=;
b=mjEVuPwT2OmROrKsaBMevUFqbXZvLfkd2jmY1z7Jj467vs6hvm58anKJqFFQYyVv0h
14JaLYX+MSutmGW8QBs1VfIly5taIjtTJTB8ydbxB3cBkoFNWwMYyxjIdq8AIK68w5a2
xdFrUKdJ0bsdiOvA7wEWSXNw0DvZhipBzMzoPTZiZ7wWpgOIVOAhj0pnhQLk4smGcLUE
ZADeFs81czxfJ/Bqq8RQ3uwXX/kZ+zGROZvwy+oTIIAzmALBk+CPzIZUDJOYLrNzrBxY
jjjrLfEJi6HIcCSk1PrIDaXuCi29qwbJAHLDBcIaJIdJ73wrEPYB67q0pormh4uFZ4zi
9VnA==
ARC-Authentication-Results: i=1; mx.google.com;
dkim=pass header.i=@ufg.br header.s=google header.b=OjE8fP+O;
spf=pass (google.com: domain of edmundo_eike@ufg.br designates 209.85.220.41 as permitted sender)
smtp.mailfrom=edmundo_eike@ufg.br;
dmarc=pass (p=NONE sp=NONE dis=NONE) header.from=ufg.br
Return-Path: <edmundo_eike@ufg.br>
Received: from mail-sor-f41.google.com (mail-sor-f41.google.com. [209.85.220.41])
by mx.google.com with SMTPS id t7sor37062363wro.19.2019.07.24.12.52.49
for <comercial@allianceseguros.com.br>
(Google Transport Security);
Wed, 24 Jul 2019 12:52:49 -0700 (PDT)
Received-SPF: pass (google.com: domain of edmundo_eike@ufg.br designates 209.85.220.41 as permitted sender)
client-ip=209.85.220.41;
Authentication-Results: mx.google.com;
dkim=pass header.i=@ufg.br header.s=google header.b=OjE8fP+O;
spf=pass (google.com: domain of edmundo_eike@ufg.br designates 209.85.220.41 as permitted sender)
smtp.mailfrom=edmundo_eike@ufg.br;
dmarc=pass (p=NONE sp=NONE dis=NONE) header.from=ufg.br
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed;
d=ufg.br; s=google;
h=mime-version:from:date:message-id:subject:to;
bh=GzqBebDjDDIPWxCZm8McW2BzvGOIem6i9Nh8mXGCcao=;
b=OjE8fP+Ox1bJIRMWRaWZIYwPW0kiF0xHVRy150XQkpICqrHSKfuhDb6oBbzHn47UYz
bkYFMiHg8XzeVpTX53CCOxwbTNooxb/4N1uVwv6aGYSGLbtPooriimouuQXDFloyeu0F
QxY+NsN+78/1IgJAdqQVYrfWIII7dtw8E8YFo=
X-Google-DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed;
d=1e100.net; s=20161025;
h=x-gm-message-state:mime-version:from:date:message-id:subject:to;
bh=GzqBebDjDDIPWxCZm8McW2BzvGOIem6i9Nh8mXGCcao=;
b=ZyQmtUY8D092p/cGxcPf0KrmII2evLWP9ZnvomKLamJAtvK2VMVJXKRPJwfnoYoZm2
oirvJ056k5FiX542jJSHFOxUE+rpZp43LJLCnpanBFEEcoMG1e6sD5UTQDFWHpFu7hh0
BN/N083s/W1f3Jre1UegNhSvwdc4NSSAczUUZVzNEcA61/k0AXBjvIeqdU4n3TTIfUs9
zs5mFsRHdF8JUZgRgqtwnNun5EKgsp7YaX8ksU9HGUd5RbZIRgQfV96nHLhvoFUx9jaP
auYob/kneV9ORag9I33EsCqeJvAF6IQ4rXBOjcaQz4i4mL5BSXY7cMi7DT01Rf+NVTYD
cgxQ==
X-Gm-Message-State: APjAAAUEHG1kYgxUDTwi6k3uk9iQGgejmIg529mFRHi6TBALGhJSIZEk
Oc2AmzvDp1xd/ISDWBBmn2AXt8oXMiuam7UYu5kn
X-Google-Smtp-Source: APXvYqwfFFUw3msIwIrv/XHzB9XXGVYQrUwwfheVxYthVnAJaj1FDyueqz4HH2w7+
JrShE3m5PeTQJIuSHZb5ZTqotM=
X-Received: by 2002:adf:ce05:: with SMTP id p5mr52614008wrn.197.1563997968688;
Wed, 24 Jul 2019 12:52:48 -0700 (PDT)
MIME-Version: 1.0
From: Edmundo <edmundo_eike@ufg.br>


Pedido de Orçamento (0902807) SEI 23070.030511/2019-46 / pg. 62

Date: Wed, 24 Jul 2019 16:52:37 -0300
Message-ID: <CAAi0C4gfqo0GZrssatxF5oQR+SwS_KzbqO=Bh-8Nhuzj1Ugr7Q@mail.gmail.com>
Subject: =?UTF-8?B?Q290YcOnw6NvIGRlIFNlZ3VybyBkZSAxMDEgdmXDrWN1bG9zIC0gw5NyZ8OjbyBVRkc=?=
To: undisclosed-recipients:;
Content-Type: multipart/mixed; boundary="0000000000005b1b46058e72a74b"
Bcc: comercial@allianceseguros.com.br

--0000000000005b1b46058e72a74b
Content-Type: multipart/alternative; boundary="0000000000005b1b43058e72a749"

--0000000000005b1b43058e72a749
Content-Type: text/plain; charset="UTF-8"
Content-Transfer-Encoding: quoted-printable

Boa Tarde

Estamos entrando em contato para solicitar proposta para Seguro de 101
ve=C3=ADculos da frota da UFG, segue em anexo a descri=C3=A7=C3=A3o dos ser=
vi=C3=A7os a serem
ofertados para esta Universidade Federal de Goi=C3=A1s.

=E2=9C=93 Import=C3=A2ncia Segurada: 100% (cem por cento) do valor da Tabel=
a FIPE para o
casco.
=E2=9C=93 Morte ou Invalidez: ..... R$ 20.000,00 =
(vinte
mil reais) por pessoa.
=E2=9C=93 Despesas M=C3=A9dico Hospitalares (DMH): R$ 20.000,00 (vinte mil =
reais) por
pessoa.
=E2=9C=93 Danos Materiais a terceiros ..... R$ 100.000,00 (cem=
 mil
reais).
=E2=9C=93 Danos Corporais a terceiros ..... R$ 100.000,00 (cem=
 mil
reais).
=E2=9C=93 Assist=C3=AAncia 24 (vinte e quatro) horas com guincho e sem limi=
te de
quilometragem em todo territ=C3=B3rio nacional, aux=C3=ADlio taxi, ou passa=
gem a=C3=A9rea
para todos os passageiros e condutores, servi=C3=A7o de chaveiro e borracha=
ria
incluindo trocas e remendo de pneus para os ve=C3=ADculos, exceto =C3=B4nib=
us
pesados.
=E2=9C=93 Franquia reduzida
=E2=9C=93 Para =C3=94nibus e Micro-=C3=B4nibus, a cobertura dever=C3=A1 inc=
luir os vidros laterais
e traseiros e para-brisas; sendo todos com isen=C3=A7=C3=A3o de franquia.
=E2=9C=93 Para os demais ve=C3=ADculos, a cobertura dever=C3=A1 incluir vid=
ros, far=C3=B3is,
lanternas e retrovisores, sendo todos com isen=C3=A7=C3=A3o de franquia.

--=20
Att
Edmundo Elke
Divis=C3=A3o de Transportes/UFG
(62) 3521-1827

--0000000000005b1b43058e72a749
Content-Type: text/html; charset="UTF-8"
Content-Transfer-Encoding: quoted-printable

<div dir=3D"ltr"><div dir=3D"ltr"><span style=3D"line-height:17.7273px">Boa=
 Tarde<div style=3D"line-height:17.7273px"><br> <div style=3D"l=
ine-height:17.7273px">Estamos entrando em contato para solicitar proposta p=
ara Seguro de 101 ve=C3=ADculos da frota da UFG, segue em anexo a descri=C3=
=A7=C3=A3o dos servi=C3=A7os a serem ofertados para esta Universidade Feder=
al de Goi=C3=A1s.=C2=A0 <div style=3D"line-height:17.7273px"><br></div=


Pedido de Orçamento (0902807) SEI 23070.030511/2019-46 / pg. 63

><div style=3D"line-height:17.7273px"> =E2=9C=93 Import=C3=A2ncia Segur=
ada: 100% (cem por cento) do valor da Tabela FIPE para o casco.=C2=A0 =
=E2=9C=93 Morte ou Invalidez: ..... R$ 20.00=
0,00 (vinte mil reais) por pessoa.=C2=A0 =E2=9C=93 Despesas M=C3=
=A9dico Hospitalares (DMH): R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por pessoa.=C2=
=A0 =E2=9C=93 Danos Materiais a terceiros ..... R$ 1=
00.000,00 (cem mil reais).=C2=A0 =E2=9C=93 Danos Corporais a terc=
eiros ..... R$ 100.000,00 (cem mil reais).=C2=A0 =E2=
=9C=93 Assist=C3=AAncia 24 (vinte e quatro) horas com guincho e sem limite =
de quilometragem em todo territ=C3=B3rio nacional, aux=C3=ADlio taxi, ou pa=
ssagem a=C3=A9rea para todos os passageiros e condutores, servi=C3=A7o de c=
haveiro e borracharia incluindo trocas e remendo de pneus para os ve=C3=ADc=
ulos, exceto =C3=B4nibus pesados.=C2=A0 =E2=9C=93 Franquia reduzi=
da =E2=9C=93 Para =C3=94nibus e Micro-=C3=B4nibus, a cobertura de=
ver=C3=A1 incluir os vidros laterais e traseiros e para-brisas; sendo todos=
 com isen=C3=A7=C3=A3o de franquia.=C2=A0 =E2=9C=93 Para os demai=
s ve=C3=ADculos, a cobertura dever=C3=A1 incluir vidros, far=C3=B3is, lante=
rnas e retrovisores, sendo todos com isen=C3=A7=C3=A3o de franquia. =C2=A0<=
/div> <br> -- <br><div dir=3D"ltr" class=3D"gmail_signature"=
><div dir=3D"ltr">Att Edmundo Elke Divis=C3=A3o de Transporte=
s/UFG (62) 3521-1827

--0000000000005b1b43058e72a749--
--0000000000005b1b46058e72a74b

----- Message truncated -----
--00

---

**JALAPAO SEGUROS** <atendimento@jalapaocorretoraseguros.com.br> 24 de julho de 2019 16:57
Para: Edmundo <edmundo_eike@ufg.br>

Edmundo,

Estamos efetuando a cotação e para orçar no melhor preço, necessitamos das informações abaixo:

1- Existe apolice anterior?

2 - Se existe, qual seguradora?

3 - Informar bonus .

---

Joao Amarildo Filetti
JALAPAO CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CNPJ 08.950.781/0001-97
QUADRA 103 NORTE, AV JK, NR 155, SALA 07
PALMAS - TO CEP 77001-014
FONE - 63-3322-2242/3322-9006
63-98401-4500 WATSAPP
63-99981-2813 WATSAPP
69-98111-0030 PORTO VELHO
19-99954-5504 LEME - SP
61-98302-3201 BRASILIA - DF
62-99909-0585 GOIANIA - GO
67-99919-7749 CAMPO GRANDE - MS
84-99838-5131 NATAL/ASSU - RN

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**PlanilhadeVeiculos - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - COTAÇÃO seguro - Plan1.pdf**
99K

---


Pedido de Orçamento (0902807) SEI 23070.030511/2019-46 / pg. 64

**Kijiro Fujii** <kijiro@kijiro.com.br> 24 de julho de 2019 16:57
Para: Edmundo <edmundo_eike@ufg.br>
Cc: Teresinha Fujii <teresinhafujii@icloud.com>

Prezado Senhor Edmundo  Elke,

Boa tarde!

Ficamos contente com o seu pedido de cotação.

Por merecer total atenção e acompanhamento  nos 12 meses de contrato;  e estamos  logisticamente distante para dar a merecida e eficaz pós venda.

Resolvemos não participar dessa concorrência.,

Desejamos  êxito .

Sinceramente,




[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Liber Corretora de Seguros** <liberseguros@liberseguros.com.br> 24 de julho de 2019 17:05
Para: Edmundo <edmundo_eike@ufg.br>

Esmundo, boa tarde

Seria seguro novo ou renovação?

Aguardo e Obrigado,

Tiago Ferreira Leite.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Rafael Messias de Castro** <rafael@pallasseguros.com.br> 24 de julho de 2019 17:04
Para: Edmundo <edmundo_eike@ufg.br>

Olá Edmundo, boa tarde.

Para que possamos providenciar o orçamente necessitarei as seguintes informações;

- CNPJ da instituição.
- Número da apólice anterior (caso haja).

Fico no aguardo,


Pedido de Orçamento (0902807) SEI 23070.030511/2019-46 / pg. 65

**Rafael Messias**

Corretor de seguros | SUSEP: 10.2038065.8
Tel. 62 32782790 ou 62 9 9208 4727 (WhatsApp)

Pallas Corretora de Seguros
Rua S2, 913, sala 401, Ed Maria e Luiza, Goiânia - GO. CEP 74 823-430
www.pallasseguros.com.br

Livre de vírus. www.avast.com.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Edmundo** <edmundo_eike@ufg.br> 24 de julho de 2019 17:08
Para: JALAPAO SEGUROS <atendimento@jalapaocorretoraseguros.com.br>

1. SIm. existe apólice vigente até a data de 26/11/2019.
2. Seguradora " GENTE SEGURADORA S.A."
3. Bônus consta na coluna 11 - classe de bônus atual"

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Edmundo** <edmundo_eike@ufg.br> 24 de julho de 2019 17:12
Para: Rafael Messias de Castro <rafael@pallasseguros.com.br>

Segue as informações solicitadas:

CNPJ: 01567601/0001-43

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Edmundo** <edmundo_eike@ufg.br> 24 de julho de 2019 17:18
Para: Liber Corretora de Seguros <liberseguros@liberseguros.com.br>

Tiago

É Renovação. Temos vigência da apólice atual até a data de 26/11/2019 com a empresa GENTE SEGURADORA S.A. para as frotas do Grupo 1 e para os veículos da frota do Grupo 2 e 3 - é com a "SEGUROS SURA S.A."

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Edmundo** <edmundo_eike@ufg.br> 24 de julho de 2019 17:21
Para: JALAPAO SEGUROS <atendimento@jalapaocorretoraseguros.com.br>

Uma informação complementar. Para o grupo 1 é seguradora mencionada "Gente seguradora S.A.". Para o Grupo 2 e Grupo 3 é a "SEGUROS SURA S.A."

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Rafael Messias de Castro** <rafael@pallasseguros.com.br> 24 de julho de 2019 17:37
Para: Edmundo <edmundo_eike@ufg.br>

Edmundo,

Necessitaremos a cópia da apólice atual para dar andamento ao processo de cotação.

Atenciosamente,

**Rafael Messias**

Corretor de seguros | SUSEP: 10.2038065.8
Tel. 62 32782790 ou 62 9 9208 4727 (WhatsApp)

Pallas Corretora de Seguros
Rua S2, 913, sala 401, Ed Maria e Luiza, Goiânia - GO. CEP 74 823-430


Pedido de Orçamento (0902807) SEI 23070.030511/2019-46 / pg. 66

www.pallasseguros.com.br

Livre de vírus. www.avast.com.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Liber Corretora de Seguros** <liberseguros@liberseguros.com.br> 24 de julho de 2019 17:45
Para: Edmundo <edmundo_eike@ufg.br>

Edmundo, boa tarde

Já tem solicitação de cotação dessa frota com uma sócia minha, Accords Corretora, então infelizmente não apresentarei cotações, ok!

A disposição,

Tiago Ferreira Leite
Liber Corretora de Seguros Ltda.
(62)3945-8875 e (62)98401-5907
www.liberseguros.com.br

liber
Corretora de Seguros

---

# INFORMATIVO

**Caro Amigo e Cliente,**

Informo que a **Liber Corretora de Seguros** está integrando o **grupo A12 Corretora de Seguros!!**

**Novo endereço situado a: Rua S-5, Nº 457, Setor Bela Vista, Goiânia-GO, Cep: 74.823-460.**

**Fone fixo alterado para (62) 3945-8875.**

**Novo e-mail: tiago@bezlimcorretora.com**

GRUPO A12

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Leandro Soares** <atendimento@autogestor.com.br> 24 de julho de 2019 18:58
Para: Edmundo <edmundo_eike@ufg.br>

Olá Edmundo
Gostaria de saber mais sobre sua solicitação:
Seria uma licitação ou contratação direta?
Esses veículos estão dentro de alguma apólice em vigência, qual Cia?
Os perfis de condutores seria aberto, ou cada veiculo tem seu condutor definido?

Favor enviar os dados da entidade CNPJ para qual será realizada a cotação.

Pode enviar pelo nosso whatsapp 62 98262 2220

Atenciosamente


Pedido de Orçamento (0902807) SEI 23070.030511/2019-46 / pg. 67

Leandro Soares
Gerente Operações
62 982401330




[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Edmundo** <edmundo_eike@ufg.br> 25 de julho de 2019 08:12
Para: Leandro Soares <atendimento@autogestor.com.br>

Bom dia

1.Seria por licitação na modalidade Pregão eletrônico, a contratação.
2. Os veículos do Grupo 1 estão dentro da apólice com a companhia "GENTE SEGURADORA S.A.", e os veículos do Grupo 2 e Grupo 3 estão na apólice da seguradora
"SEGUROS SURA S.A." com vig. até a data de 26/11/2019.
Os veículos não tem um condutor fixo, portanto cada motorista da equipe é potencial condutor. Portanto, perfil de condutor aberto

E os dados da entidade UFG - Universidade Federal de Goiás são:

CNPJ: 01567601/0001-43

Avenida Esperança s/n, Câmpus Samambaia - Prédio da Reitoria.

CEP 74690-900 Goiânia - Goiás - Brasil.

Em caso de maiores dúvidas estamos a disposição.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Edmundo** <edmundo_eike@ufg.br> 25 de julho de 2019 08:49
Para: Rafael Messias de Castro <rafael@pallasseguros.com.br>

Prezado

Estamos fazendo levantamento dos dados da apólice dos 101 veículos para te encaminhar.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**COMERCIAL - ELOCOR** <comercial@elocorcorretora.com.br> 25 de julho de 2019 10:54
Para: Edmundo <edmundo_eike@ufg.br>

Bom dia !!!

Edmundo,

Por favor me envia os dados como conversamos por telefone e muito obrigado pela sua atenção.

Att,




**EDILSON LEITE**
comercial@elocorcorretora.com.br


Pedido de Orçamento (0902807) SEI 23070.030511/2019-46 / pg. 68

**ELOCOR CORRETORA DE SEGUROS**

**CONSÓRCIO, FINANCIAMENTO E REFINANCIAMENTO AUTO, SAÚDE, VIDA, PLANOS ODONTOLÓGICOS E DEMAIS RAMOS DE SEGUROS.**
62 3996-2600 (WHATSAPP) / 62 98457-4833 / 62 98253-5454
Avenida Meia Ponte, n° 410 Sala 16, Setor Santa Genoveva CEP 74.670-400 Goiânia/GO
http://www.elocorcorretora.com.br

Aviso legal Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário. Caso você a tenha recebido por engano, por favor, retorne-a ao destinatário e apague-a de seus arquivos. É expressamente proibido qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou de parte dela, sob qualquer meio. A Elocor Corretora não se responsabiliza pelo conteúdo ou pela veracidade das informações nela contidas.

Em 24/07/2019 16:52, Edmundo escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Edmundo** <edmundo_eike@ufg.br> 25 de julho de 2019 10:57
Para: Rafael Messias de Castro <rafael@pallasseguros.com.br>

SEGUE EM ANEXO

Apólice junto a GENTE SEGURADORA - 01.31.0061035.000000
SURA SEGURADORA - 2035451

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**2 anexos**

**Apolice Gente Seguradora.pdf**
834K

**Apolice SURA.pdf**
505K

---

**Haytana** <haytana@agnuscorretora.com.br> 25 de julho de 2019 11:03
Para: Edmundo <edmundo_eike@ufg.br>

Bom dia Edmundo, tudo bem?

Este orçamento é seguro novo ou renovação? Preciso saber qual o CNPj do segurado.

Será licitação? Se for licitação necessito do Edital.

Att,

Haytana

Em 24/07/2019 16:52, Edmundo escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--

AGNUS CORRETORA DE SEGUROS
HAYTANA
(62) 3093-5600
(62) 8416-5600
www.agnuscorretora.com.br

---

**Edmundo** <edmundo_eike@ufg.br> 25 de julho de 2019 11:05
Para: COMERCIAL - ELOCOR <comercial@elocorcorretora.com.br>

Bom dia


Pedido de Orçamento (0902807) SEI 23070.030511/2019-46 / pg. 69

Segue edital em anexo.

e Informações complementares do processo do ano passado ( Resultado por fornecedor; Termo de Adjudicação ) podem ser consultadas neste link.

http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp
Onde deva inserir no campo:
**"Cód. UASG (Unid. de Compra)" --> 153052**
**Número Pregão --> 1562018**
[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Edital__PE_156___2018___019551_2018_56___PROAD___SISPP__IN_5_2017____Seguro_veicular__Vania.pdf**
785K

---

**Edmundo** <edmundo_eike@ufg.br> 25 de julho de 2019 11:13
Para: Haytana <haytana@agnuscorretora.com.br>

Bom dia

É renovação. os dados do segurado é CNPJ: 01567601/0001-43. A apólice dos seguros junto as seguradoras vigente é: GENTE SEGURADORA - 01.31.0061035.000000 com vig. de 27/11/2018 a 26/11/2019 para os veículos do GRUPO 1 e SURA SEGURADORA - 2035451 com mesma data de vigência para os veículos do GRUPO 2 e GRUPO 3 conforme planilha encaminhada.

Sim será licitação, estamos na fase preliminar de cotação ainda, contudo em função da proximidade do fim da vigência do seguro, pretendemos o mais breve possível disponibilizar o edital na praça para dar andamento ao pregão eletrônico.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Haytana** <haytana@agnuscorretora.com.br> 25 de julho de 2019 11:16
Para: Edmundo <edmundo_eike@ufg.br>

Pra conseguirmos calcular é necessário o envio do edital.

Preciso saber também quais veículos tiveram sinistro e o bônus de cada um deles.

[Texto das mensagens anteriores oculto]
--
AGNUS CORRETORA DE SEGUROS
HAYTANA
(62) 3093-5600
(62) 8416-5600
www.agnuscorretora.com.br

---

**Edmundo** <edmundo_eike@ufg.br> 25 de julho de 2019 11:23
Para: Haytana <haytana@agnuscorretora.com.br>

Na planilha em pdf encaminhada consta os dados. Na coluna 11 - classe de bônus atual. Os veículos que tiveram sinistro acionado foram somente dois: NFO5311 e JHY1041. Os demais estão com a classe de vigência do bônus em 1 atualmente.

E o edital conforme dito no email anterior não está pronto, estamos na fase de orçamentação do proc. licitatório, então estamos fazendo a cotação ainda.
[Texto das mensagens anteriores oculto]


Pedido de Orçamento (0902807) SEI 23070.030511/2019-46 / pg. 70

**Getulio Aires Corretor** <getulioairescorretorseguros@hotmail.com> 25 de julho de 2019 18:08
Para: "edmundo_eike@ufg.br" <edmundo_eike@ufg.br>, "comercial@elocorcorretora.com.br" <comercial@elocorcorretora.com.br>

*Senhores, boa tarde !!!*

*Objetivando atender ao solicitado, referente a orçamento seguro auto frota da Universidade Federal de Goiás, solicitamos nos informar:*

*Qual foi o prêmio pago na última licitação?*
*Qual o valor sinistros pagos ?*
*Frequência de sinistros avisados e liquidados*
*Houve alteração da frota na licitação passada para essa frota que será cotada?*

*Diante ao exposto, agradecemos pronunciamento.*

*Seguros só com Corretores de Seguros Habilitados na SUSEP*
*Na hora de adquirir os seus seguros, exija a identificação do corretor*
*Seguros Gerais, Planos de Saúde e Odontológico*
*Getúlio Aires*
*Corretor e Consultor de Seguros*
*Susep 100567361*
*(62) 99285 1688 claro -whatsapp*
*99671 5383 vivo - whatsapp*

---

**De:** COMERCIAL - ELOCOR <comercial@elocorcorretora.com.br>
**Enviado:** quinta-feira, 25 de julho de 2019 11:12
**Para:** getulioairescorretorseguros@hotmail.com <getulioairescorretorseguros@hotmail.com>
**Assunto:** Fwd: Re: Cotação de Seguro de 101 veículos - Órgão UFG

segue o edital e o Link para maiores informação.

**EDILSON LEITE**
comercial@elocorcorretora.com.br

**ELOCOR CORRETORA DE SEGUROS**

**CONSÓRCIO, FINANCIAMENTO E REFINANCIAMENTO AUTO, SAÚDE, VIDA, PLANOS ODONTOLÓGICOS E DEMAIS RAMOS DE SEGUROS.**
62 3996-2600 (WHATSAPP) / 62 98457-4833 / 62 98253-5454
Avenida Meia Ponte, n° 410 Sala 16, Setor Santa Genoveva CEP 74.670-400 Goiânia/GO
http://www.elocorcorretora.com.br

Aviso legal Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário. Caso você a tenha recebido por engano, por favor, retorne-a ao destinatário e apague-a de seus arquivos. É expressamente proibido qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou de parte dela, sob qualquer meio. A Elocor Corretora não se responsabiliza pelo conteúdo ou pela veracidade das informações nela contidas.

-------- Mensagem encaminhada --------
**Assunto:**Re: Cotação de Seguro de 101 veículos - Órgão UFG
**Data:**Thu, 25 Jul 2019 11:05:40 -0300
**De:**Edmundo <edmundo_eike@ufg.br>
**Para:**COMERCIAL - ELOCOR <comercial@elocorcorretora.com.br>


Pedido de Orçamento (0902807) SEI 23070.030511/2019-46 / pg. 71

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Edital__PE_156___2018___019551_2018_56___PROAD___SISPP__IN_5_2017____Seguro_veicular__Vania.pdf**
785K

---

**Getulio Aires Corretor** <getulioairescorretorseguros@hotmail.com> 26 de julho de 2019 08:33
Para: "edmundo_eike@ufg.br" <edmundo_eike@ufg.br>, "comercial@elocorcorretora.com.br" <comercial@elocorcorretora.com.br>

Bom dia !!!
Por favor, nos informat o número da apólice que se encontra em vigência também

Tenhambum dia abençoado.

Sds.

Obter o Outlook para Android

---

**From:** Getulio Aires Corretor <getulioairescorretorseguros@hotmail.com>
**Sent:** Thursday, July 25, 2019 6:08:45 PM
**To:** edmundo_eike@ufg.br <edmundo_eike@ufg.br>; comercial@elocorcorretora.com.br <comercial@elocorcorretora.com.br>
**Subject:** ENC: Re: Cotação de Seguro de 101 veículos - Órgão UFG

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Edmundo** <edmundo_eike@ufg.br> 26 de julho de 2019 09:12
Para: Getulio Aires Corretor <getulioairescorretorseguros@hotmail.com>

Bom dia

O número da apólice é: GENTE SEGURADORA - 01.31.0061035.000000 com vig. de 27/11/2018 a 26/11/2019 para os veículos do GRUPO 1 e SURA SEGURADORA - 2035451 com mesma data de vigência para os veículos do GRUPO 2 e GRUPO 3 conforme planilha encaminhada.

Bom, e quanto as outras perguntas:
1. Prêmio pago de R$ 108.500,00 - Gente Seguradora. **75 veículos**. E Outro Prêmio pago de R$ 76.948,00 com **56 veículos.**
2. Houve comunicação do sinistro por parte de 2 veículos constante da Regional Goiânia ( Gente seguradora, e estão em andamento o processo por parte da segurada para pagar a franquia.)
3. Neste contrato com a GENTE SEGURADORA relativo a regional Goiânia teve desde a vigência somente esta comunicação destes dois sinistros, e estão em andamento o processo. No contrato com a SURA Seguradora, os veículos das regionais Goiás e HC nunca acionaram o SINISTRO.
4. Na licitação passada teve no contrato com a Gente Seguradora, cuja abrange Goiânia - 75 veículos. No modelo atual, O GRUPO 1 relativo a Goiânia terá 81 veículos. E em relação a licitação passada, no contrato com a SURA SEGURADORA teve 56 veículos, contudo esta abrangia os veículos das regionas GOIÁS, HOSPITAL DAS CLÍNICAS; CATALÃO E JATAÍ. No modelo atual terá também as regionais Goiás e Hospital das clínicas, sendo Grupo 2 e 3 das planilhas terão os veículos segurados neste processo licitatório, que irá totalizar 20 veículos DESTAS DUAS REGIONAIS.

Esclarecimento prestados, estamos no aguardo da cotação.

[Texto das mensagens anteriores oculto]


Pedido de Orçamento (0902807) SEI 23070.030511/2019-46 / pg. 72

UFG

**Edmundo <edmundo_eike@ufg.br>**

# COTAÇÃO ESTIMATIVA / UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS / SEGUROS SURA

8 mensagens

**Contatos | HEMB Seguros** <contatos@br.hembseguros.com.br> 26 de julho de 2019 10:50
Para: edmundo_eike@ufg.br

Bom dia!

Prezados,

Conforme solicitado, segue orçamento estimativo **SEGUROS SURA**, para abertura do processo licitatório referente ao seguro dos veículos.

Reiteramos a informação que as coberturas mencionadas são as praticadas no mercado e de aceitação da companhia.

**POR GENTILEZA, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL.**

Dúvidas, estamos à disposição!

Atenciosamente.,




**COTAÇÃO ESTIMATIVA SEGUROS SURA.pdf**
725K

**Edmundo** <edmundo_eike@ufg.br> 26 de julho de 2019 10:52
Para: ANTONIO BARBOSA DE FARIA <antonio.faria@ufg.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]
--
Att
Edmundo Elke


Pedido de Orçamento (0902809) SEI 23070.030511/2019-46 / pg. 73

Divisão de Transportes/UFG
(62) 3521-1827

**COTAÇÃO ESTIMATIVA SEGUROS SURA.pdf**
725K

---

**Edmundo** <edmundo_eike@ufg.br> 26 de julho de 2019 11:00
Para: Contatos | HEMB Seguros <contatos@br.hembseguros.com.br>

Bom dia

Confirmo recebimento, grato pela atenção
[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Edmundo** <edmundo_eike@ufg.br> 1 de agosto de 2019 09:34
Para: Logística e Transporte CAC/UFG <logisticacac@gmail.com>, Wendell Pereira <wendellpsufg@gmail.com>
Cc: ANTONIO BARBOSA DE FARIA <antonio.faria@ufg.br>

Bom dia, prezados

Estávamos realizando a cotação dos seguros dos veículos das regionais Goiânia; HC e Goiás. Contudo, foram solicitados a inclusão das outras duas regionais Jataí e Catalão. Portanto, favor me encaminhar estes dados para compilar o mesmo. EM ANEXO, está um modelo em PDF, cujo estava utilizando para encaminhar junto as corretoras de seguros. Grato

* MODELO
* ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO
* 0KM Sim ou Não
* CHASSI
* PLACA
* COMBUSTÍVEL
* UF
* Região de risco ( CEP )
* Se ambulância - Tipo de remoção: Simples ou UTI
* Classe de bônus Atual ( SE HOUVE COMUNICAÇÃO DO SINISTRO PARCIAL OU INTEGRAL , CONSIDERE BÔNUS 0, DO CONTRÁRIO BÔNUS 1 )

---

Estes outros dados abaixo, não necessitam, pois vamos considerar estas estimativas:
* CASCO % - 100
* L.M.I R$
* TIPO DE FRANQUIA - REDUZIDA
* DANOS MATERI AIS - 100.000
* DANOS PESSOAIS - 100.000
* APP - 20.000
* DANOS MORAIS
* ASS. 24h - COMPLETA
* VIDROS - COMPLETA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**PlanilhadeVeiculos - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - COTAÇÃO seguro - Plan1.pdf**
99K

---

**Logística e Transporte CAC/UFG** <logisticacac@gmail.com> 1 de agosto de 2019 10:48
Para: Edmundo <edmundo_eike@ufg.br>
Cc: Wendell Pereira <wendellpsufg@gmail.com>, ANTONIO BARBOSA DE FARIA <antonio.faria@ufg.br>

Bom dia!

Prezado Edmundo, conforme acertado verbalmente, enviaremos os dados solicitados na próxima semana.

Atenciosamente,
Claudia.


Pedido de Orçamento (0902809) SEI 23070.030511/2019-46 / pg. 74

*

**Divisão de Transporte e Logística**
**Regional Catalão - Universidade Federal de Goiás**
**(64) 3441-5369**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Logística e Transporte CAC/UFG** <logisticacac@gmail.com> 1 de agosto de 2019 17:41
Para: Edmundo <edmundo_eike@ufg.br>
Cc: Wendell Pereira <wendellpsufg@gmail.com>, ANTONIO BARBOSA DE FARIA <antonio.faria@ufg.br>

Boa tarde!

Prezados, segue em anexo planilha contendo as informações solicitadas.

Atenciosamente,
Claudia.

*

**Divisão de Transporte e Logística**
**Regional Catalão - Universidade Federal de Goiás**
**(64) 3441-5369**

Em qui, 1 de ago de 2019 às 09:34, Edmundo <edmundo_eike@ufg.br> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

**SEGURO VEÍCULOS REGIONAL CATALÃO.docx**
15K

---

**Edmundo** <edmundo_eike@ufg.br> 7 de agosto de 2019 15:58
Para: Contatos | HEMB Seguros <contatos@br.hembseguros.com.br>

Boa tarde, prezado

Agradecemos, novamente o envio da cotação das regionais Goiania; Goiás e HC.

Contudo, oportunamente, também peço a possibilidade de cotação destes veículos das regionais Jataí e Catalão. Pois, decidimos por bem que estes também serão cotados para viabilizarem a inclusão dos mesmos no conjunto do futuro processo licitatório junto as outras 3 regionais. ( Goiania; HC; e Goiás)

Em sex, 26 de jul de 2019 às 10:50, Contatos | HEMB Seguros <contatos@br.hembseguros.com.br> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Grupo 4 e Grupo 5 - Veículos UFG - Cotação.pdf**
296K

---

**Contatos | HEMB Seguros** <contatos@br.hembseguros.com.br> 8 de agosto de 2019 09:58
Para: Edmundo <edmundo_eike@ufg.br>

Bom dia!

Prezados,

Confirmo recebimento, e em breve encaminharemos o orçamento estimativo.


Pedido de Orçamento (0902809) SEI 23070.030511/2019-46 / pg. 75

Desde já, agradecemos!

Dúvidas, estamos à disposição.

Atenciosamente.,




[Texto das mensagens anteriores oculto]


Pedido de Orçamento (0902809) SEI 23070.030511/2019-46 / pg. 76

UFG

**Edmundo <edmundo_eike@ufg.br>**

# COTAÇÃO ESTIMATIVA / UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS / SEGUROS SURA

2 mensagens

**Contatos | HEMB Seguros** <contatos@br.hembseguros.com.br> 8 de agosto de 2019 17:01
Para: edmundo_eike@ufg.br

Boa Tarde!

Prezados,

Conforme solicitado, segue orçamento estimativo **SEGUROS SURA**, para abertura do processo licitatório referente ao seguro dos veículos.

Reiteramos a informação que as coberturas mencionadas são as praticadas no mercado e de aceitação da companhia.

**POR GENTILEZA, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL.**

Dúvidas, estamos à disposição!

Atenciosamente.,




**COTAÇÃO ESTIMATIVA SEGUROS SURA1.pdf**
680K

**Edmundo** <edmundo_eike@ufg.br> 8 de agosto de 2019 18:13
Para: Contatos | HEMB Seguros <contatos@br.hembseguros.com.br>

Boa Tarde..

Informo que recebemos a cotação estimativa, a qual permitirá dar andamento ao processo licitatório. Informamos que estamos ainda trabalhando na prévia do Termo de referência. E assim que elaborarmos o edital , iremos


Pedido de Orçamento (0902810) SEI 23070.030511/2019-46 / pg. 77

comunicá-lo para que a SEGURADORA SURA S.A. possa participar novamente do proc. licitatório deste ano, assim como participou ano passado.

Grato pela atenção

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Att
Edmundo Elke
Divisão de Transportes/UFG
(62) 3521-1827



Pedido de Orçamento (0902810) SEI 23070.030511/2019-46 / pg. 78

UFG

**Edmundo <edmundo_eike@ufg.br>**

# Cotação de Seguro de 101 veículos - Órgão UFG

6 mensagens

**Edmundo** <edmundo_eike@ufg.br> 31 de julho de 2019 08:28
Para: protegeseg@uol.com.br, vendas@gjxseguros.com.br, atendimento@anteparacorretora.com.br, corasbeg@corasbeg.com.br, segmultiseguros@gmail.com, goiania@castroseguros.com, isaias@maisvida-seg.com.br, luana.goiania@seguralta.com.br, marcio@quezaseguros.com.br

Boa Tarde

Estamos entrando em contato para solicitar proposta para Seguro de 101 veículos da frota da UFG, segue em anexo a descrição dos serviços a serem ofertados para esta Universidade Federal de Goiás.

✓ Importância Segurada: 100% (cem por cento) do valor da Tabela FIPE para o casco.
✓ Morte ou Invalidez: ..... R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por pessoa.
✓ Despesas Médico Hospitalares (DMH): R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por pessoa.
✓ Danos Materiais a terceiros ..... R$ 100.000,00 (cem mil reais).
✓ Danos Corporais a terceiros ..... R$ 100.000,00 (cem mil reais).
✓ Assistência 24 (vinte e quatro) horas com guincho e sem limite de quilometragem em todo território nacional, auxílio taxi, ou passagem aérea para todos os passageiros e condutores, serviço de chaveiro e borracharia incluindo trocas e remendo de pneus para os veículos, exceto ônibus pesados.
✓ Franquia reduzida
✓ Para Ônibus e Micro-ônibus, a cobertura deverá incluir os vidros laterais e traseiros e para-brisas; sendo todos com isenção de franquia.
✓ Para os demais veículos, a cobertura deverá incluir vidros, faróis, lanternas e retrovisores, sendo todos com isenção de franquia.

--
Att
Edmundo Elke
Divisão de Transportes/UFG
(62) 3521-1827

**PlanilhadeVeiculos - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - COTAÇÃO seguro.pdf**
99K

**SegMultiseguros corretoradeseguros** <segmultiseguros@gmail.com> 31 de julho de 2019 10:45
Para: Edmundo <edmundo_eike@ufg.br>

Bom dia!

Edmundo, conforme falamos poderia nos enviar a apólice vigente dos veículos!

Desde já agradeço.

Att,
Nilma

SEGMULTI
Corretora de Seguros e Rastreamento de Veículos

Rua A, Qd. 13H, Lt.13, Nº888, Vila Nova - Goiânia-GO
(62) 3202 - 6563 - (62) 3637 - 4997

www.segmulti.com.br


Pedido de Orçamento (0902811) SEI 23070.030511/2019-46 / pg. 79

*62-98144-8066*
*62-98500-4366*

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Edmundo** <edmundo_eike@ufg.br> 31 de julho de 2019 11:19
Para: segmultiseguros@gmail.com

Bom dia

Conforme conversado por telefone. Encaminho para ti as apólices dos veículos relativo a seguradora:

O número da apólice é: GENTE SEGURADORA - 01.31.0061035.000000 com vig. de 27/11/2018 a 26/11/2019 para os veículos do GRUPO 1 e SURA SEGURADORA - 2035451 com mesma data de vigência para os veículos do GRUPO 2 e GRUPO 3 conforme planilha encaminhada.

Em qua, 31 de jul de 2019 às 08:28, Edmundo <edmundo_eike@ufg.br> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**2 anexos**

**Apolice Gente Seguradora (1).pdf**
834K

**Apolice SURA (1).pdf**
505K

---

**ANTEPARA Corretora de Seguros** <atendimento@anteparacorretora.com.br> 2 de agosto de 2019 14:14
Para: Edmundo <edmundo_eike@ufg.br>

**Olá Edmundo! Boa tarde!**

Agradecemos o contato e a oportunidade, mas no momento estamos impossibilitados de atender essa demanda.

Ficamos à disposição para qualquer dúvida ou necessidade!

Atenciosamente,

Murillo Almeida
ANTEPARA *Corretora de Seguros*

R. C-226 - Jardim América - Goiânia/GO
62 3642 5600 | 62 9 8289 1338
atendimento@anteparacorretora.com.br | anteparacorretora.com.br
facebook.com/anteparacorretora | instagram.com/anteparacorretora
.....
.....
.....

As informações contidas nesta mensagem e no(s) arquivo(s) anexo(s) são endereçadas exclusivamente à(s) pessoa(s) e/ou instituição(ões) acima indicada(s) e podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, queira, por favor, retorná-la ao remetente e em seguida apagá-la definitivamente. Qualquer uso, cópia ou divulgação das informações nela contidas, na íntegra ou parcialmente, são proibidas e serão tratadas conforme legislação vigente.

**De:** Edmundo <edmundo_eike@ufg.br>
**Enviado:** quarta-feira, 31 de julho de 2019 08:28
**Para:** protegeseg@uol.com.br <protegeseg@uol.com.br>; vendas@gjxseguros.com.br <vendas@gjxseguros.com.br>; ANTEPARA Corretora de Seguros <atendimento@anteparacorretora.com.br>; corasbeg@corasbeg.com.br <corasbeg@corasbeg.com.br>; segmultiseguros@gmail.com <segmultiseguros@gmail.com>; goiania@castroseguros.com <goiania@castroseguros.com>; isaias@maisvida-seg.com.br <isaias@maisvida-seg.com.br>; luana.goiania@seguralta.com.br <luana.goiania@seguralta.com.br>; marcio@quezaseguros.com.br <marcio@quezaseguros.com.br>
**Assunto:** Cotação de Seguro de 101 veículos - Órgão UFG

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Isaias - Mais vida corretora de seguros** <isaias@maisvida-seg.com.br> 5 de agosto de 2019 17:16
Para: Edmundo <edmundo_eike@ufg.br>
Cc: Rodrigo - Mais Vida <rodrigo@maisvida-seg.com.br>

Boa tarde Edmundo,

Tudo bem?

Inicialmente agradecemos pelo contato, bem como solicitamos a gentileza das seguintes informações:

- TRATA-SE DE RENOVAÇÃO DE QUAL SEGURADORA?

- QUANTAS OCORRENCIAS DE SINISTROS OCORRERAM E EM QUAIS ITENS?

- POR SE TRATAR DE ORGÃO PUBLICO FOI PUBLICADO O EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS?

- E ATRAVÉS DE EDITAL, CARTA CONVITE, OU QUAL MEIO ESTA SENDO USADO NA TOMADA DE PREÇOS?

QUAL A VIGENCIA DA APÓLICE E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA MESMA?

- TODOS OS VEICULOS SÃO DE PROPRIEDADES DA UFG?

- TEM ALGUM MEIO DE PROTEÇÃO INSTALADOS NOS VEICULOS, RASTREADORES, ETC?

TAIS INFORMAÇÕES SÃO ESSENCIAIS PARA A CONTINUIDADE DA PROPOSTA, QUAL FICAMOS AGRADECIDOS PELO RETORNO.

**Por gentileza confirme a recepção do e-mail.**


Pedido de Orçamento (0902811) SEI 23070.030511/2019-46 / pg. 81

Atenciosamente,
ISAIAS FERNANDES
Susep: 100440230

***SEGUROS, FINANCIAMENTOS E CONSÓRCIOS***
Mais Vida Cons Adm e Corretora de Seguros Ltda.
Fone (: 62-3095 5051 Móvel: 62-99968-7351
e-mail:isaias@maisvida-seg.com.br

Site: www.maisvida-seg.com.br

"NOSSO NEGÓCIO É SEGURO!"

***Peça sua Cotação: https://maisvida.aggilizador.com.br/?ref=2***




**De:** Edmundo [mailto:edmundo_eike@ufg.br]
**Enviada em:** quarta-feira, 31 de julho de 2019 08:28
**Para:** protegeseg@uol.com.br; vendas@gjxseguros.com.br; atendimento@anteparacorretora.com.br; corasbeg@corasbeg.com.br; segmultiseguros@gmail.com; goiania@castroseguros.com; isaias@maisvida-seg.com.br; luana.goiania@seguralta.com.br; marcio@quezaseguros.com.br
**Assunto:** Cotação de Seguro de 101 veículos - Órgão UFG

Boa Tarde

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Edmundo** <edmundo_eike@ufg.br> 7 de agosto de 2019 19:14
Para: Isaias - Mais vida corretora de seguros <isaias@maisvida-seg.com.br>

Prezado, Boa Noite

Estávamos levantando os dados solicitados. E apresento agora para ti. E aproveito oportunamente , junto a primeira planilha, a qual já tomou conhecimento. Encaminhar uma segunda planilha, cuja incluem os veículos do GRUPO 4 e


Pedido de Orçamento (0902811) SEI 23070.030511/2019-46 / pg. 82

GRUPO 5, que após reuniões internas decidimos incluir também neste processo licitatório portanto também demandam ser cotados.

- TRATA-SE DE RENOVAÇÃO DE QUAL SEGURADORA? - Temos contrato com 2 Seguradoras - GENTE SEGURADORA ( Grupo 1 ) e SURA SEGURADORA ( Grupo 2; 3 ;4 e 5 ).

- QUANTAS OCORRENCIAS DE SINISTROS OCORRERAM E EM QUAIS ITENS? - Ocorreram sinistros somente em 2 veículos. NFO-5311 e JHY1041 do Grupo 1

- POR SE TRATAR DE ORGÃO PUBLICO FOI PUBLICADO O EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS? Foi publicado edital sim, consta EDITAL PREGÂO ELETRÔNICO 156/2018 relativo ao proc. licitatório que teve 2 vencedores ( SEGURADORA SURA S.A. e GENTE SEGURADORA ).

- E ATRAVÉS DE EDITAL, CARTA CONVITE, OU QUAL MEIO ESTA SENDO USADO NA TOMADA DE PREÇOS? Será publicado edital relativo a este ano para ter vigência posterior a data de 26/11/2019 ( que irá compreender conforme nossa pretensão 27/11/2019 a 26/11/2020, período de 1 ano com possibilidade de renovação por até 60 meses) , no entanto este processo está na fase de estudos técnicos , cuja comissão de planejamento faz cotação de mercado para terem estimativa do preço médio do objeto da licitação.

QUAL A VIGENCIA DA APÓLICE E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA MESMA? - A vig. da Apólice atual tanto para "GENTE SEGURADORA" como para "SEGURADO SURA S.A." é até 26/11/2019. Temos em função desta data de fim da vigência, urgência no processo licitatório. Pois este demanda muitas etapas até a conclusão do edital e sua publicação na praça. Portanto, esperamos que no máximo até 16/08/2019, já tenhamos as cotações necessárias para dar andamento ao mesmo ).

- TODOS OS VEICULOS SÃO DE PROPRIEDADES DA UFG? SIm. todos veículos estão no nome da UFG.

- TEM ALGUM MEIO DE PROTEÇÃO INSTALADOS NOS VEICULOS, RASTREADORES, ETC? No momento não, mas acabamos de realizar licitação para contratação de empresa especializada em rastreamento & monitoramento, faltando somente adjudicar para posteriormente homologar o certame. E por fim assinar o contrato. Em função desta circunstância estamos estimando inicialmente considerando nenhum meio de rastreamento.

TAIS INFORMAÇÕES SÃO ESSENCIAIS PARA A CONTINUIDADE DA PROPOSTA, QUAL FICAMOS AGRADECIDOS PELO RETORNO.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Grupo 4 e Grupo 5 - Veículos UFG - Cotação.pdf**
296K


Pedido de Orçamento (0902811) SEI 23070.030511/2019-46 / pg. 83

UFG

**Edmundo <edmundo_eike@ufg.br>**

# Cotação de Seguro de 101 veículos - Órgão UFG

4 mensagens

**Jafé Torres Júnior** <junior@millertorres.com.br> 15 de agosto de 2019 16:20
Para: edmundo_eike@ufg.br
Cc: Teresinha Angelina Bastos <teresinha.bastos@millertorres.com.br>, Lourdes Antônia Souza <licitacao@millertorres.com.br>

Edmundo,

Segue o orçamento solicitado da Gente Seguradora.

Att,

Jafé

--

miller torres
CORRETORA DE SEGUROS
www.millertorres.com.br

Jafé Torres Júnior
junior@millertorres.com.br
(62) 3093-8080
Rua 104 N.192 - Setor Sul - Goiânia - GO

**Orçamento UFG-2019.pdf**
614K

**Edmundo** <edmundo_eike@ufg.br> 15 de agosto de 2019 17:00
Para: Jafé Torres Júnior <junior@millertorres.com.br>
Cc: Teresinha Angelina Bastos <teresinha.bastos@millertorres.com.br>, Lourdes Antônia Souza <licitacao@millertorres.com.br>

Obrigado pela cotação, Jafé

Contudo, observei que esta planilha contêm até 101 veículos. Nós, da UFG, tinhamos encaminhado uma outra planilha adicional referente aos veículos do Grupo 4 e Grupo 5, encaminho em anexo novamente, para serem cotados, que são as regionais Jataí e Catalão. Se puder cotar também pois também serão licitados os seguros destes veículos.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Att
Edmundo Elke
Divisão de Transportes/UFG
(62) 3521-1827

**Grupo 4 e Grupo 5 - Veículos UFG - Cotação.pdf**
296K

**Jafé Torres Júnior** <junior@millertorres.com.br> 19 de agosto de 2019 16:50
Para: Edmundo <edmundo_eike@ufg.br>
Cc: Teresinha Angelina Bastos <teresinha.bastos@millertorres.com.br>, Lourdes Antônia Souza <licitacao@millertorres.com.br>

Edmundo,

segue a nova cotação.


Pedido de Orçamento (0902812) SEI 23070.030511/2019-46 / pg. 84

[Texto das mensagens anteriores oculto]
--




**Orçamento UFG-2019.pdf**
650K

---

**Edmundo** <edmundo_eike@ufg.br> 19 de agosto de 2019 17:02
Para: ANTONIO BARBOSA DE FARIA <antonio.faria@ufg.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Orçamento UFG-2019.pdf**
650K


Pedido de Orçamento (0902812) SEI 23070.030511/2019-46 / pg. 85

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DIVISÃO DE TRANSPORTES

# DESPACHO

**Processo 23070.030511/2019-46**

**Pregão Eletrônico nº 111/2019**

**Ao Departamento de Material e Patrimônio.**

Incluímos o Termo de Referência utilizando como matriz, o Doc. **SEI nº 0880565,** e questões pontuais foram incluídas no modelo e os demais detalhes já inclusos foram reavaliados e esta divisão de transporte entendeu que o Termo de Referência está concluso e portanto, encaminhamos de volta o processo para que siga o andamento.

Ademais, visando garantir o atendimento pleno das instruções normativas que regulamentam o processo licitatório, incluímos como base de prova a coletânea de email's, cujos contêm o pedido de orçamento junto as empresas qualificadas para o objeto deste deste certame licitatório. Insta salientar que conforme informação contida no Doc. Justificativa PR 111/2019 (**SEI nº 0851623**) das empresas procuradas somente duas manifestaram e encaminharam o orçamento.

Documento assinado eletronicamente por **Edmundo Eike Vilela Utino**, **Assistente em Administração**, em 23/09/2019, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Barbosa De Faria**, **Diretor**, em 23/09/2019, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0903087** e o código CRC **E3A14CEC**.

**Referência:** Processo nº 23070.030511/2019-46 SEI nº 0903087

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

# DESPACHO

**À Pró-Reitoria de Administração e Finanças.**

De acordo com a exigência dos Incisos I e II, do Art. 9º combinados com os incisos II, III e IV, do Art. 30, todos do Decreto 5.450/2005, solicitamos a aprovação "**motivada**" do **Termo de Referência (Doc. SEI nº 0885564).**

Aguardamos o **retorno do processo ao DMP** para os procedimentos seguintes.

Goiânia, 23 de setembro de 2019

Adm. Verlany Souza Marinho de Biage
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio - DMP
Universidade Federal de Goiás- Regional Goiânia
Fone: (62) 3521-1015

Documento assinado eletronicamente por **Verlany Souza Marinho De Biage**, **Diretora**, em 23/09/2019, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0904335** e o código CRC **9BDDEBDA**.

**Referência:** Processo nº 23070.030511/2019-46 SEI nº 0904335

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

# DESPACHO

## APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o Termo de Referência ( 0885564), considerando sua apresentação de forma conveniente e oportuna para atender as demandas desta instituição e, tendo em vista que todos os elementos importantes e necessários para a efetivação do certame (valor estimativo, condições de fornecimento, critérios de aceitação, deveres do Contratado e Contratante, procedimentos de fiscalização, dentre outros) constam do rol de informações constantes do mesmo.

Informo que os recursos orçamentários, no valor estimado de **R$ 762.183,82 (setecentos e sessenta e dois mil, cento e oitenta e três reais, oitenta e dois centavos)**, referente à **contratação de seguros para os veículos da frota UFG e regionais** estão previstos no **PTRES: 108245 FONTE: 8100000000 ND: 339039.**

**Ao Departamento de Material e Patrimônio - DMP/UFG**

Remetemos o presente processo para os demais trâmites necessários para realização do procedimento licitatório.

**Pró-Reitoria de Administração e Finanças**

Documento assinado eletronicamente por **Robson Maia Geraldine**, **Pró-Reitor**, em 23/09/2019, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0904683** e o código CRC **AC9EF5C0**.

**Referência:** Processo nº 23070.030511/2019-46 SEI nº 0904683

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

JUSTIFICATIVA

**PROCESSO: 23070.030511/2019-46**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2019 – SISPP**

## JUSTIFICATIVA 1 - ALTERAÇÕES FEITAS NOS MODELOS DISPONIBILIZADOS PELA A.G.U.

**a) Edital:**

- **Subitem 5.1 -** foram inseridos a data e o horário de abertura da licitação.
- **Subitens 5.5.8 a 5.8:** os subitens foram reordenados ou alterados e outros inseridos por solicitação dos pregoeiros desta Comissão, pois sendo aqueles que operam na prática a licitações, sabem dos principais problemas enfrentados durante o processo. Com base nisso e, com intuito de orientar o entendimento dos Licitantes sobre quais documentos devem acompanhar a proposta, além de explicar como a proposta e demais documentação devem ser apresentados ou quais informações devem conter, esta Comissão optou por uma abordagem mais informativa e até mesmo pedagógica. O resultado dessa ação foi uma queda significante nas desclassificações por incorreções, descrições/informações incompletas ou falta de documentos, etc;
- **Subitem 6.15** o texto foi melhorado para que o Licitante saiba, exatamente, como a sessão de lances funciona, até onde o pregoeiro decide (tempo de iminência) e quando o sistema assume (encerramento automático e aleatório),
- **Subitem 7.6.** O Pregoeiro irá convocar o licitante para enviar os documentos em formato digital, por meio da funcionalidade "**convocação de anexo**" disponível no sistema.

**Obs.:** Esta Comissão recebe todos os documentos inerentes ao pregão (proposta e habilitação) de forma virtual, utilizando o recurso "**convocação de anexo"** disponibilizado pelo sistema, pois, dessa forma, garante-se a transparência, pois todos os licitantes terão acesso a todos os documentos enviados.

- **O subitem 7.7** (sobre Parecer Técnico) foi inserido, para informar a todos a decisão do pregoeiro é embasada na avaliação técnica feita pelo respectivo Requisitante, o qual emitirá parecer aprovando ou não o objeto proposto.
- **No Item de Habilitação,** houve alteração da sequência de alguns subitens, supressão e/ou alteração/complementação de outros, vejamos:

**- 8.3.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além dos níveis I - Credenciamento e II - Habilitação Jurídica conforme Instrução Normativa SEGES/MP nº 3 de 26 de abril de 2018, deverão

apresentar toda documentação relativa à Regularidade Fiscal (Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal) e Econômico Financeira, de acordo com a relação constante no Manual
SICAF: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/images/manuais/SICAF/Manual-Normativo.pdf (Parte II - Documentação por natureza Jurídica).

**Obs.:**Tendo em vista que sem o cadastro de pelo menos os níveis I e II do SICAF (Credenciamento e Habilitação Jurídica), o licitante não teria acesso ao sistema de compras governamentais e, assim, não participaria do pregão, não há a necessidade de nos reenviarem a documentação inerente a tais níveis.

A razão pela qual não citamos toda a documentação inerente à Habilitação Fiscal, Trabalhista e Econômico Financeira é que mesmo os licitantes estando com seu cadastro completo no SICAF (em todos os níveis), eles enviam novamente todos os documentos ao pregoeiro, na maioria documentação desnecessária. A ideia de não listar os documentos, mas remeter o Licitante ao Manual do Sicaf visa, puramente, agilizar o andamento do processo, evitando que o Fornecedor sobrecarregue o pregoeiro e o próprio sistema com arquivos gigantescos e totalmente desnecessários.

Na prática, o pregoeiro, na fase de Habilitação:

*Faz uma consulta prévia ao SICAF e emite a situação do fornecedor

*Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e a Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

Essas consultas são feitas para cada Licitante classificada, cuja proposta foi aceita. Somente após a comprovação de que tais fornecedores estão em situação regular nos quesitos acima é que o pregoeiro o convoca para o envio de alguma documentação faltante ou alguma CND que não foi possível a emissão pelo pregoeiro através da internet.

Não vemos razão para burocratizar ainda mais o processo com excesso de informações no edital, quando existem recursos tecnológicos que funcionam e agilizam o andamento do certame. Um edital mais objetivo com informações mais claras facilita o trabalho do pregoeiro e o entendimento do fornecedor.

**- Subitens 8.6.1 e 8.9** - foram adaptados para refletir às especificidades da instituição e procedimentos adotados por esta Comissão.

- **O Capitulo 11** - da matriz da AGU - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA foi retirado, pois todas as informações inerentes à proposta foram concentradas no Item 5 do edital.

- O Item DOS RECURSOS teve seu primeiro subitem alterado:

**- De**: O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (...)

**- Para:** Declarado o vencedor e decorrida a fase de Habilitação, será concedido **o prazo de 30 (trinta) minutos** (...)

- **Item - DO TERMO DE CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO** foi inserido o subitem 13.5 para orientar os licitantes sobre a assinatura eletrônica do Contrato:

**13.7. Do Cadastramento e da assinatura do Contrato:**

13.7.1. A Universidade Federal de Goiás utiliza o SEI (Sistema Eletrônico de Informações) para tramitação de seus processos administrativos. Portanto para fins de assinatura eletrônica do Contrato e envio de demais documentos referentes à contratação, a licitante deverá cadastrar seu representante no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-UFG conforme orientações constantes do Anexo IV deste instrumento.

**b) Na Minuta de Contrato (Anexo do edital) foram inseridas as Cláusulas abaixo:**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONTROLE, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

As condições de controle, gerenciamento e fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no **edital e Anexo I - Termo de Referência.**

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores, os quais deverão atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fiel e correta execução.

O gerenciamento deste Contrato caberá ..... lotado(a) ...../UFG, Matrícula Nº ....., que acompanhará toda a gestão contratual nos seus aspectos operacionais.

A fiscalização do objeto deste Contrato caberá ..... lotado(a) ...../UFG, Matrícula Nº .....

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO**

A CONTRATANTE manterá os contratos existentes durante o processo de estruturação da Universidade Federal de Jataí, Universidade Federal de Catalão e Hospital das Clínicas/UFG, sob sua responsabilidade, bem como realizará as contratações de bens e serviços necessários para o funcionamento adequado das Universidades até a sua gestão plena.

A gestão plena da Universidade Federal de Jataí, Universidade Federal de Catalão e Hospital das Clínicas/UFG se efetivará somente decorrido o período de transição, caracterizado com o registro das Universidades nos órgãos federais, estaduais e municipais; com a instituição das unidades operacionais nos sistemas estruturantes do governo federal (SIAFI e SIASG).

A Contratante manterá ativos os contratos, até o final do prazo de transição a que se refere o item 9.1, ao final do referido prazo, a Contratante poderá a qualquer tempo, solicitar a sub-rogação a Contratada, na forma da lei.

## JUSTIFICATIVA 2 - NÃO ACEITAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica, pois o objeto, classificado como bens comuns, permite a ampla participação de empresas atuantes do ramo licitado, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução da contratação, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da

competitividade, economicidade e moralidade, proporcionando a seleção de uma proposta mais vantajosa para Administração.

## JUSTIFICATIVA 3 - NÃO APLICAÇÃO DE COTAS ÀS ME/EPP'S

Não há aplicação, entende-se que o objeto é de natureza não divisível.

Alcivânia Borba Carvalho
**Chefe da Divisão de Licitações - DMP/UFG**

Documento assinado eletronicamente por **Alcivania Borba Carvalho**, **Chefe de Seção**, em 25/09/2019, às 07:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0906786** e o código CRC **F1AF8202**.

**Referência:** Processo nº 23070.030511/2019-46 SEI nº 0906786

UFG

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

**MINUTA**

| **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2019** | |
|---|---|
| **Data de Abertura: //2019 às 09:00h** | **Local: www.comprasgovernamentais.gov.br** |
| **Objeto:** | |
| **Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de seguro total para cobertura de 138 (cento e trinta e oito) veículos pertencentes à frota da UFG em suas Regionais Catalão, Jataí, Cidade de Goiás, Goiânia e Hospital das Clínicas com duração de 12 meses.** | |
| **Informações Gerais:** | |
| **- Para fins de formulação da proposta de preços, gentileza seguir, exclusivamente, as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.**<br>**- Em caso de alterações neste Edital, republicações, adiamentos, dentre outros, o acompanhamento deverá ser feito através do sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br** | |
| **Valor Total Estimado:** | |
| **R$ 762.183,82 (setecentos e sessenta e dois mil, cento e oitenta e três reais, oitenta e dois centavos).** | |

| **Registro de Preços?** | **Aplicação Decreto 7.174/2010?** | **Vistoria?** | **Adesão à IRP?** | **Instrumento Contratual?** | **Tipo - julgamento?** |
|---|---|---|---|---|---|
| Não | Não | Facultativa | Não aplicável | Contrato | Menor Preço Total por Item |

| **Documentos de Habilitação (vide item 09 do edital - Habilitação)*** | |
|---|---|
| **Requisitos Básicos:**<br>- SICAF<br>- Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)<br>- Certidão do Portal da Transparência<br>- Certidão Tribunal de Contas da União – TCU<br>- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)<br>- Índices de Liquidez (LG, LC, SG) superiores a 1 | **Requisitos Específicos (Técnicos):**<br>**- Atestado de Capacidade Técnica**<br>**- Comprovação de credenciamento junto à SUSEP.** |

** O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.*

| **Licitação Exclusiva ME/EPP?** | **Reserva - Cota ME/EPP?** | **Amostra?** | **Envio da Documentação Original (via Correios)?** |
|---|---|---|---|
| Não | Não aplicável | A critério da contratante | Somente por solicitação do Pregoeiro. |

| **Prazo para envio da proposta/documentação?** |
|---|
| Até 04 (quatro) horas após a convocação realizada pelo(a) Pregoeiro(o) através do "Chat". |

| **Pedidos de Esclarecimentos:** | **Impugnações:** |
|---|---|
| Até às **17:00h do dia //2019** para o endereço: pregao.dmp@ufg.br | Até às **17:00h do dia //2019** para o endereço: pregao.dmp@ufg.br |

| **Observações Gerais:** |
|---|
| **Local de prestação dos serviços: vide Termo de Referência.** |

| **Quantidade de itens a serem Licitados:** | **Quantidade de Grupos/Lotes:** | **Pregoeiro(a) Oficial:** | **Telefone:** |
|---|---|---|---|
| 5 | N/A | Nome Pregoeiro | (62) 3521- |

**Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da UFG pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Código UASG "153052". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet.**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

**PROCESSO: 23070.030511/2019-46**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2019 – SSIPP**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal de Goiás, por meio de sua Equipe de Pregoeiros e Apoio designada pela **Portaria Nº. 1295, de 13 de março de 2019** e, situada no Departamento de Material e Patrimônio – DMP/UFG – Campus II Samambaia, Goiânia-Go, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço Total Por Item,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: //2019**
**Horário: 09:00h.**
**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
**UASG: 153052**

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de seguro total para cobertura de 138 (cento e trinta e oito) veículos pertencentes à frota da UFG em suas Regionais Catalão, Jataí, Cidade de Goiás, Goiânia e Hospital das Clínicas com duração de 12 meses,** conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste **Edital e em seu Anexo I - Termo de Referência.**

1.2. A licitação é composta por 05 itens**,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao Licitante a participação em tantos quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço total por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de **2019**, na classificação abaixo:

| | |
|---|---|
| **Fonte:** | **8100000000** |
| **Programa de Trabalho:** | **PTRES: 108245** |
| **Elemento de Despesa:** | **ND: 339039** |

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Podem participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame, e que estejam com Credenciamento

regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da Instrução Normativa SEGES/MP Nº **3**, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. **Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:**

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles;

4.6. **Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.

4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

4.6.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.6.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição

sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a abertura da sessão, ou seja, **às :00h do dia de de 2019,** quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. **Valor Total Anual** (valores grafados em reais com no máximo duas casas decimais), prevendo todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto durante todo o período de vigência da contratação e, no(s) local(is) constante(s) no **Anexo I – Termo de Referência.**

5.5.2. **A quantidade;**

5.5.3. **Descrição detalhada dos serviços propostos**: Descrever detalhadamente os serviços ofertados e demais características aplicáveis;

5.5.4. O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5.5. **Indicação da pessoa que irá intermediar a comunicação Contratante-Contratada**, com conhecimento e poderes para decidir e resolver toda e qualquer dúvida, reclamação, pendência e/ou solicitação inerentes ao objeto contratado, assim como sua disponibilidade, junto à contratante, para contatos sempre que necessários e/ou solicitados, nos horários comerciais e dias úteis.

5.5.6. Declaração de que tem ciência dos prazos estabelecidos para prestação dos serviços conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência.

5.5.7. **Comprovante de Cadastro no sistema SEI/UFG (Usuário Externo) ou do envio da solicitação de cadastro junto ao CIDARQ/UFG conforme orientação constante do Anexo V.**

5.5.8. Declaração de que a proponente tomou conhecimento de todas as informações e condições sobre os locais para execução do objeto (não cabendo, posteriormente, qualquer manifestação de dificuldades de acesso ou outros motivos para a não prestação dos serviços).

5.5.9. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento.

5.5.10. **Declaração** que **NÃO** está sob pena de interdição temporária dos direitos de que trata o art. 10, da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, podendo ser conforme modelo apresentado no **Anexo III.**

5.5.11. Proposta escrita de acordo com o modelo constante do **Anexo VI.**

5.5.12. **Certificação de sustentabilidade ambiental** emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada comprovando que a Proponente pratica ações sustentáveis que colaborem para a preservação do Meio Ambiente (artigos **5º e 6º da IN Nº 1 – SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010)**.

5.5.12.1. Esgotada a possibilidade de atendimento da exigência constante do subitem anterior, a **certificação** poderá ser feita mediante **Declaração de Sustentabilidade Ambiental** emitida pela própria empresa licitante declarando que ela (proponente) atende às exigências constantes da IN Nº 1/2010 – SLTI/MPOG, **podendo ser conforme modelo apresentado no Anexo IV.**

5.6. **Os documentos acima, exigidos para complementação da proposta eletrônica, serão solicitados pelo pregoeiro através da "convocação de anexo" no sistema Comprasnet e registrado no chat.**

5.7. Propostas eletrônicas e/ou escritas com expressões como: **"conforme edital"; "atende a todas as exigências do edital"; "atende ao edital"** serão, automaticamente, desclassificadas, assim como aquelas que indicarem mais de uma marca ou seguida das expressões **"ou similar"; "ou equivalente".**

5.8. **As informações contidas na proposta eletrônica deverão ser contempladas na proposta escrita. Caso haja diferença entre ambas, será considerada, para todos os fins, a proposta eletrônica.**

5.9. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada ao sistema em prazo estipulado pelo pregoeiro no chat e deverá:

5.9.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

5.9.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

5.10. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

5.10.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como

marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

5.11. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

5.11.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.12. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.13. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

5.14. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

5.14.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

5.14.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MP n.5/2017.

5.15. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.15.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.15.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.16. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.19. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.20. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

5.20.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema,

com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes (chat).

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor Total por item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos (IN nº 3, de 4 de outubro de 2013).

6.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

6.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.14. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.15. A etapa de lances da sessão pública transcorrerá da seguinte forma: o Pregoeiro determinará o tempo de iminência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos; findo esse prazo o sistema encerrará, de forma automática e aleatória, a sessão de lances, podendo esse prazo variar de 01 (um) até 30 (trinta) minutos, após o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, de 2007.

6.18. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.23. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.23.1. Prestados por empresas brasileiras;

6.23.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.24. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.25. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

7.2.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.2.3. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.3.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

I - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

II - Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6. O Pregoeiro irá convocar o licitante para enviar os documentos em formato digital, por meio da funcionalidade "**convocação de anexo**" disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 04 (quatro) horas, contados a partir da convocação de anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação do licitante devidamente justificada, recebida antes de finalizar o prazo anteriormente estabelecido e, formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

7.6.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.6.4. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

7.6.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.6.5.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

7.6.5.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

7.6.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro

examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. As propostas serão submetidas à avaliação da **equipe técnica da UFG** com o intuito de comprovação das exigências e especificações técnicas apresentadas. O objeto ofertado e reprovado pelo parecer técnico culminará com a desclassificação automática da correspondente proposta de preços.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

8.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de até 04 (quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além dos níveis I - Credenciamento e II**

**- Habilitação Jurídica** conforme Instrução Normativa SEGES/MP nº 3 de 26 de abril de 2018, deverão apresentar toda documentação relativa à Regularidade Fiscal (Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal) e Qualificação Econômico Financeira, de acordo com a relação constante no Manual SICAF: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/images/manuais/SICAF/Manual-Normativo.pdf (Parte II - Documentação por natureza Jurídica).

8.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais e/ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal e/ou Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.2. Se o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, sendo admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.5.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.6. A Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

| | | |
|---|---|---|
| $LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$ | $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$ | $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ |

8.6.1. As empresas que apresentarem **resultado igual ou menor que 1 (um)**, em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, considerando os riscos para a Administração e, a **critério da autoridade competente,** deverão comprovar **capital/patrimônio líquido mínimo de 10% (dez pontos percentuais)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.7. **Qualificação/Habilitação Técnica**

8.7.1. **Comprovação de credenciamento junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).**

8.7.2. **Comprovação de aptidão** para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (**Atestado de Capacidade Técnica**).

8.7.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.7.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.7.2.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.7.2.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes através de convocação de anexo no sistema Comprasnet, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro no chat (mínimo de quatro horas). Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.8.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de Habilitação, será concedido **o prazo de 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não aceitar a Nota de Empenho ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 13. DO TERMO DE CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato referente ao objeto contratado.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. A assinatura do Termo de Contrato ou aceite da Nota de Empenho emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

13.4. **O prazo de vigência do contrato começará a contar a partir da publicação no Diário Oficial da União – DOU e será de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no Instrumento Contratual e/ou Termo de Referência.**

13.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.6. Se o adjudicatário, durante a vigência da contratação, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7. **Do Cadastramento e da assinatura eletrônica do Contrato:**

13.7.1. A Universidade Federal de Goiás utiliza o SEI (Sistema Eletrônico de Informações) para tramitação de seus processos administrativos. Portanto para fins de assinatura eletrônica do Contrato e envio de demais documentos referentes à contratação, a licitante deverá cadastrar seu representante no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-UFG conforme orientações constantes do **Anexo V deste instrumento**.

## 14. DO REAJUSTE

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 15. DA ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Anexo I - Termo de Referência.**

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas constantes do **Anexo I – Termo de Referência.**

## 17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são aquelas estabelecidas no **Termo de Referência**, anexo a este Edital.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o

licitante/adjudicatário que:

I - Não assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar a Nota de Empenho, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

II - Apresentar documentação falsa;

III - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

IV - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

V - Não mantiver a proposta;

VI - Cometer fraude fiscal;

VII - Comportar-se de modo inidôneo;

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. **Advertência por faltas leves,** assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

18.3.2. **Multa**:

I - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação (empenho), até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

II - Após o trigésimo dia, moratória de 1,00% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação (empenho), limitada ao percentual de 10,00% (dez por cento).

III - Compensatória de até 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado (empenho), no caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere ao valor total contratado.

IV - A multa aplicada não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

V - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver ou dos créditos a receber.

18.3.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão**, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.3.4. **Impedimento de licitar e de contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.3.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **pregao.dmp@ufg.br.**

19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail **pregao.dmp@ufg.br.**

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

20.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

20.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Material e Patrimônio - DMP/UFG, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.14.1. **ANEXO I – Termo de Referência**

20.14.2. **ANEXO II – Detalhamento da frota - UFG**

20.14.3. **ANEXO III – Declaração de Não Interdição**

20.14.4. **ANEXO IV - Declaração de Sustentabilidade Ambiental**

20.14.5. **ANEXO V – Orientações sobre o cadastro de usuário externo – sistema SEI/UFG**

20.14.6. **ANEXO VI - Modelo de Proposta**

20.14.7. **ANEXO VII - Minuta de Contrato**

.....

UFG

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

**PROCESSO: 23070.030511/2019-46**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2019 – SSIPP**

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a **contratação de seguro total para cobertura de 138 (cento e trinta e oito) veículos pertencentes à frota da UFG em suas Regionais Catalão, Jataí, Cidade de Goiás, Goiânia e Hospital das Clínicas com duração de 12 meses,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e respectivo edital.

**1.2. Da Descrição dos serviços e quantidades**

| ITEM | UN | QT. | ESPECIFICAÇÕES | VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR REGIONAL (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Seguro | 1 | Seguro total para cobertura de 11 (onze) veículos pertencentes à frota da UFG Hospital das Clínicas; | 61.821,52 |
| 2 | Seguro | 1 | Seguro total para cobertura de 14 (quatorze) veículos pertencentes à frota da UFG Regional Catalão; | 72.601,42 |
| 3 | Seguro | 1 | Seguro total para cobertura de 23 (vinte e três) veículos pertencentes à frota da UFG Regional jataí; | 140.766,35 |
| 4 | Seguro | 1 | Seguro total para cobertura de 81 (oitenta e um) veículos pertencentes à frota da UFG Regional Goiânia; | 439.853,46 |
| 5 | Seguro | 1 | Seguro total para cobertura de 09 (nove) veículos pertencentes à frota da UFG Regional Cidade de Goiás; | 47.141,08 |
| **- A lista dos completa dos veículos consta no Anexo II deste instrumento.** | | | | |

1.3. **Das Coberturas**

- Importância Segurada: 100% (cem por cento) do valor da Tabela FIPE para o casco.

- Morte ou Invalidez: ..... R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por pessoa.
- Despesas Médico Hospitalares (DMH): R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por pessoa.
- Danos Materiais a terceiros ..... R$ 100.000,00 (cem mil reais).
- Danos Corporais a terceiros ..... R$ 100.000,00 (cem mil reais).
- Assistência 24 (vinte e quatro) horas com guincho e sem limite de quilometragem em todo território nacional, auxílio taxi, ou passagem aérea para todos os passageiros e condutores, serviço de chaveiro e borracharia incluindo trocas e remendo de pneus para os veículos, exceto ônibus pesados.
- Franquia reduzida conforme valores máximos constantes da Tabela do Anexo I do edital, que será paga a oficina pela seguradora vencedora e faturado para a UFG no mês subsequente.
- Para Ônibus e Micro-ônibus, a cobertura deverá incluir os vidros laterais e traseiros e para-brisas; sendo todos com isenção de franquia.
- Para os demais veículos, a cobertura deverá incluir vidros, faróis, lanternas e retrovisores, sendo todos com isenção de franquia .

1.4. **Valores dos cascos de veículos não contemplados na tabela FIPE:**

- **Micro-ônibus Volare DW9 Marcopolo:** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
- **Ônibus Mercedes-Benz O-400, placa NFE-1496:** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- **Ônibus Mercedes-Benz O-400, placa KCL-8963:** R$ 100.000,00 (cem mil reais).
- **Ônibus Marcopolo Torino, placa OOB-8478:** R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
- **Micro-ônibus Agrale DW9 placa NKX-0715:** R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
- **Ônibus Viaggio 900 G7 Marcopolo:** R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
- **Micro-ônibus Marcopolo Senior Volkswagen:** R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
- **Micro-ônibus Mercedes-Benz, carroceria Comil Piá:** R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
- **Micro-ônibus placa KDV-7482:** R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
- **Ônibus VW 17.210 carroceria Marcopolo, placa NFR-3066:** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- **Ônibus Volvo B12R, carroceria Marcopolo Paradiso 1500 LD: R**$500.000,00 (quinhentos mil reais).
- **Ônibus Mercedes-Benz O-500 RSD, carroceria Comil Campione HD:** R$690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais).

1.5. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 4º do Decreto nº 5.450/2005.

1.6. O prazo de vigência do **contrato é de 12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 36 (trinta e seis) meses.

## 2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência
2.2. Contribui-se assim, para garantir qualidade de ensino e pesquisa nessa Instituição, que sempre se pautou por maior agilidade, qualidade e inovação técnica, didática e assistência à toda população no seu cotidiano, visando resultados com a melhoria da formação acadêmica dos profissionais que dela se utilizam.

2.3. Trata-se de serviço contínuo, necessário à Administração no desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode vir a comprometer a continuidade de suas atividades e trazer prejuízos ao erário, devido à possibilidade de ocorrência de sinistros, que podem gerar perdas do seu patrimônio, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais dos servidores (técnicos administrativos e professores) e alunos e também de terceiros que prestam serviço a essa instituição.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a **contratação de seguro total para cobertura de 138 (cento e trinta e oito) veículos pertencentes à frota da UFG em suas Regionais Catalão, Jataí, Cidade de Goiás, Goiânia e Hospital das Clínicas com duração de 12 meses.**

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da

Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**5.1. Os requisitos da contratação abrangem:**

5.1.1. Deverá ser emitida uma só apólice para todos os veículos que compõe cada item, na qual deverão estar discriminados todos os veículos que o compõe, conforme Anexo I deste Termo.

5.1.2. Para cada veículo segurado deverá ser emitido um cartão individual.

5.1.3. A apólice e os respectivos cartões deverão ser emitidos logo após o recebimento da correspondente Nota de Empenho em prazo máximo de 30(trinta) dias e concomitante assinatura do contrato, quando iniciará a contagem do período de vigência do seguro, ou seja, 12 (doze) meses.

5.2. O licitante deverá observar a classe de bônus existente de cada veículo, conforme valores descritos na tabela do Anexo I deste Termo de Referência.

5.3. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.4. Nos valores ofertados para a prestação dos serviços deverão estar inclusos todos os custos diretos ou indiretos, tais como salários, mão-de-obra, equipamentos, materiais, custos e despesas operacionais, tributos, encargos sociais, etc; inerentes ao seguro de cada veículo.

## 6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **poderá** realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim.

6.1.1. **As visitas deverão ser agendadas previamente através do telefone (62) 3521- 1027, responsável Antônio Barbosa de Faria, diretor da** Divisão de Transportes da Universidade Federal de Goiás, localizada na Alameda Flamboyant, n° 778 - Campus Samambaia - Campus II, CEP 74.690-300 - Goiânia/GO, no horário das 08h00 às 17h, em dias úteis.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.3. Para a vistoria o licitante ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Após o recebimento da Nota de Empenho e concomitante assinatura do contrato deverão ser emitidos as apólices e entregues os cartões para cada veículo segurado, iniciando-se assim, a contagem do período de vigência do seguro, ou seja, 12 (doze) meses.

7.2. Durante a vigência da contratação, a Contratada não poderá alegar a indisponibilidade para prestação dos serviços, sob pena de lhe ser aplicadas as sanções previstas no edital.
7.3. Se a Nota Fiscal de Serviços/fatura não for aceita pela Contratante devido a alguma divergência/irregularidade(s) em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o prazo de pagamento a partir da data de sua reapresentação.
7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. A execução dos serviços será acompanhada/fiscalizada por servidor que será designado através de Portaria expedida pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças/UFG, o qual também atestará as Notas Fiscais de Serviços e as encaminharão para os respectivos pagamentos.

8.2. Durante a execução do objeto, caso seja constatado pela fiscalização, que os serviços estão sendo prestados em desacordo com os termos deste instrumento, proposta e documentação da contratada, a adjudicatária será acionada e deverá proceder, imediatamente, as devidas correções, sem qualquer ônus para a Contratante.

## 9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar um cartão para cada veículo segurado, promovendo sua substituição quando necessário.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

II - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

III - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas e exigências deste instrumento e respectivo Edital, assim como das especificidades do objeto.

IV - Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à realização e execução dos serviços objeto deste certame licitatório.

V - Solicitar a substituição de qualquer empregado da contratada, cujo comportamento ou conhecimento técnico dos serviços seja julgado pela contratante inadequados, incorretos, inconvenientes e/ou incompatíveis com o objeto deste Edital.

VI - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, o qual atestará os documentos das despesas quando comprovada a execução total, fiel e correta dos mesmos ou das parcelas a que se referirem, durante todo o período de execução do contrato.

VIII - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do Contrato.

IX - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

X - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

XI - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

XII - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

XIII - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

XIV - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

XV - Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

XVI - Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

e) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar

de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

f) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

i) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

j) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

l) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

n) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

u) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 14. DO CONTROLE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e

equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.15. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.2. No prazo de até **05 (cinco) dias corridos** do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

15.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.3.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

15.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Avaliação.

15.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**15.8. Dados para emissão da Nota Fiscal de Serviços**

**Nome:** ..... UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
**Endereço:** ..... Campus II – Samambaia, Goiânia – GO.
**CEP:** ..... 74.690-900
**CNPJ:** ..... 01.567.601/0001-43
**Inscrição Estadual:** ..10.210.590-1 -Isenta
**Fone**:.....(62) 3521 – 1015

15.8.1. Para agilizar o processo de pagamento, devem ser informados na Nota Fiscal os dados bancários da Contratada (se possível).

## 16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
16.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
16.1.2. Os pagamentos serão realizados somente via ordem bancária e, de acordo com a tramitação formal, não sendo reconhecidos quaisquer outros tipos de documentos de cobrança, tais como duplicatas, boletos e/ou outros tipos de títulos. A responsabilidade pela baixa de qualquer cobrança apontada em cartórios de tulos e protestos ou equivalentes, será de total responsabilidade da Contratada.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666,

de 1993.

16.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.4.1. O prazo de validade;

16.4.2. A data da emissão;

16.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

16.4.4. O período de prestação dos serviços;

16.4.5. O valor a pagar; e

16.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.6.1. Não produziu os resultados acordados;

16.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)/365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | |
|---|---|---|
| I = (TX) | I = $\frac{(6/100)}{365}$ | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

**17. DO REAJUSTE**

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, face a possibilidade de aumento de preços dos insumos fornecidos, adequação às variações de mercado, além da necessidade de se evitar o encolhimento do contrato e, por conseguinte, o poder de compra da Administração.

17.1.2. O valor total contratado poderá ser reajustado anualmente, na ausência de índice de reajuste específico, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

17.1.3. O reajuste de que trata o item anterior poderá ser solicitado pela área técnica, ou pela contratada, mediante apresentação de justificativa que comprove a necessidade, cuja autorização deve emanar da autoridade competente.

17.1.4. O índice a ser aplicado será aquele resultado da soma relativa aos 12 meses de vigência.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**18. A GARANTIA DA EXECUÇÃO**

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução por se tratar de serviço comum (não complexo) e de baixo vulto.

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

19.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. Fraudar na execução do contrato;

19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5. Cometer fraude fiscal;

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. **Advertência,** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.2.2. **Multa:**

19.2.1.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.1.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.1.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.1.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

19.2.1.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.1.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. **Suspensão de licitar** e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. **Impedimento de licitar** e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Termo de Referência.

19.2.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|---|---|
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

**Tabela 2**

| INFRAÇÃO | | |
|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **GRAU** |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| 4 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | 02 |
| 5 | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia; | 03 |
| **Para os itens a seguir, deixar de:** | | |
| 6 | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia; | 01 |
| 7 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 8 | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 01 |
| 9 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 10 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; | 01 |
| 11 | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA | 01 |

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2.Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

20.3. Os critérios de **qualificação técnica (Habilitação)** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

20.3.1.**Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.**

20.3.2.**Comprovação de credenciamento junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).**

20.4. O critério de julgamento da proposta é o **menor preço total por item.**

20.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1. O custo estimado da contratação é aquele previsto no subitem 1.2 deste instrumento.

21.2. A estimativa de preços foi feita com base em orçamentos solicitados junto a empresas do ramo de seguros para a cobertura total de veículos automotores**,** tendo em vista que a utilização do Painel de Preços é inviável devido à especificidade do objeto e a generalidade dos códigos CATSER;

## 22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de **2019**, na classificação abaixo:

| | |
|---|---|
| **Fonte:** | **8100000000** |
| **Programa de Trabalho:** | **PTRES: 108245** |
| **Elemento de Despesa:** | **ND: 339039** |

## 23. DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO

23.1. A CONTRATANTE manterá os contratos existentes durante o processo de estruturação da Universidade Federal de Jataí, Universidade Federal de Catalão e Hospital das Clínicas/UFG, sob sua responsabilidade, bem como realizará as contratações de bens e serviços necessários para o funcionamento adequado das Universidades até a sua gestão plena.

23.2. A gestão plena da Universidade Federal de Jataí, Universidade Federal de Catalão e Hospital das Clínicas/UFG se efetivará somente decorrido o período de transição, caracterizado com o registro das Universidades nos órgãos federais, estaduais e municipais; com a instituição das unidades operacionais nos sistemas estruturantes do governo federal (SIAFI e SIASG).

23.4. A Contratante manterá ativos os contratos, até o final do prazo de transição a que se refere o item 9.1, ao final do referido prazo, a Contratante poderá a qualquer tempo, solicitar a sub-rogação a Contratada, na forma da lei.

UFG

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

**PROCESSO: 23070.030511/2019-46**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2019 – SSIPP**

**ANEXO II - DETALHAMENTO DA FROTA - UFG**

| ITEM 1 - HOSPITAL DAS CLÍNICAS - 11 VEÍCULOS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **SEQUÊNCIA** | **CHASSI** | **RENAVAM** | **MOD** | **ANO** | **PLACA** | **TIPO** | **MARCA** | **VALOR TOTAL (ANUAL) MÁXIMO ACEITÁVEL** |
| 1 | 93XJNK3406C644876 | 898678323 | 2006 | 2006 | JKH-9233 | L-200 | MITSUBISHI | R$ 5.598,02 |
| 2 | 9533N82T6CR236247 | 464280079 | 2012 | 2012 | JJU-1857 | VW/24.250E WORKER6X2 | VOLKSWAGEN | R$ 11.025,00 |
| 3 | 8AP17202LA2051493 | 154802018 | 2010 | 2010 | NKX-9292 | SIENA | FIAT | R$ 3.092,50 |
| 4 | 9BD119707C1092707 | 466630964 | 2012 | 2012 | OGJ-4794 | DOBLÔ | FIAT | R$ 3.598,00 |
| 5 | 8AC903662CE054276 | 462201384 | 2012 | 2012 | OGO-9193 | VAN SPRINTER AMBULANCIA | M.BENZ | R$ 6.742,50 |
| 6 | 9BD119707D1095914 | 485517000 | 2013 | 2013 | OGY-5358 | DOBLÔ | FIAT | R$ 3.542,50 |
| 7 | 9BD27803MC7468064 | 453335365 | 2012 | 2012 | OHA-4051 | STRADA AMBULANCIA | FIAT | R$ 6.218,00 |
| 8 | 9BWKB05U7EP098317 | 589091808 | 2014 | 2014 | ONE-4546 | SAVEIRO AMBULÂNCIA | VOLKSWAGEN | R$ 6.317,50 |
| 9 | 9BWKB05U7EP075586 | 575470437 | 2014 | 2014 | ONQ-8455 | SAVEIRO AMBULÂNCIA | VOLKSWAGEN | R$ 6.317,50 |
| 10 | 9BWKB05U5EP110142 | 589823035 | 2014 | 2014 | OOA-0367 | SAVEIRO AMBULÂNCIA | VOLKSWAGEN | R$ 6.317,50 |
| 11 | 9BD15802786026746 | | 2007 | 2008 | APF-4901 | MILLE | FIAT | R$ 3.052,50 |
| **TOTAL ITEM 1 - HOSPITAL DAS CLÍNICAS** | | | | | | | | **R$ 61.821,52** |

| ITEM 2 - REGIONAL CATALÃO - 14 VEÍCULOS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **SEQUÊNCIA** | **CHASSI** | **RENAVAM** | **MOD** | **ANO** | **PLACA** | **TIPO** | **MARCA** | **VALOR TOTAL (ANUAL) MÁXIMO ACEITÁVEL** |
| 1 | 93ZC68BO198410980 | 170586022 | 2009 | 2009 | NKX-8606 | DAILY 70C16 | FIAT | R$ 5.150,00 |
| 2 | 9BGJB6920EB119438 | 587392126 | 2014 | 2014 | OMV-7175 | COBALT | GM | R$ 4.137,78 |
| 3 | 9BGJB6920EB189296 | 587379260 | 2014 | 2014 | ONA-6505 | COBALT | GM | R$ 4.211,27 |
| 4 | 9BGJB6920EB118286 | 587390921 | 2014 | 2014 | ONB-0775 | COBALT | GM | R$ 4.137,78 |
| 5 | 9BWAA05U5AP034981 | 158823800 | 2010 | 2010 | NLJ-6345 | GOL | VOLKSWAGEN | R$ 2.925,00 |
| 6 | 9BWAAQ5U2AP033996 | 158824784 | 2009 | 2009 | NLJ-6425 | GOL | VOLKSWAGEN | R$ 2.925,00 |
| 7 | 9BWCB05X35P049212 | 846909243 | 2005 | 2005 | NFO-9751 | GOL | VOLKSWAGEN | R$ 3.052,50 |
| 8 | 9BWAA05U2AP034307 | 158824270 | 2010 | 2010 | NLJ-6395 | GOL | VOLKSWAGEN | R$ 2.925,00 |
| 9 | 9BD17309TA4298541 | 170579913 | 2010 | 2010 | NKX-8436 | PALIO WEEKEND | FIAT | R$ 2.925,00 |
| 10 | 9BWMF07XXAP001433 | 158100123 | 2010 | 2010 | NLH-2335 | KOMBI | VOLKSWAGEN | R$ 3.565,00 |
| 11 | 8AC904663BE048788 | 344828530 | 2011 | 2011 | NWR-7902 | VAN Sprinter 413 CDI | M.BENZ | R$ 8.172,10 |
| 12 | 9362NN6AXCB045048 | 465819877 | 2012 | 2012 | OHA-8113 | 207 PASSION | PEUGEOT | R$ 2.925,00 |
| 13 | 93PB49931EC048495 | 558716970 | 2014 | 2014 | ONE-2854 | MICRO VOLARE DW9 | MARCOPOLO | R$ 12.775,00 |
| 14 | 93PB49P31EC048411 | 559395370 | 2014 | 2014 | ONG-6704 | MICRO VOLARE DW9 | MARCOPOLO | R$ 12.775,00 |
| **TOTAL ITEM 2 - REGIONAL CATALÃO** | | | | | | | | **R$ 72.601,42** |

| ITEM 3 - REGIONAL JATAÍ - 23 VEÍCULOS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **SEQUÊNCIA** | **CHASSI** | **RENAVAM** | **MOD** | **ANO** | **PLACA** | **TIPO** | **MARCA** | **VALOR TOTAL (ANUAL) MÁXIMO ACEITÁVEL** |
| 1 | 9BFLF47957BO45110 | 927640643 | 2007 | 2007 | NGF- | F-4000 | FORD | R$ 5.882,92 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 9BFLF47957BO45110 | 927640643 | 2007 | 2007 | 8466 | F-4000 | FORD | R$ 3.882,92 |
| 2 | 93YLSR1RH8J971188 | 950329134 | 2008 | 2008 | NKC-6201 | LOGAN | RENAUT | R$ 2.975,00 |
| 3 | 9BD15822786159636 | 977252558 | 2008 | 2008 | NKP-6184 | UNO | FIAT | R$ 6.025,00 |
| 4 | 8AFTZZFFCBJ345650 | 232000360 | 2011 | 2011 | NWD-9804 | FOCUS | FORD | R$ 2.975,00 |
| 5 | 8A1LZB015DL468106 | 491266278 | 2013 | 2013 | OMS-9105 | FLUENCE | RENAUT | R$ 3.464,10 |
| 6 | 9BGJB6920EB115483 | 587391286 | 2014 | 2014 | ONA-3715 | COBALT | GM | R$ 4.047,78 |
| 7 | 9BGJB69Z0EB263681 | 1013222749 | 2014 | 2014 | OOE-7604 | COBALT | GM | R$ 4.137,78 |
| 8 | 9BGJB69Z0EB263541 | 1013223320 | 2014 | 2014 | OOE-7624 | COBALT | GM | R$ 4.137,78 |
| 9 | 9BD25504558742591 | 839636890 | 2005 | 2005 | JFQ-4619 | Fiorino | FIAT | R$ 3.275,00 |
| 10 | 9BYC22Y1S8C004598 | 988595486 | 2008 | 2008 | NKX-0715 | MICRO ONIBUS | AGRALE | R$ 8.750,00 |
| 11 | 9BSF4X200E3851776 | 1027789916 | 2014 | 2014 | OMW-7108 | ONIBUS VIAGGIO 900 | MARCOPOLO | R$ 17.720,50 |
| 12 | 9BGXLBOPOAC242427 | 229267173 | 2010 | 2010 | NVV-1544 | Montana | GM | R$ 3.450,00 |
| 13 | 9BD17301A74195466 | 905011899 | 2007 | 2007 | NGJ-7948 | PALIO WEEKEND | FIAT | R$ 2.925,00 |
| 14 | 936ZBPMMB82018921 | 958598770 | 2008 | 2008 | NKH-8112 | VAN BOXER | PEUGEOT | R$ 6.225,00 |
| 15 | 9BD17306T74215526 | 935092927 | 2007 | 2007 | NGO-3347 | PALIO WEEKEND | FIAT | R$ 2.925,00 |
| 16 | 93W245L34E2121339 | 566236290 | 2014 | 2014 | ONO-7674 | VAN DUCATO | FIAT | R$ 7.275,00 |
| 17 | 9BWGF07X48P015044 | 2033000 | 2008 | 2008 | NKC-6151 | KOMBI | VOLKSWAGEN | R$ 3.790,00 |
| 18 | 9C6KE125090002550 | 156718367 | 2008 | 2008 | NKV-8844 | MOTO XTZ125E | YAMAHA | R$ 12.650,00 |
| 19 | 9BROJ0020P1023 | 615943209 | 1993 | 1993 | KAX-6971 | JEEP TOYOTA | TOYOTA | R$ 4.625,00 |
| 20 | 9BM664126SC082676 | 642196052 | 1995 | 1995 | KCL-8963 | ONIBUS 0-400 | M.BENZ | R$ 8.180,00 |
| 21 | 9532GB2W0ER441162 | 1038382383 | 2014 | 2014 | OOB-8478 | TORINO | MARCOPOLO | R$ 17.720,50 |
| 22 | 9BD11930571042152 | 911772081 | 2007 | 2007 | NGR-9142 | Doblô | FIAT | R$ 3.385,00 |
| 23 | 8AFER11F73J288546 | 796689105 | 2003 | 2003 | KEU-6161 | RANGER | FORD | R$ 4.225,00 |
| **TOTAL ITEM 3 - REGIONAL JATAÍ** | | | | | | | | **R$ 140.766,35** |

| **ITEM 4 - REGIONAL GOIÂNIA - 81 VEÍCULOS** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **SEQUÊNCIA** | **CHASSI** | **RENAVAM** | **MOD** | **ANO** | **PLACA** | **TIPO** | **MARCA** | **VALOR TOTAL (ANUAL) MÁXIMO ACEITÁVEL** |
| 1 | 93ZK42B01A8412541 | 228529328 | 2010 | 2010 | NVS-6134 | VAN DAILY 45S14 | IVECO | R$ 5.300,05 |
| 2 | 9BD11920581053458 | 971633380 | 2008 | 2008 | NLA-4473 | Doblô | FIAT | R$ 3.557,50 |
| 3 | 8AC903672BEO39351 | 280037376 | 2011 | 2011 | NWF-5301 | VAN SPRINTER | M.BENZ | R$ 7.355,00 |
| 4 | 8AFER13P2BJ346454 | 247839060 | 2011 | 2011 | NVZ-3705 | RANGER | FORD | R$ 5.240,00 |
| 5 | 9BD15802AA6342008 | 167779117 | 2010 | 2010 | AUN-9876 | UNO | FIAT | R$ 3.600,00 |
| 6 | 9BM688176XB202 | 727174401 | 1999 | 1999 | KDV-7482 | MICRO ONIBUS | M.BENZ | R$ 6.487,50 |
| 7 | 9BWV2VD21YRY10808 | 745426220 | 2000 | 2000 | KEF-5780 | VW 8-150 | VOLKSWAGEN | R$ 3.042,50 |
| 8 | 9BD25504418709012 | | 2001 | 2001 | KEL-1028 | FIORINO | FIAT | R$ 3.350,00 |
| 9 | 9BWGB07XX2P003743 | 772689326 | 2002 | 2002 | KEM-8062 | KOMBI | VOLKSWAGEN | R$ 3.350,00 |
| 10 | 9BWGB07X82P003563 | 772685150 | 2002 | 2002 | KEO-9100 | KOMBI | VOLKSWAGEN | R$ 3.350,00 |
| 11 | 8AFER11F53J288545 | 796688893 | 2003 | 2003 | KEU-6141 | RANGER | FORD | R$ 4.350,00 |
| 12 | 9BWEB05X43P057672 | 807614920 | 2003 | 2003 | KFA-0636 | GOL | VOLKSWAGEN | R$ 3.025,00 |
| 13 | 9BWAD52R03R308048 | 809470284 | 2003 | 2003 | KFC-8819 | VW 8-150 | VOLKSWAGEN | R$ 5.862,72 |
| 14 | 9BGXF80004C203603 | 825563089 | 2004 | 2004 | NFD-1514 | Montana | GM | R$ 3.475,00 |
| 15 | 8AFER13F84J318202 | 821361791 | 2004 | 2004 | NFD-6932 | RANGER | FORD | R$ 4.600,00 |
| 16 | 9BWTD52R54R402341 | 812899377 | 2003 | 2003 | NFD-7320 | MICRO ONIBUS | VOLKSWAGEN | R$ 8.987,50 |
| 17 | 9BM6642314B375902 | 829457941 | 2004 | 2004 | NFE-1496 | ONIBUS 0-400 | M.BENZ | R$ 8.987,50 |
| 18 | 9BG124BC04C403855 | 811930831 | 2004 | 2004 | NFI-3569 | S - 10 | GM | R$ 3.536,93 |
| 19 | 9BD17140B52550069 | 846770725 | 2005 | 2005 | NFO-5311 | PALIO | FIAT | R$ 3.060,00 |
| 20 | 9BD27801C52425767 | 846771543 | 2005 | 2005 | NFO-5341 | STRADA | FIAT | R$ 3.475,00 |
| 21 | 9BWDB05X45T070050 | 846920557 | 2005 | 2005 | NFO-9851 | PARATI | VOLKSWAGEN | R$ 3.025,00 |
| 22 | 9BWRR82W05R528763 | 867413417 | 2005 | 2005 | NFR- | ONIBUS VW-17210 | VOLKSWAGEN | R$ 9.037,50 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 22 | 9BWKP82W05R528763 | 807413417 | 2005 | 2005 | 3066 | ONIBUS VW-17210 | VOLKSWAGEN | R$ 9.037,50 |
| 23 | 9BGRJ6980BG157985 | 932702546 | 2008 | 2008 | NFT-4646 | PRISMA | GM | R$ 3.060,00 |
| 24 | 9BWCB05X25P108136 | 1157650 | 2005 | 2005 | NFW-3293 | GOL | VOLKSWAGEN | R$ 3.060,00 |
| 25 | 9BWCB05X55P129594 | 1157650 | 2005 | 2005 | NFW-3403 | GOL | VOLKSWAGEN | R$ 3.060,00 |
| 26 | 9BGX18000SC232646 | 852524420 | 2005 | 2005 | NFX-5352 | Montana | GM | R$ 3.475,00 |
| 27 | 9WCB05X95T017744 | 837498082 | 2004 | 2004 | NFZ-8429 | GOL | VOLKSWAGEN | R$ 3.025,00 |
| 28 | 9BFLF47976B038089 | 305904 | 2006 | 2006 | NGJ-1558 | F-4000 | FORD | R$ 5.925,00 |
| 29 | 9BD17301A74195428 | 905012283 | 2007 | 2007 | NGJ-7968 | PALIO WEEKEND | FIAT | R$ 3.060,00 |
| 30 | 9BWGF07X47P005659 | 907173284 | 2007 | 2007 | NGM-0471 | KOMBI | VOLKSWAGEN | R$ 3.690,00 |
| 31 | 9BWGF07X47P007329 | 907173489 | 2007 | 2007 | NGM-0491 | KOMBI | VOLKSWAGEN | R$ 3.690,00 |
| 32 | 9BWCA05W66P004356 | 863523145 | 2006 | 2006 | NGY-5990 | GOL | VOLKSWAGEN | R$ 3.060,00 |
| 33 | 9BWDB05U99T239426 | 135844983 | 2009 | 2009 | NLD-8053 | VOYAGE | VOLKSWAGEN | R$ 3.100,00 |
| 34 | 9BWDB05U79T237657 | 135852323 | 2009 | 2009 | NLD-8223 | VOYAGE | VOLKSWAGEN | R$ 3.100,00 |
| 35 | 9BM688277AB672470 | 174322372 | 2009 | 2009 | NLL-7786 | MICRO ONIBUS | M.BENZ | R$ 7.562,50 |
| 36 | 93ZK42A0198409313 | 148763723 | 2009 | 2009 | NLQ-9154 | VAN DAILY 45S14 | IVECO | R$ 5.227,50 |
| 37 | 8AFTZZFFCAJ325209 | 213792354 | 2010 | 2010 | NVO-9802 | FOCUS | FORD | R$ 3.100,00 |
| 38 | 9BFZF54P9BB143212 | 270563768 | 2011 | 2011 | NVO-9968 | FIESTA | FORD | R$ 3.125,00 |
| 39 | 8AFER13P5BJ340423 | 227548930 | 2011 | 2011 | NVP-3134 | RANGER | FORD | R$ 5.043,75 |
| 40 | 9BVR2J620BE380621 | 313317526 | 2011 | 2011 | NWH-6534 | ONIBUS VOLVO B12R | VOLVO | R$ 25.525,00 |
| 41 | 9BD27804MC7511321 | 460023209 | 2012 | 2012 | OGI-1563 | STRADA | FIAT | R$ 3.550,00 |
| 42 | 94DJBAL10DJ228021 | 460024396 | 2013 | 2013 | OGI-1603 | GRAND LIVINA | NISSAN | R$ 3.125,00 |
| 43 | 94DJBAL10DJ228076 | 460025740 | 2013 | 2013 | OGI-1623 | GRAND LIVINA | NISSAN | R$ 3.125,00 |
| 44 | 8AEGCN6AVCG502199 | 467195730 | 2012 | 2012 | OGL-4654 | PARTNER | PEUGEOT | R$ 4.320,25 |
| 45 | 8AFER13P9CJ491248 | 455437807 | 2012 | 2012 | OGP-6642 | RANGER | FORD | R$ 4.740,00 |
| 46 | 93ZA1RGH0D8920383 | 469039019 | 2013 | 2013 | OGS-2954 | CAMINHÃO TECTOR 170E22 | IVECO | R$ 8.358,22 |
| 47 | 9BWMF07X8CP004124 | 335481817 | 2012 | 2012 | OGV-2276 | KOMBI | VOLKSWAGEN | R$ 3.690,00 |
| 48 | 9BWF07X2CP009478 | 392761580 | 2012 | 2012 | OGV-2306 | KOMBI | VOLKSWAGEN | R$ 3.690,00 |
| 49 | 9BWDB05U5DT012713 | 458162051 | 2013 | 2013 | OGV-6562 | VOYAGE | VOLKSWAGEN | R$ 3.125,00 |
| 50 | 9BWDB05U6DT021484 | 458163538 | 2013 | 2013 | OGV-6612 | VOYAGE | VOLKSWAGEN | R$ 3.125,00 |
| 51 | 9BWDB05U6DT003230 | 458164828 | 2013 | 2013 | OGV-6722 | VOYAGE | VOLKSWAGEN | R$ 3.125,00 |
| 52 | 9533A52P9CR229211 | 458166618 | 2012 | 2012 | OGV-6762 | VW 8-150 | VOLKSWAGEN | R$ 6.803,93 |
| 53 | 8A1LZB015DL468482 | 491264208 | 2013 | 2013 | OMS-8905 | FLUENCE | RENAUT | R$ 3.125,00 |
| 54 | 93PB49P31EC048263 | 553445847 | 2014 | 2014 | OMU-3874 | MICRO VOLARE DW9 | VOLARE | R$ 10.800,00 |
| 55 | 9BM634071EB971994 | 1028659960 | 2014 | 2014 | OMW-7158 | Ônibus Campione HD | COMIL | R$ 30.745,03 |
| 56 | 3FA6PORUXER369697 | 1029033223 | 2014 | 2014 | OMY-8538 | FUSION HIBRID | FORD | R$ 5.462,98 |
| 57 | 9BG148FH0DC475323 | 540630934 | 2013 | 2013 | OMZ-4683 | S - 10 | GM | R$ 5.262,50 |
| 58 | 8AC906633EE089957 | 1016285300 | 2014 | 2014 | ONF-9292 | VAN SPRINTER | M.BENZ | R$ 7.840,00 |
| 59 | 9BGJB6970EB263583 | 1012339030 | 2014 | 2014 | OOB-4074 | COBALT | GM | R$ 3.711,27 |
| 60 | 9BM634071FB985654 | 1063920660 | 2015 | 2015 | PQP-1125 | Ônibus Campione HD | COMIL | R$ 30.745,25 |
| 61 | 93XLNKB8THCG24457 | 1087881061 | 2017 | 2017 | PQV-9162 | L 200 TRITON | MITSUBISHI | R$ 8.511,29 |
| 62 | 94DBCAN17HB102081 | 1090251685 | 2017 | 2017 | PQW-1233 | VERSA | NISSAN | R$ 3.486,92 |
| 63 | 94DBCAN17HB101827 | 1090250794 | 2017 | 2017 | PQW-1413 | VERSA | NISSAN | R$ 3.486,92 |
| 64 | 93YHSRC4NGJ314770 | 1093449826 | 2016 | 2016 | PQY-6905 | Duster | RENAUT | R$ 4.731,84 |
| 65 | 9BG138HU086425510 | 220470 | 2008 | 2008 | NKC-6211 | S - 10 | GM | R$ 4.125,00 |
| 66 | 93XLNKB8THCG29906 | | 2016 | 2017 | PQL-1439 | L-200 TRITON | MITSUBISHI | R$ 5.178,78 |
| 67 | 93XLNKB8TGCF20133 | 1071451046 | 2016 | 2016 | PQR-6657 | L 200 TRITON | MITSUBISHI | R$ 6.370,32 |
| 68 | 9BG148EP0DC468527 | 557507982 | 2013 | 2013 | FKY-0711 | S - 10 | GM | R$ 5.262,50 |
| 69 | 9BFZF10A288124018 | 919975763 | 2008 | 2008 | NGX-6404 | FIESTA | FORD | R$ 3.060,00 |
| 70 | 9BD17144W5418052 | 145637107 | 2010 | 2010 | NLI- | PALIO | FIAT | R$ 3.100,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 70 | 9BD17144JA5418052 | 145037107 | 2010 | 2010 | 1124 | PALIO | FIAT | R$ 3.100,00 |
| 71 | 9BD17144JA5423499 | 145641465 | 2010 | 2010 | NLI-1174 | PALIO | FIAT | R$ 3.100,00 |
| 72 | 9BFZB65HOG8569158 | 1082697661 | 2016 | 2016 | PQK-3822 | ECOSPORT | FORD | R$ 4.354,50 |
| 73 | 9BWJB45U1FP095992 | | 2014 | 2015 | PUX-5884 | SAVEIRO | VOLKSWAGEN | R$ 3.887,50 |
| 74 | 9BG244NHSSC014132 | | 1995 | 1995 | KCF-1872 | C-20 | CHEVREOLET | R$ 4.537,50 |
| 75 | 9BG443NNJHC010834 | | 1987 | 1988 | KBT-3103 | D-40 | CHEVREOLET | R$ 4.537,50 |
| 76 | 93W244K2372013968 | | 2007 | 2007 | NGK-1182 | DUCATO | FIAT | R$ 6.412,50 |
| 77 | 9BWCAO5W38P125719 | 955650089 | 2008 | 2008 | DMR-0649 | GOL 1.0 | VOLKSWAGEN | R$ 3.100,00 |
| 78 | 9BD27803A87081610 | 972190112 | 2008 | 2008 | NLC-4243 | CAMIONETE | FIAT | R$ 3.510,00 |
| 79 | 9BD27833MC7398825 | 3255437742 | 2012 | 2012 | NWN-0415 | CAMIONETE | FIAT | R$ 3.550,00 |
| 80 | 93XPNK740CCB83002 | 362618038 | 2012 | 2012 | NVZ-4659 | CAMIONETE | MITSUBISHI | R$ 5.068,78 |
| 81 | 93XVNK740CCB83755 | 390314196 | 2012 | 2012 | JHY-1041 | L-200 OUTDOOR | MITSUBISHI | R$ 5.068,78 |
| **TOTAL ITEM 4 - REGIONAL GOIÂNIA** | | | | | | | | **R$ 439.853,46** |

| **ITEM 5 - REGIONAL CIDADE DE GOIÁS - 09 VEÍCULOS** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **SEQUÊNCIA** | **CHASSI** | **RENAVAM** | **MOD** | **ANO** | **PLACA** | **TIPO** | **MARCA** | **VALOR TOTAL (ANUAL) MÁXIMO ACEITÁVEL** |
| 1 | 9BWCB05XX5P048171 | 846907267 | 2005 | 2005 | NFO-9571 | GOL | VOLKSWAGEN | R$ 3.017,50 |
| 2 | 93YLSR1RH8J000102 | 954524772 | 2008 | 2008 | NKR-8941 | LOGAN | RENAUT | R$ 3.592,50 |
| 3 | 9BWCB05X15P071077 | 850379920 | 2005 | 2005 | NFQ-1642 | GOL | VOLKSWAGEN | R$ 3.025,00 |
| 4 | 8AFER13P19J254004 | 152914544 | 2009 | 2009 | NLU-4261 | RANGER | FORD | R$ 5.505,40 |
| 5 | 94DTAFL10AJ511703 | 231383177 | 2010 | 2010 | NWB-9954 | GRAND LIVINA | NISSAN | R$ 3.147,50 |
| 6 | 8AC904663CE058659 | 469037199 | 2012 | 2012 | OGS-2874 | VAN Sprinter 413 CDI | M. BENS | R$ 6.814,31 |
| 7 | 93PB49P31EC048378 | 552972703 | 2014 | 2014 | OMT-6924 | MICRO VOLARE DW9 | MARCOPOLO | R$ 13.539,00 |
| 8 | 9BGJC75E0GB123576 | 1074104560 | 2016 | 2016 | PQT-2447 | SPIN 1.8 AT LTZ | GM | R$ 4.249,94 |
| 9 | 9BGJC75E0GB115504 | 1074144039 | 2016 | 2016 | PQT-2467 | SPIN 1.8 AT LTZ | GM | R$ 4.249,94 |
| **TOTAL ITEM 5 - REGIONAL CIDADE DE GOIÁS** | | | | | | | | **R$ 47.141,08** |

LOGOTIPO DA EMPRESA

**PROCESSO: 23070.030511/2019-46**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2019 – SSIPP**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO INTERDIÇÃO**

..... (Nome da Empresa) ..... CNPJ nº ....., sediada ..... (endereço completo) ....., proponente do(s) Item(ns) ....., ..... e ..... do Pregão em referência, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sob pena de interdição temporária dos direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Cidade – UF, dede 2019.

_____
(Nome e nº da identidade do representante legal)

LOGOTIPO DA EMPRESA

**PROCESSO: 23070.030511/2019-46**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2019 – SSIPP**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

.....**(Nome da Empresa)** ..... CNPJ nº ....., sediada ..... **(endereço completo)** ....., estabelecida no endereço _____, **DECLARA**, sob as sanções cabíveis, que:

I – Utiliza produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – Adota medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Fornece aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

IV - Realiza programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

V - .....listar outras ações sustentáveis realizadas pela empresa (se houver).....

..... , ..... de ..... de 2019.

_____
Nome e nº da CI do Representante Legal

UFG

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

**PROCESSO: 23070.030511/2019-46**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2019 – SSIPP**

**ANEXO V – ORIENTAÇÕES SOBRE O CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO – SISTEMA SEI/UFG**

O Centro de Informação, Documentação e Arquivo (Cidarq), no uso das atribuições disciplina os procedimentos para habilitação de cadastro de usuários externos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito da Universidade Federal de Goiás (UFG):

1. Entende-se por "usuários externos" as pessoas físicas, representantes de pessoa jurídica ou não, que necessitem peticionar, visualizar ou assinar documentos no SEI no âmbito da UFG e que não possuam acesso direto ao sistema.

**1.1.** Os usuários externos, mediante credenciamento, poderão:

I. Acompanhar o trâmite de processos e documentos de seu interesse, por prazo determinado, mediante autorização da unidade responsável pela informação;

II. Assinar e peticionar eletronicamente documentos de seu interesse.

**1.2.** O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível e dar-se-á a partir do preenchimento do formulário de cadastro disponível no Portal UFG Virtual.

**1.2.1.** O cadastro, em regra, será realizado apenas uma vez para cada pessoa física.

**1.2.2.** Em caso de perda de acesso ou inconsistência de dados um novo cadastro poderá ser solicitado, conforme procedimentos previstos no item 2 desta Orientação:

2. Para validação do cadastro de usuário externo no SEI-UFG o usuário deverá encaminhar ao e-mail sei@ufg.br cópia digital do Termo de Concordância e Veracidade, cópia digital de documento oficial de identificação com foto que contenha o número de CPF e, se representante de empresa, cópia da última atualização do Contrato Social da empresa que representa.

I. O Termo de Declaração de Concordância e Veracidade deve ser preenchido, datado, assinado e preservado pelo interessado.

a) o Termo de Concordância e Veracidade deve ser, preferencialmente, assinado com certificado digital padrão ICP-Brasil e passível de validação no verificador de conformidade do padrão de assinatura digital ICP-Brasil;

b) na impossibilidade de atendimento do item a, o usuário deverá assinar o Termo de Concordância e Veracidade, digitalizá-lo e utilizar conta de e-mail institucional de sua empresa ou instituição à qual esteja vinculado para o envio à UFG.

c) na impossibilidade de atendimento dos itens a ou b, o usuário deverá enviar além do Termo de Declaração de Concordância e Veracidade, devidamente assinado, a imagem pessoal digital (fotografia) com documento de identificação oficial com foto em mãos de forma a complementar a certificação de identidade do usuário.

II. O documento de identificação oficial com foto deve conter o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou, se estrangeiro, Passaporte ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);

III. A cópia do Contrato Social ou Alteração Contratual deve ser atualizada e deve acompanhar os demais documentos quando se tratar de representante de empresa.

a) Os documentos listados nos incisos I, II e III devem ser enviados, preferencialmente, como cópias digitais coloridas.

3. O recebimento da documentação ficará registrado em processo no SEI:

3.1. O processo será iniciado com o assunto: "Informática: Cadastro de usuários externos no SEI";

3.2. Os documentos listados no item 02 serão inseridos no processo como documentos externos juntamente com a cópia do e-mail enviado pelo interessado;

3.3. O interessado será comunicado por e-mail e o processo deverá ser concluído na unidade;

3.4. Cabe ao Cidarq a instrução do processo e a validação do cadastro de usuário externo.

4. A UFG poderá solicitar, a qualquer momento, documentação complementar para efetivação da validação do cadastro, assim como requisitar a apresentação de originais ou cópias autenticadas em cartório, definindo um prazo para o atendimento da solicitação, quando os documentos não forem suficientes para comprovação de identificação do usuário.

4.1. O credenciamento de usuário externo será indeferido ou desativado no descumprimento das exigências de apresentação de documentação solicitada pela UFG;

4.2. O cadastro de usuário externo será efetivado apenas após a apresentação dos documentos requeridos, sendo eventuais prejuízos decorrentes de atrasos na entrega da documentação de inteira responsabilidade do usuário.

4.3. Digitalizações que estejam ilegíveis serão desconsideradas e o usuário será contatado para providenciar novo envio da documentação.

5. Ao obter credenciamento o usuário externo aceita incondicionalmente os termos e condições que regem o processo eletrônico e o sistema SEI e assume responsabilidade civil, penal e administrativa pelo uso do login e senha, que lhe são exclusivos, bem como pelo uso indevido do sistema.

6. Havendo suspeita de fraude no cadastro de usuário externo, assim como no uso do sistema por parte do mesmo e/ou de terceiros, o servidor que tiver conhecimento deverá comunicar às autoridades competentes para que seja instaurado procedimento investigativo para apuração dos fatos.

6.1. A instauração de procedimentos investigativos por parte de outros Órgãos não isenta a UFG da responsabilidade de apurar os fatos internamente, na instância administrativa, e de adotar ações para que os mesmos não voltem a se repetir.

7. Situações não previstas ou dúvidas referentes aos procedimentos para o cadastro externo de usuário do SEI serão dirimidas pelo Cidarq através dos telefones (62) 3521-1089/1041/1056 ou através do e-mail sei@ufg.br.

LOGOTIPO DA EMPRESA

**PROCESSO: 23070.030511/2019-46**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2019 – SSIPP**

**ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA ESCRITA**

_____ (Razão Social da Empresa) _____, CNPJ _____, sediada à _____ (Endereço Completo) _____, especializada no ramo de _____, apresenta esta proposta de preços para o objeto descrito abaixo.

**ITEM .....**

**Coberturas:**

- .....
- .....
- .....

| Ord. | Veículo | Placa | Valor Anual Proposto |
|---|---|---|---|
| ..... | ..... | ..... | ..... |
| ..... | ..... | ..... | ..... |
| ..... | ..... | ..... | ..... |
| ..... | ..... | ..... | ..... |
| ..... | ..... | ..... | ..... |

**ITEM .....**

**Coberturas:**

- .....
- .....
- .....

| Ord. | Veículo | Placa | Valor Anual Proposto |
|---|---|---|---|
| ..... | ..... | ..... | ..... |
| ..... | ..... | ..... | ..... |
| ..... | ..... | ..... | ..... |
| ..... | ..... | ..... | ..... |
| ..... | ..... | ..... | ..... |

..... , ..... de ..... de 2019.

_____
Nome e nº da CI do Representante Legal

**DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

**PROCESSO: 23070.030511/2019-46**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2019 – SSIPP**

**ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA COBERTURA DE 138 (CENTO E TRINTA E OITO) VEÍCULOS, SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E A EMPRESA ..... .**

**A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, instituição federal de ensino superior e pesquisa, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei n.º 3.834 - C de 14.12.60, com sede no Campus II - Samambaia, Goiânia - GO, inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por ....., nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .....de.....de 20..., publicada no *DOU* e.....de.....de....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) .....inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em .....doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº **23070.030511/2019-46** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº. 111/2019,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de seguro total para cobertura de 138 (cento e trinta e oito) veículos pertencentes à frota da UFG em suas Regionais Catalão, Jataí, Cidade de Goiás, Goiânia e Hospital das Clínicas com duração de 12 meses**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. **Objeto da contratação:**

| ITEM ..... | | | |
|---|---|---|---|
| **Ord.** | **Veículo** | **Placa** | **Valor Anual Proposto** |
| ..... | ..... | ..... | ..... |
| ..... | ..... | ..... | ..... |
| ..... | ..... | ..... | ..... |
| ..... | ..... | ..... | ..... |
| ..... | ..... | ..... | ..... |

1.4. **Das Coberturas**

- Importância Segurada: 100% (cem por cento) do valor da Tabela FIPE para o casco.
- Morte ou Invalidez: ..... R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por pessoa.
- Despesas Médico Hospitalares (DMH): R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por pessoa.
- Danos Materiais a terceiros ..... R$ 100.000,00 (cem mil reais).
- Danos Corporais a terceiros ..... R$ 100.000,00 (cem mil reais).
- Assistência 24 (vinte e quatro) horas com guincho e sem limite de quilometragem em todo território nacional, auxílio taxi, ou passagem aérea para todos os passageiros e condutores, serviço de chaveiro e borracharia incluindo trocas e remendo de pneus para os veículos, exceto ônibus pesados.
- Franquia reduzida conforme valores máximos constantes da Tabela do Anexo I do edital, que será paga a oficina pela seguradora vencedora e faturado para a UFG no mês subsequente.
- Para Ônibus e Micro-ônibus, a cobertura deverá incluir os vidros laterais e traseiros e para-brisas; sendo todos com isenção de franquia.
- Para os demais veículos, a cobertura deverá incluir vidros, faróis, lanternas e retrovisores, sendo todos com isenção de franquia .

1.5. **Valores dos cascos de veículos não contemplados na tabela FIPE:**

- **Micro-ônibus Volare DW9 Marcopolo:** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
- **Ônibus Mercedes-Benz O-400, placa NFE-1496:** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- **Ônibus Mercedes-Benz O-400, placa KCL-8963:** R$ 100.000,00 (cem mil reais).
- **Ônibus Marcopolo Torino, placa OOB-8478:** R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
- **Micro-ônibus Agrale DW9 placa NKX-0715:** R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
- **Ônibus Viaggio 900 G7 Marcopolo:** R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
- **Micro-ônibus Marcopolo Senior Volkswagen:** R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
- **Micro-ônibus Mercedes-Benz, carroceria Comil Piá:** R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
- **Micro-ônibus placa KDV-7482:** R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
- **Ônibus VW 17.210 carroceria Marcopolo, placa NFR-3066:** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- **Ônibus Volvo B12R, carroceria Marcopolo Paradiso 1500 LD: R**$500.000,00 (quinhentos mil reais).
- **Ônibus Mercedes-Benz O-500 RSD, carroceria Comil Campione HD:** R$690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O contrato terá vigência **e 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial da União – DOU,** podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 36 (trinta e seis) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O **valor total** da contratação é de **R$..... (.....).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2019/20**, na classificação abaixo:

| | |
|---|---|
| **Fonte:** | **8100000000** |
| **Programa de Trabalho:** | **PTRES: 108245** |
| **Elemento de Despesa:** | **ND: 339039** |

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONTROLE, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

15.1. As condições de controle, gerenciamento e fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no **edital e Anexo I - Termo de Referência.**

15.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores, os quais deverão atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fiel e correta execução.

15.3. O gerenciamento deste Contrato caberá ..... lotado(a) ...../UFG, Matrícula Nº ....., que acompanhará toda a gestão contratual nos seus aspectos operacionais.

15.4. A fiscalização do objeto deste Contrato caberá ..... lotado(a) ...../UFG, Matrícula Nº .....

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO**

16.1. A CONTRATANTE manterá os contratos existentes durante o processo de estruturação da Universidade Federal de Jataí, Universidade Federal de Catalão e Hospital das Clínicas/UFG, sob sua responsabilidade, bem como realizará as contratações de bens e serviços necessários para o funcionamento adequado das Universidades até a sua gestão plena.

16.2. A gestão plena da Universidade Federal de Jataí, Universidade Federal de Catalão e Hospital das Clínicas/UFG se efetivará somente decorrido o período de transição, caracterizado com o registro das Universidades nos órgãos federais, estaduais e municipais; com a instituição das unidades operacionais nos sistemas estruturantes do governo federal (SIAFI e SIASG).

16.3. A Contratante manterá ativos os contratos, até o final do prazo de transição a que se refere o item 9.1, ao final do referido prazo, a Contratante poderá a qualquer tempo, solicitar a sub-rogação a Contratada, na forma da lei.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

_____
Responsável legal da CONTRATANTE
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**

_____
Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-

**AVISO**

**- O presente tipo de documento deve ser considerado apenas como minuta (versão preliminar de um documento, sujeita á aprovação das partes interessadas). A sua assinatura é utilizada apenas para fins operacionais, visualização por outras unidades sem que haja a necessidade de inclusão em Bloco de Assinatura ou Bloco de Reunião;**

**- No documento definitivo, deve ser utilizado o tipo de documento específico para o assunto tratado;**

**- O tipo minuta deve ser utilizado apenas para situações em que é exigida a presença dos documentos preparatórios, além do definitivo, no processo. Para os demais casos, devem ser utilizados os tipos de documentos específicos a cada demanda e as ferramentas do SEI-UFG: Bloco de Assinatura ou Bloco de Reunião, conforme as ações a serem executadas.**

Documento assinado eletronicamente por **Alcivania Borba Carvalho**, **Chefe de Seção**, em 25/09/2019, às 07:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0906788** e o código CRC **F25ADA1B**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

# DESPACHO

**Processo: 23070.030511/2019-46**

**Pregão Eletrônico nº. 111/2019**

**À Pró-Reitoria de Administração e Finanças**

Senhor Pró-Reitor,

Atendendo ao Inciso VII e IX, do Art. 30, do Decreto 5.450/05 e parágrafo Único da art. 38, da Lei 8.666/93, estamos enviando o p.p. com a sugestão de que os autos sejam encaminhados à Douta Procuradoria Federal para que seja realizada a análise e emissão de **parecer jurídico** referente à minuta do **Instrumento Convocatório (Doc. SEI nº 0906788)** e demais procedimentos.

Goiânia, 25 de setembro de 2019

Adm. Verlany Souza Marinho de Biage
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio - DMP
Universidade Federal de Goiás- Regional Goiânia
Fone: (62) 3521-1015

Documento assinado eletronicamente por **Verlany Souza Marinho De Biage**, **Diretora**, em 25/09/2019, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0907885** e o código CRC **07F11DC4**.

**Referência:** Processo nº 23070.030511/2019-46 SEI nº 0907885

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

# DESPACHO

**À Chefia de Gabinete,**

Nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, solicitamos o encaminhamento do presente processo à Procuradoria Federal/UFG, para análise e parecer ao que consta no documento SEI 0907885 do presente processo da Direção do Departamento de Material e Patrimônio da Universidade Federal de Goiás.

Informo que os recursos estão previsto no **PTRES 108245 - Fonte 8100000000 - Natureza da Despesa 339039.**

**Pró-Reitoria de Administração e Finanças**

Documento assinado eletronicamente por **Robson Maia Geraldine**, **Pró-Reitor**, em 25/09/2019, às 22:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0908638** e o código CRC **77EC1373**.

**Referência:** Processo nº 23070.030511/2019-46 SEI nº 0908638

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
GABINETE DA REITORIA

# DESPACHO

A pedido do Reitor, encaminhe-se o presente processo à **Procuradoria Federal - UFG/PGF/AGU**, para análise.

Documento assinado eletronicamente por **Erica Paula Silva Barbosa**, **Coordenador Administrativo Substituto**, em 26/09/2019, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0910862** e o código CRC **76E1A726**.

**Referência:** Processo nº 23070.030511/2019-46 SEI nº 0910862

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
CONSULTIVO

**PARECER n. 00843/2019/CONS/PFUFG/PGF/AGU**

**NUP: 23070.030511/2019-46**
**INTERESSADOS: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG**
**ASSUNTOS: EDITAL**

EMENTA:PREGÃO ELETRÔNICO - SERVIÇO SEM MÃO DE OBRA - EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR - RESSALVAS - POSSIBILIDADE.

Senhor Procurador-Chefe,

1. Cuida o presente procedimento administrativo de licitação, na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, no valor estimado deR$ 762.183,82 (setecentos e sessenta e dois mil, cento e oitenta e três reais, oitenta e dois centavos), com participação de microempresas e empresas de pequeno porte e justificativa de não exclusividade, a ser feita pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, para atender às necessidades *das Regionais UFG*, conforme pedido do Senhor Diretor de Divisão de Transportes da UFG, seguido da justificativa e dos orçamentos de folhas 01 a 19.

2. Instruem os autos, o pedido/justificativa, a justificativa de somente haver dois orçamentos no processo (fls. 20); planilha de preços (fls. 23/29), no valor acima citado; Portaria de designação da Equipe de Planejamento e competência para elaborar e assinar editais (fls. 31); Formalização da Demanda (fls.. 33/34); Estudo preliminar (fls. 35/37); Gerenciamento de Risco (fls. 38/41); Cópia do certificado comprovando a formação de pregoeiro e Portaria de designação de pregoeiro e equipe de apoio (fls.44); autorização a para abertura do processo de licitação e indicação da dotação (fls. 46); Termo de Referência (fls. 48/60); e-mails enviados a diversas empresas do ramo solicitando cotação (fls. 61/85); certificação de que somente duas atenderam a solicitação (fls. 86); aprovação do TR (fls. 88); justificativa das alterações realizadas nos modelos da AGU (fls. 89/92); minuta de Edital e seus anexos (fls. 93/126); e finalmente envio à Procuradoria Federal junto à UFG para análise e parecer (fls. 128).

3. É o RELATÓRIO.

4. A Administração Pública Federal Direta e Indireta de qualquer dos Poderes da União obedece aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, *caput*).

5. O ordenamento jurídico, assim, deve fornecer as diretrizes para a instrução do procedimento e a elaboração do edital de licitação e do contrato pertinente à execução de serviços continuados ou não, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com destaque inicial para o Decreto 2271/97 que, ao dispor sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, esclarece sobre as atividades passíveis de execução indireta, a aprovação prévia de plano de trabalho e suas informações mínimas, a definição do objeto da contratação, a fixação de preço máximo de pagamento no edital de licitação, as disposições vedadas no contrato e a fiscalização do contrato:

> "Art. 1º - No âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.
>
> § 1º - As atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta.
>
> § 2º - Não poderão ser objeto de execução indireta as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.
>
> Art. 2º - A contratação deverá ser precedida e instruída com plano de trabalho aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade, ou a quem esta delegar competência, e que conterá, no mínimo:
>
> I - justificativa da necessidade dos serviços;
>
> II - relação entre a demanda prevista e a quantidade de serviço a ser contratada;

III - demonstrativo de resultados a serem alcançados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

Art. 3º - O objeto da contratação será definido de forma expressa no edital de licitação e no contrato exclusivamente como prestação de serviços.

§ 1º - Sempre que a prestação do serviço objeto da contratação puder ser avaliada por determinada unidade quantitativa de serviço prestado, esta deverá estar prevista no edital e no respectivo contrato, e será utilizada como um dos parâmetros de aferição de resultados.

§ 2º - Os órgãos e entidades contratantes poderão fixar nos respectivos editais de licitação, o preço máximo que se dispõem a pagar pela realização dos serviços, tendo por base os preços de mercado, inclusive aqueles praticados entre contratantes da iniciativa privada.

Art. 4º - É vedada a inclusão de disposições nos instrumentos contratuais que permitam:

I - indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos;

II - caracterização exclusiva do objeto como fornecimento de mão-de-obra;

III - previsão de reembolso de salários pela contratante;

IV - subordinação dos empregados da contratada à administração da contratante;

(...)

Art. 6º - A administração indicará um gestor do contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato."

6. A Lei 8666/93, incidente subsidiariamente na modalidade pregão consoante o artigo 9º da Lei 10520/02, ao instituir normas para licitações e contratos da Administração Pública, estabelece a seqüência das etapas a serem seguidas (art. 7º, I a III, e § 1º); a proibição da participação, direta ou indiretamente, na licitação (art. 9º); as formas de execução das obras e serviços (arts. 6º, VIII, e 10); e o fornecimento de todos os elementos e informações necessários para os licitantes quando for adotada a modalidade de execução de empreitada por preço global (art. 47). [1]

7. A Lei 8666/93 enseja ainda a verificação de questões relevantes como: as exigências para a licitação consistentes na existência de projeto básico aprovado e na de orçamento detalhado em planilhas, com a composição de todos os seus custos unitários, na previsão de recursos orçamentários, e, quando for o caso, na contemplação do produto nas metas estabelecidas no Plano Plurianual; a impossibilidade de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo; a vedação à inclusão de bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo justificativa técnica; a programação da execução das obras e dos serviços sempre em sua totalidade; as condições para a padronização de projetos de obras e serviços; os requisitos do projeto básico; a divisão das obras, serviços e compras em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis; a documentação exigível para habilitação; os dados do preâmbulo, indicações obrigatórias e anexos do edital de licitação (projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos; orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários; minuta do contrato; e especificações complementares e normas de execução pertinente à licitação); os dados obrigatórios, cláusulas necessárias e situações de dispensa do instrumento de contrato; o dever de o contratado reparar os vícios verificados dentro do prazo de garantia; e as sanções aplicáveis na inexecução total ou parcial do contrato:

“Art. 7º (...)

(...)

§ 2º - As obras e serviços somente poderão ser licitados quando:

I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso;

(...)

§ 4º - É vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo.

§ 5º - É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

§ 6º - A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa;

“Art. 8º - A execução das obras e dos serviços deve programar-se, sempre, em sua totalidade, previstos seus custos atual e final e considerados os prazos de sua execução.

Parágrafo único - É proibido o retardamento imotivado da execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 desta Lei;

“Art. 11 - As obras e serviços destinados aos mesmos fins terão projetos padronizados por tipos, categorias ou classes, exceto quando o projeto-padrão não atender às condições peculiares do local ou às exigências específicas do empreendimento;

“Art. 12 – Nos projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços serão considerados principalmente os seguintes requisitos:

I – segurança;

II – funcionalidade e adequação ao interesse público;

III – economia na execução, conservação e operação;

IV – possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;

V – facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;

VI – adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas;

VII – impacto ambiental;

“Art. 23 (...)

(...)

§ 1º - As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

§ 2º - Na execução de obras e serviços e nas compras de bens, parceladas nos termos do parágrafo anterior, a cada etapa ou conjunto de etapas da obra, serviço ou compra, há de corresponder licitação distinta, preservada a modalidade pertinente para a execução do objeto em licitação;

“Art. 27 - Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV – regularidade fiscal e trabalhista;

V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

“Art. 40 - O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os artigos 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

Parecer Previsão Artes (0034884) SEI 2180.0003884/2016-46 / pg. 132

(...)

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento, não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

§ 1º - O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

§ 3º - Para efeito do disposto nesta Lei, considera-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela deste, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança;

“Art. 54 (...)

§ 1º - Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam;

“Art. 55 - São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; [2]

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

(...)

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei;

“Art. 61 – Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais;

“Art. 62 - O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 1º - A minuta do futuro contrato integrará sempre o edital ou ato convocatório da licitação.

§ 2º - Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei.

(...)

§ 4º - É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica;

“Art. 69 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

“Art. 86 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º - A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

“Art. 87 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º - A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

“Art. 88 - As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.”

8. O Decreto 5450/05, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, além de formular o direito à impugnação do edital de licitação e ao pedido de esclarecimentos (arts. 18 e 19), bem como o rito a ser seguido entre a divulgação do edital de licitação no endereço eletrônico, a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços e a revogação e anulação do procedimento licitatório (arts. 20 a 27 e 29), vincula a constatação de questões relevantes como a adoção do tipo menor preço, amoldada às margens de preferência determinadas em lei (Lei 8666/93, art. 3º, §§ 5º e seguintes); definição dos bens e serviços comuns; critérios objetivos e fatores a considerar no julgamento das propostas; medidas relativas à fase

Processo nº TC-[illegible]/GU (003496/) - PEL 2307/2005 (1/2018-46) (apos 184

preparatória, inclusive o termo de referência e seus elementos, e a designação do pregoeiro e da equipe de apoio; documentação exigível para habilitação; faculdade de saneamento de erros ou falhas no julgamento da habilitação e das propostas; prazo de validade das propostas; penalidades aplicáveis; e previsão de recursos orçamentários:

"Art. 2º - O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º - Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º - Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital;

"Art. 9º - Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustem a competição ou sua realização;

II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente;

III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;

IV - elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;

V - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração; e;

VI - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

§ 1º - A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.

§ 2º - O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e da contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva;

"Art. 14 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema da seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único - A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V deste artigo poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou, em se tratando de órgão ou entidade não abrangida pelo referido Sistema, por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral;

"Art. 26 (...)

(...)

§ 3º - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

"Art. 27 (...)

§ 4º - O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, salvo disposição específica do edital;

"Art. 28 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo único - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

Parecer PGU/CGLC/AGU (00400004) SEI 33679.030541/2020-46 / pg. 35

"Art. 30 – O processo licitatório será instruído com os seguintes documentos:

(...)

IV – previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas."

9. O Decreto 8538/2015, que trata do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal, também merece abordagem pela repercussão na habilitação; no julgamento das propostas; na participação exclusiva ou não das microempresas e empresas de pequeno porte; na reserva de cota quando da aquisição de bens de natureza divisível para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso; no afastamento da participação exclusiva e da reserva de cota, quando for o caso; e na responsabilidade do licitante em solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte:

"Art. 3º - Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 4º - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§ 1º - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º - Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:

I - da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases; ou

II - da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas com a inversão de fases.

§ 3º - A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 4º - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.

§ 5º - A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 5º - Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º- Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 2º - Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

§ 3º - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º - A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º - Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º - No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º - Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será

estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§ 8º - Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

§ 9º - Conforme disposto nos §§ 14 e 15 do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, o critério de desempate previsto neste artigo observará as seguintes regras:

I - quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

II - nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, as microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação; e

III - quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

Art. 6º - Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

(...)

Art. 8º - Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º - O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º - O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º -Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º - Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º - Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

Art. 9º - Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:

I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e

II - poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

f) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e

empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

g) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de vinte e cinco por cento estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993; e

h) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 10 - Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único - Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 11 - Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

(...)

Art. 13 - Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput**,** incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

II - agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

III - produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

IV - microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e

V - sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 1º - O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**,** no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 2º - Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006."

10. Quando da realização de pesquisa de preços, a Instrução Normativa SLTI/MP 5/2014 impõe os procedimentos administrativos básicos para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral:

"Art. 2º - A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

I - Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br;

II - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou

IV - pesquisa com os fornecedores.

§ 1º - No caso do inciso I será admitida a pesquisa de um único preço.

§ 2º - No âmbito de cada parâmetro, o resultado da pesquisa de preços será a média ou o menor dos preços obtidos.

§ 3º - A utilização de outro método para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, que não o disposto no § 2º, deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 4º - No caso do inciso IV, somente serão admitidos os preços cujas datas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 5º - Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.

§ 6º - Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

Art. 3º - Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação.

Parágrafo único - Deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a cinco dias úteis.

Art. 4º - Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas."

11. Nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal, de maneira a promover o desenvolvimento nacional sustentável nos termos do artigo 3º da Lei 8666/93, alguns critérios podem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada de acordo com a Instrução Normativa SLTI/MP 1/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras, desde que justificados nos autos e preservado o caráter competitivo do certame segundo o seu artigo 2º:

"Art. 6º - Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I - use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de2003;

III - Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que geremruído no seu funcionamento;

IV - forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII - respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII - preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente."

12. Quanto à habilitação dos licitantes, em função dos artigos 27 a 33 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 14 do Decreto nº 5.450/2005, a Instrução Normativa SEGES/MP 3/2018, que cuida das normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG, complementa, sem o afastamento de que, respaldados no princípio da isonomia (Lei nº 8.666/1993, art. 3º, *caput*), outros licitantes sejam habilitados sem prévio cadastramento no SICAF, *in verbis*:

"**Art. 4º - A verificação de conformidade para habilitação dos fornecedores em licitação, dispensa, inexigibilidade e nos contratos administrativos pertinentes à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, e a alienação e locação poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no Sicaf.**

**§ 1º Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.**

**§ 2º Os atos relativos ao cadastro no Sicaf somente poderão ser realizados com uso de meio eletrônico.**

.....

**Art. 21 - O instrumento convocatório para as contratações públicas deverá conter cláusulas prevendo:**

**I - que o credenciamento deve estar regular quando se tratar de Pregão, RDC ou Cotação Eletrônicos;**

**II - que o interessado, para efeitos de habilitação prevista nesta Instrução Normativa mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;**

**III - que a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, dar-se-á primeiramente por meio de consulta ao cadastro no Sicaf;**

**IV - a definição do dia, hora e local para verificação online no Sicaf nas modalidades licitatórias estabelecidas pela Lei nº 8.666, de 1993;**

**V - a verificação online no Sicaf, na fase de habilitação, na modalidade licitatória estabelecida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e**

**VI - prazo mínimo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, para envio de documentos de habilitação complementares, conforme prevê o § 2º do art. 25 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.**

Art. 22 - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo )/( Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante)

Art. 23 - **Ao fornecedor inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida, no referido Sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro, conforme o caso, no momento da habilitação.**

Art. 24 - O instrumento convocatório deverá prever, também, que as empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no art. 22 desta Instrução Normativa, quando da habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993, como exigência para sua habilitação, podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, para fins de contratação.

Art. 25 - Nos casos de dispensa estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, deverá ser exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade com o INSS, FGTS, Fazenda Pública Federal e Trabalhista e, pelas pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

**Art. 26 - O instrumento convocatório não poderá conter cláusulas que excedam as exigências contidas nos arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993, salvo quando os assuntos estiverem previstos em legislação específica.**

Art. 27 - A documentação relativa à qualificação técnica do fornecedor deverá ser prevista em cláusula editalícia específica, quando a situação demandada o exigir.

Art. 28 - No caso da documentação estar incompleta ou em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, o órgão licitante deverá comunicar o interessado para que promova a regularização.

Parágrafo único. Cabe ao órgão licitante, observadas a disposição constante no inciso VI do art. 21, estabelecer prazo para recebimento via sistema da documentação de que trata o **caput**.

Art. 29 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá diligenciar para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

§ 1º - A tentativa de burla pode ser verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

§ 2º - É necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

§ 3º - O disposto neste artigo deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, contratação e pagamento, previstos nos arts. 28 e 29."

13. Conquanto a Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, não faça menção ao Trabalho Infantil, não se pode deixar de observar o disposto no Decreto 4.358, de 5 de setembro de 2002, que em seu artigo 1º determina: *"O cumprimento da exigência de que trata o inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, dar-se-á por intermédio de declaração firmada pelo licitante nos termos dos modelos anexos a este Decreto.*".

14. **O TCU, de outro lado, auxilia no melhor entendimento e aplicação das diretrizes referentes ao (à):**

a) realização de prévio estudo para demonstrar a inviabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto;

b) programação da execução, sempre, em sua totalidade, previstos seus custos atual e final e considerados os prazos de sua execução

c) adoção de projeto básico sem deficiências sob pena de responsabilidade administrativa;

d) escolha do critério de adjudicação por itens ou lotes (estudo demonstrativo da vantajosidade da licitação em lotes);

e) **obrigatoriedade da divulgação no edital do preço de referência quando utilizado como critério de aceitabilidade dos preços;**

f) habilitação de licitantes não previamente cadastrados no SICAF;

g) comprovação da capacidade técnico-operacional desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado (execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, proporcionalmente à dimensão e à complexidade do objeto a ser executado);

h) limitação do somatório de quantidades em atestados para a capacidade técnico-operacional (unicamente nos casos justificados em que o aumento de quantitativos do serviço acarretarem o aumento da complexidade técnica do objeto ou uma desproporção entre as quantidades e prazos para sua execução), ou, se admitido, permissão do somatório se os diferentes atestados se referirem a serviços executados de forma concomitante;

i) número mínimo de atestados de capacidade técnica (desde que a especificidade do objeto a recomende, situação em que os motivos de fato e de direito deverão estar explicitados no procedimento administrativo de licitação);

j) cabimento da averbação, visto ou registro nos conselhos profissionais dos atestados de desempenho fornecidos por pessoas jurídicas (amparo nas normas específicas que disciplinam a atividade na qual o objeto se insere);

k) restrição do registro em entidade de fiscalização profissional, como requisito da qualificação técnica, à inscrição no conselho profissional que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante do objeto da licitação, ou seja, o registro só deve ser formulado quando, por determinação legal, o exercício da atividade afeta ao objeto contratual esteja sujeito à fiscalização da entidade profissional competente;

l) vedação de o contratado já ter profissional contratado na data prevista para a entrega da proposta, devendo ser admitida a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), do contrato social do licitante, do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste;

m) inviabilidade de, para fins de qualificação econômica-financeira, exigência de, cumulativamente, demonstração de capital social mínimo, de patrimônio líquido mínimo ou de apresentação de garantia de proposta;

n) **requisitos para a admissão da visita técnica (demonstração da imprescindibilidade, não imposição de que seja realizada pelo responsável pelo serviço e não estabelecimento de prazo exíguo);**

o) **substituição do atestado de visita técnica por declaração formal de pleno conhecimento das condições inerentes à natureza dos trabalhos.**

15. Na ordem do item retro, a jurisprudência do TCU ratifica:

> “é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade; [3]

> "10. Como essas medidas causaram maior ônus ao erário, em decorrência da degradação de alguns itens de serviços já concluídos, da paralisação das obras durante a licitação e da ação das intempéries e do próprio tráfego nos trechos já em uso, discordo da sugestão de não responsabilizar os dirigentes do DER/SP pela deficiência no detalhamento do projeto original, sob a alegação de que suas ações objetivavam cumprir a Lei nº 8.666/93.
>
> 11. A esse respeito, destaco a afirmativa da equipe de auditoria de que "os contratos dos lotes 2 e 3 foram rescindidos por acordo entre as partes, eis que o contrato tornou-se inexeqüível nos termos acordados em razão da inadequação do projeto original. As sondagens para a elaboração do projeto não foram realizadas no local onde seria implantada a 2ª pista, mas nas proximidades da pista existente, pois a Administração não obteve licença para realização de sondagens no local antes da concessão de licença de instalação de obra, em 29/04/94, portanto após a primeira nota de serviço. A necessidade de execução de serviços não previstos no projeto original, decorrentes das condições geológicas e geomorfológicas da região, provocaram aumento das quantidades contratadas."
>
> 12. Além disso, os estudos mostraram que as novas exigências de projeto não seriam atendidas com o simples aditamento, em face da superação do limite máximo de 25% de acréscimo contratual, e que era imperiosa a celebração de novo contrato. Logo, o adiamento da rescisão contratual, seguido da liberação de

recursos, apenas prolongou uma situação insustentável, contribuiu para aumentar os custos e possibilitou a realização de obras e serviços que provavelmente sofreram desgaste até a conclusão do novo certame licitatório.

13. Assim sendo, a deficiência no detalhamento do projeto original e a assinatura de termo aditivo, mesmo sendo essa medida incapaz de garantir a conclusão dos trabalhos, caracterizaram infringência ao art. 8º da Lei nº 8.666/93, que estabelece que "a execução das obras e dos serviços deve programar-se, sempre, em sua totalidade, previstos seus custos atual e final e considerados os prazos de sua execução" (grifei). Cabe, portanto, em cumprimento à Lei nº 8.443/92, ouvir os dirigentes do DER/SP em audiência, a fim de que apresentem suas razões de justificativa sobre tais ocorrências; [4]

“14. Independentemente do regime adotado, se empreitada por preço unitário ou empreitada por preço global, os projetos básicos elaborados pela Administração devem atender aos requisitos estabelecidos no art. 6º, inciso IX, e seus incisos, da Lei 8.666/1993, ou seja, devem possuir os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, de forma a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

15. Segundo as alíneas "a" e "b" do dispositivo supramencionado, os projetos básicos devem conter o desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza; e definir as soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem.

(...)

22. Dessa forma, diante do conjunto de falhas apontadas no item 11 retro, concluo que os responsáveis autorizaram a abertura da licitação com base em projeto que sequer atendeu as normas internas da Dersa, não ocorrendo, portanto, a excludente levantada pela unidade técnica.

(...)

24. Inicialmente, registro que a adoção de projeto básico deficiente constitui, por si só, irregularidade grave passível de gerar multa aos responsáveis, por constituir distanciamento do parâmetro de legalidade estabelecido no regime das licitações. Conforme o art. 7º, § 2º, inciso I c/c o § 6º, da Lei 8.666/1993, tal fato é apto, inclusive a gerar a nulidade da licitação, o que demonstra o seu grau de gravidade, segundo avaliação do legislador ordinário; [5]

"9.3. determinar ao Departamento de Educação e Cultura do Exército, com fundamento no art. 250, II, do RI/TCU, que se abstenha, em licitação para registro de preços, de adotar como critério de adjudicação o de menor preço global por grupo/lote, concomitantemente com disputa por itens, sem que estejam demonstradas nos autos as razões pelas quais tal critério, conjuntamente com os que presidiram a formação dos grupos, é o que conduzirá à contratação mais vantajosa, comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por menor preço por item, devendo ainda restar demonstrada nos autos a compatibilidade entre essa modelagem e o sistema de registro de preços quando a Administração não estiver obrigada a proceder a aquisições por grupo; [6]

"35. Portanto, nas licitações na modalidade de pregão, os orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e preços unitários – e, se for o caso, os preços máximos unitários e global – não constituem elementos obrigatórios do edital, devendo, no entanto, estar inseridos nos autos do respectivo processo licitatório. Caberá aos gestores/pregoeiros, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir tais orçamentos – e os próprios preços máximos, se a opção foi a sua fixação – no edital, informando nesse caso, no próprio ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-los.

36. É claro que, na hipótese de o preço de referência ser utilizado como critério de aceitabilidade de preços, a divulgação no edital é obrigatória. E não poderia ser de outra maneira. É que qualquer regra, critério ou hipótese de desclassificação de licitante deve estar, por óbvio, explicitada no edital, nos termos do art. 40, X, da Lei nº 8.666/1993; [7]

“9.1. determinar ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – TJDF que:

9.1.1. deixe de incluir, em editais de licitação, dispositivo que somente possibilite a habilitação de licitantes previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por falta de amparo legal para tal exigência; [8]

“para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características

semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado; [9]

"9.2.4. limitação do somatório de quantidades em atestados para a comprovação de capacidade técnico-operacional, o que só é permitido unicamente nos casos em que o aumento de quantitativos do serviço acarretarem, incontestavelmente, o aumento da complexidade técnica do objeto ou uma desproporção entre as quantidades e prazos para a sua execução, capazes de ensejar maior capacidade operativa e gerencial da licitante e de potencial comprometimento acerca da qualidade ou da finalidade almejada na contratação da obra ou serviços, tal qual decidido pelo TCU nos acórdãos plenários 2.150/2008, 2.882/2008, 1.237/2008, 1.636/2007 e 2.369/2007; [10]

"(...) É bem verdade que, de acordo com a tradicional de jurisprudência desta Corte de Contas, em regra, deve haver a permissão de que os requisitos técnicos exigidos em licitações públicas sejam comprovados mediante a apresentação de mais de um atestado.

13. Esse entendimento geral, contudo, não afasta a possibilidade de que a restrição à soma de atestados ocorra quando o objeto licitado assim exigir. A respeito, o TCU manifestou-se mediante o Acórdão 2.150/2008 - Plenário, subitem 9.7.2:

9.7.2. somente limite o somatório de quantidades de atestados para a comprovação de capacidade técnico-operacional dos editais nos casos em que o aumento de quantitativos do serviço acarretarem, incontestavelmente, o aumento da complexidade técnica do objeto ou uma desproporção entre as quantidades e prazos para a sua execução, capazes de ensejar maior capacidade operativa e gerencial da licitante e de potencial comprometimento acerca da qualidade ou da finalidade almejada na contratação da obra ou serviços; [...]. (grifei)

(...)

16. Sob essa ótica, entendo que admitir a simples soma de atestados não se mostra o procedimento mais adequado para se aferir a capacidade técnico operacional das licitantes. Isso porque se uma empresa apresenta sucessivos contratos com determinados postos de trabalho, ela demonstra ter expertise para executar somente os quantitativos referentes a cada contrato e não ao somatório de todos. Em outras palavras, a demanda por estrutura administrativa dessa empresa está limitada aos serviços exigidos simultaneamente, não havendo que se falar em duplicação dessa capacidade operacional apenas porque determinado objeto executado em um exercício é novamente executado no exercício seguinte.

17. Em suma, não há porque, e aqui divirjo pontualmente da unidade técnica, supor que a execução sucessiva de objetos de pequena dimensão capacite a empresa automaticamente para a execução de objetos maiores. De forma exemplificativa, a execução sucessiva de dez contratos referentes a dez postos de trabalho cada não necessariamente capacita a empresa para a execução de contratos abrangendo cem postos de trabalho.

18. Não é demais rememorar que a jurisprudência desta Corte, em regra, é conservadora no sentido de que a exigência técnico-operacional se limite a 50% do objeto contratado. Ou seja, caso o objeto seja dimensionado para cem postos de trabalho, as exigências editalícias devem se limitar a cinquenta postos. Desta feita, ao se aceitar a simples soma de atestados, estar-se-á se permitindo que uma empresa com experiência, ainda utilizando do exemplo anterior, em gerenciar dez postos de trabalho assuma um compromisso dez vezes maior com a administração pública.

19. Trata-se, a meu sentir da típica situação em que avalia a experiência em executar determinados quantitativos, de forma que não caberia a consideração de contratações sucessivas como se única fosse. Situação similar foi retratada no voto condutor do Acórdão 2.079/2005-1ª Câmara:

7. No caso concreto, o objeto licitado referia-se ao fornecimento de 20.000 (vinte mil) refeições diárias. É razoável supor que o fornecimento de tal quantidade demande capacidade operacional diversa daquela necessária, por exemplo, para o fornecimento de 1000 (mil) refeições. Ou seja, a simples soma de atestados referentes a diversos fornecimentos de menor monta, principalmente se não forem prestados simultaneamente, pode não atender aos interesses da Administração. (grifei)

20. Exceção a esse entendimento deve ser feita quanto os diferentes atestados se referem a serviços executados de forma concomitante. Nessa situação, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, é como se os serviços fossem referentes a uma única contratação. Com efeito, se uma empresa executa simultaneamente dez contratos de dez postos de serviços cada, cabe a suposição de que a estrutura física da empresa é compatível com a execução de objetos referentes a cem postos de serviços. Vislumbra-se, inclusive, nessa situação hipotética, maiores exigências operacionais para gerenciar simultaneamente diversos contratos menores em locais diferentes do que gerenciar um único contrato maior (sempre considerando que haja identidade entre o somatório dos objetos desses contratos menores e o objeto desse contrato maior).

(...)

22. No caso concreto, os atestados apresentados pela representante indicam o gerenciamento concomitante de 49 postos de vigilância (em cinco contratos distintos), superior ao dobro do que o mínimo de vinte exigido

pelo edital. (peça 3, p. 186-195). Assim, de acordo o entendimento antes esposado, tanto a cláusula editalícia que vedava a possibilidade de soma de atestados quanto a conduta do pregoeiro que desclassificou a representante por esse motivo, não se mostraram adequadas; [11]

"1.6. Determinações/Recomendações/Orientações:

1.6.1. dar ciência ao Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal da Bahia de que o estabelecimento de número mínimo de atestados de capacidade técnica, a não ser que a especificidade do objeto a recomende, situação em que os motivos de fato e de direito deverão estar devidamente explicitados no processo administrativo de licitação, infringe os princípios da isonomia, da busca da melhor proposta e da ampla concorrência, contrariando o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e o art. 3º da Lei 8.666/1993, e a jurisprudência predominante do TCU, a exemplo dos Acórdãos 124/2002, 1937/2003, 1341/2006, 2143/2007, 1557/2009, 534/2011, 3170/2011 e 1948/2011, todos do Plenário; [12]

"13. Como o Decreto 5.450/2005, que regulamenta o Pregão Eletrônico, prevê a possibilidade de exigência de documentos relativos à qualificação técnica, mas não especifica os requisitos passiveis de comprovação, trago a exame o disposto no art. 30 da Lei 8.666/1993, de aplicação subsidiária:

(...)

14. A primeira leitura do inciso II, conjugado com o § 1º e seu inciso I, acima transcritos, poderia sugerir que, para comprovar aptidão para o desempenho de qualquer serviço, cabe exigir atestado fornecido por contratante anterior e averbado pelo conselho profissional respectivo, com a única finalidade de comprovar que o licitante possui em seus quadros profissional detentor de anotação de responsabilidade técnica.

15. Entretanto, a doutrina aponta dois aspectos cruciais para o correto entendimento desses preceitos. Primeiro, a capacidade técnica pode referir-se a determinado profissional, mas também à empresa licitante. Segundo, em ambas as hipóteses, só cabe exigir que o atestado de capacidade técnica seja visado, reconhecido, autenticado ou averbado pelo conselho de fiscalização profissional se a legislação especial aplicável à atividade em questão previr que a entidade de fiscalização mantenha controle individualizado sobre cada trabalho realizado, o que não ocorre com a maior parte das profissões regulamentadas.

(...)

17. Visto que a capacidade técnica pode se referir tanto à empresa quanto à pessoa do responsável técnico pelo trabalho realizado, passo a examinar o cabimento da exigência de averbação, visto ou registro nos conselhos profissionais dos atestados de desempenho fornecidos por pessoas jurídicas.

18. Em nosso ordenamento jurídico, em função do princípio da legalidade, insculpido no art. 5º, inciso II, da Constituição Federal, ninguém deve fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei. Então, para aferir a validade dos requisitos técnicos para participação em licitações, é necessário verificar não só se eles são compatíveis com as características, quantidades e prazos pretendidos para o objeto da licitação, como determina diretamente o art. 30, inciso II, da Lei de Licitações, mas também se têm amparo nas normas específicas que disciplinam a atividade na qual esse objeto se insere.

19. No tocante à forma de comprovação da aptidão para o desempenho de determinada atividade, o § 1º esclarece que "no caso de obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes". Para bem delimitar o campo de incidência do dispositivo, especialmente no que diz respeito a serviços, é necessário ter em conta que a entidade de fiscalização profissional só pode contribuir substancialmente para a validade da declaração se a lei lhe atribuir algum mecanismo de controle de cada atividade desempenhada pelos seus filiados, do qual possa extrair dados que deem suporte à aposição do visto ou registro demandado pela Administração licitante.

20. Contudo, na maior parte das atividades ou profissões regulamentadas, inexiste previsão normativa para o registro, no conselho de fiscalização profissional, da responsabilidade técnica sobre cada trabalho realizado. A fiscalização não contempla controle do acervo de seus filiados. Nesses casos, ao se exigir em edital que o conselho profissional autentique o atestado de capacidade técnica emitido por terceiros, cria-se uma forma de prova de fato jurídico não albergada na norma geral contida no art. 212 do Código Civil nem em lei especial que discipline o funcionamento dessas entidades e o relacionamento com seus os associados (...)

(...)

23. Em resumo, não deve ser tolerada a inclusão, no edital, de exigências de capacitação técnica que não guardem correspondência com o regramento próprio da atividade demanda, sob pena de criar restrição arbitrária e indevida à participação de potenciais interessados; [13]

"19. A exigência da alínea "a" do item 9.1.5 do edital nada mais é do que o requisito de qualificação técnica previsto no inciso I do artigo 30 da Lei 8.666/1993, qual seja: "Registro ou inscrição na entidade profissional competente". Entidade profissional competente são os denominados conselhos e ordens de controle e de fiscalização de profissões regulamentadas, como o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia),

CRQ (Conselho Regional de Química), CRA (Conselho Regional de Administração), OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), etc.

20. Órgão de vigilância sanitária não se confunde com a entidade profissional competente a que se refere o artigo 30, inciso I, da Lei 8.446/1993, visto que não fiscaliza o exercício de qualquer "profissão", mas, sim, atividades que colocam em risco a saúde da população.

21. Em face disso, considero justificado o equívoco das gestoras de aceitarem os registros emitidos tanto pelo CRQ quanto pela CRA para preenchimento do requisito definido na alínea "a" do item 9.1.5 do edital, até porque, a obrigação de disponibilização da licença de funcionamento emitida pela vigilância sanitária estava prevista no item 12.24 da minuta do contrato anexa ao edital como uma das obrigações da contratada, não constituindo, portanto, requisito de habilitação das licitantes.

22. A propósito, a exigência da licença de funcionamento somente do licitante vencedor está em conformidade com o disposto no artigo 20, § 1º, da IN MPOG 2/2008, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não, segundo o qual as "Exigências de comprovação de propriedade, apresentação de laudos e licenças de qualquer espécie só serão devidas pelo vencedor da licitação; dos proponentes poder-se-á requisitar tão somente declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los em momento oportuno". Nesse sentido, já se manifestou esta Corte, conforme Acórdão 125/2011 - Plenário.

23. Assim, não verifico no fato ora analisado intenção das gestoras de direcionar o certame a favor da empresa Plansel, razão pela qual acolho as razões de justificativas apresentadas, deixando de acatar, dessa forma, a proposta de aplicação de multa às gestoras.

24. De qualquer forma, quanto à ausência de especificação no edital das entidades profissionais competentes para a emissão do registro exigido, cabe citar as palavras do doutrinador Marçal Justen Filho de que "é aconselhável que o edital discrimine, de modo preciso, a entidade reputada competente para inscrição dos interessados. Evitam-se, deste modo, batalhas posteriores entre os licitantes envolvendo inscrição em entidades as mais diversas" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª edição, p. 408). Assim, entendo pertinente endereçar ciência à FUFS nesse sentido, salientando, inclusive, que a exigência de registro em entidade de fiscalização profissional deve ser limitada à inscrição no conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante objeto da licitação, nos termos do artigo 1º da Lei 6.839/1980 e da jurisprudência deste Tribunal; [14]

"9.4. determinar ao Ministério da Educação, com fulcro nos arts. 43, I, da Lei nº 8.443/1992 e 250, II, do Regimento Interno do TCU, que:

(...)

9.4.17. em atenção ao princípio da legalidade, abstenha-se de exigir, no caso de contratação de serviços de informática, o registro de licitantes ou profissionais ou os atestados no Conselho Regional de Administração ou em qualquer outro conselho, uma vez que as atividade de tecnologia da informação não são regulamentadas por lei; [15]

"ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

(...)

9.3. determinar ao Município de Cândido Sales/BA, com fundamento no art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que, caso opte por lançar nova licitação, abstenha-se de incluir no edital as exigências restritivas à competitividade abaixo relacionadas, identificadas no edital da Tomada de Preços 002/2015:

(...)

9.3.4. não aceitação de contrato de trabalho particular entre empresa e o profissional para comprovação de vínculo para fim de comprovação de qualificação técnica, sendo que a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante, prevista no art. 30 da Lei 8.666/1993, deve admitir a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), do contrato social do licitante, do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste; [16]

“para fins de qualificação econômico-financeira, a Administração pode exigir das licitantes, de forma não cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços; [17]

“8. Relativamente à visita técnica, arguiram, em síntese, que se tratou de exigência com o fito de salvaguardar o interesse público. Ponderaram que não ocasionou dano e que seria indispensável à boa execução da obra. Alegaram, ainda, que havia previsão expressa no edital das datas em que ocorreriam tais visitas, o que propiciou às empresas tempo hábil para agendamento. Mencionaram que, em outros

Parecer 1758/2015-FUFS/UFSC-AGU (0993964) SEI 23070.038911/2015-46 / pg. 146

precedentes, o Tribunal expediu determinações aos responsáveis, sem aplicar-lhes sanção pecuniária.

9. A Serur afastou esses argumentos ao observar que os recorrentes em nenhum momento tentaram descaracterizar a ocorrência das irregularidades que lhes foram imputadas e que a multa aplicada refere-se a ato praticado com grave infração à norma legal ou regulamentar, sem decorrer de débito. Quanto à exigência de visita técnica, anotou que os recorrentes nem sequer tentaram demonstrar a imprescindibilidade do procedimento.

10. Tem razão a Serur, e este Tribunal já se posicionou acerca da matéria. Como assinalado pelo relator original, admite-se a exigência desde que atendidos três requisitos: (i) demonstração da imprescindibilidade da visita, cuja falta de comprovação fere outros valores legais que necessitam ser preservados, como a competitividade, a moralidade e a isonomia; (ii) não imposição de que a visita seja realizada pelo engenheiro responsável pela obra, por ser essa incompatível com a legislação, além de impor ônus desnecessário aos licitantes e restrição injustificada à competitividade do certame (acórdãos 2.543/2011, 2.583/2010 e 1.264/2010, todos do Plenário); e (iii) não seja estabelecido prazo exíguo para os licitantes vistoriarem os diversos locais onde os serviços serão executados, pois isso importa em restrição ao caráter competitivo do certame (acórdão 890/2008-Plenário); [18]

"ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. comunicar ao DNIT que:

(...)

9.1.2. a nova redação dada para o item 10.4 do Edital nº 118/2008, que permite a substituição do atestado de visita por declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o DNIT, atende o art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/93, sem comprometer a competitividade do certame, conforme art. 3º, § 1º, inciso I, do mesmo dispositivo legal." [19]

16. A tipicidade das sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, por sua vez, compreende a interpretação de que:

"a) a advertência cabe em faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízo de monta ao interesse do serviço, o qual, a despeito delas, será atendido; prevenir que a falta venha a inviabilizar a execução do contrato ou obrigue a Administração a rescindi-lo é a prioridade da advertência, que não surpreende culpa ou dolo na conduta do contratado, quanto à sua natureza e finalidade, a advertência assume feição profissional e corretiva;

b) a suspensão temporária é a penalidade que a Administração pode graduar em até dois anos, segundo a gravidade de infração capaz de deixar pendente, total ou parcialmente, a prestação acordada, com prejuízos ao interesse do serviço; é penalidade severa que deve corresponder à conduta do contratado que, por culpa, inviabiliza a execução do contrato e, no mais das vezes, constrange a Administração a rescindi-lo (...)

c) a declaração de inidoneidade é a mais rigorosa das sanções, posto que afasta o apenado das licitações públicas por prazo indeterminado (até que seja reabilitado por haverem cessado os motivos da inidoneidade); nesses motivos terá forte presença o elemento subjetivo, isto é, se a inexecução do contrato decorreu de violação culposa do contrato pela contratado, a medida é a de suspensão, mas se a inexecução resultou de comportamento doloso do contratado, impõe-se que lhe seja declarada a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração." [20]

17. No caso do edital de licitação e do contrato, sem prejuízo da necessidade de a autoridade competente averiguar o cumprimento das diretrizes, desenvolvidas nos itens retro, para a instrução do procedimento e a elaboração do edital de licitação, algumas providências e alterações são imperiosas, lembrando que a jurisprudência do TCU, transcrita no item retro, auxilia no melhor entendimento e aplicação.

18. No procedimento, conferir e/ou sanear o (s) a (s):

a) plano de trabalho (Decreto 2271/97, art. 2º);

b) seqüência das etapas a serem seguidas (Lei 8666/93, art. 7º, I a III, e § 1º);

c) realização de prévio estudo para demonstrar a inviabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto (Lei 8666/93, art. 23, §§ 1º e 2º);

d) programação da execução, sempre, em sua totalidade, previstos seus custos atual e final e considerados os prazos de sua execução (Lei 8666/93, art. 8º, *caput*);

e) exigências para a licitação consistentes na existência de projeto básico aprovado (sem deficiências) e na de orçamento detalhado em planilhas, com a composição de todos os seus custos unitários, na previsão de recursos orçamentários, e, quando for o caso, na contemplação do produto nas metas estabelecidas no Plano Plurianual (Lei 8666/93, arts. 7º, § 2º, I a IV, e 47; e Decreto 5450/05, art. 30, IV);

e1) condições para a padronização (Lei 8666/93, art. 11);

e2) requisitos do projeto básico (Lei 8666/93, art. 12);

e3) pesquisa de preços no mercado, observados os parâmetros legais (Lei 8666/93, art. 43, IV; Decreto 5450/05, art.

25, *caput;* e Instrução Normativa SLTI/MP 5/2014);

e4) impossibilidade de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo (Lei 8666/93, art. 7º, § 4º);

e5) vedação à inclusão de bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo justificativa técnica (Lei 8666/93, art. 7º, § 5º);

e6) veiculação dos critérios de sustentabilidade ambiental (Lei 8666/93, art. 3º, *caput*; e Instrução Normativa SLTI/MP 1/2010, arts. 2º e 6º);

f) medidas relativas à fase preparatória do pregão eletrônico, com o termo de referência e seus elementos, e a designação do pregoeiro e da equipe de apoio (Decreto 5450/05, art. 9º);

g) assinatura em todos os atos administrativos, principalmente a autorização da abertura de licitação e a previsão de recursos orçamentários;

h) aplicação, no que couber, da Instrução Normativa SLTI/MP 2/08 que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não.

19. **No edital de licitação, checar e/ou satisfazer os seguintes pontos:**

a) forma de execução, inclusive com a fundamentação da opção do regime (Lei 8666/93, art. 10);

b) fornecimento de todos os elementos e informações necessárias para os licitantes quando for adotada a modalidade de execução de empreitada por preço global (Lei 8666/93, art. 47);

c) dados do preâmbulo, indicações obrigatórias e anexos, dele fazendo parte integrante: projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos; orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários; minuta do contrato; e especificações complementares e normas de execução pertinente à licitação (Lei 8666/93, art. 40);

c1) **obrigatoriedade da divulgação no edital do preço de referência quando utilizado como critério de aceitabilidade dos preços;**

d) definição e enquadramento do objeto dentre os bens e serviços comuns, bem como nas atividades passíveis de execução indireta (Decretos 5450/05, art. 2º, § 1º, e 2271/97, arts. 1º e 3º);

e) rito a ser seguido entre a divulgação do edital de licitação no endereço eletrônico e a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços (Decreto 5450/05, arts. 20 a 27);

f) repercussão, acompanhada da motivação, em razão do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, no (a):

f1) participação exclusiva ou não das microempresas e empresas de pequeno porte (Decreto 8538/2015, arts. 6º e 9º);

f2) reserva de cota quando da aquisição de bens de natureza divisível para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso (Decreto 8538/2015, arts. 8º e 9º);

f3) afastamento da participação exclusiva e da reserva de cota, quando for o caso (Decreto 8538/2015, art. 10);

f4) habilitação (Decreto 8538/2015, arts. 3º e 4º);

f5) julgamento das propostas (Decreto 8538/2015, art. 5º);

g) prazo de validade das propostas (Decreto 5450/05, art. 27, § 4º);

h) adoção do tipo menor preço, amoldada às margens de preferência determinadas em lei (Lei 8666/93, art. 3º, §§ 5º e seguintes; e Decreto 5450/05, art. 2º, *caput*);

i) critérios objetivos, de aceitabilidade de preços e fatores a considerar no julgamento das propostas (Lei 8666/93, art. 40, X; e Decreto 5450/05, art. 2º, § 2º);

j) escolha do critério de adjudicação por itens ou lotes, com o demonstrativo, se for a alternativa, da vantajosidade da licitação em lotes (Lei 8666/93, art. 23, §§ 1º e 2º);

k) veiculação dos critérios de sustentabilidade ambiental (Lei 8666/93, art. 3º, *caput*; e Instrução Normativa SLTI/MP 1/2010, arts. 2º e 6º);

l) documentação exigível para habilitação e meios comprobatórios, permitida a habilitação de licitantes não previamente cadastrados no SICAF (Lei 8666/93, arts. 27 a 33; Decreto 5450/05, art. 14; e Instrução Normativa SLTI/MP 2/2010, arts. 3º, *caput*, 4º, *caput*, e 43 a 46);

l1) proibição da participação, direta ou indiretamente (Lei 8666/93, art. 9º);

l2) comprovação da capacidade técnico-operacional desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado (execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, proporcionalmente à dimensão e à complexidade do objeto a ser executado);

l3) limitação do somatório de quantidades em atestados para a capacidade técnico-operacional (unicamente nos casos justificados em que o aumento de quantitativos do serviço acarretarem o aumento da complexidade técnica do objeto ou uma desproporção entre as quantidades e prazos para sua execução), ou, se admitido, permissão do somatório se os diferentes atestados se referirem a serviços executados de forma concomitante;

l4) número mínimo de atestados de capacidade técnica (desde que a especificidade do objeto a recomende, situação em que os motivos de fato e de direito deverão estar explicitados no procedimento administrativo de licitação);

l5) cabimento da averbação, visto ou registro nos conselhos profissionais dos atestados de desempenho fornecidos por pessoas jurídicas (amparo nas normas específicas que disciplinam a atividade na qual o objeto se insere);

l6) restrição do registro em entidade de fiscalização profissional, como requisito da qualificação técnica, à inscrição no conselho profissional que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante do objeto da licitação, ou seja, o registro só deve ser formulado quando, por determinação legal, o exercício da atividade afeta ao objeto contratual esteja sujeito à fiscalização da entidade profissional competente;

l7) vedação de o contratado já ter profissional contratado na data prevista para a entrega da proposta, devendo ser admitida a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), do contrato social do licitante, do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste;

l8) inviabilidade de, para fins de qualificação econômica-financeira, exigência de, cumulativamente, demonstração de capital social mínimo, de patrimônio líquido mínimo ou de apresentação de garantia de proposta;

l9) requisitos para a admissão da visita técnica (demonstração da imprescindibilidade, não imposição de que seja realizada pelo responsável pelo serviço e não estabelecimento de prazo exíguo), consentida a substituição do atestado de visita técnica por declaração formal de pleno conhecimento das condições inerentes à natureza dos trabalhos;

m) faculdade de saneamento de erros ou falhas no julgamento da habilitação e das propostas (Decreto 5450/05, art. 26, § 3º);

n) direito à impugnação do edital de licitação e ao pedido de esclarecimentos (Decreto 5450/05, arts. 18 e 19);

o) instrumento de contrato ou substituição legal; se não for justificável a dispensa do termo de contrato, juntar e devolver à Procuradoria para novo exame (Lei 8666/93, art. 62);

p) sanções aplicáveis na inexecução total ou parcial do contrato (Lei 8666/93, arts. 86 a 88; e Decreto 5450/05, art. 28);

p1) responsabilidade do licitante em solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (Decreto 8538/2015, art. 13, § 1º);

q) revogação e anulação do procedimento licitatório (Decreto 5450/05, art. 29);

r) aplicação, no que couber, da Instrução Normativa SLTI/MP 2/08 que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não.

No contrato, igualmente a orientação do item retro:

a) dados obrigatórios e cláusulas necessárias (Lei 8666/93, arts. 54, 55 e 61);

b) disposições vedadas (Decreto 2271/97, art. 4º);

c) condicionamento do pagamento à entrega de material ou da prestação efetiva do serviço (Lei 8666/93, art. 55, III; e Lei 4320/64, art. 63, § 2º, III);

d) fiscalização da execução (Decreto 2271/97, art. 6º);

e) veiculação dos critérios de sustentabilidade ambiental (Lei 8666/93, art. 3º, *caput*; e Instrução Normativa SLTI/MP 1/2010, arts. 2º e 6º);

f) sanções aplicáveis na inexecução total ou parcial do contrato (Lei 8666/93, arts. 86 a 88; e Decreto 5450/05, art. 28);

f1) responsabilidade do licitante em solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (Decreto 8538/2015, art. 13, § 1º);

g) aplicação, no que couber, da Instrução Normativa SLTI/MP 2/08 que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não.

20. No caso, compulsando os autos e; em que pese textualmente expresso na minuta de Edital de folhas 93/106; que a contratação se daria pelo menor preço total por item, vê-se que se trata de contratação por LOTE. O Anexo II da minuta de Edital (fls. 117/120 separam os veículos em LOTES, e o Termo de Referência de folhas 106 a 116, não justifica a razão, a viabilidade e a vantajosidade da contratação nos moldes que pretendida (*estudo demonstrativo da vantajosidade da licitação em lotes*). Veja o que o TCU diz a respeito:

> "é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade". (Súmula TCU 247).

21. Assim, justificar no Termo de Referência a opção da adoção do julgamento por LOTE, levando em consideração a razão, a viabilidade e a vantajosidade da contratação, sob pena da realização do pregão, item por item (veículo a veículo).

22. ANTE O EXPOSTO, desde que atendidas as observações e as correções, **com especial atenção ao parágrafo 20**; pela aceitação da minuta, restringindo-se a análise somente ao aspecto jurídico-formal, abstraídas as questões de oportunidade, conveniência, técnicas, e cálculos e valores apresentados que não competem a este Órgão opinar.

PARECER, *sub judice*.

Goiânia (GO), 09 de outubro de 2019.

José Alves Marinho Filho
Procurador Federal

Magnífico Reitor,

De acordo com o parecer de fls. retro, que submeto a Vossa Magnificência, para apreciação.

Goiânia (GO), 09 de outubro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO NUNES
Procurador-Chefe PF-UFG/PGF/AGU

---

[1] aplica-se, no que couber, também a Instrução Normativa SLTI/MP 2/08 que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não.

[2] "A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base: I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo; II - a nota de empenho; III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço (Lei 4320/64, art. 63, § 2º).

[3] Súmula TCU 247.

[4] Decisão 425/2011-Plenário, Processo 009.003/2000-3, Rel. Min. Marcos Vinicios Rodrigues Vilaça, DOU 09/08/2001.

[5] Acórdão 707/2014-Plenário, Processo 011.004/2008-3, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU 26/03/2014.

[6] Acórdão 4205/2014-1ª Câmara, Processo 018.605/2012-5, Rel. Min. Weder de Oliveira, DOU 29/07/2014.

[7] Acórdão 392/2011-Plenário, Processo 033.876/2010-0, Rel. Min. José Jorge, DOU 16/02/2011.

[8] Acórdão 36/2005-Plenário, Processo 014.886/2004-3, Rel. Min. Marcos Bemquerer Costa, DOU 03/02/2005.

[9] Súmula TCU 263.

[10] Acórdão 1028/2012-Plenário, Processo 030.905/2011-7, Rel. Min. Valmir Campelo, DOU 02/05/2012.

[11] Acórdão 2387/2014-Plenário, Processo 018.872/2014-0, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU 10/09/2014.

[12] Acórdão 3174/2014-Plenário, Processo 028.068/2014-9, Rel. Min. Bruno Dantas, DOU 19/11/2014.

[13] Acórdão 1452/2015-Plenário, Processo 028.044/2014-2, Rel. Min. Marcos Bemquerer, DOU 10/06/2015.

[14] Acórdão 1884/2015-1ª Câmara, Processo 022.557/2013-0, Rel. Min. Bruno Dantas, DOU 07/04/2015.

[15] Acórdão 669/2008-Plenário, Processo 019.111/2007-1, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU 18/04/2008.

[16] Acórdão 1446/2015-Plenário, Processo 005.320/2015-1, Rel. Min. Augusto Sherman Cavalcanti, DOU 10/06/2015.

[17] Súmula TCU 275.

[18] Acórdão 2826/2014-Plenário, Processo 008674/2012-4, Rel. Min. Weder de Oliveira, DOU 22/10/2014.

[19] Acórdão 1174/2008-Plenário, Processo 010.798/2007-5, Rel. Min. Ubiratan Aguiar, DOU 24/06/2008.

[20] PEREIRA JÚNIOR, José Torres. *Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública*, Rio de Janeiro: Renovar, 1994, p. 512.

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23070030511201946 e da chave de acesso 7fa2365d

Documento assinado eletronicamente por JOSE ALVES MARINHO FILHO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 327641123 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOSE ALVES MARINHO FILHO. Data e Hora: 09-10-2019 11:31. Número de Série: 17213523. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO ANTONIO NUNES, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 327641123 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FRANCISCO ANTONIO NUNES. Data e Hora: 09-10-2019 17:17. Número de Série: 17195892. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
GABINETE DA REITORIA

# DESPACHO DECISÓRIO

Acato o Parecer nº 00843/2019/CONS/PFUFG/PGF/AGU da Procuradoria Federal, constante no Documento SEI nº 0934964.

Encaminhe-se o presente processo **à Pró-Reitoria de Administração e Finanças – PROAD/UFG,** para as providências seguintes, atentando-se para as observações e correções apresentadas por aquela Procuradoria.

Documento assinado eletronicamente por **Edward Madureira Brasil**, **Reitor**, em 10/10/2019, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0935169** e o código CRC **5FE22B56**.

**Referência:** Processo nº 23070.030511/2019-46 SEI nº 0935169

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

# DESPACHO

## À Diretoria do Material e Patrimônio - DMP/UFG

Para atendimento e providências seguintes apresentadas pelo Parecer/pela Cota nº 00843/2019/CONS/PFUFG/PGF/AGU da Procuradoria Federal - Documento nº **0934964** e despacho decisório constante no documento SEI **0935169**, atentando-se para as sugestões e recomendações apresentadas por aquela Procuradoria.

**Pró-Reitoria de Administração e Finanças**

Documento assinado eletronicamente por **Robson Maia Geraldine**, **Pró-Reitor**, em 14/10/2019, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0937810** e o código CRC **530E74B2**.

**Referência:** Processo nº 23070.030511/2019-46 SEI nº 0937810

UFG

EDITAL

| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2019 | |
|---|---|
| **Data de Abertura: 31/10/2019 às 14:00h** | **Local: www.comprasgovernamentais.gov.br** |

**Objeto:**

**Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de seguro total para cobertura de 138 (cento e trinta e oito) veículos pertencentes à frota da UFG em suas Regionais Catalão, Jataí, Cidade de Goiás, Goiânia e Hospital das Clínicas com duração de 12 meses.**

**Informações Gerais:**

**- Para fins de formulação da proposta de preços, gentileza seguir, exclusivamente, as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.**

**- Em caso de alterações neste Edital, republicações, adiamentos, dentre outros, o acompanhamento deverá ser feito através do sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br**

**Valor Total Estimado:**

**R$ 762.183,82 (setecentos e sessenta e dois mil, cento e oitenta e três reais, oitenta e dois centavos).**

| Registro de Preços? | Aplicação Decreto 7.174/2010? | Vistoria? | Adesão à IRP? | Instrumento Contratual? | Tipo - julgamento? |
|---|---|---|---|---|---|
| Não | Não | Facultativa | Não aplicável | Contrato | Menor Preço Total por Item |

**Documentos de Habilitação (vide item 09 do edital - Habilitação)***

| Requisitos Básicos: | Requisitos Específicos (Técnicos): |
|---|---|
| - SICAF<br>- Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)<br>- Certidão do Portal da Transparência<br>- Certidão Tribunal de Contas da União – TCU<br>- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)<br>- Índices de Liquidez (LG, LC, SG) superiores a 1 | **- Atestado de Capacidade Técnica**<br>**- Comprovação de credenciamento junto à SUSEP.** |

** O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.*

| Licitação Exclusiva ME/EPP? | Reserva - Cota ME/EPP? | Amostra? | Envio da Documentação Original (via Correios)? |
|---|---|---|---|
| Não | Não aplicável | A critério da contratante | Somente por solicitação do Pregoeiro. |

**Prazo para envio da proposta/documentação?**

Até 04 (quatro) horas após a convocação realizada pelo(a) Pregoeiro(o) através do "Chat".

| Pedidos de Esclarecimentos: | Impugnações: |
|---|---|
| Até às **17:00h do dia 28/10/2019** para o endereço: pregao.dmp@ufg.br | Até às **17:00h do dia 29/10/2019** para o endereço: pregao.dmp@ufg.br |

**Observações Gerais:**

**Local de prestação dos serviços: vide Termo de Referência.**

| Quantidade de itens a serem Licitados: | Quantidade de Grupos/Lotes: | Pregoeiro(a) Oficial: | Telefone: |
|---|---|---|---|
| 5 | N/A | Hélio Batista | (62) 3521-1049 |

**Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da UFG pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Código UASG "153052". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet.**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

**PROCESSO: 23070.030511/2019-46**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2019 – SSIPP**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal de Goiás, por meio de sua Equipe de Pregoeiros e Apoio designada pela **Portaria Nº. 1295, de 13 de março de 2019** e, situada no Departamento de Material e Patrimônio – DMP/UFG – Campus II Samambaia, Goiânia-Go, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço Total Por Item,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão:** 31/10/2019
**Horário:** 14:00h.
**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
**UASG: 153052**

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de seguro total para cobertura de 138 (cento e trinta e oito) veículos pertencentes à frota da UFG em suas Regionais Catalão, Jataí, Cidade de Goiás, Goiânia e Hospital das Clínicas com duração de 12 meses,** conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste **Edital e em seu Anexo I - Termo de Referência.**

1.2. A licitação é composta por 05 itens**,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao Licitante a participação em tantos quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço total por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de **2019**, na classificação abaixo:

| | |
|---|---|
| **Fonte:** | **8100000000** |
| **Programa de Trabalho:** | **PTRES: 108245** |
| **Elemento de Despesa:** | **ND: 339039** |

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Podem participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da Instrução Normativa SEGES/MP Nº **3**, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. **Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:**

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles;

4.6. **Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.

4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

4.6.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.6.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico

até a abertura da sessão, ou seja, **às 14:00h do dia 31 de outubro de 2019,** quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. **Valor Total Anual** (valores grafados em reais com no máximo duas casas decimais), prevendo todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto durante todo o período de vigência da contratação e, no(s) local(is) constante(s) no **Anexo I – Termo de Referência.**

5.5.2. **A quantidade;**

5.5.3. **Descrição detalhada dos serviços propostos**: Descrever detalhadamente os serviços ofertados e demais características aplicáveis;

5.5.4. O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5.5. **Indicação da pessoa que irá intermediar a comunicação Contratante-Contratada**, com conhecimento e poderes para decidir e resolver toda e qualquer dúvida, reclamação, pendência e/ou solicitação inerentes ao objeto contratado, assim como sua disponibilidade, junto à contratante, para contatos sempre que necessários e/ou solicitados, nos horários comerciais e dias úteis.

5.5.6. Declaração de que tem ciência dos prazos estabelecidos para prestação dos serviços conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência.

5.5.7. **Comprovante de Cadastro no sistema SEI/UFG (Usuário Externo) ou do envio da solicitação de cadastro junto ao CIDARQ/UFG conforme orientação constante do Anexo V.**

5.5.8. Declaração de que a proponente tomou conhecimento de todas as informações e condições sobre os locais para execução do objeto (não cabendo, posteriormente, qualquer manifestação de dificuldades de acesso ou outros motivos para a não prestação dos serviços).

5.5.9. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento.

5.5.10. **Declaração** que **NÃO** está sob pena de interdição temporária dos direitos de que trata o art. 10, da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, podendo ser conforme modelo apresentado no **Anexo III.**

5.5.11. Proposta escrita de acordo com o modelo constante do **Anexo VI.**

5.5.12. **Certificação de sustentabilidade ambiental** emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada comprovando que a Proponente pratica ações sustentáveis que colaborem para a preservação do Meio Ambiente (artigos **5º e 6º da IN Nº 1 – SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010)**.

5.5.12.1. Esgotada a possibilidade de atendimento da exigência constante do subitem anterior, a **certificação** poderá ser feita mediante **Declaração de Sustentabilidade Ambiental** emitida pela própria empresa licitante declarando que ela (proponente) atende às exigências constantes da IN Nº 1/2010 – SLTI/MPOG, **podendo ser conforme modelo apresentado no Anexo IV.**

5.6. **Os documentos acima, exigidos para complementação da proposta eletrônica, serão solicitados pelo pregoeiro através da "convocação de anexo" no sistema Comprasnet e registrado no chat.**

5.7. Propostas eletrônicas e/ou escritas com expressões como: **"conforme edital"; "atende a todas as exigências do edital"; "atende ao edital"** serão, automaticamente, desclassificadas, assim como aquelas que indicarem mais de uma marca ou seguida das expressões **"ou similar"; "ou equivalente".**

5.8. **As informações contidas na proposta eletrônica deverão ser contempladas na proposta escrita. Caso haja diferença entre ambas, será considerada, para todos os fins, a proposta eletrônica.**

5.9. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada ao sistema em prazo estipulado pelo pregoeiro no chat e deverá:

5.9.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

5.9.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

5.10. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

5.10.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

5.11. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

5.11.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.12. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.13. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

5.14. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

5.14.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

5.14.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MP n.5/2017.

5.15. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.15.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.15.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.16. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.19. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.20. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

5.20.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes (chat).

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do

seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor Total por item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos (IN nº 3, de 4 de outubro de 2013).

6.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

6.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.14. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.15. A etapa de lances da sessão pública transcorrerá da seguinte forma: o Pregoeiro determinará o tempo de iminência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos; findo esse prazo o sistema encerrará, de forma automática e aleatória, a sessão de lances, podendo esse prazo variar de 01 (um) até 30 (trinta) minutos, após o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, de 2007.

6.18. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.23. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.23.1. Prestados por empresas brasileiras;

6.23.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.24. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.25. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

7.2.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.2.3. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.3.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

I - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

II - Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6. O Pregoeiro irá convocar o licitante para enviar os documentos em formato digital, por meio da funcionalidade "**convocação de anexo**" disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 04 (quatro) horas, contados a partir da convocação de anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação do licitante devidamente justificada, recebida antes de finalizar o prazo anteriormente estabelecido e, formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

7.6.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.6.4. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

7.6.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.6.5.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

7.6.5.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

7.6.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. As propostas serão submetidas à avaliação da **equipe técnica da UFG** com o intuito de comprovação das exigências e especificações técnicas apresentadas. O objeto ofertado e reprovado pelo parecer técnico culminará com a desclassificação automática da correspondente proposta de preços.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de

negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

8.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de até 04 (quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além dos níveis I - Credenciamento e II - Habilitação Jurídica** conforme Instrução Normativa SEGES/MP nº 3 de 26 de abril de 2018, deverão apresentar toda documentação relativa à Regularidade Fiscal (Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal) e Qualificação Econômico Financeira, de acordo com a relação constante no Manual SICAF: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/images/manuais/SICAF/Manual-Normativo.pdf (Parte II - Documentação por natureza Jurídica).

8.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais e/ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal e/ou Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.2. Se o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao

período de existência da sociedade, sendo admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.5.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.6. A Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

| | | |
|---|---|---|
| $LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$ | $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$ | $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ |

8.6.1. As empresas que apresentarem **resultado igual ou menor que 1 (um)**, em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, considerando os riscos para a Administração e, a **critério da autoridade competente,** deverão comprovar **capital/patrimônio líquido mínimo de 10% (dez pontos percentuais)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.7. **Qualificação/Habilitação Técnica**

8.7.1. **Comprovação de credenciamento junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).**

8.7.2. **Comprovação de aptidão** para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (**Atestado de Capacidade Técnica**).

8.7.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.7.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.7.2.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.7.2.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes através de convocação de anexo no sistema Comprasnet, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro no chat (mínimo de quatro horas). Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.8.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por

não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de Habilitação, será concedido **o prazo de 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não aceitar a Nota de Empenho ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 13. DO TERMO DE CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato referente ao objeto contratado.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. A assinatura do Termo de Contrato ou aceite da Nota de Empenho

emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

13.4. **O prazo de vigência do contrato começará a contar a partir da publicação no Diário Oficial da União – DOU e será de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no Instrumento Contratual e/ou Termo de Referência.**

13.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "online" ao SICAF, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.6. Se o adjudicatário, durante a vigência da contratação, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7. **Do Cadastramento e da assinatura eletrônica do Contrato:**

13.7.1. A Universidade Federal de Goiás utiliza o SEI (Sistema Eletrônico de Informações) para tramitação de seus processos administrativos. Portanto para fins de assinatura eletrônica do Contrato e envio de demais documentos referentes à contratação, a licitante deverá cadastrar seu representante no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-UFG conforme orientações constantes do **Anexo V deste instrumento**.

## 14. DO REAJUSTE

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 15. DA ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Anexo I - Termo de Referência.**

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas constantes do **Anexo I – Termo de Referência.**

## 17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são aquelas estabelecidas no **Termo de Referência**, anexo a este Edital.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

I - Não assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar a Nota de Empenho, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

II - Apresentar documentação falsa;

III - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

IV - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

V - Não mantiver a proposta;

VI - Cometer fraude fiscal;

VII - Comportar-se de modo inidôneo;

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. **Advertência por faltas leves,** assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

18.3.2. **Multa**:

I - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação (empenho), até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

II - Após o trigésimo dia, moratória de 1,00% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação (empenho), limitada ao percentual de 10,00% (dez por cento).

III - Compensatória de até 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado (empenho), no caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere ao valor total contratado.

IV - A multa aplicada não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

V - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver ou dos créditos a receber.

18.3.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão**, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.3.4. **Impedimento de licitar e de contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.3.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **pregao.dmp@ufg.br.**

19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail **pregao.dmp@ufg.br.**

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

20.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

20.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Material e Patrimônio - DMP/UFG, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.14.1. **ANEXO I – Termo de Referência**

20.14.2. **ANEXO II – Detalhamento da frota - UFG**

20.14.3. **ANEXO III – Declaração de Não Interdição**

20.14.4. **ANEXO IV - Declaração de Sustentabilidade Ambiental**

20.14.5. **ANEXO V – Orientações sobre o cadastro de usuário externo – sistema SEI/UFG**

20.14.6. **ANEXO VI - Modelo de Proposta**

20.14.7. **ANEXO VII - Minuta de Contrato**

Alcivânia Borba Carvalho
**Chefe da Divisão de Licitações - DMP/UFG**

UFG

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

**PROCESSO: 23070.030511/2019-46**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2019 – SSIPP**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a **contratação de seguro total para cobertura de 138 (cento e trinta e oito) veículos pertencentes à frota da UFG em suas Regionais Catalão, Jataí, Cidade de Goiás, Goiânia e Hospital das Clínicas com duração de 12 meses,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e respectivo edital.

**1.2. Da Descrição dos serviços e quantidades**

| ITEM | UN | QT. | ESPECIFICAÇÕES | VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR REGIONAL (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Seguro | 1 | Seguro total para cobertura de 11 (onze) veículos pertencentes à frota da UFG Hospital das Clínicas; | 61.821,52 |
| 2 | Seguro | 1 | Seguro total para cobertura de 14 (quatorze) veículos pertencentes à frota da UFG Regional Catalão; | 72.601,42 |
| 3 | Seguro | 1 | Seguro total para cobertura de 23 (vinte e três) veículos pertencentes à frota da UFG Regional jataí; | 140.766,35 |
| 4 | Seguro | 1 | Seguro total para cobertura de 81 (oitenta e um) veículos pertencentes à frota da UFG Regional Goiânia; | 439.853,46 |
| 5 | Seguro | 1 | Seguro total para cobertura de 09 (nove) veículos pertencentes à frota da UFG Regional Cidade de Goiás; | 47.141,08 |

**- A lista dos completa dos veículos consta no Anexo II deste instrumento.**

**A lista dos completa dos veículos consta no Anexo II do edital.**

1.3. **Das Coberturas**

- Importância Segurada: 100% (cem por cento) do valor da Tabela FIPE para o casco.
- Morte ou Invalidez: ..... R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por pessoa.
- Despesas Médico Hospitalares (DMH): R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por pessoa.
- Danos Materiais a terceiros ..... R$ 100.000,00 (cem mil reais).
- Danos Corporais a terceiros ..... R$ 100.000,00 (cem mil reais).
- Assistência 24 (vinte e quatro) horas com guincho e sem limite de quilometragem em todo território nacional, auxílio taxi, ou passagem aérea para todos os passageiros e condutores, serviço de chaveiro e borracharia incluindo trocas e remendo de pneus para os veículos, exceto ônibus pesados.
- Franquia reduzida conforme valores máximos constantes da Tabela do Anexo I do edital, que será paga a oficina pela seguradora vencedora e faturado para a UFG no mês subsequente.
- Para Ônibus e Micro-ônibus, a cobertura deverá incluir os vidros laterais e traseiros e para-brisas; sendo todos com isenção de franquia.
- Para os demais veículos, a cobertura deverá incluir vidros, faróis, lanternas e retrovisores, sendo todos com isenção de franquia .

1.4. **Valores dos cascos de veículos não contemplados na tabela FIPE:**

- **Micro-ônibus Volare DW9 Marcopolo:** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
- **Ônibus Mercedes-Benz O-400, placa NFE-1496:** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- **Ônibus Mercedes-Benz O-400, placa KCL-8963:** R$ 100.000,00 (cem mil reais).
- **Ônibus Marcopolo Torino, placa OOB-8478:** R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
- **Micro-ônibus Agrale DW9 placa NKX-0715:** R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
- **Ônibus Viaggio 900 G7 Marcopolo:** R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
- **Micro-ônibus Marcopolo Senior Volkswagen:** R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
- **Micro-ônibus Mercedes-Benz, carroceria Comil Piá:** R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
- **Micro-ônibus placa KDV-7482:** R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
- **Ônibus VW 17.210 carroceria Marcopolo, placa NFR-3066:** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- **Ônibus Volvo B12R, carroceria Marcopolo Paradiso 1500 LD: R**$500.000,00 (quinhentos mil reais).
- **Ônibus Mercedes-Benz O-500 RSD, carroceria Comil Campione HD:** R$690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais).

1.5. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 4º do Decreto nº 5.450/2005.

1.6. O prazo de vigência do **contrato é de 12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 36 (trinta e seis) meses.

## 2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência
2.2. Contribui-se assim, para garantir qualidade de ensino e pesquisa nessa Instituição, que sempre se pautou por maior agilidade, qualidade e inovação técnica, didática e assistência à toda população no seu cotidiano, visando resultados com a melhoria da formação acadêmica dos profissionais que dela se utilizam.

2.3. Trata-se de serviço contínuo, necessário à Administração no desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode vir a comprometer a continuidade de suas atividades e trazer prejuízos ao erário, devido à possibilidade de ocorrência de sinistros, que podem gerar perdas do seu patrimônio, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais dos servidores (técnicos administrativos e professores) e alunos e também de terceiros que prestam serviço a essa instituição.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a **contratação de seguro total para cobertura de 138 (cento e trinta e oito) veículos pertencentes à frota da UFG em suas Regionais Catalão, Jataí, Cidade de Goiás, Goiânia e Hospital das Clínicas com duração de 12 meses.**

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**5.1. Os requisitos da contratação abrangem:**

5.1.1. Deverá ser emitida uma só apólice para todos os veículos que compõe cada item, na qual deverão estar discriminados todos os veículos que o compõe, conforme Anexo I deste Termo.

5.1.2. Para cada veículo segurado deverá ser emitido um cartão individual.

5.1.3. A apólice e os respectivos cartões deverão ser emitidos logo após o recebimento da correspondente Nota de Empenho em prazo máximo de 30(trinta) dias e concomitante assinatura do contrato, quando iniciará a contagem do período de vigência do seguro, ou seja, 12 (doze) meses.

5.2. O licitante deverá observar a classe de bônus existente de cada veículo, conforme valores descritos na tabela do Anexo I deste Termo de Referência.

5.3. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.4. Nos valores ofertados para a prestação dos serviços deverão estar inclusos todos os custos diretos ou indiretos, tais como salários, mão-de-obra, equipamentos, materiais, custos e despesas operacionais, tributos, encargos sociais, etc; inerentes ao seguro de cada veículo.

## 6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **poderá** realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim.

6.1.1. **As visitas deverão ser agendadas previamente através do telefone (62) 3521- 1027, responsável Antônio Barbosa de Faria, diretor da** Divisão de Transportes da Universidade Federal de Goiás, localizada na Alameda Flamboyant, n° 778 - Campus Samambaia - Campus II, CEP 74.690-300 - Goiânia/GO, no horário das 08h00 às 17h, em dias úteis.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.3. Para a vistoria o licitante ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Após o recebimento da Nota de Empenho e concomitante assinatura do

contrato deverão ser emitidos as apólices e entregues os cartões para cada veículo segurado, iniciando-se assim, a contagem do período de vigência do seguro, ou seja, 12 (doze) meses.

7.2. Durante a vigência da contratação, a Contratada não poderá alegar a indisponibilidade para prestação dos serviços, sob pena de lhe ser aplicadas as sanções previstas no edital.
7.3. Se a Nota Fiscal de Serviços/fatura não for aceita pela Contratante devido a alguma divergência/irregularidade(s) em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o prazo de pagamento a partir da data de sua reapresentação.
7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. A execução dos serviços será acompanhada/fiscalizada por servidor que será designado através de Portaria expedida pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças/UFG, o qual também atestará as Notas Fiscais de Serviços e as encaminharão para os respectivos pagamentos.

8.2. Durante a execução do objeto, caso seja constatado pela fiscalização, que os serviços estão sendo prestados em desacordo com os termos deste instrumento, proposta e documentação da contratada, a adjudicatária será acionada e deverá proceder, imediatamente, as devidas correções, sem qualquer ônus para a Contratante.

## 9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar um cartão para cada veículo segurado, promovendo sua substituição quando necessário.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

II - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

III - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas e exigências deste instrumento e respectivo Edital, assim como das especificidades do objeto.

IV - Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à realização e execução dos serviços objeto deste certame licitatório.

V - Solicitar a substituição de qualquer empregado da contratada, cujo comportamento ou conhecimento técnico dos serviços seja julgado pela contratante inadequados, incorretos, inconvenientes e/ou incompatíveis com o objeto deste Edital.

VI - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, o qual atestará os documentos das despesas quando comprovada a execução total, fiel e correta dos mesmos ou das parcelas a que se referirem, durante todo o período de execução do contrato.

VIII - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do Contrato.

IX - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

X - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

XI - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

XII - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

XIII - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

XIV - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

XV - Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

XVI - Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

e) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

f) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

i) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

j) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

l) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

n) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em

sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

u) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 14. DO CONTROLE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.15. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais

como: marca, qualidade e forma de uso.

14.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.2. No prazo de até **05 (cinco) dias corridos** do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

15.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.3.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

15.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Avaliação.

15.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**15.8. Dados para emissão da Nota Fiscal de Serviços**

**Nome:** ..... UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
**Endereço:** ..... Campus II – Samambaia, Goiânia – GO.
**CEP:** ..... 74.690-900
**CNPJ:** ..... 01.567.601/0001-43

15.8.1. Para agilizar o processo de pagamento, devem ser informados na Nota Fiscal os dados bancários da Contratada (se possível).

## 16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
16.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
16.1.2. Os pagamentos serão realizados somente via ordem bancária e, de acordo com a tramitação formal, não sendo reconhecidos quaisquer outros tipos de documentos de cobrança, tais como duplicatas, boletos e/ou outros tipos de títulos. A responsabilidade pela baixa de qualquer cobrança apontada em cartórios de tulos e protestos ou equivalentes, será de total responsabilidade da Contratada.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.4.1. O prazo de validade;

16.4.2. A data da emissão;

16.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

16.4.4. O período de prestação dos serviços;

16.4.5. O valor a pagar; e

16.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.6.1. Não produziu os resultados acordados;

16.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na

legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)/365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | |
|---|---|---|
| I = (TX) | $I = \frac{(6/100)}{365}$ | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

**17. DO REAJUSTE**

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, face a possibilidade de aumento de preços dos insumos fornecidos, adequação às variações de mercado, além da necessidade de se evitar o encolhimento do contrato e, por conseguinte, o poder de compra da Administração.

17.1.2. O valor total contratado poderá ser reajustado anualmente, na ausência de índice de reajuste específico, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

17.1.3. O reajuste de que trata o item anterior poderá ser solicitado pela área técnica, ou pela contratada, mediante apresentação de justificativa que comprove a necessidade, cuja autorização deve emanar da autoridade competente.

17.1.4. O índice a ser aplicado será aquele resultado da soma relativa aos 12 meses de vigência.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**18. A GARANTIA DA EXECUÇÃO**

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução por se tratar de serviço comum (não complexo) e de baixo vulto.

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

19.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. Fraudar na execução do contrato;

19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5. Cometer fraude fiscal;

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. **Advertência,** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.2.2. **Multa:**

19.2.1.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração,

no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.1.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.1.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.1.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

19.2.1.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.1.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. **Suspensão de licitar** e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. **Impedimento de licitar** e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Termo de Referência.

19.2.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|---|---|
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

**Tabela 2**

| INFRAÇÃO | | |
|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **GRAU** |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| 4 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | 02 |
| 5 | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia; | 03 |
| **Para os itens a seguir, deixar de:** | | |
| 6 | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia; | 01 |
| 7 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 8 | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 01 |
| 9 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 10 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; | 01 |
| 11 | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA | 01 |

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2.Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

20.3. Os critérios de **qualificação técnica (Habilitação)** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

20.3.1.**Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.**

20.3.2.**Comprovação de credenciamento junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).**

20.4. O critério de julgamento da proposta é o **menor preço total por item.**

20.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1. O custo estimado da contratação é aquele previsto no subitem 1.2 deste instrumento.

21.2. A estimativa de preços foi feita com base em orçamentos solicitados junto a empresas do ramo de seguros para a cobertura total de veículos automotores**,** tendo em vista que a utilização do Painel de Preços é inviável devido à especificidade do objeto e a generalidade dos códigos CATSER;

## 22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de **2019**, na classificação abaixo:

| | |
|---|---|
| **Fonte:** | **8100000000** |
| **Programa de Trabalho:** | **PTRES: 108245** |
| **Elemento de Despesa:** | **ND: 339039** |

## 23. DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO

23.1. A CONTRATANTE manterá os contratos existentes durante o processo de estruturação da Universidade Federal de Jataí, Universidade Federal de Catalão e Hospital das Clínicas/UFG, sob sua responsabilidade, bem como realizará as contratações de bens e serviços necessários para o funcionamento adequado das Universidades até a sua gestão plena.

23.2. A gestão plena da Universidade Federal de Jataí, Universidade Federal de Catalão e Hospital das Clínicas/UFG se efetivará somente decorrido o período de transição, caracterizado com o registro das Universidades nos órgãos federais, estaduais e municipais; com a instituição das unidades operacionais nos sistemas estruturantes do governo federal (SIAFI e SIASG).

23.4. A Contratante manterá ativos os contratos, até o final do prazo de transição a que se refere o item 9.1, ao final do referido prazo, a Contratante poderá a qualquer tempo, solicitar a sub-rogação a Contratada, na forma da lei.

UFG

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

**PROCESSO: 23070.030511/2019-46**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2019 – SSIPP**

**ANEXO II - DETALHAMENTO DA FROTA - UFG**

| ITEM 1 - HOSPITAL DAS CLÍNICAS - 11 VEÍCULOS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **SEQUÊNCIA** | **CHASSI** | **RENAVAM** | **MOD** | **ANO** | **PLACA** | **TIPO** | **MARCA** | **VALOR TOTAL (ANUAL) MÁXIMO ACEITÁVEL** |
| 1 | 93XJNK3406C644876 | 898678323 | 2006 | 2006 | JKH-9233 | L-200 | MITSUBISHI | R$ 5.598,02 |
| 2 | 9533N82T6CR236247 | 464280079 | 2012 | 2012 | JJU-1857 | VW/24.250E WORKER6X2 | VOLKSWAGEN | R$ 11.025,00 |
| 3 | 8AP17202LA2051493 | 154802018 | 2010 | 2010 | NKX-9292 | SIENA | FIAT | R$ 3.092,50 |
| 4 | 9BD119707C1092707 | 466630964 | 2012 | 2012 | OGJ-4794 | DOBLÔ | FIAT | R$ 3.598,00 |
| 5 | 8AC903662CE054276 | 462201384 | 2012 | 2012 | OGO-9193 | VAN SPRINTER AMBULANCIA | M.BENZ | R$ 6.742,50 |
| 6 | 9BD119707D1095914 | 485517000 | 2013 | 2013 | OGY-5358 | DOBLÔ | FIAT | R$ 3.542,50 |
| 7 | 9BD27803MC7468064 | 453335365 | 2012 | 2012 | OHA-4051 | STRADA AMBULANCIA | FIAT | R$ 6.218,00 |
| 8 | 9BWKB05U7EP098317 | 589091808 | 2014 | 2014 | ONE-4546 | SAVEIRO AMBULÂNCIA | VOLKSWAGEN | R$ 6.317,50 |
| 9 | 9BWKB05U7EP075586 | 575470437 | 2014 | 2014 | ONQ-8455 | SAVEIRO AMBULÂNCIA | VOLKSWAGEN | R$ 6.317,50 |
| 10 | 9BWKB05U5EP110142 | 589823035 | 2014 | 2014 | OOA-0367 | SAVEIRO AMBULÂNCIA | VOLKSWAGEN | R$ 6.317,50 |
| 11 | 9BD15802786026746 | | 2007 | 2008 | APF-4901 | MILLE | FIAT | R$ 3.052,50 |
| **TOTAL ITEM 1 - HOSPITAL DAS CLÍNICAS** | | | | | | | | **R$ 61.821,52** |

| ITEM 2 - REGIONAL CATALÃO - 14 VEÍCULOS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **SEQUÊNCIA** | **CHASSI** | **RENAVAM** | **MOD** | **ANO** | **PLACA** | **TIPO** | **MARCA** | **VALOR TOTAL (ANUAL) MÁXIMO ACEITÁVEL** |
| 1 | 93ZC68BO198410980 | 170586022 | 2009 | 2009 | NKX-8606 | DAILY 70C16 | FIAT | R$ 5.150,00 |
| 2 | 9BGJB6920EB119438 | 587392126 | 2014 | 2014 | OMV-7175 | COBALT | GM | R$ 4.137,78 |
| 3 | 9BGJB6920EB189296 | 587379260 | 2014 | 2014 | ONA-6505 | COBALT | GM | R$ 4.211,27 |
| 4 | 9BGJB6920EB118286 | 587390921 | 2014 | 2014 | ONB-0775 | COBALT | GM | R$ 4.137,78 |
| 5 | 9BWAA05U5AP034981 | 158823800 | 2010 | 2010 | NLJ-6345 | GOL | VOLKSWAGEN | R$ 2.925,00 |
| 6 | 9BWAAQ5U2AP033996 | 158824784 | 2009 | 2009 | NLJ-6425 | GOL | VOLKSWAGEN | R$ 2.925,00 |
| 7 | 9BWCB05X35P049212 | 846909243 | 2005 | 2005 | NFO-9751 | GOL | VOLKSWAGEN | R$ 3.052,50 |
| 8 | 9BWAA05U2AP034307 | 158824270 | 2010 | 2010 | NLJ-6395 | GOL | VOLKSWAGEN | R$ 2.925,00 |
| 9 | 9BD17309TA4298541 | 170579913 | 2010 | 2010 | NKX-8436 | PALIO WEEKEND | FIAT | R$ 2.925,00 |
| 10 | 9BWMF07XXAP001433 | 158100123 | 2010 | 2010 | NLH-2335 | KOMBI | VOLKSWAGEN | R$ 3.565,00 |
| 11 | 8AC904663BE048788 | 344828530 | 2011 | 2011 | NWR-7902 | VAN Sprinter 413 CDI | M.BENZ | R$ 8.172,10 |
| 12 | 9362NN6AXCB045048 | 465819877 | 2012 | 2012 | OHA-8113 | 207 PASSION | PEUGEOT | R$ 2.925,00 |
| 13 | 93PB49931EC048495 | 558716970 | 2014 | 2014 | ONE-2854 | MICRO VOLARE DW9 | MARCOPOLO | R$ 12.775,00 |
| 14 | 93PB49P31EC048411 | 559395370 | 2014 | 2014 | ONG-6704 | MICRO VOLARE DW9 | MARCOPOLO | R$ 12.775,00 |
| **TOTAL ITEM 2 - REGIONAL CATALÃO** | | | | | | | | **R$ 72.601,42** |

| ITEM 3 - REGIONAL JATAÍ - 23 VEÍCULOS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **SEQUÊNCIA** | **CHASSI** | **RENAVAM** | **MOD** | **ANO** | **PLACA** | **TIPO** | **MARCA** | **VALOR TOTAL (ANUAL) MÁXIMO ACEITÁVEL** |
| 1 | 9BFLF47957BO45110 | 927640643 | 2007 | 2007 | NGF-8466 | F-4000 | FORD | R$ 5.882,92 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 93YLSR1RH8J971188 | 950329134 | 2008 | 2008 | NKC-6201 | LOGAN | RENAUT | R$ 2.975,00 |
| 3 | 9BD15822786159636 | 977252558 | 2008 | 2008 | NKP-6184 | UNO | FIAT | R$ 6.025,00 |
| 4 | 8AFTZZFFCBJ345650 | 232000360 | 2011 | 2011 | NWD-9804 | FOCUS | FORD | R$ 2.975,00 |
| 5 | 8A1LZB015DL468106 | 491266278 | 2013 | 2013 | OMS-9105 | FLUENCE | RENAUT | R$ 3.464,10 |
| 6 | 9BGJB6920EB115483 | 587391286 | 2014 | 2014 | ONA-3715 | COBALT | GM | R$ 4.047,78 |
| 7 | 9BGJB69Z0EB263681 | 1013222749 | 2014 | 2014 | OOE-7604 | COBALT | GM | R$ 4.137,78 |
| 8 | 9BGJB69Z0EB263541 | 1013223320 | 2014 | 2014 | OOE-7624 | COBALT | GM | R$ 4.137,78 |
| 9 | 9BD25504558742591 | 839636890 | 2005 | 2005 | JFQ-4619 | Fiorino | FIAT | R$ 3.275,00 |
| 10 | 9BYC22Y1S8C004598 | 988595486 | 2008 | 2008 | NKX-0715 | MICRO ONIBUS | AGRALE | R$ 8.750,00 |
| 11 | 9BSF4X200E3851776 | 1027789916 | 2014 | 2014 | OMW-7108 | ONIBUS VIAGGIO 900 | MARCOPOLO | R$ 17.720,50 |
| 12 | 9BGXLBOPOAC242427 | 229267173 | 2010 | 2010 | NVV-1544 | Montana | GM | R$ 3.450,00 |
| 13 | 9BD17301A74195466 | 905011899 | 2007 | 2007 | NGJ-7948 | PALIO WEEKEND | FIAT | R$ 2.925,00 |
| 14 | 936ZBPMMB82018921 | 958598770 | 2008 | 2008 | NKH-8112 | VAN BOXER | PEUGEOT | R$ 6.225,00 |
| 15 | 9BD17306T74215526 | 935092927 | 2007 | 2007 | NGO-3347 | PALIO WEEKEND | FIAT | R$ 2.925,00 |
| 16 | 93W245L34E2121339 | 566236290 | 2014 | 2014 | ONO-7674 | VAN DUCATO | FIAT | R$ 7.275,00 |
| 17 | 9BWGF07X48P015044 | 2033000 | 2008 | 2008 | NKC-6151 | KOMBI | VOLKSWAGEN | R$ 3.790,00 |
| 18 | 9C6KE125090002550 | 156718367 | 2008 | 2008 | NKV-8844 | MOTO XTZ125E | YAMAHA | R$ 12.650,00 |
| 19 | 9BROJ0020P1023 | 615943209 | 1993 | 1993 | KAX-6971 | JEEP TOYOTA | TOYOTA | R$ 4.625,00 |
| 20 | 9BM664126SC082676 | 642196052 | 1995 | 1995 | KCL-8963 | ONIBUS 0-400 | M.BENZ | R$ 8.180,00 |
| 21 | 9532GB2W0ER441162 | 1038382383 | 2014 | 2014 | OOB-8478 | TORINO | MARCOPOLO | R$ 17.720,50 |
| 22 | 9BD11930571042152 | 911772081 | 2007 | 2007 | NGR-9142 | Doblô | FIAT | R$ 3.385,00 |
| 23 | 8AFER11F73J288546 | 796689105 | 2003 | 2003 | KEU-6161 | RANGER | FORD | R$ 4.225,00 |
| **TOTAL ITEM 3 - REGIONAL JATAÍ** | | | | | | | | **R$ 140.766,35** |

| **ITEM 4 - REGIONAL GOIÂNIA - 81 VEÍCULOS** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **SEQUÊNCIA** | **CHASSI** | **RENAVAM** | **MOD** | **ANO** | **PLACA** | **TIPO** | **MARCA** | **VALOR TOTAL (ANUAL) MÁXIMO ACEITÁVEL** |
| 1 | 93ZK42B01A8412541 | 228529328 | 2010 | 2010 | NVS-6134 | VAN DAILY 45S14 | IVECO | R$ 5.300,05 |
| 2 | 9BD11920581053458 | 971633380 | 2008 | 2008 | NLA-4473 | Doblô | FIAT | R$ 3.557,50 |
| 3 | 8AC903672BEO39351 | 280037376 | 2011 | 2011 | NWF-5301 | VAN SPRINTER | M.BENZ | R$ 7.355,00 |
| 4 | 8AFER13P2BJ346454 | 247839060 | 2011 | 2011 | NVZ-3705 | RANGER | FORD | R$ 5.240,00 |
| 5 | 9BD15802AA6342008 | 167779117 | 2010 | 2010 | AUN-9876 | UNO | FIAT | R$ 3.600,00 |
| 6 | 9BM688176XB202 | 727174401 | 1999 | 1999 | KDV-7482 | MICRO ONIBUS | M.BENZ | R$ 6.487,50 |
| 7 | 9BWV2VD21YRY10808 | 745426220 | 2000 | 2000 | KEF-5780 | VW 8-150 | VOLKSWAGEN | R$ 3.042,50 |
| 8 | 9BD25504418709012 | | 2001 | 2001 | KEL-1028 | FIORINO | FIAT | R$ 3.350,00 |
| 9 | 9BWGB07XX2P003743 | 772689326 | 2002 | 2002 | KEM-8062 | KOMBI | VOLKSWAGEN | R$ 3.350,00 |
| 10 | 9BWGB07X82P003563 | 772685150 | 2002 | 2002 | KEO-9100 | KOMBI | VOLKSWAGEN | R$ 3.350,00 |
| 11 | 8AFER11F53J288545 | 796688893 | 2003 | 2003 | KEU-6141 | RANGER | FORD | R$ 4.350,00 |
| 12 | 9BWEB05X43P057672 | 807614920 | 2003 | 2003 | KFA-0636 | GOL | VOLKSWAGEN | R$ 3.025,00 |
| 13 | 9BWAD52R03R308048 | 809470284 | 2003 | 2003 | KFC-8819 | VW 8-150 | VOLKSWAGEN | R$ 5.862,72 |
| 14 | 9BGXF80004C203603 | 825563089 | 2004 | 2004 | NFD-1514 | Montana | GM | R$ 3.475,00 |
| 15 | 8AFER13F84J318202 | 821361791 | 2004 | 2004 | NFD-6932 | RANGER | FORD | R$ 4.600,00 |
| 16 | 9BWTD52R54R402341 | 812899377 | 2003 | 2003 | NFD-7320 | MICRO ONIBUS | VOLKSWAGEN | R$ 8.987,50 |
| 17 | 9BM6642314B375902 | 829457941 | 2004 | 2004 | NFE-1496 | ONIBUS 0-400 | M.BENZ | R$ 8.987,50 |
| 18 | 9BG124BC04C403855 | 811930831 | 2004 | 2004 | NFI-3569 | S - 10 | GM | R$ 3.536,93 |
| 19 | 9BD17140B52550069 | 846770725 | 2005 | 2005 | NFO-5311 | PALIO | FIAT | R$ 3.060,00 |
| 20 | 9BD27801C52425767 | 846771543 | 2005 | 2005 | NFO-5341 | STRADA | FIAT | R$ 3.475,00 |
| 21 | 9BWDB05X45T070050 | 846920557 | 2005 | 2005 | NFO-9851 | PARATI | VOLKSWAGEN | R$ 3.025,00 |
| 22 | 9BWRP82W05R528763 | 867413417 | 2005 | 2005 | NFR-3066 | ONIBUS VW-17210 | VOLKSWAGEN | R$ 9.037,50 |
| 23 | 9BGRJ6980BG157985 | 932702546 | 2008 | 2008 | NFT-4646 | PRISMA | GM | R$ 3.060,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | 9BWCB05X25P108136 | 1157650 | 2005 | 2005 | NFW-3293 | GOL | VOLKSWAGEN | R$ 3.060,00 |
| 25 | 9BWCB05X55P129594 | 1157650 | 2005 | 2005 | NFW-3403 | GOL | VOLKSWAGEN | R$ 3.060,00 |
| 26 | 9BGX18000SC232646 | 852524420 | 2005 | 2005 | NFX-5352 | Montana | GM | R$ 3.475,00 |
| 27 | 9WCB05X95T017744 | 837498082 | 2004 | 2004 | NFZ-8429 | GOL | VOLKSWAGEN | R$ 3.025,00 |
| 28 | 9BFLF47976B038089 | 305904 | 2006 | 2006 | NGJ-1558 | F-4000 | FORD | R$ 5.925,00 |
| 29 | 9BD17301A74195428 | 905012283 | 2007 | 2007 | NGJ-7968 | PALIO WEEKEND | FIAT | R$ 3.060,00 |
| 30 | 9BWGF07X47P005659 | 907173284 | 2007 | 2007 | NGM-0471 | KOMBI | VOLKSWAGEN | R$ 3.690,00 |
| 31 | 9BWGF07X47P007329 | 907173489 | 2007 | 2007 | NGM-0491 | KOMBI | VOLKSWAGEN | R$ 3.690,00 |
| 32 | 9BWCA05W66P004356 | 863523145 | 2006 | 2006 | NGY-5990 | GOL | VOLKSWAGEN | R$ 3.060,00 |
| 33 | 9BWDB05U99T239426 | 135844983 | 2009 | 2009 | NLD-8053 | VOYAGE | VOLKSWAGEN | R$ 3.100,00 |
| 34 | 9BWDB05U79T237657 | 135852323 | 2009 | 2009 | NLD-8223 | VOYAGE | VOLKSWAGEN | R$ 3.100,00 |
| 35 | 9BM688277AB672470 | 174322372 | 2009 | 2009 | NLL-7786 | MICRO ONIBUS | M.BENZ | R$ 7.562,50 |
| 36 | 93ZK42A0198409313 | 148763723 | 2009 | 2009 | NLQ-9154 | VAN DAILY 45S14 | IVECO | R$ 5.227,50 |
| 37 | 8AFTZZFFCAJ325209 | 213792354 | 2010 | 2010 | NVO-9802 | FOCUS | FORD | R$ 3.100,00 |
| 38 | 9BFZF54P9BB143212 | 270563768 | 2011 | 2011 | NVO-9968 | FIESTA | FORD | R$ 3.125,00 |
| 39 | 8AFER13P5BJ340423 | 227548930 | 2011 | 2011 | NVP-3134 | RANGER | FORD | R$ 5.043,75 |
| 40 | 9BVR2J620BE380621 | 313317526 | 2011 | 2011 | NWH-6534 | ONIBUS VOLVO B12R | VOLVO | R$ 25.525,00 |
| 41 | 9BD27804MC7511321 | 460023209 | 2012 | 2012 | OGI-1563 | STRADA | FIAT | R$ 3.550,00 |
| 42 | 94DJBAL10DJ228021 | 460024396 | 2013 | 2013 | OGI-1603 | GRAND LIVINA | NISSAN | R$ 3.125,00 |
| 43 | 94DJBAL10DJ228076 | 460025740 | 2013 | 2013 | OGI-1623 | GRAND LIVINA | NISSAN | R$ 3.125,00 |
| 44 | 8AEGCN6AVCG502199 | 467195730 | 2012 | 2012 | OGL-4654 | PARTNER | PEUGEOT | R$ 4.320,25 |
| 45 | 8AFER13P9CJ491248 | 455437807 | 2012 | 2012 | OGP-6642 | RANGER | FORD | R$ 4.740,00 |
| 46 | 93ZA1RGH0D8920383 | 469039019 | 2013 | 2013 | OGS-2954 | CAMINHÃO TECTOR 170E22 | IVECO | R$ 8.358,22 |
| 47 | 9BWMF07X8CP004124 | 335481817 | 2012 | 2012 | OGV-2276 | KOMBI | VOLKSWAGEN | R$ 3.690,00 |
| 48 | 9BWF07X2CP009478 | 392761580 | 2012 | 2012 | OGV-2306 | KOMBI | VOLKSWAGEN | R$ 3.690,00 |
| 49 | 9BWDB05U5DT012713 | 458162051 | 2013 | 2013 | OGV-6562 | VOYAGE | VOLKSWAGEN | R$ 3.125,00 |
| 50 | 9BWDB05U6DT021484 | 458163538 | 2013 | 2013 | OGV-6612 | VOYAGE | VOLKSWAGEN | R$ 3.125,00 |
| 51 | 9BWDB05U6DT003230 | 458164828 | 2013 | 2013 | OGV-6722 | VOYAGE | VOLKSWAGEN | R$ 3.125,00 |
| 52 | 9533A52P9CR229211 | 458166618 | 2012 | 2012 | OGV-6762 | VW 8-150 | VOLKSWAGEN | R$ 6.803,93 |
| 53 | 8A1LZB015DL468482 | 491264208 | 2013 | 2013 | OMS-8905 | FLUENCE | RENAUT | R$ 3.125,00 |
| 54 | 93PB49P31EC048263 | 553445847 | 2014 | 2014 | OMU-3874 | MICRO VOLARE DW9 | VOLARE | R$ 10.800,00 |
| 55 | 9BM634071EB971994 | 1028659960 | 2014 | 2014 | OMW-7158 | Ônibus Campione HD | COMIL | R$ 30.745,03 |
| 56 | 3FA6PORUXER369697 | 1029033223 | 2014 | 2014 | OMY-8538 | FUSION HIBRID | FORD | R$ 5.462,98 |
| 57 | 9BG148FH0DC475323 | 540630934 | 2013 | 2013 | OMZ-4683 | S - 10 | GM | R$ 5.262,50 |
| 58 | 8AC906633EE089957 | 1016285300 | 2014 | 2014 | ONF-9292 | VAN SPRINTER | M.BENZ | R$ 7.840,00 |
| 59 | 9BGJB6970EB263583 | 1012339030 | 2014 | 2014 | OOB-4074 | COBALT | GM | R$ 3.711,27 |
| 60 | 9BM634071FB985654 | 1063920660 | 2015 | 2015 | PQP-1125 | Ônibus Campione HD | COMIL | R$ 30.745,25 |
| 61 | 93XLNKB8THCG24457 | 1087881061 | 2017 | 2017 | PQV-9162 | L 200 TRITON | MITSUBISHI | R$ 8.511,29 |
| 62 | 94DBCAN17HB102081 | 1090251685 | 2017 | 2017 | PQW-1233 | VERSA | NISSAN | R$ 3.486,92 |
| 63 | 94DBCAN17HB101827 | 1090250794 | 2017 | 2017 | PQW-1413 | VERSA | NISSAN | R$ 3.486,92 |
| 64 | 93YHSRC4NGJ314770 | 1093449826 | 2016 | 2016 | PQY-6905 | Duster | RENAUT | R$ 4.731,84 |
| 65 | 9BG138HU086425510 | 220470 | 2008 | 2008 | NKC-6211 | S - 10 | GM | R$ 4.125,00 |
| 66 | 93XLNKB8THCG29906 | | 2016 | 2017 | PQL-1439 | L-200 TRITON | MITSUBISHI | R$ 5.178,78 |
| 67 | 93XLNKB8TGCF20133 | 1071451046 | 2016 | 2016 | PQR-6657 | L 200 TRITON | MITSUBISHI | R$ 6.370,32 |
| 68 | 9BG148EP0DC468527 | 557507982 | 2013 | 2013 | FKY-0711 | S - 10 | GM | R$ 5.262,50 |
| 69 | 9BFZF10A288124018 | 919975763 | 2008 | 2008 | NGX-6404 | FIESTA | FORD | R$ 3.060,00 |
| 70 | 9BD17144JA5418052 | 145637107 | 2010 | 2010 | NLI-1124 | PALIO | FIAT | R$ 3.100,00 |
| 71 | 9BD17144JA5423499 | 145641465 | 2010 | 2010 | NLI-1174 | PALIO | FIAT | R$ 3.100,00 |
| 72 | 9BFZB65HOG8569158 | 1082697661 | 2016 | 2016 | PQK-3822 | ECOSPORT | FORD | R$ 4.354,50 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 73 | 9BWJB45U1FP095992 | | 2014 | 2015 | FOX-5884 | SAVEIRO | VOLKSWAGEN | R$ 3.887,50 |
| 74 | 9BG244NHSSC014132 | | 1995 | 1995 | KCF-1872 | C-20 | CHEVREOLET | R$ 4.537,50 |
| 75 | 9BG443NNJHC010834 | | 1987 | 1988 | KBT-3103 | D-40 | CHEVREOLET | R$ 4.537,50 |
| 76 | 93W244K2372013968 | | 2007 | 2007 | NGK-1182 | DUCATO | FIAT | R$ 6.412,50 |
| 77 | 9BWCAO5W38P125719 | 955650089 | 2008 | 2008 | DMR-0649 | GOL 1.0 | VOLKSWAGEN | R$ 3.100,00 |
| 78 | 9BD27803A87081610 | 972190112 | 2008 | 2008 | NLC-4243 | CAMIONETE | FIAT | R$ 3.510,00 |
| 79 | 9BD27833MC7398825 | 3255437742 | 2012 | 2012 | NWN-0415 | CAMIONETE | FIAT | R$ 3.550,00 |
| 80 | 93XPNK740CCB83002 | 362618038 | 2012 | 2012 | NVZ-4659 | CAMIONETE | MITSUBISHI | R$ 5.068,78 |
| 81 | 93XVNK740CCB83755 | 390314196 | 2012 | 2012 | JHY-1041 | L-200 OUTDOOR | MITSUBISHI | R$ 5.068,78 |
| **TOTAL ITEM 4 - REGIONAL GOIÂNIA** | | | | | | | | **R$ 439.853,46** |

| **ITEM 5 - REGIONAL CIDADE DE GOIÁS - 09 VEÍCULOS** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **SEQUÊNCIA** | **CHASSI** | **RENAVAM** | **MOD** | **ANO** | **PLACA** | **TIPO** | **MARCA** | **VALOR TOTAL (ANUAL) MÁXIMO ACEITÁVEL** |
| 1 | 9BWCB05XX5P048171 | 846907267 | 2005 | 2005 | NFO-9571 | GOL | VOLKSWAGEN | R$ 3.017,50 |
| 2 | 93YLSR1RH8J000102 | 954524772 | 2008 | 2008 | NKR-8941 | LOGAN | RENAUT | R$ 3.592,50 |
| 3 | 9BWCB05X15P071077 | 850379920 | 2005 | 2005 | NFQ-1642 | GOL | VOLKSWAGEN | R$ 3.025,00 |
| 4 | 8AFER13P19J254004 | 152914544 | 2009 | 2009 | NLU-4261 | RANGER | FORD | R$ 5.505,40 |
| 5 | 94DTAFL10AJ511703 | 231383177 | 2010 | 2010 | NWB-9954 | GRAND LIVINA | NISSAN | R$ 3.147,50 |
| 6 | 8AC904663CE058659 | 469037199 | 2012 | 2012 | OGS-2874 | VAN Sprinter 413 CDI | M. BENS | R$ 6.814,31 |
| 7 | 93PB49P31EC048378 | 552972703 | 2014 | 2014 | OMT-6924 | MICRO VOLARE DW9 | MARCOPOLO | R$ 13.539,00 |
| 8 | 9BGJC75E0GB123576 | 1074104560 | 2016 | 2016 | PQT-2447 | SPIN 1.8 AT LTZ | GM | R$ 4.249,94 |
| 9 | 9BGJC75E0GB115504 | 1074144039 | 2016 | 2016 | PQT-2467 | SPIN 1.8 AT LTZ | GM | R$ 4.249,94 |
| **TOTAL ITEM 5 - REGIONAL CIDADE DE GOIÁS** | | | | | | | | **R$ 47.141,08** |

LOGOTIPO DA EMPRESA

**PROCESSO: 23070.030511/2019-46**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2019 – SSIPP**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO INTERDIÇÃO**

..... (Nome da Empresa) ..... CNPJ nº ....., sediada ..... (endereço completo) ....., proponente do(s) Item(ns) ....., ..... e ..... do Pregão em referência, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sob pena de interdição temporária dos direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Cidade – UF, dede 2019.

_____
(Nome e nº da identidade do representante legal)

LOGOTIPO DA EMPRESA

**PROCESSO: 23070.030511/2019-46**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2019 – SSIPP**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

.....**(Nome da Empresa)** ..... CNPJ nº ....., sediada ..... **(endereço completo)** ....., estabelecida no endereço _____, **DECLARA**, sob as sanções cabíveis, que:

I – Utiliza produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – Adota medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Fornece aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

IV - Realiza programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

V - .....listar outras ações sustentáveis realizadas pela empresa (se houver).....

..... , ..... de ..... de 2019.

_____
Nome e nº da CI do Representante Legal

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

**PROCESSO: 23070.030511/2019-46**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2019 – SSIPP**

**ANEXO V – ORIENTAÇÕES SOBRE O CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO – SISTEMA SEI/UFG**

O Centro de Informação, Documentação e Arquivo (Cidarq), no uso das atribuições disciplina os procedimentos para habilitação de cadastro de usuários externos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito da Universidade Federal de Goiás (UFG):

1. Entende-se por "usuários externos" as pessoas físicas, representantes de pessoa jurídica ou não, que necessitem peticionar, visualizar ou assinar documentos no SEI no âmbito da UFG e que não possuam acesso direto ao sistema.

**1.1.** Os usuários externos, mediante credenciamento, poderão:

I. Acompanhar o trâmite de processos e documentos de seu interesse, por prazo determinado, mediante autorização da unidade responsável pela informação;

II. Assinar e peticionar eletronicamente documentos de seu interesse.

**1.2.** O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível e dar-se-á a partir do preenchimento do formulário de cadastro disponível no Portal UFG Virtual.

**1.2.1.** O cadastro, em regra, será realizado apenas uma vez para cada pessoa física.

**1.2.2.** Em caso de perda de acesso ou inconsistência de dados um novo cadastro poderá ser solicitado, conforme procedimentos previstos no item 2 desta Orientação:

2. Para validação do cadastro de usuário externo no SEI-UFG o usuário deverá encaminhar ao e-mail sei@ufg.br cópia digital do Termo de Concordância e Veracidade, cópia digital de documento oficial de identificação com foto que contenha o número de CPF e, se representante de empresa, cópia da última atualização do Contrato Social da empresa que representa.

I. O Termo de Declaração de Concordância e Veracidade deve ser preenchido, datado, assinado e preservado pelo interessado.

a) o Termo de Concordância e Veracidade deve ser, preferencialmente, assinado com certificado digital padrão ICP-Brasil e passível de validação no verificador de conformidade do padrão de assinatura digital ICP-Brasil;

b) na impossibilidade de atendimento do item a, o usuário deverá assinar o Termo de Concordância e Veracidade, digitalizá-lo e utilizar conta de e-mail institucional de sua empresa ou instituição à qual esteja vinculado para o envio à UFG.

c) na impossibilidade de atendimento dos itens a ou b, o usuário deverá enviar além do Termo de Declaração de Concordância e Veracidade, devidamente assinado, a imagem pessoal digital (fotografia) com documento de identificação oficial com foto em mãos de forma a complementar a certificação de identidade do usuário.

II. O documento de identificação oficial com foto deve conter o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou, se estrangeiro, Passaporte ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);

III. A cópia do Contrato Social ou Alteração Contratual deve ser atualizada e deve acompanhar os demais documentos quando se tratar de representante de empresa.

a) Os documentos listados nos incisos I, II e III devem ser enviados, preferencialmente, como cópias digitais coloridas.

3. O recebimento da documentação ficará registrado em processo no SEI:

3.1. O processo será iniciado com o assunto: "Informática: Cadastro de usuários externos no SEI";

3.2. Os documentos listados no item 02 serão inseridos no processo como documentos externos juntamente com a cópia do e-mail enviado pelo interessado;

3.3. O interessado será comunicado por e-mail e o processo deverá ser concluído na unidade;

3.4. Cabe ao Cidarq a instrução do processo e a validação do cadastro de usuário externo.

4. A UFG poderá solicitar, a qualquer momento, documentação complementar para efetivação da validação do cadastro, assim como requisitar a apresentação de originais ou cópias autenticadas em cartório, definindo um prazo para o atendimento da solicitação, quando os documentos não forem suficientes para comprovação de identificação do usuário.

4.1. O credenciamento de usuário externo será indeferido ou desativado no descumprimento das exigências de apresentação de documentação solicitada pela UFG;

4.2. O cadastro de usuário externo será efetivado apenas após a apresentação dos documentos requeridos, sendo eventuais prejuízos decorrentes de atrasos na entrega da documentação de inteira responsabilidade do usuário.

4.3. Digitalizações que estejam ilegíveis serão desconsideradas e o usuário será contatado para providenciar novo envio da documentação.

5. Ao obter credenciamento o usuário externo aceita incondicionalmente os termos e condições que regem o processo eletrônico e o sistema SEI e assume responsabilidade civil, penal e administrativa pelo uso do login e senha, que lhe são exclusivos, bem como pelo uso indevido do sistema.

6. Havendo suspeita de fraude no cadastro de usuário externo, assim como no uso do sistema por parte do mesmo e/ou de terceiros, o servidor que tiver conhecimento deverá comunicar às autoridades competentes para que seja instaurado procedimento investigativo para apuração dos fatos.

6.1. A instauração de procedimentos investigativos por parte de outros Órgãos não isenta a UFG da responsabilidade de apurar os fatos internamente, na instância administrativa, e de adotar ações para que os mesmos não voltem a se repetir.

7. Situações não previstas ou dúvidas referentes aos procedimentos para o cadastro externo de usuário do SEI serão dirimidas pelo Cidarq através dos telefones (62) 3521-1089/1041/1056 ou através do e-mail sei@ufg.br.

LOGOTIPO DA EMPRESA

**PROCESSO: 23070.030511/2019-46**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2019 – SSIPP**

**ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA ESCRITA**

_____ (Razão Social da Empresa) _____, CNPJ _____, sediada à _____ (Endereço Completo) _____, especializada no ramo de _____, apresenta esta proposta de preços para o objeto descrito abaixo.

| **ITEM .....** |
|---|
| **Coberturas:**<br>• .....<br>• .....<br>• ..... |

| Ord. | Veículo | Placa | Valor Anual Proposto |
|---|---|---|---|
| ..... | ..... | ..... | ..... |
| ..... | ..... | ..... | ..... |
| ..... | ..... | ..... | ..... |
| ..... | ..... | ..... | ..... |
| ..... | ..... | ..... | ..... |

| **ITEM .....** |
|---|
| **Coberturas:**<br>• .....<br>• .....<br>• ..... |

| Ord. | Veículo | Placa | Valor Anual Proposto |
|---|---|---|---|
| ..... | ..... | ..... | ..... |
| ..... | ..... | ..... | ..... |
| ..... | ..... | ..... | ..... |
| ..... | ..... | ..... | ..... |
| ..... | ..... | ..... | ..... |

..... , ..... de ..... de 2019.

_____
Nome e nº da CI do Representante Legal

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

**PROCESSO: 23070.030511/2019-46**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2019 – SSIPP**

**ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA COBERTURA DE 138 (CENTO E TRINTA E OITO) VEÍCULOS, SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E A EMPRESA ..... .**

**A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, instituição federal de ensino superior e pesquisa, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei n.º 3.834 - C de 14.12.60, com sede no Campus II - Samambaia, Goiânia - GO, inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por ....., nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .....de.....de 20..., publicada no *DOU* e.....de.....de....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) .....inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em .....doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº **23070.030511/2019-46** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº. 111/2019,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de seguro total para cobertura de 138 (cento e trinta e oito) veículos pertencentes à frota da UFG em suas Regionais Catalão, Jataí, Cidade de Goiás, Goiânia e Hospital das Clínicas com duração de 12 meses**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. **Objeto da contratação:**

| **ITEM .....** | | | |
|---|---|---|---|
| **Ord.** | **Veículo** | **Placa** | **Valor Anual Proposto** |
| ..... | ..... | ..... | ..... |
| ..... | ..... | ..... | ..... |
| ..... | ..... | ..... | ..... |
| ..... | ..... | ..... | ..... |
| ..... | ..... | ..... | ..... |

1.4. **Das Coberturas**

- Importância Segurada: 100% (cem por cento) do valor da Tabela FIPE para o casco.
- Morte ou Invalidez: ..... R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por pessoa.
- Despesas Médico Hospitalares (DMH): R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por pessoa.
- Danos Materiais a terceiros ..... R$ 100.000,00 (cem mil reais).
- Danos Corporais a terceiros ..... R$ 100.000,00 (cem mil reais).
- Assistência 24 (vinte e quatro) horas com guincho e sem limite de quilometragem em todo território nacional, auxílio taxi, ou passagem aérea para todos os passageiros e condutores, serviço de chaveiro e borracharia incluindo trocas e remendo de pneus para os veículos, exceto ônibus pesados.
- Franquia reduzida conforme valores máximos constantes da Tabela do Anexo I do edital, que será paga a oficina pela seguradora vencedora e faturado para a UFG no mês subsequente.
- Para Ônibus e Micro-ônibus, a cobertura deverá incluir os vidros laterais e traseiros e para-brisas; sendo todos com isenção de franquia.
- Para os demais veículos, a cobertura deverá incluir vidros, faróis, lanternas e retrovisores, sendo todos com isenção de franquia .

1.5. **Valores dos cascos de veículos não contemplados na tabela FIPE:**

- **Micro-ônibus Volare DW9 Marcopolo:** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
- **Ônibus Mercedes-Benz O-400, placa NFE-1496:** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- **Ônibus Mercedes-Benz O-400, placa KCL-8963:** R$ 100.000,00 (cem mil reais).
- **Ônibus Marcopolo Torino, placa OOB-8478:** R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
- **Micro-ônibus Agrale DW9 placa NKX-0715:** R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
- **Ônibus Viaggio 900 G7 Marcopolo:** R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
- **Micro-ônibus Marcopolo Senior Volkswagen:** R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
- **Micro-ônibus Mercedes-Benz, carroceria Comil Piá:** R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
- **Micro-ônibus placa KDV-7482:** R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

- **Ônibus VW 17.210 carroceria Marcopolo, placa NFR-3066:** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- **Ônibus Volvo B12R, carroceria Marcopolo Paradiso 1500 LD: R**$500.000,00 (quinhentos mil reais).
- **Ônibus Mercedes-Benz O-500 RSD, carroceria Comil Campione HD:** R$690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O contrato terá vigência **e 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial da União – DOU,** podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 36 (trinta e seis) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O **valor total** da contratação é de **R$..... (.....).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2019/20**, na classificação abaixo:

| | |
|---|---|
| **Fonte:** | **8100000000** |
| **Programa de Trabalho:** | **PTRES: 108245** |
| **Elemento de Despesa:** | **ND: 339039** |

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONTROLE, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. As condições de controle, gerenciamento e fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no **edital e Anexo I - Termo de Referência.**

15.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores, os quais deverão atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fiel e correta execução.

15.3. O gerenciamento deste Contrato caberá ..... lotado(a) ...../UFG, Matrícula Nº ....., que acompanhará toda a gestão contratual nos seus aspectos operacionais.

15.4. A fiscalização do objeto deste Contrato caberá ..... lotado(a) ...../UFG, Matrícula Nº .....

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO

16.1. A CONTRATANTE manterá os contratos existentes durante o processo de estruturação da Universidade Federal de Jataí, Universidade Federal de Catalão e Hospital das Clínicas/UFG, sob sua responsabilidade, bem como realizará as contratações de bens e serviços necessários para o funcionamento adequado das Universidades até a sua gestão plena.

16.2. A gestão plena da Universidade Federal de Jataí, Universidade Federal de Catalão e Hospital das Clínicas/UFG se efetivará somente decorrido o período de transição, caracterizado com o registro das Universidades nos órgãos federais, estaduais e municipais; com a instituição das unidades operacionais nos sistemas estruturantes do governo federal (SIAFI e SIASG).

16.3. A Contratante manterá ativos os contratos, até o final do prazo de transição a que se refere o item 9.1, ao final do referido prazo, a Contratante poderá a qualquer tempo, solicitar a sub-rogação a Contratada, na forma da lei.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

_____
Responsável legal da CONTRATANTE
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**

_____
Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-

Documento assinado eletronicamente por **Alcivania Borba Carvalho**, **Chefe de Seção**, em 17/10/2019, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0949685** e o código CRC **6198BC6B**.

**Referência:** Processo nº 23070.030511/2019-46 SEI nº 0949685

SIASGnet-DC - Visualizar Prévia da Matéria - Google Chrome

www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-dc/secure/visualizarPreviaMateria.do?method=visualizarPreviaMateriaAvisoLicitaca...

fechar

## Visualizar Prévia da Matéria

**Dados da Publicação**

| Jornal | Identificação da Norma |
|---|---|
| Diário Oficial - Seção 3 | 160 - Aviso de Licitação-Pregão |
| **CPF do Operador** | **Nome do Operador** |
| 96152354153 | ALCIVANIA BORBA CARVALHO |

| SIORG da Matéria | Data da Publicação | Identificação do Pagamento | Valor Previsto (R$) |
|---|---|---|---|
| 422 | 18/10/2019 | 89 - Empenho | R$ 231,28 |

**Validações**

| | |
|---|---|
| CPF do Operador | OK |
| SIORG do Operador | OK |
| SIORG da Matéria | OK |
| Data da Publicação | OK |
| Identificador da Norma | OK |
| Identificador do Pagamento | OK |
| Estrutura do RTF | OK |

Download do PDF | Fechar

Página 1 de 1

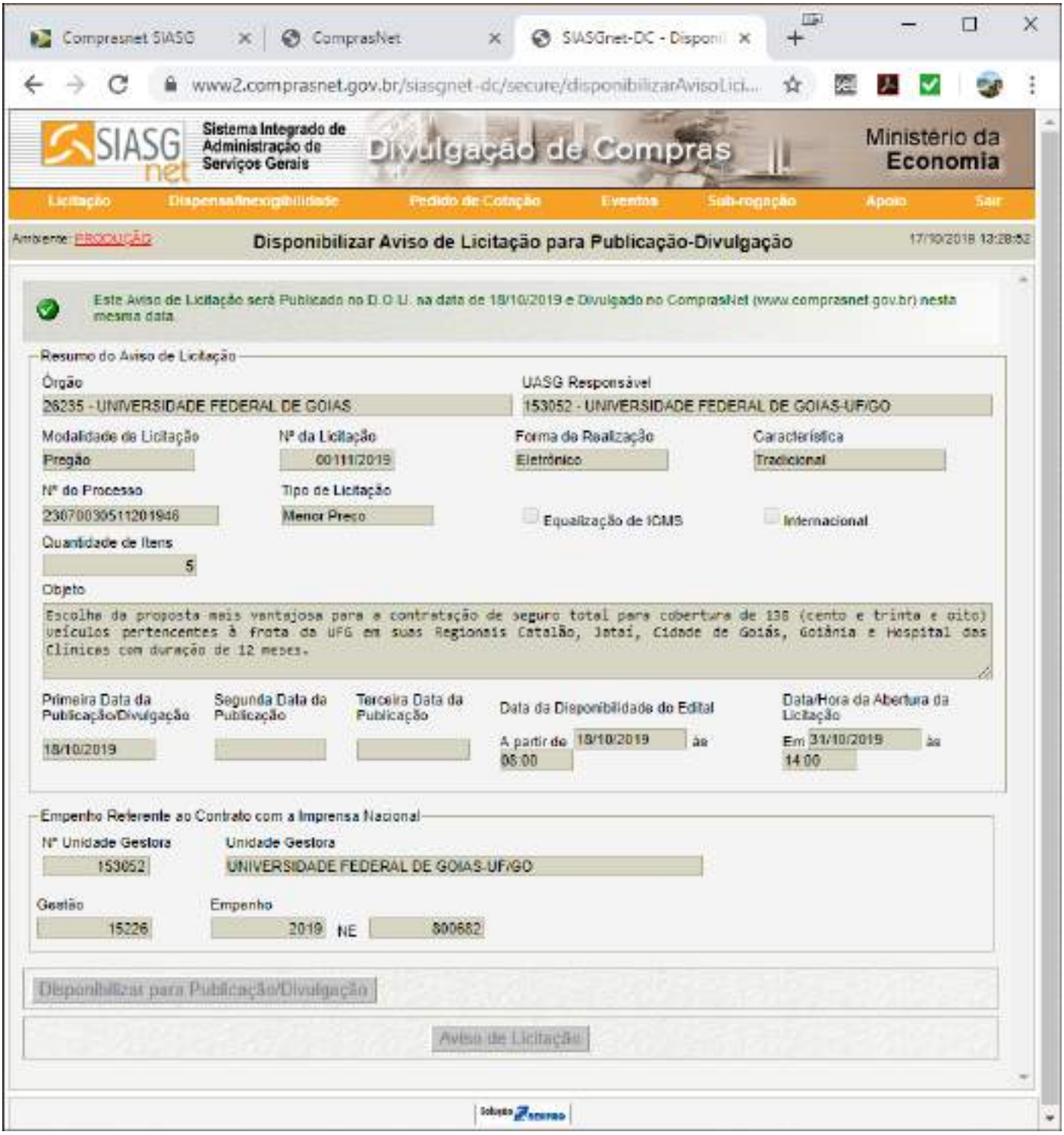
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 00112/2019 - UASG 153052

Nº Processo: 23070.006112/2019-61. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de seguro total para cobertura de 138 (cento e trinta e oito) veículos pertencentes à frota da UFG em suas Regionais Catalão, Jataí, Cidade de Goiás, Goiânia e Hospital das Clínicas com duração de 12 meses.. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 18/10/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Departamento de Material e Patrimônio - Dmpatfg - Campus 2 Samambaia, Campus 2 Samambaia - Goiânia/GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153052-5-00111-2019. Entrega das Propostas: a partir de 18/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 31/10/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Para fins de formulação da proposta de preços, gentileza seguir, exclusivamente, as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.

ALCIVANIA BORBA CARVALHO
Chefe da Divisão de Licitações - Dmpatfg

(SIASGnet - 17/10/2019) 153052-15236-2019NE800682

Solução SERPRO


Comprasnet SIASG
ComprasNet
SIASGnet-DC - Disponi
www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-dc/secure/disponibilizarAvisoLici...
SIASG net
Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais
Divulgação de Compras
Ministério da Economia
Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação
Eventos
Sub-rogação
Apoio
Sair
Ambiente: PRODUÇÃO
Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação
17/10/2019 13:28:52
Este Aviso de Licitação será Publicado no D.O.U. na data de 18/10/2019 e Divulgado no ComprasNet (www.comprasnet.gov.br) nesta mesma data
Resumo do Aviso de Licitação
Órgão
26235 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS
UASG Responsável
153052 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO
Modalidade de Licitação
Pregão
Nº da Licitação
90111/2019
Forma de Realização
Eletrônico
Característica
Tradicional
Nº do Processo
23070030511201946
Tipo de Licitação
Menor Preço
Equalização de ICMS
Internacional
Quantidade de Itens
5
Objeto
Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de seguro total para cobertura de 138 (cento e trinta e oito) veículos pertencentes à frota da UFG em suas Regionais Catalão, Jataí, Cidade de Goiás, Goiânia e Hospital das Clínicas com duração de 12 meses.
Primeira Data da Publicação/Divulgação
18/10/2019
Segunda Data da Publicação
Terceira Data da Publicação
Data da Disponibilidade do Edital
A partir de 18/10/2019 às 08:00
Data/Hora da Abertura da Licitação
Em 31/10/2019 às 14:00
Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional
Nº Unidade Gestora
153052
Unidade Gestora
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO
Gestão
15226
Empenho
2019 NE 800662
Disponibilizar para Publicação/Divulgação
Aviso de Licitação




**Esta consulta reflete a licitação tal como o aviso foi publicado/divulgado.**

Órgão: 26235 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS

UASG Responsável: 153052 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UFGO

| Modalidade da Licitação | Nº da Licitação | Forma de Realização | Característica |
|---|---|---|---|
| Pregão | 00111/2019 | Eletrônico | Tradicional |

| Nº do Processo | Tipo da Licitação | | |
|---|---|---|---|
| 23070030511201946 | Menor Preço | ☐ Equalização de ICMS | ☐ Internacional |

| Quantidade Informada de Itens | Itens Incluídos | Itens Cancelados |
|---|---|---|
| 5 | 5 | 0 |

☐ Licitação com TODOS os itens com participação exclusiva de ME/EPP/Cooperativas

☐ Obras ou Serviços de Engenharia

Objeto

escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de seguro total para cobertura de 155 (cento e trinta e oito) veículos pertencentes à frota da UFG em suas Regionais Catalão, Jataí, Cidade de Goiás, Goiânia e Hospital das Clínicas com duração de 12 meses.

Informações Gerais

Para fins de formulação da proposta de preços, gentileza seguir, exclusivamente, as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.

**Recurso**

| Tipo de Recurso | Origem do Recurso | Outras Origens |
|---|---|---|
| Nacional | | |

| Valor da Contrapartida (R$) | Nº do Contrato |
|---|---|
| | |

**Responsável pela Autorização da Compra**

| CPF do Responsável | Nome | Função |
|---|---|---|
| 921.669.671-00 | ROBSON MAIA GERALDINE | Pró-reitor de Administração e Financ |

**Publicação/Divulgação do Aviso de Licitação**

| Primeira Data da Publicação/Divulgação | Segunda Data da Publicação | Terceira Data da Publicação |
|---|---|---|
| 18/10/2019 | | |

| CPF do Responsável | Nome | Função |
|---|---|---|
| 961.523.541-53 | ALCIVANIA BORBA CARVALHO | Chefe da Divisão de Licitações - Dm |

**Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional**

| UG | Gestão | Empenho |
|---|---|---|
| 153052 | 15226 | 2019NE800652 |

**Disponibilidade do Edital**

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 18/10/2019

Período da Disponibilidade do Edital: Das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

**Endereço**

| Logradouro | Bairro |
|---|---|
| Departamento de Material e Patrimônio - Dmp/ufg - Campus 2 Samambaia | Campus 2 Samambaia |

| Município/UF | DDD | Telefone | Ramal | Fax |
|---|---|---|---|---|
| 52734 - Goiânia/GO | 62 | 35211049 | | |

**Entrega da Proposta**

A partir da disponibilidade do Edital, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

**Abertura da Licitação**

Em 31/10/2019 às 14:00 no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

**Informações Adicionais do Aviso de Licitação**

| Data/Hora da Disponibilização para Publicação/Divulgação | CPF do Responsável pela Disponibilização para Publicação/Divulgação |
|---|---|
| 17/10/2019 às 13:28 | 961.523.541-53 |

Histórico de Matérias

| Id Transação | Id Matéria | Data/Hora do Envio para Publicação | CPF do Responsável pelo Envio para Publicação | Data da Publicação | Estado Matéria no Publicador | Data/Hora Alteração Estado no Publicador | Envio Direto p/ Imprensa | Ações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 153052050011201900001 | 12112999 | 17/10/2019 13:28 | 96152354153 | 18/10/2019 | Publicada | 18/10/2019 03:01 | Sim | Visualizar |

Edital / Relação de Itens | Grupos | Itens | Nova Pesquisa de Licitações

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 158517**

Número do Contrato: 69/2018.
Nº Processo: 23205002006201858.
PREGÃO SISPP Nº 27/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA-SUL - UFFS. CNPJ Contratado: 21207079000104. Contratado : KEVIN BUGS VAZ -.Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste contratual. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 15/10/2019 a 14/10/2020. Data de Assinatura: 11/10/2019.

(SICON - 17/10/2019) 158517-26440-2019NE800074

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 158517**

Número do Contrato: 70/2018.
Nº Processo: 23205002006201858.
PREGÃO SISPP Nº 27/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA-SUL - UFFS. CNPJ Contratado: 21207079000104. Contratado : KEVIN BUGS VAZ -.Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste contratual. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 15/10/2019 a 14/10/2020. Data de Assinatura: 11/10/2019.

(SICON - 17/10/2019) 158517-26440-2019NE800074

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 158517**

Número do Contrato: 71/2018.
Nº Processo: 23205002006201858.
PREGÃO SISPP Nº 27/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA-SUL - UFFS. CNPJ Contratado: 21207079000104. Contratado : KEVIN BUGS VAZ -.Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste contratual. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 15/10/2019 a 14/10/2020. Data de Assinatura: 11/10/2019.

(SICON - 17/10/2019) 158517-26440-2019NE800074

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2019 - UASG 158517**

Nº Processo: 23205002814201904. Objeto: Contratação, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, de empresa especializada para a prestação dos serviços continuados de vigilância armada e desarmada, motorizada e não motorizada, a serem executados no Campus da Universidade Federal da Fronteira Sul sediado em Cerro Largo/RS. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 18/10/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Fernando Machado, 108e - Centro, - Chapecó/SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158517-5-00046-2019. Entrega das Propostas: a partir de 18/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 31/10/2019 às 09h15 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital..

ROSANGELA FRASSAO BONFANTI
Superintendente de Compras e Licitações

(SIASGnet - 17/10/2019) 158517-26440-2018NE800073

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2019 - UASG 153052**

Nº Processo: 23070013552201978. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de cabos, conectores, lâmpadas halógenas/LED, refletores, baterias, outros.. Total de Itens Licitados: 23. Edital: 18/10/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Departamento de Material e Patrimônio - Dmp/ufg - Campus 2 Samambaia, Campus 2 Samambaia - Goiânia/GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153052-5-00045-2019. Entrega das Propostas: a partir de 18/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 31/10/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Para fins de formulação da proposta de preços, gentileza seguir, exclusivamente, as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência..

ALCIVANIA BORBA CARVALHO
Chefe da Divisão de Licitações

(SIASGnet - 17/10/2019) 153052-15226-2019NE800682

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2019 - UASG 153052**

Nº Processo: 23070030511201946. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de seguro total para cobertura de 138 (cento e trinta e oito) veículos pertencentes à frota da UFG em suas Regionais Catalão, Jataí, Cidade de Goiás, Goiânia e Hospital das Clínicas com duração de 12 meses.. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 18/10/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Departamento de Material e Patrimônio - Dmp/ufg - Campus 2 Samambaia, Campus 2 Samambaia - Goiânia/GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153052-5-00111-2019. Entrega das Propostas: a partir de 18/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 31/10/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Para fins de formulação da proposta de preços, gentileza seguir, exclusivamente, as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência..

ALCIVANIA BORBA CARVALHO
Chefe da Divisão de Licitações

(SIASGnet - 17/10/2019) 153052-15226-2019NE800682

**EDITAL DE 16 DE OUTUBRO DE 2019**

A Vice Reitora da Universidade Federal de Goiás, no exercício da Reitoria, usando de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.739, de 28/03/2019, publicado no D.O.U. de 29/03/2019, na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863, de 24/09/2013 e o que consta da Resolução Conjunta CONSUNI/CEPEC nº 23/2018, homologa e torna público o resultado final do Concurso Público:

Nº 145 - Cargo da Carreira de Magistério Superior, Classe A, Nível 1, em regime de 20 (vinte) horas, objeto do Edital nº 08, publicado no D.O.U. de 20/05/2019. (Processo n° 23070.003696/2019-16), Área do Concurso: Enfermagem em Saúde da Mulher / UAE Ciências da Saúde da Regional Jataí, exercício: Jataí/GO. Candidatos Aprovados: 1º- Diego Vieira de Mattos, média: 8,21; 2º- Mariana Carla Mendes Brandão, média: 7,38.

SANDRAMARA MATIAS CHAVES

## REGIONAL JATAÍ

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 - UASG 156144**

Nº Processo: 23070015968201921. Objeto: Aquisição parcelada de Gás e outros Materiais Engarrafados.. Total de Itens Licitados: 10. Edital: 18/10/2019 das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30. Endereço: R. Riachuelo, N. 1530, Samuel Graham, - Jataí/GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/156144-5-00063-2019. Entrega das Propostas: a partir de 18/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 31/10/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

ALESSANDRO MARTINS
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 17/10/2019) 153052-15226-2019NE800682

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
## DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS

**EXTRATOS DE CONVÊNIOS**

Espécie: Conv. 299/2019. Proc. 34795/2019-40. Objeto: Estágio. Convenentes: UFG e Karine Flávia de Carvalho Novato. Assinatura: 16/10/2019. Validade: 16/10/2019 a 15/10/2024.

Espécie: Conv. 300/2019. Proc. 37403/2019-02. Objeto: Estágio. Convenentes: UFG e Posato Empreendimentos. Assinatura: 16/10/2019. Validade: 16/10/2019 a 15/10/2024.

## UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

**RESULTADO DE JULGAMENTO**
**PREGÃO Nº 29/2019**

A UNILA, por intermédio do Pregoeiro designado, torna público que os itens que compõem o objeto da licitação supracitada foram adjudicados e homologados em nome dos seguintes licitantes vencedores: QUERETARO TECNOLOGIA DE PROTECAO AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 02.480.417/0001-24 (itens 1, 2, 5 e 6) e MICROS E GIGAS INFORMATICA LTDA, CNPJ: 17.096.846/0001-70 (itens 3 e 7). Os autos do processo administrativo nº 23422.007593/2019-83 encontram-se disponíveis aos interessados.

CARLOS EDUARDO GREGORIO PIRES

(SIDEC - 17/10/2019) 158658-26267-2019NE800002

**RESULTADO DE JULGAMENTO**
**PREGÃO Nº 30/2019**

A UNILA, por intermédio do Pregoeiro designado, torna público que os itens que compõem o objeto da licitação supracitada foram adjudicados e homologados em nome dos seguintes licitantes vencedores: LUDWIG BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 01.151.850/0001-53 (item 21); CALIBRY METROLOGIA COMERCIO E CALIBRACAO LTDA, CNPJ: 11.227.424/0001-00 (itens 3, 8 e 12); BIOTECC COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI, CNPJ: 23.852.432/0001-26 (itens 1, 2 e 9); DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, CNPJ: 24.145.279/0001-60 (itens 18 e 19); RICCOLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ: 28.325.560/0001-35 (itens 4, 5, 6, 7, 13, 14, 15, 16 e 17); FOX SCIENCE COMERCIO & PRODUTOS EIRELI, CNPJ: 34.075.789/0001-61 (item 10) e S. D. TEIXEIRA PRODUTOS LABORATORIAIS, CNPJ: 85.050.110/0001-10 (item 20). Os autos do processo administrativo nº 23422.008276/2019-72 encontram-se disponíveis aos interessados.

CARLOS EDUARDO GREGORIO PIRES

(SIDEC - 17/10/2019) 158658-26267-2019NE800002

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 191/2019 - UASG 153030**

Nº Processo: 23088017953201916 . Objeto: Renovação trienal do software "UNIVERSITY TOOLS BUNDLE" do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Universidade Federal de Itajubá - TOTAL USD: 4,500.00, equivalentes a R$ 18.612,45 + Despesas com Variação Cambial: R$ 2.387,55 = Total: R$ 21.000,00. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Contratação prevista no Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Dispensa em 03/10/2019. JOSE ALBERTO FERREIRA FILHO. Ordenador de Despesas. Ratificação em 10/10/2019. MARCEL FERNANDO DA COSTA PARENTONI. Vice-reitor. Valor Global: R$ 21.000,00. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro SYNOPSYS, INC..

(SIDEC - 17/10/2019) 153030-15249-2019NE800072

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 55/2019 - UASG 153030**

Número do Contrato: 33/2017.
Nº Processo: 23088018590201766.
PREGÃO SISPP Nº 97/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA -.CNPJ Contratado: 13892384000146. Contratado : GESTSERVI - GESTAO E TERCEIRIZACAODE MAO-DE-OBRA - EIR. Objeto: Prorrogação por mais um período de 12 (doze) meses do contrato nº 033/2017. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Vigência: 12/12/2019 a 11/02/2020. Valor Total: R$522.929,52. Fonte: 8100000000 - 2019NE800967. Data de Assinatura: 09/10/2019.

(SICON - 17/10/2019) 153030-15249-2019NE800072

**AVISO DE SUSPENSÃO**
**PREGÃO Nº 85/2019**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 14/10/2019 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de aparelhos de ar condicionado e TV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

MARCOS LUCIO MOTA
Pregoeiro

(SIDEC - 17/10/2019) 153030-15249-2019NE800072

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2019 - UASG 153030**

Nº Processo: 23088019914201945. Objeto: Contratação de serviço comum de engenharia, referente à execução de pintura predial da UNIFEI, campus Itajubá/MG.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 18/10/2019 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Bps, Nr. 1303 - Bairro Pinheirinho, - Itajubá/MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153030-5-00089-2019. Entrega das Propostas: a partir de 18/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/11/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital disponível no link



Publicação Comprasnet + DOU (0951291) SEI 23070.030511/2019-46 / pg. 189

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

# DESPACHO

**Processo 23070.030511/2019-46**

**PE n° 111/2019**

À Comissão de Licitações - DMP/UFG

**A/C: Hélio Batista**

Prezado pregoeiro,

Avaliada a Minuta de **Edital e seus Anexos,** cujo objeto é a **contratação de seguro veicular,** tendo sido aprovada, s.m.j., pela Douta Procuradoria Jurídica, informamos que referente aos parágrafos 20 ao 22 esclarecemos que o certame é formado por 5 itens independentes, sendo que cada um representa uma Regional da UFG e sua respectiva frota. No nosso entendimento, para se formar um grupo é necessário 2 ou mais itens e, no caso em tela temos apenas itens, sem formação de grupo/lote.

Não havendo outra recomendação/orientação explícita e específica por parte da Nobre Procuradoria Federal, entendemos que os documentos analisados estão de acordo com a legislação vigente e encaminhamos o p.p. para a operacionalização do pregão no sistema www.comprasgovernamentais.gov.br.

Atenciosamente,

Alcivania Carvalho
**Chefe da Divisão de Licitações DMP/UFG**

Documento assinado eletronicamente por **Alcivania Borba Carvalho**, **Chefe de Seção**, em 23/10/2019, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0959730** e o código CRC **0DB8CC62**.

**Referência:** Processo nº 23070.030511/2019-46 SEI nº 0959730

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

# LISTA DE VERIFICAÇÃO

## CHECKLIST 1 - Fase Interna

| ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS | (SIM) (NÃO) (N/A)* | Nº DOC. SEI |
|---|---|---|
| O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico? | SIM | 0852392 |
| Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente? | SIM | 0851458 |
| O procedimento licitatório possui a indicação do **recurso próprio** para a despesa, caso não seja SRP? | SIM | 0882005 |
| Foi realizada ampla pesquisa de preços do objeto da licitação baseada em critérios aceitáveis na forma prevista na IN SLTI/MP nº 5, de 27 de junho de 2014? | SIM | 0857316 |
| Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade nas licitações de bens e serviços, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Portal de Compras Governamentais) e III (contratações similares de outros entes públicos) do art. 2° da IN SLTI/MP n º 5, de 2014? | SIM | 0857316 |
| **Tratando-se de serviço**, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação? | SIM | 0857316 + 0885564 |
| Planilha de quantitativos e custos unitários, se for o caso. | SIM | 0857316 |
| Há **autorização** da autoridade competente permitindo o início do **procedimento licitatório?** | SIM | 0882005 |
| A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio(portaria)? | SIM | 0880476 |
| A equipe de apoio é formada, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego público, preferencialmente, na entidade promotora da licitação (portaria)? | SIM | 0880476 |

| | | |
|---|---|---|
| (SRP) No caso de contratação por registro de preços, a autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013? | SIM | 0885564 |
| (SRP) No caso de licitação para registro de preços a Administração realizou o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados? | N/A | |
| **(SRP)** No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador? | N/A | |
| **(SRP)** No caso de existir órgãos ou entidades participantes, a Administração consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização? | N/A | |
| **(SRP)** A Administração confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, preços estimados e termo de referência? | N/A | |
| Termo de Referência; | SIM | 0885564 |
| No caso de realizada a licitação por **pregão presencial**, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico? | N/A | N/A |
| A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação? | SIM | 0851623 + 0885564 |
| A autoridade competente aprovou o Termo de Referência? | SIM | 0904683 |
| Há minuta de edital e anexos? | SIM | 0906788 |
| Contrato ou documento assemelhado; | SIM | 0906788 |
| Ata de Registro de Preços, se for o caso; | N/A | N/A: -- |
| Foram consultados os decretos que dispõem sobre margem de preferência? | SIM | 0906788 |
| Foi prevista a aplicação dos benefícios dispostos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e seu regulamento, o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015? | SIM | 0906788 |
| A autoridade competente da unidade demandante definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara? | SIM | 0906788 |
| O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, | | |

| | | |
|---|---|---|
| com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado (total ou por item), incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos? | SIM | 0906788 |
| O Edital estabelece prazo razoável de validade das propostas comerciais compatível com a duração do certame e dentro dos prazos previsto na legislação vigente? | SIM | 0906788 |
| Amostra: Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item? | SIM | 0906788 |
| Amostra: A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise? | SIM | 0906788 |
| Amostra: A exigência está prevista na fase de aceitação, após a etapa de lances, e apenas para o vencedor? | SIM | 0906788 |
| O edital fixa o prazo de envio de documentos complementares à habilitação de acordo com a IN nº 1, de 26 de março de 2014 (mínimo 120 minutos), pela ferramenta de convocação de anexo? | SIM | 0906788 |
| Os autos foram instruídos com parecer jurídico? | SIM | 0934964 |
| Houve alteração sugerida pela assessoria jurídica, bem como o retorno dos autos para parecer conclusivo, caso aquela tenha requerido? | - | 0959730 |
| Houve algum ponto em que não foi aceita a recomendação da assessoria jurídica com a devida justificativa para tanto? | - | 0959730 |
| O prazo definido para publicação é adequado ao objeto da licitação, considerando a complexidade do objeto, em respeito aos princípios da publicidade e da transparência? | SIM | 0951291 |
| Quanto ao âmbito de publicação houve obediência ao disposto no art. 17 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e IV, art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? | SIM | 0951291 |

*N/A – Não se aplica.

| **LEMBRETES** | |
|---|---|
| **Lançado no SIPAC?** | Sim |
| **Lançado na Tabela de Pregões?** | Sim |

Documento assinado eletronicamente por **Alcivania Borba Carvalho**, **Chefe de Seção**, em 23/10/2019, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0959745** e o código CRC **E8CF34B2**.

UFG

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS

# PORTARIA Nº 1295, DE 13 DE MARÇO DE 2019

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, no exercício da Reitoria, usando das atribuições que lhe confere o art. 56 do Regimento Geral, bem como o disposto no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002, de 17/07/2002 e tendo em vista e o que consta do Processo nº 23070.004949/2019-79, RESOLVE:

I - Revogar os termos da Portaria nº 1458, de 14/03/2018

II - Designar ALCIVANIA BORBA CARVALHO, Matrícula nº 1861679/SIAPE, Técnico em Contabilidade, CLAUDIO FERNANDO DA SILVEIRA, Matrícula nº 2299517/SIAPE, Assistente de Administração, HELIO BATISTA DA SILVA, Matrícula nº 0298928/SIAPE, LUIS FERNANDO DE ALCANTARA NIZIO, Matrícula nº 1747651/SIAPE, Assistente de Administração, MICHELLE MARIA DE OLIVEIRA LANDIM DOS SANTOS, Matrícula nº 2073822/SIAPE, Assistente de Administração, SAULLUS EDUARDO SILVA ARAUJO, Matrícula nº 2265492/SIAPE, Assistente de Administração, para atuarem, simultaneamente, como Pregoeiros e Equipe de Apoio do Departamento de Material e Patrimônio/UFG.

**Profa. Sandramara Matias Chaves**

Documento assinado eletronicamente por **Sandramara Matias Chaves, Vice-Reitora, no exercício da Reitoria**, em 14/03/2019, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0551223** e o código CRC **CAA6DFDE**.

**Referência:** Processo nº 23070.004949/2019-79 SEI nº 0551223

ENAP | Escola Nacional de Administração Pública

# *Certificado*

*Certificamos que* **HÉLIO BATISTA DA SILVA**

*participou do* **FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

*realizado no período de* **05/11/2001 a 07/11/2001 - Carga horária de 24h**

*promovido pela Escola Nacional de Administração Pública.*

*Brasília, DF,* **7 de Novembro de 2001.**

**Regina Silvia Viotto Monteiro Pacheco**
*Presidente da ENAP*

**Maurício Muniz Barretto de Carvalho**
*Diretor da ENAP*

PORTARIA E CERTIFICADO PREGOEIRO (0968479) SEI 23070.030511/2019-46 / pg. 196

# *Conteúdo*

- O que é o pregão? - apresentação e discussão da medida provisória nº 2108, decreto nº 3555 e legislação pertinente
- Pregão presencial
- Pregão eletrônico
- Negociação
- Procedimentos do pregão
- Vantagens do pregão
- simulação de pregão

Curso concluído com aproveitamento

Coordenação: Equipe de Modernização Administrativa

**Registro:**

*Número* 58594

*Livro* 38

*Folha* 105

*Data* Brasília, DF, 7 de Novembro de 2001.

Marilia Viana Licursi
*Gerente da ENAP*

PORTARIA E CERTIFICADO PREGOEIRO (0968479) SEI 23070.030511/2019-46 / pg. 197

UFG

**HELIO BATISTA DA SILVA <lelinsilva@ufg.br>**

# Pregão Eletrônico nº 111/2019

1 mensagem

**Jafé Torres Junior** <junior@alertaseguros.com.br> 22 de outubro de 2019 14:39
Responder a: pregao.dmp@ufg.br
Para: pregao.dmp@ufg.br

A/C
Hélio Batista

Prezado Pregoeiro,

Após leitura do Edital ficou uma dúvida sobre o item 1.3 Das Coberturas (Anexo I - Termo de Referência)
Pede o seguinte:
* Franquia reduzida conforme valores máximos constantes na Tabela do Anexo I do edital, que será paga a oficina pela seguradora vencedora ...

Temos os seguintes questionamentos:
1 - O pagamento da franquia será feito pela seguradora a oficina e depois será ressarcido pelo Órgão?

2 - Onde está a Tabela das franquias no Anexo I?

3 - o Anexo III detalha os valores máximo de seguro que serão aceitos pelo Órgão ou esse é o valor da Franquia Máxima?

Atenciosamente,

alerta

Jafé Torres Junior
(61) 99981-5200 / (61) 3224-8080
www.alertaseguros.com.br
Av. W3 Sul Quadra 502, Bloco C,
Loja 11, Sala 101. Brasília - DF.

--
Você recebeu essa mensagem porque está inscrito no grupo "pregao.dmp" dos Grupos do Google.
Para cancelar inscrição nesse grupo e parar de receber e-mails dele, envie um e-mail para pregao.dmp+unsubscribe@ufg.br.
Para ver essa discussão na Web, acesse https://groups.google.com/a/ufg.br/d/msgid/pregao.dmp/CADLKgi2O6p9826D6nZAs0z1zuHDyN%2BgmkLQaiY9vwCoJmwnwEg%40mail.gmail.com.

HELIO BATISTA DA SILVA <lelinsilva@ufg.br>

# Esclarecimento Pregão EletronicO 111/2019 Universidade Federal de Goiás

1 mensagem

**falecom@consisus.com.br** <falecom@consisus.com.br> 28 de outubro de 2019 10:05
Responder a: pregao.dmp@ufg.br
Para: pregao.dmp@ufg.br
Cc: Thaene Capucci <licitacao2@consisus.com.br>

Bom dia,

A empresa Mapfre Seguros Gerais S.A, interessada em participar do Pregão Eletrônico de Seguro N.º 111/2019, informa que está com uma suspensão temporária **restrita** ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, não abrangendo qualquer outro órgão.

O Edital solicita.

**3.5.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I **I -** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União, Estados, Município e Distrito Federal (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a **Administração Pública** (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

II **II -** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

**A suspensão temporária em participar da Licitação citada acima, refere-se a Administração Pública em geral, ou refere-se apenas ao órgão Licitante (Universidade Federal de Goiás,)?**

A Seguradora tem participado normalmente nos demais estados, pois a suspensão temporária é restrita Governo do Estado do Rio Grande do Sul, conforme envio de algumas ATAS recentes, onde fomos vencedores.

Nossa participação, garantirá uma maior vantajosidade e competitividade ao certame, visto sermos uma das maiores e melhores seguradoras do país.

Informamos ainda que a Seguradora Mapfre Seguros Gerais, já tomou todas as providências para resolver a suspensão do Estado do RS, bem como a mesma possui toda documentação de habilitação necessária para a participação no **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 111/2019.**


Pedido ESCLARECIMENTOS PE 1112019 (0969408) SEI 23070.030511/2019-46 / pg. 199

Aguardo retorno,

**Janaine Graciele Ferrari**
Adm Negócios Públicos




Fone: 45 3266.3081
45 3266.3014
consisusseguros.com.br

--
Você recebeu essa mensagem porque está inscrito no grupo "pregao.dmp" dos Grupos do Google.
Para cancelar inscrição nesse grupo e parar de receber e-mails dele, envie um e-mail para pregao.dmp+unsubscribe@ufg.br.
Para ver essa discussão na Web, acesse https://groups.google.com/a/ufg.br/d/msgid/pregao.dmp/005d01d58d90%244f61bc70%24ee253550%24%40consisus.com.br.

---

**4 anexos**

**Ata PP 079 - Seguro Automotivo - MLZ.PDF**
8253K

**ata.pdf**
2559K

**Despacho delimitando a abrangência da penalidade.pdf**
92K

**Ata da sessão P.P. 29-2019.pdf**
5569K

UFG

**HELIO BATISTA DA SILVA <lelinsilva@ufg.br>**

# UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2019 - LIC 14273

1 mensagem

**juridico.licitacao@genteseguradora.com.br**
<juridico.licitacao@genteseguradora.com.br>
Para: HELIO BATISTA DA SILVA <lelinsilva@ufg.br>
Cc: Aline Conceição de Fraga <aline.fraga@genteseguradora.com.br>

30 de outubro de 2019 10:47

Hélio

Obrigada pelo retorno!

gente seguradora

**Elisa Alves Dorneles**
Licitação

Telefone: +55 51 3023-8888

genteseguradora.com



---

**De:** "HELIO BATISTA DA SILVA" <lelinsilva@ufg.br>
**Para:** "juridico licitacao" <juridico.licitacao@genteseguradora.com.br>
**Enviadas:** Quarta-feira, 30 de outubro de 2019 10:29:40
**Assunto:** Re: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2019

À
Empresa GENTE SEGURADORA
A/c Elisa Alves Dorneles
Bom dia!

**<u>Pregão Eletrônico nº 111/201 - Processo nº 23070.030511/2019-46</u>**

Em atenção a sua solicitação de esclarecimento sobre a participação da empresa no certame licitatório acima especificado, informamos que em Avaliação da situação no SICAF e CEIS Portal da Transparência, a EQUIPE DE PREGOEIROS / DMP/UFG, entende que a até o momento não há impedimento na participação da empresa no referido procedimento licitatório, haja visto que a Sanção aplicada pela Secretaria da Coordenação e Planejamento do Governo do Estado do Rio Grande do Sul não ABRANGE à UNIÃO.

À oportunidade nos colocamos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos

Hélio Batista da Silva
Pregoeiro/DMP/UFG
62 3521 10 49

Em dom, 27 de out de 2019 às 22:47, <juridico.licitacao@genteseguradora.com.br> escreveu:


Pedido ESCLARECIMENTO EMPRESA GENTE SEGURADORA (0969659) SEI 23070.030511/2019-46 / pg. 201

Prezados

Reiteramos nosso pedido de informações.

Atenciosamente.

**Elisa Alves Dorneles**
Licitação

Telefone: +55 51 3023-8888

genteseguradora.com



---

**De:** "juridico licitacao" <juridico.licitacao@genteseguradora.com.br>
**Para:** "pregao dmp" <pregao.dmp@ufg.br>
**Cc:** "Aline Conceição de Fraga" <aline.fraga@genteseguradora.com.br>
**Enviadas:** Sábado, 19 de outubro de 2019 22:10:42
**Assunto:** UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2019

**À**
**Universidade Federal de Goias**
**Ilmo. Sr. Pregoeiro**

**Ref. Pregão Eletrônico nº 111/2019**
**Processo Administrativo nº 23070.030511/2019-46**

**GENTE SEGURADORA S.A**, na qualidade de empresa interessada em participar do certame licitatório em epígrafe, vem apresentar a seguinte posição, requerendo vossa manifestação e confirmação:

Esta seguradora se encontra momentaneamente sancionada pela CELIC/RS – Central de Licitações do Estado do Rio Grande do SUL, com uma mera sanção de "impedimento temporário" do direito de licitar, com efeitos aplicáveis somente perante o Estado do Rio Grande do Sul, tendo como base o art. 7º da Lei 10.520/02 c.c a Lei Estadual (RS) nº 13.191/03 e o Decreto Estadual (RS) nº 42.250/03, não se confundindo com as sanções de inidoneidade e/ou suspensão temporária previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

A sua aplicabilidade pode ser vislumbrada no próprio website da CELIC/RS , onde assim consta informado acerca de sua momentânea sanção:

*"6 meses de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Rio Grande do Sul e multa, nos termos do art. 28 da Lei Estadual nº 13.191/03 c/c o art. 7º da lei 10.520/02 e art. 1, 2 e 8 do Decreto Estadual 42.250/03 – inclusão pelo tempo remanescente da sanção."*(http://www.celic.rs.gov.br/uploads/1569843318Sancoes_de_Impedimento_Aplicadas_pela_CELIC_atualizada_em_30_09_19.pdf).

É consabido que o E. TCU, historicamente, entende que as sanções administrativas contidas no art. 87, III da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002 são de **caráter restrito ao órgão aplicador** (conforme acórdãos: 2.081/2014-TCU-Plenário, 3.243/2012, 3.439/2012, 3.465/2012, 408/2013, 739/2013, 842/2013, 1.006/2013, 1.017/2013, 2.073/2013, 2.242/2013, 2.556/2013 e 1.457/2014)e, mais recentemente:

*Acórdão 266/2019 Plenário*

*Licitação. Sanção administrativa. Suspensão temporária. Abrangência. Contratação. Impedimento. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993) possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.*

***Acórdão 269/2019 Plenário***

*Licitação. Pregão. Sanção administrativa. Suspensão temporária. Contratação. Impedimento. Abrangência. Ente da Federação. Os efeitos da sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002 restringem-se ao âmbito do ente federativo sancionador (União ou estado ou município ou Distrito Federal).*

Logo, com base nos manifesta posição e acórdãos do TCU, entendemos que não detemos nenhuma situação de impedimento e/ou restrição para participar da licitação promovida por este órgão, situação para a qual solicitamos vossa ratificação e confirmação.

Atenciosamente.

gente seguradora

**Elisa Alves Dorneles**
Licitação

Telefone: +55 51 3023-8888

genteseguradora.com



--
Você recebeu essa mensagem porque está inscrito no grupo "pregao.dmp" dos Grupos do Google.
Para cancelar inscrição nesse grupo e parar de receber e-mails dele, envie um e-mail para pregao.dmp+unsubscribe@ufg.br.
Para ver essa discussão na Web, acesse https://groups.google.com/a/ufg.br/d/msgid/pregao.dmp/363208803.9024900.1572227269513.JavaMail.zimbra%40genteseguradora.com.br.

UFG

Alcivânia Carvalho <alcivania@ufg.br>

# Re: Planilha Com os valores das franquias máximas e as classes de bônus

1 mensagem

**Edmundo** <edmundo_eike@ufg.br> 30 de outubro de 2019 09:23
Para: Alcivania Carvalho <alcivania@ufg.br>

Sim, compreendo.Está Ok

Mas a respeito das respostas, creio que o Hélio não entendeu o que explanei no email para ele. Vide a conversa:

"Hélio, Boa Tarde
Conversei com a Alcivânia na Sexta a tarde. e estou incluindo os dados da franquia máxima e a classe de bônus no neste novo Anexo a ser enviado
A nova tabela estarei encaminhando amanhã cedo ( 29/10/2019) para conhecimento da Alcivânia

E o pedido de esclarecimento conforme solicitado o prazo máximo de até segunda-feira, estou informando que a primeira resposta é procedente; relativo a segunda e terceira resposta considerar uma nova tabela a ser republicada no ANEXO.I junto com o edital, que irá conter devidamentes os valores de franquia máxima por veículo.

Abaixo, transcrevi do email encaminhado pelo Hélio. O pedido de esclarecimento.

Temos os seguintes questionamentos:
1 - O pagamento da franquia será feito pela seguradora a oficina e depois será ressarcido pelo Órgão?

2 - Onde está a Tabela das franquias no Anexo I?

3 - o Anexo III detalha os valores máximo de seguro que serão aceitos pelo Órgão ou esse é o valor da Franquia Máxima?

---

Relativo a primeira pergunta de fato é procedente, o órgão irá ressarcir quando da apresentação da nota fiscal/fatura do trabalho faturado pela oficina prestadora de serviço para o Tomador de serviços:no caso em questão, a Seguradora. Posteriormente encaminhará para órgão e junto da CARTA DE COBRANÇA DE FRANQUIA ressarcirá a Seguradora.

A Segunda e Terceira resposta : de fato, como havia informado necessita considerar uma nova tabela a ser republicada no ANEXO II, que irá contemplar as franquias máximas do questionamento 2 e 3. No questionamento 3, a seguradora fez menção ao ANEXO 3, na verdade seria o Anexo II, e aí recai na menção da resposta: republicação do ANEXO II, com os valores de franquia máxima e a classe de bônus.

Em ter, 29 de out de 2019 às 19:44, Alcivania Carvalho <alcivania@ufg.br> escreveu:

> Edmundo, boa noite.
> Recebi a tabela, mas não tive tempo hoje de republicar o edital devido ao volume de trabalho e a entrada de vigência do novo Decreto do Pregão.
> O Hélio me disse que faltam respostas a outros questionamentos que foram enviados a vocês, portanto, necessitamos de todas as respostas para que possamos dar prosseguimento, tendo em vista a possível necessidade de outras alterações.
> Pretendo publicar amanhã (30/10), mas necessito com urgência de todas as respostas de preferência na parte da manhã.
> Agradeço a compreensão e cooperação.
>
> Atenciosamente,
>
> Alcivania Carvalho
> Chefe da Divisão de Licitações
> Departamento de Material e Patrimônio
> Universidade Federal de Goiás
> (62) 3521-1363
>
> https://sustentabilidade.ufg.br/
>
> Em ter, 29 de out de 2019 às 12:21, Edmundo <edmundo_eike@ufg.br> escreveu:
>
> > Bom dia, Alcivânia
> >
> > Estou encaminhando a planilha com os dados da franquia máxima e as classes bônus.
> >
> > Em anexo: Formato xls (excel).
> > --
> > Att
> > Edmundo Elke
> > Divisão de Transportes/UFG
> > (62) 3521-1827

--
Att
Edmundo Elke
Divisão de Transportes/UFG
(62) 3521-1827

**Carta cobrança de Franquia.pdf**
379K


E-mail Resposta do Requisitante (0970045) SEI 23070.030511/2019-46 / pg. 204

E-mail Resposta do Requisitante (0970045) SEI 23070.030511/2019-46 / pg. 205

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

**PROCESSO: 23070.030511/2019-46**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2019 – SSIPP**

**ANEXO II - DETALHAMENTO DA FROTA - UFG**

UFG

| ITEM 1 - HOSPITAL DAS CLÍNICAS - 11 VEÍCULOS | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **SEQUÊNCIA** | **CHASSI** | **RENAVAM** | **MOD** | **ANO** | **PLACA** | **TIPO** | **MARCA** | **Classe de Bônus** | **Franquia Máxima p/ casco** |
| 1 | 93XJNK3406C644876 | 898678323 | 2006 | 2006 | JKH-9233 | L-200 | MITSUBISHI | 2 | R$ 3.000,00 |
| 2 | 9533N82T6CR236247 | 464280079 | 2012 | 2012 | JJU-1857 | VW/24.250E WORKER6X2 | VOLKSWAGEN | 2 | R$ 4.000,00 |
| 3 | 8AP17202LA2051493 | 154802018 | 2010 | 2010 | NKX-9292 | SIENA | FIAT | 2 | R$ 1.500,00 |
| 4 | 9BD119707C1092707 | 466630964 | 2012 | 2012 | OGJ-4794 | DOBLÔ | FIAT | 2 | R$ 1.500,00 |
| 5 | 8AC903662CE054276 | 462201384 | 2012 | 2012 | OGO-9193 | VAN SPRINTER AMBULANCIA | M.BENZ | 2 | R$ 4.000,00 |
| 6 | 9BD119707D1095914 | 485517000 | 2013 | 2013 | OGY-5358 | DOBLÔ | FIAT | 2 | R$ 1.500,00 |
| 7 | 9BD27803MC7468064 | 453335365 | 2012 | 2012 | OHA-4051 | STRADA AMBULANCIA | FIAT | 2 | R$ 1.500,00 |
| 8 | 9BWKB05U7EP098317 | 589091808 | 2014 | 2014 | ONE-4546 | SAVEIRO AMBULÂNCIA | VOLKSWAGEN | 2 | R$ 1.500,00 |
| 9 | 9BWKB05U7EP075586 | 575470437 | 2014 | 2014 | ONQ-8455 | SAVEIRO AMBULÂNCIA | VOLKSWAGEN | 2 | R$ 1.500,00 |
| 10 | 9BWKB05U5EP110142 | 589823035 | 2014 | 2014 | OOA-0367 | SAVEIRO AMBULÂNCIA | VOLKSWAGEN | 2 | R$ 1.500,00 |
| 11 | 9BD15802786026746 | 935447474 | 2007 | 2008 | APF-4901 | MILLE | FIAT | 0 | R$ 3.600,00 x |
| **TOTAL ITEM 1 - HOSPITAL DAS CLÍNICAS** | | | | | | | | | |

| **SEQUÊNCIA** | **CHASSI** | **RENAVAM** | **MOD** | **ANO** | **PLACA** | **TIPO** | **MARCA** | **Classe de Bônus** | **Franquia Máxima p/ casco** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 93ZC68BO198410980 | 170586022 | 2009 | 2009 | NKX-8606 | DAILY 70C16 | FIAT | 2 | R$ 4.000,00 |
| 2 | 9BGJB6920EB119438 | 587392126 | 2014 | 2014 | OMV-7175 | COBALT | GM | 2 | R$ 1.500,00 |
| 3 | 9BGJB6920EB189296 | 587379260 | 2014 | 2014 | ONA-6505 | COBALT | GM | 2 | R$ 1.500,00 |
| 4 | 9BGJB6920EB118286 | 587390921 | 2014 | 2014 | ONB-0775 | COBALT | GM | 2 | R$ 1.500,00 |
| 5 | 9BWAA05U5AP034981 | 158823800 | 2010 | 2010 | NLJ-6345 | GOL | VOLKSWAGEN | 2 | R$ 1.500,00 |
| 6 | 9BWAAQ5U2AP033996 | 158824784 | 2009 | 2009 | NLJ-6425 | GOL | VOLKSWAGEN | 2 | R$ 1.500,00 |
| 7 | 9BWCB05X35P049212 | 846909243 | 2005 | 2005 | NFO-9751 | GOL | VOLKSWAGEN | 2 | R$ 1.500,00 |
| 8 | 9BWAA05U2AP034307 | 158824270 | 2010 | 2010 | NLJ-6395 | GOL | VOLKSWAGEN | 2 | R$ 1.500,00 |
| 9 | 9BD17309TA4298541 | 170579913 | 2010 | 2010 | NKX-8436 | PALIO WEEKEND | FIAT | 2 | R$ 1.500,00 |
| 10 | 9BWMF07XXAP001433 | 158100123 | 2010 | 2010 | NLH-2335 | KOMBI | VOLKSWAGEN | 2 | R$ 2.000,00 |
| 11 | 8AC904663BE048788 | 344828530 | 2011 | 2011 | NWR-7902 | VAN Sprinter 413 CDI | M.BENZ | 2 | R$ 4.000,00 |
| 12 | 9362NN6AXCB045048 | 465819877 | 2012 | 2012 | OHA-8113 | 207 PASSION | PEUGEOT | 2 | R$ 1.500,00 |
| 13 | 93PB49931EC048495 | 558716970 | 2014 | 2014 | ONE-2854 | MICRO VOLARE DW9 | MARCOPOLO | 2 | R$ 5.500,00 |
| 14 | 93PB49P31EC048411 | 559395370 | 2014 | 2014 | ONG-6704 | MICRO VOLARE DW9 | MARCOPOLO | 2 | R$ 5.500,00 |
| **TOTAL ITEM 2 - REGIONAL CATALÃO** | | | | | | | | | |

| ITEM 3 - REGIONAL JATAÍ - 23 VEÍCULOS | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **SEQUÊNCIA** | **CHASSI** | **RENAVAM** | **MOD** | **ANO** | **PLACA** | **TIPO** | **MARCA** | **Classe de Bônus** | **Franquia Máxima p/ casco** |
| 1 | 9BFLF47957BO45110 | 927640643 | 2007 | 2007 | NGF-8466 | F-4000 | FORD | 2 | R$ 4.000,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 93YLSR1RH8J971188 | 950329134 | 2008 | 2008 | NKC-6201 | LOGAN | RENAUT | 2 | R$ | 1.500,00 |
| 3 | 9BD15822786159636 | 977252558 | 2008 | 2008 | NKP-6184 | UNO | FIAT | 2 | R$ | 1.500,00 |
| 4 | 8AFTZZFFCBJ345650 | 232000360 | 2011 | 2011 | NWD-9804 | FOCUS | FORD | 2 | R$ | 1.500,00 |
| 5 | 8A1LZB015DL468106 | 491266278 | 2013 | 2013 | OMS-9105 | FLUENCE | RENAUT | 2 | R$ | 1.500,00 |
| 6 | 9BGJB6920EB115483 | 587391286 | 2014 | 2014 | ONA-3715 | COBALT | GM | 2 | R$ | 1.500,00 |
| 7 | 9BGJB69Z0EB263681 | 1013222749 | 2014 | 2014 | OOE-7604 | COBALT | GM | 2 | R$ | 1.500,00 |
| 8 | 9BGJB69Z0EB263541 | 1013223320 | 2014 | 2014 | OOE-7624 | COBALT | GM | 2 | R$ | 1.500,00 |
| 9 | 9BD25504558742591 | 839636890 | 2005 | 2005 | JFQ-4619 | Fiorino | FIAT | 2 | R$ | 1.500,00 |
| 10 | 9BYC22Y1S8C004598 | 988595486 | 2008 | 2008 | NKX-0715 | MICRO ONIBUS | AGRALE | 2 | R$ | 5.500,00 |
| 11 | 9BSF4X200E3851776 | 1027789916 | 2014 | 2014 | OMW-7108 | ONIBUS VIAGGIO 900 | MARCOPOLO | 2 | R$ | 8.000,00 |
| 12 | 9BGXLBOPOAC242427 | 229267173 | 2010 | 2010 | NVV-1544 | Montana | GM | 2 | R$ | 1.500,00 |
| 13 | 9BD17301A74195466 | 905011899 | 2007 | 2007 | NGJ-7948 | PALIO WEEKEND | FIAT | 2 | R$ | 1.500,00 |
| 14 | 936ZBPMMB82018921 | 958598770 | 2008 | 2008 | NKH-8112 | VAN BOXER | PEUGEOT | 2 | R$ | 4.000,00 |
| 15 | 9BD17306T74215526 | 935092927 | 2007 | 2007 | NGO-3347 | PALIO WEEKEND | FIAT | 2 | R$ | 1.500,00 |
| 16 | 93W245L34E2121339 | 566236290 | 2014 | 2014 | ONO-7674 | VAN DUCATO | FIAT | 2 | R$ | 4.000,00 |
| 17 | 9BWGF07X48P015044 | 2033000 | 2008 | 2008 | NKC-6151 | KOMBI | VOLKSWAGEN | 2 | R$ | 2.000,00 |
| 18 | 9C6KE125090002550 | 156718367 | 2008 | 2008 | NKV-8844 | MOTO XTZ125E | YAMAHA | 2 | R$ | 1.500,00 |
| 19 | 9BROJ0020P1023 | 615943209 | 1993 | 1993 | KAX-6971 | JEEP TOYOTA | TOYOTA | 2 | R$ | 3.000,00 |
| 20 | 9BM664126SC082676 | 642196052 | 1995 | 1995 | KCL-8963 | ONIBUS 0-400 | M.BENZ | 2 | R$ | 8.000,00 |
| 21 | 9532GB2W0ER441162 | 1038382383 | 2014 | 2014 | OOB-8478 | TORINO | MARCOPOLO | 2 | R$ | 8.000,00 |
| 22 | 9BD11930571042152 | 911772081 | 2007 | 2007 | NGR-9142 | Doblô | FIAT | 2 | R$ | 1.500,00 |
| 23 | 8AFER11F73J288546 | 796689105 | 2003 | 2003 | KEU-6161 | RANGER | FORD | 2 | R$ | 3.000,00 |

| ITEM 4 - REGIONAL GOIÂNIA - 81 VEÍCULOS | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **SEQUÊNCIA** | **CHASSI** | **RENAVAM** | **MOD** | **ANO** | **PLACA** | **TIPO** | **MARCA** | **Classe de Bônus** | **Franquia Máxima p/ casco** | |
| 1 | 93ZK42B01A8412541 | 228529328 | 2010 | 2010 | NVS-6134 | VAN DAILY 45S14 | IVECO | 2 | R$ 4.000,00 | |
| 2 | 9BD11920581053458 | 971633380 | 2008 | 2008 | NLA-4473 | Doblô | FIAT | 2 | R$ 1.500,00 | |
| 3 | 8AC903672BEO39351 | 280037376 | 2011 | 2011 | NWF-5301 | VAN SPRINTER | M.BENZ | 2 | R$ 4.000,00 | |
| 4 | 8AFER13P2BJ346454 | 247839060 | 2011 | 2011 | NVZ-3705 | RANGER | FORD | 2 | R$ 3.000,00 | |
| 5 | 9BD15802AA6342008 | 167779117 | 2010 | 2010 | AUN-9876 | UNO | FIAT | 2 | R$ 1.500,00 | |
| 6 | 9BM688176XB202 | 727174401 | 1999 | 1999 | KDV-7482 | MICRO ONIBUS | M.BENZ | 2 | R$ 4.000,00 | |
| 7 | 9BWV2VD21YRY10808 | 745426220 | 2000 | 2000 | KEF-5780 | VW 8-150 | VOLKSWAGEN | 2 | R$ 4.000,00 | |
| 8 | 9BD25504418709012 | 764177834 | 2001 | 2001 | KEL-1028 | FIORINO | FIAT | 0 | R$ 3.950,00 | X |
| 9 | 9BWGB07XX2P003743 | 772689326 | 2002 | 2002 | KEM-8062 | KOMBI | VOLKSWAGEN | 2 | R$ 2.000,00 | |
| 10 | 9BWGB07X82P003563 | 772685150 | 2002 | 2002 | KEO-9100 | KOMBI | VOLKSWAGEN | 2 | R$ 2.000,00 | |
| 11 | 8AFER11F53J288545 | 796688893 | 2003 | 2003 | KEU-6141 | RANGER | FORD | 2 | R$ 3.000,00 | |
| 12 | 9BWEB05X43P057672 | 807614920 | 2003 | 2003 | KFA-0636 | GOL | VOLKSWAGEN | 2 | R$ 2.000,00 | |
| 13 | 9BWAD52R03R308048 | 809470284 | 2003 | 2003 | KFC-8819 | VW 8-150 | VOLKSWAGEN | 2 | R$ 4.000,00 | |
| 14 | 9BGXF80004C203603 | 825563089 | 2004 | 2004 | NFD-1514 | Montana | GM | 2 | R$ 1.500,00 | |
| 15 | 8AFER13F84J318202 | 821361791 | 2004 | 2004 | NFD-6932 | RANGER | FORD | 2 | R$ 3.000,00 | |

E-mail Resposta do Requisitante (0970045)
SEI 23070.030511/2019-46 / pg. 206

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | 9BWTD52R54R402341 | 812899377 | 2003 | 2003 | NFD-7320 | MICRO ONIBUS | VOLKSWAGEN | 2 | R$ | 4.000,00 |
| 17 | 9BM6642314B375902 | 829457941 | 2004 | 2004 | NFE-1496 | ONIBUS 0-400 | M.BENZ | 2 | R$ | 5.000,00 |
| 18 | 9BG124BC04C403855 | 811930831 | 2004 | 2004 | NFI-3569 | S - 10 | GM | 2 | R$ | 3.000,00 |
| 19 | 9BD17140B52550069 | 846770725 | 2005 | 2005 | NFO-5311 | PALIO | FIAT | 2 | R$ | 1.500,00 |
| 20 | 9BD27801C52425767 | 846771543 | 2005 | 2005 | NFO-5341 | STRADA | FIAT | 0 | R$ | 1.500,00 |
| 21 | 9BWDB05X45T070050 | 846920557 | 2005 | 2005 | NFO-9851 | PARATI | VOLKSWAGEN | 2 | R$ | 1.500,00 |
| 22 | 9BWRP82W05R528763 | 867413417 | 2005 | 2005 | NFR-3066 | ONIBUS VW-17210 | VOLKSWAGEN | 2 | R$ | 5.000,00 |
| 23 | 9BGRJ6980BG157985 | 932702546 | 2008 | 2008 | NFT-4646 | PRISMA | GM | 2 | R$ | 1.500,00 |
| 24 | 9BWCB05X25P108136 | 1157650 | 2005 | 2005 | NFW-3293 | GOL | VOLKSWAGEN | 2 | R$ | 1.500,00 |
| 25 | 9BWCB05X55P129594 | 1157650 | 2005 | 2005 | NFW-3403 | GOL | VOLKSWAGEN | 2 | R$ | 1.500,00 |
| 26 | 9BGX18000SC232646 | 852524420 | 2005 | 2005 | NFX-5352 | Montana | GM | 2 | R$ | 1.500,00 |
| 27 | 9WCB05X95T017744 | 837498082 | 2004 | 2004 | NFZ-8429 | GOL | VOLKSWAGEN | 2 | R$ | 1.500,00 |
| 28 | 9BFLF47976B038089 | 305904 | 2006 | 2006 | NGJ-1558 | F-4000 | FORD | 2 | R$ | 4.000,00 |
| 29 | 9BD17301A74195428 | 905012283 | 2007 | 2007 | NGJ-7968 | PALIO WEEKEND | FIAT | 2 | R$ | 1.500,00 |
| 30 | 9BWGF07X47P005659 | 907173284 | 2007 | 2007 | NGM-0471 | KOMBI | VOLKSWAGEN | 2 | R$ | 2.000,00 |
| 31 | 9BWGF07X47P007329 | 907173489 | 2007 | 2007 | NGM-0491 | KOMBI | VOLKSWAGEN | 2 | R$ | 2.000,00 |
| 32 | 9BWCA05W66P004356 | 863523145 | 2006 | 2006 | NGY-5990 | GOL | VOLKSWAGEN | 2 | R$ | 1.500,00 |
| 33 | 9BWDB05U99T239426 | 135844983 | 2009 | 2009 | NLD-8053 | VOYAGE | VOLKSWAGEN | 2 | R$ | 1.500,00 |
| 34 | 9BWDB05U79T237657 | 135852323 | 2009 | 2009 | NLD-8223 | VOYAGE | VOLKSWAGEN | 2 | R$ | 1.500,00 |
| 35 | 9BM688277AB672470 | 174322372 | 2009 | 2009 | NLL-7786 | MICRO ONIBUS | M.BENZ | 2 | R$ | 4.000,00 |
| 36 | 93ZK42A0198409313 | 148763723 | 2009 | 2009 | NLQ-9154 | VAN DAILY 45S14 | IVECO | 2 | R$ | 4.000,00 |
| 37 | 8AFTZZFFCAJ325209 | 213792354 | 2010 | 2010 | NVO-9802 | FOCUS | FORD | 2 | R$ | 1.500,00 |
| 38 | 9BFZF54P9BB143212 | 270563768 | 2011 | 2011 | NVO-9968 | FIESTA | FORD | 2 | R$ | 1.500,00 |
| 39 | 8AFER13P5BJ340423 | 227548930 | 2011 | 2011 | NVP-3134 | RANGER | FORD | 2 | R$ | 3.000,00 |
| 40 | 9BVR2J620BE380621 | 313317526 | 2011 | 2011 | NWH-6534 | ONIBUS VOLVO B12R | VOLVO | 2 | R$ | 8.000,00 |
| 41 | 9BD27804MC7511321 | 460023209 | 2012 | 2012 | OGI-1563 | STRADA | FIAT | 2 | R$ | 1.500,00 |
| 42 | 94DJBAL10DJ228021 | 460024396 | 2013 | 2013 | OGI-1603 | GRAND LIVINA | NISSAN | 2 | R$ | 1.500,00 |
| 43 | 94DJBAL10DJ228076 | 460025740 | 2013 | 2013 | OGI-1623 | GRAND LIVINA | NISSAN | 2 | R$ | 1.500,00 |
| 44 | 8AEGCN6AVCG502199 | 467195730 | 2012 | 2012 | OGL-4654 | PARTNER | PEUGEOT | 2 | R$ | 1.500,00 |
| 45 | 8AFER13P9CJ491248 | 455437807 | 2012 | 2012 | OGP-6642 | RANGER | FORD | 2 | R$ | 3.000,00 |
| 46 | 93ZA1RGH0D8920383 | 469039019 | 2013 | 2013 | OGS-2954 | CAMINHÃO TECTOR 170E22 | IVECO | 2 | R$ | 4.000,00 |
| 47 | 9BWMF07X8CP004124 | 335481817 | 2012 | 2012 | OGV-2276 | KOMBI | VOLKSWAGEN | 2 | R$ | 2.000,00 |
| 48 | 9BWF07X2CP009478 | 392761580 | 2012 | 2012 | OGV-2306 | KOMBI | VOLKSWAGEN | 2 | R$ | 2.000,00 |
| 49 | 9BWDB05U5DT012713 | 458162051 | 2013 | 2013 | OGV-6562 | VOYAGE | VOLKSWAGEN | 2 | R$ | 1.500,00 |
| 50 | 9BWDB05U6DT021484 | 458163538 | 2013 | 2013 | OGV-6612 | VOYAGE | VOLKSWAGEN | 2 | R$ | 1.500,00 |
| 51 | 9BWDB05U6DT003230 | 458164828 | 2013 | 2013 | OGV-6722 | VOYAGE | VOLKSWAGEN | 2 | R$ | 1.500,00 |
| 52 | 9533A52P9CR229211 | 458166618 | 2012 | 2012 | OGV-6762 | VW 8-150 | VOLKSWAGEN | 2 | R$ | 4.000,00 |
| 53 | 8A1LZB015DL468482 | 491264208 | 2013 | 2013 | OMS-8905 | FLUENCE | RENAUT | 2 | R$ | 1.500,00 |
| 54 | 93PB49P31EC048263 | 553445847 | 2014 | 2014 | OMU-3874 | MICRO VOLARE DW9 | VOLARE | 2 | R$ | 4.000,00 |
| 55 | 9BM634071EB971994 | 1028659960 | 2014 | 2014 | OMW-7158 | Ônibus Campione HD | COMIL | 2 | R$ | 8.000,00 |
| 56 | 3FA6PORUXER369697 | 1029033223 | 2014 | 2014 | OMY-8538 | FUSION HIBRID | FORD | 2 | R$ | 1.500,00 |
| 57 | 9BG148FH0DC475323 | 540630934 | 2013 | 2013 | OMZ-4683 | S - 10 | GM | 2 | R$ | 3.000,00 |

E-mail Resposta do Requisitante (0970045) SEI 23070.030511/2019-46 / pg. 207

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 58 | 8AC906633EE089957 | 1016285300 | 2014 | 2014 | ONF-9292 | VAN SPRINTER | M.BENZ | 2 | R$ | 4.000,00 |
| 59 | 9BGJB6970EB263583 | 1012339030 | 2014 | 2014 | OOB-4074 | COBALT | GM | 2 | R$ | 1.500,00 |
| 60 | 9BM634071FB985654 | 1063920660 | 2015 | 2015 | PQP-1125 | Ônibus Campione HD | COMIL | 2 | R$ | 8.000,00 |
| 61 | 93XLNKB8THCG24457 | 1087881061 | 2017 | 2017 | PQV-9162 | L 200 TRITON | MITSUBISHI | 2 | R$ | 3.000,00 |
| 62 | 94DBCAN17HB102081 | 1090251685 | 2017 | 2017 | PQW-1233 | VERSA | NISSAN | 2 | R$ | 1.500,00 |
| 63 | 94DBCAN17HB101827 | 1090250794 | 2017 | 2017 | PQW-1413 | VERSA | NISSAN | 2 | R$ | 1.500,00 |
| 64 | 93YHSRC4NGJ314770 | 1093449826 | 2016 | 2016 | PQY-6905 | Duster | RENAUT | 2 | R$ | 1.500,00 |
| 65 | 9BG138HU086425510 | 950329681 | 2008 | 2008 | NKC-6211 | S - 10 | GM | 2 | R$ | 3.000,00 |
| 66 | 93XLNKB8THCG29906 | 1107098421 | 2016 | 2017 | PQL-1439 | L-200 TRITON | MITSUBISHI | 0 | R$ | 5.003,78 X |
| 67 | 93XLNKB8TGCF20133 | 1071451046 | 2016 | 2016 | PQR-6657 | L 200 TRITON | MITSUBISHI | 2 | R$ | 3.000,00 |
| 68 | 9BG148EP0DC468527 | 557507982 | 2013 | 2013 | FKY-0711 | S - 10 | GM | 2 | R$ | 3.000,00 |
| 69 | 9BFZF10A288124018 | 919975763 | 2008 | 2008 | NGX-6404 | FIESTA | FORD | 2 | R$ | 1.500,00 |
| 70 | 9BD17144JA5418052 | 145637107 | 2010 | 2010 | NLI-1124 | PALIO | FIAT | 2 | R$ | 1.500,00 |
| 71 | 9BD17144JA5423499 | 145641465 | 2010 | 2010 | NLI-1174 | PALIO | FIAT | 2 | R$ | 1.500,00 |
| 72 | 9BFZB65HOG8569158 | 1082697661 | 2016 | 2016 | PQK-3822 | ECOSPORT | FORD | 2 | R$ | 1.500,00 |
| 73 | 9BWJB45U1FP095992 | 1023556216 | 2014 | 2015 | PUX-5884 | SAVEIRO | VOLKSWAGEN | 0 | R$ | 4.237,50 X |
| 74 | 9BG244NHSSC014132 | 641536682 | 1995 | 1995 | KCF- 1872 | C-20 | CHEVREOLET | 0 | R$ | 4.237,50 X |
| 75 | 9BG443NNJHC010834 | 112128114 | 1987 | 1988 | KBT-3103 | D-40 | CHEVREOLET | 0 | R$ | 4.237,50 X |
| 76 | 93W244K2372013968 | 913207101 | 2007 | 2007 | NGX-1182 | DUCATO | FIAT | 2 | R$ | 6.062,50 X |
| 77 | 9BWCAO5W38P125719 | 955650089 | 2008 | 2008 | DMR-0649 | GOL 1.0 | VOLKSWAGEN | 2 | R$ | 1.500,00 |
| 78 | 9BD27803A87081610 | 972190112 | 2008 | 2008 | NLC-4243 | CAMIONETE | FIAT | 2 | R$ | 3.000,00 |
| 79 | 9BD27833MC7398825 | 3255437742 | 2012 | 2012 | NWN-0415 | CAMIONETE | FIAT | 2 | R$ | 3.000,00 |
| 80 | 93XPNK740CCB83002 | 362618038 | 2012 | 2012 | NVZ-4659 | CAMIONETE | MITSUBISHI | 0 | R$ | 3.000,00 |
| 81 | 93XVNK740CCB83755 | 390314196 | 2012 | 2012 | JHY-1041 | L-200 OUTDOOR | MITSUBISHI | 0 | R$ | 3.000,00 |
| **TOTAL ITEM 4 - REGIONAL GOIÂNIA** | | | | | | | | | | |

| SEQUÊNCIA | CHASSI | RENAVAM | MOD | ANO | PLACA | TIPO | MARCA | Classe de Bônus | Franquia Máxima p/ casco | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 9BWCB05XX5P048171 | 846907267 | 2005 | 2005 | NFO-9571 | GOL | VOLKSWAGEN | 2 | R$ | 1.500,00 |
| 2 | 93YLSR1RH8J000102 | 954524772 | 2008 | 2008 | NKR-8941 | LOGAN | RENAUT | 2 | R$ | 1.500,00 |
| 3 | 9BWCB05X15P071077 | 850379920 | 2005 | 2005 | NFQ-1642 | GOL | VOLKSWAGEN | 2 | R$ | 1.500,00 |
| 4 | 8AFER13P19J254004 | 152914544 | 2009 | 2009 | NLU-4261 | RANGER | FORD | 2 | R$ | 3.000,00 |
| 5 | 94DTAFL10AJ511703 | 231383177 | 2010 | 2010 | NWB-9954 | GRAND LIVINA | NISSAN | 2 | R$ | 1.500,00 |
| 6 | 8AC904663CE058659 | 469037199 | 2012 | 2012 | OGS-2874 | VAN Sprinter 413 CDI | M. BENS | 2 | R$ | 4.000,00 |
| 7 | 93PB49P31EC048378 | 552972703 | 2014 | 2014 | OMT-6924 | MICRO VOLARE DW9 | MARCOPOLO | 2 | R$ | 5.500,00 |
| 8 | 9BGJC75E0GB123576 | 1074104560 | 2016 | 2016 | PQT-2447 | SPIN 1.8 AT LTZ | GM | 2 | R$ | 1.500,00 |
| 9 | 9BGJC75E0GB115504 | 1074144039 | 2016 | 2016 | PQT-2467 | SPIN 1.8 AT LTZ | GM | 2 | R$ | 1.500,00 |
| **TOTAL ITEM 5 - REGIONAL CIDADE DE GOIÁS** | | | | | | | | | | |

E-mail Resposta do Requisitante (0970045) SEI 23070.030511/2019-46 / pg. 208

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

**ANÁLISE SEI Nº 19/2019/DMP**

**PROCESSO Nº. 23070.030511/2019-46**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2019**

**RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS - CONSOLIDADAS**

**REQUERENTE: Jafé Torres Junior - Alerta Seguradora**

**QUESTIONAMENTOS:**

**1 - O pagamento da franquia será feito pela seguradora a oficina e depois será ressarcido pelo Órgão?**

**Resposta:** Sim, a UFG irá ressarcir quando da apresentação da nota fiscal/fatura do trabalho faturado pela oficina prestadora de serviço para o Tomador de serviços: no caso em questão, a Seguradora. Posteriormente encaminhará para órgão e junto da CARTA DE COBRANÇA DE FRANQUIA ressarcirá a Seguradora.

2 - Onde está a Tabela das franquias no Anexo I?

3 - o Anexo III detalha os valores máximo de seguro que serão aceitos pelo Órgão ou esse é o valor da Franquia Máxima?

**Resposta: Para os questionamentos 2 e 3, informamos que as tabelas foram revisadas e agora contemplam as informações solicitadas.** Esclarecemos que o edital foi republicado com nova data de abertura, favor acompanhar via www.comprasgovernamentais.gov.br.

REQUERENTE : Gente Seguradora S.A

**QUESTIONAMENTOS**: Na qualidade de empresa interessada em participar do certame licitatório em epígrafe, vem apresentar a seguinte posição, requerendo vossa manifestação e confirmação:Esta seguradora se encontra momentaneamente sancionada pela CELIC/RS – Central de Licitações do Estado do Rio Grande do SUL, com uma mera sanção de "impedimento temporário" do direito de licitar, com efeitos aplicáveis somente perante o Estado do Rio Grande do Sul, tendo como base o art. 7º da Lei 10.520/02 c.c a Lei Estadual (RS) nº 13.191/03 e o Decreto Estadual (RS) nº 42.250/03, não se confundindo com as sanções de inidoneidade e/ou suspensão temporária previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93. A sua aplicabilidade pode ser vislumbrada no próprio website da CELIC/RS , onde assim consta informado acerca de sua momentânea sanção: "6 meses de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Rio Grande do Sul e multa, nos termos do art. 28 da Lei Estadual nº 13.191/03 c/c o art. 7º da lei 10.520/02 e art. 1, 2 e 8 do Decreto Estadual 42.250/03 – inclusão pelo tempo remanescente da sanção."(http://www.celic.rs.gov.br/uploads/1569843318Sancoes_de_Impedimento_Aplicadas_pela_CELIC_atualizada_em_30_09_19.pdf). É consabido que o E. TCU, historicamente, entende que as sanções administrativas contidas no art. 87, III da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002 são de caráter restrito ao órgão aplicador (conforme acórdãos: 2.081/2014-TCU-Plenário, 3.243/2012, 3.439/2012, 3.465/2012, 408/2013, 739/2013, 842/2013, 1.006/2013, 1.017/2013, 2.073/2013, 2.242/2013, 2.556/2013 e 1.457/2014)e, mais recentemente. Acórdão 266/2019 Plenário Licitação. Sanção administrativa. Suspensão temporária. Abrangência. Contratação. Impedimento. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993) possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade. *Licitação. Sanção administrativa. Suspensão temporária. Abrangência. Contratação. Impedimento. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993 possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade. Acordão 269/2019 Plenário.Licitação. Pregão. Sanção administrativa. Suspensão temporária. Contratação. Impedimento. Abrangência. Ente da Federação. Os efeitos da sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002 restringem-se ao âmbito do ente federativo sancionador (União ou estado ou município ou Distrito Federal).* Logo, com base nos manifesta posição e acórdãos do TCU, entendemos que não detemos nenhuma situação de impedimento e/ou restrição para participar da licitação promovida por este órgão, situação para a qual solicitamos vossa ratificação e confirmação.

RESPOSTA: Em atenção a sua solicitação de esclarecimento sobre a participação da empresa no certame licitatório acima especificado, informamos que em Avaliação da situação no SICAF e CEIS Portal da Transparência, a EQUIPE DE PREGOEIROS / DMP/UFG, entende que a até o momento não há impedimento na participação da empresa no referido procedimento licitatório, haja visto que a Sanção aplicada pela Secretaria da Coordenação e Planejamento do Governo do Estado do Rio Grande do Sul não ABRANGE à UNIÃO.

**REQUERENTE : Mapfre Gerais S.A**

**QUESTIONAMENTOS** :A empresa Mapfre Seguros Gerais S.A, interessada em participar do

Pregão Eletrônico de Seguro N.º 111/2019, informa que está com uma suspensão temporária **restrita** ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, não abrangendo qualquer outro órgão. O Edital solicita.**3.5.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir: **I -** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União, Estados, Município e Distrito Federal (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a **Administração Pública** (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93); **II -** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98; **A suspensão temporária em participar da Licitação citada acima, refere-se a Administração Pública em geral, ou refere-se apenas ao órgão Licitante (Universidade Federal de Goiás,)?** A Seguradora tem participado normalmente nos demais estados, pois a suspensão temporária é restrita Governo do Estado do Rio Grande do Sul, conforme envio de algumas ATAS recentes, onde fomos vencedores. Nossa participação, garantirá uma maior vantajosidade e competitividade ao certame, visto sermos uma das maiores e melhores seguradoras do país. Informamos ainda que a Seguradora Mapfre Seguros Gerais, já tomou todas as providências para resolver a suspensão do Estado do RS, bem como a mesma possui toda documentação de habilitação necessária para a participação no **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 111/2019.** Aguardo retorno

**RESPOSTA:** Em atenção a sua solicitação de esclarecimento sobre a participação da empresa no certame licitatório acima especificado, informamos que em Avaliação da situação no SICAF e CEIS Portal da Transparência, a EQUIPE DE PREGOEIROS / DMP/UFG, entende que a até o momento não há impedimento na participação da empresa no referido procedimento licitatório, haja visto que a Sanção aplicada pela Secretaria da Coordenação e Planejamento do Governo do Estado do Rio Grande do Sul não ABRANGE à UNIÃO.

Hélio Batista da Silva
Pregoeiro Oficial

Documento assinado eletronicamente por **Helio Batista Da Silva**, **Contador**, em 30/10/2019, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0970062** e o código CRC **1B6671F1**.

**Referência:** Processo nº 23070.030511/2019-46 SEI nº 0970062

EDITAL

| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2019 | |
|---|---|
| **Data de Abertura: 12/11/2019 às 14:00h** | **Local: www.comprasgovernamentais.gov.br** |

**Objeto:**

**Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de seguro total para cobertura de 138 (cento e trinta e oito) veículos pertencentes à frota da UFG em suas Regionais Catalão, Jataí, Cidade de Goiás, Goiânia e Hospital das Clínicas com duração de 12 meses.**

**Informações Gerais:**

**- Para fins de formulação da proposta de preços, gentileza seguir, exclusivamente, as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.**

**- Em caso de alterações neste Edital, republicações, adiamentos, dentre outros, o acompanhamento deverá ser feito através do sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br**

**Valor Total Estimado:**

**R$ 762.183,82 (setecentos e sessenta e dois mil, cento e oitenta e três reais, oitenta e dois centavos).**

| Registro de Preços? | Aplicação Decreto 7.174/2010? | Vistoria? | Adesão à IRP? | Instrumento Contratual? | Tipo - julgamento? |
|---|---|---|---|---|---|
| Não | Não | Facultativa | Não aplicável | Contrato | Menor Preço Total por Item |

**Documentos de Habilitação (vide item 09 do edital - Habilitação)***

| | |
|---|---|
| **Requisitos Básicos:**<br>- SICAF<br>- Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)<br>- Certidão do Portal da Transparência<br>- Certidão Tribunal de Contas da União – TCU<br>- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)<br>- Índices de Liquidez (LG, LC, SG) superiores a 1 | **Requisitos Específicos (Técnicos):**<br>**- Atestado de Capacidade Técnica**<br>**- Comprovação de credenciamento junto à SUSEP.** |

** O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.*

| Licitação Exclusiva ME/EPP? | Reserva - Cota ME/EPP? | Amostra? | Envio da Documentação Original (via Correios)? |
|---|---|---|---|
| Não | Não aplicável | A critério da contratante | Somente por solicitação do Pregoeiro. |

**Prazo para envio da proposta/documentação?**

Até 04 (quatro) horas após a convocação realizada pelo(a) Pregoeiro(o) através do "Chat".

| Pedidos de Esclarecimentos: | Impugnações: |
|---|---|
| Até às **17:00h do dia 07/11/2019** para o endereço: pregao.dmp@ufg.br | Até às **17:00h do dia 08/11/2019** para o endereço: pregao.dmp@ufg.br |

**Observações Gerais:**

**Local de prestação dos serviços: vide Termo de Referência.**

| Quantidade de itens a serem Licitados: | Quantidade de Grupos/Lotes: | Pregoeiro(a) Oficial: | Telefone: |
|---|---|---|---|
| 5 | N/A | Hélio Batista | (62) 3521-1049 |

**Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da UFG pelo endereço**

**www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Código UASG "153052". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet.**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

**PROCESSO: 23070.030511/2019-46**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2019 – SSIPP**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal de Goiás, por meio de sua Equipe de Pregoeiros e Apoio designada pela **Portaria Nº. 1295, de 13 de março de 2019** e, situada no Departamento de Material e Patrimônio – DMP/UFG – Campus II Samambaia, Goiânia-Go, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço Total Por Item,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão:** 12/11/2019
**Horário:** 14:00h.
**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
**UASG: 153052**

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de seguro total para cobertura de 138 (cento e trinta e oito) veículos pertencentes à frota da UFG em suas Regionais Catalão, Jataí, Cidade de Goiás, Goiânia e Hospital das Clínicas com duração de 12 meses,** conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste **Edital e em seu Anexo I - Termo de Referência.**

1.2. A licitação é composta por 05 itens**,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao Licitante a participação em tantos quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço total por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de **2019**, na classificação abaixo:

| | |
|---|---|
| **Fonte:** | **8100000000** |
| **Programa de Trabalho:** | **PTRES: 108245** |
| **Elemento de Despesa:** | **ND: 339039** |

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Podem participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da Instrução Normativa SEGES/MP Nº **3**, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. **Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:**

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles;

4.6. **Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.

4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

4.6.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.6.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a abertura da sessão, ou seja, **às 14:00h do dia 12 de novembro de 2019,** quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. **Valor Total Anual** (valores grafados em reais com no máximo duas casas decimais), prevendo todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto durante todo o período de vigência da contratação e, no(s) local(is) constante(s) no **Anexo I – Termo de Referência.**

5.5.2. **A quantidade;**

5.5.3. **Descrição detalhada dos serviços propostos**: Descrever detalhadamente os serviços ofertados e demais características aplicáveis;

5.5.4. O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5.5. **Indicação da pessoa que irá intermediar a comunicação Contratante-Contratada**, com conhecimento e poderes para decidir e resolver toda e qualquer dúvida, reclamação, pendência e/ou solicitação inerentes ao objeto contratado, assim como sua disponibilidade, junto à contratante, para contatos sempre que necessários e/ou solicitados, nos horários comerciais e dias úteis.

5.5.6. Declaração de que tem ciência dos prazos estabelecidos para prestação dos serviços conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência.

5.5.7. **Comprovante de Cadastro no sistema SEI/UFG (Usuário Externo) ou do envio da solicitação de cadastro junto ao CIDARQ/UFG conforme orientação constante do Anexo V.**

5.5.8. Declaração de que a proponente tomou conhecimento de todas as informações e condições sobre os locais para execução do objeto (não cabendo, posteriormente, qualquer manifestação de dificuldades de acesso ou outros motivos para a não prestação dos serviços).

5.5.9. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento.

5.5.10. **Declaração** que **NÃO** está sob pena de interdição temporária dos direitos de que trata o art. 10, da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, podendo ser conforme modelo apresentado no **Anexo III.**

5.5.11. Proposta escrita de acordo com o modelo constante do **Anexo VI.**

5.5.12. **Certificação de sustentabilidade ambiental** emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada comprovando que a Proponente pratica ações sustentáveis que colaborem para a preservação do Meio Ambiente (artigos **5º e 6º da IN Nº 1 – SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010)**.

5.5.12.1. Esgotada a possibilidade de atendimento da exigência constante do subitem anterior, a **certificação** poderá ser feita mediante **Declaração de Sustentabilidade Ambiental** emitida pela própria empresa licitante declarando que ela (proponente) atende às exigências constantes da IN Nº 1/2010 – SLTI/MPOG, **podendo ser conforme modelo apresentado no Anexo IV.**

5.6. **Os documentos acima, exigidos para complementação da proposta eletrônica, serão solicitados pelo pregoeiro através da "convocação de anexo" no sistema Comprasnet e registrado no chat.**

5.7. Propostas eletrônicas e/ou escritas com expressões como: **"conforme edital"; "atende a todas as exigências do edital"; "atende ao edital"** serão, automaticamente, desclassificadas, assim como aquelas que indicarem mais de uma marca ou seguida das expressões **"ou similar"; "ou equivalente".**

5.8. **As informações contidas na proposta eletrônica deverão ser contempladas na proposta escrita. Caso haja diferença entre ambas, será considerada, para todos os fins, a proposta eletrônica.**

5.9. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada ao sistema em prazo estipulado pelo pregoeiro no chat e deverá:

5.9.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

5.9.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

5.10. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

5.10.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

5.11. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

5.11.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.12. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.13. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

5.14. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

5.14.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

5.14.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MP n.5/2017.

5.15. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.15.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.15.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.16. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.19. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.20. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

5.20.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes (chat).

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor Total por item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos (IN nº 3, de 4 de outubro de 2013).

6.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

6.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.14. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.15. A etapa de lances da sessão pública transcorrerá da seguinte forma: o Pregoeiro determinará o tempo de iminência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos; findo esse prazo o sistema encerrará, de forma automática e aleatória, a sessão de lances, podendo esse prazo variar de 01 (um) até 30 (trinta) minutos, após o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, de 2007.

6.18. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.23. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.23.1. Prestados por empresas brasileiras;

6.23.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.24. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.25. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

7.2.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.2.3. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.3.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

I - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

II - Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6. O Pregoeiro irá convocar o licitante para enviar os documentos em formato digital, por meio da funcionalidade "**convocação de anexo**" disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 04 (quatro) horas, contados a partir da convocação de anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação do licitante devidamente justificada, recebida antes de finalizar o prazo anteriormente estabelecido e, formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

7.6.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.6.4. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

7.6.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.6.5.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

7.6.5.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

7.6.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. As propostas serão submetidas à avaliação da **equipe técnica da UFG** com o intuito de comprovação das exigências e especificações técnicas apresentadas. O objeto ofertado e reprovado pelo parecer técnico culminará com a desclassificação automática da correspondente proposta de preços.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro

examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

8.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de até 04 (quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além dos níveis I - Credenciamento e II - Habilitação Jurídica** conforme Instrução Normativa SEGES/MP nº 3 de 26 de abril de 2018, deverão apresentar toda documentação relativa à Regularidade Fiscal (Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal) e Qualificação Econômico Financeira, de acordo com a relação constante no Manual SICAF: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/images/manuais/SICAF/Manual-Normativo.pdf (Parte II - Documentação por natureza Jurídica).

8.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais e/ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal e/ou Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.2. Se o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, sendo admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.5.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.6. A Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

| | | |
|---|---|---|
| $LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$ | $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$ | $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ |

8.6.1. As empresas que apresentarem **resultado igual ou menor que 1 (um)**, em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, considerando os riscos para a Administração e, a **critério da autoridade competente,** deverão comprovar **capital/patrimônio líquido mínimo de 10% (dez pontos percentuais)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.7. **Qualificação/Habilitação Técnica**

8.7.1. **Comprovação de credenciamento junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).**

8.7.2. **Comprovação de aptidão** para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (**Atestado de Capacidade Técnica**).

8.7.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.7.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.7.2.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.7.2.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes através de convocação de anexo no sistema Comprasnet, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro no chat (mínimo de quatro horas). Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.8.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na

documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de Habilitação, será concedido **o prazo de 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não aceitar a Nota de Empenho ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 13. DO TERMO DE CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato referente ao objeto contratado.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. A assinatura do Termo de Contrato ou aceite da Nota de Empenho emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

13.4. **O prazo de vigência do contrato começará a contar a partir da publicação no Diário Oficial da União – DOU e será de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no Instrumento Contratual e/ou Termo de Referência.**

13.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "online" ao SICAF, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.6. Se o adjudicatário, durante a vigência da contratação, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7. **Do Cadastramento e da assinatura eletrônica do Contrato:**

13.7.1. A Universidade Federal de Goiás utiliza o SEI (Sistema Eletrônico de Informações) para tramitação de seus processos administrativos. Portanto para fins de assinatura eletrônica do Contrato e envio de demais documentos referentes à contratação, a licitante deverá cadastrar seu representante no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-UFG conforme orientações constantes do **Anexo V deste instrumento**.

## 14. DO REAJUSTE

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 15. DA ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Anexo I - Termo de Referência.**

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas constantes do **Anexo I – Termo de Referência.**

## 17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são aquelas estabelecidas no **Termo de Referência**, anexo a este Edital.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

I - Não assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar a Nota de Empenho, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

II - Apresentar documentação falsa;

III - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

IV - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

V - Não mantiver a proposta;

VI - Cometer fraude fiscal;

VII - Comportar-se de modo inidôneo;

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o

encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. **Advertência por faltas leves,** assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

18.3.2. **Multa**:

I - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação (empenho), até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

II - Após o trigésimo dia, moratória de 1,00% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação (empenho), limitada ao percentual de 10,00% (dez por cento).

III - Compensatória de até 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado (empenho), no caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere ao valor total contratado.

IV - A multa aplicada não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

V - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver ou dos créditos a receber.

18.3.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão**, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.3.4. **Impedimento de licitar e de contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.3.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **pregao.dmp@ufg.br.**

19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail **pregao.dmp@ufg.br.**

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

20.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

20.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Material e Patrimônio - DMP/UFG, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.14.1. **ANEXO I – Termo de Referência**

20.14.2. **ANEXO II – Detalhamento da frota - UFG**

20.14.3. **ANEXO III – Declaração de Não Interdição**

20.14.4. **ANEXO IV - Declaração de Sustentabilidade Ambiental**

20.14.5. **ANEXO V – Orientações sobre o cadastro de usuário externo – sistema SEI/UFG**

20.14.6. **ANEXO VI - Modelo de Proposta**

20.14.7. **ANEXO VII - Minuta de Contrato**

Alcivânia Borba Carvalho
**Chefe da Divisão de Licitações - DMP/UFG**

---

UFG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

**PROCESSO: 23070.030511/2019-46**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2019 – SSIPP**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a **contratação de seguro total para cobertura de 138 (cento e trinta e oito) veículos pertencentes à frota da UFG em suas Regionais Catalão, Jataí, Cidade de Goiás, Goiânia e Hospital das Clínicas com duração de 12 meses,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e respectivo edital.

**1.2. Da Descrição dos serviços e quantidades**

| ITEM | UN | QT. | ESPECIFICAÇÕES | VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR REGIONAL (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Seguro | 1 | Seguro total para cobertura de 11 (onze) veículos pertencentes à frota da UFG Hospital das Clínicas; | 61.821,52 |
| 2 | Seguro | 1 | Seguro total para cobertura de 14 (quatorze) veículos pertencentes à frota da UFG Regional Catalão; | 72.601,42 |
| 3 | Seguro | 1 | Seguro total para cobertura de 23 (vinte e três) veículos pertencentes à frota da UFG Regional jataí; | 140.766,35 |
| 4 | Seguro | 1 | Seguro total para cobertura de 81 (oitenta e um) veículos pertencentes à frota da UFG Regional Goiânia; | 439.853,46 |
| 5 | Seguro | 1 | Seguro total para cobertura de 09 (nove) veículos pertencentes à frota da UFG Regional Cidade de Goiás; | 47.141,08 |
| **- A lista dos completa dos veículos consta no Anexo II deste instrumento.**<br>**A lista dos completa dos veículos consta no Anexo II do edital.** | | | | |

1.3. **Das Coberturas**

- Importância Segurada: 100% (cem por cento) do valor da Tabela FIPE para o casco.
- Morte ou Invalidez: ..... R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por pessoa.
- Despesas Médico Hospitalares (DMH): R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por pessoa.
- Danos Materiais a terceiros ..... R$ 100.000,00 (cem mil reais).
- Danos Corporais a terceiros ..... R$ 100.000,00 (cem mil reais).
- Assistência 24 (vinte e quatro) horas com guincho e sem limite de quilometragem em todo território nacional, auxílio taxi, ou passagem aérea para todos os passageiros e condutores, serviço de chaveiro e borracharia incluindo trocas e remendo de pneus para os veículos, exceto ônibus pesados.
- Franquia reduzida conforme valores máximos constantes da Tabela do Anexo I do edital, que será paga a oficina pela seguradora vencedora e faturado para a UFG no mês subsequente.
- Para Ônibus e Micro-ônibus, a cobertura deverá incluir os vidros laterais e traseiros e para-brisas; sendo todos com isenção de franquia.
- Para os demais veículos, a cobertura deverá incluir vidros, faróis, lanternas e retrovisores, sendo todos com isenção de franquia .

1.4. **Valores dos cascos de veículos não contemplados na tabela FIPE:**

- **Micro-ônibus Volare DW9 Marcopolo:** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
- **Ônibus Mercedes-Benz O-400, placa NFE-1496:** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- **Ônibus Mercedes-Benz O-400, placa KCL-8963:** R$ 100.000,00 (cem mil reais).
- **Ônibus Marcopolo Torino, placa OOB-8478:** R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
- **Micro-ônibus Agrale DW9 placa NKX-0715:** R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
- **Ônibus Viaggio 900 G7 Marcopolo:** R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
- **Micro-ônibus Marcopolo Senior Volkswagen:** R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
- **Micro-ônibus Mercedes-Benz, carroceria Comil Piá:** R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
- **Micro-ônibus placa KDV-7482:** R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
- **Ônibus VW 17.210 carroceria Marcopolo, placa NFR-3066:** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- **Ônibus Volvo B12R, carroceria Marcopolo Paradiso 1500 LD: R**$500.000,00 (quinhentos mil reais).
- **Ônibus Mercedes-Benz O-500 RSD, carroceria Comil Campione HD:** R$690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais).

1.5. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 4º do Decreto nº 5.450/2005.

1.6. O prazo de vigência do **contrato é de 12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 36 (trinta e seis) meses.

## 2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência

2.2. Contribui-se assim, para garantir qualidade de ensino e pesquisa nessa Instituição, que sempre se pautou por maior agilidade, qualidade e inovação técnica, didática e assistência à toda população no seu cotidiano, visando resultados com a melhoria da formação acadêmica dos profissionais que dela se utilizam.

2.3. Trata-se de serviço contínuo, necessário à Administração no desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode vir a comprometer a continuidade de suas atividades e trazer prejuízos ao erário, devido à possibilidade de ocorrência de sinistros, que podem gerar perdas do seu patrimônio, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais dos servidores (técnicos administrativos

e professores) e alunos e também de terceiros que prestam serviço a essa instituição.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a **contratação de seguro total para cobertura de 138 (cento e trinta e oito) veículos pertencentes à frota da UFG em suas Regionais Catalão, Jataí, Cidade de Goiás, Goiânia e Hospital das Clínicas com duração de 12 meses.**

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**5.1. Os requisitos da contratação abrangem:**

5.1.1. Deverá ser emitida uma só apólice para todos os veículos que compõe cada item, na qual deverão estar discriminados todos os veículos que o compõe, conforme Anexo I deste Termo.

5.1.2. Para cada veículo segurado deverá ser emitido um cartão individual.

5.1.3. A apólice e os respectivos cartões deverão ser emitidos logo após o recebimento da correspondente Nota de Empenho em prazo máximo de 30(trinta) dias e concomitante assinatura do contrato, quando iniciará a contagem do período de vigência do seguro, ou seja, 12 (doze) meses.

5.2. O licitante deverá observar a classe de bônus existente de cada veículo, conforme valores descritos na tabela do Anexo I deste Termo de Referência.

5.3. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.4. Nos valores ofertados para a prestação dos serviços deverão estar inclusos todos os custos diretos ou indiretos, tais como salários, mão-de-obra, equipamentos, materiais, custos e despesas operacionais, tributos, encargos sociais, etc; inerentes ao seguro de cada veículo.

## 6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **poderá** realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim.

6.1.1. **As visitas deverão ser agendadas previamente através do telefone (62) 3521- 1027, responsável Antônio Barbosa de Faria, diretor da** Divisão de Transportes da Universidade Federal de Goiás, localizada na Alameda Flamboyant, n° 778 - Campus Samambaia - Campus II, CEP 74.690-300 - Goiânia/GO, no horário das 08h00 às 17h, em dias úteis.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.3. Para a vistoria o licitante ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Após o recebimento da Nota de Empenho e concomitante assinatura do contrato deverão ser emitidos as apólices e entregues os cartões para cada veículo segurado, iniciando-se assim, a contagem do período de vigência do seguro, ou seja, 12 (doze) meses.

7.2. Durante a vigência da contratação, a Contratada não poderá alegar a indisponibilidade para prestação dos serviços, sob pena de lhe ser aplicadas as sanções previstas no edital.
7.3. Se a Nota Fiscal de Serviços/fatura não for aceita pela Contratante devido a alguma divergência/irregularidade(s) em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o prazo de pagamento a partir da data de sua reapresentação.
7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. A execução dos serviços será acompanhada/fiscalizada por servidor que será designado através de Portaria expedida pela Pró-Reitoria de Administração e

Finanças/UFG, o qual também atestará as Notas Fiscais de Serviços e as encaminharão para os respectivos pagamentos.

8.2. Durante a execução do objeto, caso seja constatado pela fiscalização, que os serviços estão sendo prestados em desacordo com os termos deste instrumento, proposta e documentação da contratada, a adjudicatária será acionada e deverá proceder, imediatamente, as devidas correções, sem qualquer ônus para a Contratante.

## 9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar um cartão para cada veículo segurado, promovendo sua substituição quando necessário.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

II - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

III - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas e exigências deste instrumento e respectivo Edital, assim como das especificidades do objeto.

IV - Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à realização e execução dos serviços objeto deste certame licitatório.

V - Solicitar a substituição de qualquer empregado da contratada, cujo comportamento ou conhecimento técnico dos serviços seja julgado pela contratante inadequados, incorretos, inconvenientes e/ou incompatíveis com o objeto deste Edital.

VI - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, o qual atestará os documentos das despesas quando comprovada a execução total, fiel e correta dos mesmos ou das parcelas a que se referirem, durante todo o período de execução do contrato.

VIII - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do Contrato.

IX - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

X - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

XI - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

XII - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

XIII - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

XIV - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

XV - Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

XVI - Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito

cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

e) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

f) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

i) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

j) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

l) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

n) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

u) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 14. DO CONTROLE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.15. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.2. No prazo de até **05 (cinco) dias corridos** do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

15.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.3.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

15.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Avaliação.

15.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**15.8. Dados para emissão da Nota Fiscal de Serviços**

**Nome:** ..... UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
**Endereço:** ..... Campus II – Samambaia, Goiânia – GO.
**CEP:** ..... 74.690-900
**CNPJ:** ..... 01.567.601/0001-43
**Inscrição Estadual:** ..10.210.590-1 -Isenta
**Fone**:.....(62) 3521 – 1015

15.8.1. Para agilizar o processo de pagamento, devem ser informados na Nota Fiscal os dados bancários da Contratada (se possível).

## 16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
16.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
16.1.2. Os pagamentos serão realizados somente via ordem bancária e, de acordo com a tramitação formal, não sendo reconhecidos quaisquer outros tipos de documentos de cobrança, tais como duplicatas, boletos e/ou outros tipos de títulos.

A responsabilidade pela baixa de qualquer cobrança apontada em cartórios de tulos e protestos ou equivalentes, será de total responsabilidade da Contratada.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.4.1. O prazo de validade;

16.4.2. A data da emissão;

16.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

16.4.4. O período de prestação dos serviços;

16.4.5. O valor a pagar; e

16.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.6.1. Não produziu os resultados acordados;

16.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)/365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | |
|---|---|---|
| I = (TX) | I = (6/100) / 365 | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

**17. DO REAJUSTE**

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, face a possibilidade de aumento de preços dos insumos fornecidos, adequação às variações de mercado, além da necessidade de se evitar o encolhimento do contrato e, por conseguinte, o poder de compra da Administração.

17.1.2. O valor total contratado poderá ser reajustado anualmente, na ausência de índice de reajuste específico, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

17.1.3. O reajuste de que trata o item anterior poderá ser solicitado pela área técnica, ou pela contratada, mediante apresentação de justificativa que comprove a necessidade, cuja autorização deve emanar da autoridade competente.

17.1.4. O índice a ser aplicado será aquele resultado da soma relativa aos 12 meses de vigência.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**18. A GARANTIA DA EXECUÇÃO**

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução por se tratar de serviço comum (não complexo) e de baixo vulto.

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

19.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. Fraudar na execução do contrato;

19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5. Cometer fraude fiscal;

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. **Advertência,** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.2.2. **Multa:**

19.2.1.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.1.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.1.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.1.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

19.2.1.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.1.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão

consideradas independentes entre si.

19.2.3. **Suspensão de licitar** e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. **Impedimento de licitar** e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Termo de Referência.

19.2.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|---|---|
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

**Tabela 2**

| INFRAÇÃO | | |
|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **GRAU** |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| 4 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | 02 |
| 5 | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia; | 03 |
| **Para os itens a seguir, deixar de:** | | |
| 6 | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia; | 01 |
| 7 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 8 | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 01 |
| 9 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 10 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; | 01 |
| 11 | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA | 01 |

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2.Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

20.3. Os critérios de **qualificação técnica (Habilitação)** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

20.3.1.**Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.**

20.3.2.**Comprovação de credenciamento junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).**

20.4. O critério de julgamento da proposta é o **menor preço total por item.**

20.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1. O custo estimado da contratação é aquele previsto no subitem 1.2 deste instrumento.

21.2. A estimativa de preços foi feita com base em orçamentos solicitados junto a empresas do ramo de seguros para a cobertura total de veículos automotores**,** tendo em vista que a utilização do Painel de Preços é inviável devido à especificidade do objeto e a generalidade dos códigos CATSER;

## 22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de **2019**, na classificação abaixo:

| | |
|---|---|
| **Fonte:** | **8100000000** |
| **Programa de Trabalho:** | **PTRES: 108245** |
| **Elemento de Despesa:** | **ND: 339039** |

## 23. DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO

23.1. A CONTRATANTE manterá os contratos existentes durante o processo de estruturação da Universidade Federal de Jataí, Universidade Federal de Catalão e Hospital das Clínicas/UFG, sob sua responsabilidade, bem como realizará as contratações de bens e serviços necessários para o funcionamento adequado das Universidades até a sua gestão plena.

23.2. A gestão plena da Universidade Federal de Jataí, Universidade Federal de Catalão e Hospital das Clínicas/UFG se efetivará somente decorrido o período de transição, caracterizado com o registro das Universidades nos órgãos federais, estaduais e municipais; com a instituição das unidades operacionais nos sistemas estruturantes do governo federal (SIAFI e SIASG).

23.4. A Contratante manterá ativos os contratos, até o final do prazo de transição a que se refere o item 9.1, ao final do referido prazo, a Contratante poderá a qualquer tempo, solicitar a sub-rogação a Contratada, na forma da lei.

.....

UFG

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

**PROCESSO: 23070.030511/2019-46**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2019 – SSIPP**

**ANEXO II - DETALHAMENTO DA FROTA - UFG**

| ITEM 1 - HOSPITAL DAS CLÍNICAS - 11 VEÍCULOS | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **SEQUÊNCIA** | **CHASSI** | **RENAVAM** | **MOD** | **ANO** | **PLACA** | **TIPO** | **MARCA** | **Classe de Bônus** | **Franquia Máxima p/ casco** |
| 1 | 93XJNK3406C644876 | 898678323 | 2006 | 2006 | JKH-9233 | L-200 | MITSUBISHI | 2 | R$ 3.000,00 |
| 2 | 9533N82T6CR236247 | 464280079 | 2012 | 2012 | JJU-1857 | VW/24.250E WORKER6X2 | VOLKSWAGEN | 2 | R$ 4.000,00 |
| 3 | 8AP17202LA2051493 | 154802018 | 2010 | 2010 | NKX-9292 | SIENA | FIAT | 2 | R$ 1.500,00 |
| 4 | 9BD119707C1092707 | 466630964 | 2012 | 2012 | OGJ-4794 | DOBLÔ | FIAT | 2 | R$ 1.500,00 |
| 5 | 8AC903662CE054276 | 462201384 | 2012 | 2012 | OGO-9193 | VAN SPRINTER AMBULANCIA | M.BENZ | 2 | R$ 4.000,00 |
| 6 | 9BD119707D1095914 | 485517000 | 2013 | 2013 | OGY-5358 | DOBLÔ | FIAT | 2 | R$ 1.500,00 |
| 7 | 9BD27803MC7468064 | 453335365 | 2012 | 2012 | OHA-4051 | STRADA AMBULANCIA | FIAT | 2 | R$ 1.500,00 |
| 8 | 9BWKB05U7EP098317 | 589091808 | 2014 | 2014 | ONE-4546 | SAVEIRO AMBULÂNCIA | VOLKSWAGEN | 2 | R$ 1.500,00 |
| 9 | 9BWKB05U7EP075586 | 575470437 | 2014 | 2014 | ONQ-8455 | SAVEIRO AMBULÂNCIA | VOLKSWAGEN | 2 | R$ 1.500,00 |
| 10 | 9BWKB05U5EP110142 | 589823035 | 2014 | 2014 | OOA-0367 | SAVEIRO AMBULÂNCIA | VOLKSWAGEN | 2 | R$ 1.500,00 |
| 11 | 9BD15802786026746 | 935447474 | 2007 | 2008 | APF-4901 | MILLE | FIAT | 0 | R$ 3.600,00 |

| ITEM 2 - REGIONAL CATALÃO - 14 VEÍCULOS | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **SEQUÊNCIA** | **CHASSI** | **RENAVAM** | **MOD** | **ANO** | **PLACA** | **TIPO** | **MARCA** | **Classe de Bônus** | **Franquia Máxima p/ casco** |
| 1 | 93ZC68BO198410980 | 170586022 | 2009 | 2009 | NKX-8606 | DAILY 70C16 | FIAT | 2 | R$ 4.000,00 |
| 2 | 9BGJB6920EB119438 | 587392126 | 2014 | 2014 | OMV-7175 | COBALT | GM | 2 | R$ 1.500,00 |
| 3 | 9BGJB6920EB189296 | 587379260 | 2014 | 2014 | ONA-6505 | COBALT | GM | 2 | R$ 1.500,00 |
| 4 | 9BGJB6920EB118286 | 587390921 | 2014 | 2014 | ONB-0775 | COBALT | GM | 2 | R$ 1.500,00 |
| 5 | 9BWAA05U5AP034981 | 158823800 | 2010 | 2010 | NLJ-6345 | GOL | VOLKSWAGEN | 2 | R$ 1.500,00 |
| 6 | 9BWAAQ5U2AP033996 | 158824784 | 2009 | 2009 | NLJ-6425 | GOL | VOLKSWAGEN | 2 | R$ 1.500,00 |
| 7 | 9BWCB05X35P049212 | 846909243 | 2005 | 2005 | NFO-9751 | GOL | VOLKSWAGEN | 2 | R$ 1.500,00 |
| 8 | 9BWAA05U2AP034307 | 158824270 | 2010 | 2010 | NLJ-6395 | GOL | VOLKSWAGEN | 2 | R$ 1.500,00 |
| 9 | 9BD17309TA4298541 | 170579913 | 2010 | 2010 | NKX-8436 | PALIO WEEKEND | FIAT | 2 | R$ 1.500,00 |
| 10 | 9BWMF07XXAP001433 | 158100123 | 2010 | 2010 | NLH-2335 | KOMBI | VOLKSWAGEN | 2 | R$ 2.000,00 |
| 11 | 8AC904663BE048788 | 344828530 | 2011 | 2011 | NWR-7902 | VAN Sprinter 413 CDI | M.BENZ | 2 | R$ 4.000,00 |
| 12 | 9362NN6AXCB045048 | 465819877 | 2012 | 2012 | OHA-8113 | 207 PASSION | PEUGEOT | 2 | R$ 1.500,00 |
| 13 | 93PB49931EC048495 | 558716970 | 2014 | 2014 | ONE-2854 | MICRO VOLARE DW9 | MARCOPOLO | 2 | R$ 5.500,00 |
| 14 | 93PB49P31EC048411 | 559395370 | 2014 | 2014 | ONG-6704 | MICRO VOLARE DW9 | MARCOPOLO | 2 | R$ 5.500,00 |

| ITEM 3 - REGIONAL JATAÍ - 23 VEÍCULOS | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **SEQUÊNCIA** | **CHASSI** | **RENAVAM** | **MOD** | **ANO** | **PLACA** | **TIPO** | **MARCA** | **Classe de Bônus** | **Franquia Máxima p/ casco** |
| 1 | 9BFLF47957BO45110 | 927640643 | 2007 | 2007 | NGF-8466 | F-4000 | FORD | 2 | R$ 4.000,00 |
| 2 | 93YLSR1RH8J971188 | 950329134 | 2008 | 2008 | NKC-6201 | LOGAN | RENAUT | 2 | R$ 1.500,00 |
| 3 | 9BD15822786159636 | 977252558 | 2008 | 2008 | NKP-6184 | UNO | FIAT | 2 | R$ 1.500,00 |
| 4 | 8AFTZZFFCBJ345650 | 232000360 | 2011 | 2011 | NWD-9804 | FOCUS | FORD | 2 | R$ 1.500,00 |
| 5 | 8A1LZB015DL468106 | 491266278 | 2013 | 2013 | OMS-9105 | FLUENCE | RENAUT | 2 | R$ 1.500,00 |
| 6 | 9BGJB6920EB115483 | 587391286 | 2014 | 2014 | ONA-3715 | COBALT | GM | 2 | R$ 1.500,00 |
| 7 | 9BGJB69Z0EB263681 | 1013222749 | 2014 | 2014 | OOE-7604 | COBALT | GM | 2 | R$ 1.500,00 |
| 8 | 9BGJB69Z0EB263541 | 1013223320 | 2014 | 2014 | OOE-7624 | COBALT | GM | 2 | R$ 1.500,00 |
| 9 | 9BD25504558742591 | 839636890 | 2005 | 2005 | JFQ-4619 | Fiorino | FIAT | 2 | R$ 1.500,00 |
| 10 | 9BYC22Y1S8C004598 | 988595486 | 2008 | 2008 | NKX-0715 | MICRO ONIBUS | AGRALE | 2 | R$ 5.500,00 |
| 11 | 9BSF4X200E3851776 | 1027789916 | 2014 | 2014 | OMW-7108 | ONIBUS VIAGGIO 900 | MARCOPOLO | 2 | R$ 8.000,00 |
| 12 | 9BGXLBOPOAC242427 | 229267173 | 2010 | 2010 | NVV-1544 | Montana | GM | 2 | R$ 1.500,00 |
| 13 | 9BD17301A74195466 | 905011899 | 2007 | 2007 | NGJ-7948 | PALIO WEEKEND | FIAT | 2 | R$ 1.500,00 |
| 14 | 936ZBPMMB82018921 | 958598770 | 2008 | 2008 | NKH-8112 | VAN BOXER | PEUGEOT | 2 | R$ 4.000,00 |
| 15 | 9BD17306T74215526 | 935092927 | 2007 | 2007 | NGO-3347 | PALIO WEEKEND | FIAT | 2 | R$ 1.500,00 |
| 16 | 93W245L34E2121339 | 566236290 | 2014 | 2014 | ONO-7674 | VAN DUCATO | FIAT | 2 | R$ 4.000,00 |
| 17 | 9BWGF07X48P015044 | 2033000 | 2008 | 2008 | NKC-6151 | KOMBI | VOLKSWAGEN | 2 | R$ 2.000,00 |
| 18 | 9C6KE125090002550 | 156718367 | 2008 | 2008 | NKV-8844 | MOTO XTZ125E | YAMAHA | 2 | R$ 1.500,00 |
| 19 | 9BROJ0020P1023 | 615943209 | 1993 | 1993 | KAX-6971 | JEEP TOYOTA | TOYOTA | 2 | R$ 3.000,00 |
| 20 | 9BM664126SC082676 | 642196052 | 1995 | 1995 | KCL-8963 | ONIBUS 0-400 | M.BENZ | 2 | R$ 8.000,00 |
| 21 | 9532GB2W0ER441162 | 1038382383 | 2014 | 2014 | OOB-8478 | TORINO | MARCOPOLO | 2 | R$ 8.000,00 |
| 22 | 9BD11930571042152 | 911772081 | 2007 | 2007 | NGR-9142 | Doblô | FIAT | 2 | R$ 1.500,00 |
| 23 | 8AFER11F73J288546 | 796689105 | 2003 | 2003 | KEU-6161 | RANGER | FORD | 2 | R$ 3.000,00 |

| ITEM 4 - REGIONAL GOIÂNIA - 81 VEÍCULOS | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **SEQUÊNCIA** | **CHASSI** | **RENAVAM** | **MOD** | **ANO** | **PLACA** | **TIPO** | **MARCA** | **Classe de Bônus** | **Franquia Máxima p/ casco** |
| 1 | 93ZK42B01A8412541 | 228529328 | 2010 | 2010 | NVS-6134 | VAN DAILY 45S14 | IVECO | 2 | R$ 4.000,00 |
| 2 | 9BD11920581053458 | 971633380 | 2008 | 2008 | NLA-4473 | Doblô | FIAT | 2 | R$ 1.500,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 8AC903672BEO39351 | 280037376 | 2011 | 2011 | NWF-5301 | VAN SPRINTER | M.BENZ | 2 | R$ 4.000,00 |
| 4 | 8AFER13P2BJ346454 | 247839060 | 2011 | 2011 | NVZ-3705 | RANGER | FORD | 2 | R$ 3.000,00 |
| 5 | 9BD15802AA6342008 | 167779117 | 2010 | 2010 | AUN-9876 | UNO | FIAT | 2 | R$ 1.500,00 |
| 6 | 9BM688176XB202 | 727174401 | 1999 | 1999 | KDV-7482 | MICRO ONIBUS | M.BENZ | 2 | R$ 4.000,00 |
| 7 | 9BWV2VD21YRY10808 | 745426220 | 2000 | 2000 | KEF-5780 | VW 8-150 | VOLKSWAGEN | 2 | R$ 4.000,00 |
| 8 | 9BD25504418709012 | 764177834 | 2001 | 2001 | KEL-1028 | FIORINO | FIAT | 0 | R$ 3.950,00 |
| 9 | 9BWGB07XX2P003743 | 772689326 | 2002 | 2002 | KEM-8062 | KOMBI | VOLKSWAGEN | 2 | R$ 2.000,00 |
| 10 | 9BWGB07X82P003563 | 772685150 | 2002 | 2002 | KEO-9100 | KOMBI | VOLKSWAGEN | 2 | R$ 2.000,00 |
| 11 | 8AFER11F53J288545 | 796688893 | 2003 | 2003 | KEU-6141 | RANGER | FORD | 2 | R$ 3.000,00 |
| 12 | 9BWEB05X43P057672 | 807614920 | 2003 | 2003 | KFA-0636 | GOL | VOLKSWAGEN | 2 | R$ 2.000,00 |
| 13 | 9BWAD52R03R308048 | 809470284 | 2003 | 2003 | KFC-8819 | VW 8-150 | VOLKSWAGEN | 2 | R$ 4.000,00 |
| 14 | 9BGXF80004C203603 | 825563089 | 2004 | 2004 | NFD-1514 | Montana | GM | 2 | R$ 1.500,00 |
| 15 | 8AFER13F84J318202 | 821361791 | 2004 | 2004 | NFD-6932 | RANGER | FORD | 2 | R$ 3.000,00 |
| 16 | 9BWTD52R54R402341 | 812899377 | 2003 | 2003 | NFD-7320 | MICRO ONIBUS | VOLKSWAGEN | 2 | R$ 4.000,00 |
| 17 | 9BM6642314B375902 | 829457941 | 2004 | 2004 | NFE-1496 | ONIBUS 0-400 | M.BENZ | 2 | R$ 5.000,00 |
| 18 | 9BG124BC04C403855 | 811930831 | 2004 | 2004 | NFI-3569 | S - 10 | GM | 2 | R$ 3.000,00 |
| 19 | 9BD17140B52550069 | 846770725 | 2005 | 2005 | NFO-5311 | PALIO | FIAT | 2 | R$ 1.500,00 |
| 20 | 9BD27801C52425767 | 846771543 | 2005 | 2005 | NFO-5341 | STRADA | FIAT | 0 | R$ 1.500,00 |
| 21 | 9BWDB05X45T070050 | 846920557 | 2005 | 2005 | NFO-9851 | PARATI | VOLKSWAGEN | 2 | R$ 1.500,00 |
| 22 | 9BWRP82W05R528763 | 867413417 | 2005 | 2005 | NFR-3066 | ONIBUS VW-17210 | VOLKSWAGEN | 2 | R$ 5.000,00 |
| 23 | 9BGRJ6980BG157985 | 932702546 | 2008 | 2008 | NFT-4646 | PRISMA | GM | 2 | R$ 1.500,00 |
| 24 | 9BWCB05X25P108136 | 1157650 | 2005 | 2005 | NFW-3293 | GOL | VOLKSWAGEN | 2 | R$ 1.500,00 |
| 25 | 9BWCB05X55P129594 | 1157650 | 2005 | 2005 | NFW-3403 | GOL | VOLKSWAGEN | 2 | R$ 1.500,00 |
| 26 | 9BGX18000SC232646 | 852524420 | 2005 | 2005 | NFX-5352 | Montana | GM | 2 | R$ 1.500,00 |
| 27 | 9WCB05X95T017744 | 837498082 | 2004 | 2004 | NFZ-8429 | GOL | VOLKSWAGEN | 2 | R$ 1.500,00 |
| 28 | 9BFLF47976B038089 | 305904 | 2006 | 2006 | NGJ-1558 | F-4000 | FORD | 2 | R$ 4.000,00 |
| 29 | 9BD17301A74195428 | 905012283 | 2007 | 2007 | NGJ-7968 | PALIO WEEKEND | FIAT | 2 | R$ 1.500,00 |
| 30 | 9BWGF07X47P005659 | 907173284 | 2007 | 2007 | NGM-0471 | KOMBI | VOLKSWAGEN | 2 | R$ 2.000,00 |
| 31 | 9BWGF07X47P007329 | 907173489 | 2007 | 2007 | NGM-0491 | KOMBI | VOLKSWAGEN | 2 | R$ 2.000,00 |
| 32 | 9BWCA05W66P004356 | 863523145 | 2006 | 2006 | NGY-5990 | GOL | VOLKSWAGEN | 2 | R$ 1.500,00 |
| 33 | 9BWDB05U99T239426 | 135844983 | 2009 | 2009 | NLD-8053 | VOYAGE | VOLKSWAGEN | 2 | R$ 1.500,00 |
| 34 | 9BWDB05U79T237657 | 135852323 | 2009 | 2009 | NLD-8223 | VOYAGE | VOLKSWAGEN | 2 | R$ 1.500,00 |
| 35 | 9BM688277AB672470 | 174322372 | 2009 | 2009 | NLL-7786 | MICRO ONIBUS | M.BENZ | 2 | R$ 4.000,00 |
| 36 | 93ZK42A0198409313 | 148763723 | 2009 | 2009 | NLQ-9154 | VAN DAILY 45S14 | IVECO | 2 | R$ 4.000,00 |
| 37 | 8AFTZZFFCAJ325209 | 213792354 | 2010 | 2010 | NVO-9802 | FOCUS | FORD | 2 | R$ 1.500,00 |
| 38 | 9BFZF54P9BB143212 | 270563768 | 2011 | 2011 | NVO-9968 | FIESTA | FORD | 2 | R$ 1.500,00 |
| 39 | 8AFER13P5BJ340423 | 227548930 | 2011 | 2011 | NVP-3134 | RANGER | FORD | 2 | R$ 3.000,00 |
| 40 | 9BVR2J620BE380621 | 313317526 | 2011 | 2011 | NWH-6534 | ONIBUS VOLVO B12R | VOLVO | 2 | R$ 8.000,00 |
| 41 | 9BD27804MC7511321 | 460023209 | 2012 | 2012 | OGI-1563 | STRADA | FIAT | 2 | R$ 1.500,00 |
| 42 | 94DJBAL10DJ228021 | 460024396 | 2013 | 2013 | OGI-1603 | GRAND LIVINA | NISSAN | 2 | R$ 1.500,00 |
| 43 | 94DJBAL10DJ228076 | 460025740 | 2013 | 2013 | OGI-1623 | GRAND LIVINA | NISSAN | 2 | R$ 1.500,00 |
| 44 | 8AEGCN6AVCG502199 | 467195730 | 2012 | 2012 | OGL-4654 | PARTNER | PEUGEOT | 2 | R$ 1.500,00 |
| 45 | 8AFER13P9CJ491248 | 455437807 | 2012 | 2012 | OGP-6642 | RANGER | FORD | 2 | R$ 3.000,00 |
| 46 | 93ZA1RGH0D8920383 | 469039019 | 2013 | 2013 | OGS-2954 | CAMINHÃO TECTOR 170E22 | IVECO | 2 | R$ 4.000,00 |
| 47 | 9BWMF07X8CP004124 | 335481817 | 2012 | 2012 | OGV-2276 | KOMBI | VOLKSWAGEN | 2 | R$ 2.000,00 |
| 48 | 9BWF07X2CP009478 | 392761580 | 2012 | 2012 | OGV-2306 | KOMBI | VOLKSWAGEN | 2 | R$ 2.000,00 |
| 49 | 9BWDB05U5DT012713 | 458162051 | 2013 | 2013 | OGV-6562 | VOYAGE | VOLKSWAGEN | 2 | R$ 1.500,00 |
| 50 | 9BWDB05U6DT021484 | 458163538 | 2013 | 2013 | OGV-6612 | VOYAGE | VOLKSWAGEN | 2 | R$ 1.500,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 51 | 9BWDB05U6DT003230 | 458164828 | 2013 | 2013 | OGV-6722 | VOYAGE | VOLKSWAGEN | 2 | R$ 1.500,00 |
| 52 | 9533A52P9CR229211 | 458166618 | 2012 | 2012 | OGV-6762 | VW 8-150 | VOLKSWAGEN | 2 | R$ 4.000,00 |
| 53 | 8A1LZB015DL468482 | 491264208 | 2013 | 2013 | OMS-8905 | FLUENCE | RENAUT | 2 | R$ 1.500,00 |
| 54 | 93PB49P31EC048263 | 553445847 | 2014 | 2014 | OMU-3874 | MICRO VOLARE DW9 | VOLARE | 2 | R$ 4.000,00 |
| 55 | 9BM634071EB971994 | 1028659960 | 2014 | 2014 | OMW-7158 | Ônibus Campione HD | COMIL | 2 | R$ 8.000,00 |
| 56 | 3FA6PORUXER369697 | 1029033223 | 2014 | 2014 | OMY-8538 | FUSION HIBRID | FORD | 2 | R$ 1.500,00 |
| 57 | 9BG148FH0DC475323 | 540630934 | 2013 | 2013 | OMZ-4683 | S - 10 | GM | 2 | R$ 3.000,00 |
| 58 | 8AC906633EE089957 | 1016285300 | 2014 | 2014 | ONF-9292 | VAN SPRINTER | M.BENZ | 2 | R$ 4.000,00 |
| 59 | 9BGJB6970EB263583 | 1012339030 | 2014 | 2014 | OOB-4074 | COBALT | GM | 2 | R$ 1.500,00 |
| 60 | 9BM634071FB985654 | 1063920660 | 2015 | 2015 | PQP-1125 | Ônibus Campione HD | COMIL | 2 | R$ 8.000,00 |
| 61 | 93XLNKB8THCG24457 | 1087881061 | 2017 | 2017 | PQV-9162 | L 200 TRITON | MITSUBISHI | 2 | R$ 3.000,00 |
| 62 | 94DBCAN17HB102081 | 1090251685 | 2017 | 2017 | PQW-1233 | VERSA | NISSAN | 2 | R$ 1.500,00 |
| 63 | 94DBCAN17HB101827 | 1090250794 | 2017 | 2017 | PQW-1413 | VERSA | NISSAN | 2 | R$ 1.500,00 |
| 64 | 93YHSRC4NGJ314770 | 1093449826 | 2016 | 2016 | PQY-6905 | Duster | RENAUT | 2 | R$ 1.500,00 |
| 65 | 9BG138HU086425510 | 950329681 | 2008 | 2008 | NKC-6211 | S - 10 | GM | 2 | R$ 3.000,00 |
| 66 | 93XLNKB8THCG29906 | 1107098421 | 2016 | 2017 | PQL-1439 | L-200 TRITON | MITSUBISHI | 0 | R$ 5.003,78 |
| 67 | 93XLNKB8TGCF20133 | 1071451046 | 2016 | 2016 | PQR-6657 | L 200 TRITON | MITSUBISHI | 2 | R$ 3.000,00 |
| 68 | 9BG148EP0DC468527 | 557507982 | 2013 | 2013 | FKY-0711 | S - 10 | GM | 2 | R$ 3.000,00 |
| 69 | 9BFZF10A288124018 | 919975763 | 2008 | 2008 | NGX-6404 | FIESTA | FORD | 2 | R$ 1.500,00 |
| 70 | 9BD17144JA5418052 | 145637107 | 2010 | 2010 | NLI-1124 | PALIO | FIAT | 2 | R$ 1.500,00 |
| 71 | 9BD17144JA5423499 | 145641465 | 2010 | 2010 | NLI-1174 | PALIO | FIAT | 2 | R$ 1.500,00 |
| 72 | 9BFZB65HOG8569158 | 1082697661 | 2016 | 2016 | PQK-3822 | ECOSPORT | FORD | 2 | R$ 1.500,00 |
| 73 | 9BWJB45U1FP095992 | 1023556216 | 2014 | 2015 | PUX-5884 | SAVEIRO | VOLKSWAGEN | 0 | R$ 4.237,50 |
| 74 | 9BG244NHSSC014132 | 641536682 | 1995 | 1995 | KCF-1872 | C-20 | CHEVREOLET | 0 | R$ 4.237,50 |
| 75 | 9BG443NNJHC010834 | 112128114 | 1987 | 1988 | KBT-3103 | D-40 | CHEVREOLET | 0 | R$ 4.237,50 |
| 76 | 93W244K2372013968 | 913207101 | 2007 | 2007 | NGX-1182 | DUCATO | FIAT | 2 | R$ 6.062,50 |
| 77 | 9BWCAO5W38P125719 | 955650089 | 2008 | 2008 | DMR-0649 | GOL 1.0 | VOLKSWAGEN | 2 | R$ 1.500,00 |
| 78 | 9BD27803A87081610 | 972190112 | 2008 | 2008 | NLC-4243 | CAMIONETE | FIAT | 2 | R$ 3.000,00 |
| 79 | 9BD27833MC7398825 | 3255437742 | 2012 | 2012 | NWN-0415 | CAMIONETE | FIAT | 2 | R$ 3.000,00 |
| 80 | 93XPNK740CCB83002 | 362618038 | 2012 | 2012 | NVZ-4659 | CAMIONETE | MITSUBISHI | 0 | R$ 3.000,00 |
| 81 | 93XVNK740CCB83755 | 390314196 | 2012 | 2012 | JHY-1041 | L-200 OUTDOOR | MITSUBISHI | 0 | R$ 3.000,00 |

| ITEM 5 - REGIONAL CIDADE DE GOIÁS - 09 VEÍCULOS | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SEQ**UÊNCIA** | **CHASSI** | **RENAVAM** | **MOD** | **ANO** | **PLACA** | **TIPO** | **MARCA** | **Classe de Bônus** | **Franquia Máxima p/ casco** |
| 1 | 9BWCB05XX5P048171 | 846907267 | 2005 | 2005 | NFO-9571 | GOL | VOLKSWAGEN | 2 | R$ 1.500,00 |
| 2 | 93YLSR1RH8J000102 | 954524772 | 2008 | 2008 | NKR-8941 | LOGAN | RENAUT | 2 | R$ 1.500,00 |
| 3 | 9BWCB05X15P071077 | 850379920 | 2005 | 2005 | NFQ-1642 | GOL | VOLKSWAGEN | 2 | R$ 1.500,00 |
| 4 | 8AFER13P19J254004 | 152914544 | 2009 | 2009 | NLU-4261 | RANGER | FORD | 2 | R$ 3.000,00 |
| 5 | 94DTAFL10AJ511703 | 231383177 | 2010 | 2010 | NWB-9954 | GRAND LIVINA | NISSAN | 2 | R$ 1.500,00 |
| 6 | 8AC904663CE058659 | 469037199 | 2012 | 2012 | OGS-2874 | VAN Sprinter 413 CDI | M. BENS | 2 | R$ 4.000,00 |
| 7 | 93PB49P31EC048378 | 552972703 | 2014 | 2014 | OMT-6924 | MICRO VOLARE DW9 | MARCOPOLO | 2 | R$ 5.500,00 |
| 8 | 9BGJC75E0GB123576 | 1074104560 | 2016 | 2016 | PQT-2447 | SPIN 1.8 AT LTZ | GM | 2 | R$ 1.500,00 |
| 9 | 9BGJC75E0GB115504 | 1074144039 | 2016 | 2016 | PQT-2467 | SPIN 1.8 AT LTZ | GM | 2 | R$ 1.500,00 |

LOGOTIPO DA EMPRESA

**PROCESSO: 23070.030511/2019-46**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2019 – SSIPP**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO INTERDIÇÃO**

..... (Nome da Empresa) ..... CNPJ nº ....., sediada ..... (endereço completo) ....., proponente do(s) Item(ns) ....., ..... e ..... do Pregão em referência, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sob pena de interdição temporária dos direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Cidade – UF, dede 2019.

_____
(Nome e nº da identidade do representante legal)

LOGOTIPO DA EMPRESA

**PROCESSO: 23070.030511/2019-46**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2019 – SSIPP**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

.....**(Nome da Empresa)** ..... CNPJ nº ....., sediada ..... **(endereço completo)** ....., estabelecida no endereço _____, **DECLARA**, sob as sanções cabíveis, que:

I – Utiliza produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – Adota medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Fornece aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

IV - Realiza programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

V - .....listar outras ações sustentáveis realizadas pela empresa (se houver).....

..... , ..... de ..... de 2019.

_____
Nome e nº da CI do Representante Legal

UFG

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

**PROCESSO: 23070.030511/2019-46**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2019 – SSIPP**

**ANEXO V – ORIENTAÇÕES SOBRE O CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO – SISTEMA SEI/UFG**

O Centro de Informação, Documentação e Arquivo (Cidarq), no uso das atribuições disciplina os procedimentos para habilitação de cadastro de usuários externos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito da Universidade Federal de Goiás (UFG):

1. Entende-se por "usuários externos" as pessoas físicas, representantes de pessoa jurídica ou não, que necessitem peticionar, visualizar ou assinar documentos no SEI no âmbito da UFG e que não possuam acesso direto ao sistema.

**1.1.** Os usuários externos, mediante credenciamento, poderão:

I. Acompanhar o trâmite de processos e documentos de seu interesse, por prazo determinado, mediante autorização da unidade responsável pela informação;

II. Assinar e peticionar eletronicamente documentos de seu interesse.

**1.2.** O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível e dar-se-á a partir do preenchimento do formulário de cadastro disponível no Portal UFG Virtual.

**1.2.1.** O cadastro, em regra, será realizado apenas uma vez para cada pessoa física.

**1.2.2.** Em caso de perda de acesso ou inconsistência de dados um novo cadastro poderá ser solicitado, conforme procedimentos previstos no item 2 desta Orientação:

2. Para validação do cadastro de usuário externo no SEI-UFG o usuário deverá encaminhar ao e-mail sei@ufg.br cópia digital do Termo de Concordância e Veracidade, cópia digital de documento oficial de identificação com foto que contenha o número de CPF e, se representante de empresa, cópia da última atualização do Contrato Social da empresa que representa.

I. O Termo de Declaração de Concordância e Veracidade deve ser preenchido, datado, assinado e preservado pelo interessado.

a) o Termo de Concordância e Veracidade deve ser, preferencialmente, assinado com certificado digital padrão ICP-Brasil e passível de validação no verificador de conformidade do padrão de assinatura digital ICP-Brasil;

b) na impossibilidade de atendimento do item a, o usuário deverá assinar o Termo de Concordância e Veracidade, digitalizá-lo e utilizar conta de e-mail institucional de sua empresa ou instituição à qual esteja vinculado para o envio à UFG.

c) na impossibilidade de atendimento dos itens a ou b, o usuário deverá enviar além do Termo de Declaração de Concordância e Veracidade, devidamente assinado, a imagem pessoal digital (fotografia) com documento de identificação oficial com foto em mãos de forma a complementar a certificação de identidade do usuário.

II. O documento de identificação oficial com foto deve conter o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou, se estrangeiro, Passaporte ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);

III. A cópia do Contrato Social ou Alteração Contratual deve ser atualizada e deve acompanhar os demais documentos quando se tratar de representante de empresa.

a) Os documentos listados nos incisos I, II e III devem ser enviados, preferencialmente, como cópias digitais coloridas.

3. O recebimento da documentação ficará registrado em processo no SEI:

3.1. O processo será iniciado com o assunto: "Informática: Cadastro de usuários externos no SEI";

3.2. Os documentos listados no item 02 serão inseridos no processo como documentos externos juntamente com a cópia do e-mail enviado pelo interessado;

3.3. O interessado será comunicado por e-mail e o processo deverá ser concluído na unidade;

3.4. Cabe ao Cidarq a instrução do processo e a validação do cadastro de usuário externo.

4. A UFG poderá solicitar, a qualquer momento, documentação complementar para efetivação da validação do cadastro, assim como requisitar a apresentação de originais ou cópias autenticadas em cartório, definindo um prazo para o atendimento da solicitação, quando os documentos não forem suficientes para comprovação de identificação do usuário.

4.1. O credenciamento de usuário externo será indeferido ou desativado no descumprimento das exigências de apresentação de documentação solicitada pela UFG;

4.2. O cadastro de usuário externo será efetivado apenas após a apresentação dos documentos requeridos, sendo eventuais prejuízos decorrentes de atrasos na entrega da documentação de inteira responsabilidade do usuário.

4.3. Digitalizações que estejam ilegíveis serão desconsideradas e o usuário será contatado para providenciar novo envio da documentação.

5. Ao obter credenciamento o usuário externo aceita incondicionalmente os termos e condições que regem o processo eletrônico e o sistema SEI e assume responsabilidade civil, penal e administrativa pelo uso do login e senha, que lhe são exclusivos, bem como pelo uso indevido do sistema.

6. Havendo suspeita de fraude no cadastro de usuário externo, assim como no uso do sistema por parte do mesmo e/ou de terceiros, o servidor que tiver conhecimento deverá comunicar às autoridades competentes para que seja instaurado procedimento investigativo para apuração dos fatos.

6.1. A instauração de procedimentos investigativos por parte de outros Órgãos não isenta a UFG da responsabilidade de apurar os fatos internamente, na instância administrativa, e de adotar ações para que os mesmos não voltem a se repetir.

7. Situações não previstas ou dúvidas referentes aos procedimentos para o cadastro externo de usuário do SEI serão dirimidas pelo Cidarq através dos telefones (62) 3521-1089/1041/1056 ou através do e-mail sei@ufg.br.

LOGOTIPO DA EMPRESA

**PROCESSO: 23070.030511/2019-46**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2019 – SSIPP**

**ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA ESCRITA**

_____ (Razão Social da Empresa) _____, CNPJ _____, sediada à _____ (Endereço Completo) _____, especializada no ramo de _____, apresenta esta proposta de preços para o objeto descrito abaixo.

**ITEM .....**

**Coberturas:**

- .....
- .....
- .....

| Ord. | Veículo | Placa | Valor Anual Proposto |
|---|---|---|---|
| ..... | ..... | ..... | ..... |
| ..... | ..... | ..... | ..... |
| ..... | ..... | ..... | ..... |
| ..... | ..... | ..... | ..... |
| ..... | ..... | ..... | ..... |

**ITEM .....**

**Coberturas:**

- .....
- .....
- .....

| Ord. | Veículo | Placa | Valor Anual Proposto |
|---|---|---|---|
| ..... | ..... | ..... | ..... |
| ..... | ..... | ..... | ..... |
| ..... | ..... | ..... | ..... |
| ..... | ..... | ..... | ..... |
| ..... | ..... | ..... | ..... |

..... , ..... de ..... de 2019.

_____
Nome e nº da CI do Representante Legal

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

**PROCESSO: 23070.030511/2019-46**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2019 – SSIPP**

**ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA COBERTURA DE 138 (CENTO E TRINTA E OITO) VEÍCULOS, SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E A EMPRESA ..... .**

**A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, instituição federal de ensino superior e pesquisa, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei n.º 3.834 - C de 14.12.60, com sede no Campus II - Samambaia, Goiânia - GO, inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por ....., nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .....de.....de 20..., publicada no *DOU* e.....de.....de....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) .....inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em .....doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº **23070.030511/2019-46** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº. 111/2019,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de seguro total para cobertura de 138 (cento e trinta e oito) veículos pertencentes à frota da UFG em suas Regionais Catalão, Jataí, Cidade de Goiás, Goiânia e Hospital das Clínicas com duração de 12 meses**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. **Objeto da contratação:**

| ITEM ..... | | | |
|---|---|---|---|
| **Ord.** | **Veículo** | **Placa** | **Valor Anual Proposto** |
| ..... | ..... | ..... | ..... |
| ..... | ..... | ..... | ..... |
| ..... | ..... | ..... | ..... |
| ..... | ..... | ..... | ..... |
| ..... | ..... | ..... | ..... |

1.4. **Das Coberturas**

- Importância Segurada: 100% (cem por cento) do valor da Tabela FIPE para o casco.
- Morte ou Invalidez: ..... R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por pessoa.
- Despesas Médico Hospitalares (DMH): R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por pessoa.
- Danos Materiais a terceiros ..... R$ 100.000,00 (cem mil reais).
- Danos Corporais a terceiros ..... R$ 100.000,00 (cem mil reais).
- Assistência 24 (vinte e quatro) horas com guincho e sem limite de quilometragem em todo território nacional, auxílio taxi, ou passagem aérea para todos os passageiros e condutores, serviço de chaveiro e borracharia incluindo trocas e remendo de pneus para os veículos, exceto ônibus pesados.
- Franquia reduzida conforme valores máximos constantes da Tabela do Anexo I do edital, que será paga a oficina pela seguradora vencedora e faturado para a UFG no mês subsequente.
- Para Ônibus e Micro-ônibus, a cobertura deverá incluir os vidros laterais e traseiros e para-brisas; sendo todos com isenção de franquia.
- Para os demais veículos, a cobertura deverá incluir vidros, faróis, lanternas e retrovisores, sendo todos com isenção de franquia .

1.5. **Valores dos cascos de veículos não contemplados na tabela FIPE:**

- **Micro-ônibus Volare DW9 Marcopolo:** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
- **Ônibus Mercedes-Benz O-400, placa NFE-1496:** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- **Ônibus Mercedes-Benz O-400, placa KCL-8963:** R$ 100.000,00 (cem mil reais).
- **Ônibus Marcopolo Torino, placa OOB-8478:** R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
- **Micro-ônibus Agrale DW9 placa NKX-0715:** R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

- **Ônibus Viaggio 900 G7 Marcopolo:** R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
- **Micro-ônibus Marcopolo Senior Volkswagen:** R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
- **Micro-ônibus Mercedes-Benz, carroceria Comil Piá:** R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
- **Micro-ônibus placa KDV-7482:** R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
- **Ônibus VW 17.210 carroceria Marcopolo, placa NFR-3066:** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- **Ônibus Volvo B12R, carroceria Marcopolo Paradiso 1500 LD: R**$500.000,00 (quinhentos mil reais).
- **Ônibus Mercedes-Benz O-500 RSD, carroceria Comil Campione HD:** R$690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O contrato terá vigência **e 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial da União – DOU,** podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 36 (trinta e seis) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O **valor total** da contratação é de **R$..... (.....).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2019/20**, na classificação abaixo:

| | |
|---|---|
| **Fonte:** | **8100000000** |
| **Programa de Trabalho:** | **PTRES: 108245** |
| **Elemento de Despesa:** | **ND: 339039** |

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONTROLE, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

15.1. As condições de controle, gerenciamento e fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no **edital e Anexo I - Termo de Referência.**

15.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores, os quais deverão atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fiel e correta execução.

15.3. O gerenciamento deste Contrato caberá ..... lotado(a) ...../UFG, Matrícula Nº ....., que acompanhará toda a gestão contratual nos seus aspectos operacionais.

15.4. A fiscalização do objeto deste Contrato caberá ..... lotado(a) ...../UFG, Matrícula Nº .....

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO**

16.1. A CONTRATANTE manterá os contratos existentes durante o processo de estruturação da Universidade Federal de Jataí, Universidade Federal de Catalão e Hospital das Clínicas/UFG, sob sua responsabilidade, bem como realizará as contratações de bens e serviços necessários para o funcionamento adequado das Universidades até a sua gestão plena.

16.2. A gestão plena da Universidade Federal de Jataí, Universidade Federal de Catalão e Hospital das Clínicas/UFG se efetivará somente decorrido o período de transição, caracterizado com o registro das Universidades nos órgãos federais, estaduais e municipais; com a instituição das unidades operacionais nos sistemas estruturantes do governo federal (SIAFI e SIASG).

16.3. A Contratante manterá ativos os contratos, até o final do prazo de transição a que se refere o item 9.1, ao final do referido prazo, a Contratante poderá a qualquer tempo, solicitar a sub-rogação a Contratada, na forma da lei.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento,

por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

_____
Responsável legal da CONTRATANTE
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**

_____
Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-

Documento assinado eletronicamente por **Alcivania Borba Carvalho**, **Chefe de Seção**, em 30/10/2019, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0970087** e o código CRC **14E2CC1E**.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**
**AV. RIO BRANCO, 1489 – CAMPOS ELÍSEOS - CEP: 01205 -905**
**RUA GUAIANAZES 1238 – CAMPOS ELÍSEOS - CEP: 01204 -001**
**SÃO PAULO - CAPITAL**
**C.N.P.J/M.F. 61.198.164/0001-60**
**INSC.ESTADUAL: 108.377.122.112**
**INSC. MUNICIPAL: 1.204.467-9**
**FONE: (11) 3366.3258 / FAX: (11) 3366 5263**
**E-Mail: edital.licitacoes@portoseguro.com.br**
**REGISTRO SUSEP Nº 05886**
**DECRETO Nº 20138 PUBLICADO NO DOU DE 13/12/1945**

**À**
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**

**PROCESSO: 23070.030511/2019-46**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2019 – SSIPP**

**OBJETO:** objeto da presente licitação é a **contratação de seguro total para cobertura de 138 (cento e trinta e oito) veículos pertencentes à frota da UFG em suas Regionais Catalão, Jataí, Cidade de Goiás, Goiânia e Hospital das Clínicas com duração de 12 meses,** conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste **Edital e em seu Anexo I - Termo de Referência..**

**Lote 1**

Importância Segurada: 100% (cem por cento) do valor da Tabela FIPE para o casco.
Morte ou Invalidez: ..... R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por pessoa.
Despesas Médico Hospitalares (DMH): R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por pessoa.
Danos Materiais a terceiros ..... R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Danos Corporais a terceiros ..... R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Assistência 24 (vinte e quatro) horas com guincho e sem limite de quilometragem em todo território nacional, auxílio taxi, ou passagem aérea para tod condutores, serviço de chaveiro e borracharia incluindo trocas e remendo de pneus para os veículos, exceto ônibus pesados.
Franquia reduzida conforme valores máximos constantes da Tabela do Anexo I do edital, que será paga a oficina pela seguradora vencedora e faturado subsequente.
Para Ônibus e Micro-ônibus, a cobertura deverá incluir os vidros laterais e traseiros e para-brisas; sendo todos com isenção de franquia.
Para os demais veículos, a cobertura deverá incluir vidros, faróis, lanternas e retrovisores, sendo todos com isenção de franquia

| Item | Veiculo | Placa | Valo Anual R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | L-200 | JKH-9233 | R$ 442,47 |
| 02 | VW/24.250E WORKER6X2 | JJU-1857 | R$ 624,42 |
| 03 | SIENA | NKX- | R$ |





Proposta PORTO SEGURO (1032407) SEI 23070.030511/2019-46 / pg. 244

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | 9292 | 290,21 |
| 04 | DOBLÔ | OGJ-4794 | R$ 491,85 |
| 05 | VAN SPRINTER AMBULANCIA | OGO-9193 | R$ 1.663,79 |
| 06 | DOBLÔ | OGY-5358 | R$ 538,02 |
| 07 | STRADA AMBULANCIA | OHA-4051 | R$ 792,15 |
| 08 | SAVEIRO AMBULÂNCIA | ONE-4546 | R$ 883,74 |
| 09 | SAVEIRO AMBULÂNCIA | ONQ-8455 | R$ 883,74 |
| 10 | SAVEIRO AMBULÂNCIA | OOA-0367 | R$ 883,74 |
| 11 | MILLE | APF-4901 | R$ 241,87 |
| **VALOR TOTAL DA PROPOSTA** | | | **R$ 7.736,00** |
| **(Sete Mil e Setecentos e Trinta e Seis Reais)** | | | |

| ITEM 1 - HOSPITAL DAS CLÍNICAS - 11 VEÍCULOS | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SEQUÊNCIA | CHASSI | RENAVAM | MOD | ANO | PLACA | TIPO | MARCA | Classe de Bônus | Franquia Máxima p/ casco |
| 1 | 93XJNK34O6C644876 | 898678323 | 2006 | 2006 | JKH-9233 | L-200 | MITSUBISHI | 2 | R$ 3.000,00 |
| 2 | 9533N82T6CR236247 | 464280079 | 2012 | 2012 | JJU-1857 | VW/24.250E WORKER6X2 | VOLKSWAGEN | 2 | R$ 4.000,00 |
| 3 | 8AP17202LA2051493 | 154802018 | 2010 | 2010 | NKX-9292 | SIENA | FIAT | 2 | R$ 1.500,00 |
| 4 | 9BD119707C1092707 | 466630964 | 2012 | 2012 | OGJ-4794 | DOBLÔ | FIAT | 2 | R$ 1.500,00 |
| 5 | 8AC903662CE054276 | 462201384 | 2012 | 2012 | OGO-9193 | VAN SPRINTER AMBULANCIA | M.BENZ | 2 | R$ 4.000,00 |
| 6 | 9BD119707D1095914 | 485517000 | 2013 | 2013 | OGY-5358 | DOBLÔ | FIAT | 2 | R$ 1.500,00 |
| 7 | 9BD27803MC7468064 | 453335365 | 2012 | 2012 | OHA-4051 | STRADA AMBULANCIA | FIAT | 2 | R$ 1.500,00 |
| 8 | 9BWKB05U7EP098317 | 589091808 | 2014 | 2014 | ONE-4546 | SAVEIRO AMBULÂNCIA | VOLKSWAGEN | 2 | R$ 1.500,00 |
| 9 | 9BWKB05U7EP075586 | 575470437 | 2014 | 2014 | ONQ-8455 | SAVEIRO AMBULÂNCIA | VOLKSWAGEN | 2 | R$ 1.500,00 |
| 10 | 9BWKB05U5EP110142 | 589823035 | 2014 | 2014 | OOA-0367 | SAVEIRO AMBULÂNCIA | VOLKSWAGEN | 2 | R$ 1.500,00 |
| 11 | 9BD15802786026746 | 935447474 | 2007 | 2008 | APF-4901 | MILLE | FIAT | 0 | R$ 3.600,00 |

**Vigência:** contrato terá vigência **e 12 (doze) meses contados a par□r da publicação no Diário Oficial da União – DOU,** podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 36 (trinta e seis) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:



**Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais**

Av. Rio Branco, 1489 São Paulo SP 01205-905
R. Guaianases, 1238 São Paulo SP 01204-001

CNPJ 61.198.164/0001-60

www.portoseguro.com.br

Proposta PORTO SEGURO (1032407) SEI 23070.030511/2019-46 / pg. 245

**Validade da proposta: 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação. Pregão.

**Pagamento:** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a par□r do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

Declaração de que tem ciência dos prazos estabelecidos para prestação dos serviços conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência.

## Pessoa que irá intermediar a comunicação Contratante-Contratada

**Susep Prd: LIB4FJ VOZES CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME**
**Corretor : QCI42J Susep Oficial: 10.2038822.5 Filial: 1 Escrit: 0**
**CNPJ/CPF.: 26980310/0001-03 Inscr.Municipal: 4363043**
**Endereco : GOIAS Nr.: 625**
**Complem. : QD.09 LT.67 SL. Bairro: SETOR CENTRAL**
**CEP : 74015-200 Cidade: GOIANIA UF: GO**
**Telefone : 62 32239264 FAX: 62 992270246**
**e-mail : vozesseguros@gmail.com**

**O pagamento deverá ser efetuado via boleto bancário, parte integrante da apólice.**

***Para pagamentos via transferência bancária, é obrigatório o envio do comprovante com dados da apólice aos cuidados de cobranca.operacional@portoseguro.com.br para devida quitação de parcela.***

**Informações Bancárias:**
Banco: Banco do Brasil - 001
Agência: Corporate SP (1912-7)
Endereço: Av. Paulista, 2300
Conta Corrente nº 3.401-0
Data de Abertura da Conta: 13/03/2006.

**DADOS PARA RETORNO DO CONTRATO**

Os contratos a serem assinados devem ser direcionados para Cia, com informações do número de **Processo interno Porto Seguro** (Vide cabeçalho), pelos meios abaixo:

**1º)** via email> caixa departamental: contratos.licitacoes@portoseguro.com.br, ou

**2º)** via correios> A/C Depto de Licitações - Avenida Rio Branco, 1489 - Campos Elíseos - CEP: 01205-905 - São Paulo – SP.

**DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**OBS.:** Conforme artigo 10º, Parágrafo 1º - Observando o disposto no parágrafo 5º do Ato Constitutivo, as escrituras de qualquer natureza, cito aqui os contratos, que importem em responsabilidade ou obrigações para a sociedade, **serão obrigatoriamente assinados por 2 (dois) procuradores em conjunto** investidos especiais e expressos poderes. Na ausência de quaisquer procuradores mencionados no Contrato, os demais têm plenos poderes p/ assinar, conforme procuração anexa ao Credenciamento.



**Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais**

Av. Rio Branco, 1489 São Paulo SP 01205-905
R. Guaianases, 1238 São Paulo SP 01204-001

CNPJ 61.198.164/0001-60

www.portoseguro.com.br

Proposta PORTO SEGURO (1032407) SEI 23070.030511/2019-46 / pg. 246

| | | | |
|---|---|---|---|
| **1 - Nome do encarregado p/ assinatura do contrato:** | | | **Roberto de Souza Dias** |
| **Endereço:** | | | Rua Guaianases, nº 1238 |
| **Estado Civil:** | Divorciado | **Profissão:** | Securitário |
| **Cédula de Identidade:** | 18.304.552-X SSP/SP | **CPF/MF:** | 115.838.468-83 |
| **2 - Nome do encarregado p/ assinatura do contrato:** | | | **Neide Oliveira Souza** |
| **Endereço:** | Rua Guaianases, nº 1238 | | |
| **Estado Civil:** | Solteira | **Profissão:** | Securitária |
| **Cédula de Identidade:** | 28.543.390 SSP / SP | **CPF/MF:** | 205.408.568-51 |
| **3 - Nome do encarregado p/ assinatura do contrato:** | | | **Victor Hugo Romio** |
| **Endereço:** | Rua Guaianases, nº 1238 | | |
| **Estado Civil:** | Solteiro | **Profissão:** | Securitário |
| **Cédula de Identidade:** | 29.725.337 SSP/SP | **CPF/MF:** | 213.081.258-95 |
| **4 - Nome do encarregado p/ assinatura do contrato:** | | | **Andreza Cristina de Oliveira Valdes** |
| **Endereço:** | Rua Guaianases, nº 1238 | | |
| **Estado Civil:** | Casada | **Profissão:** | Securitário |
| **Cédula de Identidade:** | 29.916.899 | **CPF/MF:** | 226.772.278-00 |
| **5 - Nome do encarregado p/ assinatura do contrato:** | | | **Emerson Pinheiro Valentim** |
| **Endereço:** | Rua Guaianases, nº 1238 | | |
| **Estado Civil:** | Casado | **Profissão:** | Securitário |
| **Cédula de Identidade:** | 262.053.974 SSP/SP | **CPF/MF:** | 176.684.738-23 |
| **6 - Nome do encarregado p/ assinatura do contrato:** | | | **Angelo Augusto de Almeida** |
| **Endereço:** | Rua Guaianases, nº 1238 | | |
| **Estado Civil:** | Casado | **Profissão:** | Securitário |
| **Cédula de Identidade:** | 2.142.418-6 SSP/SP | **CPF/MF:** | 108.762.208-55 |
| **7 - Nome do encarregado p/ assinatura do contrato:** | | | **Mauro José** |
| **Endereço:** | Rua Guaianases, nº 1238 | | |
| **Estado Civil:** | Casado | **Profissão:** | Securitário |
| **Cédula de Identidade:** | 12.959.422 | **CPF/MF:** | 031.287.378-60 |



**Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais**

Av. Rio Branco, 1489 São Paulo SP 01205-905
R. Guaianases, 1238 São Paulo SP 01204-001

CNPJ 61.198.164/0001-60

www.portoseguro.com.br

Proposta PORTO SEGURO (1032407) SEI 23070.030511/2019-46 / pg. 247

| | | | |
|---|---|---|---|
| **8 - Nome do encarregado p/ assinatura do contrato:** | | **Eduardo Weber Neto** | |
| **Endereço:** | Rua Guaianases, nº 1238 | | |
| **Estado Civil:** | Casado | **Profissão:** | Securitário |
| **Cédula de Identidade:** | 10.911.905-5 SSP/SP | **CPF/MF:** | 085.648.608-64 |

**OBS.:** O contrato deverá ser assinado por dois procuradores. Na ausência de qualquer procurador mencionados no Contrato, os demais têm plenos poderes p/ assinar, conforme procuração anexa ao Credenciamento.

**Declaro para os devidos fins de direito que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta.**

**Declaramos que estamos cientes e concordamos plenamente com todas as cláusulas estabelecidas no edital de licitação. O preço contido na proposta é isento do IOF, fixo e irreajustável e inclui todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.**

**Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do contrato da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.**

**Declaramos estar cientes dos prazos estabelecidos para prestação dos serviços conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência do edital.**

**Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições sobre os locais para execução do objeto (não cabendo, posteriormente, qualquer manifestação de dificuldades de acesso ou outros motivos para a não prestação dos serviços).**

**São Paulo, 25 de novembro de 2019**

NEIDE OLIVEIRA SOUZA
PROCURADORA
RG: 28.543.390-8
CPF: 205.408.568-51

Roberto de Souza Dias
Procurador
RG: 18.304.552-X
CPF: 115.838.468-83



61.198.164/0001-60
PORTO SEGURO
COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Av. Rio Branco, 1489
Rua Guainases, 1238
Campos Elíseos - CEP 01.205-905
SÃO PAULO

**Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais**

Av. Rio Branco, 1489 São Paulo SP 01205-905
R. Guaianases, 1238 São Paulo SP 01204-001

CNPJ 61.198.164/0001-60

www.portoseguro.com.br

Proposta PORTO SEGURO (1032407) SEI 23070.030511/2019-46 / pg. 248

**PROCESSO: 23070.030511/2019-46**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2019 – SSIPP**

**DECLARAÇÃO DE NÃO INTERDIÇÃO**

A empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n º 61.198.164/0001-60, sediada à Avenida Rio Branco, 1489 e Rua Guaianazes, 1238, Campos Elíseos, São Paulo - Capital, telefone (11) 3366-3258, e- mail: edital.licitacoes@portoseguro.com.br, por intermédio de seu representante legal abaixo DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sob pena de interdição temporária dos direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

São Paulo, 12 de novembro de 2019.

NEIDE OLIVEIRA SOUZA
PROCURADORA
RG: 28.543.390-8
CPF: 205.408.568-51

Roberto de Souza Dias
Procurador
RG: 18.304.552-X
CPF: 115.838.468-83

61.198.164/0001-60
PORTO SEGURO
COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Av. Rio Branco, 1489
Rua Guainases, 1238
Campos Elíseos - CEP 01.205-905
SÃO PAULO

**PROCESSO: 23070.030511/2019-46**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2019 – SSIPP**

**DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

A empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n º 61.198.164/0001-60, sediada à Avenida Rio Branco, 1489 e Rua Guaianazes, 1238, Campos Elíseos, São Paulo - Capital, telefone (11) 3366-3258, e- mail: edital.licitacoes@portoseguro.com.br, por intermédio de seu representante legal abaixo:
**DECLARA**, sob as sanções cabíveis, que:
I – Utiliza produtos de limpeza e conservação de superficies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações
determinadas pela ANVISA;
II – Adota medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
III – Fornece aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
IV - Realiza programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de
consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

São Paulo, 12 de novembro de 2019.

NEIDE OLIVEIRA SOUZA
PROCURADORA
RG: 28.543.390-8
CPF: 205.408.568-51

Roberto de Souza Dias
Procurador
RG: 18.304.552-X
CPF: 115.838.468-83

61.198.164/0001-60
PORTO SEGURO
COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Av. Rio Branco, 1489
Rua Guainases, 1238
Campos Elíseos - CEP 01.205-905
SÃO PAULO

F0119109 Sair

Busca > Busca de E-mail >

| CAMPO | |
|---|---|
| Protocolo | 2019102501659588 |
| Segmento: | LICITACOES_CONTRATOS |
| Tipo: | Mensagem Recebida |
| Status: | Não requer resposta (Operador) |
| Atendido dentro do SLA? | Sim |
| Dt. do Atendimento: | 28/10/2019 09:24:29 |
| Operador: | F0125142 - WELTON MOREIRA DOS SANTOS |
| Humor: | Não definido |
| CPF/CNPJ/SUSEP/Matricula: | |
| Sucursal/Nº Cartão: | |
| Portal: | |
| Histórico de Eventos | Visualizar histórico de eventos |
| Exibir o Header da mensagem | |


Proposta PORTO SEGURO (1032407) SEI 23070.030511/2019-46 / pg. 251

## Assunto:

SEI-UFG - Cadastro de Usuário Externo

## Histórico da Mensagem:

RESPOSTA ENVIADA

**Dt. do Envio:**
**De:** contratos.licitacoes@portoseguro.com.br
**Para:**
**Cc:**
**Cco:**

Mensagem classificada como Não Requer Resposta

MENSAGEM RECEBIDA

**Dt. do Recebimento:** 25/10/2019 15:02:59
**De:** noreply.sei@sistemas.ufg.br
**Cc:**

:: Este é um e-mail automático ::

Prezado(a) Neide Oliveira Souza,

Sua solicitação de cadastro como Usuário Externo no SEI-UFG foi recebida com sucesso.

Os procedimentos necessários à habilitação do Cadastro estão regulamentados na Orientação Normativa Cidarq 04, de 09 de abril de 2019. Disponível no seguinte link:
https://www.sei.ufg.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_visualizar&id_documento=645024&id_orgao_publicacao=0.

Para validação do cadastro de usuário externo no SEI-UFG o usuário deverá encaminhar ao e-mail
sei@ufg.br


Proposta PORTO SEGURO (1032407) SEI 23070.030511/2019-46 / pg. 252

cópia digital dos seguintes documentos:

- Termo de Concordância e Veracidade (Disponível para download no seguinte link: http://ufgvirtual.ufg.br/up/965/o/Termo_de_Declara%C3%A7%C3%A3o_de_Concord%C3%A2ncia_e_Veracidade.pdf);

- cópia digital de documento oficial de identificação com foto que contenha o número de CPF;

- e, se representante de empresa, cópia da última atualização do Contrato Social da empresa que representa.

I. O Termo de Declaração de Concordância e Veracidade deve ser preenchido, datado, assinado e preservado pelo interessado.

a) o Termo de Concordância e Veracidade deve ser, preferencialmente, assinado com certificado digital padrão ICP-Brasil e passível de validação no verificador de conformidade do padrão de assinatura digital ICP-Brasil;

b) na impossibilidade de atendimento do item a, o usuário deverá assinar o Termo de Concordância e Veracidade, digitalizá-lo e utilizar conta de e-mail institucional de sua empresa ou instituição à qual esteja vinculado para o envio à UFG dos documentos para habilitação.

c) na impossibilidade de atendimento dos itens a ou b, o usuário deverá enviar além do Termo de Declaração de Concordância e Veracidade, devidamente assinado, e da cópia do documento de identificação, a imagem pessoal digital (fotografia) com documento de identificação oficial com foto em mãos de forma a complementar a certificação de identidade do usuário.

II. O documento de identificação oficial com foto deve conter o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou, se estrangeiro, Passaporte ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);

III. A cópia do Contrato Social ou Alteração Contratual, deve ser atualizada e deve acompanhar os demais documentos quando se tratar de representante de empresa.

a) Os documentos listados nos incisos I, II e III devem ser enviados, preferencialmente, como cópias digitais coloridas.

Art. 6º O recebimento da documentação ficará registrado em processo no SEI.


Proposta PORTO SEGURO (1032407) SEI 23070.030511/2019-46 / pg. 253

Para mais informações, acesse: http://ufgvirtual.ufg.br/ ou entre em contato pelo email: sei@ufg.br.

Universidade Federal de Goiás - UFG

http://www.ufg.br

ATENÇÃO: As informações contidas neste e-mail, incluindo seus anexos, podem ser restritas apenas à pessoa ou entidade para a qual foi endereçada. Se você não é o destinatário ou a pessoa responsável por encaminhar esta mensagem ao destinatário, você está, por meio desta, notificado que não deverá rever, retransmitir, imprimir, copiar, usar ou distribuir esta mensagem ou quaisquer anexos. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, contate o remetente imediatamente e em seguida apague esta mensagem.

## Classificação do atendimento - Operador

**O Operador não realizou a Classificação ou não há Classificação configurada neste Segmento.**

EXPORTAR CONVERSA PARA PDF

WorkCenter (v:3.12.3) - © 2002-2019 - Todos os Direitos Reservados.



Proposta PORTO SEGURO (1032407) SEI 23070.030511/2019-46 / pg. 254

F0119109 Sair

Busca > Busca de E-mail >

| CAMPO | |
|---|---|
| Protocolo | 2019102501659643 |
| Segmento: | LICITACOES_EDITAL |
| Tipo: | Mensagem Encaminhada |
| Status: | Respondido (Intermediário) |
| Atendido dentro do SLA? | Cálculo não aplicável |
| Dt. do Atendimento: | 25/10/2019 15:24:13 |
| Operador: | F0125243 - Bruno Pereira dos Santos |
| Humor: | Não definido |
| CPF/CNPJ/SUSEP/Matricula: | |
| Sucursal/Nº Cartão: | |
| Portal: | |
| Histórico de Eventos | Visualizar histórico de eventos |
| Exibir o Header da mensagem | |


Proposta PORTO SEGURO (1032407) SEI 23070.030511/2019-46 / pg. 255

## Assunto:

SEI-UFG - Cadastro de Usuário Externo

## Histórico da Mensagem:

RESPOSTA ENVIADA

**Dt. do Envio:** 25/10/2019 15:27:45
**De:** edital.licitacoes@portoseguro.com.br
**Para:** sapc0619 <contratos.licitacoes@portoseguro.com.br>;
**Cc:**
**Cco:**

Equipe contratos, boa tarde!

Podem verificar e dar seguimento a solicitação abaixo.

MENSAGEM RECEBIDA

**Dt. do Recebimento:** 25/10/2019 15:06:29
**De:** noreply.sei@sistemas.ufg.br
**Cc:**

:: Este é um e-mail automático ::

Prezado(a) Roberto de Souza Dias,

Sua solicitação de cadastro como Usuário Externo no SEI-UFG foi recebida com sucesso.

Os procedimentos necessários à habilitação do Cadastro estão regulamentados na Orientação Normativa Cidarq 04, de 09 de abril de 2019. Disponível no seguinte link:
https://www.sei.ufg.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_visualizar&id_documento=645024&id_orgao_publicacao=0.


Proposta PORTO SEGURO (1032407) SEI 23070.030511/2019-46 / pg. 256

Para validação do cadastro de usuário externo no SEI-UFG o usuário deverá encaminhar ao e-mail sei@ufg.br cópia digital dos seguintes documentos:

- Termo de Concordância e Veracidade (Disponível para download no seguinte link: http://ufgvirtual.ufg.br/up/965/o/Termo_de_Declara%C3%A7%C3%A3o_de_Concord%C3%A2ncia_e_Veracidade.pdf);

- cópia digital de documento oficial de identificação com foto que contenha o número de CPF;

- e, se representante de empresa, cópia da última atualização do Contrato Social da empresa que representa.

I. O Termo de Declaração de Concordância e Veracidade deve ser preenchido, datado, assinado e preservado pelo interessado.

a) o Termo de Concordância e Veracidade deve ser, preferencialmente, assinado com certificado digital padrão ICP-Brasil e passível de validação no verificador de conformidade do padrão de assinatura digital ICP-Brasil;

b) na impossibilidade de atendimento do item a, o usuário deverá assinar o Termo de Concordância e Veracidade, digitalizá-lo e utilizar conta de e-mail institucional de sua empresa ou instituição à qual esteja vinculado para o envio à UFG dos documentos para habilitação.

c) na impossibilidade de atendimento dos itens a ou b, o usuário deverá enviar além do Termo de Declaração de Concordância e Veracidade, devidamente assinado, e da cópia do documento de identificação, a imagem pessoal digital (fotografia) com documento de identificação oficial com foto em mãos de forma a complementar a certificação de identidade do usuário.

II. O documento de identificação oficial com foto deve conter o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou, se estrangeiro, Passaporte ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);

III. A cópia do Contrato Social ou Alteração Contratual, deve ser atualizada e deve acompanhar os demais documentos quando se tratar de representante de empresa.

a) Os documentos listados nos incisos I, II e III devem ser enviados, preferencialmente, como cópias digitais coloridas.


Proposta PORTO SEGURO (1032407) SEI 23070.030511/2019-46 / pg. 257

Art. 6º O recebimento da documentação ficará registrado em processo no SEI.

Para mais informações, acesse: http://ufgvirtual.ufg.br/ ou entre em contato pelo email: sei@ufg.br.

Universidade Federal de Goiás - UFG

http://www.ufg.br

ATENÇÃO: As informações contidas neste e-mail, incluindo seus anexos, podem ser restritas apenas à pessoa ou entidade para a qual foi endereçada. Se você não é o destinatário ou a pessoa responsável por encaminhar esta mensagem ao destinatário, você está, por meio desta, notificado que não deverá rever, retransmitir, imprimir, copiar, usar ou distribuir esta mensagem ou quaisquer anexos. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, contate o remetente imediatamente e em seguida apague esta mensagem.

## Classificação do atendimento - Operador

| PERGUNTA | RESPOSTA |
|---|---|
| Mot1_LICITACOES_EDITAL | Diversos |
| Mot2_LICITACOES_EDITAL | Negociação Comercial |

EXPORTAR CONVERSA PARA PDF

WorkCenter (v:3.12.3) - © 2002-2019 - Todos os Direitos Reservados.

Gente Seguradora S/A, CNPJ 90.180.605/0001-2, sediada à Rua Mal. Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, Porto Alegre - RS, especializada no ramo de Automóveis, apresenta esta proposta de preços para o objeto descrito abaixo.

**ITEM 2 - REGIONAL CATALÃO - 14 VEÍCULOS**

Importância Segurada: 100% (cem por cento) do valor da Tabela FIPE para o casco.
Morte ou Invalidez: ..... R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por pessoa.
Despesas Médico Hospitalares (DMH): R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por pessoa.
Danos Materiais a terceiros ..... R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Danos Corporais a terceiros ..... R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Assistência 24 (vinte e quatro) horas com guincho e sem limite de quilometragem em todo território nacional, auxílio taxi, ou passagem aérea para todos os passageiros e condutores, serviço de chaveiro e borracharia incluindo trocas e remendo de pneus para os veículos, exceto ônibus pesados.
Para Ônibus e Micro-ônibus, a cobertura deverá incluir os vidros laterais e traseiros e para-brisas; sendo todos com isenção de franquia.
Para os demais veículos, a cobertura deverá incluir vidros, faróis, lanternas e retrovisores, sendo todos com isenção de franquia .

**Valores dos cascos de veículos não contemplados na tabela FIPE:**

Micro-ônibus Volare DW9 Marcopolo: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Ônibus Mercedes-Benz O-400, placa NFE-1496: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Ônibus Mercedes-Benz O-400, placa KCL-8963: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Ônibus Marcopolo Torino, placa OOB-8478: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
Micro-ônibus Agrale DW9 placa NKX-0715: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
Ônibus Viaggio 900 G7 Marcopolo: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
Micro-ônibus Marcopolo Senior Volkswagen: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
Micro-ônibus Mercedes-Benz, carroceria Comil Piá: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Micro-ônibus placa KDV-7482: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Ônibus VW 17.210 carroceria Marcopolo, placa NFR-3066: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Ônibus Volvo B12R, carroceria Marcopolo Paradiso 1500 LD: R$500.000,00 (quinhentos mil reais).
Ônibus Mercedes-Benz O-500 RSD, carroceria Comil Campione HD: R$690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais).

| ITEM | SEQUÊNCIA | ESPECIFICAÇÃO (RESUMIDA) VEÍCULO / MARCA | | | RCF | | APP | | | FRANQUIA REDUZIDA (Limite Máximo) (R$) | PREÇO PROPOSTO | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Placa | CASCO | DANOS MATERIAS (R$) | DANOS CORPORAIS (R$) | MORTE | INVALIDEZ | DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES (DMH) (R$) | | PRÊMIO UNITÁRIO (R$) | TOTAL DE ITEM (R$) |
| 2 | 1 | Daily Chassi 70C16 CS 3.0 Turbo Dies. | NKX8606 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 4.000,00 | 1.172,97 | 1.172,97 |
| 2 | 2 | Cobalt LT 1.8 Econo.Flex (Alc./Gas.) 4P | OMV7175 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.500,00 | 306,72 | 306,72 |
| 2 | 3 | Cobalt LT 1.8 Econo.Flex (Alc./Gas.) 4P | ONA6505 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.500,00 | 306,72 | 306,72 |
| 2 | 4 | Cobalt LT 1.8 Econo.Flex (Alc./Gas.) 4P | ONB0775 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.500,00 | 306,72 | 306,72 |
| 2 | 5 | Gol 1.0 Total Flex (Alc./Gas.) | NLJ6345 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.500,00 | 276,75 | 276,75 |
| 2 | 6 | Gol 1.0 Total Flex (Alc./Gas.) | NLJ6425 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.500,00 | 276,75 | 276,75 |
| 2 | 7 | Gol City 1.6 Total Flex(Alc./Gas.) | NFO9751 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.500,00 | 272,23 | 272,23 |
| 2 | 8 | Gol 1.0 Total Flex (Alc./Gas.) | NLJ6395 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.500,00 | 276,75 | 276,75 |
| 2 | 9 | Palio Weekend Adventure Locker 1.8 Flex(Alc./Gas.) 4P | NKX8436 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.500,00 | 312,65 | 312,65 |
| 2 | 10 | Palio Weekend Adventure Locker 1.8 Flex(Alc./Gas.) 4P | NKX8436 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 2.000,00 | 500,24 | 500,24 |
| 2 | 11 | Sprinter 413 CDI 2.2 Turbo Dies. | NWR790 2 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 4.000,00 | 581,91 | 581,91 |
| 2 | 12 | 207 Passion XS 1.6 16V Flex(Alc./Gas.) 4P | OHA8113 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.500,00 | 293,45 | 293,45 |
| 2 | 13 | Volare DW9 Executivo/Fretamento/Limousine/Urbano 4.8 | ONE2854 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 5.500,00 | 1.508,06 | 1.508,06 |
| 2 | 14 | Volare DW9 Executivo/Fretamento/Limousine/Urbano 4.8 | ONG6704 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 5.500,00 | 1.508,06 | 1.508,06 |
| **TOTAL ITEM 2 - REGIONAL CATALÃO** | | | | | | | | | | | | 7.900,00 |

**VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 7.900,00 (Sete mil e novencentos reais).**

**ITEM 3 - REGIONAL JATAÍ - 23 VEÍCULOS**

Importância Segurada: 100% (cem por cento) do valor da Tabela FIPE para o casco.
Morte ou Invalidez: ..... R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por pessoa.
Despesas Médico Hospitalares (DMH): R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por pessoa.
Danos Materiais a terceiros ..... R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Danos Corporais a terceiros ..... R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Assistência 24 (vinte e quatro) horas com guincho e sem limite de quilometragem em todo território nacional, auxílio taxi, ou passagem aérea para todos os passageiros e condutores, serviço de chaveiro e borracharia incluindo trocas e remendo de pneus para os veículos, exceto ônibus pesados.
Para Ônibus e Micro-ônibus, a cobertura deverá incluir os vidros laterais e traseiros e para-brisas; sendo todos com isenção de franquia.
Para os demais veículos, a cobertura deverá incluir vidros, faróis, lanternas e retrovisores, sendo todos com isenção de franquia .

**Valores dos cascos de veículos não contemplados na tabela FIPE:**

Micro-ônibus Volare DW9 Marcopolo: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Ônibus Mercedes-Benz O-400, placa NFE-1496: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Ônibus Mercedes-Benz O-400, placa KCL-8963: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Ônibus Marcopolo Torino, placa OOB-8478: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
Micro-ônibus Agrale DW9 placa NKX-0715: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
Ônibus Viaggio 900 G7 Marcopolo: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
Micro-ônibus Marcopolo Senior Volkswagen: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
Micro-ônibus Mercedes-Benz, carroceria Comil Piá: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Micro-ônibus placa KDV-7482: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Ônibus VW 17.210 carroceria Marcopolo, placa NFR-3066: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Ônibus Volvo B12R, carroceria Marcopolo Paradiso 1500 LD: R$500.000,00 (quinhentos mil reais).
Ônibus Mercedes-Benz O-500 RSD, carroceria Comil Campione HD: R$690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais).

| ITEM | SEQUÊNCIA | ESPECIFICAÇÃO (RESUMIDA) VEÍCULO / MARCA | | | RCF | | APP | | | | PREÇO PROPOSTO | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Placa | CASCO | DANOS MATERIAS (R$) | DANOS CORPORAIS (R$) | MORTE | INVALIDEZ | DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES (DMH) (R$) | FRANQUIA REDUZIDA (Limite Máximo) (R$) | PRÊMIO UNITÁRIO (R$) | TOTAL DE ITEM (R$) |
| 3 | 1 | F-4000 3.9 Turbo Cummins Dies. | NGF8466 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 4.000,00 | 930,32 | 930,32 |
| 3 | 2 | Logan Expression 1.0 16V Hi-Flex (Alc./Gas.) 4P | NKC6201 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.500,00 | 208,16 | 208,16 |
| 3 | 3 | Uno Mille Fire 1.0 Flex(Alc./Gas.) 4P | NKP6184 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.500,00 | 217,92 | 217,92 |
| 3 | 4 | Focus Sedan GLX 2.0 16V Flex(Alc./Gas.) 4P | NWD980 4 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.500,00 | 240,11 | 240,11 |
| 3 | 5 | Fluence Expression 1.6 16V Hi-Flex (Alc./Gas.) 4P | OMS9105 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.500,00 | 218,00 | 218,00 |
| 3 | 6 | Cobalt LT 1.8 Econo.Flex (Alc./Gas.) 4P | ONA3715 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.500,00 | 230,71 | 230,71 |
| 3 | 7 | Cobalt LT 1.8 Econo.Flex (Alc./Gas.) 4P | OOE7604 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.500,00 | 227,67 | 227,67 |
| 3 | 8 | Cobalt LT 1.8 Econo.Flex (Alc./Gas.) 4P | OOE7624 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.500,00 | 227,67 | 227,67 |
| 3 | 9 | Fiorino Furgao Fire 1.3 Gas. 2P | JFQ4619 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.500,00 | 354,78 | 354,78 |
| 3 | 10 | MA 8.5 MWM 4.12 TCE Dies. | NKX0715 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 5.500,00 | 1.102,72 | 1.102,72 |
| 3 | 11 | ONIBUS VIAGGIO 900 | OMW710 8 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 8.000,00 | 1.611,19 | 1.611,19 |
| 3 | 12 | Montana Arena/Conquest 1.4 Econo.Flex (Alc./Gas.) | NVV1544 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.500,00 | 356,25 | 356,25 |
| 3 | 13 | Palio Weekend ELX 1.4 Flex(Alc./Gas.) 4P | NGJ7948 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.500,00 | 218,73 | 218,73 |
| 3 | 14 | Boxer Van 330M 2.8 HDI Turbo Dies. | NKH8112 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 4.000,00 | 409,02 | 409,02 |
| 3 | 15 | Palio Weekend HLX 1.8 Flex(Alc./Gas.) 4P | NGO3347 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.500,00 | 219,06 | 219,06 |
| 3 | 16 | Ducato Van Minibus 2.3 MultiJet Economy Dies. | ONO7674 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 4.000,00 | 488,92 | 488,92 |
| 3 | 17 | Kombi Edicao 50 Anos/Escolar/Lotacao/ Standard 1.4 Total Flex | NKC6151 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 2.000,00 | 368,07 | 368,07 |
| 3 | 18 | XTZ 125 E Gas. | NKV8844 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.500,00 | 285,63 | 285,63 |
| 3 | 19 | Bandeirante Jipe OJ50LV 4x4 4.0 I6 Dies. 2P | KAX6971 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.000,00 | 862,76 | 862,76 |
| 3 | 20 | O-400 RSE Dies. | KCL8963 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 8.000,00 | 1.029,16 | 1.029,16 |
| 3 | 21 | Volksbus 15.230 OT/Volksbus 17.230 OD 4.6 MAN D08 P7 | OOB8478 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 8.000,00 | 1.611,96 | 1.611,96 |
| 3 | 22 | Doblo ELX 1.8 Flex(Alc./Gas.) 4P | NGR9142 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.500,00 | 213,93 | 213,93 |
| 3 | 23 | Ranger XL 4x4 2.8 Turbo Dies. 2P | KEU6161 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.000,00 | 367,25 | 367,25 |

| TOTAL ITEM 3 - REGIONAL JATAÍ | 12.000,00 |
|---|---|

**VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)**

## ITEM 4 - REGIONAL GOIÂNIA - 81 VEÍCULOS

Importância Segurada: 100% (cem por cento) do valor da Tabela FIPE para o casco.
Morte ou Invalidez: ..... R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por pessoa.
Despesas Médico Hospitalares (DMH): R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por pessoa.
Danos Materiais a terceiros ..... R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Danos Corporais a terceiros ..... R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Assistência 24 (vinte e quatro) horas com guincho e sem limite de quilometragem em todo território nacional, auxílio taxi, ou passagem aérea para todos os passageiros e condutores, serviço de chaveiro e borracharia incluindo trocas e remendo de pneus para os veículos, exceto ônibus pesados.
Para Ônibus e Micro-ônibus, a cobertura deverá incluir os vidros laterais e traseiros e para-brisas; sendo todos com isenção de franquia.
Para os demais veículos, a cobertura deverá incluir vidros, faróis, lanternas e retrovisores, sendo todos com isenção de franquia .

**Valores dos cascos de veículos não contemplados na tabela FIPE:**

Micro-ônibus Volare DW9 Marcopolo: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Ônibus Mercedes-Benz O-400, placa NFE-1496: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Ônibus Mercedes-Benz O-400, placa KCL-8963: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Ônibus Marcopolo Torino, placa OOB-8478: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
Micro-ônibus Agrale DW9 placa NKX-0715: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
Ônibus Viaggio 900 G7 Marcopolo: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
Micro-ônibus Marcopolo Senior Volkswagen: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
Micro-ônibus Mercedes-Benz, carroceria Comil Piá: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Micro-ônibus placa KDV-7482: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Ônibus VW 17.210 carroceria Marcopolo, placa NFR-3066: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Ônibus Volvo B12R, carroceria Marcopolo Paradiso 1500 LD: R$500.000,00 (quinhentos mil reais).
Ônibus Mercedes-Benz O-500 RSD, carroceria Comil Campione HD: R$690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais).

| | | | | | RCF | | APP | | | | PREÇO PROPOSTO | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | SEQUÊNCIA | ESPECIFICAÇÃO (RESUMIDA) VEÍCULO / MARCA | Placa | CASCO | DANOS MATERIAS (R$) | DANOS CORPORAIS (R$) | MORTE | INVALIDEZ | DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES (DMH) (R$) | FRANQUIA REDUZIDA (Limite Máximo) (R$) | PRÊMIO UNITÁRIO (R$) | TOTAL DE ITEM (R$) |
| 4 | 1 | Daily 45S16 Vetrato 3.0 Turbo Dies. | NVS6134 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 4.000,00 | 1.038,28 | 1.038,28 |
| 4 | 2 | Doblo HLX 1.8 Flex(Alc./Gas.) 4P | NLA4473 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.500,00 | 231,35 | 231,35 |
| 4 | 3 | Sprinter Van 313 CDI 2.2 Turbo Dies. | NWF5301 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 4.000,00 | 483,61 | 483,61 |
| 4 | 4 | Ranger CD XL 4x4 3.0 Eletronic Turbo Dies. 4P | NVZ3705 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.000,00 | 436,62 | 436,62 |
| 4 | 5 | Uno Mille Fire Economy 1.0 Flex(Alc./Gas.) 2P | AUN9876 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.500,00 | 230,97 | 230,97 |
| 4 | 6 | LO-814 Dies. | KDV7482 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 4.000,00 | 1.053,46 | 1.053,46 |
| 4 | 7 | 8.150 4.3 MWM Turbo Dies. | KEF5780 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 4.000,00 | 1.031,57 | 1.031,57 |
| 4 | 8 | Fiorino Furgao ie 1.5 Gas. 2P | KEL1028 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.950,00 | 381,13 | 381,13 |
| 4 | 9 | Kombi Escolar/Lotacao/Standard 1.600 Gas. | KEM8062 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 2.000,00 | 377,22 | 377,22 |
| 4 | 10 | Kombi Escolar/Lotacao/Standard 1.600 Gas. | KEO9100 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 2.000,00 | 377,22 | 377,22 |
| 4 | 11 | Ranger XL 4x4 2.8 Turbo Dies. 2P | KEU6141 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.000,00 | 391,56 | 391,56 |
| 4 | 12 | Gol Power 1.6 Gas. | KFA0636 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 2.000,00 | 225,41 | 225,41 |
| 4 | 13 | 8.150 4.3 MWM Dies. | KFC8819 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 4.000,00 | 1.036,95 | 1.036,95 |
| 4 | 14 | Montana Std 1.8 FlexPower (Alc./Gas.) 2P | NFD1514 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.500,00 | 371,82 | 371,82 |
| 4 | 15 | Ranger CD XLS 4x4 2.8 Turbo Dies. 4P | NFD6932 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.000,00 | 412,19 | 412,19 |
| 4 | 16 | 9.150 OD MWM Dies. | NFD7320 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 4.000,00 | 1.142,00 | 1.142,00 |
| 4 | 17 | O-400 RSE Dies. | NFE1496 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 5.000,00 | 1.367,03 | 1.367,03 |
| 4 | 18 | S10 Standard 4x4 2.8 Turbo Dies. 2P | NFI3569 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.000,00 | 405,12 | 405,12 |
| 4 | 19 | Palio ELX 1.3 Flex(Alc./Gas.) 4P | NFO5311 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.500,00 | 220,74 | 220,74 |
| 4 | 20 | Strada CS Trekking 1.8 Flex(Alc./Gas.) 2P | NFO5341 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.500,00 | 402,27 | 402,27 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 21 | Parati City 1.6 Total Flex(Alc./Gas.) | NFO9851 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.500,00 | 232,40 | 232,40 |
| 4 | 22 | Volksbus 17.210 EOD MWM Dies. | NFR3066 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 5.000,00 | 1.360,41 | 1.360,41 |
| 4 | 23 | Prisma Joy 1.4 Econo.Flex (Alc./Gas.) 4P | NFT4646 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.500,00 | 212,20 | 212,20 |
| 4 | 24 | Gol Power 1.6 Total Flex(Alc./Gas.) | NFW3293 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.500,00 | 225,10 | 225,10 |
| 4 | 25 | Gol Power 1.6 Total Flex(Alc./Gas.) | NFW3403 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.500,00 | 225,10 | 225,10 |
| 4 | 26 | Montana Conquest 1.8 FlexPower (Alc./Gas.) 2P | NFX5352 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.500,00 | 372,77 | 372,77 |
| 4 | 27 | Gol Rallye 1.6 Total Flex(Alc./Gas.) | NFZ8429 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.500,00 | 218,99 | 218,99 |
| 4 | 28 | F-4000 3.9 Turbo Cummins Dies. | NGJ1558 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 4.000,00 | 989,23 | 989,23 |
| 4 | 29 | Palio Weekend ELX 1.4 Flex(Alc./Gas.) 4P | NGJ7968 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.500,00 | 233,10 | 233,10 |
| 4 | 30 | Kombi Escolar/Lotacao/Standard 1.4 Total Flex | NGM0471 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 2.000,00 | 389,28 | 389,28 |
| 4 | 31 | Kombi Escolar/Lotacao/Standard 1.4 Total Flex | NGM0491 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 2.000,00 | 389,28 | 389,28 |
| 4 | 32 | Gol City 1.0 Total Flex (Alc./Gas.) | NGY5990 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.500,00 | 218,84 | 218,84 |
| 4 | 33 | Voyage Comfortline 1.6 Total Flex (Alc./Gas.) | NLD8053 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.500,00 | 236,39 | 236,39 |
| 4 | 34 | Voyage Comfortline 1.6 Total Flex (Alc./Gas.) | NLD8223 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.500,00 | 236,39 | 236,39 |
| 4 | 35 | LO-915 Dies. | NLL7786 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 4.000,00 | 1.149,45 | 1.149,45 |
| 4 | 36 | Daily 45S14 Gran Furgone 3.0 Turbo Dies. | NLQ9154 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 4.000,00 | 955,02 | 955,02 |
| 4 | 37 | Focus Sedan Ghia 2.0 16V Flex(Alc./Gas.) 4P | NVO9802 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.500,00 | 253,81 | 253,81 |
| 4 | 38 | Fiesta Sedan Flex 1.6 (Alc./Gas.) 4P | NVO9968 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.500,00 | 223,55 | 223,55 |
| 4 | 39 | Ranger CD XL 4x4 3.0 Eletronic Turbo Dies. 4P | NVP3134 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.000,00 | 436,62 | 436,62 |
| 4 | 40 | B380R 6x2 D12B Dies. | NWH6534 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 8.000,00 | 2.018,62 | 2.018,62 |
| 4 | 41 | Strada CD Working 1.4 Flex(Alc./Gas.) 2P | OGI1563 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.500,00 | 430,75 | 430,75 |
| 4 | 42 | Grand Livina SL Aut. 1.8 16V Flex(Alc./Gas.) 4P | OGI1603 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.500,00 | 231,49 | 231,49 |
| 4 | 43 | Grand Livina SL Aut. 1.8 16V Flex(Alc./Gas.) 4P | OGI1623 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.500,00 | 231,49 | 231,49 |
| 4 | 44 | Partner Furgao 1.6 16V Flex(Alc./Gas.) 2P | OGL4654 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.500,00 | 224,69 | 224,69 |
| 4 | 45 | Ranger CD XL 4x4 3.0 Eletronic Turbo Dies. 4P | OGP6642 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.000,00 | 440,96 | 440,96 |
| 4 | 46 | Tector Attack 170E22 5.9 I6 Dies. | OGS2954 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 4.000,00 | 1.106,57 | 1.106,57 |
| 4 | 47 | Kombi Escolar/Lotacao/Standard 1.4 Total Flex | OGV2276 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 2.000,00 | 409,82 | 409,82 |
| 4 | 48 | Kombi Escolar/Lotacao/Standard 1.4 Total Flex | OGV2306 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 2.000,00 | 409,82 | 409,82 |
| 4 | 49 | Voyage 1.6 Total Flex (Alc./Gas.) | OGV6562 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.500,00 | 248,57 | 248,57 |
| 4 | 50 | Voyage 1.6 Total Flex (Alc./Gas.) | OGV6612 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.500,00 | 248,57 | 248,57 |
| 4 | 51 | Voyage 1.6 Total Flex (Alc./Gas.) | OGV6722 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.500,00 | 248,57 | 248,57 |
| 4 | 52 | Delivery 8.150 Plus 3.9 Cummins Interact Dies. | OGV6762 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 4.000,00 | 1.087,49 | 1.087,49 |
| 4 | 53 | Fluence Expression 1.6 16V Hi-Flex (Alc./Gas.) 4P | OMS8905 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.500,00 | 232,63 | 232,63 |
| 4 | 54 | Volare DW9 Executivo/Fretamento/Limousine/Urbano 4.8 | OMU3874 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 4.000,00 | 1.206,13 | 1.206,13 |
| 4 | 55 | O-500 RSD 2441 6x2 Dies. | OMW7158 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 8.000,00 | 2.316,90 | 2.316,90 |
| 4 | 56 | Fusion Hybrid 2.0 16V 4P | OMY8538 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.500,00 | 300,53 | 300,53 |
| 4 | 57 | S10 Cabine Dupla LT 4x4 2.8 CTDI Dies. 4P | OMZ4683 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.000,00 | 469,34 | 469,34 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 58 | Sprinter 415 CDI 2.2 Bi-Turbo OM651 P7 Dies. | ONF9292 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 4.000,00 | 475,55 | 475,55 |
| 4 | 59 | Cobalt LT 1.8 Econo.Flex (Alc./Gas.) 4P | OOB4074 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.500,00 | 242,32 | 242,32 |
| 4 | 60 | O-500 RSD 2441 6x2 Dies. | PQP1125 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 8.000,00 | 2.316,90 | 2.316,90 |
| 4 | 61 | L200 Triton GL 4x4 3.2 Turbo Dies. 4P | PQV9162 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.000,00 | 1.006,79 | 1.006,79 |
| 4 | 62 | Versa SL 1.6 16V Flex(Alc./Gas.) 4P | PQW1233 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.500,00 | 255,14 | 255,14 |
| 4 | 63 | Versa SL 1.6 16V Flex(Alc./Gas.) 4P | PQW1413 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.500,00 | 255,14 | 255,14 |
| 4 | 64 | Duster Dakar 4WD/Dynamique 4WD 2.0 16V Flex(Alc./Gas.) | PQY6905 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.500,00 | 259,02 | 259,02 |
| 4 | 65 | S10 Cabine Dupla Advantage 2.4 FlexPower (Alc./Gas.) | NKC6211 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.000,00 | 398,47 | 398,47 |
| 4 | 66 | L200 Triton GL 4x4 3.2 Turbo Dies. 4P | PQL1439 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 5.003,78 | 1.006,80 | 1.006,80 |
| 4 | 67 | L200 Triton GL 4x4 3.2 Turbo Dies. 4P | PQR6657 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.000,00 | 1.006,80 | 1.006,80 |
| 4 | 68 | S10 Cabine Dupla LT 2.4 FlexPower (Alc./Gas.) 4P | FKY0711 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.000,00 | 438,41 | 438,41 |
| 4 | 69 | Fiesta Flex 1.0 (Alc./Gas.) 4P | NGX6404 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.500,00 | 225,35 | 225,35 |
| 4 | 70 | Palio ELX 1.8 Flex(Alc./Gas.) 4P | NLI1124 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.500,00 | 230,69 | 230,69 |
| 4 | 71 | Palio ELX 1.8 Flex(Alc./Gas.) 4P | NLI1174 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.500,00 | 230,69 | 230,69 |
| 4 | 72 | EcoSport FreeStyle 4WD 2.0 16V Flex(Alc./Gas.) 4P | PQK3822 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.500,00 | 403,97 | 403,97 |
| 4 | 73 | VW/SAVEIRO CD TL MB | PUX5884 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 4.237,50 | 420,76 | 420,76 |
| 4 | 74 | C20 CUSTOM S | KCF1872 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 4.237,50 | 404,74 | 404,74 |
| 4 | 75 | D40 | KBT3103 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 4.237,50 | 923,35 | 923,35 |
| 4 | 76 | GM/CELTA 4P LIFE | NGK1182 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 6.062,50 | 430,92 | 430,92 |
| 4 | 77 | Gol City 1.0 Total Flex | DMR0649 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.500,00 | 221,61 | 221,61 |
| 4 | 78 | Strada CS Fire 1.4 Flex 2P | NLC4243 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.000,00 | 389,95 | 389,95 |
| 4 | 79 | Strada CE Fire 1.4 Flex 2P | NWN0415 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.000,00 | 405,95 | 405,95 |
| 4 | 80 | L200 Outdoor CD GL/HPE 4x4 2.5 Turbo Dies. 4P | NVZ4659 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.000,00 | 497,35 | 497,35 |
| 4 | 81 | L200 Outdoor CD Savana 4x4 2.5 Turbo Dies. 4P | JHY1041 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.000,00 | 515,95 | 515,95 |
| **TOTAL ITEM 4 - REGIONAL GOIÂNIA** | | | | | | | | | | | | 45.000,00 |

**VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).**

**ITEM 5 - REGIONAL CIDADE DE GOIÁS - 09 VEÍCULOS**

Importância Segurada: 100% (cem por cento) do valor da Tabela FIPE para o casco.
Morte ou Invalidez: ..... R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por pessoa.
Despesas Médico Hospitalares (DMH): R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por pessoa.
Danos Materiais a terceiros ..... R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Danos Corporais a terceiros ..... R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Assistência 24 (vinte e quatro) horas com guincho e sem limite de quilometragem em todo território nacional, auxílio taxi, ou passagem aérea para todos os passageiros e condutores, serviço de chaveiro e borracharia incluindo trocas e remendo de pneus para os veículos, exceto ônibus pesados.
Para Ônibus e Micro-ônibus, a cobertura deverá incluir os vidros laterais e traseiros e para-brisas; sendo todos com isenção de franquia.
Para os demais veículos, a cobertura deverá incluir vidros, faróis, lanternas e retrovisores, sendo todos com isenção de franquia .

**Valores dos cascos de veículos não contemplados na tabela FIPE:**

Micro-ônibus Volare DW9 Marcopolo: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Ônibus Mercedes-Benz O-400, placa NFE-1496: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Ônibus Mercedes-Benz O-400, placa KCL-8963: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Ônibus Marcopolo Torino, placa OOB-8478: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
Micro-ônibus Agrale DW9 placa NKX-0715: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
Ônibus Viaggio 900 G7 Marcopolo: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
Micro-ônibus Marcopolo Senior Volkswagen: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
Micro-ônibus Mercedes-Benz, carroceria Comil Piá: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Micro-ônibus placa KDV-7482: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Ônibus VW 17.210 carroceria Marcopolo, placa NFR-3066: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Ônibus Volvo B12R, carroceria Marcopolo Paradiso 1500 LD: R$500.000,00 (quinhentos mil reais).
Ônibus Mercedes-Benz O-500 RSD, carroceria Comil Campione HD: R$690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais).

| | | | | | RCF | APP | | PREÇO PROPOSTO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| ITEM | SEQUÊNCIA | ESPECIFICAÇÃO (RESUMIDA) VEÍCULO / MARCA | Placa | CASCO | DANOS MATERIAS (R$) | DANOS CORPORAIS (R$) | MORTE | INVALIDEZ | DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES (DMH) (R$) | FRANQUIA REDUZIDA (Limite Máximo) (R$) | PRÊMIO UNITÁRIO (R$) | TOTAL DE ITEM (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 1 | Gol City 1.6 Total Flex(Alc./Gas.) | NFO9571 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.500,00 | 281,35 | 281,35 |
| 5 | 2 | Logan Expression 1.0 16V Hi-Flex (Alc./Gas.) 4P | NKR8941 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.500,00 | 285,12 | 285,12 |
| 5 | 3 | Gol Power 1.6 Total Flex | NFQ1642 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.500,00 | 290,28 | 290,28 |
| 5 | 4 | Ranger CD XLT 4x4 3.0 Eletronic Turbo Dies. 4P | NLU4261 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.000,00 | 554,87 | 554,87 |
| 5 | 5 | Livina 1.6 16V Flex 4P | NWB9954 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.500,00 | 277,58 | 277,58 |
| 5 | 6 | Sprinter 413 CDI 2.2 Turbo Dies. | OGS2874 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 4.000,00 | 604,51 | 604,51 |
|  | 7 | Volare DW9 Executivo/Fretamento/Limousine/Urbano 4.8 | OMT6924 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 5.500,00 | 1.557,39 | 1.557,39 |
| 5 | 8 | Spin LTZ AT6 1.8 Econo.Flex 4P | PQT2447 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.500,00 | 324,45 | 324,45 |
| 5 | 9 | Spin LTZ AT6 1.8 Econo.Flex 4P | PQT2467 | 100% Fipe | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.500,00 | 324,45 | 324,45 |
| **TOTAL ITEM 5 - REGIONAL CIDADE DE GOIÁS** | | | | | | | | | | | | 4.500,00 |
| **VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).** | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| **TOTAL GERAL DA PROPOSTA** | 69.400,00 |
| **VALOR TOTAL DO SEGURO: R$ 69.400,00 (Sessenta e nove mil e quatrocentos reais).** | |

**Expecificação da Franquia:**
Franquia reduzida conforme valores máximos constantes da Tabela do Anexo I do edital, que será paga a oficina pela seguradora vencedora e faturado para a UFG no mês subsequente.

**VALIDADE DA PROPOSTA**: Esta proposta é válida por 91 (Noventa e um) dias.
**VIGÊNCIA DO SEGURO:** 12 (doze) meses.

**Razão Social da Pessoa Jurídica: Gente Seguradora S/A.**
CNPJ: 90.180.605/0001-02 Telefone/Fax: (51) 3023.8888
Dados Bancários da Licitante: Banco Santander – 033 Agência: 2090 Conta Corrente: 130000081
Endereço: R. Marechal Floriano Peixoto, 450 – Centro Histórico – Porto Alegre – RS
Nome do representante legal: Marcelo Wais – Diretor – CPF: 632.005.380-15 – Rg: 7009036166
E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br

**Indicação da pessoa que irá intermediar a comunicação Contratante-Contratada:**
Nome: Jafé Torres Júnior
CPF: 532.824.851-15
E-mail: junior@alertaseguros.com.br
Fone: (61) 9.9981-5200
Horário comercial: das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 18:00h - de seg à sex.

>> Declaramos que temos conhecimento de todas as informações e condições sobre os locais para execução do objeto (não cabendo, posteriormente, qualquer manifestação de dificuldades de acesso ou outros motivos para a não prestação dos serviços).

>> Declaramos que temos ciência dos prazos estabelecidos para prestação dos serviços conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência.

>> Declaramos que os preços apresentados são absolutamente liquidos, já incluídos todos os custos, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos ou indiretos inerentes ao objeto, dentre outros, nos termos do edital.

>>Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no termo de referência e instrumento contratual.

>>As condições gerais do seguro encontram-se disponíveis no site: www.genteseguradora.com

PORTO ALEGRE, 22 de novembro de 2019.

Jafé Torres Junior
Representante Credenciado
CPF: 532.824.851-15

90.180.605/0001-02
GENTE SEGURADORA S.A.
RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 450
CENTRO HISTÓRICO - CEP 90020-060
PORTO ALEGRE - RS

**Zimbra** **elisa.dorneles@genteseguradora.com.br**

## Habilitação de cadastro como usuário externo do SEI-UFG

**De :** UFG/noreply <noreply.sei@sistemas.ufg.br>
Sex, 25 de out de 2019 18:52
2 anexos

**Assunto :** Habilitação de cadastro como usuário externo do SEI-UFG

**Para :** juridico licitacao <juridico.licitacao@genteseguradora.com.br>

**Responder para :** UFG/noreply <noreply.sei@sistemas.ufg.br>

Senhor Marcelo Wais,

O seu cadastro como usuário externo foi habilitado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Federal de Goiás - SEI-UFG.

Como usuário do sistema, o Sr. se submete a todas as diretrizes da Resolução CONSUNI nº 20/2017, que regulamenta o uso do sistema no âmbito da UFG, assim como a legislação nacional relacionada ao processo eletrônico.

Para novas informações com relação ao uso do SEI no âmbito da UFG, acessar: https://ufgvirtual.ufg.br/ ou entre em contato pelo e-mail: sei@ufg.br.

Atenciosamente,

MAURÍCIO ALMEIDA DA SILVA
Arquivista
Centro de Informação, Documentação e Arquivo

**E_mail_0964538_E_mail_de_Universidade_Federal_de_Goias___CADASTRO_NO_SISTEMA_SEI_PARA_PARTICIPACAO_DO_PREGAO_ELETRONICO_N._111_2019.pdf**
153 KB

**Termo_0964540_Termo.pdf**
519 KB


Proposta GENTE SEGURADORA (1032430) SEI 23070.030511/2019-46 / pg. 265

**PROCESSO: 23070.030511/2019-46**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2019–SSIPP**

# ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO INTERDIÇÃO

A empresa **GENTE SEGURADORA S/A** inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 – Centro Histórico – Porto Alegre - RS, CEP: 90.020-060 proponente do(s) Lote(s) 2,3, 4 e 5 do Pregão em referência, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sob pena de interdição temporária dos direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.
Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Goiânia – GO, 25 de novembro de 2019



Representante credenciado
JAFÉ TORRES JÚNIOR
RG: 1.837.954 SSP-GO
CPF: 532.824.851-15

**PROCESSO: 23070.030511/2019-46**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2019–SSIPP**

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa **GENTE SEGURADORA S/A** inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 – Centro Histórico – Porto Alegre - RS, CEP: 90.020-DECLARA, sob as sanções cabíveis, que:

I – Utiliza produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações
determinadas pela ANVISA;

II – Adota medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme ins tuído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Fornece aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

IV - Realiza programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de
consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

Goiânia – GO, 25 de novembro de 2019

Representante credenciado
JAFÉ TORRES JÚNIOR
RG: 1.837.954 SSP-GO
CPF: 532.824.851-15

MINISTERRTIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERALDE GOIAS
DIVISÃO DE TRANSPOSTES
EDITAL PREGÃO 111/2019-SISPP
PROCESSO Nº 23070.030511/2019-46
REQUISIÇÕES DE SERVIÇOS NºS 138 E 4757/2019

PARECER TÉCNICO
(ITENS REFEREM-SE AOS ITENS DO PREGÃO)

ITEM 01 - V Seguro total para cobertura de 11 (onze) veículos pertencentes à frota da UFG Hospital das Clínicas
EMPRESA : PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ Nº : 61.198.164/0001-60
RESULTADO DA ANÁLISE: APROVADO

ITEM 02 - Seguro total para cobertura de 14 (quatorze) veículos pertencentes à frota da UFG Regional Catalão
EMPRESA : Gente Seguradora S/A.
CNPJ 90.180.605/0001-2,
RESULTADO DA ANÁLISE: APROVADO

ITEM 03 - Seguro total para cobertura de 23 (vinte e três) veículos pertencentes à frota da UFG Regional jataí
EMPRESA : Gente Seguradora S/A.
CNPJ 90.180.605/0001-2,
RESULTADO DA ANÁLISE: APROVADO

ITEM 04 - Seguro total para cobertura de 81 (oitenta e um) veículos pertencentes à frota da UFG Regional Goiânia
EMPRESA : Gente Seguradora S/A.
CNPJ 90.180.605/0001-2,
RESULTADO DA ANÁLISE: APROVADO

ITEM 05 - Seguro total para cobertura de 09 (nove) veículos pertencentes à frota da UFG Regional Cidade de Goiás
EMPRESA : Gente Seguradora S/A.
CNPJ 90.180.605/0001-2,
RESULTADO DA ANÁLISE: APROVADO

Goiânia-Go, .28/11/2019

Antonio Barbosa de Faria
Diretor de Divisão de
Transp. DT/PROAD/UFG
SIAPE 1126990

Edmundo Pires de Ulhoa - Assistente Administrativo
(NOME e CARGO)



Parecer TECNICO UNIDADE REQUSITANTE - DT/UFG (1032448) SEI 23070.030511/2019-46 / pg. 268

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

## Dados do Fornecedor

CNPJ: **61.198.164/0001-60**
Razão Social: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **11/09/2020**

## Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

## Níveis cadastrados:

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

| | | |
|---|---|---|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | **17/05/2020** |
| FGTS | Validade: | **02/12/2019** |
| Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)** | Validade: | **28/03/2020** |

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

| | | |
|---|---|---|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | **11/03/2020** |
| Receita Municipal | Validade: | **08/04/2020** |

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: **31/05/2020**


CPF: 056.704.971-04 Nome: HELIO BATISTA DA SILVA
Ass: _____

Comprovante HABILITAÇÃO PORTO SEGURO (1032468) SEI 23070.030511/2019-46 / pg. 269

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 28/11/2019 10:14:27

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**
CNPJ: **61.198.164/0001-60**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

damente atualizados e com o visto do órgão fiscalizador;

g) prestar as informações solicitadas aos serviços de estatística;

h) manter, claramente, os boletins ou avisos do serviço metereológico, bem como impedir o roubo, bem dias e horas determinados, o pluviômetro existente e o anemômetro;

i) subscrever, no prazo de três (3) meses a contar da data da vigência do presente contrato, a apólice de seguro contra incêndio e roubo, de acordo com as especificações técnicas das instalações, bastante a juízo fiscalizador do material a empregar;

j) inaugurar, no prazo de dois (2) anos a contar da data da aprovação do que trata o item anterior, o serviço definitivo, sob pena de rescisão, devidamente comprovado e recomendado pelo Governo;

k) submeter à revisão de tarifas da União sobre todo o acervo de operação, para garantia da liquidez de qualquer débito para com esta;

l) providenciar a respeito de que a freqüência diurna distribua-se mantendo permanente depois de preenchidas as exigências estabelecidas no regulamento em vigor para de radiocomunicação (Decreto nº 21.111), ou em outro que vier a ser baixado sobre o assunto, cujidado sempre para com a freqüência o direito de prioridade da União;

m) submeter-se aos preceitos instituídos nas convenções e regulamentos internacionais, bem como à lista de disposições contidas, em vigor regulamentos e instruções que baixam ou venham a baixar, relativas ao funcionamento do serviço da concessão;

IV

A concessionária não poderá alterar, em qualquer tempo, sem prévio consentimento do Governo, sob pena de rescisão, as condições técnicas em que for explorada a estação, nem transferir, ceder ou caucionar a concessão, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Governo.

V

No regime de exploração que for instituído fica assegurado ao Governo, quando julgar conveniente, o direito de examinar como melhor lhe aprouver, os livros, escrituração e tudo mais que lhe for necessário a esta fiscalização.

VI

Pela inobservância de qualquer das presentes cláusulas, em que não esteja prevista a multa estabelecida no decreto, o Governo poderá pela primeira infração, impor à concessionária multa de Cr$ 500,00 (cinco cruzeiros) a Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) conforme a gravidade da infração.

Parágrafo único. A reincidência de qualquer multa será punida à juízo do Departamento dos Correios e Telégrafos, dentro de prazo improrrogável de trinta (30) dias a contar da data da notificação della pela mesma repartição ou da publicação do ato no Diário Oficial.

VII

Em qualquer tempo, são aplicáveis à concessionária as prescrições do Código Brasileiro do Ar, sobre desapropriação por necessidade ou utilidade pública e requisição militares.

A concessão será considerada caduca, para todos os efeitos, sem direito a qualquer indenização:

a) se, em todo o tempo, for verificada a inobservância das disposições contidas nas cláusulas a, c, d, e III (itens I, II e IV da cláusula III);

b) se não forem pagas, dentro dos prazos estabelecidos, a multa e contribuições a que se referem as cláusulas III item VI e IV;

c) se, em qualquer tempo, se emitirem o exercício da exploração para outros fins, que não os determinados na concessão e permitidos pela legislação que reger a matéria;

d) se a concessão for dada em hipoteca, a juízo do Governo, sem audiência e qualquer interessado;

e) se, dentro do estabelecido, não o serviço inaugurado por mais de trinta (30) dias consecutivos, ou se não utilizar a disponibilidade da concessão para explorar o serviço total ou parcialmente de forma diversa, devidamente provado e reconhecido pelo Governo;

f) se a concessionária faltar reiteradamente às infrações previstas na multa.

§ 1º A concessão será considerada perempta se o Governo não julgar oportuno conceder-lhe o prazo.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1945 — Américo Jaguaribe da Silva.

(a) Jd Esa — 12-12-45 — Cr$ 396.801.

---

(1) DECRETO Nº 20.029 — DE 30 DE NOVEMBRO DE 1945

Dispõe sôbre Fábrica Nacional de Fermol do Instituto Nacional do Sal.

(Publicado no Diário Oficial de 3 de dezembro de 1945 — Seção I)

Anulação

Página 18 312

Salário Anterior

Onde se lê

| | | |
|---|---|---|
| 1 Diretor do Departamento de Economia Rural ..... | | |
| 2 Assistente do Presidente ..... | 3 000,00 | — |
| 1 Inspetor Geral ... | 3.000,00 | — |
| 1 Ajudante do Secretário Geral ..... | 2.400,00 | 2 |
| 1 Chefe do Serviço Administrativo do Departamento de Economia Rural ..... | 3.000,00 | — |
| 1 Contador Geral ..... | 2.400,00 | — |
| 1 Inspetor Regional ... | 2 400,00 | 4 |
| 1 Tesoureiro Regional . | 2 400,00 | — |
| Leia-se: | | |
| 1 Diretor do Departamento de Economia Rural . . | 3.000,00 | — |
| 2 Assistente do Presidente ..... | 2 800,00 | — |
| 1 Inspetor Geral ..... | 2 400,00 | 2 |
| 1 Assistente do Serviço Geral ..... | 2 400,00 | — |
| 1 Chefe de Serviço Administrativo do Departamento de Economia Rural ..... | 2 400,00 | — |
| 1 Contador Geral ... | 2.000,00 | — |
| 4 Inspetor Regional . . | 2.000,00 | 4 |
| 1 Tesoureiro Regional . | 2.000,00 | — |

(1) Retificado por ter saído com erro de revisão.

DECRETO Nº 20.138 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1945

Concede à Pôrto Seguro Companhia de Seguros Gerais autorização para funcionar e aprova seus estatutos.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a da Constituição, decreta:

Art. 1º Fica autorizada a funcionar em operações de seguros e resseguros dos ramos elementares a que se refere o art. 4º n.º 1 do Decreto-lei nº 2.063, de 7 de março de 1940, a Pôrto-Seguro Companhia de Seguros Gerais, com sede na cidade de São Paulo, capital do Estado do mesmo nome, e constituída pela escritura pública lavrada nas notas do 4º tabelião daquela cidade, a 8 de setembro do corrente ano, sem dúvida aprovados os estatutos adotados pelos subscritores do seu capital e constantes da referida escritura.

Art. 2º A sociedade ficará obrigatoriamente sujeita às leis e regulamentos vigentes, ou que vierem a vigorar sôbre o objeto da autorização de que trata o presente decreto.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1945, 124º da Independência e 57º da República.

GETULIO VARGAS.

J. Carneiro de Mendonça.

---

Secretaria de presidência de exercício de Fazenda. — Cr$ 2.000.000,00

Saibam quantos êste virem que aos seis dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e cinco, nesta cidade de São Paulo, em meu cartório, perante mim tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: como outorgante e bedivinculante outorgada — José Alfredo de Almeida, casado, maior, comerciante, residente na rua Barão nº 381; Dr. José da Cunha Júnior casado, maior, bancário, residente na rua Mato Dentoso nº 301, neste ato representado por seu procurador Dr. Arnaldo Aguiar, nos têrmos da procuração de cartas ao 1º Tabelião de Marília, livro 83, fls. 83, de 4 de setembro de 1945, a qual me foi exhibida e fica registrada e arquivada neste cartório; José Andrade de Souza, casado, viúvo, comerciante residente na rua Tabatinga nº 78, apartamento 38; senador Aguiar, casado, maior, bancário, residente na rua Bahia nº 381; Carlos Miranda, casado, maior comerciante, residente na Avenida Rodrigues Alves nº 228, Arnaldo Calandrilla, casado, maior comerciante, residente na Praça Marechal Deodoro nº 346; Idalvo Barbosa, casado, maior, comerciante, residente na Avenida Assunção número 889; Euclides José Soares, casado, maior, funcionário público, residente na rua Salvador Correia número 198; e Otelo Galvão de Abreu Coelho, maior, reservista, residente na Praça Marechal Deodoro nº 398 apartamento 2, todos brasileiros, casados e domiciliados nesta Capital, aqui comparecido e dos identificados pelo próprio conhecido e dos identificados pelo próprio conhecido e de que dou fé — E, perante as mesmas testemunhas disseram todos os outorgantes e reciprocamente outorgados, de comum acôrdo:

1º) que constituem e pela presente e melhor forma de direito, constituem entre si uma sociedade anônima ao por ações sob a razão social Capital, Ação e denominação de "Pôrto Seguro" Companhia de Seguros Gerais, tendo por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros dos ramos elementares, isto é, de que tratam os Decretos-leis números 2.063, de 7 de março de 1940, e 2.627, de 26 de setembro de 1940, e mais disposições em vigor

Caixa Civil / [illegible] Judicial

Esta reprodução de [illegible] digitalizada pela Justiça Federal de Primeira Instância da Seção Judiciária do Rio de Janeiro [illegible]

Rubrica Matrícula de ordem, 25 / 7 / 2002

Carlos Alberto Raymundo Santos-Mat: 442235

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.179-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 102272604191011010401-2; Data: 26/04/2019 10:14:27

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIM03069-LV2G;
Valor Total do Ato: R$ 4,42

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

ção das operações de seguros e resseguros dos ramos elementares. Isto é, dos que têm por fim garantir pessoas e coisas ou responsabilidades provenientes de fogo, transporte, acidentes pessoais, responsabilidade civil, automóveis, roubo e outros eventos que possam ocorrer, visando sempre a administração da sua. — Art. 4.º — O prazo de sua duração é de trinta anos, a contar da data do decreto que autorizar o seu funcionamento e prorrogável por deliberação da assembléia geral, mediante aprovação do Governo. — Capítulo II — Capital. — Art. 5.º — O capital social é de dois milhões de cruzeiros (Cr$ 2.000.000,00). — Esse capital será dividido em duas mil ações ordinárias nominativas e de valor nominal de mil cruzeiros (Cr$ 1.000,00) cada uma e subscritas por brasileiros. — Dito capital será integralizado de maneira seguinte: vinte por cento (20%) no ato da subscrição; quinze e cinco por cento (15%) dentro de dois meses da publicação do decreto que autorizar o funcionamento da Sociedade e cinco e cinco por cento (5%) restantes dentro de dois anos da data acima referida, quando reclamado pela Diretoria, ou quando o pela forma exigida pelo Governo. — Art. 6.º — As ações não poderão pertencer senão a pessoas físicas de nacionalidade brasileira observadas as restrições legais. — Parágrafo único. — No caso de aumento de capital os acionistas terão preferência para a subscrição na proporção das ações que possuirem. — Capítulo III — Diretoria. — Art. 7.º A Diretoria é composta de três (3) membros, sendo um Presidente, um Vice-Presidente e um Superintendente, e eleita pela assembléia geral, entre os acionistas residentes no país, pelo prazo de dois (2) anos, sendo permitida a reeleição. — Art. 8.º — Como garantia de sua responsabilidade, cada diretor, efetivo ou provisório, representará vinte (20) ações da Sociedade, não podendo transferir a posição antes de deixar o cargo e de aprovadas as suas contas pela assembléia geral. — Parágrafo único — A brasilidade dos membros da Diretoria far-se-á constante perante o Registro de Ações, dos Livros de Atas", dos Livros da Diretoria. — Art. 9.º — O presidente será abonado um vencimento mensal de Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), o vice-presidente um vencimento mensal de Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) e o superintendente o vencimento mensal de Cr$ ... 1.000,00 (mil cruzeiros). — Parágrafo único — Os diretores receberão ainda a gratificação a que se refere o art. 262, letra "c". — Art. 10.º — Compete à Diretoria: a) praticar todos os atos de administração da Sociedade; b) resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, transigir, renunciar direitos, contrair obrigações, adquirir bens, aceitá-los ou aliená-los, observadas as restrições legais; c) deliberar sobre a criação ou extinção de agências, filiais ou representações da sociedade no País, bem como sobre a criação e extinção de empregos e fundos remuneratórios. § 1.º — Os empréstimos ativos até além de atribuições da Diretoria que importem em obrigações para a Sociedade, serão assinados pelos diretores, sendo as apólices de seguro que serão assinadas por qualquer dos diretores. § 2.º — A representação da Sociedade, perante a repartição fiscalizadora de seus operações, cabendo a qualquer dos diretores. § 3.º — As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio. Artigo 11 — Ao Diretor-presidente compete: a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; b) assinar juntamente com outro diretor as ações da Sociedade; c) instalar as assembléias gerais ordinárias e extraordinárias, as de acordo com as prescrições legais; d) executar, dentro das suas atribuições, os presentes estatutos, as deliberações da Diretoria e as das assembléias gerais; e) representar a sociedade em Juízo ou fora dêle, ativa ou passivamente sem prejuízo do disposto no § 2.º do artigo anterior; f) substituir o diretor-superintendente nos seus impedimentos ocasionais ou temporários até cinco (30) dias, acumulando as funções. Artigo 12 — As duties vice-presidente compete: a) tomar parte nas reuniões da diretoria, para discutir e votar as matérias que lhe sejam próprias; b) substituir o diretor-presidente nos seus impedimentos ocasionais ou temporários até cinco (30) dias, acumulando as funções; c) assinar juntamente com outro diretor as ações da Sociedade; d) substituir o diretor-presidente nos seus impedimentos ocasionais ou temporários até cinco (30) dias, acumulando as funções. Artigo 13 — No caso de vaga no cargo de diretor, os restantes nomearão um substituto, que servirá até a primeira assembléia geral, a qual deverá deliberar sôbre o preenchimento efetivo até a terminação do mandato. Parágrafo único — No caso de impedimento de qualquer dos diretores por mais de trinta (30) dias os restantes nomearão um substituto provisório. Capítulo IV — Conselho Fiscal — Artigo 14 — O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos, acionistas ou não, pela assembléia geral ordinária entre os acionistas ou não residentes no país, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição. Artigo 15 — Os membros do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que lhe for fixada pela assembléia geral que os eleger. Artigo 17 — Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal por ordem de votação, e no caso de igualdade desta, o decrepto será substituído pelo que tiver maior número de ações ou pela idade mais elevada, salvo no caso de membros efetivos eleitos pela minoria acionária, o qual será substituído pelo respectivo suplente. Capítulo V — Assembléia Geral — Artigo 18 — A assembléia geral ordinária reunir-se-á anualmente até o dia quatro de abril (4 de março), sob a presidência do acionista que for indicado por êle. Parágrafo único — O presidente da assembléia convidará dois acionistas presentes para secretariá-la, os quais, distribuídos os trabalhos, redigirão a ata. Artigo 19 — As assembléias gerais extraordinárias reunir-se-ão todas as vezes que forem legal e estatutariamente convocadas, continuando a reunir pela forma prescrita no artigo anterior. — Artigo 20 — Os anúncios de primeira convocação das assembléias serão publicados pelo menos três vêzes no jornal oficial da sede da Sociedade e em outro de ampla circulação também da sede, com antecedência mínima de quinze (15) dias, para as ordinárias das assembléias extraordinárias e de oito (8) para as segundas convocações. — Parágrafo único — As demais convocações das assembléias gerais processar-se-ão pela mesma forma neste artigo, com a antecedência de cinco (5) dias. — Artigo 21 — Uma vez convocada a assembléia geral ficam suspensas as transferências de ações até que esta realizada a assembléia ou feito esse depósito a que se refere o artigo 22. — Artigo 22 — As deliberações das assembléias serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos. — Parágrafo único — A cada ação corresponde um voto. — Artigo 23 — Verificando-se o caso da assembléia de ações serem objeto de contrôle, o exercício de direitos a elas referentes caberá a quem os condôminos designarem para ligar esse representante junto à Sociedade, usando ainda o exercício pleno direitos exigentes não for feito a designação. — Artigo 24 — Os acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões das assembléias gerais por mandatários que sejam acionistas e que não pertençam à órgãos de administração ou do Conselho Fiscal. — Artigo 25 — Para que possam comparecer às assembléias gerais, os representantes de ações ao portador deverão depositar, na sede da Sociedade até a véspera das mesmas. — Capítulo VI — Lucros — Artigo 26 — Os lucros líquidos que se verificarem anualmente depois de deduzidas as provisões exigidas pela legislação de seguros e de capitalização independente de lucro, serão distribuídos pela seguinte forma: a) — cinco por cento (5%) para constituição do fundo de reserva legal, destinado a garantir a integridade do capital até que o mesmo atinja cinco por cento (20 %) daquele capital; b) — o exigido em lei para constituição do fundo de garantia de reajustamento; c) — o necessário para distribuição de dividendos aos acionistas, por determinação de assembléia geral realizada proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal. d) — dois por cento (2%) para o fundo de reserva das partes beneficiárias; e) — vinte e um por cento (21%) para serem distribuídos aos diretores efetivos, em partes iguais, não lhes cabendo, porém, percentagem alguma sempre que as não distribuam aos acionistas em dividendo de, pelo menos, seis por cento (6%). — Do saldo serão pagas: f) — quinze por cento (15%) para reserva de previdência destinada a suprir possíveis deficiências das reservas exigidas pela legislação de seguros; g) — cinco por cento (5%) para o fundo suplementar destinado a atender a eventuais perdas e amortizar ações da série; h) cinco por cento (5%) — para distribuição às partes beneficiárias de que trata o artigo 27 e sua consequente distribuição pelos respectivos possuidores; i) — quinze por cento (15%) para serem distribuídos aos empregados a juízo da Diretoria, não podendo, porém, a Sociedade percentagem alguma quando os que não excluírem aos acionistas um dividendo de, pelo menos, seis por cento (6%) ao ano; j) — o restante será levado ao Fundo de Bonificação dos acionistas, a ser distribuído conforme deliberar a assembléia geral. — Parágrafo único — Reverterão a favor da Sociedade a selo juros ao crédito os cotas de lucros e perdas as dividendos prescritos na forma da lei, despesas gerais. — Capítulo VII — Partes beneficiárias. — Artigo 27 — A Sociedade criará dentro de sessenta (60) dias após estar funcionando legalmente, — seis (6) partes beneficiárias, representadas por títulos nominativos, que serão entregues, independente de pagamento, às pessoas designadas no artigo 31 destes estatutos, como recompensa dos serviços prestados à Sociedade. Artigo 28. Transcorrido dois (2) anos do início do funcionamento da sociedade, serão reservadas as partes beneficiárias. — Parágrafo único — O valor de resgate de cada parte beneficiária será o quociente da divisão do fundo de resgate das partes beneficiárias pelo número delas... — Artigo 29. — As partes beneficiárias serão sempre nominativas e não poderão ser transferidas senão a pessoas físicas de nacionalidade brasileira. Capítulo VIII — Disposições gerais. Artigo 30. — O exercício financeiro da Sociedade compreende o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro. Artigo 31. — Na eventualidade de dispensa do artigo 27 destes estatutos, duas das partes beneficiárias serão entregues ao Dr. José Alfredo de Almeida, duas ao Dr. Dr. José da Cunha Júnior e duas ao Sr. José Andrade de Serpa, incorporadores da Sociedade. Artigo 32. A primeira Diretoria em funcionará e até realizar-se a assembléia geral ordinária a realizar-se em 1946. São Paulo, 31 de agôsto de 1945. — José Alfredo de Almeida. — José da Cunha Júnior. — José Andrade de Serpa. — Amador Aguiar — Carlos Murano. — Assinatura autenticada. Sérgio Nogueira. — Sérgio José Guerra. — Dou fé (Carimbo "de alcada"). — Que estando assim cumpridas todas as formalidades legais, têm entregues a respectivamente reforçados declarados como é de sua espécie vistoria, constituída a sociedade "Mútua Seguros" — Companhia de Seguros Gerais e autorizada para a primeira diretoria os seguintes acionistas: para o cargo de Diretor Presidente; José Alfredo de Almeida; para o cargo de Diretor-Vice-Presidente; Doutor José da Cunha Júnior e para o cargo de Diretor-Superintendente: José Andrade de Serpa e para membros do Conselho Fiscal, efetivos, os cidadãos: Mauro de Almeida Rodrigues, brasileiro casado comerciante, residente na Rua Álvares Penteado número 130, 7.º andar, nesta Capital; José Pereira do Amaral brasileiro casado, comerciantes, residente na Rua 3 de dezembro n.º 23 e Luiz Siqueira, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Álvares Penteado número 130 e para suplentes os seguintes, que são encontrados e acionistas da Sociedade: Mário Murano, Amador Aguiar e Carlos Murano, cujos qualificativos deram a presente Diretoria. 2.º — que, pela presente são por empossados nos referidos Diretoria e seu pelo Senhor Conselho Fiscal e Suplentes, devendo os diretores levar a cláusula estabelecida nos estatutos sociais: 3.º — que a fiança a estabelecida de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para o período do mandato dos membros efetivos e era dependia do Conselho Fiscal; 4.º — finalmente que fica a diretoria autorizada a praticar todos os atos necessários à completa legalização da Sociedade e ao seu funcionamento, fazendo para isso, todas as despesas precisas, recomendando-lhe

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 10227260419101101040 1-3; Data: 26/04/2019 10:14:27
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIM03068-0Z0V; Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Titular
Comprovante HABILITAÇÃO PORTO SEGURO (1032468) SEI 23070.030511/2019-46 / pg. 274

Casa Civil / PR / Imprensa Nacional

Esta reprodução do Diário Oficial ou Diário da Justiça
ou Coleção Oficial de Legislação da República Federativa do Brasil
confere com o original.

Rio de Janeiro, 25/7/2002

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.179-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 102272604191011010401-4; Data: 26/04/2019 10:14:27

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIM03067-TC8R;
Valor Total do Ato: R$ 4,42

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

...ações com a incorporação da ...
...Em seguida foi lavrada ...
...documentos seguintes: — "Sul Banco do Brasil S. A. — ... Alfredo de Almeida e José Antunes de Brasil, da qualidade de fundadores incorporadores) da Porto Seguro-Companhia de Seguros Gerais, em cumprimento ao disposto no artigo 1º do Decreto-lei nº 5.901, de 4º de setembro de 1943, declaram ao Banco do Brasil S. A. a importância de Cr$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) — correspondente às 3/5 partes do capital com que deverão ser constituídas as ações do capital social autorizado de Cr$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), para os fins previstos no parágrafo 2º do referido artigo cuja relação e cópia respectiva se juntam aqui. José Alfredo de Almeida, residente na Rua Bahia nº 76 — Cr$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil cruzeiros); Instituto José de Almeida Júnior, residente na Rua Barão Itapetininga, 311 — Cr$ 166.666,66 (cento e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis cruzeiros); João Antunes de Souza, residente à Rua Paissandu número 13, apartamento 16, Cr$ 33.000,00 (trinta mil cruzeiros); Arnaldo Aguiar, residente à Rua Bom nº 281, Cr$ ... 106(00,00 (cem mil cruzeiros), Cr$ ... (dez mil cruzeiros), residente à Avenida Higienópolis número 99, Cr$ ... (mil cruzeiros); Antonio Chiquinho, residente à Praça Marechal Deodoro nº 116, apartamento nº 1, Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Adolfo Mendes residente à Avenida Anhangabaú número 889, Cr$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), Ricardo José Guiomar, residente à Rua Salvador Correia número 184, Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) e Dario Galvão de Abreu, residente à Praça Marechal Deodoro nº 166, apartamento 1, Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros). A incorporadora em importante só poderá ser levantada após a publicação do decreto que autorizar o funcionamento da Sociedade, mediante prévia autorização do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização. — São Paulo, 3 de setembro de 1945. — Incorporadores: — José Alfredo de Almeida. — José Antunes de Souza. — Assistentes dos Srs. José Alfredo de Almeida e José Antunes de Souza, incorporadores da Porto Seguro — Companhia de Seguros Gerais, valor de cruzeiros trezentos e... mil cruzeiros — Sem o ... o cargo do Banco Disconto de Descontos S. A., por firmas da procuração declaração. — Selado com uma estampilha federal no valor de Cr$ 20,00 (vinte cruzeiros) e mais de Educação de Cr$ 0,60 (sessenta centavos) pelas estampilhas estaduais pagas oportunamente. São Paulo 4 de setembro de 1945. — Cesar Cardia da Rocha, Chefe de Serviço. — Conforme do Banco do Brasil em vermelho. — Reconhecem em cinco (5) firmas (1) — Cartório do Tabelião Pinto — Rua da Quitanda nº 36 — Telefone 3-3533 — Público — Cinco de selo de verba. O Sr. 4º Tabelião de Notas, Secretaria Capital, mandou à Rua da Quitanda número 86, em prazo de representação competente o traslado em seu proprimento devido sobre a quantia de Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) valor da escritura de constituição da Porto Seguro — Companhia de Seguros Gerais lavrada em suas notas, nesta data, fls. 165 a 168 v. Minas 54 + registrados. — São Paulo 4 de setembro de 1945 — Pela 4ª Tabelião, Hector Vilela de Oliveira. — Importância recolhida: Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), "H" 001.411 — Público e Fiscal — São Paulo — ... — Emolumentos de 16 ... Cr$ 4.000,00 (dois mil cruzeiros) e mais ...

Cad. Civil / Imóveis / Locação

Esta reprodução foi extraída do Diário da Justiça
dos Correios da 1ª Região Federal do Brasil
confere com o original.

Brasília, 25/7/2002

Carlos Alberto Rocha Matrícula 442335

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.179-0

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 102272604191011010401-6; Data: 26/04/2019 10:14:27**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIM03065-YOQX;
Valor Total do Ato: R$ 4,42

Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

**Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br**

...ação que dispõe legal e regulamentarmente convocadas, mediante a nova pela forma prevista no artigo anterior.

Art. 30. Os acionistas ou quotistas representando dois quintos, pelo menos, do capital social da Sociedade e em virtude de grande divergência existente na sede, com antecedência mínima de quinze (15) dias para as reuniões de assembléias ordinárias e de oito (8) para as extraordinárias.

Parágrafo único. As demais convocações das assembléias serão feitas na forma prevista neste artigo, com a antecedência de cinco (5) dias.

Art. 31. Para as convocações e assembléias gerais dispõe expressamente as disposições de ações até que seja realizada a assembléia ou feita por edital a convocação.

Art. 32. As deliberações das assembléias serão tomadas por maioria absoluta de votos.

Parágrafo único. A cada ação corresponderá um voto.

Art. 33. Verificando-se a falta de comparecimento de ações como objeto de convocação, a assembléia se reunirá a efetuar-se-á com a quem se acharem designados para dirigir a representante junto à Sociedade, ficando sujeito a retenção nesse direito requisito não for feita a designação.

Art. 34. Os acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões das assembléias gerais por mandatários que sejam acionistas e que não pertençam à órgãos da administração ou do conselho fiscal.

Art. 35. Para que possam comparecer às assembléias gerais, os representantes legais e os procuradores constituídos serão retirar das respectivas declarações comprobatórias, junto da Sociedade até a véspera das reuniões.

## CAPÍTULO VI

### Balanço

Art. 36. Os livros Diários que se perderem anualmente depois de datilografados ou impressos exigidos pela legislação de seguros e de Liquidação Independente de Bolso, serão encerrados pela seguinte forma:

a) ficam por conta do fundo de reserva legal destinado a garantir a integridade do capital até que o mesmo atinja, mais, por cento (10 %) daquele capital;

b) o exigido em lei para constituição do fundo de garantia de prêmios vencidos;

c) a percentagem para distribuição de dividendos aos acionistas, por deliberação da assembléia geral, na Sociedade proposta da Diretoria, ouvido o conselho fiscal;

d) dois por cento (2%) para a criação de reparo aos pares beneficiários.

e) Cinco e um por cento (5 %) para serem divididos entre os diretores efetivos, em partes iguais. São-lhes também, porém, percentagens alguns outros que se não contentam com participar em dividendos de, pelo menos, cinco por cento (5 %) do ano;

Do saldo ainda restante:

f) quinze por cento (15 %) para reserva de penalidades destinada a suprir possíveis deficiências das reservas exigidas pela legislação de seguros;

g) cinco por cento (5 %) para a reserva especial destinada a distribuir a diretores e empregados da Sociedade, a critério da Diretoria;

h) o que for por certo (? %) para gratificação aos parceiros beneficiários de que trata o art. 37 e aos corretores distribuição aos segurados apontados:

i) o que for por certo (? %) para serem distribuídos aos empregados a título de Dezembro, pela razão pesta. distribuída percentagem alguma interpretação que se não limite aos acionistas que trabalhem de, pelo menos oito por cento (8 %) ao ano;

j) o restante será levado ao Fundo de Eventualidade ou Reforma, a ser distribuído a critérios deliberar à assembléia geral".

Parágrafo único. Reverterão à favor da Sociedade e serão levados ao crédito da conta de Lucros e Perdas as importâncias prescritas na forma da lei.

## CAPÍTULO VII

### Fundo de Reserva

Art. 37. A Sociedade constituirá diretos de interesse (10) dois após estar formalmente organizada, até (5) partes beneficiárias, pessoalmente por títulos nominativos, que serão entregues, independente de pagamento, às pessoas designadas no art. 38 destes estatutos como compromisso dos serviços prestados à Sociedade.

Art. 38. Transcorridos dois (20) anos da data de funcionamento da agência, serão reservadas as partes beneficiárias.

Parágrafo único. O valor de resgate de cada parte beneficiária será o quociente da divisão do lucro de saldo de resgate das partes beneficiárias pelo número delas.

Art. 39. As partes beneficiárias serão títulos nominativos e só poderão ser transferidas pelas a pessoas físicas de nacionalidade brasileira.

## CAPÍTULO VIII

### Disposições gerais

Art. 40. O exercício financeiro da Sociedade compreende o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 41. Na eventualidade do disposto no art. 37 deste estatutos serão as partes beneficiárias pelo advogado Dr. José Alfredo de Almeida, diretor gerente Dr. José da Cunha Júnior e Dr. José Andrade de Sousa, incorporadores da Sociedade.

Art. 42. A primeira Diretoria terminará o seu mandato com a assembléia geral ordinária a realizar-se no ano de 1950, e o primeiro conselho fiscal será a primeira geral ordinária a realizar-se em 1946.

São Paulo, 27 de agosto de 1945.

José Alfredo de Almeida. — José da Cunha Júnior. — José Andrade de Sousa. — Joaquim Aguiar. — Carlos Bernardo. — Antônio Castanheda. — Maria Moraes. — Horacio José Gueiros. — Paulo Ubaldo de Abreu.

O original acha-se com as firmas devidamente reconhecidas.

São Paulo, 29-8-45. — José Alfredo de Almeida. — J. Andrade de Sousa.

Confere com o original cartório do processo nº 318.181-45.

São 29-8-45. — Stela Moraes, Aux. Jur. Juramentado.

Junta: Em 31 de outubro de 1945 — Cândido de Andrade Aguiar, Secretário Geral

Lista de Subscrição do Capital de Cr$ 1.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) dividido em ações de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma da "Porto Seguro" — Companhia de Seguros Gerais.

| Data — Nome do acionista, — Nacionalidade — Estado civil — Profissão — Residência — Lugar — Prova de identidade | Valor nominal de cada ação | Número de ações subscritas | Total das entradas |
|---|---|---|---|
| | Cr$ | | Cr$ |
| 21 de agosto de 1945 — José Alfredo de Almeida, brasileiro, casado, comerciante, R. Paula Ney Bellas, 30, São Paulo, certidão de nacionalidade | 1 000,00 | 500 | 100.000,00 |
| 27 de agosto de 1945 — José da Cunha Júnior, brasileiro, casado, lavrador, Rua Nova Dorimore, 313, S. Paulo, certidão de casamento | 1 000,00 | 500 | 200.000,00 |
| 27 de agosto de 1945 — José Andrade de Sousa, brasileiro, casado, guarda-livros, Rua Paissandu, 17, ap. 31, S. Paulo, certidão de nacionalidade | 1.000,00 | 100 | 20.000,00 |
| 27 de agosto de 1945 — Joaquim Aguiar, brasileiro, casado, lavrador, Rua Rubio 301, E. Paulo, certidão de nacionalidade | 1.000,00 | 500 | 100.000,00 |
| 28 de agosto de 1945 — Carlos Moraes, brasileiro, casado, contabilista, Alameda Rodrigues Alves 990, S. Paulo, certidão de idoneidade | 1 000,00 | 50 | 10.000,00 |
| 29 de agosto de 1945 — Antônio Castanheda, brasileiro, casado, funcionário público, Praça Marechal Deodoro, 146, S. Paulo, certidão de casamento | 1 000,00 | 50 | 10 000,00 |
| 31 de agosto de 1945 — Mário Moraes, brasileiro, casado, corretor, Alameda Adhemar, 888, São Paulo, certidão de idoneidade | 1.000,00 | 20 | 4.000,00 |
| 31 de agosto de 1945 — Horácio José Gueiros, brasileiro, casado funcionário público, Rua Salvador Corpas, 301, S. Paulo, certidão de casamento | 1 000,00 | 10 | 2.000,00 |
| 31 de agosto de 1945 — Dédo Caldeira de Abreu, brasileiro, casado, comerciário, Praça Mal. Deodoro, 108, apt. 2, São Paulo, certidão de casamento | 1 000,00 | 10 | 2.000,00 |
| 31 de agosto de 1945 — José Alfredo de Almeida, brasileiro, casado corretor, Rua Rubio, 301, São Paulo, certidão de casamento | 1 000,00 | 500 | 50.000,00 |
| Soma total | | 1 900 | 480.000,00 |

Importa a referida subscrição em Mil e quinhentos cruzeiros Cr$ 1.500,00

São Paulo, 13 de agosto de 1945. — José Alfredo de Almeida — J. Andrade de Sousa.

Confere com o original cartório do processo nº 318.181-45.

São 31 de agosto de 1945. — Stela Moraes, Aux. Jur. Jt.

Visto — São 31 de outubro de 1945. — Cândido de Araújo Leite, Secretário Geral

(2) 31 10 - 2-11-45 — Cr$ 1.500,00.

---

DECRETO Nº 20.115 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1945

Concede à Diretoria de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, a isenção de direitos aduaneiros para importação de material rodoviário.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e tendo em vista do Decreto-lei nº 1.956, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), resolve:

Art. 1º Fica autorizado o cidadão brasileiro Waldyr Ortiz de Mendonça, em representação à autoridade que for por aquele, pelo Decreto que lhe concedeu a isenção e sob nº 19.973, de maio e um (1) de julho de quinhentos e quarenta e seis (1945) a importar livre de direitos aduaneiros e taxas quaisquer, inclusive a taxa de renovação da marinha mercante, o material rodoviário constante da relação que, assinada pelo interessado e pelo Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, fica fazendo parte integrante deste decreto.

Parágrafo único. Não se compreende na isenção concedida neste artigo o material que não for destinado à construção, reconstrução, melhoramento, conservação e aparelhamento das estradas de rodagem do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1945, 124º da Independência e 57º da República.

GETÚLIO VARGAS
Agamenon Magalhães

---

DECRETO Nº 20.116 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1945

Concede à Diretoria de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, a isenção de direitos aduaneiros para importação de material rodoviário.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e tendo em vista do Decreto-lei nº 1.956, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), resolve:

Art. 1º Fica autorizado o cidadão brasileiro Waldyr Ortiz de Mendonça, em representação à autoridade que for por aquele, pelo Decreto que lhe concedeu a isenção e sob nº 19.973, de maio e um (1) de julho de quinhentos e quarenta e seis (1945) a importar livre de direitos aduaneiros e taxas quaisquer, inclusive a taxa de renovação da marinha mercante, o material rodoviário constante da relação que, assinada pelo interessado e pelo Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, fica fazendo parte integrante deste decreto.

Parágrafo único. Não se compreende na isenção concedida neste artigo o material que não for destinado à construção, reconstrução, melhoramento, conservação e aparelhamento das estradas de rodagem do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1945, 124º da Independência e 57º da República.

GETÚLIO VARGAS
Agamenon Magalhães

---

DECRETO Nº 20.117 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1945

Concede à Diretoria de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, a isenção de direitos aduaneiros para importação de material rodoviário.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e tendo em vista do Decreto-lei nº 1.956, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), resolve:

Art. 1º Fica autorizado o cidadão brasileiro Waldyr Ortiz de Mendonça, em representação à autoridade que for por aquele, pelo Decreto que lhe concedeu a isenção e sob nº 19.973, de maio e um (1) de julho de quinhentos e quarenta e seis (1945) a importar livre de direitos aduaneiros e taxas quaisquer, inclusive a taxa de renovação da marinha mercante, o material rodoviário constante da relação que, assinada pelo interessado e pelo Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, fica fazendo parte integrante deste decreto.

Parágrafo único. Não se compreende na isenção concedida neste artigo o material que não for destinado à construção, reconstrução, melhoramento, conservação e aparelhamento das estradas de rodagem do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1945, 124º da Independência e 57º da República.

GETÚLIO VARGAS
Agamenon Magalhães

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.170-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 10227260419101101040 1-7; Data: 26/04/2019 10:14:27
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIM03064-LNIU; Valor Total do Ato: R$ 4,42
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Comprovante HABILITAÇÃO PORTO SEGURO (1032468) SEI 23070.030511/2019-46 / pg. 278

Casa Civil / PR / Imprensa Nacional

Esta reprodução do Diário Oficial do Min. da Justiça
e/ou Coleção das Leis da República Federativa do Brasil
confere com o original

Brasília, 25 / 7 / 2002

Carlos Alberto Ramos

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**ESTADO DA PARAÍBA**
**CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS**
**FUNDADO EM 1888**
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/04/2019 10:19:16 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1232440

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **26/04/2020 10:14:27 (hora local)**.

**[1]Código de Autenticação Digital:** 102272604191011010401-1 a 102272604191011010401-8
**[2]Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b511e0433f2a4925116ae38e46a4ce4f9f0775e190c2dde89c4417f9339b0cb60c0a0756dd0a93eb7c840fdeb3c6
5808e3ced8a48cbd9fb1523d5d1318e0a4604

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil


Comprovante HABILITAÇÃO PORTO SEGURO (1032468) SEI 23070.030511/2019-46 / pg. 280

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**

**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

# CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61198164000160, está autorizada a operar, conforme DECRETO N°20138, publicado(a) no D.O.U. de 13/12/1945, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR05886_26112019_150423_108**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 26 de Novembro de 2019.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados



Comprovante HABILITAÇÃO PORTO SEGURO (1032468) SEI 23070.030511/2019-46 / pg. 281

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**

**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

**COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES**

# CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, com sede na cidade São Paulo, CNPJ 61198164000160, possui os seguintes diretores:

| Nome | Cargo |
|---|---|
| CELSO DAMADI | Diretor |
| CLAUDIA DE OLIVEIRA MACHADO MATTEDI | Diretor |
| EVA VAZQUEZ MONTENEGRO MIGUEL | Diretor |
| FÁBIO OHARA MORITA | Diretor |
| FERNANDA HAYDEE PASQUARELLI | Diretor |
| JAIME SOARES BATISTA | Diretor |
| JOSÉ RIVALDO LEITE DA SILVA | Diretor |
| LAURIBERTO TADEU TAVARES | Diretor |
| LENE ARAUJO DE LIMA | Diretor |
| LUIZ FELIPE MILAGRES GUIMARÃES | Diretor |
| MARCELO BARROSO PICANÇO | Diretor |
| MARCELO SEBASTIAO DA SILVA | Diretor |
| MARCELO ZORZO | Diretor |
| MARCOS ROBERTO LOUÇÃO | Diretor |
| MARCOS ROGÉRIO SIRELLI | Diretor |
| ROBERTO DE SOUZA SANTOS | Presidente |
| SONIA APARECIDA BELEZI RICA | Diretor |

Código da Certidão: **CA05886_26112019_150509_766**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 26 de Novembro de 2019.



Comprovante HABILITAÇÃO PORTO SEGURO (1032468) SEI 23070.030511/2019-46 / pg. 282

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados


Comprovante HABILITAÇÃO PORTO SEGURO (1032468) SEI 23070.030511/2019-46 / pg. 283

## *SES - SISTEMA DE ESTATÍSTICAS DA SUSEP*

**versão 4.0**

**Opção escolhida: Seguradoras: Limite de Retenção**

**Empresa: 05886 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS -**

Exporta para Ms Excel®

**Voltar**

Obs: O arquivo exportado terá terminação .xls, mas por dentro será escrito em html. Esse fato poderá gerar uma mensagem de erro do Ms Excel®, que deverá ser ignorada.

| Ramo | Limite de Retenção (R$) |
|---|---|
| 0111 - INCÊNDIO TRADICIONAL | 1.320.926 |
| 0112 - Assistência - Bens em Geral | 1.320.926 |
| 0114 - Compreensivo Residencial | 5.283.705 |
| 0115 - ROUBO | 1.320.926 |
| 0116 - Compreensivo Condomínio | 5.283.705 |
| 0118 - Compreensivo Empresarial | 10.000.000 |
| 0141 - LUCROS CESSANTES | 10.000.000 |
| 0167 - RISCOS DE ENGENHARIA | 5.283.705 |
| 0171 - RISCOS DIVERSOS | 5.283.705 |
| 0173 - GLOBAL DE BANCOS | 1.320.926 |
| 0195 - Garantia Est./Ext.Gar-Bens em Geral | 1.320.926 |
| 0196 - Riscos Nomeados e Operacionais | 1.320.926 |
| 0234 - RISCOS DE PETRÓLEO | 1.320.926 |
| 0310 - R.C.Administradores e Diretores-D&O | 1.320.926 |
| 0313 - R. C. Riscos Ambientais | 1.320.926 |
| 0351 - R. C. Geral | 5.283.705 |
| 0378 - R. C. Profissional | 1.320.926 |
| 0433 - Marítimos | 1.320.926 |
| 0435 - AERONÁUTICOS | 1.320.926 |
| 0437 - RESPONSABILIDADE CIVIL HANGAR | 1.320.926 |
| 0457 - D. P. E. M. | 1.320.926 |
| 0520 - Acidentes Pessoais Passageiros-APP | 5.283.705 |
| 0524 - Garantia Est./ Exten. Garantia–Auto | 1.320.926 |
| 0525 - Carta Verde | 2.392.389 |
| 0531 - Automóvel - Casco | 5.283.705 |
| 0542 - Assistência e Outras Cobert. - Auto | 5.283.705 |
| 0544 - R.C.T.Viagem Intern-Pes Trans ou ñ | 1.320.926 |
| 0553 - R. C. Facultativa Veículos - RCFV | 5.283.705 |
| 0621 - TRANSPORTE NACIONAL | 25.000.000 |
| 0622 - TRANSPORTE INTERNACIONAL | 25.000.000 |
| 0627 - Resp. Civil do Transp. Intermodal | 1.320.926 |
| 0628 - RCTR-P Municipal/Intermunicipal | 5.283.705 |



Comprovante HABILITAÇÃO PORTO SEGURO (1032468) SEI 23070.030511/2019-46 / pg. 284

| | |
|---|---|
| 0632 - R.C.Trans.Carga Viag.Int.-RCTR-VI-C | 25.000.000 |
| 0638 - R.C.Trans. Ferroviário Carga–RCTF-C | 1.320.926 |
| 0644 - R.C. Viag.Int. Pessoas - Carta Azul | 25.000.000 |
| 0652 - R. C. Trans. Aéreo Carga - RCTA-C | 25.000.000 |
| 0654 - R.C. Trans. Rodoviário Carga–RCTR-C | 25.000.000 |
| 0655 - R.C. Trans. Desvio de Carga–RCF-DC | 25.000.000 |
| 0656 - R.C. Trans. Aquaviário Carga–RCA-C | 25.000.000 |
| 0658 - R.C.Operador Transp. Multi.-RCOTM-C | 1.320.926 |
| 0739 - Garantia Financeira | 2.600.000 |
| 0740 - Garantia de Obrigações Privadas | 2.600.000 |
| 0745 - Garantia de Obrigações Públicas | 2.600.000 |
| 0746 - FIANÇA LOCATÍCIA | 12.000.000 |
| 0747 - Garantia de Concessões Públicas | 2.600.000 |
| 0750 - Garantia Judicial | 2.600.000 |
| 0775 - Garantia Segurado - Setor Público | 2.600.000 |
| 0776 - Garantia Segurado - Setor Privado | 2.600.000 |
| 0860 - Crédito Doméstico Risco Comercial | 1.320.926 |
| 0870 - Crédito Doméstico Risco P.Física | 1.320.926 |
| 0929 - Funeral | 5.283.705 |
| 0969 - Viagem | 1.320.926 |
| 0977 - Prestamista (exceto Habit e Rural) | 5.283.705 |
| 0980 - Educacional | 1.320.926 |
| 0981 - ACIDENTES PESSOAIS - INDIVIDUAL | 1.320.926 |
| 0982 - Acidentes Pessoais | 5.283.705 |
| 0987 - Desemprego/Perda de Renda | 5.283.705 |
| 0990 - Eventos Aleatórios | 5.283.705 |
| 0991 - Vida | 5.283.705 |
| 0993 - VIDA EM GRUPO | 5.283.705 |
| 1101 - Seguro Agrícola sem cob. do FESR | 5.000.000 |
| 1102 - Seguro Agrícola com cob. do FESR | 5.000.000 |
| 1103 - Seguro Pecuário sem cob. do FESR | 5.000.000 |
| 1104 - Seguro Pecuário com cob. do FESR | 5.000.000 |
| 1107 - Seguro Florestas sem cob. do FESR | 5.000.000 |
| 1108 - Seguro Florestas com cob. do FESR | 5.000.000 |
| 1130 - Seguro Benf. e Prod. Agropecuários | 5.000.000 |
| 1162 - Penhor Rural | 5.000.000 |
| 1164 - Seguros Animais | 1.320.926 |
| 1329 - Funeral | 5.283.705 |
| 1369 - Viagem | 5.283.705 |
| 1377 - Prestamista (exceto Habit. E Rural) | 5.283.705 |
| 1380 - Educacional | 1.320.926 |
| 1381 - Acidentes Pessoais | 5.283.705 |


Comprovante HABILITAÇÃO PORTO SEGURO (1032468) SEI 23070.030511/2019-46 / pg. 285

| | |
|---|---|
| 1384 - Doenças Graves ou Doença Terminal | 5.283.705 |
| 1390 - Eventos Aleatórios | 5.283.705 |
| 1391 - Vida | 5.283.705 |
| 1433 - Marítimos (Cascos) | 1.320.926 |
| 1457 - DPEM | 1.320.926 |
| 1528 - R. C. Facult. para Aeronaves - RCF | 1.562.534 |
| 1535 - Aeronáuticos (cascos) | 1.562.534 |
| 1597 - Resp. Explor. ou Transp. Aéreo-RETA | 1.562.534 |
| **Total** | **461.074.836** |

| | |
|---|---|
| Empresas selecionadas | 05886 |
| Mês | 201910 |


Comprovante HABILITAÇÃO PORTO SEGURO (1032468) SEI 23070.030511/2019-46 / pg. 286

Prefeitura do Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001/02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, Inscrita no CNPJ sob o número **45.122.603/0001-02**, com sede na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01- CEP 15800-031, Catanduva/SP, email: licitacao.edital@catanduva. sp.gov.br fone: (17) 3531-9160, **Declara** que a empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob. o n º 61.198. 164/0001-60 , sediada à Rua Guaianazes, 1234/38/ 82, e Av Rio Branco 1489, Campos Elíseos, São Paulo - Capital, prestou os serviços de para: **315 veículos, e 6 maquinas ( Riscos Diversos) através das apólices 531.67 1688097 e 117.67. 430494,** referente ao **contrato 105/2015 pregão 221/2015,** valor de R$ 119.000,00. com vigência de **22/ 11/2015 22/ 11/2016,** e cumpriu satisfatoriamente os compromissos assumidos na prestação dos serviços contratados. bem como foram cumpridos todos prazos de execução, e a qualidade dos serviços.

Catanduva, 17 De Setembro de 2018

Marcos Passarelli
Diretor de Obras
RG.:47.096.553.8

Assinatura

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.173-0
**Autenticação Digital**
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
**Cód. Autenticação: 10227190319101341049 3-1; Data: 19/03/2019 10:17:57**
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Dr. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
**Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**ESTADO DA PARAÍBA**
**CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS**
**FUNDADO EM 1888**
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/03/2019 10:32:41 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1201273

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **19/03/2020 10:17:57 (hora local)**.

**[1]Código de Autenticação Digital:** 102271903191013410493-1
**[2]Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfa674f4a830dfe5258b562b948062cb875dc5fe8650d28979214a4743a30e3f7c0a0756dd0a93eb7c840fdeb3c65808e7ef82b1670875bfb00b6360facef871c


Comprovante HABILITAÇÃO PORTO SEGURO (1032468) SEI 23070.030511/2019-46 / pg. 288

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.573-0
**Autenticação Digital**
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art, 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
**Cód. Autenticação: 10227240519164517077 5-1; Data: 24/05/2019 16:50:35**
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIO29219-AW6V;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Tabl. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
**Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA
Esplanada dos Ministérios, s/nº, BL M, Anexo, Térreo
Brasília – DF – CEP 70045-900
Tel: (61)2023-2609 / FAX (61)2023-2802 / e-mail: protocolo.gapbr@fab.mil.br

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, **CNPJ** 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, 1489 e Rua Guaianazes, 1238, Campos Elíseos, São Paulo – Capital, foi contratada, por meio de Processo Licitatório, Ata de Registro de Preços Nº 035/GAP-BR/2014, Processo Nº 67284.007640/2014-96, para fornecer seguro veicular para 147 viaturas oficiais pertencentes à dotação do GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA (GAP-BR), com vigência da apólice, referente ao 3º Termo Aditivo, do dia 11/12/2016 ao dia 10/12/2017, cujo pagamento foi realizado conforme Nota de Empenho Nº 2016NE801339, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços e quanto a liberação da garantia contratual até a presente data.

**Brasília-DF, 17 de setembro de 2018.**

**ALEX SANDRO DE OLIVEIRA – 2º Ten Esp Aer SVE**
**Fiscal do Contrato**

**De acordo:**

**ALEX ORÇAY REIS – Cel Int**
**Chefe do GAP-BR**

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.573-0

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 10227240519164517077 5-2; Data: 24/05/2019 16:50:35**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIO29218-RG0X;
Valor Total do Ato: R$ 4,42

Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

**Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br**

**4º OFÍCIO DE NOTAS - DF**

SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 156/714 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3328-5234/3038-2500/3702-7474
4oficiodenotas@gmail.com

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
[0282150]-ALEX SANDRO DE OLIVEIRA

Selo TJDFT20180009012648TEBH
BSB, 19/09/2018 - 14:20:29 - Consultar selo:www.tjdft.jus.br
MNDM-Tabelião: Evaldo Feitosa dos Santos

AROLDO DE SOUZA ARAUJO

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDA ESTE RECONHECIMENTO

Evaldo Feitosa dos Santos
4º Ofício de Notas do DF
Escrevente Autorizado

AAC073088

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**ESTADO DA PARAÍBA**
**CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS**
**FUNDADO EM 1888**
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/05/2019 09:13:20 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1256992

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **24/05/2020 16:50:36 (hora local)**.

**[1]Código de Autenticação Digital:** 102272405191645170775-1 a 102272405191645170775-2
**[2]Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc7eae90dca709f27e0bdd6d8df5c7dd5e74ba7af91564f5f5eccadd52bd5b2bac0a0756dd0a93eb7c840fdeb3c6
5808ea9633922b1e3ab899326a2ce1cbfb725


Comprovante HABILITAÇÃO PORTO SEGURO (1032468) SEI 23070.030511/2019-46 / pg. 291

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

## Dados do Fornecedor

CNPJ: **90.180.605/0001-02**
Razão Social: **GENTE SEGURADORA SA**
Nome Fantasia: **GENTE SEGURADORA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **21/05/2020**

## Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

## Níveis cadastrados:

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

| | | |
|---|---|---|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | **09/05/2020** |
| FGTS | Validade: | **14/12/2019** |
| Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)** | Validade: | **11/05/2020** |

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

| | | |
|---|---|---|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | **02/01/2020** |
| Receita Municipal | Validade: | **14/12/2019** |

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: **31/05/2020**


CPF: 056.704.971-04 Nome: HELIO BATISTA DA SILVA
Ass: _____

Comprovante HABILITAÇÃO GENTE SEGURADORA (1032484) SEI 23070.030511/2019-46 / pg. 292

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 28/11/2019 10:16:09

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **GENTE SEGURADORA SA**
CNPJ: **90.180.605/0001-02**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Impedimento - Lei do Pregão (07/02/2020) - Governo do Estado do Rio Grande do Sul

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

# Sanção Aplicada - CEIS

**Data da consulta:** 28/11/2019 10:21:24
**Data da última atualização:** 27/11/2019 16:00:08
**Quantidade de sanções encontradas:** 1

## EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

**Cadastro da Receita**
GENTE SEGURADORA SA - 90.180.605/0001-02
CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA

**Nome informado pelo Órgão sancionador**
GENTE SEGURADORA S/A

**Nome Fantasia**
GENTE SEGURADORA

## DETALHAMENTO DA SANÇÃO

**Tipo da sanção**
IMPEDIMENTO - LEI DO PREGÃO

**Fundamentação legal**
ART. 7, LEI 10520/2002

**Descrição da fundamentação legal**
QUEM, CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA SUA PROPOSTA, NÃO CELEBRAR O CONTRATO, DEIXAR DE ENTREGAR OU APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDA PARA O CERTAME, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DE SEU OBJETO, NÃO MANTIVER A PROPOSTA, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS E, SERÁ DESCREDENCIADO NO SICAF, OU NOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4O DESTA LEI, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS EM EDITAL E NO CONTRATO E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.

**Data de início da sanção**
29/08/2019

**Data de fim da sanção**
07/02/2020

**Data de publicação da sanção**
19/08/2019

**Publicação**
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO SEÇÃO 1 PAGINA 1

**Detalhamento do meio de publicação**

**Data do trânsito em julgado**
**

**Número do processo**
16/24000004702-2

**Abrangência definida em decisão judicial**
SEM INFORMAÇÃO

**Observações**

** Informação não disponível, favor verificar junto ao órgão sancionador

## ÓRGÃO SANCIONADOR


Comprovante HABILITAÇÃO GENTE SEGURADORA (1032484) SEI 23070.030511/2019-46 / pg. 295

| Nome | Complemento do órgão sancionador | UF do órgão sancionador |
|---|---|---|
| GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL | SECRETARIA DA COORDENACAO E PLANEJAMENTO | RS |

## ORIGEM DA INFORMAÇÃO

| Órgão/Entidade | Endereço |
|---|---|
| GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL | RUA SIQUEIRA CAMPOS 1044 SALA 426-B |

| Contatos da origem da informação | E-mail | Data de registro no sistema |
|---|---|---|
| (51) 3214.5211 | DCCE.CAGE@SEFAZ.RS.GOV.BR; | 01/10/2019 |

ATENÇÃO
Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.


Comprovante HABILITAÇÃO GENTE SEGURADORA (1032484) SEI 23070.030511/2019-46 / pg. 296

Porto Alegre, Quarta-feira, 7 de Fevereiro de 2018

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANO XLV
**Nº 26**

Comprovante HABILITAÇÃO GENTE SEGURADORA (1032484) SEI 23070.030511/2019-46 / pg. 297

por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições aprovam: **(a)** As Contas da administração e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016, aprovadas por unanimidade; **(b)** A alteração do endereço da companhia passando o Estatuto Social a ter a seguinte redação em seu At. 2º "**Artigo 2º** - A sociedade tem a sede e foro na cidade de Lajeado-RS, à Rodovia BR 386, Km 343, nº 2230, bairro Montanha, CEP 95.905-130. **(c)** Eleger e dar pose ao Presidente do Conselho de Administração, entre os membros eleitos na Assembleia realizada no dia 10 de outubro de 2016, com mandato até a data da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as Demonstrações Financeiras de Exercício de 2018: Eleito e empossado, nesta data, no cargo de Presidente do Conselho de Administração o Sr. ANTÔNIO CLAUDIR WEIAND, brasileiro, divorciado judicialmente, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 6.212.001-4, emitida pela República Oriental do Uruguai, residente e domiciliado à Av. General Artigas, 1133, Ap 1303, Punta del Este, Uruguai; **(d)** Fixação dos honorários da diretoria para o exercício de 2017, no valor global anual de até R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), a ser distribuído entre a mesma conforme deliberarem; **(e)** Fixação dos honorários do Conselho de Administração para o exercício de 2017, no valor global anual de até R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), a ser distribuído entre a mesma conforme deliberarem; **6 - ENCERRAMENTO:** Esgotados os assuntos da ordem do dia e como ninguém quisesse fazer uso da palavra foram declarados encerrados os trabalhos e a assembleia suspensa pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata, a qual, após ter sido reaberta a sessão, foi lida e em tudo achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes, dela tirando-se cópias para os efeitos legais. **7 - ASSINATURAS**: Antonio Claudir Weiand (Presidente); Luis Carlos Knebel (Secretário); Fermau Participações Ltda - representada por seus Administradores Maurício Lampert Weiand, Fernando Lampert Weiand, Conselho de Administração: Antonio Claudir Weiand, Maurício Lampert Weiand, Fernando Lampert Weiand, Clóvis Schwan, Diretores: Maurício Lampert Weiand, Luis Carlos Knebel. **8 - DECLARAÇÃO**: Na qualidade de presidente e secretário da assembleia, declaramos que a presente ata é cópia fiel da transcrita no livro próprio e as assinaturas nela apostas são autênticas. Lajeado (RS), 17 de abril de 2017. **ANTÔNIO CLAUDIR WEIAND - Presidente; LUIS CARLOS KNEBEL - Secretário.** Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob nº 17/106501-8, referente à empresa FLORESTAL ALIMENTOS S/A, NIRE 4330001254-9, foi deferido e arquivado sob o nº 4460693, em 13/06/2017. Cleverton Signor - Secretário geral

## GENTE SEGURADORA SA

*Protocolo: 2018000056377*

**GENTE SEGURADORA S.A.**
**CNPJ - 90.180.605/0001-02 NIRE - 43300025934**
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA de 09 de outubro de 2017**

**DATA, HORA E LOCAL:** Dia 09 de outubro de 2017, às 15:00 horas, na sede social da companhia, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul. **QUORUM**: Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social. **CONVOCAÇÃO:** Verificou-se em primeira convocação a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas", tornando-se dispensável a convocação de editais, conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76. **MESA:** Sérgio Suslik Wais, **Presidente**, Marcelo Wais, **Secretário**. **ORDEM DO DIA:** (1) Aumentar o capital social de R$ 12.386.501,00 para R$ 15.181.601,00, ou seja, um aumento de R$ 2.795.100,00 mediante a emissão de 403.916 ações ordinárias; (2) Alterar o artigo 5º do Estatuto Social; e (3) Consolidar o Estatuto Social. **DELIBERAÇÕES:** Foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas: **1) Aumento do capital social**: Aprovado o aumento do capital social de R$ 12.386.501,00 (doze milhões, trezentos e oitenta e seis mil quinhentos e um reais) para R$ 15.181.601,00 (quinze milhões, cento e oitenta e um mil e seiscentos e um reais), ou seja, um aumento no valor de R$ 2.795.100,00 (dois milhões, setecentos e noventa e cinco mil e cem reais), mediante a emissão de 403.916 (quatrocentos e três mil novecentos e dezesseis) novas ações ordinárias, para subscrição particular, desprezando-se as frações de ações e os percentuais de cada acionista que ora abrem mão do direito de preferência que possuem; **1.1) Preço de subscrição das novas ações:** O preço de cada ação ordinária será de R$ 6,92 (seis reais e noventa e dois centavos), fixados nos termos do artigo 170, § 1º, inciso II, da Lei nº 6.404/76, com base no valor patrimonial da ação da companhia, apurado em 31/08/2017; **1.2) Direitos e vantagens das novas ações:** As novas ações ordinárias terão os mesmos direitos e vantagens das ações ordinárias atualmente existentes; **1.3) Subscrição das novas ações:** Diante da renúncia do direito de preferência da acionista Tânia Wais, as 403.916 (quatrocentos e três mil novecentos e dezesseis) novas ações ordinárias serão integralmente subscritas pelos acionistas conforme segue: Sérgio Suslik Wais: 395.390 (trezentos e noventa e cinco mil trezentos e noventa) novas ações; Gente Comércio e Participações Ltda: 7.225 (sete mil duzentas e vinte e cinco) novas ações e Marcelo Wais: 1.301 (mil trezentas e uma) novas ações, conforme Boletim de Subscrição em Anexo. **1.4) Integralização das novas ações:** As 403.916 (quatrocentos e três mil novecentos e dezesseis) novas ações ordinárias, subscritas pelos acionistas já foram integralizadas na Companhia, anteriormente a data deste presente ato, em moeda corrente nacional. **2)** Em face da alteração do capital social, conforme deliberado nos itens acima, aprovar a alteração do artigo 5º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: "***Art. 5º** - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 15.181.601,00 (quinze milhões, cento e oitenta e um mil e seiscentos e um reais) dividido e representado por 3.267.920 (três milhões, duzentos e sessenta e sete mil novecentos e vinte) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.*" **2.1)** Consignar que permanecem inalterados os demais artigos. **3)** Aprovar a consolidação do Estatuto Social, que passa a vigorar com nova redação, o qual rubricado pelos Diretores, passa a fazer parte integrante e complementar desta ata sob a forma de Anexo I. **CONSELHO FISCAL:** O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Foram arquivados na sede da sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Extraordinária, lavrando-se no livro próprio, a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem. **ASSINATURAS**: Sérgio Suslik Wais, **Presidente**, Marcelo Wais, **Secretário**; Sérgio Suslik Wais, Marcelo Wais, Tânia Wais e Gente Comércio e Participações Ltda., (Representada por seu

Comprovante HABILITAÇÃO GENTE SEGURADORA (1032484) SEI 23070.030511/2019-46 / pg. 298

administrador, Sérgio Suslik Wais), **Acionistas. DECLARAÇÃO:** Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleia Geral da companhia e autênticas as assinaturas apostas. **SÉRGIO SUSLIK WAIS** / Presidente; **MARCELO WAIS** / Secretário; **SÉRGIO SUSLIK WAIS** / Diretor Presidente; **MARCELO WAIS** / Diretor. **ESTATUTO SOCIAL. CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO. Art. 1º** - Gente Seguradora S.A., é constituída na forma de Sociedade Anônima, que se regerá pelos presentes Estatutos e pela legislação vigente. **Art. 2º** - A Companhia tem sede e foro na cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, podendo criar ou suprimir filiais, sucursais, escritórios, inspetorias de produção ou representações no território nacional e no exterior, observadas as restrições legais e regulamentares. **Art. 3º** - A companhia tem por objeto a exploração das operações de seguros, no ramo de vida e nos ramos elementares, conforme definido na legislação em vigor. **Art. 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL. Art. 5º** - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 15.181.601,00 (quinze milhões, cento e oitenta e um mil e seiscentos e um reais) dividido e representado por 3.267.920 (três milhões, duzentos e sessenta e sete mil novecentos e vinte) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Art. 6º** - As ações poderão pertencer a pessoas físicas e jurídicas. **Parágrafo único** - No caso de aumento de capital os acionistas terão preferência para subscrição na proporção das ações que possuirem. **Art. 7º** - A Diretoria é composta de no mínimo 02 (dois) e no máximo de 06 (seis) membros, sendo um Diretor-Presidente e 05 (cinco) Diretores, sem designação especial, eleita pela Assembleia Geral, entre acionistas ou não, residentes no País, pelo prazo de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição. **Art. 8º** - A investidura dos membros da Diretoria, nos respectivos cargos, far-se-á mediante termo lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria após apresentarem declaração de bens e depois de homologados pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP. **Art. 9º** - Os Diretores receberão, mensalmente, cada um, os vencimentos, honorários e verbas de representação fixados pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger, que os Diretores distribuirem entre si. **Art. 10º** - Compete a Diretoria: a) praticar todos os atos de administração da sociedade; b) resolver, sobre a aplicação dos fundos sociais, transigir, renunciar direitos, contrair obrigações, adquirir, vender, emprestar ou alienar bens, observadas as restrições legais; c) praticar todos os atos e operações que se relacionarem com o objeto social; d) deliberar sobre a criação e supressão de sucursais, filiais, escritórios, inspetorias de produção, agências ou representações no território nacional e no exterior, bem como a criação ou extinção de empregos ou funções remuneradas. **Parágrafo Primeiro** - A representação da Sociedade, perante a repartição fiscalizadora de suas operações caberá a qualquer dos Diretores ou Procuradores devidamente credenciados e autorizados pela Diretoria, constituídos por instrumentos passados por 02 (dois) Diretores em conjunto. **Parágrafo Segundo** - A representação ativa ou passiva da Sociedade em juízo ou fora dele será sempre exercida por 02 (dois) Diretores. **Parágrafo Terceiro** - Nos atos de simples administração social, entendido estes como os que não gerem obrigações para a Sociedade e nem exonerem terceiros de obrigações para com ela, a Sociedade poderá ser representada por qualquer diretor. **Parágrafo Quarto** - Nos atos relativos à aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, ou de valores mobiliários, bem como aqueles em que a sociedade se obrigue como avalista ou fiadora, desde que os avais e fianças não impliquem em atos de liberalidades ou mero favor, ou violem a proibição prevista no Artigo 73, do Decreto-Lei nº 73, de 21.11.66, ou quaisquer outras normas que regulem atividades de Sociedades Seguradoras e ainda nos atos que envolvam interesses societários, a Sociedade deverá ser representada por 02 (dois) Diretores, sendo 01 (um) obrigatoriamente o Diretor Presidente, ou outro que este indicar em suas ausências ou impedimentos. **Parágrafo Quinto** - As deliberações da Diretoria somente serão válidas quando presentes no mínimo, a metade mais um de seus membros em exercício e constarão de Atas lavradas em livro próprio, cabendo ao Diretor-Presidente o voto de qualidade. **Art. 11º** - Compete ao Diretor-Presidente: **a)** presidir as reuniões da Diretoria; **b)** gerir os negócios gerais da Sociedade; **c)** estabelecer a área de atuação dos demais membros da Diretoria; **d)** representar a Companhia ativa e passivamente em juízo ou fora dele, receber citações, notificações, interpelações e intimações judiciais e administrativas na forma da legislação em vigor, dirigir os negócios ordinários da Companhia e fixar as normas gerais a serem observadas pela Diretoria; **e)** organizar os serviços da Companhia, prover seus cargos e funções e fixar os respectivos vencimentos; **f)** elaborar com os demais Diretores relatórios da Companhia; **g)** vetar as deliberações da Companhia, podendo determinar novo exame do assunto; **h)** constituir procurador para representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele. **Art. 12º** - Compete aos demais Diretores, sem designação especial, desempenhar as funções que lhe forem cometidas pelo Diretor-Presidente; fiscalizar o funcionamento da Companhia, cada qual nas respectivas áreas de atuação, sempre com a observância das normas legais pertinentes e a deste Estatuto. **Parágrafo Primeiro** - Também compete a qualquer Diretor da Companhia a representação perante as repartições oficiais fiscalizadoras ou controladoras de seguros e outras, bem como perante terceiros, dentro das atribuições que lhe forem previamente determinadas pela Diretoria. **Parágrafo Segundo** - Cada Diretor, antes de sua posse, em garantia de sua gestão, caucionará 100.000 (cem mil) ações de sua propriedade ou de outrem, da própria Sociedade, não podendo levantar a caução antes de deixar o cargo e de aprovadas as contas pela Assembleia Geral. **Art. 13º** - No caso de vaga do Diretor, os restantes indicarão entre os Acionistas residentes no País, um substituto que servirá até a primeira Assembleia Geral, a qual caberá deliberar sobre o provimento efetivo, até a terminação do mandato. **Parágrafo Único** - No caso de impedimento de qualquer um dos Diretores por mais de 30 (trinta) dias, os restantes escolherão um substituto provisório. **CAPÍTULO IV – CONSELHO FISCAL. Art. 14º** - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, entre acionistas ou não, residentes no País, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo Único** - O Conselho Fiscal não será permanente. Será instalado pela Assembleia Geral a pedido de Acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, terminado o seu período de funcionamento na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação. **Art. 15º** - Os membros do Conselho Fiscal, receberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **Art. 16º** - Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal por ordem de votação, e, no caso de igualdade desta, o desempate será sucessivamente, pela posse de maior número de ações ou pela idade mais avançada, salvo no caso de membro efetivo, eleito pela minoria dissidente, o qual será substituído pelo respectivo suplente. **CAPÍTULO V – ASSEMBLEIA GERAL. Art. 17º** - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente, até o dia 31 (trinta e um) de março sob a presidência do acionista que for indicado por ela. **Parágrafo Único** - O Presidente da Assembleia convidará 01 (um) dos Acionistas presentes para secretariar a mesa. **Art. 18º** - As Assembleias Gerais Extraordinárias reunir-se-ão todas as vezes que forem legal ou regularmente

Comprovante HABILITAÇÃO GENTE SEGURADORA (1032484) SEI 23070.030511/2019-46 / pg. 299

convocadas, constituindo-se a mesa pela forma prescrita no artigo anterior. **Art. 19º** - Os anúncios de primeira convocação das Assembleias Gerais serão publicados pelo menos 03 (três) vezes no Diário Oficial e em um Jornal de grande circulação na sede da Sociedade, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, contados do primeiro edital. **Parágrafo único** - As demais convocações das Assembleias Gerais processar-se-ão pela forma prevista neste artigo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. **Art. 20º** - Uma vez convocada a Assembleia, ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a Assembleia, ou fique sem efeito a convocação. **Art. 21º** - As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, salvo por dispositivo legal for exigido quórum especial. **Parágrafo único** - A cada ação corresponde um voto. **Art. 22º** - Verificando-se o caso de existência de ações, como objeto de comunhão, o exercício de direitos a elas referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto a Sociedade, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação. **Art. 23º** - Os Acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões das Assembleias Gerais por mandatários que sejam acionistas e que não pertençam ao Órgão da Administração ou Conselho Fiscal. **Art. 24º** - Para que possam comparecer às Assembleias Gerais, os representantes legais ou procuradores constituídos farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios na sede da Sociedade até a véspera das reuniões. **CAPÍTULO VI – LUCROS Art. 25º** - Os lucros líquidos que se verificarem anualmente depois de deduzidos os prejuízos acumulados, a provisão para o Imposto de Renda, as reservas exigidas pela Legislação de Seguros e formação independente de lucros serão distribuídos pela seguinte forma: **a)** 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital até que atinja 20% (vinte por cento) deste; **b)** 25% (vinte e cinco por cento) para a distribuição de dividendos aos acionistas ou que deliberar a Assembleia Geral nos termos do Parágrafo 3º, inciso III, do Artigo 202, da Lei 6.404, de 15.12.76; **c)** 15% (quinze por cento) ou o que deliberar a Assembleia Geral, até esse limite para a Reserva Suplementar, destinada a atender eventuais prejuízos e amortizar verbas do ativo; **d)** o restante será levado ao Fundo de Bonificação dos Acionistas, a ser distribuído conforme deliberar a Assembleia Geral. **Parágrafo Único** - Reverterão em favor da Sociedade e serão levados a crédito da conta de lucros e perdas os dividendos não recebidos nos 05 (cinco) anos subsequentes ao encerramento do respectivo balanço. **CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS, Art. 26º** – O exercício financeiro da Sociedade compreende o período de "01 de janeiro a 31 de dezembro". **SÉRGIO SUSLIK WAIS** / Diretor Presidente; **MARCELO WAIS** / Diretor. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul Certifico registro sob o nº 4594335 em 25/01/2018 da Empresa GENTE SEGURADORA S/A, Nire 43300025934 e protocolo 173851843 28/12/2017. Autenticação: F77D14939E1AA89B86925D2766A56F54928BAE4. Cleverton Signor - Secretário-Geral.

## PETRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

*Protocolo: 2018000056955*



**E DITAL**

**MOYSÉS MARCELO DE SILLOS**, Registrador, do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS,

FAZ SABER, a quem interessar possa, que **PETRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, CNPJ 19.065.682/0001-49, com sede nesta Capital, cumprindo o que determina a Lei nº 6.766/79, especialmente, em seu art. 53-A, bem como a Lei nº 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), requereu o depósito dos documentos e o registro do Loteamento denominado **"LOTEAMENTO PORTO DOS ENCANTOS"**, o qual será implantando sobre o Lote nº 01, situado no lugar denominado Aberta dos Morros, Bairro Belém Novo, quarteirão formado pela Avenida Juca Batista, Rua Giorgio Negroni, Rua Professor Joaquim Felizardo, projetado prolongamento da Rua Professor Antonio Jose Remião e terras não urbanizadas, a saber: A casa nº 2.485 da Avenida Juca Batista, e respectivo terreno com área superficial de 44.275,7249m², com as seguintes confrontações: frente a Nordeste, no alinhamento da Avenida Juca Batista, mede 213,49m de extensão, por 10 segmentos, partindo da divisa Sudeste rumo a divisa Noroeste, respectivamente, o primeiro mede 6,95m, o segundo mede 13,67m, o terceiro mede 9,03m, o quarto mede 8,20m, o quinto mede 27,61m de extensão em linha curvo-convexa, o sexto mede 77,38m de extensão em linha curvo-convexa, o sétimo mede 7,52m em linha curvo-côncava, o oitavo mede 29,73m de extensão por uma linha curvo-convexa, o nono mede 16,75m em linha reta, o décimo mede 16,65 em linha reta; ao Noroeste, a divisa é formada por 08 segmentos, a saber: o primeiro segmento, partindo do alinhamento da Avenida Juca Batista, segue no sentido Norte-Sul, na extensão de 49,63m, o segundo segmento toma o rumo Leste-Oeste, na extensão de 100,50m, o terceiro segmento retoma o sentido Norte-Sul, na extensão de 48,10m, o quarto segmento segue o sentido Leste-Nordeste-Oeste-Sudoeste, na extensão de 152,60m, dividindo-se nesses segmentos com propriedade que é ou foi de Izidoro Zacarias com imóveis da Sucessão de Boaventura Vieira Rocha, de Olinto Martins de Lima e de Manoel C. Dias, o quinto segmento mede 116,40m no rumo Norte-Nordeste-Sul-Sudoeste, dividindo-se parte com terras que são ou foram de Manoel C. Dias, parte com a Rua Professor Joaquim Felizardo e parte com o prolongamento projetado da Rua Professor Antonio Jose Remião, o sexto segmento no sentido Oeste-Leste, mede 7,50m, dividindo-se com o prolongamento projetado da Rua Professor Antonio Jose Remião, o sétimo segmento na extensão de 90,90m, toma o rumo Norte-Sul, dividindo-se parte com o prolongamento projetado da Rua Professor Antonio Jose Remião e parte com terras que são ou foram de Jaul, Joel e Jail Machado da Silveira, o oitavo segmento na extensão de 179,30m segue rumo Norte-Nordeste-Sul-Sudoeste, dividindo-se com terras que são ou foram de Izidoro Zacarias e Herrmann Aeckerle; ao Sudoeste, no alinhamento da Rua Giorgio Negroni, mede 136,40m; ao Sudeste, formado por 22 segmentos, o primeiro partindo da Rua Giorgio Negroni rumo Sudoeste-Nordeste, mede 6,02m, o segundo e terceiro, no sentido Sul-Norte medem respectivamente 13,48m e 84,78m, o quarto no sentido Sudoeste-Nordeste, mede 203,58m, o quinto no sentido Sudeste-Noroeste mede 40,28m, o sexto no sentido Sudoeste-Nordeste, mede 3,02m em linha

Comprovante HABILITAÇÃO GENTE SEGURADORA (1032484) SEI 23070.030511/2019-46 / pg. 300

*Enviada por* ***GENTE SEGURADORA SA*** *para publicação em nome de* ***GENTE SEGURADORA SA***
*Publicada em* ***07/02/2018***
*Diário da Indústria e Comércio nº* ***26***
*Página do início da matéria nº* ***7***

***Documento Autenticado Digitalmente pela Companhia de Processamento de Dados do Rio Grande do Sul***
*Emitido em* ***08/02/2018 - 16:25***

*A publicação poderá ser verificada pelo protocolo nº* ***2018000056377*** *no site do Diário Oficial através endereço* ***http://www.diariooficial.rs.gov.br***

**PARA CONFERIR A PUBLICAÇÃO DO ESTATUTO:**

1) ACESSAR O SITE: http://www.diariooficial.rs.gov.br

2) NA PÁGINA INICIAL, CLICAR EM: **BUSCA AVANÇADA**

3) DIGITAR NO CAMPO "**BUSCA POR PROTOCOLO**" O NÚMERO: **2018000056377**

4) ABRIRÁ DIRETO NA PUBLICAÇÃO (PÁGINAS 7, 8 E 9)

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**

**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

# CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que Gente Seguradora S.A., CNPJ 90180605000102, está autorizada a operar, conforme PORTARIA Nº 515, publicado(a) no D.O.U. de 21/12/1984, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR06793_04112019_083713_654**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 04 de Novembro de 2019.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Corte encerrou a Sessão. E, para constar, eu, Ricardo Gomes Neto, Secretário, a lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

ALMERINDA MORAIS NETO
Secretária

EDWARDS NETO DA SILVA
Presidente

Ata da 1 5626 Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Tribunal de Contribuintes, realizada no dia 26 de novembro de 1984, às 14:00 horas.

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e quatro, às dez horas, na Sala das Sessões, localizada no 4º Andar do Edifício Zenite, Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", nº 96, Brasília - DF, reuniu-se a 1.312ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros: Edwards Neto da Silva, Presidente, Hasso Ortmann, Vice-Presidente, Ivan Valério de Oliveira, Ubaldo Campello Neto, Jorge Alberto Almeida Serrão Costa, João Holanda Costa, Paulo Cesar da Silva e Silva e Abelardo Queiroz, do Procurador da Fazenda Nacional Nelson Carneiro Campos, e do Servidor, Alberto de Beatriz Vaia, designado para secretariar a Sessão. Havendo número para deliberar, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, passando à leitura da Ata da Sessão anterior, realizada em 25 de outubro de 1984, que foi posteriormente aprovada. Passou-se à leitura da Pauta, tendo verificado a julgamento os seguintes assuntos:

Relator: Conselheiro Ubaldo Campello Neto
Rec. 105.120; Proc. 03017/82/84-15; Recte.: Cart. [illegible] Ltda.; Recda.: DRF - Rio de Janeiro. Objeto em Consideração: Imposto de Renda. Acórdão nº 302-30.156.

Relator: Conselheiro Edwards Neto da Silva
Rec. 105.121; Proc. 10680/82/84-11; Recte.: Cart. [illegible] Ltda.; Recda.: DRF - Rio de Janeiro. Objeto em Consideração: Imposto de Renda. Acórdão nº 302-30.157.

Relator: Conselheiro Paulo Cesar da Silva e Silva
Rec. 105.122; Proc. 10680/82/84-11; Recte.: [illegible] Ltda.; Recda.: DRF - Rio de Janeiro. Objeto em Consideração: Imposto de Renda. Acórdão nº 302-30.158.

Relator: Conselheiro Abelardo Queiroz
Rec. 105.123; Proc. 10680/82/84-11; Recte.: [illegible] Ltda.; Recda.: DRF - Rio de Janeiro. Objeto em Consideração: Imposto de Renda. Acórdão nº 302-30.159.

Relator: Conselheiro Ivan Valério de Oliveira
Rec. 105.124; Proc. 10680/82/84-11; Recte.: [illegible] Ltda.; Recda.: DRF - Rio de Janeiro. Objeto em Consideração: Imposto de Renda. Acórdão nº 302-30.160.

Relator: Conselheiro Hasso Ortmann
Rec. 105.125; Proc. 10680/82/84-11; Recte.: [illegible] Ltda.; Recda.: DRF - Rio de Janeiro. Objeto em Consideração: Imposto de Renda. Acórdão nº 302-30.161.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a Sessão. E, para constar, eu, Alberto de Beatriz Vaia, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

ALMERINDA MORAIS NETO
Secretária

EDWARDS NETO DA SILVA
Presidente

Ata da 1.313ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 27 de novembro de 1984, às 13:00 horas.

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e quatro, às dez horas, na Sala das Sessões, localizada no 4º andar do Edifício Zenite, Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", nº 96, Brasília - DF, reuniu-se a 1.313ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros: Edwards Neto da Silva, Presidente, Hasso Ortmann, Vice-Presidente, Ivan Valério de Oliveira, Ubaldo Campello Neto, Jorge Alberto Almeida Serrão Costa, João Holanda Costa, Paulo Cesar da Silva e Silva e Abelardo Queiroz, do Procurador da Fazenda Nacional Nelson Carneiro Campos, e do Servidor, Alberto de Beatriz Vaia, designado para secretariar a Sessão. Havendo número para deliberar, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, passando à leitura da Ata da Sessão anterior, realizada em 26 de novembro de 1984, que foi posteriormente aprovada. Passou-se à leitura da Pauta, tendo verificado a julgamento os seguintes assuntos:

Relator: Conselheiro Ubaldo Campello Neto
Rec. 105.126; Proc. 03017/82/84-15; Recte.: Cart. [illegible] Ltda.; Recda.: DRF - Rio de Janeiro. Objeto em Consideração: Imposto de Renda. Acórdão nº 302-30.162.

Relator: Conselheiro Edwards Neto da Silva
Rec. 105.127; Proc. 10680/82/84-11; Recte.: [illegible] Ltda.; Recda.: DRF - Rio de Janeiro. Objeto em Consideração: Imposto de Renda. Acórdão nº 302-30.163.

Relator: Conselheiro Paulo Cesar da Silva e Silva
Rec. 105.128; Proc. 10680/82/84-11; Recte.: [illegible] Ltda.; Recda.: DRF - Rio de Janeiro. Objeto em Consideração: Imposto de Renda. Acórdão nº 302-30.164.

Relator: Conselheiro Abelardo Queiroz
Rec. 105.129; Proc. 10680/82/84-11; Recte.: [illegible] Ltda.; Recda.: DRF - Rio de Janeiro. Objeto em Consideração: Imposto de Renda. Acórdão nº 302-30.165.

Relator: Conselheiro Ivan Valério de Oliveira
Rec. 105.130; Proc. 10680/82/84-11; Recte.: [illegible] Ltda.; Recda.: DRF - Rio de Janeiro. Objeto em Consideração: Imposto de Renda. Acórdão nº 302-30.166.

Relator: Conselheiro Hasso Ortmann
Rec. 105.131; Proc. 10680/82/84-11; Recte.: [illegible] Ltda.; Recda.: DRF - Rio de Janeiro. Objeto em Consideração: Imposto de Renda. Acórdão nº 302-30.167.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a Sessão. E, para constar, eu, Alberto de Beatriz Vaia, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

ALMERINDA MORAIS NETO
Secretária

EDWARDS NETO DA SILVA
Presidente

(DOF. nº 235/84)

## SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

### CARTA CIRCULAR Nº 111

Aos Srs. Diretores de Sociedades de Seguros e Capitalização e Corretores de Seguros e Capitalização, Resseguradores e Corretores de Resseguros, Peritos Atuários e Peritos Contadores, Liquidantes de Sociedades de Seguros e Capitalização, Liquidantes de Sociedades de Resseguros, Interventores e Liquidantes de Corretores de Seguros e Resseguros, Liquidantes de Peritos Atuários e Peritos Contadores, Liquidantes de Sociedades de Capitalização, Liquidantes de Sociedades de Previdência Privada, Liquidantes de Entidades Abertas de Previdência Privada, Liquidantes de Entidades Fechadas de Previdência Privada, Liquidantes de Entidades de Previdência Privada, Liquidantes de Entidades de Previdência Privada, Liquidantes de Entidades

VIDEIRA

# ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Gente Seguradora S/A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, estabelecida na Rua Mal. Floriano Peixoto, 450, bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, fornece serviços de seguros para o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, CNPJ nº 83.039.842/0001-84, situado na Av.Manoel Roque, nº 188, centro na cidade de Videira/SC, no Estado de Santa Catarina, o serviço abaixo especificado:

Objeto do Contrato: apólice de seguros Automóvel/RCF-V

Nº do contrato: 01.31.47866

Quantidade: 103 Veículos

Vigência do Contrato: 21/07/2016 a 21/07/2017

Valor do Contrato: R$ 47.053,00 (Custo Anual)

Atestamos ainda que, os serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Videira/SC 30 de outubro de 2017

Nome: Gentil Gaedke

Cargo: Secretário Municipal de Administração

E-mail: adm_fin.gentil@videira.sc.gov.br

RG nº 3496709 –SSP -SC

Empresa: Prefeitura Municipal de Videira

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
RUA ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE (51) 3079-5300
BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R$ 65,70 + Selo digital: R$ 3,30 - 0450.04.1700005.07547

Eugenio Cimador Neto - Escrevente Autorizado
30/11/2017 11:57:57 -03:00

CONFERENCIA DO SELO DIGITAL :WWW.TJRS.JUS.BR

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA**

# ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que a empresa Gente Seguradora S/A, CNPJ 90.180.605/0001-02, estabelecida na Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 cidade de Porto Alegre/RS, fornece serviços de seguros para esta empresa Prefeitura Municipal de Farroupilha/RS CNPJ 89.848.949/0001-50, situada na Praça Emancipação, s/n – Bairro Centro Farroupilha/RS CEP 95180-000, o serviço abaixo especificado:

1) **Objeto do Contrato:** Apólice de Seguro de Automóvel
2) **Quantidade:** Seguro de 90 (noventa) veículos
3) **Nº do Contrato:** Apólice 0052003 / Contrato 86/2015
4) **Vigência do Contrato:** 01/07/2015 à 01/07/2018
5) **Valor do Contrato:** R$ 27.276,58

Atestamos ainda que, os serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Farroupilha/RS, 15 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
Depto. de Compras e Licitações

Silvio Sanfelice
Agente de Apoio Administrativo
Matrícula: 132.410
Fiscal do contrato 86/2015
(54) 3261.6912



Comprovante HABILITAÇÃO GENTE SEGURADORA (1032484) SEI 23070.030511/2019-46 / pg. 306


1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
RUA ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE:(51) 3079-5300
BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

**AUTENTICAÇÃO:** Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R$ 66,60 + Selo digital: R$ 3,30 - 0450.04.1800001.08919 - Validador: 805.

Eugenio Cimador Neto - Escrevente Autorizado
08/05/2018 13:41:49 -03:00

Em caso de dúvida, consulte o documento utilizando um leitor de QRCode ou acesse **http://www.tabelionato.com/index.php/consultas-qr-code**, informando o selo e validador

CONFERÊNCIA DO SELO DIGITAL WWW.TJRS.JUS.BR

153052.1112019 .12554 .4885 .6026834982

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Goiás
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**
Nº 00111/2019

Às 14:01 horas do dia 12 de novembro de 2019, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 1295/2019 de 13/03/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 23070030511201946, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00111/2019. Modo de disputa: Decreto 5.450/2005. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de seguro total para cobertura de 138 (cento e trinta e oito) veículos pertencentes à frota da UFG em suas Regionais Catalão, Jataí, Cidade de Goiás, Goiânia e Hospital das Clínicas com duração de 12 meses.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1**
**Descrição:** Pagamento Coberturas Seguro Veículo
**Descrição Complementar:** Seguro total para cobertura de 11 (onze) veículos pertencentes à frota da UFG Hospital das Clínicas; A lista dos completa dos veículos consta no Anexo II do edital.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Quantidade:** 1
**Unidade de fornecimento:** Unidade
**Valor Estimado: R$** 61.821,5200
**Situação:** Aceito e Habilitado
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Aceito para:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pelo melhor lance de** R$ 7.736,0000 .

**Item: 2**
**Descrição:** Pagamento Coberturas Seguro Veículo
**Descrição Complementar:** Seguro total para cobertura de 14 (quatorze) veículos pertencentes à frota da UFG Regional Catalão; A lista dos completa dos veículos consta no Anexo II do edital.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Quantidade:** 1
**Unidade de fornecimento:** Unidade
**Valor Estimado: R$** 72.601,4200
**Situação:** Aceito e Habilitado
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Aceito para:** GENTE SEGURADORA SA**, pelo melhor lance de** R$ 7.900,0000 .

**Item: 3**
**Descrição:** Pagamento Coberturas Seguro Veículo
**Descrição Complementar:** Seguro total para cobertura de 23 (vinte e três) veículos pertencentes à frota da UFG Regional jataí; A lista dos completa dos veículos consta no Anexo II do edital.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Quantidade:** 1
**Unidade de fornecimento:** Unidade
**Valor Estimado: R$** 140.766,3500
**Situação:** Aceito e Habilitado
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Aceito para:** GENTE SEGURADORA SA**, pelo melhor lance de** R$ 12.000,0000 .

**Item: 4**
**Descrição:** Pagamento Coberturas Seguro Veículo
**Descrição Complementar:** Seguro total para cobertura de 81 (oitenta e um) veículos pertencentes à frota da UFG Regional Goiânia; A lista dos completa dos veículos consta no Anexo II do edital.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Quantidade:** 1
**Unidade de fornecimento:** Unidade
**Valor Estimado: R$** 439.853,4600
**Situação:** Aceito e Habilitado
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Aceito para:** GENTE SEGURADORA SA**, pelo melhor lance de** R$ 45.000,0000 .

**Item: 5**
**Descrição:** Pagamento Coberturas Seguro Veículo

**Descrição Complementar:** Seguro total para cobertura de 09 (nove) veículos pertencentes à frota da UFG Regional Cidade de Goiás; A lista dos completa dos veículos consta no Anexo II do edital.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Quantidade:** 1
**Valor Estimado: R$** 47.141,0800
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Unidade de fornecimento:** Unidade
**Situação:** Aceito e Habilitado
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** GENTE SEGURADORA SA**, pelo melhor lance de** R$ 4.500,0000 .

**Histórico**

**Item: 1 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | Porte ME/EPP | Declaração ME/EPP/COOP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 90.180.605/0001-02 | GENTE SEGURADORA SA | Não | Não | 1 | R$ 61.800,0000 | R$ 61.800,0000 | 11/11/2019 14:58:52 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Seguro total para cobertura de 11 (onze) veículos pertencentes à frota da UFG Hospital das Clínicas; A lista dos completa dos veículos consta no Anexo II do edital. | | | | | | |
| 61.198.164/0001-60 | PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS | Não | Não | 1 | R$ 61.821,5200 | R$ 61.821,5200 | 25/10/2019 14:00:10 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Seguro total para cobertura de 11 (onze) veículos pertencentes à frota da UFG Hospital das Clínicas; A lista dos completa dos veículos consta no Anexo II do edital. | | | | | | |
| 33.065.699/0001-27 | SEGUROS SURA S.A. | Não | Não | 1 | R$ 61.821,5200 | R$ 61.821,5200 | 30/10/2019 14:04:43 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Seguro total para cobertura de 11 (onze) veículos pertencentes à frota da UFG Hospital das Clínicas; A lista dos completa dos veículos consta no Anexo II do edital. | | | | | | |
| 61.074.175/0001-38 | MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. | Não | Não | 1 | R$ 61.821,5200 | R$ 61.821,5200 | 06/11/2019 14:45:03 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Seguro total para cobertura de 11 (onze) veículos pertencentes à frota da UFG Hospital das Clínicas; A lista dos completa dos veículos consta no Anexo II do edital. | | | | | | |
| 27.374.910/0001-90 | DOUGLAS ANTONIO CUNHA 00159556139 | Sim | Sim | 1 | R$ 65.000,0000 | R$ 65.000,0000 | 11/11/2019 23:11:11 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Seguro total para cobertura de 11 (onze) veículos pertencentes à frota da UFG Hospital das Clínicas; A lista dos completa dos veículos consta no Anexo II do edital. | | | | | | |

**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|---|---|---|
| R$ 65.000,0000 | 27.374.910/0001-90 | 12/11/2019 14:01:51:663 |
| R$ 61.821,5200 | 61.074.175/0001-38 | 12/11/2019 14:01:51:663 |
| R$ 61.821,5200 | 61.198.164/0001-60 | 12/11/2019 14:01:51:663 |
| R$ 61.821,5200 | 33.065.699/0001-27 | 12/11/2019 14:01:51:663 |
| R$ 61.800,0000 | 90.180.605/0001-02 | 12/11/2019 14:01:51:663 |
| R$ 45.000,0000 | 90.180.605/0001-02 | 12/11/2019 14:27:16:243 |
| R$ 40.000,0000 | 61.074.175/0001-38 | 12/11/2019 14:27:59:637 |
| R$ 30.000,0000 | 90.180.605/0001-02 | 12/11/2019 14:28:39:657 |
| R$ 25.000,0000 | 90.180.605/0001-02 | 12/11/2019 14:29:35:523 |
| R$ 25.000,0000 | 61.074.175/0001-38 | 12/11/2019 14:29:49:873 |
| R$ 20.000,0000 | 90.180.605/0001-02 | 12/11/2019 14:30:06:380 |
| R$ 19.900,0000 | 61.074.175/0001-38 | 12/11/2019 14:30:18:057 |
| R$ 16.000,0000 | 90.180.605/0001-02 | 12/11/2019 14:30:45:147 |
| R$ 15.900,0000 | 61.074.175/0001-38 | 12/11/2019 14:31:00:840 |
| R$ 15.000,0000 | 90.180.605/0001-02 | 12/11/2019 14:31:16:393 |
| R$ 14.990,0000 | 61.074.175/0001-38 | 12/11/2019 14:31:49:737 |
| R$ 14.000,0000 | 90.180.605/0001-02 | 12/11/2019 14:32:03:477 |
| R$ 61.809,4600 | 61.198.164/0001-60 | 12/11/2019 14:32:30:597 |
| R$ 13.900,0000 | 61.074.175/0001-38 | 12/11/2019 14:32:40:960 |
| R$ 13.899,9900 | 33.065.699/0001-27 | 12/11/2019 14:32:51:920 |
| R$ 13.000,0000 | 90.180.605/0001-02 | 12/11/2019 14:32:55:810 |
| R$ 13.800,0000 | 61.074.175/0001-38 | 12/11/2019 14:33:12:460 |
| R$ 12.999,9900 | 33.065.699/0001-27 | 12/11/2019 14:33:13:180 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 12.000,0000 | 90.180.605/0001-02 | 12/11/2019 14:33:27:497 |
| R$ 11.999,9900 | 33.065.699/0001-27 | 12/11/2019 14:33:33:593 |
| R$ 12.990,0000 | 61.074.175/0001-38 | 12/11/2019 14:33:41:097 |
| R$ 11.000,0000 | 90.180.605/0001-02 | 12/11/2019 14:33:51:617 |
| R$ 10.999,9900 | 33.065.699/0001-27 | 12/11/2019 14:33:56:650 |
| R$ 10.000,0000 | 90.180.605/0001-02 | 12/11/2019 14:34:13:017 |
| R$ 9.999,9900 | 33.065.699/0001-27 | 12/11/2019 14:34:17:877 |
| R$ 9.500,0000 | 90.180.605/0001-02 | 12/11/2019 14:34:36:747 |
| R$ 9.499,9900 | 33.065.699/0001-27 | 12/11/2019 14:34:42:077 |
| R$ 9.000,0000 | 90.180.605/0001-02 | 12/11/2019 14:34:59:877 |
| R$ 8.999,9900 | 33.065.699/0001-27 | 12/11/2019 14:35:04:970 |
| R$ 8.000,0000 | 90.180.605/0001-02 | 12/11/2019 14:35:23:817 |
| R$ 7.999,9900 | 33.065.699/0001-27 | 12/11/2019 14:35:30:210 |
| R$ 7.990,0000 | 61.198.164/0001-60 | 12/11/2019 14:41:13:380 |
| R$ 7.989,9900 | 33.065.699/0001-27 | 12/11/2019 14:41:23:880 |
| R$ 7.987,0000 | 61.198.164/0001-60 | 12/11/2019 14:41:34:037 |
| R$ 7.986,9900 | 33.065.699/0001-27 | 12/11/2019 14:41:45:023 |
| R$ 7.984,0000 | 61.198.164/0001-60 | 12/11/2019 14:41:54:947 |
| R$ 7.983,9900 | 33.065.699/0001-27 | 12/11/2019 14:42:05:040 |
| R$ 7.977,0000 | 61.198.164/0001-60 | 12/11/2019 14:42:15:150 |
| R$ 7.976,9900 | 33.065.699/0001-27 | 12/11/2019 14:42:26:043 |
| R$ 7.971,0000 | 61.198.164/0001-60 | 12/11/2019 14:42:36:467 |
| R$ 7.970,9900 | 33.065.699/0001-27 | 12/11/2019 14:42:47:653 |
| R$ 7.961,0000 | 61.198.164/0001-60 | 12/11/2019 14:42:56:563 |
| R$ 7.960,9900 | 33.065.699/0001-27 | 12/11/2019 14:43:08:767 |
| R$ 7.947,0000 | 61.198.164/0001-60 | 12/11/2019 14:43:17:203 |
| R$ 7.946,9900 | 33.065.699/0001-27 | 12/11/2019 14:43:31:973 |
| R$ 7.936,0000 | 61.198.164/0001-60 | 12/11/2019 14:43:37:660 |
| R$ 7.935,9900 | 33.065.699/0001-27 | 12/11/2019 14:43:52:193 |
| R$ 7.928,0000 | 61.198.164/0001-60 | 12/11/2019 14:43:57:943 |
| R$ 7.900,0000 | 33.065.699/0001-27 | 12/11/2019 14:44:13:510 |
| R$ 7.889,0000 | 61.198.164/0001-60 | 12/11/2019 14:44:18:133 |
| R$ 7.850,0000 | 33.065.699/0001-27 | 12/11/2019 14:44:34:103 |
| R$ 7.838,0000 | 61.198.164/0001-60 | 12/11/2019 14:44:38:527 |
| R$ 7.800,0000 | 33.065.699/0001-27 | 12/11/2019 14:44:55:980 |
| R$ 7.787,0000 | 61.198.164/0001-60 | 12/11/2019 14:44:59:043 |
| R$ 7.786,9900 | 33.065.699/0001-27 | 12/11/2019 14:45:21:093 |
| R$ 7.761,0000 | 61.198.164/0001-60 | 12/11/2019 14:45:25:110 |
| R$ 7.760,9900 | 33.065.699/0001-27 | 12/11/2019 14:45:43:547 |
| R$ 7.736,0000 | 61.198.164/0001-60 | 12/11/2019 14:45:47:813 |

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Aberto | 12/11/2019 14:27:02 | Item aberto. |
| Iminência de Encerramento | 12/11/2019 14:28:45 | Batida iminente. Data/hora iminência: 12/11/2019 14:33:45. |
| Encerrado | 12/11/2019 14:59:46 | Item encerrado |
| Abertura do prazo de Convocação - Anexo | 25/11/2019 14:59:22 | Convocado para envio de anexo o fornecedor PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/CPF: 61.198.164/0001-60. |
| Encerramento do prazo de Convocação - Anexo | 25/11/2019 15:29:44 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/CPF: 61.198.164/0001-60. |
| Abertura do prazo de Convocação - Anexo | 25/11/2019 16:51:21 | Convocado para envio de anexo o fornecedor PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/CPF: 61.198.164/0001-60. |
| Encerramento do prazo de Convocação - Anexo | 28/11/2019 12:18:54 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/CPF: 61.198.164/0001-60. |
| Aceite | 29/11/2019 14:08:04 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/CPF: 61.198.164/0001-60, pelo melhor lance de R$ 7.736,0000. Motivo: Conforme parecer Técnico da Unidade Requisitante. |
| Habilitado | 29/11/2019 14:17:07 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ/CPF: 61.198.164/0001-60 |

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 2 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | Porte ME/EPP | Declaração ME/EPP/COOP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 90.180.605/0001-02 | GENTE SEGURADORA SA | Não | Não | 1 | R$ 72.600,0000 | R$ 72.600,0000 | 11/11/2019 14:58:52 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Seguro total para cobertura de 14 (quatorze) veículos pertencentes à frota da UFG Regional Catalão; A lista dos completa dos veículos consta no Anexo II do edital. | | | | | | |
| 61.198.164/0001-60 | PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS | Não | Não | 1 | R$ 72.601,4200 | R$ 72.601,4200 | 25/10/2019 14:00:46 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Seguro total para cobertura de 14 (quatorze) veículos pertencentes à frota da UFG Regional Catalão; A lista dos completa dos veículos consta no Anexo II do edital. | | | | | | |
| 33.065.699/0001-27 | SEGUROS SURA S.A. | Não | Não | 1 | R$ 72.601,4200 | R$ 72.601,4200 | 30/10/2019 14:04:43 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Seguro total para cobertura de 14 (quatorze) veículos pertencentes à frota da UFG Regional Catalão; A lista dos completa dos veículos consta no Anexo II do edital. | | | | | | |
| 61.074.175/0001-38 | MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. | Não | Não | 1 | R$ 72.601,4200 | R$ 72.601,4200 | 06/11/2019 14:45:03 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Seguro total para cobertura de 14 (quatorze) veículos pertencentes à frota da UFG Regional Catalão; A lista dos completa dos veículos consta no Anexo II do edital. | | | | | | |
| 27.374.910/0001-90 | DOUGLAS ANTONIO CUNHA 00159556139 | Sim | Sim | 1 | R$ 75.000,0000 | R$ 75.000,0000 | 11/11/2019 23:11:11 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Seguro total para cobertura de 14 (quatorze) veículos pertencentes à frota da UFG Regional Catalão; A lista dos completa dos veículos consta no Anexo II do edital. | | | | | | |

**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|---|---|---|
| R$ 75.000,0000 | 27.374.910/0001-90 | 12/11/2019 14:01:51:663 |
| R$ 72.601,4200 | 61.074.175/0001-38 | 12/11/2019 14:01:51:663 |
| R$ 72.601,4200 | 61.198.164/0001-60 | 12/11/2019 14:01:51:663 |
| R$ 72.601,4200 | 33.065.699/0001-27 | 12/11/2019 14:01:51:663 |
| R$ 72.600,0000 | 90.180.605/0001-02 | 12/11/2019 14:01:51:663 |
| R$ 21.000,0000 | 90.180.605/0001-02 | 12/11/2019 14:27:36:170 |
| R$ 20.500,0000 | 61.074.175/0001-38 | 12/11/2019 14:28:38:907 |
| R$ 15.000,0000 | 90.180.605/0001-02 | 12/11/2019 14:28:56:030 |
| R$ 14.900,0000 | 61.074.175/0001-38 | 12/11/2019 14:29:44:480 |
| R$ 14.000,0000 | 90.180.605/0001-02 | 12/11/2019 14:29:56:110 |
| R$ 13.900,0000 | 61.074.175/0001-38 | 12/11/2019 14:30:36:610 |
| R$ 13.000,0000 | 90.180.605/0001-02 | 12/11/2019 14:30:58:010 |
| R$ 12.990,0000 | 61.074.175/0001-38 | 12/11/2019 14:31:33:073 |
| R$ 12.000,0000 | 90.180.605/0001-02 | 12/11/2019 14:31:46:203 |
| R$ 72.599,0000 | 61.198.164/0001-60 | 12/11/2019 14:36:43:130 |
| R$ 11.999,9900 | 33.065.699/0001-27 | 12/11/2019 14:39:15:520 |
| R$ 11.000,0000 | 90.180.605/0001-02 | 12/11/2019 14:39:29:600 |
| R$ 10.999,9900 | 33.065.699/0001-27 | 12/11/2019 14:39:39:070 |
| R$ 10.000,0000 | 90.180.605/0001-02 | 12/11/2019 14:40:16:480 |
| R$ 9.999,9900 | 33.065.699/0001-27 | 12/11/2019 14:41:13:613 |
| R$ 9.000,0000 | 90.180.605/0001-02 | 12/11/2019 14:41:27:910 |
| R$ 8.998,0000 | 61.198.164/0001-60 | 12/11/2019 14:42:31:073 |
| R$ 8.500,0000 | 90.180.605/0001-02 | 12/11/2019 14:43:07:267 |
| R$ 8.498,0000 | 61.198.164/0001-60 | 12/11/2019 14:43:11:140 |
| R$ 7.900,0000 | 90.180.605/0001-02 | 12/11/2019 14:43:31:737 |

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| Aberto | 12/11/2019 14:27:09 | Item aberto. |
| Iminência de Encerramento | 12/11/2019 14:29:00 | Batida iminente. Data/hora iminência: 12/11/2019 14:40:00. |
| Encerrado | 12/11/2019 14:54:21 | Item encerrado |
| Abertura do prazo de Convocação - Anexo | 25/11/2019 15:53:00 | Convocado para envio de anexo o fornecedor GENTE SEGURADORA SA, CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02. |
| Encerramento do prazo de Convocação - Anexo | 25/11/2019 15:55:39 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor GENTE SEGURADORA SA, CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02. |
| Abertura do prazo de Convocação - Anexo | 28/11/2019 14:12:06 | Convocado para envio de anexo o fornecedor GENTE SEGURADORA SA, CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02. |
| Encerramento do prazo de Convocação - Anexo | 28/11/2019 15:31:27 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor GENTE SEGURADORA SA, CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02. |
| Aceite | 29/11/2019 14:11:12 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: GENTE SEGURADORA SA, CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02, pelo melhor lance de R$ 7.900,0000. Motivo: Conforme Parecer Técnico da Unidade Requisitante. |
| Habilitado | 29/11/2019 14:17:37 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GENTE SEGURADORA SA - CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02 |

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 3 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | Porte ME/EPP | Declaração ME/EPP/COOP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 90.180.605/0001-02 | GENTE SEGURADORA SA | Não | Não | 1 | R$ 140.700,0000 | R$ 140.700,0000 | 11/11/2019 14:58:52 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Seguro total para cobertura de 23 (vinte e três) veículos pertencentes à frota da UFG Regional jataí; A lista dos completa dos veículos consta no Anexo II do edital. | | | | | | |
| 61.198.164/0001-60 | PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS | Não | Não | 1 | R$ 140.766,3500 | R$ 140.766,3500 | 25/10/2019 14:01:13 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Seguro total para cobertura de 23 (vinte e três) veículos pertencentes à frota da UFG Regional jataí; A lista dos completa dos veículos consta no Anexo II do edital. | | | | | | |
| 33.065.699/0001-27 | SEGUROS SURA S.A. | Não | Não | 1 | R$ 140.766,3500 | R$ 140.766,3500 | 30/10/2019 14:04:43 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Seguro total para cobertura de 23 (vinte e três) veículos pertencentes à frota da UFG Regional jataí; A lista dos completa dos veículos consta no Anexo II do edital. | | | | | | |
| 61.074.175/0001-38 | MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. | Não | Não | 1 | R$ 140.766,3500 | R$ 140.766,3500 | 06/11/2019 14:45:03 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Seguro total para cobertura de 23 (vinte e três) veículos pertencentes à frota da UFG Regional jataí; A lista dos completa dos veículos consta no Anexo II do edital. | | | | | | |
| 27.374.910/0001-90 | DOUGLAS ANTONIO CUNHA 00159556139 | Sim | Sim | 1 | R$ 145.000,0000 | R$ 145.000,0000 | 11/11/2019 23:11:11 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Seguro total para cobertura de 23 (vinte e três) veículos pertencentes à frota da UFG Regional jataí; A lista dos completa dos veículos consta no Anexo II do edital. | | | | | | |

**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|---|---|---|
| R$ 145.000,0000 | 27.374.910/0001-90 | 12/11/2019 14:01:51:663 |
| R$ 140.766,3500 | 61.074.175/0001-38 | 12/11/2019 14:01:51:663 |
| R$ 140.766,3500 | 61.198.164/0001-60 | 12/11/2019 14:01:51:663 |
| R$ 140.766,3500 | 33.065.699/0001-27 | 12/11/2019 14:01:51:663 |
| R$ 140.700,0000 | 90.180.605/0001-02 | 12/11/2019 14:01:51:663 |
| R$ 42.000,0000 | 90.180.605/0001-02 | 12/11/2019 14:27:50:123 |
| R$ 40.000,0000 | 61.074.175/0001-38 | 12/11/2019 14:29:02:203 |
| R$ 35.000,0000 | 90.180.605/0001-02 | 12/11/2019 14:30:14:913 |
| R$ 34.000,0000 | 61.074.175/0001-38 | 12/11/2019 14:30:53:010 |
| R$ 30.000,0000 | 90.180.605/0001-02 | 12/11/2019 14:31:07:780 |
| R$ 29.900,0000 | 61.074.175/0001-38 | 12/11/2019 14:32:06:743 |
| R$ 29.000,0000 | 90.180.605/0001-02 | 12/11/2019 14:32:23:533 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 28.900,0000 | 61.074.175/0001-38 | 12/11/2019 14:32:58:593 |
| R$ 28.000,0000 | 90.180.605/0001-02 | 12/11/2019 14:33:12:210 |
| R$ 27.500,0000 | 61.074.175/0001-38 | 12/11/2019 14:34:36:590 |
| R$ 27.000,0000 | 90.180.605/0001-02 | 12/11/2019 14:34:44:873 |
| R$ 26.500,0000 | 61.074.175/0001-38 | 12/11/2019 14:36:03:980 |
| R$ 25.000,0000 | 90.180.605/0001-02 | 12/11/2019 14:36:14:187 |
| R$ 24.800,0000 | 61.074.175/0001-38 | 12/11/2019 14:36:39:630 |
| R$ 24.000,0000 | 90.180.605/0001-02 | 12/11/2019 14:36:56:413 |
| R$ 23.700,0000 | 61.074.175/0001-38 | 12/11/2019 14:37:37:797 |
| R$ 22.000,0000 | 90.180.605/0001-02 | 12/11/2019 14:37:51:783 |
| R$ 21.816,0000 | 61.198.164/0001-60 | 12/11/2019 14:45:06:623 |
| R$ 21.000,0000 | 90.180.605/0001-02 | 12/11/2019 14:45:19:453 |
| R$ 20.794,0000 | 61.198.164/0001-60 | 12/11/2019 14:45:26:733 |
| R$ 20.000,0000 | 90.180.605/0001-02 | 12/11/2019 14:45:39:907 |
| R$ 19.851,0000 | 61.198.164/0001-60 | 12/11/2019 14:45:47:017 |
| R$ 19.000,0000 | 90.180.605/0001-02 | 12/11/2019 14:46:02:660 |
| R$ 18.796,0000 | 61.198.164/0001-60 | 12/11/2019 14:46:08:533 |
| R$ 23.699,9900 | 33.065.699/0001-27 | 12/11/2019 14:46:22:300 |
| R$ 18.000,0000 | 90.180.605/0001-02 | 12/11/2019 14:46:29:850 |
| R$ 17.692,0000 | 61.198.164/0001-60 | 12/11/2019 14:46:33:303 |
| R$ 16.500,0000 | 90.180.605/0001-02 | 12/11/2019 14:46:50:320 |
| R$ 16.200,0000 | 61.198.164/0001-60 | 12/11/2019 14:46:53:727 |
| R$ 15.500,0000 | 90.180.605/0001-02 | 12/11/2019 14:47:16:493 |
| R$ 15.486,0000 | 61.198.164/0001-60 | 12/11/2019 14:47:20:073 |
| R$ 14.500,0000 | 90.180.605/0001-02 | 12/11/2019 14:47:41:043 |
| R$ 14.485,0000 | 61.198.164/0001-60 | 12/11/2019 14:47:44:247 |
| R$ 13.500,0000 | 90.180.605/0001-02 | 12/11/2019 14:48:07:717 |
| R$ 13.491,0000 | 61.198.164/0001-60 | 12/11/2019 14:48:13:513 |
| R$ 13.000,0000 | 90.180.605/0001-02 | 12/11/2019 14:48:30:267 |
| R$ 12.994,0000 | 61.198.164/0001-60 | 12/11/2019 14:48:33:937 |
| R$ 12.500,0000 | 90.180.605/0001-02 | 12/11/2019 14:48:54:860 |
| R$ 12.485,0000 | 61.198.164/0001-60 | 12/11/2019 14:48:58:033 |
| R$ 12.000,0000 | 90.180.605/0001-02 | 12/11/2019 14:49:16:740 |

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Aberto | 12/11/2019 14:27:17 | Item aberto. |
| Iminência de Encerramento | 12/11/2019 14:29:32 | Batida iminente. Data/hora iminência: 12/11/2019 14:45:32. |
| Encerrado | 12/11/2019 15:11:00 | Item encerrado |
| Aceite | 29/11/2019 14:11:28 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: GENTE SEGURADORA SA, CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02, pelo melhor lance de R$ 12.000,0000. Motivo: Conforme Parecer Técnico da Unidade Requisitante. |
| Habilitado | 29/11/2019 14:17:37 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GENTE SEGURADORA SA - CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02 |

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 4 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | Porte ME/EPP | Declaração ME/EPP/COOP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 90.180.605/0001-02 | GENTE SEGURADORA SA | Não | Não | 1 | R$ 439.800,0000 | R$ 439.800,0000 | 11/11/2019 14:58:52 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Seguro total para cobertura de 81 (oitenta e um) veículos pertencentes à frota da UFG Regional Goiânia; A lista dos completa dos veículos consta no Anexo II do edital. | | | | | | |
| 61.198.164/0001-60 | PORTO SEGURO COMPANHIA | Não | Não | 1 | R$ 439.853,4600 | R$ 439.853,4600 | 25/10/2019 14:01:38 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DE SEGUROS GERAIS | | | | | | |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Seguro total para cobertura de 81 (oitenta e um) veículos pertencentes à frota da UFG Regional Goiânia; A lista dos completa dos veículos consta no Anexo II do edital. | | | | | | |
| 33.065.699/0001-27 | SEGUROS SURA S.A. | Não | Não | 1 | R$ 439.853,4600 | R$ 439.853,4600 | 30/10/2019 14:04:43 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Seguro total para cobertura de 81 (oitenta e um) veículos pertencentes à frota da UFG Regional Goiânia; A lista dos completa dos veículos consta no Anexo II do edital. | | | | | | |
| 61.074.175/0001-38 | MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. | Não | Não | 1 | R$ 439.853,4600 | R$ 439.853,4600 | 06/11/2019 14:45:03 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Seguro total para cobertura de 81 (oitenta e um) veículos pertencentes à frota da UFG Regional Goiânia; A lista dos completa dos veículos consta no Anexo II do edital. | | | | | | |
| 27.374.910/0001-90 | DOUGLAS ANTONIO CUNHA 00159556139 | Sim | Sim | 1 | R$ 440.000,0000 | R$ 440.000,0000 | 11/11/2019 23:11:11 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Seguro total para cobertura de 81 (oitenta e um) veículos pertencentes à frota da UFG Regional Goiânia; A lista dos completa dos veículos consta no Anexo II do edital. | | | | | | |

**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|---|---|---|
| R$ 440.000,0000 | 27.374.910/0001-90 | 12/11/2019 14:01:51:663 |
| R$ 439.853,4600 | 61.074.175/0001-38 | 12/11/2019 14:01:51:663 |
| R$ 439.853,4600 | 61.198.164/0001-60 | 12/11/2019 14:01:51:663 |
| R$ 439.853,4600 | 33.065.699/0001-27 | 12/11/2019 14:01:51:663 |
| R$ 439.800,0000 | 90.180.605/0001-02 | 12/11/2019 14:01:51:663 |
| R$ 130.000,0000 | 90.180.605/0001-02 | 12/11/2019 14:28:09:077 |
| R$ 129.000,0000 | 61.074.175/0001-38 | 12/11/2019 14:29:23:627 |
| R$ 100.000,0000 | 90.180.605/0001-02 | 12/11/2019 14:29:46:933 |
| R$ 99.000,0000 | 61.074.175/0001-38 | 12/11/2019 14:31:12:033 |
| R$ 90.000,0000 | 90.180.605/0001-02 | 12/11/2019 14:31:24:740 |
| R$ 89.900,0000 | 61.074.175/0001-38 | 12/11/2019 14:32:00:460 |
| R$ 80.000,0000 | 90.180.605/0001-02 | 12/11/2019 14:32:14:467 |
| R$ 79.990,0000 | 61.074.175/0001-38 | 12/11/2019 14:32:53:577 |
| R$ 75.000,0000 | 90.180.605/0001-02 | 12/11/2019 14:33:03:517 |
| R$ 130.000,0000 | 33.065.699/0001-27 | 12/11/2019 14:47:33:150 |
| R$ 74.697,0000 | 61.198.164/0001-60 | 12/11/2019 14:50:43:870 |
| R$ 70.000,0000 | 90.180.605/0001-02 | 12/11/2019 14:50:57:777 |
| R$ 69.705,0000 | 61.198.164/0001-60 | 12/11/2019 14:51:05:013 |
| R$ 74.000,0000 | 61.074.175/0001-38 | 12/11/2019 14:51:11:450 |
| R$ 65.000,0000 | 90.180.605/0001-02 | 12/11/2019 14:51:25:420 |
| R$ 64.765,0000 | 61.198.164/0001-60 | 12/11/2019 14:51:29:780 |
| R$ 59.000,0000 | 90.180.605/0001-02 | 12/11/2019 14:51:48:813 |
| R$ 58.682,0000 | 61.198.164/0001-60 | 12/11/2019 14:51:51:953 |
| R$ 50.000,0000 | 90.180.605/0001-02 | 12/11/2019 14:52:15:377 |
| R$ 49.713,0000 | 61.198.164/0001-60 | 12/11/2019 14:52:18:423 |
| R$ 45.000,0000 | 90.180.605/0001-02 | 12/11/2019 14:52:40:753 |

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Aberto | 12/11/2019 14:27:24 | Item aberto. |
| Iminência de Encerramento | 12/11/2019 14:29:53 | Batida iminente. Data/hora iminência: 12/11/2019 14:50:53. |
| Encerrado | 12/11/2019 15:14:52 | Item encerrado |
| Aceite | 29/11/2019 14:11:44 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: GENTE SEGURADORA SA, CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02, pelo melhor lance de R$ 45.000,0000. Motivo: Conforme Parecer Técnico da Unidade Requisitante. |
| Habilitado | 29/11/2019 14:17:37 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GENTE SEGURADORA SA - CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02 |

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 5 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | Porte ME/EPP | Declaração ME/EPP/COOP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 90.180.605/0001-02 | GENTE SEGURADORA SA | Não | Não | 1 | R$ 47.100,0000 | R$ 47.100,0000 | 11/11/2019 14:58:52 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Seguro total para cobertura de 09 (nove) veículos pertencentes à frota da UFG Regional Cidade de Goiás; A lista dos completa dos veículos consta no Anexo II do edital. | | | | | | |
| 61.198.164/0001-60 | PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS | Não | Não | 1 | R$ 47.141,0800 | R$ 47.141,0800 | 25/10/2019 14:02:02 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Seguro total para cobertura de 09 (nove) veículos pertencentes à frota da UFG Regional Cidade de Goiás; A lista dos completa dos veículos consta no Anexo II do edital. | | | | | | |
| 33.065.699/0001-27 | SEGUROS SURA S.A. | Não | Não | 1 | R$ 47.141,0800 | R$ 47.141,0800 | 30/10/2019 14:04:43 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Seguro total para cobertura de 09 (nove) veículos pertencentes à frota da UFG Regional Cidade de Goiás; A lista dos completa dos veículos consta no Anexo II do edital. | | | | | | |
| 61.074.175/0001-38 | MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. | Não | Não | 1 | R$ 47.141,0800 | R$ 47.141,0800 | 06/11/2019 14:45:03 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Seguro total para cobertura de 09 (nove) veículos pertencentes à frota da UFG Regional Cidade de Goiás; A lista dos completa dos veículos consta no Anexo II do edital. | | | | | | |
| 27.374.910/0001-90 | DOUGLAS ANTONIO CUNHA 00159556139 | Sim | Sim | 1 | R$ 50.000,0000 | R$ 50.000,0000 | 11/11/2019 23:11:11 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Seguro total para cobertura de 09 (nove) veículos pertencentes à frota da UFG Regional Cidade de Goiás; A lista dos completa dos veículos consta no Anexo II do edital. | | | | | | |

**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|---|---|---|
| R$ 50.000,0000 | 27.374.910/0001-90 | 12/11/2019 14:01:51:663 |
| R$ 47.141,0800 | 61.198.164/0001-60 | 12/11/2019 14:01:51:663 |
| R$ 47.141,0800 | 33.065.699/0001-27 | 12/11/2019 14:01:51:663 |
| R$ 47.141,0800 | 61.074.175/0001-38 | 12/11/2019 14:01:51:663 |
| R$ 47.100,0000 | 90.180.605/0001-02 | 12/11/2019 14:01:51:663 |
| R$ 14.000,0000 | 90.180.605/0001-02 | 12/11/2019 14:28:25:607 |
| R$ 13.500,0000 | 61.074.175/0001-38 | 12/11/2019 14:31:42:547 |
| R$ 13.000,0000 | 90.180.605/0001-02 | 12/11/2019 14:31:53:957 |
| R$ 12.500,0000 | 61.074.175/0001-38 | 12/11/2019 14:32:30:440 |
| R$ 12.000,0000 | 90.180.605/0001-02 | 12/11/2019 14:33:19:790 |
| R$ 11.900,0000 | 61.074.175/0001-38 | 12/11/2019 14:34:35:230 |
| R$ 11.000,0000 | 90.180.605/0001-02 | 12/11/2019 14:35:08:783 |
| R$ 10.990,0000 | 61.074.175/0001-38 | 12/11/2019 14:35:49:790 |
| R$ 10.000,0000 | 90.180.605/0001-02 | 12/11/2019 14:35:59:310 |
| R$ 9.900,0000 | 61.074.175/0001-38 | 12/11/2019 14:36:16:890 |
| R$ 9.000,0000 | 90.180.605/0001-02 | 12/11/2019 14:36:46:973 |
| R$ 8.900,0000 | 61.074.175/0001-38 | 12/11/2019 14:37:48:580 |
| R$ 8.000,0000 | 90.180.605/0001-02 | 12/11/2019 14:38:08:147 |
| R$ 7.990,0000 | 61.074.175/0001-38 | 12/11/2019 14:38:49:670 |
| R$ 7.000,0000 | 90.180.605/0001-02 | 12/11/2019 14:39:01:610 |
| R$ 15.000,0000 | 33.065.699/0001-27 | 12/11/2019 14:48:27:563 |
| R$ 6.997,0000 | 61.198.164/0001-60 | 12/11/2019 14:56:56:007 |
| R$ 6.000,0000 | 90.180.605/0001-02 | 12/11/2019 14:57:15:210 |
| R$ 5.998,0000 | 61.198.164/0001-60 | 12/11/2019 14:57:19:650 |
| R$ 5.000,0000 | 90.180.605/0001-02 | 12/11/2019 14:57:37:010 |
| R$ 4.700,0000 | 61.074.175/0001-38 | 12/11/2019 15:20:37:603 |
| R$ 4.500,0000 | 90.180.605/0001-02 | 12/11/2019 15:20:59:307 |

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Aberto | 12/11/2019 14:27:35 | Item aberto. |

| | | |
|---|---|---|
| Iminência de Encerramento | 12/11/2019 14:30:20 | Batida iminente. Data/hora iminência: 12/11/2019 14:57:20. |
| Encerrado | 12/11/2019 15:22:19 | Item encerrado |
| Aceite | 29/11/2019 14:11:59 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: GENTE SEGURADORA SA, CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02, pelo melhor lance de R$ 4.500,0000. Motivo: Conforme Parecer Técnico da Unidade Requisitante. |
| Habilitado | 29/11/2019 14:17:37 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GENTE SEGURADORA SA - CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02 |

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Troca de Mensagens**

| | Data | Mensagem |
|---|---|---|
| Pregoeiro | 12/11/2019 14:02:25 | Boa Tarde a todos. |
| Pregoeiro | 12/11/2019 14:02:37 | A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS AGRADECE A PARTICIPAÇÃO DE TODOS. |
| Pregoeiro | 12/11/2019 14:05:11 | Estaremos concedendo um PRAZO de 10 MINUTOS a partir desta mensagem, para que os senhores licitantes CONFIRAM SUAS PROPOSTAS E SE FOR O CASO ENTRE EM CONTATO COM O PREGOEIRO HÉLIO(62) 3521 1049 para solicitar sua DESCLASSIFICAÇÃO. Após a abertura para lances, não serão mais aceitos pedidos de DESCLASSIFICAÇÃO. , para solicitar |
| Pregoeiro | 12/11/2019 14:14:50 | LEMBRAMOS QUE CONFORME SUBITEM : 5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. |
| Pregoeiro | 12/11/2019 14:24:48 | Ok. Estamos abrindo as propostas para PARA FASE DE LANCES, a partir desse momento não mais aceitaremos SOLICITAÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO. |
| Sistema | 12/11/2019 14:28:46 | O(s) Item(ns) 1 está(ão) em iminência até 14:33 de 12/11/2019, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório. |
| Sistema | 12/11/2019 14:29:01 | O(s) Item(ns) 2 está(ão) em iminência até 14:40 de 12/11/2019, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório. |
| Sistema | 12/11/2019 14:29:34 | O(s) Item(ns) 3 está(ão) em iminência até 14:45 de 12/11/2019, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório. |
| Sistema | 12/11/2019 14:29:54 | O(s) Item(ns) 4 está(ão) em iminência até 14:50 de 12/11/2019, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório. |
| Sistema | 12/11/2019 14:30:21 | O(s) Item(ns) 5 está(ão) em iminência até 14:57 de 12/11/2019, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório. |
| Sistema | 12/11/2019 15:22:30 | Srs. Fornecedores, todos os itens estão encerrados. Será iniciada a fase de julgamento das propostas. Favor acompanhar através da consulta "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade" |
| Pregoeiro | 12/11/2019 15:36:23 | Srs licitantes, por questões operacionais, informamos que estamos suspendendo as atividades de hoje no CERTAME. Voltaremos 3ªfeira 19/11/2019. Obrigado pela compreensão. |
| Pregoeiro | 19/11/2019 14:10:25 | Boa tarde a todos. Continuamos impossibilitados em dar continuidade ao certame. Voltaremos dia 25/11/2019 a partir das 14 horas. Obrigado pela compreensão. Boa tarde. |
| Pregoeiro | 25/11/2019 14:03:52 | Boa Tarde a todos. Estamos retornando as atividades do certame. |
| Pregoeiro | 25/11/2019 14:04:40 | Para PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - Sr licitante, boa tarde! |
| Pregoeiro | 25/11/2019 14:05:38 | Para PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - Solicitamos melhor oferta possível, para o item. 01. Aguardamos resposta com URGÊNCIA. Obrigado. |
| 61.198.164/0001-60 | 25/11/2019 14:08:43 | Boa Tarde Sr.Pregoeiro |
| 61.198.164/0001-60 | 25/11/2019 14:10:43 | Peço que aguarde um instante para verificar a possibilidade de redução. |
| Pregoeiro | 25/11/2019 14:11:36 | Para PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - Ok. Estamos aguardando. |
| 61.198.164/0001-60 | 25/11/2019 14:29:40 | Sr.Pregoeiro, após análise com nossa diretoria, infelizmente não temos condições de reduzir nosso último valor ofertado para o item em questão, desde já agradecemos vossa compreensão. |
| Pregoeiro | 25/11/2019 14:31:50 | Para PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - Sugerimos aceitar sua proposta R$. 6.500,00. Podemos fechar? |
| 61.198.164/0001-60 | 25/11/2019 14:37:05 | Sr.Pregoeiro, infelizmente não conseguimos chegar no valor informado. |
| Pregoeiro | 25/11/2019 14:38:19 | Para PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - Qual a melhor oferta possível considerando nossa sugestão? |
| 61.198.164/0001-60 | 25/11/2019 14:41:34 | Sr.Pregoeiro, peço que aguarde mais um instante, estamos avaliando a possibilidade de desconto. |

| | | |
|---|---|---|
| Pregoeiro | 25/11/2019 14:51:09 | Para PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - Estamos aguardando. |
| 61.198.164/0001-60 | 25/11/2019 14:51:51 | Sr.Pregoeiro, infelizmente não conseguimos conceder desconto, chegamos no nosso limite na disputa de lances, desde já agradecemos vossa compreensão. |
| Pregoeiro | 25/11/2019 14:54:22 | Para PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - OK. Obrigado. Estaremos aceitando sua proposta para o item 01 R$. 7,736,00, após PARECER TÉCNICO DA UNIDADE REQUISITANTE. |
| Pregoeiro | 25/11/2019 14:58:52 | Para PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - Por gentileza nos envie proposta reformulada de acordo com o ultimo lance oferecido na CONVOCAÇÃO DE ANEXO DO ITEM. Solicitamos verificar as exigências contidas nos subitens 5.5.1 aos 5.5.12 e 8.7.1 ao 8.7.2 e outros do edital, antes do envio de sua proposta. |
| Sistema | 25/11/2019 14:59:22 | Senhor fornecedor PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/CPF: 61.198.164/0001-60, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1. |
| Pregoeiro | 25/11/2019 15:03:15 | Para GENTE SEGURADORA SA - Sr licitante, boa tarde! |
| Pregoeiro | 25/11/2019 15:04:36 | Para GENTE SEGURADORA SA - Solicitamos melhor oferta possível, para os itens 02,03,04 e 05. Aguardamos resposta com URGÊNCIA. Obrigado. |
| 90.180.605/0001-02 | 25/11/2019 15:06:39 | Prezado Sr. Pregoeiro, nos encontramos em nosso limite Técnico/Atuarial. Infelizmente, estes são nossas melhores ofertas. |
| Pregoeiro | 25/11/2019 15:10:40 | Para GENTE SEGURADORA SA - Sugerimos aceitar sua proposta para os itens 02 R$. 6.700,00; 03 R$. 10.900,00; 04 R$. 38.00,00; 05 R$. 3.800,00. Podemos fechar? |
| Pregoeiro | 25/11/2019 15:12:07 | Para GENTE SEGURADORA SA - Corrigindo item 04 R$. 38.000,00 |
| Pregoeiro | 25/11/2019 15:24:11 | Para GENTE SEGURADORA SA - Aguardamos resposta com urgência. Obrigado. |
| 90.180.605/0001-02 | 25/11/2019 15:26:30 | Infelizmente, manteremos os valores que encaminhamos na fase de lances. São nossos melhores preços. |
| Sistema | 25/11/2019 15:29:44 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/CPF: 61.198.164/0001-60, enviou o anexo para o ítem 1. |
| Pregoeiro | 25/11/2019 15:33:30 | Para GENTE SEGURADORA SA - Considerando nossas sugestões qual a melhor oferta possível para os itens? |
| 90.180.605/0001-02 | 25/11/2019 15:36:42 | Prezado Sr. Pregoeiro, nos encontramos em nosso preço limite. Nossa melhor oferta já foi registrada nos lances. |
| Pregoeiro | 25/11/2019 15:50:51 | Para GENTE SEGURADORA SA - OK. Obrigado. Estaremos aceitando sua proposta para os itens 02 R$. 7.900,00; 03 R$ 12.000,00; 04 R$ 45.000,00 e 05 R$. 4.500,00 após PARECER TÉCNICO DA UNIDADE REQUISITANTE. |
| Pregoeiro | 25/11/2019 15:52:46 | Para GENTE SEGURADORA SA - Por gentileza nos envie proposta reformulada com todos os itens, de acordo com o ultimo lance oferecido na CONVOCAÇÃO DE ANEXO DO ITEM 02. Solicitamos verificar as exigências contidas nos subitens 5.5.1 aos 5.5.12 e 8.7.1 ao 8.7.2 e outros do edital, antes do envio de sua proposta. |
| Sistema | 25/11/2019 15:53:00 | Senhor fornecedor GENTE SEGURADORA SA, CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2. |
| Sistema | 25/11/2019 15:55:39 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor GENTE SEGURADORA SA, CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02, enviou o anexo para o ítem 2. |
| Pregoeiro | 25/11/2019 16:39:28 | Para PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - Sr licitante AVALIANDO sua documentação de proposta foi constatado as seguintes falhas, smj : 01 - Não atendeu subitem 5.5.6 - Indicação da pessoa que irá intermediar a comunicarão contratante-contratada; 02 - 5.5.6 - Declaração que tem ciência dos prazos estabelecidos para prestação dos serviços; 5.5.7 - Comprovante Cadastro Sei; 5.5.8 - Declaração(cont...) |
| Pregoeiro | 25/11/2019 16:51:07 | Para PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - (*Continuação msg anterior) 03-5.5.8 - Declaração que tomou conhecimento de todas as informações .....; Estamos convocando a empresa para REGULARIZAR as falhas apontadas, com o máximo de URGÊNCIA possível. |
| Sistema | 25/11/2019 16:51:21 | Senhor fornecedor PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/CPF: 61.198.164/0001-60, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1. |
| Pregoeiro | 25/11/2019 17:26:37 | Srs licitantes, estamos encerrando as atividades de hoje no certame. Voltaremos dia 28/11/2019 a partir das 14 horas. |
| Sistema | 28/11/2019 12:18:54 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/CPF: 61.198.164/0001-60, enviou o anexo para o ítem 1. |
| Pregoeiro | 28/11/2019 14:03:51 | Srs licitantes, boa tarde. Estamos retornando as atividades do certame. |
| Pregoeiro | 28/11/2019 14:06:46 | Sr licitante AVALIANDO sua documentação de proposta foi constatado as seguintes falhas, smj : 01 - Não atendeu subitem 5.5.5 - Indicação da pessoa que irá intermediar a comunicarão contratante-contratada; 02 - 5.5.6 - Declaração que tem ciência dos prazos estabelecidos para prestação dos serviços; 5.5.8 - Declaração que tomou conhecimento de todas (cont...) |
| Pregoeiro | 28/11/2019 14:08:58 | (continua...) as informações.... Estamos convocando a empresa para REGULARIZAR as falhas apontadas, com o máximo de URGÊNCIA possível. |
| Pregoeiro | 28/11/2019 14:11:19 | Para GENTE SEGURADORA SA - Sr licitante as 02 mensagens anteriores são direcionadas a sua empresa. Desculpe nossa falha. Favor confirmar a regularização com o máximo de URGENCIA POOSSIVEL. |
| Sistema | | |

| | | |
|---|---|---|
| | 28/11/2019 14:12:06 | Senhor fornecedor GENTE SEGURADORA SA, CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2. |
| Pregoeiro | 28/11/2019 14:45:18 | Para GENTE SEGURADORA SA - Aguardamos proposta regularizada com urgência. OBRIGADO. |
| 90.180.605/0001-02 | 28/11/2019 14:52:10 | OK! Estamos providenciando. |
| Sistema | 28/11/2019 15:31:27 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor GENTE SEGURADORA SA, CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02, enviou o anexo para o ítem 2. |
| Pregoeiro | 28/11/2019 15:52:45 | Srs licitantes, estamos aguardando PARECER TÉCNICO DA DIVISÃO DE TRANSPORTES/UFG |
| Pregoeiro | 28/11/2019 17:11:58 | Srs licitantes, estamos encerrando as atividades de hoje no certame. Voltaremos amanhã 29/11/2019 a partir das 14 horas. |
| Pregoeiro | 29/11/2019 14:02:17 | boa tarde a todos. estamos retornando as atividades do certame. |
| Pregoeiro | 29/11/2019 14:03:54 | Para PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - Sr fornecedor sua proposta foi aprovada tecnicamente pela |
| Pregoeiro | 29/11/2019 14:05:54 | Para PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - Sr fornecedor sua proposta para o Item 01 foi aprovada tecnicamente pela Unidade Requisitante. |
| Pregoeiro | 29/11/2019 14:09:17 | Para GENTE SEGURADORA SA - Sr fornecedor sua proposta para os Itens 02, 03. 04 e 05 foi aprovada tecnicamente pela Unidade Requisitante. |
| Pregoeiro | 29/11/2019 14:13:17 | Todas as propostas para os itens foram aceitas. Estamos passando para FASE DE HABILITAÇÃO. |
| Sistema | 29/11/2019 14:17:07 | Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´. |
| Pregoeiro | 29/11/2019 14:18:22 | Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 29/11/2019 às 14:39:00. |
| Pregoeiro | 29/11/2019 14:42:16 | A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS AGRADEDE A PARTICIPAÇÃO DE TODOS. |

**Eventos do Pregão**

| Evento | Data/Hora | Observações |
|---|---|---|
| Abertura de Prazo | 29/11/2019 14:17:07 | Abertura de prazo para intenção de recurso |
| Informado Fechamento de Prazo | 29/11/2019 14:18:22 | Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 29/11/2019 às 14:39:00. |

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:44 horas do dia 29 de novembro de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

HELIO BATISTA DA SILVA
**Pregoeiro Oficial**

MICHELLE MARIA DE OLIVEIRA LANDIM DOS SA
**Equipe de Apoio**

LUIS FERNANDO DE ALCANTARA NIZIO
**Equipe de Apoio**

Imprimir o Relatório

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

# DESPACHO

Este documento integra e complementa a **Ata de Realização do Pregão Nº 111/2019 (Doc. SEI nº** 1032504, inserindo as assinaturas do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio abaixo designados:

**Pregoeiro Oficial:**

Hélio Batista da Silva

**Equipe de Apoio:**

Luis Fernando De Alcântara Nizio

Michelle Maria Oliveira Landim dos Santos

Documento assinado eletronicamente por **Helio Batista Da Silva**, **Contador**, em 29/11/2019, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando De Alcantara Nizio**, **Pregoeiro**, em 29/11/2019, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Michelle Maria De Oliveira Landim Dos Santos**, **Pregoeira**, em 29/11/2019, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1032511** e o código CRC **B79BE0EC**.

**Referência:** Processo nº 23070.030511/2019-46 SEI nº 1032511

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Goiás
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

**Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico**
Nº 00111/2019

Às 14:44 horas do dia 29 de novembro de 2019, após analisado o resultado do Pregão nº 00111/2019, referente ao Processo nº 23070030511201946, o pregoeiro, Sr(a) HELIO BATISTA DA SILVA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

**Resultado da Adjudicação**

**Item: 1**
**Descrição:** Pagamento Coberturas Seguro Veículo
**Descrição Complementar:** Seguro total para cobertura de 11 (onze) veículos pertencentes à frota da UFG Hospital das Clínicas; A lista dos completa dos veículos consta no Anexo II do edital.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
**Valor Estimado:** R$ 61.821,5200 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS **, pelo melhor lance de** R$ 7.736,0000 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Adjudicado | 29/11/2019 14:44:57 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/CPF: 61.198.164/0001-60, Melhor lance: R$ 7.736,0000 |

**Item: 2**
**Descrição:** Pagamento Coberturas Seguro Veículo
**Descrição Complementar:** Seguro total para cobertura de 14 (quatorze) veículos pertencentes à frota da UFG Regional Catalão; A lista dos completa dos veículos consta no Anexo II do edital.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
**Valor Estimado:** R$ 72.601,4200 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** GENTE SEGURADORA SA **, pelo melhor lance de** R$ 7.900,0000 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Adjudicado | 29/11/2019 14:44:58 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GENTE SEGURADORA SA, CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02, Melhor lance: R$ 7.900,0000 |

**Item: 3**
**Descrição:** Pagamento Coberturas Seguro Veículo
**Descrição Complementar:** Seguro total para cobertura de 23 (vinte e três) veículos pertencentes à frota da UFG Regional jataí; A lista dos completa dos veículos consta no Anexo II do edital.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
**Valor Estimado:** R$ 140.766,3500 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** GENTE SEGURADORA SA **, pelo melhor lance de** R$ 12.000,0000 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Adjudicado | 29/11/2019 14:44:58 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GENTE SEGURADORA SA, CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02, Melhor lance: R$ 12.000,0000 |

**Item: 4**
**Descrição:** Pagamento Coberturas Seguro Veículo
**Descrição Complementar:** Seguro total para cobertura de 81 (oitenta e um) veículos pertencentes à frota da UFG Regional Goiânia; A lista dos completa dos veículos consta no Anexo II do edital.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
**Valor Estimado:** R$ 439.853,4600 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** GENTE SEGURADORA SA **, pelo melhor lance de** R$ 45.000,0000 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Adjudicado | 29/11/2019 14:44:58 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GENTE SEGURADORA SA, CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02, Melhor lance: R$ 45.000,0000 |

**Item: 5**
**Descrição:** Pagamento Coberturas Seguro Veículo
**Descrição Complementar:** Seguro total para cobertura de 09 (nove) veículos pertencentes à frota da UFG Regional Cidade de Goiás; A lista dos completa dos veículos consta no Anexo II do edital.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
**Valor Estimado:** R$ 47.141,0800 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** GENTE SEGURADORA SA **, pelo melhor lance de** R$ 4.500,0000 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Adjudicado | 29/11/2019 14:44:58 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GENTE SEGURADORA SA, CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02, Melhor lance: R$ 4.500,0000 |

**Fim do documento**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Goiás
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

**Pregão Eletrônico** Nº 00111/2019

**RESULTADO POR FORNECEDOR**

**61.198.164/0001-60** - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Pagamento Seguro Veículo Coberturas | Unidade | 1 | R$ 7.736,0000 | R$ 7.736,0000 |

**Marca:**
**Fabricante:**
**Modelo / Versão:**
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Seguro total para cobertura de 11 (onze) veículos pertencentes à frota da UFG Hospital das Clínicas; A lista dos completa dos veículos consta no Anexo II do edital.

**Total do Fornecedor: R$ 7.736,0000**

**90.180.605/0001-02** - GENTE SEGURADORA SA

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Pagamento Seguro Veículo Coberturas | Unidade | 1 | R$ 7.900,0000 | R$ 7.900,0000 |

**Marca:**
**Fabricante:**
**Modelo / Versão:**
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Seguro total para cobertura de 14 (quatorze) veículos pertencentes à frota da UFG Regional Catalão; A lista dos completa dos veículos consta no Anexo II do edital.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Pagamento Seguro Veículo Coberturas | Unidade | 1 | R$ 12.000,0000 | R$ 12.000,0000 |

**Marca:**
**Fabricante:**
**Modelo / Versão:**
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Seguro total para cobertura de 23 (vinte e três) veículos pertencentes à frota da UFG Regional jataí; A lista dos completa dos veículos consta no Anexo II do edital.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | Pagamento Seguro Veículo Coberturas | Unidade | 1 | R$ 45.000,0000 | R$ 45.000,0000 |

**Marca:**
**Fabricante:**
**Modelo / Versão:**
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Seguro total para cobertura de 81 (oitenta e um) veículos pertencentes à frota da UFG Regional Goiânia; A lista dos completa dos veículos consta no Anexo II do edital.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | Pagamento Seguro Veículo Coberturas | Unidade | 1 | R$ 4.500,0000 | R$ 4.500,0000 |

**Marca:**
**Fabricante:**
**Modelo / Versão:**
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Seguro total para cobertura de 09 (nove) veículos pertencentes à frota da UFG Regional Cidade de Goiás; A lista dos completa dos veículos consta no Anexo II do edital.

**Total do Fornecedor: R$ 69.400,0000**

**Valor Global da Ata: R$ 77.136,0000**

Imprimir o Relatório

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

LISTA DE VERIFICAÇÃO

**LISTA DE VERIFICAÇÃO - 2 - Fase externa**

| ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS | Nº DOC. SEI |
|---|---|
| Iniciando a fase externa do pregão, a convocação dos interessados ocorreu por meio de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002? | (0951291) |
| No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, o número do processo, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser obtido, na íntegra, o edital, bem como o local de realização do certame (sítio da internet ou presencial)? | (0951291) |
| Ato de designação da comissão de licitação, do pregoeiro e equipe de apoio ou do responsável pela licitação (portaria); | ( 095973)(0968479) |
| Após a fase de lances foi verificado se havia fornecedor com direito ao exercício de preferência devido a alguma margem estipulada em regulamento? | (1032504) |
| Após cada desclassificação (não aceitação) ou inabilitação o direito de margem de preferência e o exercício dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, foram reanalisados? | (1032504) |
| Houve manifestação técnica quanto à aceitação do objeto, da amostra ou quanto ao julgamento da licitação por parte das áreas demandantes (beneficiária ou especialista)? | Parecer Técnico |
| Houve tentativa de negociação com o melhor classificado, visando obter melhor preço, ainda que o valor estivesse abaixo do estimado? | (1032504) |
| Caso esteja prevista no edital, a proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado ou negociados com o melhor classificado (incluindo a correspondente planilha de custos, se for o caso) está anexada ao processo? | (1032407) (1032430) |
| Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do | |

| | |
|---|---|
| licitante como determina o art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso XIII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002? | (1032468) (1032484) |
| Houve consulta a todas as listas oficiais que fornecem informações referentes a restrições para contratar com a Administração Pública, e estas encontram-se em conformidade? | (1032468) (1032484) |
| CNIA - Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ); | |
| CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU); e | |
| Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU). | |
| SICAF; | (1032468) (1032484) |
| CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; | (1032468) (1032484) |
| Consta na instrução processual: propostas e documentos de habilitação exigidos no Edital; | (1032407) (1032430) (1032468) (1032484) |
| Houve item deserto ou fracassado? | Não |
| Houve intenção de Recurso? | N/A |
| No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o pregoeiro avaliou somente os pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) concedendo o prazo adequado para fins de apresentar as razões de recorrer posteriormente? | N/A |
| Foi concedido prazo de 03 dias (úteis) para recurso, 03 dias úteis para contrarrazões e 5 dias para decisão do pregoeiro? | N/A |
| Foram redigidos relatórios e deliberações do Pregoeiro referentes aos recursos com sua decisão motivada? | N/A |
| Atas, relatórios e decisões do pregoeiro e equipe de apoio (Ata); | (1032504) |
| Atos de adjudicação do objeto (Termo de Adjudicação). | Termo de Adjudicação |
| O Pregoeiro divulgou com clareza os atos no Comprasnet, dentro do horário de expediente, e as informações relativas à data e hora das sessões públicas, sua suspensão e reinício em respeito aos princípios da publicidade, transparência e isonomia? | (1032504) |
| Houve licitante vencedor na fase de lances que não é o | |

| | |
|---|---|
| adjudicatário, ou que não manteve a proposta, e tenha incidido em condutas que podem ser tipificadas no art. 7º da Lei 10.520, de 2002? | N/A |
| Houve por parte do pregoeiro o registro do fato indicando a conduta e as evidências de infração ao art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e a consequente recomendação para autoridade competente proceder a instauração do procedimento administrativo? | N/A |
| Houve homologação por parte da Autoridade competente? | -- |

***N/A – Não se aplica.**

| **LEMBRETES** | |
|---|---|
| **Lançado no SIPAC?** | SiM |
| **Emitido Resumo para Empenhos?** | Sim |
| **Emitido Detalhamento - Nota Resumo para Empenhos?** | Sim |
| **Encerrado na Tabela de Pregões?** | Sim |

HELIO BATISTA DA SILVA
**Pregoeiro Oficial**
**Divisão de Licitações**
**Departamento de Material e Patrimônio - DMP/UFG**

Documento assinado eletronicamente por **Helio Batista Da Silva**, **Contador**, em 29/11/2019, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1032564** e o código CRC **22832D30**.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**
**Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos**
Emitido em 29/11/2019 16:20

# RELATÓRIO DOS RESUMOS PARA EMPENHOS

**Licitação:** 23070.030511/2019-46 - PR 111/2019 - UFG
**Gestora:** 1100 - UFG
**Assunto:** PR 111/2019 - CONTRATAÇÃO DE SEGUROS
**Tipo:** MATERIAIS E SERVIÇOS GERAIS
**Status:** EM LIQUIDAÇÃO
**Abertura da Licitação:** 31/10/2019 - 14:00

## LISTA DOS RESUMOS PARA EMPENHOS

| Nº/Ano | Empresa | Valor |
|---|---|---|
| 828/2019 | PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (61.198.164/0001-60) | R$ 7.736,00 |
| | **Unidade**: 11341204 - DIVISAO DE TRANSPORTES | |
| 829/2019 | GENTE SEGURADORA SA (90.180.605/0001-02) | R$ 69.400,00 |
| | **Unidade**: 11341204 - DIVISAO DE TRANSPORTES | |

SIPAC | CERCOMP - CENTRO DE RECURSOS COMPUTACIONAIS - (62) 3521-1079 / (62) 3521-1090 | Copyright © 2005-2019 - UFRN - srv-app4.srv4inst1

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**
**Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos**
Emitido em 29/11/2019 16:25

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**
**NOTA DE RESUMO PARA EMPENHO**

**Número do Resumo:** 828/2019
**Emissão:** **Número:** **Espécie:**
**Emitente:** 153052/15226 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
**CNPJ:** 01.567.601/0001-43
**Endereço:**
**Município:** GOIÂNIA **UF:** GO **CEP:**
**Fone/Fax:**

**Credor:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS **Nº Firma:** 1
**Endereço:** RUA GUAIANAZES, 1.238 CAMPOS ELISEOS. .
**Município:** **UF:** SP **CEP:** 01205001
**Telefone:** **FAX:**

**Observação / Finalidade:**

**Processo:** 23070.030511/2019-46
**Modalidade de Licitação:** PREGÃO Nº: 111/2019
**Valor da Minuta:** R$ 7.736,00
**Uo:** **ESF.:**
**PTRES:** **Fonte:**
**Mat. da Despesa:** **Plano Interno:**
**Class:** **Tipo:**
**Tipo:** **Amparo:**
**UF/Município Beneficiado:**
**Origem do Material:** **Mod. Empenho:** ( ) 1-Ordin. /3-Estim. /5-Global
**Referência da Dispensa**

**Cronograma de Desembolso Previsto**

| Jan. | Fev. | Mar. | Abr. | Mai. | Jun. | Jul. | Ago. | Set. | Out. | Nov. | Dez. | Exec.Seg. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | | |

**Unidade:** DIVISAO DE TRANSPORTES (11.34.12.04)
**Requisição(ões):** 4757/2019 .

**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM:** 1 | 3969000000005 **Requisição:** 4757/2019 | **Quant.** | **Valor Unit.** | **Total** |
| | SEGURO, TOTAL, COBERTURA DE 11 (ONZE) VEÍCULOS DA FROTA DA UFG, HOSPITAL DAS CLÍNICAS, COBERTURA DE 12 MESES | 1 | R$ 7.736,00 | R$ 7.736,00 |
| **UN.MED.:** | UNIDADE/SERVIÇO **MARCA:** SEM MARCA | | | |
| | SEGURO, TOTAL, COBERTURA DE 11 (ONZE) VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA UFG, HOSPITAL DAS CLÍNICAS, PERÍODO DE COBERTURA 12 MESES, SERVIÇO CONTINUADO PRORROGÁVEL ATÉ 60 (SESSENTA) MESES. | | | |

**EMISSÃO**
**UNIDADE REQUISITANTE** **DATA**

Autorizo a Emissão da Nota de Resumo para Empenho
referente ao Processo de Compra acima.

**DIRIGENTE DA UNIDADE** **DATA**
(Carimbo e Assinatura)

SIPAC | CERCOMP - CENTRO DE RECURSOS COMPUTACIONAIS - (62) 3521-1079 / (62) 3521-1090 | Copyright © 2005-2019 - UFRN - srv-app4.srv4inst1

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**
**Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos**
Emitido em 29/11/2019 16:27

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**
**NOTA DE RESUMO PARA EMPENHO**

**Número do Resumo:** 829/2019
**Emissão:** **Número:** **Espécie:**
**Emitente:** 153052/15226 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
**CNPJ:** 01.567.601/0001-43
**Endereço:**
**Município:** GOIÂNIA **UF:** GO **CEP:**
**Fone/Fax:**

**Credor:** GENTE SEGURADORA SA **Nº Firma:** 2
**Endereço:** R. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450 - (51)3023-8888. .
**Município:** **UF:** RS **CEP:** 90020060
**Telefone:** **FAX:**

**Observação / Finalidade:**

**Processo:** 23070.030511/2019-46
**Modalidade de Licitação:** PREGÃO Nº: 111/2019
**Valor da Minuta:** R$ 69.400,00
**Uo:** **ESF.:**
**PTRES:** **Fonte:**
**Mat. da Despesa:** **Plano Interno:**
**Class:** **Tipo:**
**Tipo:** **Amparo:**
**UF/Município Beneficiado:**
**Origem do Material:** **Mod. Empenho:** ( ) 1-Ordin. /3-Estim. /5-Global
**Referência da Dispensa**

**Cronograma de Desembolso Previsto**

| Jan. | Fev. | Mar. | Abr. | Mai. | Jun. | Jul. | Ago. | Set. | Out. | Nov. | Dez. | Exec.Seg. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | | |

**Unidade:** DIVISAO DE TRANSPORTES (11.34.12.04)
**Requisição(ões):** 4757/2019 .

**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM:** 2 | 3969000000007 **Requisição:** 4757/2019 | **Quant.** | **Valor Unit.** | **Total** |
| | SEGURO, TOTAL, COBERTURA DE 14 VEÍCULOS DA FROTA DA UFG, REGIONAL CATALÃO, COBERTURA DE 12 MESES | 1 | R$ 7.900,00 | R$ 7.900,00 |
| **UN.MED.:** | UNIDADE/SERVIÇO **MARCA:** SEM MARCA | | | |
| | SEGURO, TOTAL, COBERTURA DE 14 (CATORZE) VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA UFG, REGIONAL CATALÃO, PERÍODO DE COBERTURA 12 MESES, SERVIÇO CONTINUADO PRORROGÁVEL ATÉ 60 (SESSENTA) MESES. | | | |
| **ITEM:** 3 | 3969000000006 **Requisição:** 4757/2019 | **Quant.** | **Valor Unit.** | **Total** |
| | SEGURO, TOTAL, COBERTURA DE 23 VEÍCULOS DA FROTA DA UFG, REGIONAL JATAÍ, COBERTURA DE 12 MESES | 1 | R$ 12.000,00 | R$ 12.000,00 |
| **UN.MED.:** | UNIDADE/SERVIÇO **MARCA:** SEM MARCA | | | |
| | SEGURO, TOTAL, COBERTURA DE 23 (VINTE E TRÊS) VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA UFG, REGIONAL JATAÍ, PERÍODO DE COBERTURA 12 MESES, SERVIÇO CONTINUADO PRORROGÁVEL ATÉ 60 (SESSENTA) MESES. | | | |
| **ITEM:** 4 | 3969000000003 **Requisição:** 4757/2019 | **Quant.** | **Valor Unit.** | **Total** |
| | SEGURO, TOTAL, COBERTURA DE 81 (OITENTA E UM) VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA UFG, REGIONAL GOIÂNIA, COBERTURA 12 MESES | 1 | R$ 45.000,00 | R$ 45.000,00 |

**UN.MED.:** UNIDADE/SERVIÇO **MARCA:** SEM MARCA
SEGURO, TOTAL, COBERTURA DE 81 (OITENTA E UM) VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA UFG, REGIONAL GOIÂNIA, PERÍODO DE COBERTURA 12 MESES, SERVIÇO CONTINUADO PRORROGÁVEL ATÉ 60 (SESSENTA) MESES.

| **ITEM:** 5 | 3969000000004 | **Requisição:** 4757/2019 | **Quant.** | **Valor Unit.** | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|
| SEGURO, TOTAL, COBERTURA DE 9 (NOVE) VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA UFG, REGIONAL GOIÁS, COBERTURA DE 12 MESES | | | 1 | R$ 4.500,00 | R$ 4.500,00 |

**UN.MED.:** UNIDADE/SERVIÇO **MARCA:** SEM MARCA
SEGURO, TOTAL, COBERTURA DE 9 (NOVE) VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA UFG, REGIONAL GOIÁS, PERÍODO DE COBERTURA 12 MESES, SERVIÇO CONTINUADO PRORROGÁVEL ATÉ 60 (SESSENTA) MESES.

**EMISSÃO**
**UNIDADE REQUISITANTE** **DATA**

Autorizo a Emissão da Nota de Resumo para Empenho referente ao Processo de Compra acima.

**DIRIGENTE DA UNIDADE**
(Carimbo e Assinatura) **DATA**

SIPAC | CERCOMP - CENTRO DE RECURSOS COMPUTACIONAIS - (62) 3521-1079 / (62) 3521-1090 | Copyright © 2005-2019 - UFRN - srv-app4.srv4inst1

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

# DESPACHO

**À Diretoria do Departamento de Material e Patrimônio**

Realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico **Nº 111/2019**, temos a informar o seguinte:

- Os itens foram **aceitos, habilitados e adjudicados** somando o valor total contratado de **R$ 77.136,00**

Diante das informações acima, encaminhamos o p.p. para fins de **análise final** e em seguida **HOMOLOGAÇÃO.**

Atenciosamente,

Hélio Batista da Silva
Pregoeiro Oficial
**Divisão de Licitações**
**Departamento de Material e Patrimônio - DMP/UFG**

Documento assinado eletronicamente por **Helio Batista Da Silva**, **Contador**, em 29/11/2019, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1032938** e o código CRC **2400CD0C**.

**Referência:** Processo nº 23070.030511/2019-46 SEI nº 1032938

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

# DESPACHO

**À PROAD**

Realizada a Sessão e **Adjudicado** o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2019**, encaminhamos o p.p. para fins de HOMOLOGAÇÃO, e posterior envio ao DCF para emissão de empenho.

Goiânia, 29 de novembro de 2019.

Atenciosamente.

_____
Webber Tavares de Carvalho
Diretor do Departamento de Material e Patrimônio - DMP, em exercício
Universidade Federal de Goiás - Regional Goiânia
Fone: (62) 3521-1015

Documento assinado eletronicamente por **Webber Tavares De Carvalho**, **Diretor Substituto**, em 29/11/2019, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1032984** e o código CRC **054961DA**.

**Referência:** Processo nº 23070.030511/2019-46 SEI nº 1032984

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

# HOMOLOGAÇÃO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais e nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93, a autoridade competente da Universidade Federal de Goiás HOMOLOGA a adjudicação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2019** – **Contratação de seguros para os veículos da frota UFG e regionais**.

**Pró-Reitoria de Administração e Finanças**

Documento assinado eletronicamente por **Robson Maia Geraldine**, **Pró-Reitor**, em 06/12/2019, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1033625** e o código CRC **04CFC44F**.

**Referência:** Processo nº 23070.030511/2019-46 SEI nº 1033625

PREGÃO ELETRÔNICO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Goiás
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**
Nº 00111/2019

Às 10:06 horas do dia 06 de dezembro de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ROBSON MAIA GERALDINE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23070030511201946, Pregão nº 00111/2019.

**Resultado da Homologação**

**Item: 1**
**Descrição:** Pagamento Coberturas Seguro Veículo
**Descrição Complementar:** Seguro total para cobertura de 11 (onze) veículos pertencentes à frota da UFG Hospital das Clínicas; A lista dos completa dos veículos consta no Anexo II do edital.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 1
**Unidade de fornecimento:** Unidade
**Valor Estimado:** R$ 61.821,5200
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS **, pelo melhor lance de** R$ 7.736,0000 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 29/11/2019 14:44:57 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/CPF: 61.198.164/0001-60, Melhor lance: R$ 7.736,0000 |
| Homologado | 06/12/2019 10:06:46 | ROBSON MAIA GERALDINE | |

**Item: 2**
**Descrição:** Pagamento Coberturas Seguro Veículo
**Descrição Complementar:** Seguro total para cobertura de 14 (quatorze) veículos pertencentes à frota da UFG Regional Catalão; A lista dos completa dos veículos consta no Anexo II do edital.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 1
**Unidade de fornecimento:** Unidade
**Valor Estimado:** R$ 72.601,4200
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** GENTE SEGURADORA SA **, pelo melhor lance de** R$ 7.900,0000 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 29/11/2019 14:44:58 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GENTE SEGURADORA SA, CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02, Melhor lance: R$ 7.900,0000 |
| Homologado | 06/12/2019 10:06:46 | ROBSON MAIA GERALDINE | |

**Item: 3**
**Descrição:** Pagamento Coberturas Seguro Veículo
**Descrição Complementar:** Seguro total para cobertura de 23 (vinte e três) veículos pertencentes à frota da UFG Regional jataí; A lista dos completa dos veículos consta no Anexo II do edital.


Termo de Homologação (10467763) SEI 23070.030511/2019-46 / pg. 334

**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 1
**Unidade de fornecimento:** Unidade
**Valor Estimado:** R$ 140.766,3500
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** GENTE SEGURADORA SA **, pelo melhor lance de** R$ 12.000,0000 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 29/11/2019 14:44:58 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GENTE SEGURADORA SA, CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02, Melhor lance: R$ 12.000,0000 |
| Homologado | 06/12/2019 10:06:47 | ROBSON MAIA GERALDINE | |

**Item: 4**
**Descrição:** Pagamento Coberturas Seguro Veículo
**Descrição Complementar:** Seguro total para cobertura de 81 (oitenta e um) veículos pertencentes à frota da UFG Regional Goiânia; A lista dos completa dos veículos consta no Anexo II do edital.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 1
**Unidade de fornecimento:** Unidade
**Valor Estimado:** R$ 439.853,4600
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** GENTE SEGURADORA SA **, pelo melhor lance de** R$ 45.000,0000 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 29/11/2019 14:44:58 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GENTE SEGURADORA SA, CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02, Melhor lance: R$ 45.000,0000 |
| Homologado | 06/12/2019 10:06:47 | ROBSON MAIA GERALDINE | |

**Item: 5**
**Descrição:** Pagamento Coberturas Seguro Veículo
**Descrição Complementar:** Seguro total para cobertura de 09 (nove) veículos pertencentes à frota da UFG Regional Cidade de Goiás; A lista dos completa dos veículos consta no Anexo II do edital.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 1
**Unidade de fornecimento:** Unidade
**Valor Estimado:** R$ 47.141,0800
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** GENTE SEGURADORA SA **, pelo melhor lance de** R$ 4.500,0000 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 29/11/2019 14:44:58 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GENTE SEGURADORA SA, CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02, Melhor lance: R$ 4.500,0000 |
| Homologado | 06/12/2019 10:06:47 | ROBSON MAIA GERALDINE | |

**Fim do documento**


Termo de Homologação (10467763) SEI 23070.030511/2019-46 / pg. 335

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

# DESPACHO

**À Diretoria de Contabilidade e Finanças/UFG**

Para emissão de nota de empenho no valor de **R$ 77.136,00** (setenta e sete mil cento e trinta e seis reais) referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2019 – Contratação de seguros para os veículos da frota UFG e regionais**, com créditos provenientes do **PTRES: 108244, fonte de recursos: 8100000000 e natureza de despesa: 339039.**

**Pró-Reitoria de Administração e Finanças**

Documento assinado eletronicamente por **Robson Maia Geraldine**, **Pró-Reitor**, em 06/12/2019, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1047025** e o código CRC **626C8214**.

**Referência:** Processo nº 23070.030511/2019-46 SEI nº 1047025

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

## Dados do Fornecedor

CNPJ: **61.198.164/0001-60**
Razão Social: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **11/09/2020**

## Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

## Níveis cadastrados:

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

| | | |
|---|---|---|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | **17/05/2020** |
| FGTS | Validade: | **21/12/2019** |
| Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)** | Validade: | **28/03/2020** |

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

| | | |
|---|---|---|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | **11/03/2020** |
| Receita Municipal | Validade: | **08/04/2020** |

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: **31/05/2020**


CPF: 106.678.061-72 Nome: WALDE FIGUEIREDO CARVALHO
Ass: _____

Certidão sicaf porto seguro (1048627) SEI 23070.030511/2019-46 / pg. 337

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

# N O T A  D E  E M P E N H O



EMISSAO : 09Dez19 NUMERO: 2019NE804419 ESPECIE: ORIGINAL
EMITENTE : 153052/15226 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS
CNPJ : 01567601/0001-43 FONE: REITORIA(62)3521-1063\3521-1146\DMP 3521-1
ENDERECO : AV.ESPERANCA,S/N CAMPUS SAMAMBAIA CAMPUS II - REITORIA/UFG.
MUNICIPIO : 9373 - GOIANIA UF: GO CEP: 74690-900

CREDOR : 61198164/0001-60 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
ENDERECO : AV. RIO BRANCO 1489 CAMPOS ELÍSIOS
MUNICIPIO : 7107 - SAO PAULO UF: SP CEP: 01205-905
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
PROT.:11341204(7736,00){RE 828/2019:}# DIVISãO TRANSPORTES

DESPACHO:1047025/19 PROC ORIGEM: 2019PR00111

CLASS : 1 26235 12364208020GK0052 108244 8100000000 339039 000000 A0000G0100N
TIPO : ESTIMATIVO MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 23070030511201946
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: GO /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 7.736,00
SETE MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS**********
**********
**********
**********

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 69 -SEGUROS EM GERAL
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 7.736,00
VALOR DO SEQ. : 7.736,00

PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEÍCULO
000022764
Seguro total para cobertura de 11 (onze) veículos pertencentes à frota da UFG Hospital das Clínicas, A lista dos completa dos veículos consta no Anexo II d o edital.

T O T A L : 7.736,00

---
ROBSON MAIA GERALDINE
ORDENADOR

---
LUIZ CARLOS DA S.OLIVEIRA
GESTOR FINANCEIRO

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A  D E  E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 09Dez19 NUMERO: 2019NE804420 ESPECIE: ORIGINAL
EMITENTE : 153052/15226 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS
CNPJ : 01567601/0001-43 FONE: REITORIA(62)3521-1063\3521-1146\DMP 3521-1
ENDERECO : AV.ESPERANCA,S/N CAMPUS SAMAMBAIA CAMPUS II - REITORIA/UFG.
MUNICIPIO : 9373 - GOIANIA UF: GO CEP: 74690-900

CREDOR : 90180605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA
ENDERECO : MARECHAL FLORIANO PEIXO 450 EDIF CENTRO HISTORICO
MUNICIPIO : 8801 - PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 90020-060
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
PROT.:11341204(69400,00){RE 829/2019:}# DIVISãO TRANSPORTES

DESPACHO:1047025/19 PROC ORIGEM: 2019PR00111

CLASS : 1 26235 12364208020GK0052 108244 8100000000 339039 000000 A0000G0100N
TIPO : ESTIMATIVO MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 23070030511201946
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: GO /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 69.400,00
SESSENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS**********
**********
**********
**********

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 69 -SEGUROS EM GERAL
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 7.900,00
VALOR DO SEQ. : 7.900,00

PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEÍCULO
000022764
Seguro total para cobertura de 14 (quatorze) veículos pertencentes à frota da UFG Regional Catalão, A lista dos completa dos veículos consta no Anexo II do edital.

SUBTOTAL : 7.900,00

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A  D E  E M P E N H O



EMISSAO : 09Dez19 NUMERO: 2019NE804420 PROCESSO: 23070030511201946
EMITENTE : 153052/15226 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS
CREDOR : 90180605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

SEQ.: 2 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 12.000,00
VALOR DO SEQ. : 12.000,00

PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEÍCULO
000022764
Seguro total para cobertura de 23 (vinte e três) veículos pertencentes à frota da UFG Regional jataí, A lista dos completa dos veículos consta no Anexo II do edital.

SEQ.: 3 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 45.000,00
VALOR DO SEQ. : 45.000,00

PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEÍCULO
000022764
Seguro total para cobertura de 81 (oitenta e um) veículos pertencentes à frota da UFG Regional Goiânia, A lista dos completa dos veículos consta no Anexo I I do edital.

SEQ.: 4 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 4.500,00
VALOR DO SEQ. : 4.500,00

PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEÍCULO
000022764
Seguro total para cobertura de 09 (nove) veículos pertencentes à frota da UFG Regional Cidade de Goiás, A lista dos completa dos veículos consta no Anexo I I do edital.

T O T A L : 69.400,00

---
ROBSON MAIA GERALDINE
ORDENADOR

---
LUIZ CARLOS DA S.OLIVEIRA
GESTOR FINANCEIRO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

# DESPACHO

**Ao**

**Diretor do Departamento de Contabilidade e Finanças**

Sr. Luiz Carlos da S. Oliveira

Informamos que, a(s) nota(s) de empenho(s) **(2019NE804419 e 2019NE804420)** que atende(m) ao(s) despacho(s) PROAD 1047025 foi(ram) conferida(s).

Encaminhamos o presente processo para assinatura(s).

Atenciosamente,

**Setor de Execução Orçamentária e Empenho** - DCF/UFG.

Documento assinado eletronicamente por **Agostinho Da Costa Menezes**, **Técnico em Contabilidade**, em 10/12/2019, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1052486** e o código CRC **63E507AA**.

**Referência:** Processo nº 23070.030511/2019-46 SEI nº 1052486

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

# DESPACHO

## ASSINATURA DE NOTA DE EMPENHO

Amparado pelo despacho DCF/Setor de Execução Orçamentária e Empenhos - 1052486, assino a(s) Nota(s) de Empenho(s) nº **2019NE804419 e 2019NE804420**, (documento(s) SEI nº 1048784 e 1048785.

Encaminhe ao (s) interessado (s).

| Ordenador de Despesas | Gestor Financeiro |
|---|---|
| Pró-Reitor de Administração e Finanças | Diretor de Contabilidade e Finanças |

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Da Silva Oliveira**, **Diretor**, em 12/12/2019, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Robson Maia Geraldine**, **Pró-Reitor**, em 12/12/2019, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1057566** e o código CRC **A4CD5332**.

**Referência:** Processo nº 23070.030511/2019-46 SEI nº 1057566

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

# DESPACHO

**Processo n.º 23070.030511/2019-46**

À Divisão de Cobrança e Contratos,

Encaminhamos o p.p. para envio do(s) empenho(s) **2019NE804419 e 2019NE804420**, (documento(s) SEI nº 1048784 e 1048785) ao fornecedor e unidade requerente.

Goiânia, 13 de dezembro de 2019

Munique Hevelyn Rodarte Ribeiro
Secretária Executiva
Secretaria do Departamento de Material e Patrimônio
Universidade Federal de Goiás - Campus Goiânia
(62) 3521-1018

Documento assinado eletronicamente por **Munique Hevelyn Rodarte Ribeiro**, **Secretário Executivo**, em 13/12/2019, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1059169** e o código CRC **35102AC1**.

**Referência:** Processo nº 23070.030511/2019-46 SEI nº 1059169

**JOSE GERALDO ALVES PEREIRA <geraldo.dmp@ufg.br>**

# nota de empenho 2019ne804419

**JOSE GERALDO ALVES PEREIRA** <empenhos.dmp@ufg.br> 16 de dezembro de 2019 10:18
Para: porto seguro cia de seg gerais <edital.licitacoes@portoseguro.com.br>, dt divisão de transportes ufg <antonio.faria@ufg.br>, Empenhos DMP <empenhos.dmp@ufg.br>

**Unidade/órgão** requerente do pedido 4757/19 da UFG, segue anexo a cópia do empenho do referido pedido apenas para acompanhamento e conhecimento.

**Sr. Fornecedor**, segue anexo a nota de empenho da Universidade Federal de Goiás.

## CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO EMPENHO RESPONDENDO ESTE E-MAIL.

Segue abaixo, orientações para emissão da nota fiscal e entrega do objeto:

### 1. INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DA NF:

### 1.1 Dados para emissão da NF

- Razão Social: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
- CNPJ: 01.567.601/0001-43
- Inscrição Estadual: 10.210.590-1 (NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS)
- Inscrição Municipal: 52.146-9
- CNAE: 85.31.7-00
- Endereço: Avenida Esperança s/n - Campus Samambaia - Prédio da Reitoria
- CEP 74.690-900 - Goiânia/GO

### 1.2Observações importantespara emissão da nota fiscal

- Os dados cadastrais da empresa (CNPJ e endereço) deverão ser os mesmos descritos na Nota de Empenho.
- Fazer constar, obrigatoriamente, no campo observações/dados adicionais/ informações complementares, como:
  - Dados bancários (Banco, agência e número da conta).
  - Informações de que a empresa é enquadrada no simples nacional.
  - Número do empenho vinculado a respectiva Nota Fiscal
  - Valor do DIFAL, nos termos da legislação em vigor

### 2. DOCUMENTOS QUE, OBRIGATORIAMENTE,DEVEM ACOMPANHAR A NOTA FISCAL:

- Cópia do empenho
- Declaração do simples nos termos da IN FRB 1234/2012 para as empresas optantes do simples.
- GNRE e comprovante de pagamento: para as empresas dos estados AC, AP, AM, PA, RD, RR, TO, ES, AL, BA, CE, PB, PE, RN, SE, MT, MS, PR, SC, RS, MG, RJ e SP**.**

**3. NATUREZA JURÍDICA DA UFG:**

· Natureza jurídica 110-4 Autarquia Federal, **NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS.**

**3. CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

· **LOCAL: Divisão de Transportes – DT/UFG**, localizada na Av. Esperança (Alameda Flamboyant), Campus II – Samambaia, Goiânia – Goiás (saída para Nova Veneza-GO, ao lado do DMP/UFG) CEP 74690-900, Telefones: (62) 3521-1027/3521- 1066. Contato: José Marcos.
O prazo e condições da entrega dos produtos deve ser de acordo com o que consta na Proposta, Termo de Referência ou Edital obedecendo ao valor que consta na nota de empenho.

José Geraldo

Divisão de Cobrança e Contratos/DMP/UFG

(62) 3521-1252

**2 anexos**

**2019ne804419 porto seguro companhia de seguro gerais-dt.pdf**
13K

**2019ne804419 despacho de assinatura.pdf**
49K

**JOSE GERALDO ALVES PEREIRA <geraldo.dmp@ufg.br>**

# nota de empenho 2019ne804420

**JOSE GERALDO ALVES PEREIRA** <empenhos.dmp@ufg.br> 16 de dezembro de 2019 10:22
Para: gente seguradora s/a <junior@alertaseguros.com.br>, gente seguradora s/a <licitacao@genteseguradora.com.br>, dt divisão de transportes ufg <antonio.faria@ufg.br>, Empenhos DMP <empenhos.dmp@ufg.br>

**Unidade/órgão** requerente do pedido 4757/19 da UFG, segue anexo a cópia do empenho do referido pedido apenas para acompanhamento e conhecimento.

**Sr. Fornecedor**, segue anexo a nota de empenho da Universidade Federal de Goiás.

## CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO EMPENHO RESPONDENDO ESTE E-MAIL.

Segue abaixo, orientações para emissão da nota fiscal e entrega do objeto:

### 1. INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DA NF:

### 1.1 Dados para emissão da NF

- Razão Social: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
- CNPJ: 01.567.601/0001-43
- Inscrição Estadual: 10.210.590-1 (NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS)
- Inscrição Municipal: 52.146-9
- CNAE: 85.31.7-00
- Endereço: Avenida Esperança s/n - Campus Samambaia - Prédio da Reitoria
- CEP 74.690-900 - Goiânia/GO

### 1.2Observações importantespara emissão da nota fiscal

- Os dados cadastrais da empresa (CNPJ e endereço) deverão ser os mesmos descritos na Nota de Empenho.
- Fazer constar, obrigatoriamente, no campo observações/dados adicionais/ informações complementares, como:
  - Dados bancários (Banco, agência e número da conta).
  - Informações de que a empresa é enquadrada no simples nacional.
  - Número do empenho vinculado a respectiva Nota Fiscal
  - Valor do DIFAL, nos termos da legislação em vigor

### 2. DOCUMENTOS QUE, OBRIGATORIAMENTE,DEVEM ACOMPANHAR A NOTA FISCAL:

- Cópia do empenho
- Declaração do simples nos termos da IN FRB 1234/2012 para as empresas optantes do simples.
- GNRE e comprovante de pagamento: para as empresas dos estados AC, AP, AM, PA, RD, RR,

TO, ES, AL, BA, CE, PB, PE, RN, SE, MT, MS, PR, SC, RS, MG, RJ e SP**.**

**3. NATUREZA JURÍDICA DA UFG:**

· Natureza jurídica 110-4 Autarquia Federal, **NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS.**

**3. CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

· **LOCAL: Divisão de Transportes – DT/UFG**, localizada na Av. Esperança (Alameda Flamboyant), Campus II – Samambaia, Goiânia – Goiás (saída para Nova Veneza-GO, ao lado do DMP/UFG) CEP 74690-900, Telefones: (62) 3521-1027/3521- 1066. Contato: José Marcos.
O prazo e condições da entrega dos produtos deve ser de acordo com o que consta na Proposta, Termo de Referência ou Edital obedecendo ao valor que consta na nota de empenho.

José Geraldo

Divisão de Cobrança e Contratos/DMP/UFG

(62) 3521-1252

**2 anexos**

**2019ne804420 gente seguradora s a -dt.pdf**
15K

**2019ne804419 despacho de assinatura.pdf**
49K

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

# CONTRATO SEI Nº 764/2019

CONTRATO QUE QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS** E A EMPRESA **GENTE SEGURADORA SA**, QUE TEM COMO OBJETO **CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA COBERTURA DE 127 (CENTO E VINTE E SETE) VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA UFG EM SUAS REGIONAIS CATALÃO, JATAÍ, CIDADE DE GOIÁS E REGIONAL GOIÂNIA COM DURAÇÃO DE 12 MESES**, DE ACORDO COM AS NORMAS E EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E INERENTE AO OBJETO, AS QUAIS PASSAM A FAZER PARTE DESTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE SUAS TRANSCRIÇÕES.

**CONTRATANTE:**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, instituição federal de ensino superior e pesquisa, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei n.º 3.834 - C de 14.12.60, com sede no Campus II - Samambaia, Goiânia - GO, neste ato representada pela sua Vice-Reitora, **Profª. Sandramara Matias Chaves**, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade n.º 745.836 e inscrito no C.P.F. sob o n.º 167.056.881-49, residente e domiciliado nesta capital.

**CONTRATADA:**

**GENTE SEGURADORA SA**, inscrita no **CNPJ n.º 90.180.605/0001-02**, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa à Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 – Centro Histórico - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS, neste ato representada pela **Sr. Marcelo Wais, RG nº 7009036166 e CPF nº 632.005.380-15.**

CONTATO: (51) 3023-8888; licitacao@genteseguradora.com.br

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de seguro total para cobertura de 127 (cento e vinte e sete) veículos pertencentes à frota da UFG em suas Regionais Catalão, Jataí, Cidade de Goiás e Regional Goiânia com duração de 12 meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| | | Unidade de | | Valor | |
|---|---|---|---|---|---|

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Pagamento Coberturas Seguro Veículo | Unidade | 1 | R$ 7.900,0000 | R$ 7.900,0000 |
| Marca:<br>Fabricante:<br>Modelo / Versão:<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Seguro total para cobertura de 14 (quatorze) veículos pertencentes à frota da UFG Regional Catalão; A lista dos completa dos veículos consta no Anexo II do edital. | | | | | |
| 3 | Pagamento Coberturas Seguro Veículo | Unidade | 1 | R$ 12.000,0000 | R$ 12.000,0000 |
| Marca:<br>Fabricante:<br>Modelo / Versão:<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Seguro total para cobertura de 23 (vinte e três) veículos pertencentes à frota da UFG Regional jataí; A lista dos completa dos veículos consta no Anexo II do edital. | | | | | |
| 4 | Pagamento Coberturas Seguro Veículo | Unidade | 1 | R$ 45.000,0000 | R$ 45.000,0000 |
| Marca:<br>Fabricante:<br>Modelo / Versão:<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Seguro total para cobertura de 81 (oitenta e um) veículos pertencentes à frota da UFG Regional Goiânia; A lista dos completa dos veículos consta no Anexo II do edital. | | | | | |
| 5 | Pagamento Coberturas Seguro Veículo | Unidade | 1 | R$ 4.500,0000 | R$ 4.500,0000 |
| Marca:<br>Fabricante:<br>Modelo / Versão:<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Seguro total para cobertura de 09 (nove) veículos pertencentes à frota da UFG Regional Cidade de Goiás; A lista dos completa dos veículos consta no Anexo II do edital. | | | | | |
| | | | | Total do Fornecedor: | R$ 69.400,0000 |

1.4. Das coberturas:

Importância Segurada: 100% (cem por cento) do valor da Tabela FIPE para o casco. Morte ou Invalidez:..... R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por pessoa.

Despesas Médico Hospitalares (DMH): R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por pessoa. Danos Materiais a terceiros.. R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Danos Corporais a terceiros..... R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Assistência 24 (vinte e quatro) horas com guincho e sem limite de quilometragem em todo território nacional, auxílio taxi, ou passagem aérea para todos os passageiros e condutores, serviço de chaveiro e borracharia incluindo trocas e remendo de pneus para os veículos, exceto ônibus pesados.

Franquia reduzida conforme valores máximos constantes da Tabela do Anexo I do edital, que será paga a oficina pela seguradora vencedora e faturado para a UFG no mês subsequente.

Para Ônibus e Micro-ônibus, a cobertura deverá incluir os vidros laterais e traseiros e para-brisas; sendo todos com isenção de franquia. Para os demais veículos, a cobertura deverá incluir vidros, faróis, lanternas e retrovisores, sendo todos com isenção de franquia .

1.5. Valores dos cascos de veículos não contemplados na tabela FIPE:

**Micro-ônibus Volare DW9 Marcopolo:** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**Ônibus Mercedes-Benz O-400, placa NFE-1496:** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**Ônibus Mercedes-Benz O-400, placa KCL-8963:** R$ 100.000,00 (cem mil reais). **Ônibus Marcopolo Torino, placa OOB-8478:** R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). **Micro-ônibus Agrale DW9 placa NKX-0715:** R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). **Ônibus Viaggio 900 G7 Marcopolo:** R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

**Micro-ônibus Marcopolo Senior Volkswagen:** R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

**Micro-ônibus Mercedes-Benz, carroceria Comil Piá:** R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**Micro-ônibus placa KDV-7482:** R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

**Ônibus VW 17.210 carroceria Marcopolo, placa NFR-3066:** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**Ônibus Volvo B12R, carroceria Marcopolo Paradiso 1500 LD: R**$500.000,00 (quinhentos mil reais).

**Ônibus Mercedes-Benz O-500 RSD, carroceria Comil Campione HD:** R$690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais).

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência e 12 (doze) meses contados a partir de 31/12/2019 a 30/12/2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 36 (trinta e seis) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e

observados os seguintes requisitos:
2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R$ 69.400,00 (sessenta e nove mil e quatrocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019/20, na classificação abaixo:

| | |
|---|---|
| **Fonte:** | **8100000000** |
| **Programa de Trabalho:** | **PTRES: 108245** |
| **Elemento de Despesa:** | **ND: 339039** |

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no

Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:
12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONTROLE, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. As condições de controle, gerenciamento e fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no edital e Anexo I - Termo de Referência.

15.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores, os quais deverão atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fiel e correta execução.

15.3. O gerenciamento deste Contrato caberá **Antônio Barbosa de Faria**, lotado(a) **DT/UFG**, Matrícula **SIAPE Nº 1126990**, que acompanhará toda a gestão contratual nos seus aspectos operacionais.

15.4. A fiscalização do objeto deste Contrato caberá **Edmundo Eike Vilela Utino**, lotado(a) **DT/UFG**, Matrícula **SIAPE Nº 3081290.**

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO

16.1. A CONTRATANTE manterá os contratos existentes durante o processo de estruturação da Universidade Federal de Jataí, Universidade Federal de Catalão e Hospital das Clínicas/UFG, sob sua responsabilidade, bem como realizará as contratações de bens e serviços necessários para o funcionamento adequado das Universidades até a sua gestão plena.

16.2. A gestão plena da Universidade Federal de Jataí, Universidade Federal de Catalão e Hospital das Clínicas/UFG se efetivará somente decorrido o período de transição, caracterizado com o registro das Universidades nos órgãos federais, estaduais e municipais; com a instituição das unidades operacionais nos sistemas estruturantes do governo federal (SIAFI e SIASG).

16.3. A Contratante manterá ativos os contratos, até o final do prazo de transição a que se refere o item 9.1, ao final do referido prazo, a Contratante poderá a qualquer tempo, solicitar a sub-rogação a Contratada, na forma da lei.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Goiânia, 31 de dezembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO WAIS**, **Usuário Externo**, em 07/01/2020, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Sandramara Matias Chaves**, **Vice-Reitora, no exercício da Reitoria**, em 10/01/2020, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1076098** e o código CRC **9F415DE0**.

**Referência:** Processo nº 23070.030511/2019-46 SEI nº 1076098

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

# CONTRATO SEI Nº 765/2019

CONTRATO QUE QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS** E A EMPRESA **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, QUE TEM COMO OBJETO **CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA COBERTURA DE 11 (ONZE) VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA UFG DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS COM DURAÇÃO DE 12 MESES**, DE ACORDO COM AS NORMAS E EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E INERENTE AO OBJETO, AS QUAIS PASSAM A FAZER PARTE DESTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE SUAS TRANSCRIÇÕES.

**CONTRATANTE:**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, instituição federal de ensino superior e pesquisa, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei n.º 3.834 - C de 14.12.60, com sede no Campus II - Samambaia, Goiânia - GO, neste ato representada pela sua Vice-Reitora, **Profª. Sandramara Matias Chaves**, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade n.º 745.836 e inscrito no C.P.F. sob o n.º 167.056.881-49, residente e domiciliado nesta capital.

**CONTRATADA:**

**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no **CNPJ n.º 61.198.164/0001-60**, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa à Avenida Rio Branco, n.º 1489 - Campos Elísios - São Paulo - SP. CEP: 01.205-905, neste ato representada pela **Sr. Roberto de Souza Dias, RG nº 18.304.552-X SSP/SP e CPF nº 115.838.468-83 e Sra. Neide Oliveira Souza, RG nº 28.543.390-8, CPF: 205.408.568-51**

CONTATO: (11) 3366-3258; edital.licitacoes@portoseguro.com.br,

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de seguro total para cobertura de 11 (onze) veículos pertencentes à frota da ufg do hospital das clínicas com duração de 12 meses com duração de 12 meses**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Pagamento Coberturas Seguro Veículo | Unidade | 1 | R$ 7.736,0000 | R$ 7.736,0000 |
| **Marca:**<br>**Fabricante:**<br>**Modelo / Versão:**<br>**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Seguro total para cobertura de 11 (onze) veículos pertencentes à frota da UFG Hospital das Clínicas; A lista dos completa dos veículos consta no Anexo II do edital. | | | | | |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | **R$ 7.736,0000** |

1.4. Das coberturas:

Importância Segurada: 100% (cem por cento) do valor da Tabela FIPE para o casco. Morte ou Invalidez:..... R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por pessoa.

Despesas Médico Hospitalares (DMH): R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por pessoa. Danos Materiais a terceiros.. R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Danos Corporais a terceiros..... R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Assistência 24 (vinte e quatro) horas com guincho e sem limite de quilometragem em todo território nacional, auxílio taxi, ou passagem aérea para todos os passageiros e condutores, serviço de chaveiro e borracharia incluindo trocas e remendo de pneus para os veículos, exceto ônibus pesados.

Franquia reduzida conforme valores máximos constantes da Tabela do Anexo I do edital, que será paga a oficina pela seguradora vencedora e faturado para a UFG no mês subsequente.

Para Ônibus e Micro-ônibus, a cobertura deverá incluir os vidros laterais e traseiros e para-brisas; sendo todos com isenção de franquia. Para os demais veículos, a cobertura deverá incluir vidros, faróis, lanternas e retrovisores, sendo todos com isenção de franquia .

1.4. Das coberturas:

1.5. Valores dos cascos de veículos não contemplados na tabela FIPE:

**Micro-ônibus Volare DW9 Marcopolo:** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**Ônibus Mercedes-Benz O-400, placa NFE-1496:** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**Ônibus Mercedes-Benz O-400, placa KCL-8963:** R$ 100.000,00 (cem mil reais). **Ônibus Marcopolo Torino, placa OOB-8478:** R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). **Micro-ônibus Agrale DW9 placa NKX-0715:** R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). **Ônibus Viaggio 900 G7 Marcopolo:** R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

**Micro-ônibus Marcopolo Senior Volkswagen:** R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

**Micro-ônibus Mercedes-Benz, carroceria Comil Piá:** R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**Micro-ônibus placa KDV-7482:** R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

**Ônibus VW 17.210 carroceria Marcopolo, placa NFR-3066:** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**Ônibus Volvo B12R, carroceria Marcopolo Paradiso 1500 LD: R**$500.000,00 (quinhentos mil reais).

**Ônibus Mercedes-Benz O-500 RSD, carroceria Comil Campione HD:** R$690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais).

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência e 12 (doze) meses contados a partir de 31/12/2019 a 30/12/2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 36 (trinta e seis) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R$ 7.736,00 (sete mil setecentos e trinta e seis reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019/20, na classificação abaixo:

| | |
|---|---|
| **Fonte:** | **8100000000** |
| **Programa de Trabalho:** | **PTRES: 108245** |
| **Elemento de Despesa:** | **ND: 339039** |

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles

previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:
12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONTROLE, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. As condições de controle, gerenciamento e fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no edital e Anexo I - Termo de Referência.

15.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores, os quais deverão atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fiel e correta execução.

15.3. O gerenciamento deste Contrato caberá **Antônio Barbosa de Faria**, lotado(a) **DT/UFG**, Matrícula **SIAPE Nº 1126990**, que acompanhará toda a gestão contratual nos seus aspectos operacionais.

15.4. A fiscalização do objeto deste Contrato caberá **Edmundo Eike Vilela Utino,** lotado(a) **DT/UFG**, Matrícula **SIAPE Nº 3081290.**

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO

16.1. A CONTRATANTE manterá os contratos existentes durante o processo de estruturação da Universidade Federal de Jataí, Universidade Federal de Catalão e Hospital das Clínicas/UFG, sob sua responsabilidade, bem como realizará as contratações de bens e serviços necessários para o funcionamento adequado das Universidades até a sua gestão plena.

16.2. A gestão plena da Universidade Federal de Jataí, Universidade Federal de Catalão e Hospital das Clínicas/UFG se efetivará somente decorrido o período de transição, caracterizado com o registro das Universidades nos órgãos federais, estaduais e municipais; com a instituição das unidades operacionais nos sistemas estruturantes do governo federal (SIAFI e SIASG).

16.3. A Contratante manterá ativos os contratos, até o final do prazo de transição a que se refere o item 9.1, ao final do referido prazo, a Contratante poderá a qualquer tempo, solicitar a sub-rogação a Contratada, na forma da lei.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Goiânia, 31 de dezembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Neide Oliveira Souza**, **Usuário Externo**, em 08/01/2020, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Souza Dias**, **Usuário Externo**, em 08/01/2020, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Sandramara Matias Chaves**, **Vice-Reitora, no exercício da Reitoria**, em 10/01/2020, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1076099** e o código CRC **AF8172CE**.

**Referência:** Processo nº 23070.030511/2019-46 SEI nº 1076099

# Gestor e Fiscal PE: 111/2019 - DT

**GUILHERME AIRES VASCONCELOS** <aires.vasconcelos@ufg.br> 26 de dezembro de 2019 11:49
Para: ANTONIO BARBOSA DE FARIA <antonio.faria@ufg.br>

Antônio, bom dia.

Estou precisando finalizar os contratos referente aos seguros dos veículos da UFG.

Os dados que preciso são esses:

**Gestor:**
Nome:
Cargo:
Matrícula SIAPE:
Lotação:

**De acordo com a Instrução Normativa no 06/SLTI/MP, GESTOR DO CONTRATO é servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual. É o representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei no 8.666, de 1993, e do art. 6o do Decreto no 2.271, de 1997, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços**
**prestados pela contratada, propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nesta Instrução Normativa.**

**Fiscal:**
Nome:
Cargo:
Matrícula SIAPE:
Lotação:

**Já o Fiscal de Atas de Registro de Preços/Contratos tem a função operacional de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, auxiliando o gestor quanto aos aspectos administrativos do contrato, relatando os fatos à autoridade competente; acompanhar in loco a execução do objeto, anotar as ocorrências em registro próprio e determinar a regularização de faltas ou defeitos observados.**

Lembrando que o gestor e o fiscal precisam ser **pessoas distintas.**

Atenciosamente,
--
Guilherme Aires Vasconcelos

Divisão de Cobrança e Contratos
Departamento de Material e Patrimônio
Universidade Federal de Goiás - Fone: (62) 3521-1763

# Gestor e Fiscal PE: 111/2019 - DT

**ANTONIO BARBOSA DE FARIA** <antonio.faria@ufg.br> 26 de dezembro de 2019 13:38
Para: GUILHERME AIRES VASCONCELOS <aires.vasconcelos@ufg.br>

Boa tarde Guilherme

Segue os nomes indicados para Gestor e Fiscal PE:111/2019
**Gestor:**
Nome: ANTONIO BARBOSA DE FARIA
Cargo: Diretor
Matrícula SIAPE: 1126990
Lotação: Divisão de Transportes

**Fiscal:**
Nome: EDMUNDO EIKE VILELA UTINO
Cargo: Assistente em Administração
Matrícula SIAPE: 3081290
Lotação: Divisão de Transportes
[Texto das mensagens anteriores oculto]

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

# DESPACHO

À PROAD

Solicitamos por gentileza, providenciar a emissão de Portaria para:

Designar os servidores:

**Antônio Barbosa de Faria, diretor,** Matrícula **SIAPE nº 1126990**, lotado(a) no DT/UFG, como gestor dos Contratos 764/2019 e 765/2019 constante no processo 23070.030511/2019-46, pregão eletrônico 111/2019, Contratação de seguro total para frota de veículos da UFG em suas regionais Catalão, Jataí, Cidade de Goiás, Regional Goiânia e Hospital das Clínicas.

***Edmundo Eike Vilela Utino*, assistente em administração**, Matrícula **SIAPE nº 3081290,** lotado(a) no DT/UFG**,** como fiscal dos Contratos 764/2019 e 765/2019 constante no processo 23070.030511/2019-46, pregão eletrônico 111/2019, Contratação de seguro total para frota de veículos da UFG em suas regionais Catalão, Jataí, Cidade de Goiás, Regional Goiânia e Hospital das Clínicas.

Conforme Art. 67 da Lei 8666/93, o **G*estor de Ata de Registro de Preços/Contratos*** *é o* agente que exerce as competências como representante legal da Administração Pública, ou seja, a *autoridade competente*, que tem entre outras atribuições, desempenhar atividades inerentes à administração da ata/contrato, informar a administração sobre os vícios, irregularidades ou baixa qualidade do objeto contratado, sugerir sanções administrativas, aplicação de penalidades, rescisão contratual, dentre outras. Já o **F*iscal de Atas de Registro de Preços/Contratos*** tem a função operacional de acompanhar e fiscalizar a execução da ata/contrato, auxiliando o gestor quanto aos aspectos administrativos da ata/contrato, relatando os fatos à *autoridade competente*; acompanhar *in loco* a execução do objeto, anotar as ocorrências em registro próprio no caso, um livro de ocorrência; e determinar a regularização de faltas ou defeitos observados.

Após a emissão e anexação da Portaria, favor DEVOLVER o p.p. a este DMP/UFG, para os outros fins.

Atenciosamente,

Goiânia, 07 de janeiro de 2020.

Webber Tavares de Carvalho
Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, em exercício
Universidade Federal de Goiás - Regional Goiânia
Tel.: (62) 3521-1015

Documento assinado eletronicamente por **Webber Tavares De Carvalho**, **Diretor Substituto**, em 08/01/2020, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de

eletrônica outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1089478** e o código CRC **3E5EE73F**.

**Referência:** Processo nº 23070.030511/2019-46 SEI nº 1089478

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

# PORTARIA SEI Nº 4, DE 08 DE JANEIRO DE 2020

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, - usando de suas atribuições, legais e estatutárias, RESOLVE:

Designar os servidores **Antônio Barbosa de Faria, diretor,** Matrícula **SIAPE nº 1126990** e ***Edmundo Eike Vilela Utino*, assistente em administração**, Matrícula **SIAPE nº 3081290**, lotados na Diretoria de Transportes/PROAD/UFG, como gestor e fiscal dos Contratos 764/2019 e 765/2019 constante no processo 23070.030511/2019-46, pregão eletrônico 111/2019, sobre **"contratação de seguro total para frota de veículos da UFG em suas regionais Catalão, Jataí, Cidade de Goiás, Regional Goiânia e Hospital das Clínicas"**.

Conforme Art. 67 da Lei 8666/93, o **Gestor de Ata de Registro de Preços/Contratos** é o agente que exerce as competências como representante legal da Administração Pública, ou seja, a autoridade competente, que tem entre outras atribuições, desempenhar atividades inerentes à administração do contrato, informar a administração sobre os vícios, irregularidades ou baixa qualidade do objeto contratado, sugerir sanções administrativas, aplicação de penalidades, rescisão contratual, dentre outras. Já o **Fiscal de Atas de Registro de Preços/Contratos** tem a função operacional de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, auxiliando o gestor quanto aos aspectos administrativos do contrato, relatando os fatos à autoridade competente; acompanhar in loco a execução do objeto, anotar as ocorrências em registro próprio no caso, um livro de ocorrência; e determinar a regularização de faltas ou defeitos observados.

**Profa. Clévia Ferreira Duarte Garrote**

Documento assinado eletronicamente por **Clévia Ferreira Duarte Garrote**, **Pró-Reitora, em exercício**, em 09/01/2020, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1093370** e o código CRC **DEE1EDDC**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

# DESPACHO

Ao Gabinete da Reitoria

Solicitamos a assinatura dos Contratos 764/2019 e 765/2019, referente ao Pregão Eletrônico 111/2019; que trata de contratação de seguro total para frota de veículos da UFG.

Goiânia, 10 de janeiro de 2020.

Webber Tavares de Carvalho
Diretor do Departamento de Material e Patrimônio - DMP, em exercício
Universidade Federal de Goiás- Regional Goiânia
Fone: (62) 3521-1015

Documento assinado eletronicamente por **Webber Tavares De Carvalho**, **Diretor Substituto**, em 10/01/2020, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1096912** e o código CRC **64D71B4C**.

**Referência:** Processo nº 23070.030511/2019-46 SEI nº 1096912

__ SIASG,SICON,CONTRATO,CONCONT ( CONSULTA CONTRATO )_____
DATA: 10/01/2020 HORA: 15:32:39 USUARIO: GUILHERME
UASG : 153052 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO

NUMERO DO PROCESSO : 23070030511201946 CONTRATO NUMERO 00764/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93

CNPJ/CPF CONTRATADO: 90180605/0001-02
Contratado : GENTE SEGURADORA SA -

CNPJ DO CONTRATANTE: 01567601/0001-43
Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS -

QT PESSOAL :
VALOR GLOBAL : 69.400,00 VALOR PARCELA:
EXEC. SERVICO : EX. CONTINUA : SIM
DT. VIGENCIA : 31/12/2019 a 30/12/2020
DATA ASSINATURA: 31/12/2019

PF3=SAI PF4=ITENS CONTRATADOS PF12=RETORNA

__ SIASG,SICON,CONTRATO,CONCONT ( CONSULTA CONTRATO )_____
DATA: 10/01/2020 HORA: 15:40:19 USUARIO: GUILHERME
UASG : 153052 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO

NUMERO DO PROCESSO : 23070030511201946 CONTRATO NUMERO 00765/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93

CNPJ/CPF CONTRATADO: 61198164/0001-60
Contratado : PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS-
GERAIS
CNPJ DO CONTRATANTE: 01567601/0001-43
Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS -

QT PESSOAL :
VALOR GLOBAL : 7.736,00 VALOR PARCELA:
EXEC. SERVICO : EX. CONTINUA : SIM
DT. VIGENCIA : 31/12/2019 a 30/12/2020
DATA ASSINATURA: 31/12/2019

PF3=SAI PF4=ITENS CONTRATADOS PF12=RETORNA

__ SIAFI2019-TABAPOIO-INSCGEN-CONGENER (CONSULTA INSCR GENERICA P/COD)_____
13/01/20  11:52                                    USUARIO : GUILHERME

TIPO      : RC - REGISTRO CONTRATUAL

CODIGO    : GO76419

TITULO    : 90180605000102 - CONTRATO 764/2019

IDOC      :      -

DESCRICAO : GENTE SEGURADORA SA
            23070.030511/2019-46
            SEGURO TOTAL PARA COBERTURA DE 127 VEíCULOS P
            ERTENCENTES à FROTA DA UFG EM SUAS REGIONAIS:
             CATALãO, JATAí, GOIâNIA E CIDADE DE GOIáS.

PF1=AJUDA  PF3=SAI  PF4=ATUALIZA  PF12=RETORNA

__ SIASG,SICON,CONTRATO,CONCONT ( CONSULTA CONTRATO )_____
DATA: 10/01/2020 HORA: 15:40:19 USUARIO: GUILHERME
UASG : 153052 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO

NUMERO DO PROCESSO : 23070030511201946 CONTRATO NUMERO 00765/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93

CNPJ/CPF CONTRATADO: 61198164/0001-60
Contratado : PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS-
GERAIS
CNPJ DO CONTRATANTE: 01567601/0001-43
Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS -

QT PESSOAL :
VALOR GLOBAL : 7.736,00 VALOR PARCELA:
EXEC. SERVICO : EX. CONTINUA : SIM
DT. VIGENCIA : 31/12/2019 a 30/12/2020
DATA ASSINATURA: 31/12/2019

PF3=SAI PF4=ITENS CONTRATADOS PF12=RETORNA

**Incluir Documento Hábil - INCDH**

| *Código da UG Emitente: | Nome da UG Emitente: | Moeda: | Ano: | *Tipo de Documento: |
|---|---|---|---|---|
| 153052 | UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS | REAL (R$) | 2020 | RC |

| tulo: | Número DH: |
|---|---|
| EGISTROS DE CONTROLES DIVERSOS | 14 |

## Resultado do Registrar

**Número do Documento Hábil Registrado: 2020RC000014**

Data de Lançamento: 13/01/2020
Compromissos Gerados: 0
Compromissos Alterados: 0 ( Desagendados: 0 )
Compromissos Excluídos: 0

Documentos Contábeis

| Número do Documento Contábil | |
|---|---|
| 153052/2020NS000301 | Documento Gera |

Compromissos

## Incluir Documento Hábil - INCDH

| *Código da UG Emitente: | Nome da UG Emitente: | Moeda: | Ano: | *Tipo de Documento: |
|---|---|---|---|---|
| 153052 | UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS | REAL (R$) | 2020 | RC |

| tulo: | Número DH: |
|---|---|
| EGISTROS DE CONTROLES DIVERSOS | 15 |

### Resultado do Registrar

**Número do Documento Hábil Registrado: 2020RC000015**

Data de Lançamento: 13/01/2020
Compromissos Gerados: 0
Compromissos Alterados: 0 ( Desagendados: 0 )
Compromissos Excluídos: 0

Documentos Contábeis

| Número do Documento Contábil | |
|---|---|
| 153052/2020NS000302 | Documento Gera |

Compromissos

5.10- O prazo de validade do presente processo seletivo será de 02 (dois) anos, a partir da homologação, não podendo ser prorrogado.
5.11- Os Casos omissos serão resolvidos pelo Magnífico Reitor.
5.12- Este Edital e seus respectivos anexos se encontram no endereço https://app.uff.br/cpd.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
REITOR

ANEXO I
1 - Departamento de Contabilidade (STC)
Área de Concentração: Contabilidade Geral
Processo nº.: 23069.040028/2020-0642
Número de Vagas: 01 (uma).
Tipo de Contrato: Substituto
Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais.
Classe: Assistente A.
Titulação exigida para a classe:
- Graduação: Contabilidade.
-Mestrado: Contabilidade; Administração; Economia.
Tipo de seleção e respectivos pesos:
a) prova escrita - peso 2 (dois);
b) prova didática - peso 2 (dois)
c) avaliação do Curriculum Vitae - peso 1 (um);
Grupo I - peso - 1 (um)
Grupo II - peso - 1 (um)
Grupo III - peso - 1 (um)
Grupo IV - peso - 1 (um)
Período de Inscrição: 14/01/2020 a 23/01/2020.
Cronograma da Seleção:
04/02/2020 11:00 h - Entrega documentação 12:00 h - Sorteio dos pontos 15:00 h - Prova Escrita 05/02/2020 18:00 h - Resultado da Prova Escrita 06/02/2020 11:00 h - Prova Didática 18:00 h - Resultado Final.
ANEXO II - ENDEREÇO
1 - Departamento de Contabilidade (STC)
Endereço: Rua Mario Santos Braga, 30 sala 710 - Campus Valonguinho - Centro - Niterói - RJ - Tel.: (21) 2629-9874. E-mail: stc@vm.uff.br

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

EDITAL Nº 001/2020
O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, retifica o Edital de Abertura de Seleção Simplificada nº 00/2020, publicado no D.O.U. nº 5 de 08 de janeiro de 2020 - seção 3 - páginas 139 e 140.
Onde se lê:
-Mestrado: Ciências Sociais ou Sociologia ou Antropologia ou Ciência Política ou Ciências Humanas ou Políticas Sociais ou História ou Filosofia ou Educação ou Sociologia da Educação ou Memória Social ou Cognição e Linguagem, ou Psicologia da Educação ou Desenvolvimento Regional..
Leia-se:
-Mestrado: qualquer mestrado stricto sensu reconhecido pela CAPES.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

## PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
## COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2019 - UASG 150123**

Nº Processo: 23069158089201921.
DISPENSA Nº 115/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE -.CNPJ Contratado: 03438229000109. Contratado : FUNDACAO EUCLIDES DA CUNHA DE -APOIO INSTITUCIONAL A UFF. Objeto: Apoio ao Projeto Enfermagem Gerontológica. Custo Operacional R$ 11.723,40. Coordenador: Fatima Helena do Espirito Santo SIAPE 310716. Fiscal: Isabel Cristina Fonseca da Cruz SIAPE 361170. Fundamento Legal: Art. 54, §2º da Lei 8.666/93 .Vigência: 09/01/2020 a 31/12/2021. Valor Total: R$117.000,00. Fonte: 8250158026 - 2019NE800338. Data de Assinatura: 09/01/2020.

(SICON - 10/01/2020) 150123-15227-2019NE000003

# UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 3/ACAD-ER/UFFS/2019, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS e o(a) professor(a) substituto(a) JAQUELINE TERESINHA KREBS, que tem por objeto a alteração da Cláusula Quinta - Vigência e Rescisão, que passa a vigorar no período de 1º/2/2020 a 31/7/2020. Data de Assinatura: 9/1/2020.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 8/ACAD-ER/UFFS/2019, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS e o(a) professor(a) substituto(a) NYCOLLAS STEFANELLO VIANNA, que tem por objeto a alteração da Cláusula Quinta - Vigência e Rescisão, que passa a vigorar no período de 1º/2/2020 a 31/7/2020. Data de Assinatura: 6/1/2020.

# UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2020 - UASG 153052**

Nº Processo: 23070048576201948.
DISPENSA Nº 423/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS -.CNPJ Contratado: 00799205000189. Contratado : FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA -.Objeto: Contrato com a Fundacao de apoio a pesquisa para gestao administrativa e financeira do projeto Apoio tecnico as cadeias produtivas de alimentos de origem animal. Fundamento Legal: Art 24 Inciso XIII . Vigência: 09/01/2020 a 31/05/2021. Valor Total: R$126.920,11. Fonte: 178980000 - 2019NE804873. Data de Assinatura: 09/01/2020.

(SICON - 10/01/2020) 153052-15226-2019NE800682

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2020 - UASG 153052**

Nº Processo: 23070047471201971.
DISPENSA Nº 414/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS -.CNPJ Contratado: 01517750000106. Contratado : FUNDACAO RADIO E TELEVISAO -EDUCATIVA E CULTURAL. Objeto: Contrato com a RTVE para a gestão administrativa e financeira de projeto na área de desenvolvimento de tecnologias digitais educacionais. Fundamento Legal: Artigo 24 Inciso XIII . Vigência: 08/01/2020 a 30/12/2021. Valor Total: R$610.000,00. Fonte: 8108000000 - 2019NE804874. Data de Assinatura: 08/01/2020.

(SICON - 10/01/2020) 153052-15226-2019NE800682

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 764/2019 - UASG 153052**

Nº Processo: 23070030511201946.
PREGÃO SISPP Nº 111/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS -.CNPJ Contratado: 90180605000102. Contratado : GENTE SEGURADORA SA -.Objeto: Contratação de seguro total para cobertura de 127 (cento e vinte e sete) veículos pertencentes à frota da UFG, em suas regionais Catalão, Jataí, Cidade de Goiás e Regional Goiânia.Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93 . Vigência: 31/12/2019 a 30/12/2020. Valor Total: R$69.400,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE804420. Data de Assinatura: 31/12/2019.

(SICON - 10/01/2020) 153052-15226-2019NE800682

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 765/2019 - UASG 153052**

Nº Processo: 23070030511201946.
PREGÃO SISPP Nº 111/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS -.CNPJ Contratado: 61198164000160. Contratado : PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS-GERAIS. Objeto: Contratação de seguro total para cobertura de 11 (onze) veículos da frota da UFG pertencentes ao Hospital das Clínicas. Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93 . Vigência: 31/12/2019 a 30/12/2020. Valor Total: R$7.736,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE804419. Data de Assinatura: 31/12/2019.

(SICON - 10/01/2020) 153052-15226-2019NE800682

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 774/2019 - UASG 153052**

Nº Processo: 23070045955201986.
DISPENSA Nº 404/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS -.CNPJ Contratado: 01517750000106. Contratado : FUNDACAO RADIO E TELEVISAO -EDUCATIVA E CULTURAL. Objeto: Contrato com a Fundação RTVE para a gestão administrativa e financeira de projeto na área de tecnologias educacionais digitais. Fundamento Legal: Artigo 24 Inciso XIII . Vigência: 03/01/2020 a 31/12/2020. Valor Total: R$360.000,00. Fonte: 8142261010 - 2019NE804645. Data de Assinatura: 03/01/2020.

(SICON - 10/01/2020) 153052-15226-2019NE800682

**RETIFICAÇÃO**

No aviso de licitação, Tomada de Preços Nº 4/2019 , publicado no D.O.U de 08/01/2020, Seção 3, Pág. 1 , Onde se lê: Edital: 08/01/2020 de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00. Endereço: Avenida Esperanca S/n Campus Samambaia-predio Reitoria - Goiânia (GO). Entrega das Propostas: 29/01/2020 às09:00. Endereço: Avenida Esperanca S/n Campus Samambaia-predio Reitoria - Goiânia (GO). Leia-se: Edital: 08/01/2020 de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00. Endereço: Avenida Universitária n 1593 - Leste Universitário - Goiânia (GO). Entrega das Propostas: 29/01/2020 às 09:00.Endereço: Avenida Universitária n 1593 - LesteUniversitário - Goiânia (GO).

(SIDEC - 10/01/2020) 153052-15226-2019NE800682

## HOSPITAL DAS CLINICAS

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Nº. Processo nº 23070.018181/2019-12. Pregão Eletrônico SRP nº 151/2019. Objeto: Aquisição de material permanente. Contratante: Hospital das Clínicas - CNPJ: 01.567.601/0002-24. Espécie: Ata nº. 212/2019 - Contratada: 00.660.664/0001-87 - H M Linck (Item 03). Ata nº. 213/2019 - Contratada: 24.768.176/0001-56 - Strafer Prod. Med. Hosp. Eireli (Item 01). Ata nº. 214/2019 - Contratada: 29.057.136/0001-10 - Surgicalmedi Importadora e Distribuidora de Materiais (Item 07). Ata nº. 215/2019 - Contratada: 31.499.939/0001-76 - M.K.R. Com. de Equipamentos Eireli (Item 04). Valor Global R$ 114.439,18 (cento e catorze mil quatrocentos e trinta e nove reais e dezoito centavos). Vigência: 12 meses a contar da data de 10/12/2019.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2019 - UASG 153054**

Nº. Processo nº 23070.032396/2019-36. Pregão Eletrônico SRP nº 137/2018- HU/UFRJ. Objeto: Aquisição de equipamentos médico hospitalares (Transpassador de paciente). Contratante: Hospital das Clínicas de Goiás da Universidade Federal de Goiás - CNPJ: 01.567.601/0002-24. Contratada: 31.499.939/0001-76 - M.K.R. Com. de Equipamentos Eireli. (Item 01). Valor Global R$ 18.858,00 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais). Vigência: 12 meses a contar de 20/12/2019.

**AVISO DE PENALIDADE**

Processo nº 23070.009803/2019-14, Contratante: Hospital Das Clínicas/UFG. CNPJ: 01.567.601/0002-24. Empresa licitante: LUCELIO APARECIDO MARQUES ALVES 03485121630, CNPJ nº 31.608.026/0001-40
Em razão da recusa da empresa LUCELIO APARECIDO MARQUES ALVES 03485121630, CNPJ nº 31.608.026/0001-40, em receber o ofício nº 213/2019, o qual fora enviado via correios, viemos através dessa publicação comunicar que pela não envio de amostra referente aos itens (08- Pano de limpeza profissional, 09 - Pote plástico, cap: 1000ml, 10 - Pote plástico, cap: 250 ml, 11 - Pote plástico, cap: 3000 ml e 12 - Pote plástico, cap: 500ml) durante a fase de realização do Pregão Eletrônico nº 023/2019, fora aplicada a essa empresa a penalidade de advertência, com fulcro no Artigo 87, inciso I da Lei 8.666/93, conforme decisão do Reitor da Universidade Federal de Goiás proferida nos autos do Processo 23070.009803/2019-14 (cópia anexa). Fixamos o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados dessa publicação, para que, caso queira, essa empresa apresente recurso da decisão proferida.

Goiânia/GO, 10 de janeiro de 2020.
VALTERSON OLIVEIRA DA SILVA
Chefe do Setor de Administração HC/UFG/EBSERH

## PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Estrato de Termo Aditivo nº 001/2019 ao Contrato: 136/2018-P. Processo: 23070.007919/2018-33. Permitente: Universidade Federal de Goiás - 01.567.601/0001-43. Permissionária: Telefônica Brasil S.A- 02.558.157/0001-62- Objeto: reajuste do valor da contrapartida para R$ 4.735,34, correspondente à aplicação do índice do IGP-M/FGV do período. Reitera-se a publicação no DOU (seção 3) do dia 26 de novembro de 2018 com a informação da vigência do Contrato: 26 de novembro de 2018 à 25 de novembro de 2023.

# UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2019 - UASG 158658**

Nº Processo: 23422018561201988.
PREGÃO SRP Nº 36/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRACAOLATINO-AMERICANA - UNILA. CNPJ Contratado: 30407297000175. Contratado : COMPOSITIS COMERCIO DE -EQUIPAMENTOS EIRELI. Objeto: Aquisiçao de materiais de consumo e equipamentos. Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93, 10.500/02, 8.078/90, Dec.7.892/13. Vigência: 08/01/2020 a 08/01/2021. Valor Total: R$7.900,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800736. Data de Assinatura: 08/01/2020.

(SICON - 10/01/2020)

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2019 - UASG 158658**

Nº Processo: 23422018610201926.
PREGÃO SRP Nº 37/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRACAOLATINO-AMERICANA - UNILA. CNPJ Contratado: 18680580000170. Contratado : LAN TECNOLOGIA EM REDES EIRELI -.Objeto: Aquisiçao de componentes, suprimentos e perifericos de TIC. Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90, dec. 7.892/13. Vigência: 06/01/2020 a 06/01/2021. Valor Total: R$8.015,50. Fonte: 8100000000 - 2019NE800749. Data de Assinatura: 06/01/2020.

(SICON - 10/01/2020)



Publicação no Diário Oficial da União - PE: 111/2019 (1098690) SEI 23070.030511/2019-46 / pg. 376

## E-mail - 1098703

**Data de Envio**:
13/01/2020 15:52:49

**De**:
UFG/noreply <noreply.sei@sistemas.ufg.br>

**Para**:
licitacao@genteseguradora.com.br

**Assunto**:
Contrato assinado, Publicação no Diário Oficial e Empenho

**Mensagem**:
Prezados, boa tarde.

Segue o Contrato assinado pelas partes responsáveis, sua publicação no Diário Oficial da União e Empenho 2019NE804420.

Atenciosamente,

Guilherme A. Vasconcelos
DCC/DMP/UFG
(62) 3521-1763

**Anexos**:
Empenho_1048785_2019ne804420.pdf
Despacho_1057566.html
Contrato_1076098.html
Publicacao_1098690_publicacao_DOU.pdf

## E-mail - 1098711

**Data de Envio**:
13/01/2020 15:54:26

**De**:
UFG/noreply <noreply.sei@sistemas.ufg.br>

**Para**:
edital.licitacoes@portoseguro.com.br

**Assunto**:
Contrato assinado, Publicação no Diário Oficial e Empenho

**Mensagem**:
Prezados, boa tarde.

Segue o Contrato assinado pelas partes responsáveis, sua publicação no Diário Oficial da União e Empenho 2019NE804419.

Atenciosamente,

Guilherme A. Vasconcelos
DCC/DMP/UFG
(62) 3521-1763

**Anexos**:
Empenho_1048784_2019ne804419.pdf
Despacho_1057566.html
Contrato_1076099.html
Publicacao_1098690_publicacao_DOU.pdf

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

# DESPACHO

À Diretoria do DMP/UFG

Senhor Diretor,

Tendo em vista a assinatura pelas partes, a publicação no DOU dos extratos dos Contratos 764/2019 e 765/2019, Pregão Eletrônico 111/2019, sua inclusão de vigência no SIASG e Registro Contratual no SIAFI, seguem os autos para os demais fins.

Solicito ainda, s.m.j., o encaminhamento dos autos para a unidade requerente, LACES/ICB, para que o gestor e fiscal deem ciência na portaria SEI 1093370.

Atenciosamente,

Camila Cardoso de Carvalho Rodrigues

Chefe da Divisão de Cobrança e Contratos

Documento assinado eletronicamente por **Camila Cardoso De Carvalho Rodrigues**, **Chefe de Seção**, em 13/01/2020, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1098725** e o código CRC **7C77E935**.

**Referência:** Processo nº 23070.030511/2019-46 SEI nº 1098725

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

# DESPACHO

AO DT/UFG

A/C: **ANTÔNIO BARBOSA DE FARIA e EDMUNDO EIKE VILELA UTINO**

Prezados senhores,

Tendo em vista a emissão da Portaria SEI 1093370, que designa o gestor e fiscal dos Contratos 764/2019 e 765/2019, referente a **Contratação de seguro total para frota de veículos da UFG em suas regionais Catalão, Jataí, Cidade de Goiás, Regional Goiânia e Hospital das Clínicas**, solicitamos que os servidores designados deem a ciência na referida Portaria. s.m.j.

Goiânia, 13 de janeiro de 2020.

Webber Tavares de Carvalho
Diretor do Departamento de Material e Patrimônio - DMP, em exercício
Universidade Federal de Goiás - Regional Goiânia
Fone: (62) 3521-1015

Documento assinado eletronicamente por **Webber Tavares De Carvalho**, **Diretor Substituto**, em 14/01/2020, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1098769** e o código CRC **29C33CDF**.

**Referência:** Processo nº 23070.030511/2019-46 SEI nº 1098769

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

OFÍCIO Nº 33/2020/DMP/UFG

Processo nº 23070.030511/2019-46

Goiânia, 04 de fevereiro de 2020.

Ao Senhores
MARCELO WAIS, SERGIO SUSLIK WAIS e TANIA WAIS
Dirigentes da Empresa
GENTE SEGURADORA SA
Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 – Centro Histórico
90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS

Assunto: **Contrato nº 764/2019 – Sub-rogação.**

*Referência*: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23070.017719/2019-70.

Senhores Dirigentes,

1. Considerando o disposto na Lei nº 13.634, de 20 de março de 2018, que cria a Universidade Federal de Catalão – UFCAT, por desmembramento da Universidade Federal de Goiás, bem como na Portaria nº 2.119, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação – MEC, que designa a **Profª Roselma Lucchese** para exercer o cargo de Reitora *pro tempore* da UFCAT;

2. considerando a inscrição da UFCAT no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 35.834.377/0001-20, em 11 de dezembro de 2019;

3. considerando que a dotação orçamentária destinada à manutenção das atividades da Universidade Federal de Catalão – UFCAT em 2020 está alocada na unidade orçamentária 26452, sob gestão da UFCAT;

4. informamos que o Contrato nº 764/2019 firmado entre a empresa GENTE SEGURADORA SA e a Universidade Federal de Goiás será sub-rogado, parcialmente, à Universidade Federal de Catalão. Os contratos administrativos serão assumidos pela Universidade Federal de Catalão por intermédio de sub-rogação pela contratante originária, com a anuência da contratada.

5. Neste sentido, solicitamos manifestação dessa empresa quanto à aquiescência para a alteração contratual mencionada. Solicitamos, também, que nos seja encaminhada Declaração atualizada de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a fim de subsidiar a aditivação do Contrato nº 764/2019.

Atenciosamente,

_____
Webber Tavares de Carvalho
Diretor Substituto do Departamento de Material e Patrimônio - DMP
Universidade Federal de Goiás - Regional Goiânia
Fone: (62) 3521-1015

Documento assinado eletronicamente por **Webber Tavares De Carvalho**, **Diretor Substituto**, em 28/02/2020, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1138980** e o código CRC **92F2C31D**.

Avenida Esperança s/n, Alameda Flamboyant – Quadra J – Edifício J9 - Bairro Campus Samambaia - Telefone: (62)3521-1015
CEP 74691-300 Goiânia/GO - https://www.ufg.br/
protocolo.cidarq@ufg.br

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23070.030511/2019-46 SEI nº 1138980

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

OFÍCIO Nº 34/2020/DMP/UFG

Processo nº 23070.030511/2019-46

Goiânia, 04 de fevereiro de 2020.

Ao Senhores
MARCELO WAIS, SERGIO SUSLIK WAIS e TANIA WAIS
Dirigentes da Empresa
GENTE SEGURADORA SA
Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 – Centro Histórico
90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS

Assunto: **Contrato nº 764/2019 – Sub-rogação.**

*Referência*: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23070.017719/2019-70.

Senhores Dirigentes,

1. Considerando o disposto na Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, que cria a Universidade Federal de Jataí – UFJ, por desmembramento da Universidade Federal de Goiás, bem como na Portaria nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação – MEC, que designa o **Prof. Américo Nunes da Silveira Neto** para exercer o cargo de Reitor *pro tempore* da UFJ;

2. considerando a inscrição da UFJ no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 35.840.659/0001-30, em 11 de dezembro de 2019;

3. considerando que a dotação orçamentária destinada à manutenção das atividades da Universidade Federal de Jataí – UFJ em 2020 está alocada na unidade orçamentária 26453, sob gestão da UFJ;

4. informamos que o Contrato nº 764/2019 firmado entre a empresa GENTE SEGURADORA SA e a Universidade Federal de Goiás será sub-rogado, parcialmente, à Universidade Federal de Jataí. Os contratos administrativos serão assumidos pela Universidade Federal de Jataí por intermédio de sub-rogação pela contratante originária, com a anuência da contratada.

5. Neste sentido, solicitamos manifestação dessa empresa quanto à aquiescência para a alteração contratual mencionada. Solicitamos, também, que nos seja encaminhada Declaração atualizada de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, a fim de subsidiar a aditivação do Contrato nº 764/2019.

_____
Webber Tavares de Carvalho
Diretor Substituto do Departamento de Material e Patrimônio - DMP
Universidade Federal de Goiás - Regional Goiânia
Fone: (62) 3521-1015

Documento assinado eletronicamente por **Webber Tavares De Carvalho**, **Diretor Substituto**, em 28/02/2020, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1138981** e o código CRC **C0F00E27**.

Avenida Esperança s/n, Alameda Flamboyant – Quadra J – Edifício J9 - Bairro Campus Samambaia - Telefone: (62)3521-1015
CEP 74691-300 Goiânia/GO - https://www.ufg.br/
protocolo.cidarq@ufg.br

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23070.030511/2019-46 SEI nº 1138981

## E-mail - 1190303

**Data de Envio**:
28/02/2020 14:21:19

**De**:
UFG/noreply <noreply.sei@sistemas.ufg.br>

**Para**:
licitacao@genteseguradora.com.br
dcc.dmp@ufg.br

**Assunto**:
Sub rogação contrato 764/2019

**Mensagem**:
Prezados, boa tarde.

Em anexo, segue ofícios 33/2020 e 34/2020 referentes a sub rogação parcial do contrato 764/2019.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail no endereço: dcc.dmp@ufg.br

Atenciosamente,

Camila Rodrigues
DCC/DMP/UFG
(62) 3521-1763

**Anexos**:
OFICIO_1138980.html
OFICIO_1138981.html

## E-mail - 1190328

**Data de Envio**:
28/02/2020 14:24:48

**De**:
UFG/noreply <noreply.sei@sistemas.ufg.br>

**Para**:
antonio.faria@ufg.br
edmundo_eike@ufg.br

**Assunto**:
Sub rogação contrato 764/2019

**Mensagem**:
Prezados, boa tarde.

Em anexo, segue ofícios 33/2020 e 34/2020 referentes a sub rogação parcial do contrato 764/2019.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail no endereço: dcc.dmp@ufg.br

Atenciosamente,

Camila Rodrigues
DCC/DMP/UFG
(62) 3521-1763

**Anexos**:
OFICIO_1138980.html
OFICIO_1138981.html
E_mail_1190303.html